REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

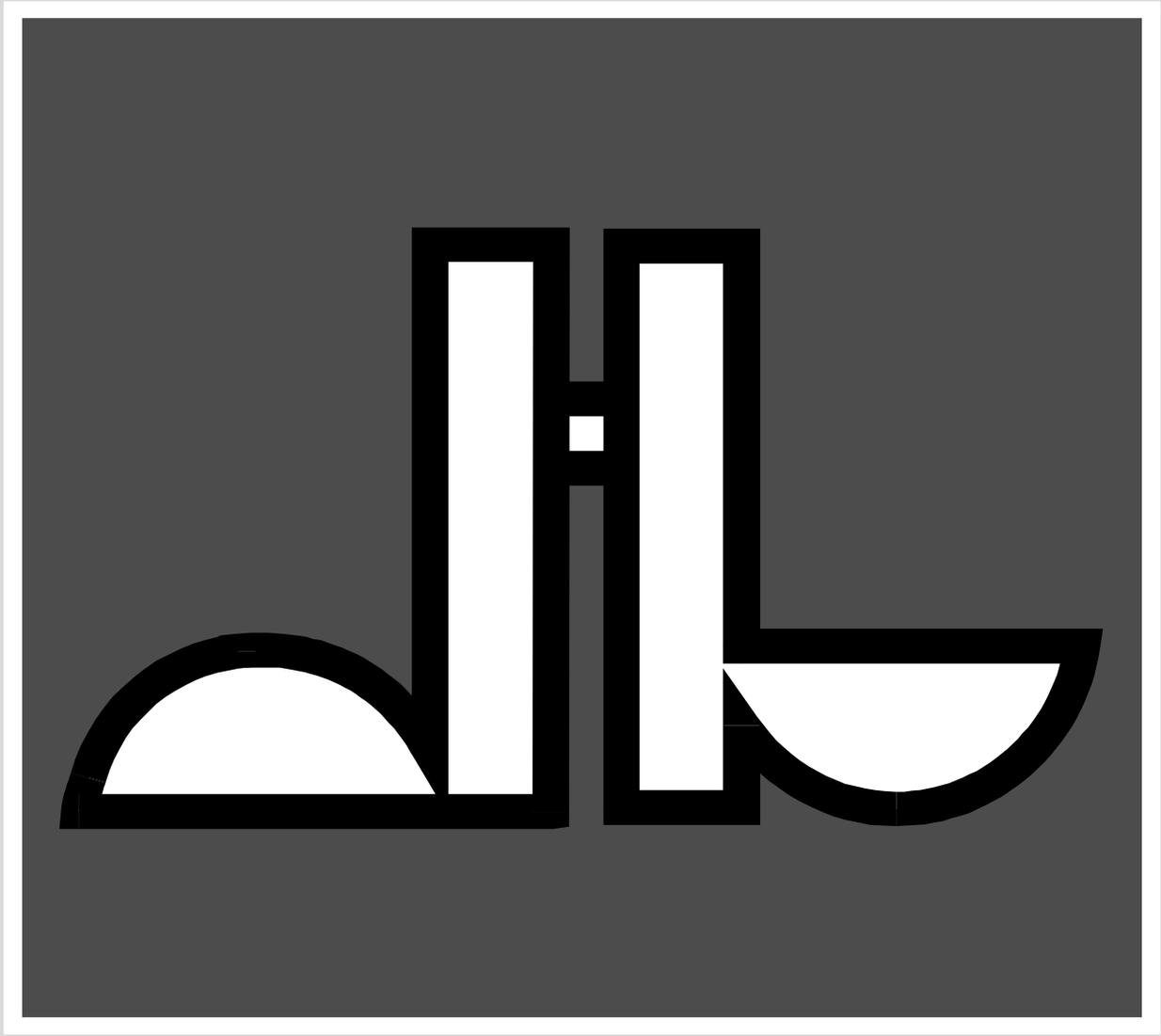

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SESSÃO CONJUNTA

ANO LVI - Nº 020 - SÁBADO, 12 DE MAIO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa Diretora não disponível.

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI Nº 004/2001-CN

MENSAGEM

Nº 00199, de 16/04/2001 – CN
(Nº 00329, de 11/04/2001, na origem)

Ementa: Encaminha ao Congresso Nacional nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências".

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
ADÃO PRETTO		
	00894 a 00904	11
AGNELO QUEIROZ		
	00785 a 00816	32
	00889 a 00891	3
	01388	1
AIRTON DIPP		
	00014	1
	00575 a 00599	25
ALBÉRICO FILHO		
	01517	1
ALBERTO GOLDMAN		
	01417	1
ALEXANDRE SANTOS		
	00817 a 00825	9
ALMIR SÁ		
	00961 a 00978	18
ÁLVARO DIAS		
	00200	1
AMIR LANDO		
	00879 a 00887	9
ANGELA GUADAGNIN		
	00076	1
ANÍBAL GOMES		
	01500	1
	01525	1
ANTONIO CAMBRAIA		
	00732 e 00733	2
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS		
	01418 a 01439	22
	01442 a 01460	19
	01463 a 01471	9
ANTÔNIO DO VALLE		
	00436	1
ARACELY DE PAULA		
	00219 e 00220	2
	01332	1
ARMANDO ABÍLIO		
	00565	1
ARNALDO FARIA DE SÁ		
	00986 a 00994	9

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
ÁTILA LINS		
	00056	1
	00566 e 00567	2
ÁTILA LIRA		
	00053	1
AUGUSTO FARIAS		
	00683 e 00684	2
B. SÁ		
	00272	1
	01533 e 01534	2
BABÁ		
	00653	1
BARBOSA NETO		
	01762 a 01764	3
CARLITO MERSS		
	00122 a 00137	16
CARLOS BATATA		
	00643 a 00645	3
CARLOS BEZERRA		
	00758	1
CARLOS PATROCINIO		
	00092 a 00095	4
	00722 a 00725	4
CEZAR SCHIRMER		
	01671	1
CLAUDIO CAJADO		
	01633 e 01634	2
CLEMENTINO COELHO		
	01538 a 01543	6
CLEUBER CARNEIRO		
	01702 a 01704	3
	01719 a 01727	9
DANILO DE CASTRO		
	01526 a 01531	6
DARCÍSIO PERONDI		
	01520 a 01524	5
DR. ROSINHA		
	00054	1
EDINHO BEZ		
	01672	1
EDISON ANDRINO		
	00365	1

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
EDUARDO BARBOSA		
	00936 a 00957	22
EDUARDO CAMPOS		
	00448 e 00449	2
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		
	00215 a 00217	3
EFRAIM MORAIS		
	00244 a 00250	7
	00252	1
ELISEU RESENDE		
	00488	1
EUJÁCIO SIMÕES		
	00666 a 00682	17
	00771 a 00782	12
EULER MORAIS		
	01486 a 01488	3
	01501 e 01502	2
EURÍPEDES MIRANDA		
	00463 a 00487	25
EXPEDITO JUNIOR		
	00067	1
	01185 a 01187	3
EZIDIO PINHEIRO		
	01477 a 01485	9
	01760 e 01761	2
FÉLIX MENDONÇA		
	00750 e 00751	2
	01747 a 01750	4
FERNANDO CORUJA		
	00315 a 00351	37
FERNANDO GONÇALVES		
	01664	1
FERNANDO MATUSALÉM		
	00271	1
	01507	1
FETTER JÚNIOR		
	00694	1
FRANCISTÔNIO PINTO		
	01739 a 01742	4
FREITAS NETO		
	00601 e 00602	2

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
GASTÃO VIEIRA		
	00290 a 00310	21
	01546 a 01560	15
GERALDO CÂNDIDO		
	01642	1
GERALDO MAGELA		
	00665	1
GILBERTO MESTRINHO		
	00604 a 00608	5
	00610	1
	00612	1
	00614	1
GILMAR MACHADO		
	00197 e 00198	2
	00700 e 00701	2
GIOVANNI QUEIROZ		
	00495 a 00528	34
	00535 a 00564	30
GONZAGA PATRIOTA		
	00049	1
	00077	1
	00734 a 00749	16
GUSTAVO FRUET		
	00609	1
	00611	1
	00613	1
	00615	1
	00695 e 00696	2
	00709 a 00713	5
HAROLDO BEZERRA		
	00451	1
HÉLIO COSTA		
	00784	1
HENRIQUE FONTANA		
	00052	1
HERACLITO FORTES		
	01635 a 01641	7
HUGO NAPOLEÃO		
	00268 e 00269	2
	01218 e 01219	2
INÁCIO ARRUDA		
	01508 a 01510	3

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
IVAN PAIXÃO		
	00001	1
IVAN VALENTE		
	01645 a 01654	10
IVANIO GUERRA		
	00201 a 00212	12
	00714 a 00721	8
JANDIRA FEGHALI		
	01660 a 01663	4
JOÃO ALMEIDA		
	01730 e 01731	2
JOÃO COSER		
	01225 a 01331	107
	01728 e 01729	2
JOÃO GRANDÃO		
	01001 a 01030	30
JOÃO HENRIQUE		
	01758	1
JOÃO LEÃO		
	01041 e 01042	2
	01047 e 01048	2
	01053	1
	01686 a 01693	8
JOÃO MAGNO		
	00752	1
JOÃO SAMPAIO		
	00055	1
JORGE ALBERTO		
	00366 a 00372	7
	00985	1
JORGE BITTAR		
	00437 a 00447	11
	00768 a 00770	3
JORGE BORNHAUSEN		
	01758	1
JORGE KHOURY		
	01051 e 01052	2
	01743 a 01746	4
JOSÉ ANTONIO ALMEIDA		
	00096	1
JOSÉ BORBA		
	00100 a 00112	13

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
JOSÉ CARLOS ALELUIA		
	01056 e 01057	2
	01665 a 01668	4
JOSÉ CARLOS ELIAS		
	00113 a 00119	7
	00654 a 00664	11
JOSÉ LOURENÇO		
	00273	1
JOSÉ MILITÃO		
	00783	1
JOSÉ ROCHA		
	00075	1
JOSÉ TELES		
	00218	1
JOSÉ THOMAZ NONÔ		
	01054 e 01055	2
JOVAIR ARANTES		
	00996	1
	01177 a 01183	7
JUQUINHA		
	01172 a 01176	5
	01345 a 01365	21
	01657 a 01659	3
LAURA CARNEIRO		
	00707 e 00708	2
LAVOISIER MAIA		
	00046	1
LEOMAR QUINTANILHA		
	00382 a 00400	19
LÍDIA QUINAN		
	00648 a 00651	4
LUCI CHOINACKI		
	01188 a 01217	30
LUCIANO ZICA		
	00373	1
LÚCIO ALCÂNTARA		
	01031 a 01040	10
LUIS CARLOS HEINZE		
	01472 a 01476	5
	01489 a 01498	10
LUIZ DANTAS		
	00194 a 00196	3

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
MANOEL SALVIANO		
	01503 a 01506	4
MANOEL VITÓRIO		
	00002	1
MARCELO CASTRO		
	01390 e 01391	2
MÁRCIO REINALDO MOREIRA		
	00274 a 00289	16
MARIA DE LOURDES ABADIA		
	00176	1
	00652	1
MARINA SILVA		
	01405 a 01407	3
MÁRIO NEGROMONTE		
	00051	1
	01049 e 01050	2
	01732 a 01736	5
	01751	1
MARISA SERRANO		
	01515 e 01516	2
MARLUCE PINTO		
	00311 a 00313	3
MAURO MIRANDA		
	01222 a 01224	3
	01393 a 01402	10
MILTON BARBOSA		
	01669 e 01670	2
MIRO TEIXEIRA		
	00529 a 00534	6
	00905	1
MOREIRA MENDES		
	00703 a 00706	4
MOZARILDO CAVALCANTI		
	00015 a 00019	5
	00043	1
NABOR JUNIOR		
	00568 a 00574	7
NAIR XAVIER LOBO		
	01373 a 01387	15
NÁRCIO RODRIGUES		
	00983 e 00984	2
	00995	1

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
NELSON MARCHEZAN		
	00828 a 00839	12
	01389	1
NELSON MEURER		
	00068 a 00074	7
NELSON PELLEGRINO		
	00079 a 00090	12
NEUTON LIMA		
	01611 a 01632	22
	01655 e 01656	2
	01673 a 01680	8
	01705 a 01718	14
NEY SUASSUNA		
	00364	1
NILO COELHO		
	00958 a 00960	3
	00982	1
NILSON MOURÃO		
	00906 a 00935	30
NILTON CAPIXABA		
	00726 a 00731	6
ODELMO LEÃO		
	00646 e 00647	2
ORLANDO DESCONSI		
	00078	1
	01058 a 01171	114
OSCAR ANDRADE		
	00091	1
	00192 e 00193	2
OSVALDO COÊLHO		
	01043 a 01046	4
OSVALDO REIS		
	00097 a 00099	3
PADRE ROQUE		
	00401 a 00434	34
	00489 a 00494	6
PAES LANDIM		
	00888	1
	00997 a 01000	4
PAULO BALTAZAR		
	00270	1

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
PAULO HARTUNG		
	01333 a 01344	12
	01408 a 01416	9
PAULO KOBAYASHI		
	00374 a 00381	8
	00702	1
PAULO MAGALHÃES		
	00980 e 00981	2
PAULO MOURÃO		
	00253 a 00267	15
PAULO OCTAVIO		
	00454	1
PAULO PAIM		
	00120 e 00121	2
	00450	1
PAULO ROCHA		
	01366 a 01372	7
PEDRO CANEDO		
	01544 e 01545	2
PEDRO CELSO		
	00685 a 00693	9
	01220 e 01221	2
PEDRO CHAVES		
	00826 e 00827	2
PEDRO EUGÊNIO		
	00617 a 00621	5
PEDRO FERNANDES		
	00622 a 00627	6
	01518 e 01519	2
PEDRO HENRY		
	00050	1
	00199	1
PEDRO IRUJO		
	01752 a 01757	6
PEDRO NOVAIS		
	00314	1
PINHEIRO LANDIM		
	01392	1
	01499	1
POMPEO DE MATTOS		
	00221 a 00243	23

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
RAFAEL GUERRA		
	00603	1
RENATO VIANNA		
	00600	1
	00753 a 00757	5
RICARDO BERZOINI		
	00013	1
RICARDO FERRAÇO		
	00138 a 00173	36
	00214	1
RICARDO SANTOS		
	00628 a 00642	15
ROBERTO PESSOA		
	01643 e 01644	2
ROMERO JUCÁ		
	00003 a 00012	10
	00020 a 00042	23
ROMEU QUEIROZ		
	01532	1
RONALDO CUNHA LIMA		
	00047 e 00048	2
ROSE DE FREITAS		
	01694 a 01701	8
SANTOS FILHO		
	00044 e 00045	2
	00058 a 00066	9
	00455 a 00462	8
SARAIVA FELIPE		
	00892 e 00893	2
SEBASTIÃO ROCHA		
	00759 a 00767	9
SÉRGIO BARROS		
	01604 a 01610	7
SÉRGIO MIRANDA		
	01440 e 01441	2
	01461 e 01462	2
	01765 a 01811	47
SÉRGIO NOVAIS		
	00697 a 00699	3
SILAS BRASILEIRO		
	00251	1
	01825 a 01828	4

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
SOCORRO GOMES		
	01681 a 01685	5
TÂNIA SOARES		
	00452 e 00453	2
	00616	1
	01537	1
TELMA DE SOUZA		
	01535 e 01536	2
	01561 a 01603	43
URSICINO QUEIROZ		
	01737 e 01738	2
VALDEMAR COSTA NETO		
	00174 e 00175	2
VANESSA GRAZZIOTIN		
	00177 a 00191	15
VICENTE CAROPRESO		
	00435	1
VILMAR ROCHA		
	00213	1
	01403	1
VIRGÍLIO GUIMARÃES		
	00840 a 00878	39
	01404	1
	01812 a 01824	13
VITTORIO MEDIOLI		
	01184	1
WALDEMIR MOKA		
	01511 a 01514	4
WERNER WANDERER		
	00352 a 00363	12
ZÉ GOMES DA ROCHA		
	00057	1
	00979	1
	Total de Emendas:	***1828***

EMENDA - 00001
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
PROAGUA INFRA-ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA / CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E ADUTORA NO RIO POXIM - SERGIPE

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
2

JUSTIFICAÇÃO:

SUPRIR A DEMANDA DE AGUA HOJE EXISTENTE PARA A CIDADE DE ARACAJU COM A CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM, SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO NO RIO POXIM EM SERGIPE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	IVAN PAIXÃO	SE	PPS
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00002
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 01 DE 01

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0498 - PANTANAL

[ ] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Recuperação da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Taquari/MS

PRODUTO: Sub-bacia recuperada (unidade)

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

O Rio Taquari é um dos mais importantes afluentes da bacia do Alto Paraguai, pois exerce influência sobre 1/3 de todo o Pantanal. A retirada da cobertura vegetal nativa e a ausência de práticas adequadas de manejo e conservação do solo aceleraram os processos erosivos, provocando assoreamentos generalizados na bacia, que ocasionaram o soterramento dos cursos d' água no planalto e a aceleração do entulhamento da planície pantaneira.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
584	Manoel Vitório	MS	PT
DATA 25/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00003
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ESPORTE SOLIDÁRIO

[ ] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Implantação de Infra-estrutura Esportiva em Comunidades Carentes

PRODUTO: Espaço Esportivo Implantado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 145

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda tem por objetivo aumentar o quantitativo constante da meta para 200. , no que se refere à implantação de infra-estrutura esportiva em comunidades carentes, passando de 95 para 14: espaços esportivos implantados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 22/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00004
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	33		III	a,b	

TEXTO: Dê-se a seguinte redação para as alíneas "a" e "b", do Inciso III, do art. 33:

III - .....

a) no caso dos municípios:

1. dois a cinco por cento, para Municípios com até 25.000 habitantes;
2. cinco a dez por cento, para os demais Municípios localizados nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e no Centro-Oeste;
3. dez a quarenta por cento, para os demais; e

b) no caso dos Estados e do Distrito Federal:

1. cinco a dez por cento, se localizados nas áreas da SUDENE e da SUDAM e no Centro-Oeste;e
2. dez a quarenta por cento, para os demais.

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda tem por objetivo não penalizar os municípios e estados com menor capacidade financeira e que não tem como comprovar uma contrapartida de recursos com percentuais mais altos, já que esta exigência poderá inviabilizar o recebimento das transferências voluntárias de recursos da União, recursos estes de fundamental importância para o desenvolvimento de ações de grande alcance social para a população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 22/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00005
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C I

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Capacitação Gerencial de empreendedores financiados

PRODUTO: Empreendedor capacitado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 81.642

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda tem por objetivo incluir o Programa GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA e a Ação CAPACITAÇÃO GERENCIAL DE EMPREENDEDORES FINANCIADOS na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002, visando dar melhores condições de acesso ao crédito e à capacitação gerencial a 81.642 empreendedores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador ROMERO JUCÁ	RR	PSDB
DATA 22/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00006
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

[ ] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Assistência Técnica ao Empreendedor

PRODUTO: Empreendedor assistido

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 6.500

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda tem por objetivo incluir o Programa GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA e a Ação ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO EMPREENDEDOR na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002, visando dar melhores condições de acesso ao crédito e à capacitação gerencial, assistindo tecnicamente a 6.500 empreendedores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador ROMERO JUCÁ	RR	PSDB
DATA 22/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00007
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** MORAR MELHOR

[ ] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Melhoria das Condições de Habitabilidade

PRODUTO: Família beneficiada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 66.405

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda tem por objetivo aumentar o quantitativo constante da meta para 2002, no que se refere a melhoria das condições de habitabilidade, passando de 16.405 para 66.405 famílias beneficiadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 22/04/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00008
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** NOSSO BAIRRO

[ ] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Implantação de Serviços de Saneamento Básico (PASS/BID)

PRODUTO: Família beneficiada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 36.357

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda tem por objetivo aumentar o quantitativo constante da meta para 2002, no que se refere à implantação de serviços de saneamento básico, passando de 16.357 para 36.357 famílias beneficiadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 22/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00009
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** NOSSO BAIRRO

[ ] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Melhoria das Condições Habitacionais, de Infra-estrutura e de Saneamento Básico (Habitar/BID)

PRODUTO: Família beneficiada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 16.433

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda tem por objetivo aumentar o quantitativo constante da meta para 2002, no que se refere à melhoria das condições habitacionais, de infra-estrutura e de saneamento básico, passando de 6.433 para 16.433 famílias beneficiadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 22/04/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00010
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20..

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** SANEAMENTO BÁSICO

[ ] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos

PRODUTO: Família beneficiada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 886.315

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda tem por objetivo aumentar o quantitativo constante da meta para 2002, no que se refere à construção e ampliação ou melhoria de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário para controle de agravos, passando de 786.315 para 886.315 famílias beneficiadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 22/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00011
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGIN. 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** SANEAMENTO BÁSICO

[ ] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecim ito de Água para Controle de Agravos

PRODUTO: Família beneficiada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 901.364

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda tem por objetivo aumentar o quantitativo constante da meta para 2002, no que se refere à construção e ampliação ou melhoria dos serviços de abastecimento de água para contr le de agravos, passando de 801.364 para 901.364 famílias beneficiadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART DO
2282	Senador Romero Juca	RR	PSI B
DATA 22/04/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00012
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** SANEAMENTO BÁSICO

[ ] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos

PRODUTO: Família beneficiada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 553.301

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda tem por objetivo aumentar o quantitativo constante da meta para 2002, no que se refere à implantação de melhorias sanitárias domiciliares para controle de agravos, passando de 453.301 para 553.301 famílias beneficiadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 22/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00013
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199 2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII						

TEXTO:
Incluir o seguinte artigo:
A previsão da receita com o imposto sobre a renda de pessoas físicas contida na proposta orçamentária de 200 deverá levar em conta a revisão da base de cálculo daquele imposto, decorrente de correção dos valore da tabela progressiva mensal e anual, bem como de correção dos limites para deduções sobre a renda trib ável ser efetivada a partir de 1° de janeiro de 2002.

JUSTIFICAÇÃO:
A tabela oficial da Receita Federal para cálculo do IR de pessoa física não sofre correção a vários anos O objetivo da emenda é o determinar que a previsão de receita do imposto de renda da pessoa física para o exercício fiscal de 2002 contemple as alterações a serem promovidas na tabela progressiva mensal e anual do imposto de renda da pessoa física, a qual poderá entrar em vigor a partir de janeiro de 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
390	RICARDO BERZOINI	SP	PT
DATA	ASSINATURA		
26/04/01			

EMENDA - 00014
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:

Inclua-se no Capítulo VIII o seguinte artigo:

Art. As tabelas de incidência do Imposto de Renda das pessoas físicas, a que se referem o Art. 3º e o art. 11 da Lei n º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, serão atualizadas em 1º de janeiro de cada ano, mediante a aplicação da variação do valor da Unidade Fiscal de Referência-UFIR, de janeiro de 1996 a dezembro de 2000, e a partir de janeiro de 2001, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado IPC-A .

JUSTIFICAÇÃO:

Todos sabem que a estrutura do Imposto de Renda no Brasil é extremamente injusta, e atende aos princípios constitucionais da progressividade e da capacidade contributiva.

Com efeito, o § 1º do art. 145 da CF determina que os impostos " serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte". Esse princípio tem sido acintosamente desobedecido, incidendo o Imposto de Renda na fonte sobre ínfimos salários e pensões, enquanto as grandes rendas conseguem se subtrair à incidência da fiscalização.

O Imposto de Renda, no Brasil, foi totalmente desvirtuado em suas finalidades, perdendo a caraterística da progressividade que lhe é inerente em sua formulação teórica. Com efeito, a alíquota de 15% é muito alta para salários de apenas R$ 900,00 reais mensais, enquanto a alíquota de 25% é baixa para as grandes rendas.

As atuais tabelas de incidência do Imposto de Renda das pessoas físicas entraram em vigor em janeiro de 1996 e, já naquela época, causavam indignação em virtude da alta carga tributária que impunham aos contribuintes.

A injustiça nelas existentes em 1996 foi sendo ampliada ano a ano, pois a inflação continuou existindo. Não se tendo corrigido as tabelas, elas se tornaram mais pesadas e injustas.

Assim, é imperiosa a imediata atualização das Tabelas do Imposto de Renda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
488	Airton Dipp	RS	PDT
DATA 26/04/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00015
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS	ANEXO
III	I	33	1º				

TEXTO: Suprima-se as alíneas II e III do § 1º do art. 33 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002

JUSTIFICAÇÃO: A exclusão das alíneas supra citadas justificam-se devido a apresentação de outra emenda de minha autoria que reformula as referidas alíneas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Mozarildo Cavalcanti	RR	PT
DATA 16/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00016
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	33	1º			

TEXTO: Insira-se o seguinte § 2º ao art. 33 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002, renumerando-se os demais:

§ 2º. Não será exigida contrapartida nos seguintes casos:

I - de Municípios em situação de calamidade pública formalmente reconhecida, durante o período que esta subsistir;

II - de Municípios inclusos nos bolsões de pobreza identificados como áreas prioritárias no "Comunidade Solidária", no Programa "Comunidade Ativa" e no "Projeto Alvorada";

JUSTIFICAÇÃO: A inserção do parágrafo supra citado visa dispensar os referidos municípios de contrapartida quando estes forem beneficiados com recursos do Governo Federal por se entender que estão em situação de necessidade e/ou emergência para com sua população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Mozarildo Cavalcanti	RR	PFL
DATA 24/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00017
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	38		II		

TEXTO: Dê-se ao inciso II do Art. 38 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002 a seguinte redação:

Art. 38.(...)

I.(...)

II. portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que esta não tenha sido objeto de emendamento por parte do Congresso Nacional e seja verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução na modalidade prevista na Lei Orçamentária.

JUSTIFICAÇÃO: A nova redação oferecida ao inciso II do referido artigo visa assegurar a execução orçamentáriana na forma aprovada pelos membros do Congreso Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Mozarildo Cavalcanti	RR	PFL
DATA 24/10/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00018
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	16	único	I		

TEXTO: Insira-se a seguinte alínea "d)" ao inciso I do parágrafo único, do Art. 16 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002:

"d) a execução orçamentária com o detalhamento da ações por Unidade da Federação;"

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa dar maior transparência e rapidez às consultas à Execução Orçamentária, bem como democratizar este processo, deixando-o acessível a toda a população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Mozarildo Cavalcanti	RR	PFL
DATA 24/4/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00019
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		63				

TEXTO: Dê-se ao caput do art. 63 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002 a seguinte redação:

Art. 63. Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos da União, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico, habitação popular e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB - por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, por Unidade da Federação, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

JUSTIFICAÇÃO: A nova redação oferecida ao artigo visa corrigir uma falha ocorrida nas Leis de Diretrizes Orçamentárias anteriores, as quais não incluíram, nos termos do referido artigo, a construção de habitações populares.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Mozarildo Cavalcanti	RR	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00020
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CALHA NORTE

[I] **(A/I/E) AÇAO (Denominação):** Implantação de Infra-estrutura Básica nos Municípios mais Carentes da Região da Calha Norte

PRODUTO: obra executada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇAO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite a implantação de infra-estrutura básica nos municipios mais carentes da Região da Calha Norte, objetivando minimizar os efeitos de enchentes e alagamentos, bem como a proliferação de vetores de transmitem doenças, e com isto, melhorar a qualidade de vida da população.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Rômero Juca	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00021
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20..

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ENFRENTAMENTO À POBREZA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Ações de Geração de Renda no Enfrentamento à Pobreza

PRODUTO: família atendida

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 150.000

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite desenvolver ações complementares de caráter social que atendam às necessidades emergenciais dos segmentos mais carentes da população, no sentido de melhorar o nível de renda das famílias pobres, propiciando-lhes auto-sustentação implementadas em esforços conjugados com outros níveis de governo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00022
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20__

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** TURISMO: A INDÚSTRIA DO NOVO MILÊNIO
[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Financiamento da Infra-estrutura Turística Nacional
PRODUTO: empreendimento financiado
UNID. MEDIDA: Unidade
META 2002 (quantidade): 20
JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite o financiamento da infra-estrutura turística nacional, objetivando adequar os recursos já existentes de forma que venha a aumentar o fluxo, a taxa de permanência e o gasto de turistas no país, principalmente na baixa estação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00023
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** TURISMO: A INDÚSTRIA DO NOVO MILÊNIO

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Construção de Centro de Convenções e Feiras de Exposições

PRODUTO: área construída

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite a construção de centros de convenções e feiras de exposições, adequando a infra-estrutura para a promoção de eventos e congressos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00024
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20..

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** TURISMO: A INDÚSTRIA DO NOVO MILÊNIO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Desenvolvimento da Infra-estrutura Turistica

PRODUTO: projeto apoiado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite o desenvolvimento da infra-estrutura turística, objetivando aumentar o fluxo, a taxa de permanência e o gasto de turistas, promovendo o turismo como alternativa de desenvolvimento econômico sustentável.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00025
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** TURISMO VERDE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Desenvolvimento da Infra-estrutura Turística na Região Amazônica

PRODUTO: município beneficiado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite o desenvolvimento da infra-estrutura turística na Região Amazônica, objetivando promover o ecoturismo como alternativa de desenvolvimento econômico sustentável.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00026
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Implantação de Sistemas de Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos

PRODUTO: família beneficiada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 2.800.000

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite implantar sistemas de coleta e disposição de resíduos sólidos, objetivando universalizar os serviços de saneamento, controlar a proliferação de doenças advindas de contaminações e promover melhores condições ao município de receber seus turistas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00027
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Fomento à Produção de Artigos Artesanais para Consumo Turístico

PRODUTO: artesão apoiado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 5.000

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite promover fomento à produção de artigos artesanais para consumo turístico, de forma a atuar junto às sociedades organizadas para gerar emprego e renda duradouros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00028
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Estudos para o Desenvolvimento do Turismo Sustentável Local

PRODUTO: Estudo realizado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite promover estudos para o desenvolvimento do turismo sustentável local, de forma que atue junto à sociedade organizada e gere emprego e renda duradouros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00029
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CALHA NORTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Apoio às Comunidades Carentes na Região da Calha Norte

PRODUTO: comunidade atendida

UNID. MEDIDA: unidade

META 2002 (quantidade): 57

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite apoiar as comunidades carentes na Região da Calha Norte, assistindo a população nas suas mais diversas necessidades, bem como fixar o homem na terra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00030
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CALHA NORTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Conservação de Rodovias na Região da Calha Norte

PRODUTO: rodovia conservada

UNID. MEDIDA: km

META 2002 (quantidade): 3.000

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite recuperar e manter o estado das rodovias na Região da Calha Norte, contribuindo para a defesa nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00031
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20..

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CALHA NORTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Escolas de Ensino Fundamental na Região da Calha Norte

PRODUTO: escola construída

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite a construção de ensino fundamental na Região da Calha Norte, contribuindo para a universalização do ensino básico.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00032
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** CALHA NORTE
[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Distribuição de Equipamento Escolar para Comunidades Iisoladas na Região da Calha Norte
PRODUTO: equipamento escolar distribuído
UNID. MEDIDA: Unidade
META 2002 (quantidade): 1.500
JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite a distribuição de equipamento escolar para as comunidades isoladas na Região da Calha Norte, contribuindo para a universalização do ensino.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00033
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CALHA NORTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Manutenção da Infra-estrutura Instalada nos Pelotões Especiais de Fronteira da Região da Calha Norte

PRODUTO: pelotão especial de fronteira

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 57

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite a manutenção da infra-estrutura instalada nos pelotões especiais de fronteira da Região da Calha Norte, aumentando a presença do poder público na região norte do Rio Solimões/Amazonas e contribuindo para a defesa nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00034
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CALHA NORTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Aeródromos na Região da Calha Norte

PRODUTO: aeródromo instalado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 04

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite a construção aeródromos na Região da Calha Norte, aumentando a presença do poder público, e contribuindo para a defesa nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00035
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ENFRENTAMENTO À POBREZA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Ações Sociais Comunitárias no Enfrentamento à Pobreza

PRODUTO: Família beneficiada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 120.000

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite o desenvolvimento de ações de promoção humana de caráter social e comunitário que melhor respondam às necessidades emergenciais de segmentos carentes da sociedade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00036
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ATENDIMENTO À MULHER

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Centro Integrado de Atendimento à Mulher

PRODUTO: centro construído

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite a construção de centro integrado para assistir a mulher em suas necessidades na área de saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00037
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20__

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAIXA DE FRONTEIRA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Obras Civis de Pequeno Porte nos Municipios da Faixa de Fronteira

PRODUTO: municipio atendido

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite realizar obras de pequeno porte nos municípios de faixa de fronteira, objetivando melhorar as condições de vida das famílias que vivem nas aglomerações urbanas em condições subnormais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00038
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** INFRA-ESTRUTURA URBANA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana

PRODUTO: projeto apoiado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 80

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite implantar, ampliar ou melhorar a infra-estrutura urbana, objetivando apoiar os municipios na tarefa de adequação, complementação e reordenamento de seus equipamentos básicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00039
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20..

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** INFRA-ESTRUTURA URBANA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Ações Integradas de Desenvolvimento Urbano

PRODUTO: projeto apoiado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite desenvolver ações integradas de desenvolvimento urbano, o que resultará na melhoria da condição de vida da população carente que vive em condições subnormais nas aglomerações urbanas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00040
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ESPORTE SOLIDÁRIO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Apoio ao Esporte em Comunidades Carentes

PRODUTO: Municipio atendido

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, a ação "Apoio ao Esporte em Comunidades Carentes", com o objetivo de diminuir a situação de exclusão e risco social de jovens e adolescentes carentes na faixa etária de 10 a 24 anos, pela intensificação da prática desportiva.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00041
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA LEGAL

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Fomento a Projetos de Infra-estrutura Econômica e Social na Amazônia Ocidental

PRODUTO: Projeto apoiado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que objetiva oferecer aos setores potencialmente produtivos as condições necessárias ao desenvolvimento das ações de fomento à infra-estrutura econômica e social, dando uma nova dinâmica à produção de riquezas na Amazônia Ocidental.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00042
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200_

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CALHA NORTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Distribuição de Material e Equipamento Básico às Comunidades Indígenas na Região da Calha Norte

PRODUTO: material distribuído

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 60

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades constante do PLDO - 2002, dispositivo que possibilite a distribuição de material e equipamento básico às comunidades indígenas na Região da Calha Norte, contribuindo para a universalização do ensino.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2282	Senador Romero Jucá	RR	PSDB
DATA 26/04/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00043
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	33	5º			

TEXTO: Dê-se ao § 5º, do art. 33 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002, a seguinte redação:

§5º. Não se consideram como transferências voluntárias para fins do disposto neste artigo as descentralizações de recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios que se destinem à realização de ações cuja competência seja exclusiva da União, ou tenham sido delegadas com ônus ao referidos entes da Federação, bem como aquelas afetas à segurança pública do Distrito Federal e ex-Territórios.

JUSTIFICAÇÃO: Face ao que dispõe o Art. 21, inciso XIV da Constituição Federal, que estabelece ser de competência da União a organização e a manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e ex-Territórios, não há coerência exigir-se contra partida financeira para realização de ações na área de segurança pública.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Mozarildo Cavalcanti	RR	PFL
DATA 02/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00044
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-376/PR CONTORNO SUL DE CURITIBA

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 12

JUSTIFICAÇÃO:

TRECHO FUNDAMENTAL PARA INTEGRAR A RODOVIA DO MERCOSUL E PRINCIPALMENTE A MALHA DO PARANÁ COM O ESTADO DE SANTA CATARINA. TRATA-SE DE PROPICIAR A CONTINUIDADE DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DO CONTORNO SUL DE CURITIBA. ESTAS OBRAS JÁ FORAM EXECUTADAS PARCIALMENTE HÁ ALGUNS ANOS PASSADOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO AS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS), QUE ESTÃO TOTALMENTE CONCLUIDOS, E COM PARCELA SUBSTANCIAL DE TERRAPLANAGEM JÁ TOTALMENTE EXECUTADA. A META E DE 12 KM COMPATIVEL COM OS CUSTOS PREVISTOS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE, E AINDA POR SE TRATAR DE PAVIMENTO EM CONCRETO DE CIMENTO (RÍGIDO), COM MAIOR VIDA ÚTIL PREVISTA. NO ANO DE 1966 AS OBRAS FORAM REINICIADAS, E SE ENCONTRAM EM PLENO DESENVOLVIMENTO COM UM RESULTADO ALTAMENTE FAVORÁVEL JUNTO À POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Santos Filho	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		
04/05/01			

EMENDA - 00045
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA MESORREGIÃO FRONTEIRA DO MERCOSUL - REGIÃO SUL

PRODUTO:
TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS SUBNORMAIS EM BAIRROS

UNID. MEDIDA:
PROJETO APOIADO

META 2002 (quantidade): 220

JUSTIFICAÇÃO:
TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR RECURSOS, OBJETIVANDO AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO EM MUNIÍPIOS RURAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE NA REGIÃO DA GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL, INCLUSIVE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E RETOMADA DO CRESCIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO EM ÁREAS DEPRIMIDAS E COM MEIO AMBIENTE COMPROMETIDO. CUMPRE RESSALTAR, QUE ESSAS REGIÕES FRONTEIRIÇAS FORAM AFETADAS PELO EMPOBRECIMENTO DA AGRICULTURA, PELO DESMATAMENTO DESORDENADO, PELA POLUIÇÃO DOS MANANCIAIS DE ÁGUAS, BEM COMO PELA OCUPAÇÃO INADEQUADA QUE ACARRETOU SÉRIOS PROBLEMAS DE INFRA-ESTRUTURA. URGE, NESTE SENTIDO, AÇÕES EMERGENCIAIS PARA MINIMIZAR ESTES PROBLEMAS, BEM COMO UM PROJETO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Santos Filho	PR	
DATA 04/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00046
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I–] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I–] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL / NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PRODUTO:
TRECHO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade):
15 KM

JUSTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DA MALHA VIÁRIA, O CRESCIMENTO DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PRIVADOS E SEMI-COLETIVOS QUE GERAM DIFICULDADE DE FLUIDEZ E RESULTAM NA SATURAÇÃO DOS PRINCIPAIS CORREDORES DE TRÁFEGO; CONSIDERANDO, AINDA A FALTA DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE DESLOCAMENTO DE PESSOAS E MERCADORIAS SÃO FATORES RESPONSÁVEIS POR CONGESTIONAMENTOS CRÔNICOS QUE REFLETEM NA BAIXA MOBILIDADE DA POPULAÇÃO, CONSEQUENCIAS DE FALTA DE ESTRATÉGIAS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NA CIDADE, FAZ-SE NECESSÁRIO BALANCEAR RECURSOS EM BUSCA DA DEFINIÇÃO DE UMA POLÍTICA E PROJETO DE TRANSPORTES URBANOS EFICIÊNTE, QUE OTIMIZEM TODOS OS MODOS, COM A FINALIDADE DE OFERECER MELHOR QUALIDADE DE TRANSPORTE URBANO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
121	LAVOISIER MAIA	RN	PFL

DATA	ASSINATURA
02/05/2001	

EMENDA - 00047
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:

Acrescente-se ao art. 24, do Projeto de Lei nº 4, de 2001-CN, o seguinte parágrafo, a ser numerado na redação final:

"Art. 24 .....

" 3º As contas relativas à execução das despesas a que se refere a parte final do inciso VI, caput, deste artigo, serão prestados aos órgãos competentes do Poder Executivo da União e ao Tribunal de Contas da União."

JUSTIFICAÇÃO:

O problema da população carcerária no Brasil tem despertado o interesse e o temor da população brasileira. Excesso de presidiários, tráfico, maus tratos, torturas, desorganização administrativa, notadamente, de tudo é possível encontrar nesses ambientes.

A proposta pretende adotar um critério novo para uma ação conjunta da União e dos Estados na solução do problema. Seja para reorganizar os métodos de avaliação e controle do sistema existente, seja para incentivar a prática de implementação de métodos alternativos de penas.

Na verdade, cabe aos Estados a administração das penitenciárias, mas o problema tomou tal gravidade que a soma dos esforços se faz necessária, para um desate final do problema.

Com efeito, é preciso dotar a justiça estadual de meios modernos e adequados para acompanhar a execução penal, evitando excessos e garantindo o objetivo maior do cumprimento da pena, que é a reabilitação social do apenado. Levado a efeito pela autoridade competente, de certo essas alternativa apresentada surtirá algum efeito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ronaldo Cunha Lima	PB	PMDB

DATA ASSINATURA

EMENDA - 00048
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Dê-se ao Inciso VI do art. 24, do Projeto de Lei nº 4, de 2001-CN, a seguinte redação:

"Art. 24 .....

VI- ações que não sejam da competência exclusiva da União, comum à União, aos Estados e aos Municípios, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação da União em cooperar técnica e financeiramente, ressalvadas aquelas relativas ao processo de descentralização dos sistemas de transporte ferroviários de passageiros urbanos e suburbanos, até o limite dos recursos aprovados pelo Conselho Diretor do Processo de Transferência dos respectivos sistemas, bem assim com ações destinadas ao Poder Judiciário dos Estados para promover ações de modernização administrativa no âmbito do processo de execução penal, objetivando reduzir a população carcerária; "

JUSTIFICAÇÃO:

O problema da população carcerária no Brasil tem despertado o interesse e o temor da população brasileira. Excesso de presidiários, tráfico, maus tratos, torturas, desorganização administrativa, notadamente, de tudo é possível encontrar nesses ambientes.

A proposta pretende adotar um critério novo para uma ação conjunta da União e dos Estados na solução do problema. Seja para reorganizar os métodos de avaliação e controle do sistema existente, seja para incentivar a prática de implementação de métodos alternativos de penas.

Na verdade, cabe aos Estados a administração das penitenciárias, mas o problema tomou tal gravidade que a soma dos esforços se faz necessária, para um desate final do problema.

Com efeito, é preciso dotar a justiça estadual de meios modernos e adequados para acompanhar a execução penal, evitando excessos e garantindo o objetivo maior do cumprimento da pena, que é a reabilitação social do apenado. Levado a efeito pela autoridade competente, de certo essas alternativa apresentada surtirá algum efeito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ronaldo Cunha Lima	PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00049
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0222 - TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS

[A] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - TRECHO RECIFE-CAJUEIRO SECO NA LINHA SUL E TRECHO TIP-TIMBI NA LINHA CENTRO.

PRODUTO:
TRECHO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 7

JUSTIFICAÇÃO:

No decorrer da execução das obras do programa de implantação do Sistema de Trens Urbanos do Recife era importante a distinção em duas linhas ou seja: Linha Centro onde operava o sistema eletrificado em bitola larga e Linha Sul onde operava o sistema diesel em bitola estreita.

Com o programa de descentralização ora em andamento e que padronizará as linhas ou seja o sistema integralmente estará eletrificado com o mesmo tipo de bitola, sinalização e material rodante, vê-se a necessidade de unificar as duas linhas.

Além disso, as principais obras previstas para 2002 se referem a serviços para as duas linhas, Centro e Sul, quais sejam: implantação do Novo Centro Operacional e dos Sistemas de Sinalização e Telecomunicação e Revisão e Climatização (ar condicionado) de 25 trens, bem como os estudos institucionais voltados para a Reestruturação da Organização, Plano Integrado de Transportes, Modelos Alternativos de Concessão, Informatização, Treinamento Gerencial e Operacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA 03/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00050
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:

Inclua-se onde couber:

A Lei Orçamentária para 2002 incluirá recursos para o cumprimento do disposto no artigo 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, principalmente os vinte por cento para a Região Centro-Oeste.

JUSTIFICAÇÃO:

O ADCT em seu Artigo 42 diz que a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na Região Centro-Oeste, o que não vem acontecendo nos Orçamentos anteriores aprovados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO HENRY	MT	PSDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00051
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAI

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO / BR-116/BA - EUCLIDES DA CUNHA - IBÓ

PRODUTO:
TRECHO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade):
50,00

JUSTIFICAÇÃO:

Único segmento da Rodovia BR-116 que falta ser construído no país, esta rodovia corta uma das regiões mais pobres do Brasil (nordeste da Bahia).

Sua conclusão beneficiará toda a região nordeste do Brasil, tendo em vista que reduzirá em 200 km a ligação dessa região com as regiões sul e sudeste, gerando uma significativa redução nos custos com transportes bem como uma substancial economia de combustíveis.

Quando concluída, esta rodovia beneficiará ainda mais diretamente a região nordeste do Estado da Bahia, possibilitando o desenvolvimento sócio-econômico de uma população de aproximadamente 300.000 habitantes em diversos municípios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
		BA	PSDB

DATA 04/05/01 ASSINATURA MARIO NEGROMONTE - OAB 345.

EMENDA - 00052
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	44		II		

TEXTO:
Altere-se a redação para a seguinte:
da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, acrescida de dez por cento.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente proposição tem por objetivo adicionar recursos ao setor saúde, tendo em vista que os recursos mínimos destinados pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000, às ações e serviços públicos de saúde são claramente insuficientes.

Propõe-se, portanto que, além da correção já prevista na atual redação da alínea b do inciso I do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dada pelo art. 7º, da referida EC nº 29, de 2000, seja também aplicado em saúde o montante equivalente ao valor apurado no exercício financeiro de 2001, corrigido pela variação nominal do PIB, mais dez por cento sobre o total anual apurado. A idéia é de que este valor seja corrigido durante quatro anos, ou seja, de 2001 a 2005.

Observe-se que o acréscimo de recursos propostos faz-se tanto mais necessário quando se leva em consideração as necessidades geradas pelo próprio crescimento vegetativo da população e, ainda, pelo desenvolvimento tecnológico, que acarreta inevitável encarecimento dos serviços de saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Henrique Fontana	RS	PT
DATA	ASSINATURA		
25/04/2001			

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
00052

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1
2 de 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:

JUSTIFICAÇÃO: Assinatura de Aditamento

Ângela Guadagnin

Orlando Desconsi

Orlando Fantazzini

Dr. Rosinha

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Henrique Fontana	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00053
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	33				

TEXTO:

§ 6º O disposto nos § 2º, 3º e 4º deste artigo não se aplica às transferências em que a lei preveja a dispensa de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere.

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de corrigir o conflito criado pela introdução, a partir deste ano, dos § 2º, 3º e 4º com a flexibilização criada pela Medida Provisória nº 2.100, em que foi dispensada a celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere para as transferências previstas nos programas de Merenda Escolar, Dinheiro Direto na Escola e de Apoio a Estados e Municípios para a Educação Fundamental de Jovens e Adultos do Ministério da Educação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ÁTILA LIRA		
DATA	**ASSINATURA**		
03/05/01			

EMENDA - 00054
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II					

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo:
os recursos para o Piso de Atenção Básica para a Saúde na proposta Orçamentária deverão ser o suficente para o repasse mínimo, aos municípios, do valor de R$ 15,00 habitante/ano.

JUSTIFICAÇÃO:
Quando da implementação do Piso de Atenção Básica no País, a negociação entre os gestores do SUS das três esferas de governo (Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários de Estado da Saúde - CONASS e Colegiado Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS) apresentaram uma proposta de recursos mínimos e necessários de R$12,00 habitantes/ano para a execução desta ações. No entanto, desde a sua implantação o referido valor foi fixado em R$ 10,00, que tem se mostrado insuficientes para a implementação dessas ações nos municípios, obrigando-os a complementarem estes valores para além de suas possibilidades financeiras. Faz-se portanto, necessária a sua complementação, nos patamares das atuais necessidades, ou seja, R$ 15,00.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dr. Rosinha	PR	PT
DATA 25/04/2001	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
00054

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:

JUSTIFICAÇÃO:

Ângela Guadagnin

Henrique Fontana

Orlando Fantazzini

Orlando Desconsi

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			PT
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00055
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** 0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS.

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** 7474 - CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO METRÔ - FERROVIÁRIA RIO - NITEROI - SÃO GONÇALO - ITABORAÍ (RJ).

PRODUTO: TRECHO IMPLANTADO - 0 %

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:
A inauguração da Ponte Rio-Niterói, em 1974, facilitou, em muito, a acessibilidade das cidades situadas na área leste da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Como decorrência, o crescimento demográfico daquelas cidades e a intensificação das relações funcionais entre elas e o Rio de Janeiro acabaram por provocar a saturação da própria Ponte. Assim, qualquer acidente na Ponte Rio-Niterói provoca a paralisação do trânsito nas principais vias de Niterói e São Gonçalo.

Por outro lado, a Ponte já não cumpre satisfatoriamente sua função de parte integrante da BR-101, pois devido ao grande fluxo de veículos, a circulação de veículos de carga de 3 eixos ou mais só é permitida em horários limitados.

Assim, torna-se urgente a contrução da linha 3 do metrô, interligando o Rio de Janeiro aos Municípios de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí, conforme projeto básico, executado com recursos do BNDES e que irá beneficiar quase 2 milhões de habitantes ao longo de 41 quilômetros de linhas.

O projeto em questão consta do PPA 2000-2003, Programa 0222/7474.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado João Sampaio	UF RJ	PARTIDO PDT
DATA 03/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00056
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
CORREDOR OESTE-NORTE - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA BR-319/AM

PRODUTO:
MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

A RODOVIA BR-319/AM CONSTITUI-SE NUM ELEMENTO DE FUNCAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O ESTADO DO AMAZONAS, POIS TRATA-SE DA ÚNICA LIGAÇÃO DO ESTADO COM A MALHA RODOVIÁRIA BRASILEIRA, VISANDO A INTEGRAÇÃO NACIONAL, A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO E A FIXAÇÃO DO HOMEM AO LONGO DOS MUNICÍPIOS E POVOADOS QUE MARGEIAM A MESMA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ATTILA LINS	AM	PFL
DATA 03 05 2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00057
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins - BR-235/TO - Pedro Afonso - Divisa TO/MA

PRODUTO: Trecho Pavimentado

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 120

JUSTIFICAÇÃO: A BR-235/TO interliga o Estado do Tocantins ao Estado do Maranhão, beneficiando uma região com enorme potencial agrícola.
A construção dessa Rodovia permitirá a interligação da BR-153/TO (Rodovia Belém-Brasília) ao sul do Maranhão, onde estão concentrados diversos projetos de desenvolvimento agrícola, com larga produção de grãos.
O Município de Pedro Afonso-TO concentra os Projetos PRODECER I, IIe III, onde são cultivados mais de 300 mil hectares de soja, cujo transporte se dará através da BR-235, que fará ligação com as Rodovias do Estado do Maranhão até o Porto de Itaqui, de onde poderão ser exportados.
Além de sua importância extratégica para o desemvolvimento regional, a execução dessa obra permitirá a criação de milhares de novos empregos, fixando o homem no campo e aumentando a produção de grãos.
Pelo exposto, é imprescindível que esse Projeto esteja incluído entre as metas prioritárias do Governo Federal para o exercício de 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado JOSÉ GOMES DA ROCHA	UF GO	PARTIDO PMDB
DATA 03/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00058
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
NOSSO BAIRRO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
LOTES URBANIZADOS, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NAS REGIÕES METROPOLITANA E CAPITAIS

PRODUTO:
TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS SUBNORMAIS EM BAIRROS

UNID. MEDIDA:
FAMÍLIAS BENEFICIADAS

META 2002 (quantidade): 25.875

JUSTIFICAÇÃO:
A TAXA DE CRESCIMENTO DAS PERIFERIAS DAS REGIÕES METROPOLITANAS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BELO HORIZONTE, VITÓRIA, PORTO ALEGRE, CURITIBA, RECIFE E SALVADOR, FOI DE 30% NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, CONTRA 5% DAS MICRORREGIÕES MAIS RICAS, CARACTERIZAM-SE ESSES ASSENTAMENTOS SUBNORMAIS POR RUAS SEM ILUMINAÇÃO, CALÇAMENTO OU ESCOAMENTO CANALIZADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CASAS SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SEM ABASTECIMENTO LEGAL OU LUZ ELÉTRICA, DETRITOS CORRENDO A CÉU ABERTO POR NÃO HAVER RECOLHIMENTO DE LIXO. OU SEJA, UM AMBIENTE QUE AGRIDE, NÃO SÓ A DIGNIDADE HUMANA, COMO A PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA, EM RAZÃO DA PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E DA ELEVAÇÃO DA CRIMINALIDADE.

A TRANSFORMAÇÃO DESSAS ÁREAS DEGRADADAS EM BAIRROS PODE SER MEDIDA PELOS SEGUINTES INDICADORES = QUANTIDADE DE RUAS CALÇADAS, ILUMINADAS E DOTADAS DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS; NÚMERO DE MORADIAS ABASTECIDAS COM LUZ ELÉTRICA ÁGUA E ESGOTAMAENTO SANITÁRIO NÚMERO DE MORADIAS ATENDIDAS COM O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDICADORES HOJE NÃO EXISTENTE.

PROGRAMA EM NEGOCIAÇÃO COM O BANCO MUNDIAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
0	Santos Filho	PR	PFL
DATA 04/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00059
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DA 3ª PISTA DO AEROPORTO AFONSO PENA

PRODUTO:
AEROPORTO MOERNIZADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

PROJETO FUNDAMENTAL PARA PERMITIR A VIABILIZAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE CURITIBA COMO POLO IMPORTADOR AO MERCADO AMERICANO E EUROPEU. ESTA PISTA PERMITIRÁ O EMBARQUE DE AERONAVES DE CARGAS EM VOOS DIRETOS AO ATLÂNTICO NORTE SEM A NECESSIDADE DE POUSOS DE ABASTECIMENTO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Santos Filho	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		
04/05/01			

EMENDA - 00060
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200.

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-153/PR DONSTRUÇÃO DO TRECHO ENTRONCAMENTO BR-376 - ALTO DO AMPARO - VENTANIA - IMBITUVA

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 83

JUSTIFICAÇÃO:

ÚNICO TRECHO DA BR-153 NO BRASIL QUE NÃO É PAVIMENTADO, REGIÃO PRODUTORA DE GRÃOS, CARECENDO DE SISTEMA DE TRANSPORTE EFICIENTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Santos Filho	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		
04/05/01			

EMENDA - 00061
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE METRÔ DE CURITIBA-PR

PRODUTO:
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 13

JUSTIFICAÇÃO: PROJETO OBJETO DE NEGOCIAÇÃO INTERNACIONAL COM FINANCIAMENTO JAPONÊS, SENDO QUE ESTES RECURSOS COMPORÃO PARTE DA CONTRAPARTIDA INTERNACIONAL.

A CIDADE DE CURITIBA, É A QUE APRESENTA A MAIOR TAXA DE CRESCIMENTO PROPORCIONAL NA REGIÃO SUL, EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO QUE PASSA O PARANÁ.

COM AS EXPRESSIVAS TAXAS DE CRESCIMENTO VERIFICADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E A ENTRADA EM OPERAÇÃO DOS CONTORNOS RODOVIÁRIOS DA BR-116 E BR-227, O EIXO URBANO DA ATUAL RODOVIA-116 SE CONSTITUI NUM IMPORTANTE POLO DE CRESCIMENTO URBANO ALIADO AO EXPRESSIVO DÉFICIT NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS NAS ÁREAS DE MAIOR CRESCIMENTO DA CIDADE LOCALIZADAS NA ZONA SUL. É POIS PRIMORDIAL IMPLANTAR-SE UMA ALTERNATIVA RAPIDA DE LIGAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL COM OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A REGIÃO METROPOLITANA. OS RECURSOS VISAM A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS, COM 13,9 KM DE EXTENSÃO DIÁRIO, 9 ESTAÇÕES, ATRAVÉS DA LIGAÇÃO DA CIC COM O CENTRO, COM TRANSPORTE DIÁRIO DE 83 MIL PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE UM SISTEMA ELEVADO SOB PILASTRAS.

DESSA FORMA, CURITIBA, BEM COMO SUA REG. METROP. SERÁ DOTADA DE UM SISTEMA EFICIENTE DE TRANSP. DE PASSAGEIROS, POSSIBILITANDO A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTE EXISTENTES, BEM COM CRIANDO UM NOVO POLO DE CRESCIMENTO COMERCIAL E DE SERVIÇOS NA ÁREA AO LONGO DO TRECHO URBANO DA BR-116.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Santos Filho	PR	PFL
DATA 04/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00062
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[1] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[1] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO PORTO DE PARANAGUÁ

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
% EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

O PORTO DE PARANAGUÁ NECESSITA DE INVESTIMENTOS COM O OBJETIVO DE TORNÁ-LO COMPETITIVO COM OUTROS PORTOS BRASILEIROS, DESTACA-SE SUA IMPORTÂNCIA NA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, MATO GROSSO DO SUL, ALÉM DE FUNCIONAR COMO PORTO COM O PARAGUAI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Santos Filho	PR	PFL
DATA 04/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00063
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20..

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE PARANAGUÁ (PR)

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
M³

META 2002 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO:

O PORTO DE PARANAGUÁ NECESSITA DE INVESTIMENTOS COM O OBJETIVO DE TORNÁ-LO COMPETITIVO COM OUTROS PORTOS BRASILEIROS, DESTACA-SE SUA IMPORTÂNCIA NA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, MATO GROSSO DO SUL, ALÉM DE SE FUNCIONAR COMO PRINCIPAL PORTO DO PARAGUAI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Santos Filho	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		
04/05/01			

EMENDA - 00064
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2...

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIAS FEDERAIS NO PARANÁ

PRODUTO:
TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 24

JUSTIFICAÇÃO:

FUNDAMENTAL PARA INTEGRAR AS RODOVIAS DO MERCOSUL COM AS ÁREAS URBANS, TENDO EM VISTA, CONSTANTE CRESCIMENTO E INSTALAÇÕES DE PARQUES INDUSTRIAIS NAS PRINCIPAIS CIDADES DO PARANÁ.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Santos Filho	PR	PFL
DATA 04/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00065
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-487/PR CONSTRUÇÃO DO TRECHO PORTO CAMARGO - CAMPO MOURÃO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 58

JUSTIFICAÇÃO:

IMPORTANTE RODOVIA PARA OS ESTADOS DO PARANÁ E MATO GROSSO DO SUL, POIS PERMITE O ACESSO AO PORTO DE PARANAGUA DOS PRODUTOS AGRICOLAS QUE DEMANDAM O MERCADO EXTERNO, RESSALTE-SE QUE A PONTE LIGANDO OS ESTADOS DO MATO GROSSO DO SUL E O PARANÁ ESTÁ CONCLUÍDA COM RECURSOS DO ESTADO DO PARANÁ, COM ISTO TORNA-SE EXTREMAMENTE IMPORTANTE A CONSTRUÇÃO DESTA LIGAÇÃO DESTE PONTO DA DIVISA ENTRE O PARANÁ E O MATO GROSSO DO SUL E A CIDADE DE CAMPO MOURÃO, QUE É O PRINCIPAL CENTRO REGIONAL E GRANDE ENTRONCAMENTO RODOVIÁRIO, PARA ONDE CONVERGEM DIVERSAS RODOVIAS DE MUITA IMPORTÂNCIA. JÁ SE CONSTATA QUE DIVERSOS SEGMENTOS TIVERAM SEUS TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Santos Filho	PR	PFL
DATA 04/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00066
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-476/PR CONSTRUÇÃO DO TRECHO ADRIANÓPOLIS - BOCAIUVA DO SUL

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

RODOVIA ALTERNATIVA A RODOVIA BR-116, CONHECIDA COMO RODOVIA DO MERCOSUL, A REGIÃO A SER ATENDIDA POR ESTA RODOVIA É CARENTE DE SISTEMA DE TRANSPORTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	*UF*	PARTIDO
	Santos Filho	PR	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
04/05/01			

EMENDA - 00067
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
PRÓ ÁGUA

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
CANALIZAÇÃO DE IGARAPÉS - CONTROLE DE ENCHENTES OURO PRETO DO OESTE - RO

PRODUTO:
MUNICÍPIO ATENDIDO

UNID. MEDIDA:
UN

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, SOFRE PERIÓDICAS CHEIAS COM GRANDES PREJUÍZOS PARA A ECONOMIA. ALÉM DOS RISCOS DE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS DE VEICULAÇÃO HÍDRICAS, JÁ QUE O IGARAPÉ, CORTA A PARTE CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO. AS OBRAS PROPOSTAS SÃO DE EXTREMA NECESSIDADE PARA O CONTROLE DAS CHEIAS, ACABANDO DE VEZ COM OS PROBLEMAS QUE TANTO AFLIGEM A POPULAÇÃO LOCAL, OS SERVIÇOS EFETUADOS E À EFETUAR SERÃO DE CANALIZAÇÃO À CÉU ABERTO DO CÓRREGO, CUJO CURSO DESENVOLVE-SE ATRAVÉS DO PERÍMETRO URBANO, SENTIDO NORTE SUL, SENDO BENEFICIADO NESTA ETAPA O TRECHO LOCALIZADO À MONTANTE DA RUA CIRO ESCOBAR.

O PROJETO JÁ É OBJETO DE FINANCIAMENTO PELO OGEU/2000.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EXPEDITO JUNIOR	RO	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
03/05/01.			

EMENDA - 00068
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

QUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

0410 - TURISMO: A Indústria do Novo Milênio.

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**

Construção de Centros de Convenções.

PRODUTO:

Construção.

UNID. MEDIDA:

Unidade

META 2002 (quantidade):

05

JUSTIFICAÇÃO: Região de fronteira com forte tendência turística e principal porta do Mercosul. A descoberta da região Sudoeste é fruto de sua cultura, tradição, história e proximidade com a Argentina e Paraguai.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Nelson Meurer	PR	PPB
DATA	**ASSINATURA**		
04.05.2001			

EMENDA - 00069
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0805 - Infra-Estrutura Urbana.

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

Ações de Infra-Estrutura no Sudoeste do Estado do Paraná.

PRODUTO:

Municípios Apoiados.

UNID. MEDIDA:

Unidade

META 2002 (quantidade):

40

JUSTIFICAÇÃO: Região de fronteira com a Argentina e Paraguai, vitrine brasileira do Mercosul, portanto carece de infra-estrutura. A inclusão da presente ação permitirá a transferência de recursos federais necessários na melhoria da infra-estrutura urbana nos municípios do Sudoeste do Estado do Paraná.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Nelson Meurer	PR	PPB

DATA	ASSINATURA
04.05.2001	

EMENDA - 00070
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

0041 - Desenvolvimento do Ensino de Graduação.

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**

Apoio Financeiro à Universidade do Oeste do Estado do Paraná.

PRODUTO:

Unidade Apoiada.

UNID. MEDIDA:

Unidade

META 2002 (quantidade):

02

JUSTIFICAÇÃO: A Universidade do Oeste do Estado do Paraná, em seu processo de desenvolvimento, representa a totalidade de atendimento à clientela gratuita do Sudoeste do Paraná. A priorização da ação em 2002, permitirá a continuidade do projeto de desenvolvimento e melhoria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Nelson Meurer	PR	PPB
DATA	ASSINATURA		
04.05.2001			

EMENDA - 00071
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

A ETIQUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

0351 - Agricultura Familiar - PRONAF.

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**

Desenvolvimento Rural no Sudoeste do Estado do Paraná.

PRODUTO:

Projetos Desenvolvidos.

UNID. MEDIDA:

Unidade

META 2002 (quantidade):

40

JUSTIFICAÇÃO: Região eminantemente agrícola, com a maioria das famílias vivendo e produ zindo na zona rural. A presente emenda de desenvolvimento rural no Sudoeste do Estado dc Paraná, priorizando a ação no ano de 2002, visa permitir a manutenção de importantes programas de qualidade na produtividade e na permanência do homem no campo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Nelson Meurer	PR	PPB
DATA	**ASSINATURA**		
04.05.2001			

EMENDA - 00072
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

IQUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

0004 - Qualidade e Eficiência do SUS.

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**

Construção e Equipamentos de Centros de Saúde no Sudoeste do Estado do Paraná.

PRODUTO:

Construção e Equipamentos.

UNID. MEDIDA:

Unidade

META 2002 (quantidade):

40

JUSTIFICAÇÃO: A municipalização da saúde transferiu para as prefeituras o ônus de custear a manutenção da saúde, o que tem impossibilitado as prefeituras de investirem na construção e aquisição de equipamsntos para os nosocômios. A priorização desta ação no ano de 2002 é necessária para que não interrompa a transferência de recursos com essa destinação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Nelson Meurer	PR	PPB
DATA	ASSINATURA		
04.05.2001			

EMENDA - 00073
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**

Construção de Salas para Ensino Fundamental no Sudoeste do Estado do Paraná.

PRODUTO:

Salas Construídas.

UNID. MEDIDA:

Unidade

META 2002 (quantidade):

100

JUSTIFICAÇÃO: O programa "Toda Criança na Escola" requer a oferta de vagas que supra a demanda crescente. A priorização da Ação no ano de 2002, permitirá transferências de recursos necessários a construções de salas de aula.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Nelson Meurer	PR	PPB
DATA 04.05.2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00074
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

0138 - Esporte Direito de Todos.

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**

Construção de Ginásios e Quadras Esportivas Cobertas no Sudoeste do Estado do Paraná.

PRODUTO:

Construção de Quadras.

UNID. MEDIDA:

Unidade

META 2002 (quantidade):

10

JUSTIFICAÇÃO: Com a criação do Mercosul, o intercâmbio cultural e esportivo com a Argentina e o Paraguai é fomentado e natural, já que são países de vizinhanças mais próximas. A região Sudoeste do Estado do Paraná é a porta de acesso a esses países e requer infra-estrutura esportiva que permita o desenvolvimento de atividades esportivas. A priorização da ação se faz necessário.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Nelson Meurer	PR	PPB
DATA	**ASSINATURA**		
04.05.2001			

EMENDA - 00075
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR SÃO FRANCISCO / BR-030/BA - CONSTRUÇÃO DE PONTE (MALHADA/CARINHANHA)

PRODUTO:
PONTE CONSTRUÍDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
1

JUSTIFICAÇÃO:

Importante obra para ligação, através da BR-030 de Brasília à praia de Maraú, localizada na baía de Camamú, no litoral da Bahia, proporcionando o desenvolvimento de novo pólo turístico no Estado, além de abrir horizontes para a implantação de futuro porto marítimo.
Obra de fundamental importância para conclusão da BR-030, que incrementará a abertura de uma nova fronteira agrícola e o escoamento dos produtos agro-pecuários da região oeste do Estado da Bahia, tornando-a a menor distância entre Brasília e o litoral.
Quando concluída, essa obra beneficiará uma população de aproximadamente 300.000 habitantes em diversos municípios baianos, proporcionando uma substancial economia de combustíveis, barateamento do custo de transportes, incidindo diretamente em toda a economia brasileira.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ ROCHA	BA	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00076
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II					

TEXTO:
Inclua-se o seguinte Artigo:
Os recursos previstos na Proposta Orçamentária para os Benefícios de Prestação Continuada serão os necessários para assegurar o benefício individual de, no mínimo, o equivalente a um salário mínimo mensal e serem estendidos aos portadores de doenças crônicas.

JUSTIFICAÇÃO:
Conforme definido no art. 20 da Lei Orgânica da Assistência Social "o benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso...").
Entendemos que este benefício de prestação continuada tem caráter preventivo, pois, não apenas evita o abandono destes cidadãos portadores de deficiência, das pessoas de terceira idade e dos doentes crônicos, como se torna econômico sob o ângulo dos gastos governamentais.
Com o aumento da cobertura e dos valores pagos, será cada vez menor a necessidade de investimentos em entidades asilares e em hospitais de longa duração de internação (Hospitais de Crônicos), além, de assegurar maior autonomia a estes cidadãos e facilitarem a inserção social dos mesmos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ângela Guadagnin	SP	PT
DATA 25/04/2001	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
0076

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:

JUSTIFICAÇÃO:

Henrique Fontana

Orlando Desconsi

Orlando Fantazzini

Dr. Rosinha

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			PT
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00077
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
PRÓ-ÁGUA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
PERENIZAÇÃO DO RIO PAJEÚ - PE

PRODUTO:
BARRAGEM CONSTRUÍDA

UNID. MEDIDA:
UN

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

A OBRA ADUTORA DO PAJEÚ É UM SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA QUE BENEFICIA A REGIÃO DO SERTÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

COM A IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA, CAPTANDO-SE ÁGUA DO RIO SÃO FRANCISCO, VINTE E TRÊS MUNICÍPIOS E TODAS AS REGIÕES CIRCUNVIZINHAS SÃO DIRETAMENTE BENEFICIADAS, ATINGINDO UM TOTAL DE 308.610 HABITANTES.

PROJETO JÁ É OBJETO DE FINANCIAMENTO PELO OGU/2000.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PE	PARTIDO
DATA 02/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00078
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II					

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo:
os recursos para a Assistência Farmacêutica Básica do SUS, na proposta Orçamentária, deverão ser o suficiente para o repasse mínimo, aos municípios, do valor de R$ 5,00 habitante/ano.

JUSTIFICAÇÃO:
Os atuais valores de R$ 1,00 (um real) destinados atualmente, pela União, para a Assistência Farmacêutica Básica, conforme definido na Portaria 176/99, do Ministério da Saúde, que prevê ainda, a contrapartida dos Estados e Municípios de R$ 0,50 (cinquenta centavos) para esta finalidade, tem, na prática, sido insuficientes para cobrir estes gastos com a Atenção Farmacêutica Básica. O que se verifica é que a maioria dos municípios tem consumido em torno de, pelo menos, R$ 1,00 (um real) a cada dois meses com esta assistência, tendo os municípios a responsabilidade de complementarem estes valores, com recursos próprios, quando se responsabilizam pela assistência aos seus cidadãos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi	RS	PT
DATA 24/04/2001	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
00073

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 2 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:

JUSTIFICAÇÃO:

Ângela Guadagnin

Henrique Fontana

Orlando Fantazzini

Dr. Rosinha

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LÍDER ORLANDO DESCONSI		PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00079
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** 0154 - Direitos Humanos, Direito de Todos

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Implantação de serviços de fornecimento de documentação civil básica e orientação jurídica gratuita (Balcões de Direitos)

PRODUTO: serviço implantado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 06

JUSTIFICAÇÃO: Diante do cenário de injustiça social no Brasil, evidenciado pela distribuição de renda desigual, que repercute na ocorrência de práticas violentas e na descrença nos serviços públicos, iniciativas que estimulam o debate sobre cidadania e implementam mecanismos de defesa e acesso à justiça acabam repercutindo na conquista dos direitos individuais e coletivos.
Em paralelo, dotar o cidadão de documentos é criar um instrumento fundamental de cidadania. A posse de documentos constitui pré requisito para ingresso no mercado de trabalho, acesso ao SUS, a programas governamentais como o Bolsa-Escola, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil,entre outros.

Nessa direção, os Balcões de Direitos prestam os seguintes serviços;

a - orientação à população sobre seus direitos e os respectivos instrumentos de defesa;

b - assistência jurídica, enfatizando a conciliação e a mediação como práticas de solução de conflitos, fazendo com que as pessoas, tradicionalmente excluídas pelo sistema jurídico, passem a recuperar a confiança na justiça;

c- fornecimento de documentação civil básica – Certidão de Nascimento e de Óbito, Carteira de Identidade, Carteira Profissional, entre outros; a prestação desses serviços aumenta a sua importância quando realizados em localidades mais afastadas dos centros urbanos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. NELSON PELLEGRINO	BA	PT
DATA	**ASSINATURA**		
07/05/2001			

EMENDA - 00080
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** 065 - ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Campanha Educativa sobre Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência

PRODUTO: Campanha realizada

UNID. MEDIDA: unidade

META 2002 (quantidade): 01

JUSTIFICAÇÃO:

As questões relativas às Pessoas Portadoras de Deficiência permeiam necessidades que envolvem o esclarecimento da população, buscando superar um grande obstáculo para a sua inclusão que é o preconceito gerado, principalmente, pela falta de esclarecimento quanto às reais potencialidades das pessoas portadoras de deficiência. Potencialidades estas que muitas vezes não são estimuladas face às poucas informações disponíveis no país, referentes à real situação desse grupo social e, também, pela necessidade de divulgar os direitos já assegurados pelas leis do nosso país. É estratégico desenvolver campanhas que possibilitem a democratização da informação para que toda a sociedade brasileira possa ter acesso aos bens e serviços disponíveis. Partindo desta premissa e de uma cobrança constante dos movimentos organizados de e para pessoa portadora de deficiência e de Parlamentares preocupados com a causa, busca-se priorizar a realização de Campanhas Educativas.Portanto, o objetivo é de criar mecanismos que possibilitem a visibilidade das potencialidades da pessoa portadora de deficiência, sensibilizando a sociedade brasileira e estimulando a auto-estima das pessoas portadoras de deficiência e seus familiares e divulgando os direitos garantidos na Constituição Federal e nas Leis.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Nelson Pellegrino	BA	PT
DATA 07/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00081
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** 065 - Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência

[ ] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Eliminação de Barreiras Arquitetônicas e Ambientais

PRODUTO: Barreira eliminada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 567

JUSTIFICAÇÃO:

A experiência tem demonstrado que é, em grande parte, o meio que determina o efeito de uma deficiência sobre a vida diária de uma pessoa que se vê limitada em sua deficiência quando lhe são negadas as oportunidades de acesso ao que dispõe a comunidade. Essas oportunidades são nescessárias para os aspectos fundamentais da vida familiar, da educação, emprego, proteção econômica e social, participação em grupos sociais e políticos, atividades religiosas, acesso a instalações públicas, habitação, cultura e turismo. Para o atingimento de igualdades de oportunidades e plena participação faz-se necessário a adequação do ambiente coletivo às exigências de toda a população, incluindo o grupo de pessoas que apresenta necessidades de acessibilidade – portadores de deficiência, idosos, obesos, cardíacos, mulheres grávidas e todos aqueles que por alguma razão, no transcurso de suas vidas encontram-se com limitações na sua capacidade de deslocamento. Ressalta-se, ainda, o compromisso firmado pelo Governo brasileiro com a Organização dos Estados Americanos referentes a Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiências. Portanto, a promoção do acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida constitui parte indissociável aos direitos humanos. O Governo brasileiro reconhece a importância dessa questão ao sancionar a Lei 10.098/00, que trata sobre o tema e busca possibilitar a implementação das medidas reguladoras criando o Programa Nacional de Acessibilidade. É parte essencial para efetivação do Programa a eliminação de barreiras arquitetônicas e ambientais. Constata-se que o Governo Federal necessita fazer investimentos para que a Carta Magna seja cumprida e para que o Brasil possa ser considerado uma nação aonde os direitos de ir e vir das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida sejam garantidos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Nelson Pellegrino	BA	PT
DATA 07/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00082
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** DIREITOS HUMANOS, DIRETOS DE TODOS

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO

PRODUTO: SERVIÇO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA: Percentual da execução física

META 2002 (quantidade): 0

JUSTIFICAÇÃO: O programa Serviço Civil Voluntário é concebido como um rito de passagem para a maioridade e visa a alcançar jovens de ambos os sexos, preferencialmente os que não concluíram o 1° grau, no ano em que completam 18 anos, oferecendo-lhes cursos de complementação de escolaridade, qualificação profissional e capacitação em direitos humanos e cidadania, além de engaja-los em serviços e atividades em benefício da comunidade em que vive.

Mais do que uma forma de ocupar a juventude para afasta-la de situações de risco social, o Serviço Civil consubstancia a oportunidade de incremento do nível sócio-cultural e mesmo econômico do jovem e de sua família, uma vez que além de toda a formação ofertada, busca-se encaminhar os concluintes do programa para atividade laboral remunerada. Vale ressaltar que o participante do programa deixa de ser motivo de preocupação e se transforma em um referencial e uma liderança no seio de sua comunidade, resgatando o respeito e o apreço de seus concidadãos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Nelson Pellegrino	BA	PT
DATA 07/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00083
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DEFESA JURÍDICA GRATUITA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Serviços da Defensoria Pública da União nos Estados e Distrito Federal

PRODUTO: Serviço mantido

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 1.000

JUSTIFICAÇÃO: A emenda objetiva priorizar a celebração de convênios com as defensorias públicas dos Estados ou entidades públicas equivalentes, para prestação, na área federal, de assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos cidadãos necessitados, nos termos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, alteradsa pela Lei Complementar nº 98, de 03 de dezembro de 1999, em cumprimento do disposto nos arts. 5º, inciso LXXIV, e 134 da Constituição Federal. Esta ação proporcionará a execução do programa "Defesa Jurídica Gratuita", paulatinamente, em todos os Estados da Federação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Dep. Nelson Pellegrino	UF BA	PARTIDO PT
DATA 07/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00084
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DEFESA JURÍDICA GRATUITA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Prestação de assistência jurídica, judicial e extrajudicial ao cidadão necessitado

PRODUTO: Processo assistido

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 1.533

JUSTIFICAÇÃO: A emenda objetiva priorizar a prestação de orientação e defesa jurídica integral e gratuita ao cidadão necessitado, no âmbito da União, de forma direta ou descentralizada, nos termos da Constituição Federal/1988, artigos 5º, inciso LXXIV, e 134, bem como da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e da Lei Complementar nº 98, de 03 de dezembro de 1999. Esta ação é a base para a implementação do programa Defesa Jurídica Gratuita.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Nelson Pellegrino	BA	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00085
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de abrigos para mulheres em situação de risco

PRODUTO: Abrigo construído

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 250

JUSTIFICAÇÃO: A questão da violência doméstica, ou intrafamiliar, ainda não está suficientemente dimensionada e só agora começa a se tornar mais visível. Não se conhece a incidência desse fenômeno no país, principalmente por falta de dados absolutos que forneçam um número mínimo de variáveis necessárias à descrição analítica do conjunto. No final da década de 80 o IBGE constatou que 63% das vítimas de agressões físicas ocorridas no espaço doméstico eram mulheres. Pela primeira vez reconhecia-se oficialmente esse tipo específico de criminalidade. Hoje, novos estudos e levantamentos vêm sendo feitos por órgãos estaduais e organizações não governamentais contribuindo para tornar mais visível esse problema. Diante de tal quadro é grande a necessidade do Estado trazer para si a responsabilidade com essas vítimas dos maus tratos domésticos, sejam mulheres, crianças e idosos. As casas abrigos são espaços de tentativa de recuperação do físico e do psicológico para todas essas mulheres e crianças que, não podendo mais permanecer em contato diário com o agressor, refugia-se e transfere suas vidas para esse espaço. Hoje contamos com 17 casas abrigo construídas ou semi construídas, todas através de convênios firmados entre os municípios e o Ministério da Justiça (CNDM). Para tanto, faz-se necessário a obtenção de mais recursos, através do orçamento da União para que possamos dar continuidade a esse projeto de tal grande alcance social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Dep. Nelson Pellegrino	UF BA	PARTIDO PT
DATA 07/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00086
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVIZADOR E DEGRADANTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Fiscalização para erradicação do trabalho escravizador e degradante

PRODUTO: Fiscalização realizada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 150

JUSTIFICAÇÃO: Uma das formas aviltantes de violação aos direitos humanos de qualquer ser humano é a escravidão, o trabalho escravizador. Cientes deste fato, inúmeras organizações da sociedade civil e o governo federal, por intermédio do Ministéri do Trabalho, especialmente da Secretaria de Fiscalização do Trabalho têm somado esforços no sentido de por fim ao trabalho escravizador que ainda persiste em todo o território brasileito, especialmente nas áreas mais longínquas. Esforços têm sido implementados no intuito de fiscalização e punição de todos os envolvidos como trabalho escravizador no Brasil. No entanto, mesmo que centenas de trabalhadores já tenham sido resgatados de fazendas onde trabalhavam em situações assemelhadas à dos escravos, sabe-se da existência de muitos fazendeiros e intermediários inescrupulosos que ainda mantém brasileiros em situação de trabalho forçado ou escravo. Combater o trabalho escravo exige, sobretudo desenvolver ações de fiscalização preventiva, investimentos compatíveis com a gravidade desta realidade. Para tanto, é necessário no trabalho de fiscalização a realização de operações complexas, envolvendo recursos de vários órgãos governamentais como aviões, veículos, barcos, armamento, policiais, viagens, assistência às vítimas, dentre outras. Por fim, há que considerar o elevado risco que a atividade de combate e fiscalização envolve. Torna-se necessário que estas ações sejam desenvolvidas de forma competente, que seja assegurado aos profissionais condições adequadas ao desempenho de suas funções no combate ao trabalho escravo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Dep. Nelson Pellegrino	UF BA	PARTIDO PT
DATA 07/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00087
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Rede nacional de Informações para prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes

PRODUTO: Rede mantida

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO: Priorizar o tema da proteção às crianças e adolescentes, no âmbito da LDO é um imperativo constitucional consagrado no art. 227 que dispõe: "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". A exploração sexual comercial se manifesta de diferentes maneiras de acordo com as regiões do nosso país. É importante ressaltar que a exploração sexual se define como "uma violência contra crianças e adolescentes que se contextualiza em função de padrão ético e legal do trabalho e do mercado". O abuso sexual comercial de crianças e adolescentes pode ser compreendido em várias modalidades, segundo estudos realizados por entidades que atuam na área: Prostituição infantil, pornografia, turismo sexual e turismo portuário, entre outras. A número de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual, no Brasil constitui uma cifra escandalosa apesar de todos os esforços já envidados para o seu combate. O avanço no cumprimendo do mandamento constitucional de fornecer total proteção às crianças e aos adolescentes depende, fundamentalmente do investimento que o governo fará na área, com recursos orçamentários. No caso da presente emenda, é desnecessário trazer maiores argumentações e justificativas para invocar a necessidade de priorizar o combate ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes. Como já se frisou, trata-se de cumprir um mandamento constitucional disposto no art. 227 da Carta Magna.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Nelson Pellegrino	BA	PT
DATA	ASSINATURA		
07/05/2001			

EMENDA - 00088
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Campanha educativa sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes

PRODUTO: Campanha realizada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 1.200

JUSTIFICAÇÃO: A Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente completou em 2000, dez anos de existência. O CANANDA, o UNICEF, o Departamento da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça e o Fórum Nacional do DCA assumiram neste ano a realização de uma pesquisa denominada ECA 10 anos: Avaliando Resultados e Projetando Metas. A pesquisa foi concluída e apontou um conjunto de avanços e também de dificuldades. Ficou evidente nos avanços que, onde os direitos da criança e do adolescente e os mecanismos por ele (ECA) preconizados foram implantados e implementados, houve um engajamento mais integrador da sociedade e do poder público. O Estatuto é uma lei, que não só legisla sobre os direitos, ele também preconiza uma ruptura de concepção de criança e de adolescente. Por isso, é preciso investir na sensibilização e formação da opinião pública. Ficou evidente que o Estatuto é viável sim, e que a sua implementação é um caminho para a garantia do convívio humanitário, ou seja, é a implementação dos direitos humanos.

O Conanda é o órgão normatizador, deliberador e controlador das políticas na área da infância e do adolescência na esfera federal. E o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente é gerido pelo Conanda. Assim, os recursos nele alocados devem estar vinculados à missão do Conanda, a fim de que possa apoiar atividades nos Estados e nos Municípios que realmente estimulem e viabilizem a implantação e implementação dos direitos da criança e do adolescente. É no sistema de garantia dos direitos que o Estatuto se implementa. Das atividades constantes no Fundo, a que representa e melhor simboliza a missão do Conanda, é a CAMPANHA EDUCATIVA SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. É nesta ação que propomos a emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Nelson Pellegrino	BA	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00089
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DE TODOS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Implantação da rede de combate à tortura

PRODUTO: Instituição instrumentalizada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 27

JUSTIFICAÇÃO: A despeito da implementação do Programa Nacional de Direitos Humanos e de todos os esforços empregados para reduzir as violações dos direitos humanos no país, continuam a ser relatados numerosos casos de tortura. A prática do crime de tortura tem como autores, principalmente, agentes públicos. Este fato é reconhecido também no relatório recentemente divulgado pelo Relator Especial sobre a Tortura da Comissão de Direitos Humanos da ONU, Sir Nigel Rodley. Dentro do princípio estabelecido no Plano Nacional de Segurança Pública, de que o combate à violência deve contemplar ações repressivas mas também ações representativas, o Governo Federal comprometeu-se a implantar uma Rede de Combate à Tortura, em parceria com organizações da sociedade civil. Esta rede tem a finalidade de identificar e dar encaminhamento a apurações e a todas as denúncias de torturas recebidas em um Serviço de Disque - Tortura, de âmbito nacional. Esta rede será formada a partir da instrumentalização de organizações da sociedade civil, para servirem de aglutinadoras e fomentadoras de redes estaduais de organizações de combate à tortura, que exercerão, não só um papel fiscalizador mas também de educação e promoção dos direitos humanos. Em apoio à implantação desta rede, o Governo Federal estará desenvolvendo ampla campanha de combate à tortura e uma ação integrada de capacitação das organizações policiais em direitos humanos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Nelson Pellegrino	BA	PT
DATA	ASSINATURA		
07/05/2001			

EMENDA - 00090
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 2

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** REINSERÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Assistência sócio-educativa ao adolescente em conflito com a lei

PRODUTO: Serviço Implantado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 110

JUSTIFICAÇÃO: A eficácia jurídica do ECA-Estatudo da Criança e do Adolescente, lei 8.069 de julho de 1990, é uma das questões mais prementes e que carece de maior empenho por parte do Poder Executivo. Não há motivos que justifiquem os princípios e regras contidos nesta nova legislação - uma das mais avançadas do mundo no que se refere ao tratamento de crianças e adolescentes - não serem efetivamente cumpridos.
Adolescente infrator não pode receber o mesmo tratamento de um adulto infrator.
No entanto, a realidade tem demonstrado que o adolescente em conflito com a lei está recebendo tratamento cruel, desumano e degradante. Ou seja, a conquista obtida na Constituição Federal de 88, a qual determina a prioridade absoluta à criança e adolescente não é cumprida pela maioria dos governos, tanto federal como estaduais.
Os problemas no que se refere a este item são muitos. Talvez, o mais grave é que grande parte das reclusões e detenções dos jovens infratores é arbitrária e indevida. É freqüente encontrar-se jovens que tiveram sua liberdade privada em decorrência da prática de delitos leves e ainda reclusos conjuntamente com jovens que praticaram delitos muito graves, como o homicídio. O ECA determina que se dê a esses infratores tratamento diferenciado, proporcional à gravidade do delito praticado. O objetivo é a reeducação destes jovens e o retorno ao convívio e oportunidades sociais.
A interação de jovens infratores somente deve ocorrer, segundo a legislação vigente, em casos em que outras medidas sócio-educativas se inviabilizem ou não sesjam recomendadas. O próprio ECA, no seu art. 185 muito esclarece a esse respeito. No entanto, a regra é pela internação no sistema prisional comum independente da conduta delituosa ser de grande ou pequeno potencial ofensivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Nelson Pellegrino	BA	PT
DATA 07/05/2001	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
0009o

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 2 DE 2

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** REINSERÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Assistência sócio-educativa ao adolescente em conflito com a lei

PRODUTO: Serviço implantado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 110

JUSTIFICAÇÃO: As Febems brasileiras se constituíram, nos últimos tempos, em grandes centros violadores dos direitos humanos dos jovens. São locais de tortura e proliferação de todo o tipo de violência. Os próprios monitores corriqueiramente são acusados de promoverem o tratamento cruel e desumano.
Por sua vez, as instituições do Judiciário e do Ministério Público estão despreparadas no que se refere à aplicação do ECA e regras para o menor em conflito com a lei. Não há estrutura para a aplicação das medidas socioeducativas faltando acompanhamento ao adolescente infrator, apoio psicológico, plrogramas de escolarização, atividades de lazer etc.
É com o objetivo de implementar este programa que torna-se urgente a alocação de rubrica mais vultosa ao item aqui referendado e defendido. Isto garantirá a implementação de programas efetivos e capazes de exterminar com as Febems brasileiras e similares e proporcionar a aplicação efetiva dos princípios e regras contidos no ECA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Dep. Nelson Pellegrino	UF BA	PARTIDO PT
DATA 07/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00091
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CI

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
ESPORTE DIREITO DE TODOS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DA VILA OLÍMPICA DE PORTO VELHO - RO

PRODUTO:
MUNICÍPIO ATENDIDO

UNID. MEDIDA:
UN

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

O ESTADO DE RONDÔNIA NECESSITA DE UMA VILA OLÍMPICA PARA DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS. COM A CONSTRUÇÃO DESTA. IRÁ PROPORCIONAR OPORTUNIDADES PARA OS JOVENS, DISTANCIANDO A COMUNIDADE MAIS CARENTES DA MARGINALIDADE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Oscar Andrade	RO	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00092
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:

Acrescente-se, onde couber o seguinte artigo:

" Art. A programação dos investimentos para 2002, no orçamento fiscal e da seguridade social, obedecerá para fins de sua distribuição, aos seguintes critérios:

I - Metade, propocional à população de cada Estado;

II - Metade, inversamente propocional à renda per capita de cada Estado;

§ Excetua-se do disposto no caput do artigo a programação de investimento:

a) que tenha critérios já fixados na Constituição Federal;

b) destinada à restauração de rodovias e ferrovias federais;

c) destinada a segurança e defesa nacional;

d) destinada aos projetos considerados prioritários no plano plurianual

JUSTIFICAÇÃO:

A Lei nº 8.447 de 21 de julho de 1992, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1993, em seu artigo 16, contém os dispositivos cuja inserção na LDO de 2002 ora propomos:

É necessário garantir a vigência em 2002 dos citados dispositivos com vistas ao cumprimento do mandamento constitucional inscrito no artigo 165, § 7º combinado com artigo 35 e seu § 1º do Ato das Disposições. Contitucional Transitórias. Com efeito, os dispositivos constitucionais antes citado prevêem um prazo de dez anos em que os orçamentos terão a função de reduzir desigualdades regionais, segundo critério proporcional a população.

O critério adicional de se distribuir metade dos recursos de investimentos em proporção inversa a renda " per capita" de cada Estado, é complementar ao critério populacional e consentâneo com a Legislação Complementar à Constituição constituida historicamente da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1996.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Carlos Patrocinio	TO	PFL

DATA	ASSINATURA
04/05/2001	

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

00072

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
2 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:

§ 2º na construção de programas de trabalho das unidades que lhes são vinculadas, os orgãos orçamentários farão observar a determinação constitucional de apoiar a redução das desigualdades inter-regionais e a integração de ações de caráter inter-complementar.

JUSTIFICAÇÃO:

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Carlos Patrocinio	TO	PFL

DATA	ASSINATURA
08/05/2001	

EMENDA - 00093
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 01 DE 01

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:
Acrescente-se , onde couber o seguinte artigo:

" Art. A União incluirá na proposta orçamentária para o exercício de 2002, recursos para atender ao disposto do § 7º do artigo 13 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

JUSTIFICAÇÃO:
Ato das Disposições Constitucionais Transitória reza no seu Art. 13, § 7º " fica o Estado de Goiás liberado dos débitos e encargos decorrentes de empreendimentos no Território do novo Estado, é autorizado a União, a seu critério a assumir os referidos débitos. " a Lei nº 8.211 de 22/03/91, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1992, contém no § 2º do Art. 5º o dispositivo cuja inserção na LDO de 2002 ora propomos. É necessários garantir a vigência em 2002, do citado dispositivo, uma vez que as negociações entre a União ainda estão em curso. O Estado não pode ser responsabilizado por dividas que não contraiu: o Estado sequer existia no momento em que elas foram contraídas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Carlos Patrocinio	TO	PFL

DATA	ASSINATURA
04/05/2001	

EMENDA - 00094
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 01 DE 01

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:
Acrescente-se, onde couber o seguinte artigo:

" Art. A União incluirá na proposta orçamentária para o exercício de 2002, recursos para programas de desenvolvimento das regiões mais atrasadas do Estado do Tocantins, em observância ao § 6º do Art. 13 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias."

JUSTIFICAÇÃO:
A Lei nº 9.082 de 15 de julho de 1995, contém no Art. 45, Capítulo VIII, das Disposições Finais, o dispositivo a inserção na LDO 2002, ora propomos. É necessário garantir a vigência em 2002 do citado dispositivo, atenuando parcialmente os desequilíbrios regionais de desenvolvimento no Estado do Tocantins.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Carlos Patrocinio	TO	PFL
DATA	ASSINATURA		
04/05/2001			

EMENDA - 00095
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 01 DE 01

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:
Acrescente-se, onde couber o seguinte artigo:

"A União garantirá recursos necessários para implantação da Universidade Federal do Tocantins."

JUSTIFICAÇÃO:
Ao ser criado o Estado do Tocantins, determinou a Lei Maior que fossem aplicadas à nova unidade da Federação " as normas legais disciplinadoras da divisão do Estado do Mato Grosso..." (Constituição Federal - 1988 - ADCT - art. 13 § 6º).
O Governo do Estado do Tocantins, dentro da política preconizada pelo Governo Federal de desestatizar a administração tornando-a efetivamente pública, autorizada pela Assembléia Legislativa, extinguiu a Autarquia que mantinha a Universidade do Tocantins e promoveu juntamente com mais de uma dezena de instituições públicas, empresariais e da sociedade civil, a criação da Universidade do Tocantins, " uma instituição pública mas não estatal de direito privado, mas não particular".
A capacidade de absorção da Unitins se restringe a 4 (quatro) matrículas por 1.000 (mil) habitantes. O Brasil apresenta 10(dez) matrículas por mil habitantes, enquanto os países desenvolvidos absorvem em suas universidades mais de 50(cinqüenta) por mil.
Quase 4/5(quatro quintos) do universo de concluintes do 2º grau estão excluídos das oportunidades de apresndizagem oferecidas no Estado. Mesmo que se atribua as demais faculdades isoladas existentes no Estado e o atendimento a outro quinto do alunado, ainda restarão 3/5(três quintos) mpedidos de prosseguir seus estudos.
As expectativas são partes das necessidades do povo do Estado do Tocantins, que tem como objetivo sensibilizar o Poder Executivo, na implantação da Universidade Federal do Tocantins, já criada pela Lei nº 10032 de 2000 e publicado no diário oficial em 24 de outubro de 2000 página nº 01.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Carlos Patrocinio	TO	PFL
DATA	ASSINATURA		
08/5/2001			

EMENDA - 00096
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE3

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Inclua-se no art..., o seguinte parágrafos e incisos:

Parágrafo Primeiro. mantém-se a íntegra do parágrafo único do referido artigo
Parágrafo Segundo. No exercício financeiro de 2002, fica autorizada à Justiça Eleitoral:

I - a criar funções comisionadas FC - 08, de Chefe de Zona Eleitoral das Capitais dos Estados e Distrito Federal, correspondentes ao quantitativo de zonas eleitorais criadas ou desmembradas nas unidades da Federação, e homologadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, até 31 de dezembro de 1997, mediante apresentação de projeto de lei;

II - a transformar em FC-08 de 54(cinquenta e quatro) Funções das Capitais do Estados e do Distrito Federal da Justica Eleitoral, hoje classificadas em FC-07.

JUSTIFICAÇÃO: Com a apresentação desta emenda intenta-se atender ao disposto no artigo 169, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal e assim, proporcionar à Justiça Eleitoral a possibilidade de corrigir, mediante apresentação de projeto de lei específico, distorções existentes no âmbito daquele Órgão, quanto ao exercício e não percebimento de vencimentos por parte dos Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais criadas e/ou desmembradas até 31 de dezembro de 1997, assim como assegurar mediante a transformação em FC-08, a equiparação das Funções Comissionadas de Chefes de Zona Eleitoral das Capitais dos Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe, Tocantins e Distrito Federal, atualmente classificadas em FC-07.Os Tribunais Regionais Eleitorais criaram, e o Tribunal Superior Eleitoral aprovou até 31 de dezembro de 1997, em vista da competência privativa a eles atribuída pelo art. 30, incisos II e IX, do Código Eleitoral, um total de 138 (cento e trinta e oito) novas zonas eleitorais nas capitais dos Estados. Uma vez homologada pelo Tribunal Superior Eleitoral a decisão de desmembramento e/ou criação de zona eleitoral, deverá ser destinada a essa nova Zona Eleitoral, nos termos do preconizado na Lei nº 7.748/89, uma Função Comissionada de Chefe de Zona Eleitoral.Ao disciplinar a já mencionada Lei nº 7.748/89, o Tribunal Superior Eleitoral baixou a Resolução nº 15.265/89, fixando os níveis dos cargos dos Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais das Capitais dos Estados e Distrito Federal em DAS – 101.3 ou DAS – 101.4, utilizando como critério diferenciador, à época, o quantitativo do eleitorado de cada Estado. Com o advento da Lei nº 8.868/94, foi abolida a distinção entre as estruturas das Secretarias das Cortes Eleitorais, restando como único resquício da antiga divisão os níveis dos cargos dos Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais das Capitais dos Estados. Com a publicação da Lei nº 9.421/96, que criou as carreiras do Poder Judiciário, os citados cargos do Grupo DAS foram transformados,resguardando-se as correlações indicadas na mesma Lei,em Funções Comissionadas

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ ANTONIO ALMEIDA	MA	PSB
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUET

Doc. 96

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 3

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Inclua-se no art..., o seguinte parágrafos e incisos:

Parágrafo Primeiro. mantém-se a íntegra do parágrafo único do referido artigo
Parágrafo Segundo. No exercício financeiro de 2002, fica autorizada à Justiça Eleitoral:

I - a criar funções comisionadas FC - 08, de Chefe de Zona Eleitoral das Capitais dos Estados e Distrito Federal, correspondentes ao quantitativo de zonas eleitorais criadas ou desmembradas nas unidades da Federação, e homologadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, até 31 de dezembro de 1997, mediante apresentação de projeto de lei;

II - a transformar em FC-08 de 54(cinquenta e quatro) Funções das Capitais do Estados e do Distrito Federal da Justica Eleitoral, hoje classificadas em FC-07.

JUSTIFICAÇÃO: (FC), respectivamente FC-07 e FC-08, para os DAS – 101.3 e DAS 101.4.O eg. TSE, por intermédio da Resolução nº 19.871/97,determinou a unificação em FC-08 de todas as Funções Comissionadas de Chefe de Zona Eleitoral nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal.A promoção da unificação recai na transformação de apenas 54 funções comissionadas em todo o País.A manter-se a distinção ora apontada afronta-se o § 1º do artigo 39 da Constituição Federal, já que é inegável a similaridade de atribuições de todos os Chefes de Cartório das Capitais, independentemente do Estado onde se situam. Violação ao princípio constitucional da isonomia existe igualmente em relação às Chefias das 138 Zonas criadas nas Capitais, que são dirigidas por servidores que arcam com as responsabilidades da função sem a contrapartida remuneratória. Cumpre ainda, assinalar que compete privativamente ao Tribunal Superior Eleitoral, conforme insculpido no artigo 96, inciso II, alínea b da Constituição Federal, a iniciativa legislativa de criação de cargos na Justiça Eleitoral. Para tanto, porém, deve observar, consoante o mandamento constitucional referenciado, o disposto no art. 169 da Constituição Federal, o qual dispõe que:

"Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos por lei complementar.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I – Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes:

II - Se houver autorização especifica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista."

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA	MA	PSB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA 0006

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 3 DE 3

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Inclua-se no art..., o seguinte parágrafos e incisos:

Parágrafo Primeiro. mantém-se a integra do parágrafo único do referido artigo
Parágrafo Segundo. No exercício financeiro de 2002, fica autorizada à Justiça Eleitoral:

I - a criar funções comisionadas FC - 08, de Chefe de Zona Eleitoral das Capitais dos Estados e Distrito Federal, correspondentes ao quantitativo de zonas eleitorais criadas ou desmembradas nas unidades da Federação, e homologadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, até 31 de dezembro de 1997, mediante apresentação de projeto de lei;

II - a transformar em FC-08 de 54(cinquenta e quatro) Funções das Capitais do Estados e do Distrito Federal da Justica Eleitoral, hoje classificadas em FC-07.

JUSTIFICAÇÃO: Constitui-se, portanto, condição sine qua non para a regularização da situação das Zonas Eleitorais já criadas ou desmembradas pela Justiça Eleitoral, a inclusão, mediante emenda ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002, da autorização a que faz alusão o inciso II, do parágrafo único, do art. 169 da Constituição Federal de 1988, razão de ser da emenda ora proposta. Deve-se ressaltar, a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto ao processo de criação e desmembramento de Zonas Eleitorais, nos termos do art. 30, inciso IX do Código Eleitoral, que o mesmo não é realizado de forma indiscriminada, subordinando-se a um rol de pré-requisitos estabelecidos nas Resoluções – TSE nº 19.994/97 e 20.041/97.
Dentre as condições para que seja homologada a criação/desmembramento de zona eleitoral, destaca-se a necessidade de comprovação da existência de imóvel para a instalação da serventia eleitoral e de servidores que a integrarão, mediante remanejamento ou requisição, sem ônus para a Justiça Eleitoral, com o compromisso do Executivo municipal no que diz respeito aos encargos financeiros decorrentes; comprovação do número mínimo de eleitores na Zona Eleitoral criada, atendo-se aos seguintes quantitativos: nas Zonas Eleitorais situadas nas Capitais dos Estados, no Distrito Federal e nas cidades cujo eleitorado seja igual ou superior a 200.000 inscritos, observar-se-á o mínimo de 70.000 (setenta mil) eleitores e naquelas do Interior, 50.000 (cinqüenta mil) eleitores, permanecendo a unidade desmembrada com igual ou superior número de eleitores: a não submissão à apreciação do Tribunal Superior Eleitoral, em ano de realização de eleições, de decisões que versem sobre a criação e desmembramento de zonas eleitorais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ ANTONIO ALMEIDA	MA	PSB
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

EMENDA - 00097
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins - BR-242/TO - Peixe-Paranã-Taguatinga

PRODUTO: Trecho Pavimentado

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 120

JUSTIFICAÇÃO: A construção e pavimentação da BR-242/TO integrará o sudeste do Tocantins ao norte goiano e, ainda, ao oeste Baiano, considerado hoje como uma das maiores regiões produtoras de grãos do Pais (Região dos Gerais).
A BR-242/TO permitira o desenvolvimento agrícola do sul e sudeste do Tocantins, gerando milhares de empregos, integrando cerca de 16 municípios e beneficiando cerca de 20.000 famílias, favorecendo ainda o escoamento da produção agrícola local com custos reduzidos, o que permitirá uma maior competitividade dos nossos produtos.
Diante do exposto, é imprescindível que esse projeto esteja inserido entre as metas prioritárias do Govero Federal para o exercício de 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado OSVALDO REIS	UF TO	PARTIDO PMDB
DATA 02/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

EMENDA - 00098
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins - BR-235/TO - Pedro Afonso - Divisa TO/MA

PRODUTO: Trecho Pavimentado

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 120

JUSTIFICAÇÃO: A BR-235/TO interliga o Estado do Tocantins ao Estado do Maranhão, beneficiando uma região com enorme potencial agrícola.
A construção dessa Rodovia permitirá a interligação da BR-153/TO (Rodovia Belém-Brasília) ao sul do Maranhão, onde estão concentrados diversos projetos de desenvolvimento agrícola, com larga produção de grãos.
O Município de Pedro Afonso-TO concentra os Projetos PRODECER I, IIe III, onde são cultivados mais de 300 mil hectares de soja, cujo transporte se dará através da BR-235, que fará ligação com as Rodovias do Estado do Maranhão até o Porto de Itaqui, de onde poderão ser exportados.
Além de sua importância extratégica para o desemvolvimento regional, a execução dessa obra permitirá a criação de milhares de novos empregos, fixando o homem no campo e aumentando a produção de grãos.
Pelo exposto, é imprescindivel que esse Projeto esteja incluído entre as metas prioritárias do Governo Federal para o exercício de 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado OSVALDO REIS	UF TO	PARTIDO PMDB
DATA 03/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00099
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins - BR-230/TO - Divisa TO/MA - Divisa TO/PA

PRODUTO: Trecho Pavimentado

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO: Este trecho da BR-230/TO (Rodovia Transamazônica) integra o Estado do Tocantins ao Pará e ao Maranhão, servindo de elo de ligação entre a Hidrovia Araguaia-Tocantins e o Corredor Norte de Exportação, através da Ferrovia Norte-Sul. Trata-se de uma antiga obra, que agora precisa ser inserida como prioridade para o exercício de 2002, pois já está praticamente concluída, restando apenas 40km para sua concretização. Vale ressaltar que tudo o que é produzido e/ou consumido na região é transportado através dessa Rodovia, que além de ser o grande elo de integração regional, interliga também os modais de transporte (hidrovia-rodovia-ferrovia), sendo, assim, a grande via de desenvolvimento do Norte Tocantinense.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado OSVALDO REIS	UF TO	PARTIDO PMDB
DATA 02/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00100
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-376/PR CONTORNO SUL DE CURITIBA

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 12

JUSTIFICAÇÃO:

TRECHO FUNDAMENTAL PARA INTEGRAR A RODOVIA DO MERCOSUL E PRINCIPALMENTE A MALHA DO PARANÁ COM O ESTADO DE SANTA CATARINA. TRATA-SE DE PROPICIAR A CONTINUIDADE DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DO CONTORNO SUL DE CURITIBA. ESTAS OBRAS JÁ FORAM EXECUTADAS PARCIALMENTE HÁ ALGUNS ANOS PASSADOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO AS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS), QUE ESTÃO TOTALMENTE CONCLUIDOS, E COM PARCELA SUBSTANCIAL DE TERRAPLANAGEM JÁ TOTALMENTE EXECUTADA. A META E DE 12 KM COMPATIVEL COM OS CUSTOS PREVISTOS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE, E AINDA POR SE TRATAR DE PAVIMENTO EM CONCRETO DE CIMENTO (RÍGIDO), COM MAIOR VIDA ÚTIL PREVISTA. NO ANO DE 1966 AS OBRAS FORAM REINICIADAS, E SE ENCONTRAM EM PLENO DESENVOLVIMENTO COM UM RESULTADO ALTAMENTE FAVORÁVEL JUNTO Á POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ BORBA	PR	PMDB
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

EMENDA - 00101
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-476/PR CONSTRUÇÃO DO TRECHO ADRIANÓPOLIS - BOCAIUVA DO SUL

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

RODOVIA ALTERNATIVA A RODOVIA BR-116, CONHECIDA COMO RODOVIA DO MERCOSUL, A REGIÃO A SER ATENDIDA POR ESTA RODOVIA É CARENTE DE SISTEMA DE TRANSPORTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ BORBA	PR	PMDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00102
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-487/PR CONSTRUÇÃO DO TRECHO PORTO CAMARGO - CAMPO MOURÃO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 58

JUSTIFICAÇÃO:

IMPORTANTE RODOVIA PARA OS ESTADOS DO PARANÁ E MATO GROSSO DO SUL, POIS PERMITE O ACESSO AO PORTO DE PARANAGUA DOS PRODUTOS AGRICOLAS QUE DEMANDAM O MERCADO EXTERNO, RESSALTE-SE QUE A PONTE LIGANDO OS ESTADOS DO MATO GROSSO DO SUL E O PARANÁ ESTÁ CONCLUÍDA COM RECURSOS DO ESTADO DO PARANÁ, COM ISTO TORNA-SE EXTREMAMENTE IMPORTANTE A CONSTRUÇÃO DESTA LIGAÇÃO DESTE PONTO DA DIVISA ENTRE O PARANÁ E O MATO GROSSO DO SUL E A CIDADE DE CAMPO MOURÃO, QUE É O PRINCIPAL CENTRO REGIONAL E GRANDE ENTRONCAMENTO RODOVIÁRIO, PARA ONDE CONVERGEM DIVERSAS RODOVIAS DE MUITA IMPORTÂNCIA. JÁ SE CONSTATA QUE DIVERSOS SEGMENTOS TIVERAM SEUS TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ BORBA	PR	PMDB
DATA 08/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00103
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200?

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIAS FEDERAIS NO PARANÁ

PRODUTO:
TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 24

JUSTIFICAÇÃO:

FUNDAMENTAL PARA INTEGRAR AS RODOVIAS DO MERCOSUL COM AS ÁREAS URBANS, TENDO EM VISTA, CONSTANTE CRESCIMENTO E INSTALAÇÕES DE PARQUES INDUSTRIAIS NAS PRINCIPAIS CIDADES DO PARANÁ.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ BORBA	PR	PMDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00104
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE PARANAGUÁ (PR)

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
M^3

META 2002 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO:

O PORTO DE PARANAGUÁ NECESSITA DE INVESTIMENTOS COM O OBJETIVO DE TORNÁ-LO COMPETITIVO COM OUTROS PORTOS BRASILEIROS, DESTACA-SE SUA IMPORTÂNCIA NA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, MATO GROSSO DO SUL, ALÉM DE SE FUNCIONAR COMO PRINCIPAL PORTO DO PARAGUAI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ BORBA	PR	PMDB
DATA 08/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00105
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO PORTO DE PARANAGUÁ

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
% EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

O PORTO DE PARANAGUÁ NECESSITA DE INVESTIMENTOS COM O OBJETIVO DE TORNÁ-LO COMPETITIVO COM OUTROS PORTOS BRASILEIROS, DESTACA-SE SUA IMPORTÂNCIA NA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, MATO GROSSO DO SUL, ALÉM DE FUNCIONAR COMO PORTO COM O PARAGUAI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ BORBA	PR	PMDB
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

EMENDA - 00106
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE METRÔ DE CURITIBA-PR

PRODUTO:
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 13

JUSTIFICAÇÃO: PROJETO OBJETO DE NEGOCIAÇÃO INTERNACIONAL COM FINANCIAMENTO JAPONÊS, SENDO QUE ESTES RECURSOS COMPORÃO PARTE DA CONTRAPARTIDA INTERNACIONAL.

A CIDADE DE CURITIBA, É A QUE APRESENTA A MAIOR TAXA DE CRESCIMENTO PROPORCIONAL NA REGIÃO SUL, EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO QUE PASSA O PARANÁ.

COM AS EXPRESSIVAS TAXAS DE CRESCIMENTO VERIFICADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E A ENTRADA EM OPERAÇÃO DOS CONTORNOS RODOVIÁRIOS DA BR-116 E BR-227, O EIXO URBANO DA ATUAL RODOVIA-116 SE CONSTITUI NUM IMPORTANTE POLO DE CRESCIMENTO URBANO ALIADO AO EXPRESSIVO DÉFICIT NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS NAS ÁREAS DE MAIOR CRESCIMENTO DA CIDADE LOCALIZADAS NA ZONA SUL. É POIS PRIMORDIAL IMPLANTAR-SE UMA ALTERNATIVA RAPIDA DE LIGAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL COM OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A REGIÃO METROPOLITANA. OS RECURSOS VISAM A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS, COM 13,9 KM DE EXTENSÃO DIÁRIO, 9 ESTAÇÕES, ATRAVÉS DA LIGAÇÃO DA CIC COM O CENTRO, COM TRANSPORTE DIÁRIO DE 83 MIL PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE UM SISTEMA ELEVADO SOB PILASTRAS.

DESSA FORMA, CURITIBA, BEM COMO SUA REG. METROP. SERÁ DOTADA DE UM SISTEMA EFICIENTE DE TRANSP. DE PASSAGEIROS, POSSIBILITANDO A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTE EXISTENTES, BEM COM CRIANDO UM NOVO POLO DE CRESCIMENTO COMERCIAL E DE SERVIÇOS NA ÁREA AO LONGO DO TRECHO URBANO DA BR-116.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ BORBA	PR	PMDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00107
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-153/PR DONSTRUÇÃO DO TRECHO ENTRONCAMENTO BR-376 - ALTO DO AMPARO - VENTANIA - IMBITUVA

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 83

JUSTIFICAÇÃO:

ÚNICO TRECHO DA BR-153 NO BRASIL QUE NÃO É PAVIMENTADO, REGIÃO PRODUTORA DE GRÃOS, CARECENDO DE SISTEMA DE TRANSPORTE EFICIENTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ BORBA	PR	PMDB
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

EMENDA - 00108
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DA 3ª PISTA DO AEROPORTO AFONSO PENA

PRODUTO:
AEROPORTO MOERNIZADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

PROJETO FUNDAMENTAL PARA PERMITIR A VIABILIZAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL E CURITIBA COMO POLO IMPORTADOR AO MERCADO AMERICANO E EUROPEU. ESTA PISTA PERMITIRÁ O EMBARQUE DE AERONAVES DE CARGAS EM VOOS DIRETOS AO ATLÂNTICO NORTE SEM A NECESSIDADE DE POUSOS DE ABASTECIMENTO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ BORBA	PR	PMDB
DATA 08/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00109
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
NOSSO BAIRRO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
LOTES URBANIZADOS, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NAS REGIÕES METROPOLITANA E CAPITAIS

PRODUTO:
TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS SUBNORMAIS EM BAIRROS

UNID. MEDIDA:
FAMÍLIAS BENEFICIADAS

META 2002 (quantidade): 25.875

JUSTIFICAÇÃO:
A TAXA DE CRESCIMENTO DAS PERIFERIAS DAS REGIÕES METROPOLITANAS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BELO HORIZONTE, VITÓRIA, PORTO ALEGRE, CURITIBA, RECIFE E *SALVADOR, FOI DE 30% NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, CONTRA 5% DAS MICRORREGIÕES MAIS* RICAS, CARACTERIZAM-SE ESSES ASSENTAMENTOS SUBNORMAIS POR RUAS SEM ILUMINAÇÃO, CALÇAMENTO OU ESCOAMENTO CANALIZADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CASAS SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SEM ABASTECIMENTO LEGAL OU LUZ ELÉTRICA, DETRITOS CORRENDO A CÉU ABERTO POR NÃO HAVER RECOLHIMENTO DE LIXO. OU SEJA, UM AMBIENTE QUE AGRIDE, NÃO SÓ A DIGNIDADE HUMANA, COMO A PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA, EM RAZÃO DA PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E DA ELEVAÇÃO DA CRIMINALIDADE.

A TRANSFORMAÇÃO DESSAS ÁREAS DEGRADADAS EM BAIRROS PODE SER MEDIDA PELOS SEGUINTES INDICADORES = QUANTIDADE DE RUAS CALÇADAS, ILUMINADAS E DOTADAS DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS; NÚMERO DE *MORADIAS ABASTECIDAS COM LUZ ELÉTRICA ÁGUA E ESGOTAMAENTO SANITÁRIO* NÚMERO DE MORADIAS ATENDIDAS COM O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDICADORES HOJE NÃO EXISTENTE.

PROGRAMA EM NEGOCIAÇÃO COM O BANCO MUNDIAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
0	JOSÉ BORBA	PR	PMDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00110
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA MESORREGIÃO FRONTEIRA DO MERCOSUL - REGIÃO SUL

PRODUTO:
TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS SUBNORMAIS EM BAIRROS

UNID. MEDIDA:
PROJETO APOIADO

META 2002 (quantidade): 220

JUSTIFICAÇÃO:
TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR RECURSOS, OBJETIVANDO AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO EM MUNIÍPIOS RURAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE NA REGIÃO DA GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL, INCLUSIVE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E RETOMADA DO CRESCIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO EM ÁREAS DEPRIMIDAS E COM MEIO AMBIENTE COMPROMETIDO. CUMPRE RESSALTAR, QUE ESSAS REGIÕES FRONTEIRIÇAS FORAM AFETADAS PELO EMPOBRECIMENTO DA AGRICULTURA, PELO DESMATAMENTO DESORDENADO, PELA POLUIÇÃO DOS MANANCIAIS DE ÁGUAS, BEM COMO PELA OCUPAÇÃO INADEQUADA QUE ACARRETOU SÉRIOS PROBLEMAS DE INFRA-ESTRUTURA. URGE, NESTE SENTIDO, AÇÕES EMERGENCIAIS PARA MINIMIZAR ESTES PROBLEMAS, BEM COMO UM PROJETO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
0	JOSÉ BORBA	PR	PMDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00111
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
NOSSO BAIRRO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
LOTES URBANIZADOS, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NAS CIDADES DE PORTE MÉDIO

PRODUTO:
TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS SUBNORMAIS

UNID. MEDIDA:
FAMÍLIAS BENEFICIADAS

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:

AS CIDADES DE PORTE MÉDIO ESTÃO DEMANDANDO ELEVADOS INVESTIMENTOS EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DE FLUXOS MIGRATÓRIOS PROVENIENTES DO ÊXODO RURAL, DO FORTE ADENSAMENTO DAS GRANDES METRÓPOLES E ATÉ PELO EXCELENTE NÍVEL QUE AINDA APRESENTAM.

UMA POLÍTICA URBANA QUE VIABILIZE A MELHORIA DOS SERVIÇOS BÁSICOS URBANOS DAS CIDADES DE PORTE MÉDIO EVITARÁ SE TRANSFORMEM EM GRANDES FAVELAS COMO NAS PERIFERIAS DAS GRANDES METRÓPOLES, PERMITINDO-SE POR CONSEGUINTE, UM CRESCIMENTO HARMONIOSO DE NOSSAS CIDADES.

COMO CIDADES DE PORTE MÉDIO DESTACAM-SE: MANAUS, PORTO VELHO, SÃO LUIS, JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE, TERESINA, NATAL, JUIZ DE FORA, UBERLÂNDIA/UBERABA, MONTES CLAROS, GOIÂNIA/ANÁPOLIS, CAMPO GRANDE, MARINGÁ/LONDRINA, BLUMENAU, FLORIANÓPOLIS, CAXIAS DO SUL, ENTRE OUTRAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
0	JOSÉ BORBA	PR	PMDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00112
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL INTERMODAL DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU

PRODUTO:
TERMINAL CONSTRUIDO

UNID. MEDIDA:
% EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

PROJETO FUNDAMENTAL PARA VIABILIZAR O ACESSO DAS CARGAS ESCOADAS ATRAVÉS DO RIO PARANÁ AO ESTADO DO PARANÁ, ADVINDAS PRINCIPALMENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. PRETENDE-SE AUMENTAR A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS PELO ESTADO DO PARANÁ EM ESPECIAL PELO PORTO DE PARANAGUÁ, DESAFOGANDO POR CONSEGUINTE O PORTO DE SANTOS, HOJE EXTREMAMENTE SOBRECARREGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ BORBA	PR	PMDB
DATA 08/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00113
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-259-ES-CONSTRUÇÃO DE CONTORNO EM COLATINA-ES

PRODUTO: TRECHO CONSTRUIDO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 14 KM

JUSTIFICAÇÃO:

TRATA-SE DE OBRA EM ANDAMENTO QUE VIABILIZARA A PLENA UTILIZAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DOCE EM COLATINA CONSIDERADO ESTRATÉGICO E DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA PARA O TRANSPORTE RODOVIARIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Carlos Elias	ES	PTB

DATA	ASSINATURA
08/05/2001	

EMENDA - 00114
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIRO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DO METRÔ

PRODUTO: TRECHO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 25 KM

JUSTIFICAÇÃO:

TRATA-SE DE IMPORTANTE OBRA DE TRANSPORTE URBANO, CUJO IMPACTO SERÁ O DESAFOGAMENTO ATUAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO, INTERLIGANDO A REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA, BENEFICIANDO CERCA DE 200.000 HABITANTES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Carlos Elias	ES	PTB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00115
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-101 - PERÍMETRO URBANO DE LINHARES - ES - CONTORNO DE VITÓRIA

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 12 KM

JUSTIFICAÇÃO:

TRATA-SE DE OBRA EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA CONTINUIDADE DA DUPLICAÇÃO DA BR-101 - ES - PERIMETRO URBANO DE LINHARES/TRECHO KM 137 A KM 149 (TRECHO DA LAGOA JU-PARANÃ-TREVO DA MOVELAR)

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Carlos Elias	ES	PTB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00116
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETIQUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/200
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES P

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
PORTO BARRA DO RIACHO

PRODUTO: INSTALAÇÃO PÇORTUÁRIA AMPLIADA

UNID. MEDIDA: METROS

META 2002 (quantidade): 1.500 METROS

JUSTIFICAÇÃO:

DENTRO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA DO CORREDOR LESTE, O REFERIDO PORTO CONSTITUI-SE NA PRINCIPAL ALTERNATIVA PARA A DEMANDA FUTURA DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA GERAL E CONTERINEIRILADA, PARA NAVIOS DE GRANDE PORTE (POST-PANAMAX), NEM DE ATENDER A PARTICULARIDADE ESPECIFICADA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Carlos Elias	ES	PTB
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

EMENDA - 00117
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-262/ES - ADEQUAÇÃO DO TRECHO KM 7,61 A KM 71,5

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 64,1 KM

JUSTIFICAÇÃO:

TRATA-SE DE UM DOS PRINCIPAIS ACESSOS À REGIÃO METROPOLITANA DE VITORIA, CUJA CAPACIDADE DE TRÁFEGO ENCONTRA-SE NO LIMITE MÁXIMO. ESTA OBRA CONSTITUI-SE NO ALARGAMENTO DA PLATAFORMA PARA MAIS 02 (DUAS) FAIXAS DE TRÁFEGO, ONDE SERÃO NECESSÁRIOS A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS ATIRANTADOS, MUROS DE CONTENÇÃO COM EXECUÇÃO DE SUB-BASE E BASE, COM REVESTIMENTO DE CONCRETO BETURINOSO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR José Carlos Elias	UF ES	PARTIDO PTB
DATA 08/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00118
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIO NO CORREDOR LESTE BR-484/ES - CONSTRUÇÃO DO TRECHO ITARANA/AFONSO CLAUDIO-ESPÍRITO SANTO

PRODUTO: TRECHO CONSTRUIDO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 44 KM

JUSTIFICAÇÃO:

TRATA-SE DE OBRA EM EXECUÇÃO, CUJA EXTENSÃO É DE 44 KM, SENDO NECESSÁRIO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE E OBRAS COMPLEMENTÁRES E, CUJO TRAÇADO PERMITE A INTERLIGAÇÃO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO COM OS CENTROS DINÂMICOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Carlos Elias	ES	PTB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00119
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS BR-482/ES - RESTAURAÇÃO DO TRECHO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/DIVISA-ES/MG

PRODUTO: RESTAURAÇÃO DE TRECHO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade):

JUSTIFICAÇÃO:

TRATA-SE DE OBRA EXTREMAMENTE IMPORTANTE A RESTAURAÇÃO DA PRINCIPAL VIA DE ACESSO DA REGIÃO SUL AOS DEMAIS CENTROS DINAMICOS DO PAIS, CUJA CAPACIDADE E CONDIÇÕES DE TRÁFEGO ENCONTRA-SE EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Carlos Elias	ES	PTB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00120
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	44		I		

TEXTO:
Altere-se a redação do Inciso para a seguinte:
Do reajuste dos benefícios da Seguridade Social de forma a possibilitar a correção do salário mínimo para R$ 230,00 a partir de 1° de abril de 2002, sendo o percentual de correção extensivo aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

JUSTIFICAÇÃO:
A discussão do salário mínimo nos últimos anos tomou como referência a progressiva correção do seu valor real, de forma a propiciar a compra de uma cesta de bens especificada na Constituição Federal (Art. 7º, Inciso IV). Na discussão do orçamento de 2001, o Congresso Nacional, especialmente o PT, e contra a vontade do governo, encontrou fontes para viabilizar um aumento real de cerca de 13% para o salário mínimo (considerando-se 6% de inflação), a partir de 1° de abril de 2001. O governo, desta feita, poderia ter tomado a iniciativa de já antecipar um aumento real similar a 2001 na proposta de LDO 2002, elevando o valor do mínimo para algo próximo de R$ 230,00 em abril de 2002. Entretanto, novamente, o governo só garantiu a manutenção do valor real (cerca de 4% de reajuste). A emenda visa obrigar o governo a já enviar a proposta orçamentária com a garantia de um mínimo de R$ 230,00 em abril de 2002. É oportuno registrar que, considerando-se uma taxa de câmbio média de R$ 2,30 nos próximos meses, algo otimista a julgar pela evolução recente da economia brasileira, um salário mínimo de R$ 230,00 corresponderia a US$ 100,00, bastante inferior ao salário de nossos principais parceiros comerciais.
Quanto à extensão do reajuste do salário mínimo para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, o objetivo é evitar a deterioração progressiva do poder aquisitivo destes benefícios, sem correção faz muitos anos. Persistindo esta situação, em menos de duas décadas, grande parte dos benefícios concedidos convergirão para o valor do salário mínimo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Paim	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00121
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	Único			

TEXTO:
Altere-se a redação do parágrafo para o seguinte:
A proposta e a Lei orçamentária preverão dotação suficiente para contemplar a revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índice, a que se refere o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, em percentual mínimo equivalente à variação do ICV-DIEESE (Índice de custo de vida), entre janeiro de 1995 e dezembro de 2000, acrecida da previsão de variação do mesmo índice para 2001.

JUSTIFICAÇÃO:
A Contituição prevê, no Artigo 37, Inciso X, a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos. O objetivo deste dispositivo constitucional é a recuperação anual do poder aquisitivo da remuneração. Entretanto, há muitos anos não ocorre a revisão geral. A modificação aqui sugerida solicita que a proposta e a Lei orçamentária de 2002 contemplem uma revisão suficiente para recuperar o valor real da remuneração no início de 1995, ano do último reajuste concedido. É importante frisar que o Supremo Tribunal Federal, recentemente, reconheceu a omissão do Presidente da República em atender a este mandamento constitucional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO PAIM	RS	PT
DATA	ASSINATURA		
30/05/01			

EMENDA - 00122
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETIQUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001- **TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E**

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	44		I		

TEXTO:
Altere-se a redação do Inciso para a seguinte:
Do reajuste dos benefícios da Seguridade Social de forma a possibilitar a correção do salário mínimo para R$ 220,00 a partir de 1º de abril de 2002, com vistas a alcançar, progressivamente, o disposto no Art. 7º, Inciso IV, da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO:
A discussão do salário mínimo nos últimos anos tomou como referência a progressiva correção do seu valor real, de forma a propiciar a compra de uma cesta de bens especificada na Constituição Federal (Art. 7º, Inciso IV). Na discussão do orçamento de 2001, o Congresso Nacional, especialmente o PT, e contra a vontade do governo, encontrou fontes para viabilizar um aumento real de cerca de 13% para o salário mínimo (considerando-se 6% de inflação), a partir de 1º de abril de 2001. O governo, desta feita, poderia ter tomado a iniciativa de já antecipar um aumento real similar a 2001 na proposta de LDO 2002, o que elevaria o valor do mínimo para algo próximo de R$ 220,00 em abril de 2002. Entretanto, novamente, o governo só garantiu a manutenção do valor real (cerca de 4% de reajuste). A emenda visa obrigar o governo a já enviar a proposta orçamentária com a garantia de um mínimo de R$ 220,00 em abril de 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00123
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PAGINA DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PRO-ÁGUA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA BARRAGEM SÃO BENTO - SC

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO: A BARRAGEM DO RIO SÃO BENTO EM SANTA CATARINA ESTA EM PLENC ANDAMENTO E É VITAL PARA O ABASTECIMENTO DE TODO O SUL DO ESTADO. TRATA-SE DE UMA DAS MAIORES OBRAS FEDERAIS NO ESTADO, QUE CONTA COM A CONTRAPARTIDA DO GOVERNO ESTADUAL E, PELO IMPORTANTE IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO, DEVE PERMANECER DENTRE AS PRIORIDADES DO ORÇAMENTO PÚBLICO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlito Merss	SC	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAI

EMENDA - 00124
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

FTA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR DO MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** AMPLIAÇÃO DOS MOLHES E ACESSO NO CANAL DE BARRA DO SUL - SC

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO: ESTE INVESTIMENTO É FUNDAMENTAL PARA A NAVEGAÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DA ECONOMIA MARITIMA DO LITORAL CATARINENSE

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlito Merss	SC	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00125
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

1QI ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/200.
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR DO MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR 280

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO: A DUPLICAÇÃO DESTA BR É VITAL PARA A INTEGRAÇAO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO MERCOSUL

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlito Merss	SC	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00126
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PRO-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ESTUDO DE VIABILIDADE DA ABERTURA DO CANAL DO LINGUADO

PRODUTO: ESTUDO REALIZADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: A OBSTRUÇÃO DO CANAL DO LINGUADO REPRESENTA UM SÉRIO PROBLEMA PARA O EQUILÍBRIO DO ECOSSISTEMA DA BAIA DA BABITONGA, NO NORTE DE SANTA CATARINA. OS ESTUDOS QUE VIABILIZEM A ABERTURA DESTE CANAL SÃO INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS NA QUALIDADE DE VIDA DA REGIÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlito Merss	SC	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00127
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-(
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PRO-ÁGUA GESTÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** DESPOLUIÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA BAIA DA BABITONGA

PRODUTO: ESTUDO REALIZADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: A BAIA DA BABITONGA É UM COMPLEXO DE CANAIS E RIOS QUE BANHAM O NORTE CATARINENSE, REGIÃO MAIS POPULOSA DE SANTA CATARINA. O ACOMPANHAMENTO SOCIO-AMBIENTAL DA REGIÃO É VITAL PARA A GARANTIA DA QUALIDADE DE VIDA. O INVESTIMENTO CONSTA DO PPA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlito Merss	SC	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00128
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
FA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PRO-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** DESPOLUIÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA MICRO REGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: A MICRO REGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA TEM SEU MANANCIAL HÍDRICO E SUBSOLO COMPROMETIDO COM A POLUIÇÃO AMBIENTAL, ESPECIALMENTE, DEJETOS DE CRIAÇÃO ANIMAL. ESTE INVESTIMENTO NÃO DEVE SER POSTERGADO PELO RISCO DE COLAPSO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E NA QUALIDADE DE VIDA DA REGIÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlito Merss	SC	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00129
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PRO-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - COMBATE Á ENCHENTES

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: INÚMERO MUNICÍPIOS BRASILEIROS SÃO ATINGIDOS POR PRECIPITAÇÕES IRREGULARES QUE PROVOCAM O TRANSBORDAMENTO DE RIOS E A FALÊNCIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, OCASIONANDO PERDAS PATRIMONIAIS, DESTRUIÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO E ATÉ PERDAS DE VIDAS. COM A EMENDA PRETENDEMOS INCLUIR ENTRE AS PRIORIDADES DO ORÇAMENTO PÚBLICO LINHA DE INVESTIMENTO QUE POSSIBILITE O SOCORRO EMERGENCIAL PARA ESTES ACONTECIMENTOS. PARTICULARMENTE EM SANTA CATARINA A OCORRÊNCIA DESTES DANOS TÊM SIDO SISTEMÁTICA, MOTIVO QUE REFORÇA A NECESSIDADE DESTA RUBRICA. O ORÇAMENTO PÚBLICO NÃO PODE DESCONHECER ESTE COMPROMISSO COM O ESTADO DE EMERGÊNCIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlito Merss	SC	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00130
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PRO-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - RECUPERAÇÃO COSTEIRA

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: O FENÔMENO DA RESSACA TEM ATINGIDO COM MUITA VIOLÊNCIA O LITORAL BRASILEIRO, ESPECIALMENTE, O LITORAL DE SANTA CATARINA. AS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E OS MOVIMENTOS DE MARÉS PROMOVEM A DESTRUIÇÃO DA FAIXA LITORÂNEA, ESPECIALMENTE OBRAS PUBLICAS CONSTRUÍDAS PARA A FINALIDADE DO TURISMO E DO LAZER. A RECUPERAÇÃO DESTES ESPAÇOS E OBRAS DE DRENAGEM QUE EVITEM O ASSOREAMENTO DAS PRAIAS MERECEM A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PELA IMPORTÂNCIA ECONÔMICA E SOCIAL DESTES INVESTIMENTOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlito Merss	SC	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00131
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR DO MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ADEQUAÇAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR 470

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO: A DUPLICAÇÃO DESTA BR E VITAL PARA A INTEGRAÇAO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO MERCOSUL. O ATUAL NÍVEL DE ESGOTAMENTO DA CIRCULAÇÃO VIÁRIA VEM PROVOCANDO SUCESSIVA PERDA DE VIDAS HUMANAS E PREJUÍZOS ECONÔMICOS DE LARGA ENVERGADURA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlito Merss	SC	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00132
LL) 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

)UETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PA...

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO: O TURISMO DESEMPENHA IMPORTANTE FATOR DE VITALIDADE ECONÔMICA DE SANTA CATARINA. O INVESTIMENTO NA INFRA-ESTRUTURA DE AEROPORTOS DA REGIÃO É DECISIVA PARA A ATRAÇÃO DE TURISTAS E O DESENVOLVIMENTO DESTE SETOR.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlito Merss	SC	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00133
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** MONUMENTA - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DAS FORTALEZAS DE FLORIANÓPOLIS - SC

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: A RESTAURAÇÃO DAS FORTALEZAS DA ILHA DE FLORIANÓPOLIS É TRABALHO DESENVOLVIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E, PELA ENVERGADURA E IMPORTÂNCIA ARQUEOLÓGICA, HISTÓRICA E CULTURAL, DEVE SER INCLUÍDO ENTRE AS PRIORIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlito Merss	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00134
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR...

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** TURISMO NO SUL - PRODETUR

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NA REGIÃO SUL

PRODUTO: PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: A EMENDA VISA TRANSFORMAR EM PRIORIDADE O INVESTIMENTO PÚBLICO EM ATIVIDADES QUE VIABILIZEM O PROGRA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO SUL DO PAÍS - PRODETUR, GERANDO EMPREGO E AGREGANDO RENDA NESTA ATIVIDADE SUSTENTÁVEL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlito Merss	SC	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00135
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA -

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ENFRENTAMENTO A POBREZA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

PRODUTO: PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: A EMENDA VISA PRIORIZAR E UNIVERSALIZAR O ALCANCE DO PROJETO ALVORADA, ATINGINDO ESTADOS COMO SANTA CATARINA, ATÉ AGORA NÃO CONTEMPLADO COM ESTE PROGRAMA SOCIAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlito Merss	SC	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00136
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** TERRITÓRIO E CULTURA INDÍGENAS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PRODUTO: REGULARIZAÇÃO EFETIVADA

UNID. MEDIDA: HA

META 2002 (quantidade): 700

JUSTIFICAÇÃO: RECUPERAMOS DA LDO 2000 ESTA EMENDA QUE VISA ENFRENTAR INÚMEROS PROBLEMAS SOCIAIS, COM DESTAQUE PARA OS CONFLITOS OCORRIDOS NA REGIÃO SUL , POR FALTA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS EM LITÍGIOS. AGRICULTORES E INDÍGENAS ACABAM EM CONFLITO PELA OMISSÃO DE UMA AÇÃO DO PODER PÚBLICO.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlito Merss	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00137
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

:TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** BRASIL JOGA LIMPO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** FOMENTO A PROJETOS DE COLETA SELETIVA DE LIXO

PRODUTO: PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO: A RECICLAGEM DO LIXO URBANO, ESPECIALMENTE ATRAVÉS DA ADEQUADA COLETA SELETIVA, É QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E RECUPERAÇÃO SOCIAL DE POPULAÇÕES QUE VIVEM DA CATAÇÃO. MANTER ESTE PROGRAMA, QUE JÁ ETAVA NA LDO DE 2000, É QUESTÃO VITAL PARA UMA POLÍTICA PERMANENTE DE CONTROLE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlito Merss	SC	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00138
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
6982 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL NA PONTA DE UBU/ES

PRODUTO:
TERMINAL CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO

META 2002 (quantidade): 60

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515 - 5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00139
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
5704 -BR-259/ES - CONSTRUÇÃO DO TRECHO DIVISA MG/ES-COLATINA

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 8

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00140
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
7249 - OBRAS COMPLEMENTARES NO CAIS DE CAPUABA/ES

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515 - 5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00141
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
5863 - MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO PORTO DE BARRA DO RIACHO/ES

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO

META 2002 (quantidade): 5

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515 - 5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00142
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
5489 - DERROCAGEM NO PORTO DE VITÓRIA

PRODUTO:
DRAGAGEM REALIZADA

UNID. MEDIDA:
1.000 M3

META 2002 (quantidade): 17

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515 - 5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00143
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
3271 - ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA/ES

PRODUTO:
ESTUDO REALIZADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00144
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
3278 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO CAIS DE PAUL/ES

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO

META 2002 (quantidade): 28

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515 -5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00145
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
3276 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE VITÓRIA/ES

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO

META 2002 (quantidade): 80

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta me a para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515 - 5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00146
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
7340- IMPLANTAÇÃO DE METRÔ DE SUPERFICIE NO ESPÍRITO SANTO - TRECHO VIANA/CARIACICA/VILA VELHA

PRODUTO:
TRECHO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA:
% EXECUÇÃO

META 2002 (quantidade): 17

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00147
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
7283 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE VITÓRIA

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO

META 2002 (quantidade): 21

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515 – 5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00148
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
5789 - BR-482/ES, CONSTRUÇÃO DE CONTORNO EM CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES

PRODUTO:
CONTORNO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA:
30 KM

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515 - 5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00149
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
5789 - BR-482/ES, CONSTRUÇÃO DE CONTORNO EM CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES

PRODUTO:
CONTORNO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA:
30 KM

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515 - 5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00150
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
6984 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL PARA CONTERINERES NO PORTO DE VITÓRIA/ES

PRODUTO: TERMINAL CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO

META 2002 (quantidade): 60

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00151
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
7233 - CONSTRUÇÃO DO TRECHO FERROVIÁRIO EM CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM- TERMINAL DE UBU/ES

PRODUTO:
TRECHO CONSTRUIDO

UNID. MEDIDA:
% EXECUÇÃO

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00152
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
5734 - BR-262/ES - ADEQUAÇÃO DO ACESSO SUL A VITÓRIA

PRODUTO:
TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 8

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515 - 5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00153
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/: 001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
5489 - DERROCAGEM NO PORTO DE VITÓRIA

PRODUTO:
DRAGAGEM REALIZADA

UNID. MEDIDA:
1.000 M3

META 2002 (quantidade): 17

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância dessa meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00154
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0515 - PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
1851-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA SISTEMA DE CAPACITAÇÃO E ADUÇÃO PARA O COMBATE Á SECA - NORTE ESPÍRITO SANTO-ES

PRODUTO:
SISTEMA IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 3

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00155
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20 1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0296-ENERGIA NA REDE SUDESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
6932-IMPLANTAÇÃO DE USINA TERMELÉTRICA VITÓRIA/ES DE 500MW

PRODUTO:
USINA IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00156
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0296-ENERGIA NA REDE SUDESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
6937-IMPLANTAÇÃO DE USINA TERMELÉTRICA NO NORTE CAPIXABA/ES DE 150 MW

PRODUTO:
USINA IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515 - 5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00157
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20: 1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0220 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
2834 - Restauração de Rodovias Federais BR-262/ES, Restauração do trecho Vitória-Divisa ES-MG

PRODUTO:
TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:
100 KM

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda visa priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância ae relevância desta met: para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515 – 5	Ricardo Ferraço	ES	PSD 3
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00158
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0220 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
2834 - Restauração de Rodovias Federais BR 101/ES , restauração do trecho Divisão-BA/ES - Divisa ES/RJ

PRODUTO:
TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:
KM 100

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda visa priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância ae relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00159
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
5725 - BR-101/ES - ADEQUAÇÃO DO TRECHO DIVISA RJ/ES - JOÃO NEIVA

PRODUTO:
TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA:
100 KM

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515 -5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00160
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[1] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0296 - ENERGIA NA REDE SUDESTE

[1] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
9837 - IMPLANTAÇAÕ DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO VITÓRIA(ES)-OURO PRETO (MG)

PRODUTO:
LINHA DE TRANSMISSÃO IMPLANTADA 345 KW

UNID. MEDIDA:
370 KM

META 2002 (quantidade): 370

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, para o Aeroporto de Vitória, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00161
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0354 - DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
1084-CONTROLE DE PRAGAS NA FRUTICULTURA

PRODUTO:
ÁREA PREVINIDA

UNID. MEDIDA:
HA

META 2002 (quantidade): 445.574

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515 - 5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00162
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0631 - DESENVOLVIEMNTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
9515 - Reforma e Ampliação de Aeroportos de Interesse da Rede Sudeste

PRODUTO:
Aeroporto reformado/ampliado

UNID. MEDIDA:
1

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, para o Aeroporto de Vitória, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00163
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
7340- IMPLANTAÇÃO DE METRÔ DE SUPERFICIE NO ESPÍRITO SANTO - TRECHO VIANA/CARIACICA/VILA VELHA

PRODUTO:
TRECHO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA:
% EXECUÇÃO

META 2002 (quantidade): 17

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta met a para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00164
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[1] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0289 - TRANSPORTE DOTOVIÁRIA DE PETRÓLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
1115 - IMPLANTAÇÃO DE GASODUTO-CABIÚNAS (RJ)-BRANCO-BRANCO-TUBARÃO(ES)

PRODUTO:
GASODUTO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:
300 KM

META 2002 (quantidade): 300

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tenciona priorizar a ação supracitada, para o Aeroporto de Vitória, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515	Ricardo Ferraço	ES	PSDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00165
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8	6	IV		

TEXTO:

Dê-se nova redação ao inciso IV do § 6º do art. 8º :

IV etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de Lei orçamentária, incluindo a estimativa para os exercícios de 2002 a 2003, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda visa dar aplicabilidade ao dispositivo da LRF insito no art. 16, § 2º

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00166
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
DE

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		57				

TEXTO:
Dê-se ao art. 57 do Projeto de Lei nº 8 de 2000 a seguinte redação:
Art. 57. No exercício de 2002, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 52 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando expressa e especificamente autorizada:
I - pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para os órgãos e entidades do Poder Executivo;
II - pelo Presidente de cada uma das casas do Poder Legislativo;
III - pelo Presidente do Conselho de Justiça Federal, de cada um dos Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal Federal, conforme o caso;
IV - pelo Procurador Geral da República.

JUSTIFICAÇÃO:
O disposto no PLDO/2002 cumpre previsão ínsita no art. 22, parágrafo único, V, da LRF, que determina a não-concessão de horas-extras no caso da extrapolação do limite de 95% dos gastos com pessoal, facultando, à LDO, a excepcionalização das ações específicas citadas.
A ressalva contida no texto é de cunho genérico: como se definem as situações de "relevante interesse público? Quais são as situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade? A ressalva contida no art. 57 do projeto deixa ao Ministério poder discricionário ao eleger quais as situações concretas que se enquadrariam no vago conceito de extraordinário.
A emenda proposta visa à previsão de autorização específica da autoridade maior em cada Órgão/Poder, de forma a possibilitar que situações específicas sejam contornadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Izar	CS	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		
8/05/001			

EMENDA - 00167
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		52	único			

TEXTO:
Suprima-se a expressão "observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000." constante da parte final do parágrafo único do art. 52 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO:

O parágrafo único do artigo 52 do PLDO/2002, ao dispor sobre eventual aumento de despesas com pessoal derivado de "revisão geral", entra em confronto com o art. 71 da LRF, uma vez que tais valores devem ser excluídos dos limites transitórios estabelecidos. A presente emenda visa a evitar interpretação equivocada acerca da sujeição desse eventual aumento aos limites previstos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Izar	SP	PSD
DATA	**ASSINATURA**		
8/05/2001			

EMENDA - 00168
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Acrescentar ao art. 52 um parágrafo. renumerando o existente, com a seguinte redação:
"§... Aos limites estabelecidos de acordo com o caput deste artigo serão acrescidas, na Justiça Eleitoral. as despesas da mesma espécie. inclusive pagamento de hora extra, necessárias à realização do processo eleitoral do ano de 2002."

JUSTIFICAÇÃO: Nos anos em que ocorrem eleições. a Justiça Eleitoral se vê obrigada a pagar gratificações a juízes convocados para auxiliar no processo eleitoral. bem como convocar seus próprios funcinários a trabalhar além do horário normal. o que gera um montante de despesas extraodinárias que não estaria coberto pela sistemática proposta no caput do artigo 52 do projeto de LDO. Por outro lado, tal autorização visa também atender ao disposto no art. 22, inciso V, da Lei Complementqr nº 101, de 2000.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Barbosa	ES	PSDB
DATA	ASSINATURA		
8/05/2001			

EMENDA - 00169
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		48				

TEXTO:
Dê-se ao art.48 a seguinte redação:
"Art. 48. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida e constarão de órgão orçamentário distinto, que compreenderá unidades orçamentárias específicas para:
I - refinanciamento de dívidas contratuais dos entes previstos no art.6º desta Lei;
II - refinanciamento da dívida pública mobiliária federal.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos."

JUSTIFICAÇÃO:
A redação constante do art. 48 do PLDO/2002 dispõe que apenas o refinanciamento da dívida "mobiliária" federal deve constar em separado e em unidade orçamentária específica na lei orçamentária anual.
Porém cabe ressalvar que, no orçamento, constam dotações não apenas para o refinanciamento com títulos da dívida mobiliária, mas também da dívida contratual do Tesouro e de diversas unidades orçamentárias.
Esse aspecto tem contribuído para intensificar a dificuldade de leitura da peça orçamentária, uma vez que não basta excluir as dotações consignadas à Unidade Orçamentária 75101 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal para chegarmos ao orçamento real.
A presente emenda objetiva, portanto, aumentar a clareza do orçamento, concentrando em apenas um órgão orçamentário todas as dotações para refinanciamento com recursos provenientes da Fonte 143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Refinanciamento da Dívida Mobiliária Federal.
O órgão em referência contaria com unidades orçamentárias específicas para o refinanciamento da dívida contratual e da dívida mobiliária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		
8/05/2001			

EMENDA - 00170
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 31:
"§ 2º Os valores correspondentes à reserva de contingência serão considerados como despesa primária para fins de apuração do resultado primário"

JUSTIFICAÇÃO:
A Reserva de contingência fiscal como previston na LRF tem por fim o atendimento de despesas imprevisiveis ou de passivos contingentes. nos seguintes termos:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual. elaborado de forma compatível com o plano plurianual. com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
...
III - conterá reserva de contingência. cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida. serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias. destinada ao:
a) vetado
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O fato é que tais recursos são usualmente utilizados para despesas primárias. Assim, tais montantes já devem considerados na proposta orçamentária como não financeiros ou primários para fins de apuração do resultado primário, sob pena de seu uso ao longo da execução resultar em decréscimo no superávit esperado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		
8/05/2001			

EMENDA - 00171
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO: Inclua-se ao art. 31 o seguinte parágrafo:

"Art. 31. .....

.....

§ ... No projeto de lei, a reserva de contingência será constituída de, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida."

JUSTIFICAÇÃO: O adicional de reserva de contingência pretendido pela presente emenda tem por objetivo principal dar maior amparo ao atendimento de demandas apresentadas ao Congresso Nacional, além de eventuais coberturas de Riscos Fiscais que se verifique ao longo do processo de tramitação da lei orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Berzoini	SP	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		
8/05/2001			

EMENDA - 00172
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8	6			

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo após o § 6º com a seguinte redação :

§ 7º A falta de encaminhamento das informações previstas no § 6º excluíra a obra do rol de ações prioritárias para fins de alocação de recursos nos termos do art. 2º desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa dar obrigatoriedade ao disposto no § 6º . face ao reiterado não encaminhamento das informações por parte dos órgãos responsáveis pelo envio .

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		
8/05/2001			

EMENDA - 00173
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		75				

TEXTO: Inclua-se, no caput do art. 75, os seguintes incisos:

"Art. 75. .....
.....
VII - auxílio alimentação e auxílio transporte a servidores e empregados."

JUSTIFICAÇÃO: O auxílio alimentação e o auxílio transporte tem uma importância equiparada à dos salários, que tem seu pagamento autorizado neste artigo. Poder-se-ia considerar tais despesas de relevância mais elevada do que os salários, haja vista as conseqüências advindas dos atrasos em seus pagamentos, que poderiam comprometer inclusive o comparecimento dos servidores ao trabalho, além de sua alimentação e saúde.
Além disso, trata-se de despesas decorrentes de dispositivos legais. Motivo pelo qual, impedir sua execução em caso de atrasos na aprovação do orçamento apenas adiaria os pagamentos e causaria transtorno desnecessários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA	ASSINATURA		
8/05/2001			

EMENDA - 00174
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
VII		61				

TEXTO: Dê-se ao art. 61, a seguinte redação:

"Art. 61. As estimativas de receitas constantes da proposta de lei orçamentária anual para 2002 não poderão considerar alteração na legislação tributária que não esteja autorizada expressamente nesta Lei ou aprovada até 30 de agosto de 2001."

JUSTIFICAÇÃO: É altamente recomendável e necessário definir, antecipadamente à elaboração do orçamento, qual será o nível de tributação para que se possa saber o montante das receitas. Pois é inadequado alterar a legislação tributária "ao sabor da maré". Ou seja, o governo não deve ter "carta branca" para aumentar tributos livremente a qualquer momento.
Da forma que é proposta pelo Poder Executivo no art. 61 do Projeto, a LDO será uma espécie de "cheque assinado em branco", para que o Poder Executivo programe novas receitas à seu critério e "mande a conta" para o Congresso "pagar", esperando que os parlamentares apenas endossem os aumentos de tributos. Claro, pois é sabida a dificuldade, ou inviabilidade – na prática –, de se promover os devidos cortes depois que os valores já constaram da proposta orçamentária. É muito difícil para qualquer relator suportar a pressão dos órgãos que teriam seus orçamentos cortados em bilhões.
O dispositivo ora proposto certamente representará um avanço significativo no trato das finanças públicas e na defesa do contribuinte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1825-7	Delfim Neto	SP	PL
DATA	**ASSINATURA**		
08/05/2001			

EMENDA - 00175
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

QUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		44		I		

TEXTO: Dê-se ao inciso I do art. 44 a seguinte redação:
"Art. 44 .....
I – do rejuste dos benefícios da seguridade social de forma que o salário mínimo possa ser fixado em valor equivalente a cem dólares americanos."

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa determinar que a proposta orçamentária da União para o exercício financeiro de 2002 destine recursos suficientes para que o salário mínimo seja reajustado para o equivalente a cem dólares.
A previsão de recursos orçamentários é condição básica para que o governo possa promover o reajuste do salário mínimo ao nível considerado necessário pela sociedade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1825-7	Valdemar Costa Neto	SP	PL
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

EMENDA - 00176
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/200.
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DA BACIA DO RIO PRETO NO DISTRITO FEDERAL

PRODUTO:
PROPRIEDADES

UNID. MEDIDA:
UN

META 2002 (quantidade): 1.000

JUSTIFICAÇÃO:

A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PROMOVERÁ A OTIMIZAÇÃO DA IRRIGAÇÃO DE CERCA DE 5.730 Ha DE ÁREA COM CULTURAS IMPLANTADAS, E A INCORPORAÇÃO DE MAIS 7.630 Ha DOTADO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO ESTRUTURAL. SERÃO EXECUTADOS, DISTRIBUIDOS EM DEZ UNIDADES HIDROGRÁFICAS, 30 BARRAGENS, COM ALTURAS VARIADO DE 10 A 25 METROS E 60 Km DE CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO, BENEFICIANDO MAIS DE 1.000 PROPRIEDADES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Maria de Lourdes Abadia Deputada Federal	UF DF	PARTIDO
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00177
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

TIQUETA

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/20(
TEXTO DA LEI E ANEXO DE META

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no PL o seguinte artigo, onde couber:

Art..... No projeto de lei orçamentária para 2002 serão destinados recursos necessários:

I- à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, nos termos do art. 6º §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 1996.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tem como finalidade garantir que os recursos destinados à complementação do FUNDEF na Lei Orçamentária de 2002 sejam calculados segundo o art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei 9.424/96 que criou o FUNDEF ou seja, o valor mínimo por aluno nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas. Este dispositivo, na forma proposta, consta do art. 43 da LDO 2001 (Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
040	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PCdoB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00178
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

1 DE 1

EMENDA À LDO/2002 – PL Nº 04/2001

TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
III	II	44	1º	II		

TEXTO:

Inclua-se o § 1º nos termos abaixo, renumerando-se o parágrafo único:

"§ 1 º Para cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, a que se refere o inciso II, considera-se que:

a) ações e serviços públicos de saúde compreendem a totalidade da dotação do Ministério da Saúde, deduzida dos encargos previdenciários da União, dos serviços da dívida e da parcela da despesa financiada com a fonte de combate e erradicação da pobreza;

b) o PIB a ser utilizado para aferição da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde seja aquele projetado para 2001"

JUSTIFICAÇÃO:

Pretende-se com a presente emenda dirimir dúvidas e controvérsias acerca da correta aplicação da EC nº 29/2000. São questões de suma importância e que devem constar da LDO/2002, em face de suas implicações no total de recursos a serem destinados à Saúde. Na realidade, a emenda em tela resgata o entendimento firmado pela CMPOF no último processo orçamentário, evitando-se que tais questões retornem à discussão da apreciação do projeto de orçamento para 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
040	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM
DATA	**ASSINATURA**		
08/05/2001			

EMENDA - 00179
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E R

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		52	único			

TEXTO:
Suprima-se a expressão "observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000." constante da parte final do parágrafo único do art. 52 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO:

O parágrafo único do artigo 52 do PLDO/2002, ao dispor sobre eventual aumento de despesas com pessoal derivado de "revisão geral", entra em confronto com o art. 71 da LRF, uma vez que tais valores devem ser excluídos dos limites transitórios estabelecidos. A presente emenda visa a evitar interpretação equivocada acerca da sujeição desse eventual aumento aos limites previstos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
40	Vanessa Grazziotin	AM	PCDOB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00180
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RI

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8	6			

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo após o § 6º com a seguinte redação :

§ 7º A falta de encaminhamento das informações previstas no § 6º excluirá a obra do rol de ações prioritárias para fins de alocação de recursos nos termos do art. 2º desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa dar obrigatoriedade ao disposto no § 6º , face ao reiterado não encaminhamento das informações por parte dos órgãos responsáveis pelo envio .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
40	Vanessa Grazziotin	AM	PCDOB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00181
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8	6	IV		

TEXTO:
Dê-se nova redação ao inciso IV do § 6º do art. 8º :

IV etapas a serem executadas com as dotações consgnadas no projeto de lei orçamentária, incluindo a estimativa para os exercícios de 2002 a 2003, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa da aplicabilidade ao dispostivo da LRF insito no art. 16, § 2º.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
40	VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PCDOB

DATA
08/05/2001

ASSINATURA

EMENDA - 00182
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		59				

TEXTO:
Inclua-se novo parágrafo ao art. 59, com a seguinte redação:
"§5º O Poder Executivo demonstrará, em audiências públicas perante a Comissão de que trata o art. 166, §1º, da Constituição Federal, em abril e setembro, a aderência das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este art. à política definida nesta Lei."

JUSTIFICAÇÃO:
A realização periódica de audiências públicas é importante instrumento na busca do cumprimento do princípio da transparência consagrado no parágrafo único do art. 48 da LRF.
A presente emenda objetiva fazer com que as agências de fomento, por meio da prestação de contas, demonstrem compromisso com o atingimento das prioridades definidas na LDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
40	Vanessa Grazziotin	AM	PCDOB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00183
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CI
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RI

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 64 :

§ 4º Não serão objeto de limitação, durante a execução orçamentária e financeira do exercício de 2002, as despesas obrigatórias de duração continuada constantes do Anexo desta Lei, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda visa dar materialidade ao disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, que remete à LDO o elenco de despesas que não serão objeto de limitação no empenho ou pagamento em 2002, as despesas elencadas no anexo a esta emenda são aquelas encaminhadas pelo Executivo na proposta orçamentária de 2001, feitas algumas exclusões, e constantes da lei orçamentária para 2001, motivo de veto presidencial sob o argumento de se tratat matéria estranha à lei orçamentária. As ações forma motivo de estudo aprofundado pelos órgãos técnicos de assessoramento da Comissão Mista, que excluiu várias ações pretendidas pelo Executivo, as que restaram são indubitavelmento não suscetíveis de contingenciamento por sua natureza jurídica e impacto social.

ACOMPANHA ESTA EMENDA ROL DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
40	Vanessa Grazziotin	AM	PCDOB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00184
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		48				

TEXTO:

Dê-se ao art.48 a seguinte redação:

"Art. 48. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida e constarão de órgão orçamentário distinto, que compreenderá unidades orçamentárias específicas para:

I - refinanciamento de dívidas contratuais dos entes previstos no art.6º desta Lei;

II - refinanciamento da dívida pública mobiliária federal.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos."

JUSTIFICAÇÃO:

A redação constante do art. 48 do PLDO/2002 dispõe que apenas o refinanciamento da dívida "mobiliária" federal deve constar em separado e em unidade orçamentária específica na lei orçamentária anual.

Porém cabe ressalvar que, no orçamento, constam dotações não apenas para o refinanciamento com títulos da dívida mobiliária, mas também da dívida contratual do Tesouro e de diversas unidades orçamentárias.

Esse aspecto tem contribuído para intensificar a dificuldade de leitura da peça orçamentária, uma vez que não basta excluir as dotações consignadas à Unidade Orçamentária 75101 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal para chegarmos ao orçamento real.

A presente emenda objetiva, portanto, aumentar a clareza do orçamento, concentrando em apenas um órgão orçamentário todas as dotações para refinanciamento com recursos provenientes da Fonte 143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Refinanciamento da Dívida Mobiliária Federal.

O órgão em referência contaria com unidades orçamentárias específicas para o refinanciamento da dívida contratual e da dívida mobiliária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
40	Vanessa Grazziotin	AM	PCDOB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00185
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

QUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E [illegible]

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	34				

TEXTO:
Dê-se ao "caput" do art.34 a seguinte redação:
"Art. 34. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as seguintes condições, ou, quando for o caso, aquelas definidas em lei específica de que trata o art. 27, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000:"

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa assegurar que eventuais prorrogações de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, *também submetam-se às* exigências de encargos mínimos constantes dos incisos I e II do art. 34.

CÓDIGO	**NOME DO PARLAMENTAR**	**UF**	**PARTIDO**
040	Vanessa Grazziotin	AM	PCDOB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00186
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 31:
"§ 2º Os valores correspondentes à reserva de contingência serão considerados como despesa primária para fins de apuração do resultado primário"

JUSTIFICAÇÃO:
A Reserva de contingência fiscal como previston na LRF tem por fim o atendimento de despesas imprevisíveis ou de passivos contingentes, nos seguintes termos:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) vetado
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O fato é que tais recursos são usualmente utilizados para despesas primárias. Assim, tais montantes já devem considerados na proposta orçamentária como não financeiros ou primários para fins de apuração do resultado primário, sob pena de seu uso ao longo da execução resultar em decréscimo no superávit esperado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
40	Vanessa Grazziotin	AM	PCDOB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00187
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETIQUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-C

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		7º				

TEXTO: Inclua-se, no art. 7º, o seguinte parágrafo 3º:

"Art. 7º. .....

.....

§ 3º As dotações de que trata o inciso X do caput serão classificadas na subfunção "04 - Comunicação Social."

JUSTIFICAÇÃO: A classificação das despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial em variadas subfunções, programas e ações, ainda que separadamente, dificulta o controle por parte do Congresso Nacional do montante aportado para tal tipo de despesa.

A classificação por meio de uma subfunção única facilitará grandemente o acompanhamento de tais gastos e tratá uma transparência necessária à peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
40	Vanessa Grazziotin	AM	PC DO B
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00188
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

UETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO VII	SEÇÃO	ARTIGO NOVO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se o seguinte art. antes do art. 60, renumerando-se os demais:

"Art. As estimativas de receitas constantes da proposta de lei orçamentária anual para 2002 considerarão correção de 28,4059% (vinte e oito inteiros e quatro mil e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento) na tabela progressiva de incidência do Imposto de Renda Pessoa Física, de qua trata o art. 3°, bem como nos limites de deduções de que trata as alíneas "b" e "c" do art. 8°, da Lei n° 9.250, de 26 de dezembro de 1995."

JUSTIFICAÇÃO: Ao fim do ano de 2001, estar-se-á completando 6 anos sem que as tabelas de incidência do IRPF e de deduções sejam corrigidas. Isso provoca uma redução sistemática e contínua dos limites de isenção e dedução, aumentando de forma dissimulada e perversa a carga tributária, especialmente sobre as faixas de renda mais baixas.
Não se trata de indexação nem de renúncia de receita. Tal correção tão-somente busca manter a carga tributária incidente sobre a grande massa de trabalhadores brasileiros no mesmo patamar real da época em que fora a tabela atualizada pela última vez, sem aumento nem redução da carga efetiva de imposto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
40	Vanessa Grazziotin	AM	PC DO B
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00189
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
						Metas e Projeções Fiscais

TEXTO: No quadro de valores em "R$ milhões correntes", reduzir, para o ano de 2002, o valor da projeção de RECEITA TOTAL em R$ 4,0 bilhões, o valor da projeção de DESPESA TOTAL no mesmo valor, ajustando-se as projeções dos mesmos itens para os anos seguintes e o quadro "R$ milhões médios de 2001".

JUSTIFICAÇÃO: A alteração proposta visa adequar as projeções fiscais constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS, a fim de que a correção da tabela de IRPF esteja prevista nas estimativas de receita.
Cabe ressaltar que o valor de R$ 4,0 bilhões é a estimativa apresentada pelo Poder Executivo relativa à redução esperada na arrecadação em relação à projeção original (sem a correção da tabela). Tal estimativa é utilizada porque apenas os órgãos do Poder Executivo têm os dados individuais dos contribuintes que possibilitam a elaboração de tal estimativa.
Muitos acreditam, contudo, que a efetiva redução possa ser bem menor, tendo em vista que os recursos que deixarão de ser retirado dos contribuintes estimulará o consumo e o investimento privado, muito provavelmente estimulando a atividade econômica e o aumento da arrecadação de outros tributos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
40	Vanessa Grazziotin	AM	PC DO B
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00190
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		75				

TEXTO: Inclua-se, no caput do art. 75, os seguintes incisos:

"Art. 75. .....
.....
VII - auxílio alimentação e auxílio transporte a servidores e empregados."

JUSTIFICAÇÃO: O auxílio alimentação e o auxílio transporte tem uma importância equiparada à dos salários, que tem seu pagamento autorizado neste artigo. Poder-se-ia considerar tais despesas de relevância mais elevada do que os salários, haja vista as conseqüências advindas dos atrasos em seus pagamentos, que poderiam comprometer inclusive o comparecimento dos servidores ao trabalho, além de sua alimentação e saúde.
Além disso, trata-se de despesas decorrentes de dispositivos legais. Motivo pelo qual, impedir sua execução em caso de atrasos na aprovação do orçamento apenas adiaria os pagamentos e causaria transtorno desnecessários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
40	Vanessa Grazziotin	AM	PC DO B
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00191
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
VII		61				

TEXTO: Dê-se ao art. 61, a seguinte redação:

"Art. 61. As estimativas de receitas constantes da proposta de lei orçamentária anual para 2002 não poderão considerar alteração na legislação tributária que não esteja autorizada expressamente nesta Lei ou aprovada até 30 de agosto de 2001."

JUSTIFICAÇÃO: É altamente recomendável e necessário definir, antecipadamente à elaboração do orçamento, qual será o nível de tributação para que se possa saber o montante das receitas. Pois é inadequado alterar a legislação tributária "ao sabor da maré". Ou seja, o governo não deve ter "carta branca" para aumentar tributos livremente a qualquer momento.
Da forma que é proposta pelo Poder Executivo no art. 61 do Projeto, a LDO será uma espécie de "cheque assinado em branco", para que o Poder Executivo programe novas receitas à seu critério e "mande a conta" para o Congresso "pagar", esperando que os parlamentares apenas endossem os aumentos de tributos. Claro, pois é sabida a dificuldade, ou inviabilidade – na prática –, de se promover os devidos cortes depois que os valores já constaram da proposta orçamentária. É muito difícil para qualquer relator suportar a pressão dos órgãos que teriam seus orçamentos cortados em bilhões.
O dispositivo ora proposto certamente representará um avanço significativo no trato das finanças públicas e na defesa do contribuinte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
40	Vanessa Grazziotin	AM	PC DO B
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00192
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0236 CORREDOR OESTE-NORTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 5709 CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE

PRODUTO: BR-429/RO - TRECHO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - COSTA MARQUES DIV BOLIVIA

UNID. MEDIDA: Km (kilometro)

META 2002 (quantidade): 28

JUSTIFICAÇÃO:

A BR-429 é a única ligação viária entre a BR-364 e a região oeste do estado de Rondônia. Esta região é a única em todo o estado que não tem um acesso pavimentado dificultando e quase tornando impossível o tráfego nesta área.

No período chuvoso, que na região se estende dos meses de novembro a abril, o trânsito nesta rodovia é impossível ocasionando sérios transtornos à locomoção da população , bem como o escoamento da produção agrícola que é a principal atividade exercida.

Os municípios de Alvorada D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras e Costa Marques entre outros ficam completamente isolados do restante do estado, deterionando as condições de vida de seus moradores, que se vêem impossibilitados na busca de recursos, como saúde por exemplo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	OSCAR ANDRADE	RO	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00193
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0236 CORREDOR OESTE-NORTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 5861 PONTES NO CORREDOR OESTE-NORTE

PRODUTO: BR-319/RO - CONSTRUÇAO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA DIV. RO/AM.

UNID. MEDIDA: m (metro)

META 2002 (quantidade): 300,0 m

JUSTIFICAÇÃO:

A BR-319, é a única ligação viária do estado do Amazonas com o restante do Brasil, o que por esta característica já a torna de fundamental e prioritária importância tanto para a região como para todo o País.

Como se não bastasse, a região de Humaita/AM até a divisa com Rondônia/RO esta se tornando uma grande produtora de soja voltada especialmente para a exportação. O escoamento de toda esta produção é feita através da BR-319 que no momento esta sendo reconstruida pelo DNER, no sentido de Porto Velho/RO, onde deverá ser construida a ponte sobre o Rio Madeira com 968,30 m de extensão.

Hoje, esta travessia é feita através de balsas onerando o custo do transporte e colocando em risco vidas e cargas que se utilizam desta rodovia.

O Plano Avança Brasil, no Grupo Eixos da Amazônia, Programa Corredor Oeste-Norte, contempla esta obra.

No OGU/2001 a obra esta contemplada na rubrica 26.782.0236.5709.0010

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	OSCAR ANDRADE	RO	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00194
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - Ctu

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
PRÓ-ÁGUA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
MACRODRENAGEM DO TABULEIRO DOS MARTINS - AL

PRODUTO:
POPULAÇÃO BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
HABITANTES

META 2002 (quantidade): 138.000

JUSTIFICAÇÃO:

OBRA FUNDAMENTAL PARA POSSIBILITAR O ACESSO AO ABASTECIMENTO D''AGUA A 138.000 HABITANTES.
PROJETO FINANCIADO NO OGU, DESDE 1999.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luiz Dantas	AL	PST
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00195
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
PRÓ-ÁGUA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADUTORA DE USOS MÚLTIPLOS DO ALTO SERTÃO DE ALAGOAS

PRODUTO:
POPULAÇÃO BANEFICIADA

UNID. MEDIDA:
HABITANTES

META 2002 (quantidade): 203

JUSTIFICAÇÃO:

A OBRA CONSISTE NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SÃO FRANCISCO EM TRÊS PONTOS DISTINTOS, NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA; DISTRITOS DE PIRANHAS (SALGADO) E BARRAGEM LESTE E NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, TRATAMENTO DA ÁGUA BRUTA CAPTADA DO RIO UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE CLARIFICADORES DE FLUXO ASCENDENTE COM ADIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO, RESERVAÇÃO DA ÁGUA TRATADA EM RESERVATÓRIOS DE CONCRETO ARMADO, RECALQUE EM ADUTORAS DE FERRO DÚCTIL POR MEIO DE CONJUNTOS ELEVATÓRIOS E DISTRIBUIÇÃO AO LONGO DE TODA A REGIÃO BENEFICIADA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luiz Dantas	AL	PST
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00196
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
SANEAMENTO BÁSICO

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRATAGY

PRODUTO:
FAMÍLIAS BENEFICIADAS

UNID. MEDIDA:
FAMÍLIAS

META 2002 (quantidade): 1.368

JUSTIFICAÇÃO:

A OBRA CONSISTE NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO PRATAGY, TRATAMENTO D'ÁGUA BRUTA CAPTADA DO RIO UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE CLARIFICADORES DE FLUXO ASCENDENTE COM ADIÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO, ARMAZENAMENTO D'ÁGUA TRATADA EM RESERVATÓRIOS DE CONCRETO ARMADO, RECALQUE EM ADUTORAS DE FERRO DÚCTIL POR MEIO DE CONJUNTOS ELEVATÓRIOS E DISTRIBUIÇÃO AO LONGO DE TODA A REGIÃO BENEFICIADA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luiz Dantas	AL	PST
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00197
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo:
Os recursos que a União destinar ao FUNDEF (Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério) deverão ser calculados rigorosamente de acordo com o disposto na Lei nº. 9424, especialmente no que se refere ao § 1º do Art. 6º.

JUSTIFICAÇÃO:
O governo vem desrespeitando sistematicamente a referida Lei no que tange ao cálculo dos recursos que a União deve disponibilizar ao FUNDEF. Por isso, é preciso que se determine explicitamente o respeito ao que determina a Lei.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Silmar Arantes	MG	PT
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

EMENDA - 00198
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo:
Os recursos destinados à erradicação do analfabetismo e universalização do ensino fundamental, conforme disposto no § 6º do Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, deverão obedecer aos Artigos 69, 70 e 71 da Lei nº. 9394 (20/12/1996).

JUSTIFICAÇÃO:
O governo não vem respeitando a Lei no cálculo dos 30% dos recursos da União destinados à educação, necessariamente utilizados na erradição do analfabetismo e universalização do ensino fundamental. Na proposta orçamentária de 2000, por exemplo, incluiu a merenda escolar como parte destes recursos, o que é ilegal com base na Lei nº. 9394.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Silmar Machado	MG	PT
DATA	ASSINATURA		
03/05/2001			

EMENDA - 00199
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins - BR-158/MT - Entroncamento MT-326 - Entroncamento BR-242/MT Divisa MT/PA

PRODUTO: Trecho Pavimentado

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: A construção e pavimentação da BR-158/MT integrará o Estado de Mato Grosso ao Estado do Pará, permitindo o desenvolvimento do norte matrogrssense e reduzindo as distâncias entre as regiões produtoras e os grandes centros consumidores, o que garantirá a criação de novos empregos e uma maior competitividade de preços, viabilizando a integração dos modais de transportes (rodovia-hidrovia-ferrovia).
As obras da BR-158/MT encontram-se em andamento, restando apenas 100 km para sua concretização. Por isso, faz-se necessário a inclusão desse Projeto como meta prioritária do Governo Federal para o exercício de 2002, tendo em vista o grande alcance econômico e social da referida obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Pedro Henry	MT	PSDB
DATA	ASSINATURA		
02/05/2001			

EMENDA - 00200
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII	-	73				

TEXTO:

Dê-se ao caput do art. 73 a seguinte redação:

"Art. 73. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para consultas, bem como o recebimento de dados, em meio digital, dos seguintes sistemas:"

JUSTIFICAÇÃO: Esta Emenda pretende aprimorar o processo de eleboração e fiscalização da Lei Orçamentária mediante o fornecimento de informações imprescindíves ao Congresso Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SENADOR ALVARO DIAS	PR	PSDB
DATA	ASSINATURA		
02/05/2001			

EMENDA - 00201
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL INTERMODAL DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU

PRODUTO:
TERMINAL CONSTRUIDO

UNID. MEDIDA:
% EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

PROJETO FUNDAMENTAL PARA VIABILIZAR O ACESSO DAS CARGAS ESCOADAS ATRAVÉS DO RIO PARANÁ AO ESTADO DO PARANÁ, ADVINDAS PRINCIPALMENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. PRETENDE-SE AUMENTAR A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS PELO ESTADO DO PARANÁ EM ESPECIAL PELO PORTO DE PARANAGUÁ, DESAFOGANDO POR CONSEGUINTE O PORTO DE SANTOS, HOJE EXTREMAMENTE SOBRECARREGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ivanio Guerra	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00202
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-376/PR CONTORNO SUL DE CURITIBA

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 12

JUSTIFICAÇÃO:

TRECHO FUNDAMENTAL PARA INTEGRAR A RODOVIA DO MERCOSUL E PRINCIPALMENTE A MALHA DO PARANÁ COM O ESTADO DE SANTA CATARINA. TRATA-SE DE PROPICIAR A CONTINUIDADE DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DO CONTORNO SUL DE CURITIBA. ESTAS OBRAS JÁ FORAM EXECUTADAS PARCIALMENTE HÁ ALGUNS ANOS PASSADOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO AS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS), QUE ESTÃO TOTALMENTE CONCLUIDOS, E COM PARCELA SUBSTANCIAL DE TERRAPLANAGEM JÁ TOTALMENTE EXECUTADA. A META E DE 12 KM COMPATIVEL COM OS CUSTOS PREVISTOS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE, E AINDA POR SE TRATAR DE PAVIMENTO EM CONCRETO DE CIMENTO (RÍGIDO), COM MAIOR VIDA ÚTIL PREVISTA. NO ANO DE 1966 AS OBRAS FORAM REINICIADAS, E SE ENCONTRAM EM PLENO DESENVOLVIMENTO COM UM RESULTADO ALTAMENTE FAVORÁVEL JUNTO Á POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	IVÂNIO GUERRA	PR	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
04/05/01			

EMENDA - 00203
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-476/PR CONSTRUÇÃO DO TRECHO ADRIANÓPOLIS - BOCAIUVA DO SUL

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

RODOVIA ALTERNATIVA A RODOVIA BR-116, CONHECIDA COMO RODOVIA DO MERCOSUL, A REGIÃO A SER ATENDIDA POR ESTA RODOVIA É CARENTE DE SISTEMA DE TRANSPORTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	IVÂNIO GUERRA	PR	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
07/05/01			

EMENDA - 00204
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
CORREDOR MERCOSUL

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
BR-487/PR CONSTRUÇÃO DO TRECHO PORTO CAMARGO - CAMPO MOURÃO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 58

JUSTIFICAÇÃO:

IMPORTANTE RODOVIA PARA OS ESTADOS DO PARANÁ E MATO GROSSO DO SUL, POIS PERMITE O ACESSO AO PORTO DE PARANAGUA DOS PRODUTOS AGRICOLAS QUE DEMANDAM O MERCADO EXTERNO, RESSALTE-SE QUE A PONTE LIGANDO OS ESTADOS DO MATO GROSSO DO SUL E O PARANÁ ESTÁ CONCLUÍDA COM RECURSOS DO ESTADO DO PARANÁ, COM ISTO TORNA-SE EXTREMAMENTE IMPORTANTE A CONSTRUÇÃO DESTA LIGAÇÃO DESTE PONTO DA DIVISA ENTRE O PARANÁ E O MATO GROSSO DO SUL E A CIDADE DE CAMPO MOURÃO, QUE É O PRINCIPAL CENTRO REGIONAL E GRANDE ENTRONCAMENTO RODOVIÁRIO, PARA ONDE CONVERGEM DIVERSAS RODOVIAS DE MUITA IMPORTÂNCIA. JÁ SE CONSTATA QUE DIVERSOS SEGMENTOS TIVERAM SEUS TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JUÂNIC GUERRA	PR	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
04/05/01			

EMENDA - 00205
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIAS FEDERAIS NO PARANÁ

PRODUTO:
TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 24

JUSTIFICAÇÃO:

FUNDAMENTAL PARA INTEGRAR AS RODOVIAS DO MERCOSUL COM AS ÁREAS URBANS, TENDO EM VISTA, CONSTANTE CRESCIMENTO E INSTALAÇÕES DE PARQUES INDUSTRIAIS NAS PRINCIPAIS CIDADES DO PARANÁ.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	IVÂNIO GUERRA	PR	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
04/05/01			

EMENDA - 00206
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE PARANAGUÁ (PR)

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
M³

META 2002 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO:

O PORTO DE PARANAGUÁ NECESSITA DE INVESTIMENTOS COM O OBJETIVO DE TORNÁ-LO COMPETITIVO COM OUTROS PORTOS BRASILEIROS, DESTACA-SE SUA IMPORTÂNCIA NA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, MATO GROSSO DO SUL, ALÉM DE SE FUNCIONAR COMO PRINCIPAL PORTO DO PARAGUAI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JUÂNIO GUERRA	PR	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
07/05/01			

EMENDA - 00207
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA MESORREGIÃO FRONTEIRA DO MERCOSUL - REGIÃO SUL

PRODUTO:
TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS SUBNORMAIS EM BAIRROS

UNID. MEDIDA:
PROJETO APOIADO

META 2002 (quantidade): 220

JUSTIFICAÇÃO:
TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR RECURSOS, OBJETIVANDO AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO EM MUNIÍPIOS RURAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE NA REGIÃO DA GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL, INCLUSIVE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E RETOMADA DO CRESCIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO EM ÁREAS DEPRIMIDAS E COM MEIO AMBIENTE COMPROMETIDO. CUMPRE RESSALTAR, QUE ESSAS REGIÕES FRONTEIRIÇAS FORAM AFETADAS PELO EMPOBRECIMENTO DA AGRICULTURA, PELO DESMATAMENTO DESORDENADO, PELA POLUIÇÃO DOS MANANCIAIS DE ÁGUAS, BEM COMO PELA OCUPAÇÃO INADEQUADA QUE ACARRETOU SÉRIOS PROBLEMAS DE INFRA-ESTRUTURA. URGE, NESTE SENTIDO, AÇÕES EMERGENCIAIS PARA MINIMIZAR ESTES PROBLEMAS, BEM COMO UM PROJETO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	IVÂNIO GUERRA	PR	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
07/05/01			

EMENDA - 00208
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
NOSSO BAIRRO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
LOTES URBANIZADOS, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NAS REGIÕES METROPOLITANA E CAPITAIS

PRODUTO:
TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS SUBNORMAIS EM BAIRROS

UNID. MEDIDA:
FAMÍLIAS BENEFICIADAS

META 2002 (quantidade): 25.875

JUSTIFICAÇÃO:
A TAXA DE CRESCIMENTO DAS PERIFERIAS DAS REGIÕES METROPOLITANAS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BELO HORIZONTE, VITÓRIA, PORTO ALEGRE, CURITIBA, RECIFE E SALVADOR, FOI DE 30% NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, CONTRA 5% DAS MICRORREGIÕES MAIS RICAS, CARACTERIZAM-SE ESSES ASSENTAMENTOS SUBNORMAIS POR RUAS SEM ILUMINAÇÃO, CALÇAMENTO OU ESCOAMENTO CANALIZADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CASAS SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SEM ABASTECIMENTO LEGAL OU LUZ ELÉTRICA, DETRITOS CORRENDO A CÉU ABERTO POR NÃO HAVER RECOLHIMENTO DE LIXO. OU SEJA, UM AMBIENTE QUE AGRIDE, NÃO SÓ A DIGNIDADE HUMANA, COMO A PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA, EM RAZÃO DA PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E DA ELEVAÇÃO DA CRIMINALIDADE.

A TRANSFORMAÇÃO DESSAS ÁREAS DEGRADADAS EM BAIRROS PODE SER MEDIDA PELOS SEGUINTES INDICADORES = QUANTIDADE DE RUAS CALÇADAS, ILUMINADAS E DOTADAS DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS; NÚMERO DE MORADIAS ABASTECIDAS COM LUZ ELÉTRICA ÁGUA E ESGOTAMAENTO SANITÁRIO NÚMERO DE MORADIAS ATENDIDAS COM O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDICADORES HOJE NÃO EXISTENTE.

PROGRAMA EM NEGOCIAÇÃO COM O BANCO MUNDIAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JVÂNIO GUERRA	PR	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
04/05/01			

EMENDA - 00209
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO PORTO DE PARANAGUÁ

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
% EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

O PORTO DE PARANAGUÁ NECESSITA DE INVESTIMENTOS COM O OBJETIVO DE TORNÁ-LO COMPETITIVO COM OUTROS PORTOS BRASILEIROS, DESTACA-SE SUA IMPORTÂNCIA NA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, MATO GROSSO DO SUL, ALÉM DE FUNCIONAR COMO PORTO COM O PARAGUAI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JÚNIO GUERRA	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		
04/05/01			

EMENDA - 00210
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE METRÔ DE CURITIBA-PR

PRODUTO:
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 13

JUSTIFICAÇÃO: PROJETO OBJETO DE NEGOCIAÇÃO INTERNACIONAL COM FINANCIAMENTO JAPONÊS, SENDO QUE ESTES RECURSOS COMPORÃO PARTE DA CONTRAPARTIDA INTERNACIONAL.

A CIDADE DE CURITIBA, É A QUE APRESENTA A MAIOR TAXA DE CRESCIMENTO PROPORCIONAL NA REGIÃO SUL, EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO QUE PASSA O PARANÁ.

COM AS EXPRESSIVAS TAXAS DE CRESCIMENTO VERIFICADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E A ENTRADA EM OPERAÇÃO DOS CONTORNOS RODOVIÁRIOS DA BR-116 E BR-227, O EIXO URBANO DA ATUAL RODOVIA-116 SE CONSTITUI NUM IMPORTANTE POLO DE CRESCIMENTO URBANO ALIADO AO EXPRESSIVO DÉFICIT NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS NAS ÁREAS DE MAIOR CRESCIMENTO DA CIDADE LOCALIZADAS NA ZONA SUL. É POIS PRIMORDIAL IMPLANTAR-SE UMA ALTERNATIVA RAPIDA DE LIGAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL COM OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A REGIÃO METROPOLITANA. OS RECURSOS VISAM A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS, COM 13,9 KM DE EXTENSÃO DIÁRIO, 9 ESTAÇÕES, ATRAVÉS DA LIGAÇÃO DA CIC COM O CENTRO, COM TRANSPORTE DIÁRIO DE 83 MIL PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE UM SISTEMA ELEVADO SOB PILASTRAS.

DESSA FORMA, CURITIBA, BEM COMO SUA REG. METROP. SERÁ DOTADA DE UM SISTEMA EFICIENTE DE TRANSP. DE PASSAGEIROS, POSSIBILITANDO A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTE EXISTENTES, BEM COM CRIANDO UM NOVO POLO DE CRESCIMENTO COMERCIAL E DE SERVIÇOS NA ÁREA AO LONGO DO TRECHO URBANO DA BR-116.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	IVÂNIO GUERRA	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		
07/05/01			

EMENDA - 00211
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-153/PR DONSTRUÇÃO DO TRECHO ENTRONCAMENTO BR 376 - ALTO DO AMPARO - VENTANIA - IMBITUVA

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 83

JUSTIFICAÇÃO:

ÚNICO TRECHO DA BR-153 NO BRASIL QUE NÃO É PAVIMENTADO, REGIÃO PRODUTORA DE GRÃOS, CARECENDO DE SISTEMA DE TRANSPORTE EFICIENTE

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOÃO GUERRA	PR	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
07/05/01			

EMENDA - 00212
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DA 3ª PISTA DO AEROPORTO AFONSO PENA

PRODUTO:
AEROPORTO MOERNIZADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

PROJETO FUNDAMENTAL PARA PERMITIR A VIABILIZAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE CURITIBA COMO POLO IMPORTADOR AO MERCADO AMERICANO E EUROPEU. ESTA PISTA PERMITIRÁ O EMBARQUE DE AERONAVES DE CARGAS EM VOOS DIRETOS AO ATLÂNTICO NORTE SEM A NECESSIDADE DE POUSOS DE ABASTECIMENTO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	IVÂNIO GUERRA	PR	PFL
DATA 07/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00213
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins - BR-414/GO - Cocalzinho-Niquelândia

PRODUTO: Trecho Pavimentado

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO: A BR-414/GO é uma das mais importantes rodovias do Estado de Goiás, interliga a região central ao norte do Estado, permitindo o desenvolvimento de uma região com enorme potencial agrícola.
A Rodovia possibilitará o escoamento da produção agrícola local, reduzindo a distância entre a região produtora e os centros consumidores, viabilizando assim a queda no preço final dos produtos, o que garantirá uma maior competitividade dos produtos e a possibilidade de um substancial aumento da produção, com a geração de milhares de novos empregos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Vilmar Rocha	GO	PFL
DATA 02/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00214
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0220 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR 482 - Restauração de Rodovias Federais - Restauração do trecho Cachoeiro de Itapemirim - Divisa ES/MG

PRODUTO:
TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:
100 KM

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda visa priorizar a ação supracitada, tendo em vista a importância e relevância desta meta para o Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3515-5	Ricardo Ferraço	ES	PSDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00215
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
0041 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
IMPLANTAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

PRODUTO:
INSTITUIÇÃO IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
1

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuidade à implantação e colocação em efetivo funcionamento da Fundação Universidade Federal do Tocantins, cumprindo o compromisso do Governo Federal em dotar de uma instituição desse porte o único Estado da Federação que ainda não possuía uma universidade federal. Neste particular, cabe ressaltar que o projeto em tela já vem sendo desenvolvido neste exercício de 2001, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotação específica constante da lei orçamentária correspondente.

A aprovação desta emenda, portanto, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SENADOR EDISON LOBÃO	TO	PFL
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00216
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - TRANSPOSIÇÃO DAS ÁGUAS DO RIO DO SONO

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
1

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuidade à implementação do projeto de Transposição das Águas do Rio do Sono, no Estado do Tocantins, o qual, por sinal, já vem sendo desenvolvido neste exercício de 2001, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotação específica que já constava do projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo e que foi suplementada, mediante a aprovação de emenda apresentada pelos parlamentares da Bancada do Estado.

A aprovação desta emenda, portanto, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	PFL
DATA 08/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00217
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - (N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0809 - ENFRENTAMENTO À POBREZA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA NO ENFRENTAMENTO À POBREZA NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
15.000

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuidade à implementação de projetos que permitam oferecer melhores condições de sobrevivência às populações de baixa renda do Estado do Tocantins, os quais, por sinal, já vêm sendo desenvolvidos neste exercício de 2001, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotação específica aprovada na lei orçamentária correspondente

A aprovação desta emenda, portanto, além de beneficiar a estas populações carentes contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SENADOR EDMUNDO SILVEIRA CAMPOS	TO	PFL
DATA 08/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00218
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
PRÓ-ÁGUA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA - ADUTORA DO RIO SÃO FRANCISCO - 2ª FASE DA 2ª ETAPA - SE

PRODUTO:
PORCENTAGEM

UNID. MEDIDA:
%

META 2002 (quantidade): 56

JUSTIFICAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO DE PRIMEIRA LINHA ADUTORA PARA ATENDER DE FORMA INTEGRADA, O CRESCIMENTO DA DEMANDA DE ÁGUA NA CIDADE DE ARACAJU E DOIS GRANDES PROJETOS INDUSTRIAIS, AS PLANTAS DE AMÔNIA/UREIA (NITROFERTIL) E DE CLORETO DE POTÁSSIO (PETROMISA, ATUAL COMPANHIA VALE DO RIO DOCE), COM A CAPTAÇÃO A 2 Km A MONTANTE DA CIDADE DE PROPRIÁ, COMPOSTA DE CAIXAS DE PASSAGEM E DE CARGA EM CONCRETO, ADUTORA EM GRAVIDADE DN = 1200 mm E 14,471 METROS DE EXTENSÃO, ESTRUTURA DE CONTROLE EM CONCRETO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO (ETA).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO JOSÉ TELES	SE	PSDB
DATA 08/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00219
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste - BR-265/MG - Divisa RJ/MG - Ilicínea - Divisa MG/SP

PRODUTO: Trecho Pavimentado

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 80

JUSTIFICAÇÃO: Rodovia classificada como transversal no Plano Nacional de Viação, a BR 265/MG tem início em Muriaé(MG) e término na Divisa de Minas Gerais e São Paulo com uma extensão total de 640km. Liga a região da Zona da Mata Mineira, Rio de Janeiro e Espírito Santo à Região de Ribeirão Preto no Estado de São Paulo, cortando todo o sul de Minas no sentido Leste/Oeste.
Sua importância como corredor de transporte, pode ser medida pelas cidades e regiões por elas servidas, entre as quais podemos destacar: Muriaé que é um dos maiores entroncamentos rodoviários da Região Sudeste, barbacena com sua forte vocação para indústria têxtil, além de ser um dos maiores produtores de hortifrutigrangeiros do Estado, além de Lavras e região da BR-381, já com sua grande influência industrial. A partir daí a BR 265/MG corta toda a região da Represa de Furnas com suas atrações turísticas, passando por Alpinópolis e São Sebastião do Paraíso que formam outro importante eixo produtor de café, chegando à região de Ribeirão Preto, considerada uma das mais prósperas do País.
É este verdadeiro complexo rodoviário, formando pelas BR's 146/MG e 265/MG, que permitirá estabelecer uma via preferencial para o fluxo viário entre as regiões nordeste, Sudeste e Sul do País, atendendo a uma formidável demanda de desenvolvimento e integração nacioanl, possibilitando um trajeto de prosperidade real e futuro imediato.
Diante da enorme relevância dessa Rodovia para toda a Região afetada, faz-se necessário a inclusão desse Projeto como meta prioritária do Governo Federal para o exercício de 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Aracely De Paula	UF MG	PARTIDO PFL
DATA 02/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00220
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de trechos Rodoviários no Corredor Leste - BR 146-MG Patos de Minas - Araxá - Divisa MG/SP

PRODUTO: Trecho Pavimentado

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 200

JUSTIFICAÇÃO: A BR 146 classificada no Plano Nacional de Viação como rodovia longitudinal, a BR 146/MG, tem início em Patos de Minas (MG) e término em Brangaça Paulista (SP) totalizando 700 Km de extensão que cortam áreas densamente povoados e de grande potencial econômico.
Formando um corredor de transporte em conjunto com as BR 365, 251 e 116, é fundamental no complexo viário que interliga o Nordeste Brasileiro a vastas áreas do Alto Paranaíba, Triângulo Mineiro, Sul de Minas, além do estado de São Paulo e região Sul do País.
Dentre as cidades pólos e regiões cortadas pela BR 146, pode-se destacar Patos de Minas, com forte vocação agro-pastoril, Araxá que é um dos grandes expoentes nacionais nas industrias de Mineração e Turismo, região da Serra da Canastra que é hoje um dos grandes pólos de eco-turismo do País. Importante destaque deve ser dado também a Passos, que na sua ligação com Guaxupé forma uma das maiores regiões produtoras de café, além de Poços de Caldas com seu forte apelo turístico e Mineral, e a partir daí toda a região altamente industrializada do estado de São Paulo.
Pela grande relevância deste corredor de desenvolvimento e integração é necessária e imprescindível a inclusão deste projeto como meta prioritária do Governo Federal para o exercício de 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Aracely De Paula	MG	PFL
DATA 02/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00221
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8º	3º			

TEXTO: Dê-se ao § 3º do art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º .....
.....
§ 3º - O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional até quinze dias após o envio do projeto de lei orçamentária, inclusive por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
....."

JUSTIFICAÇÃO:

Não há razão para que o rol das informações complementares figure na forma do Anexo à LDO. Esse dispositivo deve constar do texto da Lei (art. 8º, § 3º), transferindo-se também todos os seus incisos que farão parte integrante desta Lei.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Pompeo de Mattos	RS	PDT
DATA	08/05/01	ASSINATURA	

EMENDA - 00222
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		16	Único			

TEXTO: Dê-se ao parágrafo único do art. 16 a seguinte redação:

"Art. 16 .....
.....
Parágrafo Único – Serão divulgados na Internet, ao menos:
I – pelo Poder Executivo:
a) informações relativas à elaboração do PLOA;
b) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
c) os limites inicial e final fixados para cada Poder e órgão;
d) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares e
e) a lei orçamentária anual e sua execução."

JUSTIFICAÇÃO:

Objetiva a divulgação do orçamento público federal em todas as suas fases (elaboração, estimativas de receitas, limites de cada Órgão, proposta da Lei Orçamentária, Lei Orçamentária e sua execução).

em-17

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Pompeo de Mattos	UF RS	PARTIDO PDT
DATA	08/05/01 ASSINATURA		

EMENDA - 00223
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20[illegible] 1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		24	º			

TEXTO: Inclua-se no art. 24 o seguinte inciso:

"Art. 24 – .....
.....
... – compra de títulos públicos por parte de órgãos da administração indireta federal, exceto para atividades legalmente atribuídas ao órgão."

JUSTIFICAÇÃO:

A vedação proposta é de suma importância, como forma de se evitar a esterilização de recursos para o atingimento das metas fiscais.

em-22

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Pompeo de Mattos	UF RS	PARTIDO PDT
DATA	08/05/01 ASSINATURA		

EMENDA - 00224
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		48				

TEXTO: Inclua-se no art. 48 o seguinte parágrafo único:

"Art. 48 – .....
Parágrafo Único – Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos."

JUSTIFICAÇÃO:

Pretende-se manter no projeto a conceituação de "refinanciamento" presente na LDO 2001.

em38

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Pompeo de Mattos	RS	PDT
DATA	08/05/01	ASSINATURA	

EMENDA - 00225
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II					

TEXTO: Inclua-se no capítulo III, Seção II, logo após o art. 52, o seguinte artigo e parágrafo único:

"Art. – Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas da União, conforme previsto no § 2º do art. 59, da citada Lei Complementar, até vinte e dois dias do encerramento de cada bimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.
Parágrafo Único – O Tribunal de Contas da União Remeterá à Comissão Mista Permanente prevista no § 1º do art. 166, da Constituição, relatório quadrimestral com as informações mencionadas no *caput*."

JUSTIFICAÇÃO:

Pretende-se permitir a divulgação da metodologia e memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida, tal como figura na LDO-2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Pompeo de Mattos	RS	PDT
DATA	08/05/01	ASSINATURA	

EMENDA - 00226
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º				

TEXTO: Dê-se ao § 3º do art. 8º a seguinte redação:

"Art.8º - .....
.....
§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária anual demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
....."

JUSTIFICAÇÃO:

O Congresso Nacional, pelas regras vigentes na Constituição Federal, dispõe de exíguos 106 (cento e seis) dias para análise e votação do orçamento. Pela complexidade da matéria, esse prazo é de todo inviável. Diante desse quadro, não pode o Legislativo abdicar de parte desse prazo para o recebimento de informações complementares imprescindíveis à análise da matéria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Pompeo de Mattos	RS	PDT
DATA	08/05/01	ASSINATURA	

EMENDA - 00227
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se inciso no art. 8º com a seguinte redação:

"Art.8º -
... – demonstrativo da compatibilidade da proposta orçamentária com as prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, correlacionado-as com as categorias de programação orçamentária."

JUSTIFICAÇÃO:

Anualmente, o Congresso Nacional, ao inserir o texto ora proposto na LDO, entende necessária essa informação para análise da peça orçamentária.

A discussão sobre essa compatibilidade é antiga. Iniciou-se quando da análise do PPA-1996/1999, que adotou linguagem diferente a utilizada nas leis orçamentárias.

Por isso, esse demonstrativo é indispensável para análise do projeto de lei orçamentária.

Esperamos, mais uma vez, que neste ano o Governo participe do esforço conjunto que vem desenvolvendo Congresso Nacional para tornar a peça orçamentária mais transparente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Pompeo de Mattos	RS	PDT
DATA	08/05/01	ASSINATURA	

EMENDA - 00228
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8º	2º			

TEXTO: Inclua-se no § 2º do art. 8º o seguinte inciso:

"Art.8º -
.....
... – a discriminação dos subprojetos em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2001, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total."

JUSTIFICAÇÃO:

O texto proposto constou das LDO's anteriores e mostra-se necessário para o conhecimento de quais são os projetos novos e quais são os em andamento. (Art. 19 – LDO/99)

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PDT
	Deputado Pompeo de Mattos	RS	
DATA	08/05/01	ASSINATURA	

EMENDA - 00229
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

"Art.8º -

.....

... – demonstrativo da estimativa do 'Resultado do Banco Central' no exercício de 2002, discriminando o impacto das operações realizadas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional – PROER."

JUSTIFICAÇÃO:

A cada ano o Congresso Nacional vem inserindo esse dispositivo na LDO e o Executivo, insistentemente, vetando a matéria.

Esperamos que este ano o Governo participe do esforço conjunto que vem desenvolvendo o Congresso Nacional para tornar a peça orçamentária mais transparente. Medidas concretas nesse sentido passam pela disponibilização desses números para a sociedade, por meio do Congresso Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Pompeo de Mattos	RS	PDT
DATA	08/05/01	ASSINATURA	

EMENDA - 00230
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

Art. 8º - .....
§ 3º .....
... – o impacto em 1999 e 2000, as estimativas para 2001 e 2002, no âmbito do orçamento fiscal, da securitização das dívidas do setor rural e das dívidas de estados e municípios assumidas pela União."

JUSTIFICAÇÃO:

Esse demonstrativo foi vetado na LDO/1999 sob o argumento do excesso de demonstrativos solicitados em prazo exíguo. A sua inserção nesta LDO é imperiosa para a transparência dos gastos públicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Pompeo de Mattos	RS	PDT
DATA	08/05/01	ASSINATURA	

EMENDA - 00231
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

Art. 8º - .....
§ 3º .....
– A consolidação dos gastos nos Grupos de Natureza de Despesa (GND) 'investimentos', 'inversões financeiras' e 'outras despesas de capital' programados nos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, por órgão e por Unidade da Federação, eliminadas as transferências intragovernamentais, explicitando-se os critérios utilizados na regionalização."

JUSTIFICAÇÃO:

O texto proposto está presente em LDO's anteriores. Esse item é de suma importância para se ter conhecimento das despesas e receitas realizadas nos últimos exercícios, e as previstas para os exercícios corrente e próximo.

Esperamos que o Executivo participe e colabore desse esforço de tornar a peça orçamentária mais transparente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Pompeo de Mattos	RS	PDT
DATA	08/05/01	ASSINATURA	

EMENDA - 00232
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

Art. 8º - .....
§ 3º .....
– a evolução da receita e da despesa do Tesouro Nacional, contendo a realização nos últimos três anos, a execução provável, para 2001, e a programação para 2002, segundo categorias econômicas e grupos de despesa, incluindo as premissas básicas de comportamento dos principais itens."

JUSTIFICAÇÃO:

Esta informação foi aprovada nos anos anteriores pelo Congresso Nacional, mas vetada pelo Executivo. Esse item é de suma importância para se ter conhecimento das despesas e receitas realizadas nos últimos exercícios, e as previstas para os exercícios corrente e próximo.

Esperamos que o Executivo participe e colabore deste esforço de tornar a peça orçamentária mais transparente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Pompeo de Mattos	UF RS	PARTIDO PDT
DATA	08/05/01 ASSINATURA		

EMENDA - 00233
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

Art. 8º - .....
§ 3º .....
-- as contrapartidas consoantes da proposta orçamentária, por unidade orçamentária e classificação funcional programática, com base em informações fornecidas pelos órgãos setoriais, inclusive contratante e contratado, valor total, prazo e finalidade."

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de instrumento indispensável para se conhecer as contrapartidas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Pompeo de Mattos	RS	PDT
DATA	08/07/01	ASSINATURA	

EMENDA - 00234
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

"Art. 8º .....
.....
§ 3º .....
... – das despesas regionalizadas do Sistema Único de Saúde – SUS, destacando as parcelas atinentes a cada um dos critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990."

JUSTIFICAÇÃO:

A Lei nº 8080/90, em seu art. 35, estabeleceu como deveria se dar a aplicação dos recursos da saúde.

As determinações dessa Lei vêm sendo descumpridas pelo Governo Federal, razão por que a presente emenda mostra-se meritória.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Pompeo de Mattos	RS	PDT
DATA	08/05/01	ASSINATURA	

EMENDA - 00235
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se artigo com a seguinte redação:

"Art.... – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão e ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos constarão na lei orçamentária com código próprio, que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução, no mínimo, aquelas decorrentes da concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade."

JUSTIFICAÇÃO:

O texto proposto constava das LDO's anteriores e objetiva incluir dentre as fontes identificadoras aquelas provenientes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Pompeo de Mattos	UF RS	PARTIDO PDT
DATA	08/05/01 ASSINATURA		

EMENDA - 00236
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se na LDO 2002 o seguinte artigo:

"Art. - Desde que não haja impedimento de ordem técnica ou legal, não será cancelado o empenho referente a convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere celebrado em outras esferas de governo, se já houver sido liberado recurso dele decorrente ou se ainda que não tenha havido liberação, o convenente comprovar a existência de comprometimento à conta de recurso a ser transferido."

JUSTIFICAÇÃO:

Busca-se com a presente emenda evitar o cancelamento de empenho quando já houver o comprometimento de recurso a ser transferido.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Pompeo de Mattos	UF RS	PARTIDO PDT
DATA	08/05/01 ASSINATURA		

EMENDA - 00237
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		46				

TEXTO: Dê-se ao art. 46 a seguinte redação:

"Art. 46 – O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, detalhará, individualmente, por empresa, categoria de programação e grupo da despesa as aplicações programadas em despesas de capital, inclusive, as resultantes da aplicação do conceito estabelecido pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para as participações acionárias em outras empresas."

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de proposição que objetiva propiciar ao Orçamento de Investimento maior transparência e informação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Pompeo de Mattos	UF RS	PARTIDO PDT
DATA	08/05/01 ASSINATURA		

EMENDA - 00238
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI						

TEXTO: Inclua-se no Capítulo VI o seguinte artigo:

"Art. ... – Acompanhará o relatório de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição Federal, demonstrativo regionalizado dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências a que se refere este capítulo."

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de informações mínimas que deverão ser encaminhadas pelas agências de fomento ao Congresso Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Pompeo de Mattos	RS	PDT
DATA	08/05/01	ASSINATURA	

EMENDA - 00239
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI						

TEXTO: Acrescente-se ao Capítulo VI o seguinte dispositivo:

"Art. ... – É vedada a utilização de recursos das agências financeiras oficiais de fomento, inclusive do BNDES, para concessão de empréstimos ou financiamentos a empresas com a finalidade de integrar o processo de privatização."

JUSTIFICAÇÃO:

O desiderato deste dispositivo coaduna-se com o discurso oficial do setor público ausentar-se em assumir riscos decorrentes do processo de privatização. Em relação ao BNDES, tais recursos deveriam ser aplicados na geração de empregos, não se configurando essa assertiva em relação ao processo de privatização.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Pompeo de Mattos	RS	PDT
DATA	08/05/01	ASSINATURA	

EMENDA - 00240
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO: Inclua-se, no Capítulo VIII, o seguinte artigo:

"Art. ... – A prestação de contas anual do Presidente da República incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela lei orçamentária anual.
Parágrafo Único – Da prestação de contas anual constará, necessariamente, informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na lei orçamentária anual."

JUSTIFICAÇÃO:

O dispositivo proposto visa dar maior transparência à peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Pompeo de Mattos	UF RS	PARTIDO PDT
DATA	08/05/01 ASSINATURA		

EMENDA - 00241
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		61				

TEXTO: Inclua-se no art. 61 o seguinte parágrafo:

"Art. 61 - ...

.....

§ ... – É vedada a utilização de receitas condicionadas no financiamento de despesas obrigatórias de duração continuada, exceto se a receita condicionada for permanentemente vinculada à despesa."

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão de receitas condicionadas na proposta orçamentária é uma forma de pressão para a sua aprovação. A vedação para que a receita vinculada seja utilizada em despesa obrigatória de duração continuada visa reduzir essa pressão.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Pompeo de Mattos	RS	PDT
DATA	08/05/01	ASSINATURA	

EMENDA - 00242
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		17				

TEXTO: Exclua-se o § 1°, do art. 17, a seguir transcrito:

"Art. 17 - ...
.....
§ 1° - Quanto à execução dos orçamentos mencionados no caput deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por excedente do resultado apurado no programa de que trata o inciso VI do § 2° do art. 8° desta Lei."

JUSTIFICAÇÃO:

A fixação do superávit primário das empresas estatais não está explicitado nas programações encaminhadas ao Congresso Nacional. Seu resultado, no entanto, tem especial importância na avaliação das metas fiscais uma vez que a LDO/2001 e o PLDO 2002 prevê a possibilidade de compensação do resultado das estatais com o resultado dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. As grandes variações ocorridas nos dois últimos exercícios e a possibilidade de compensação podem trazer o sucateamento das empresas estatais pois o crescimento do superávit das estatais desobriga a obtenção do superávit do resultados dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no valor inicialmente previsto. Em 2000, foi previsto um superávit para as estatais de R$ 1,2 bilhão e foi realizado o valor de R$ 10,2 bilhões.

Para 2001, o superávit dessas Empresas, inicialmente previsto, era de R$ 1,3 bilhão, enquanto que a última previsão é de R$ 6,1 bilhões. A falta de investimentos provoca, sem dúvidas, o sucateamento das empresas e provoca graves conseqüências à população como um todo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Pompeo de Mattos	UF RS	PARTIDO PDT
DATA	08/05/01 ASSINATURA		

EMENDA - 00243
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO 44	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Dê-se ao inciso I do art. 44 a seguinte redação:

"Art. 44 - ...
I – do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a que, na proporção de um terço a cada ano, até o exercício de 2004, o valor do teto desses benefícios atinja o valor equivalente, em reais, a US$ 100,00 (em dólares americanos)."

JUSTIFICAÇÃO:

A PEC nº 20/98 (Reforma da Previdência), fixou em R$ 1.200,00 o valor máximo para o valor dos benefícios do RGPS (art. 14, PEC 20/98). Esse valor era equivalente, à época, a 10 salários mínimos.

Uma das promessas de campanha do Presidente Fernando Henrique Cardoso foi a recomposição do valor de compra do salário mínimo, tendo como meta de seu valor o equivalente, em reais, a US$ 100,00.

Em razão de esforço político do Congresso nacional o salário mínimo foi fixado em R$ 180,00 em 2001, o equivalente, à época, a US$ 100.00.

Em razão disso, mas em função principalmente da política cambial e fiscal do Governo FHC, o valor do benefício está hoje bastante defasado, merecendo imediata correção.

Propomos que essa correção se dê no prazo de três anos na proporção de 1/3 a cada ano, de forma a que o aposentado e o pensionista do Regime Geral da Previdência Social possa ser recuperado, ao menos em parte, o seu poder de compra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Pompeo de Mattos	UF RS	PARTIDO PDT
DATA	08/05/01	ASSINATURA	

EMENDA - 00244
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	19				

TEXTO:

Emenda ADITIVA

Inclua-se o seguinte § 3º no art. 19:

"§ 3º Aos limites fixados no "caput" deste artigo será acrescido o incremento estimado para as despesas obrigatórias de caráter continuado, previsto no inciso V do § 2º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000, o qual será rateado proporcionalmente à participação de cada Poder e MPU na lei orçamentária de 2001."

JUSTIFICAÇÃO:

A dotação dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU é constituída principalmente por despesas obrigatórias de caráter continuado. É sabido que tais despesas sofrem o efeito do reajustamento de preços. Entretanto, o projeto da LDO em apreço apenas prevê para 2002 a manutenção do mesmo valor da dotação aprovada para 2001.

Esta emenda pretende, assim, assegurar o pagamento de tais despesas nos níveis atuais, por intermédio da incorporação, nos orçamentos de cada órgão, de parcela proporcional do incremento previsto para as despesas obrigatórias de caráter continuado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EFRAIM MORAIS	PB	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
7.5.01			

Público\Mdoc\Word7\Doc\Legislação\LDO\ldo2002\LDOEMENDA01.doc

EMENDA - 00245
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - (N

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	1	39				

TEXTO:

Emenda SUPRESSIVA

Suprima-se o § 6º do art. 39.

JUSTIFICAÇÃO:

O dispositivo deve ser suprimido porque afronta a Constituição Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EFRAIM MORAIS	PB	PFL
DATA	ASSINATURA		
7.5.01			

EMENDA - 00246
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS E RI[illegible]

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	41				

TEXTO:

Emenda ADITIVA

Inclua-se o seguinte art. 41, e renumere-se os demais:

"Art. 41. Os créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, referentes a remanejamento de dotações no âmbito dos programas de trabalho dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Munistério Público da União, serão abertos por ato dos respectivos dirigentes máximos, cuja publicação incluirá a justificativa e o indicativo dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e respectivos subtítulos e metas atingidas."

JUSTIFICAÇÃO:

Não há sentido em os Poderes Legislativos e Judiciário e o MPU submeterem ao Poder Executivo alterações já autorizadas na lei orçamentária. Há várias razões, das quais destacamos:

1) Trata-se de mero remanejamento de dotações, não havendo, por conseguinte, acréscimo nem decréscimo no total de recursos destinados a cada órgão;

2) As alterações dizem respeito, em regra, apenas a questões de administração interna, que envolvem a necessidade, conveniência e oportunidade das despesas. Tais questões não são sujeitas à apreciação do Poder Executivo, porque de competência própria, consoante estabelecem os arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §2º, da CF/88;

3) O Executivo tem, sem exceção, opinado sobre o mérito do pedido, exigindo justificativas pormenorizadas e estabelecendo se é, ou não, adequado o objeto das alterações solicitadas;

4) Tanto o Poder Legislativo quanto o Executivo já se manifestaram, por ocasião da aprovação e sanção do projeto de lei orçamentária respectivo, sobre as ações envolvidas.

5) O Executivo restringe os prazos de solicitação de crédito adicional, o que é incompatível com a autonomia administrativa, financeira e orçamentária dos órgãos atingidos deferida na Carta Magna.

Pelo exposto, consideramos oportuna a apresentação dessa emenda, à qual conclamamos o apoio dos nobres pares.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EFRAIM MORAIS	PB	PFL
DATA	ASSINATURA		
7.5.01			

público:\Mdoc\Word7\Doc\Legislação\LDO\ldo2002\LDOEMENDA03.doc

EMENDA - 00247
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS E R

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO:

Emenda SUPRESSIVA

Suprima-se o "parágrafo único" art. 52.

JUSTIFICAÇÃO:

O dispositivo suprimido estabelece a criação de nova categoria de programação para abrigar gasto com pessoal e encargos sociais. Com tudo, já consta do Programa de Trabalho de cada órgão integrante da Lei Orçamentária categoria de programação específica para atender os gastos com pessoal.

Assim não faz sentido a criação de nova categoria de programação para atendimento do mesmo objeto de gasto, razão por que pretende-se a supressão do dispositivo em apreço.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EFRAIM MORAIS	PB	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
7.5.01			

público:\Mdoc\Word7\Doc\Legislação\LDO\ldo2002\LDOEMENDA04.doc

EMENDA - 00248
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		70				

TEXTO:

Emenda MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 70 a seguinte redação:

"Art. 70. A execução de gastos não previstos nos limites fixados no art. 47 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas, ressalvados:

I – O pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos federais;
II – as despesas decorrentes de convocação extraordinária do Congresso Nacional;
III – as despesas decorrentes da fixação do teto remuneratório dos três Poderes da União;
IV – as vantagens autorizadas por lei."

JUSTIFICAÇÃO:

A nova redação ora dada ao art. 70 tem por fim, além de deixar a redação mais clara, incluir entre as despesas excepcionalizadas as decorrentes da fixação do teto remuneratório dos três Poderes da União.

Ademais, visa a assegurar a execução de todas as eventuais vantagens autorizadas por lei, não importando a data da autorização. Não se concebe porque, na forma da redação original, apenas as despesas autorizadas por lei a partir de 1º de julho de 2001 poderiam ser executadas. Qual a razão? Por que as despesas autorizadas em maio e junho de 2001, por exemplo, não foram ressalvadas?

A presente emenda visa a corrigir tais falhas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EFRAIM MORAIS	PB	PFL
DATA	ASSINATURA		
7.5.01			

Público:\M doc\Word7\Doc\Legislação\LDO\ldo2002\LDOEMENDA05.doc

EMENDA - 00249
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2 01 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		71				

TEXTO:

Emenda ADITIVA

Incluam-se os seguintes parágrafos no art. 71:

"§ 1° Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União poderão encaminhar seus pedidos de crédito adicional ao setor competente do Poder Executivo até 15 de outubro de 2001, prazo este que não pode ser restringido."

"§ 2° Os créditos adicionais dependentes de lei autorizativa e solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido."

JUSTIFICAÇÃO:

Por mandamento constitucional, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público têm autonomia financeira e orçamentária (arts. 51, IV; 52, XIII; 73, 99; 127, §§2° e 3°). Apesar disso, o Poder Executivo, por intermédio do seu órgão competente, tem retardado em demasia o atendimento dos pedidos de crédito adicional formulados por aqueles órgãos. Inviabiliza assim, a que procedam administrativa, financeira e orçamentariamente nos termos da Carta Magna.

Respeitados os procedimentos técnicos e os dispositivos legais, não haveria mais motivos para tanta demora.

A presente emenda visa a dar força executiva aos preceitos constitucionais, que foram estabelecidos justamente no sentido de evitar a prevalência de um poder sobre o outro ou a subordinação de um para com o outro. O Legislativo, o Judiciário e o Ministério Público não podem se ver controlados pelo outro Poder, daí a manifestação clara desse entendimento por meio da emenda em apreço.

Lembre-se que o Poder Executivo, por meio de portaria da SOF (atualmente a de n° 4, de 08/03/2001) vem restringindo os prazos, inclusive aos demais Poderes, para solicitação de crédito adicional. A rigor, é procedimento inconstitucional, porque interfere na livre atuação dos órgãos afetados. Pior, contudo, é que não atribui a si prazo para responder a essas solicitações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EFRAIM MORAIS	PB	PFL
DATA	ASSINATURA		
7.5.01			

EMENDA - 00250
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS E I

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		75				

Emenda ADITIVA

Inclua-se o seguinte inciso VII no art. 75

"VII – concessão dos auxílios creche, alimentação e transporte aos servidores públicos."

JUSTIFICAÇÃO:

Por meio da emenda em apreço, pretende-se incluir a concessão de benefícios aos servidores públicos entre as despesas passíveis de execução na antevigência da lei orçamentária de 2001.

A experiência de 2000, em que não se fez previsão semelhante, revelou a situação de desespero por que passaram os servidores públicos, especialmente aqueles de menor renda, que não tinham como custear as creches dos filhos, as despesas com transporte e os gastos com alimentação, no período em que a lei não havia sido aprovada.

Nesse sentido, a aprovação desta emenda evitará que essa situação de tormento possa se repetir em 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EFRAIM MORAIS	PB	PFL
DATA	ASSINATURA		
7.5.01			

Público\Mdoc\Word7\Doc\Legislação\LDO\ldo2002\LDOEMENDA07.doc

EMENDA - 00251
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199 2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37	1º			

TEXTO:

Incluir no § 1º do art. 37, o inciso VI, com a seguinte redação:
"VI – retorno dos empréstimos concedidos com recursos do FUNCAFÉ, quando destinados ao pagamento de equalização de preços de comercialização e equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros das operações com café."

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda tem por finalidade estender, para o caso do café, o respaldo orçamentário necessário para a utilização dos instrumentos de política agrícola introduzidos nos últimos anos, como os Contratos de Opção e o Prêmio de Escoamento da Produção – PEP, instrumentos que permitem ao governo apoiar a comercialização com o mínimo de interferência nas operações do mercado.
O café, embora conte com recursos do FUNCAFÉ para proporcionar apoio ao produtor, passará, com a nova redação, a beneficiar-se também deste mecanismo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

EMENDA - 00252
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS E RIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	19	2º			

Emenda MODIFICATIVA

Dê-se ao §2º do art. 19 a seguinte redação:

"§2º – Aos limites estabelecidos de acordo com o *caput* deste artigo e o parágrafo anterior serão acrescidas as despesas da mesma espécie das mencionadas no referido parágrafo e, pertinentes ao exercício de 2002, as de manutenção de novas instalações em imóveis adquiridos ou concluídos nos exercícios de 2001 e 2002, as relativas a verba indenizatória do exercício parlamentar e as destinadas a realização do processo eleitoral de 2002."

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda tem por finalidade dotar a Câmara dos Deputados de orçamento suficiente e necessário para indenizar os gastos parlamentares efetivados no exercício do mandato, conforme Ato da Mesa nº 62, de 5 de abril de 2001, da Câmara dos Deputados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EFRAIM MORAIS	PB	PFL
DATA	ASSINATURA		

\\safif_01\publico\Meus documentos\Word7\Documentos\Legislação\LDO\ldo2002\LDOEMENDA08.doc

EMENDA - 00253
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20 1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS - TO

PRODUTO:
INSTITUIÇÃO IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
1

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuidade à implantação da Escola Técnica Federal de Palmas, no Estado do Tocantins, empreendimento de fundamental importância para o desenvolvimento do ensino profissionalizante na região, ao qual, por sinal, já vêm sendo destinados recursos federais neste exercício de 2001, mediante dotação específica aprovada na lei orçamentária correspondente.

A aprovação desta emenda, portanto, além de beneficiar à população estudantil do Estado do Tocantins, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1594	Deputado Paulo Mourão	TO	PSDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00254
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE USO COMUM - PROJETO JAVAÉS NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
ÁREA IRRIGADA

UNID. MEDIDA:
HA

META 2002 (quantidade): 10.000

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuidade à implantação das obras do Projeto de Irrgiação Javaés, no Estado do Tocantins, empreendimento de fundamental importância para o desenvolvimento da agricultura irrigada naquele Estado, ao qual, por sinal, já vêm sendo destinados recursos federais nos últimos dois anos, mediante dotações específicas aprovadas nas leis orçamentárias correspondentes.

A aprovação desta emenda, portanto, além de permitir dar continuidade a esta importante obra do Estado do Tocantins, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1594	Deputado Paulo Mourão	TO	PSDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00255
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/ 001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGI A
I DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIOS COM POPULA ÇÃO DE ATÉ 75 MIL HABITANTES NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 90.000

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuida e à implementação de obras de saneamento básico em municípios do Estado do Tocantins, às quais, por si al, já vêm sendo destinados recursos federais nos últimos exercícios, mediante dotações específicas aprovad s nas leis orçamentárias correspondentes.

A aprovação desta emenda, portanto, além de beneficiar às populações dos pequenos municípios d Estado do Tocantins, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os n esmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor públi o.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PAR TIDO
1594	Deputado Paulo Mourão	TO	P DB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00256
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PROJETO DE IRRIGAÇÃO 3º RIO/SAMPAIO NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
ÁREA DE IRRIGAÇÃO IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:
HA

META 2002 (quantidade): 10.000

JUSTIFICAÇÃO:

Este projeto de irrigação está sendo implantado no extremo norte do Estado do Tocantins, na região conhecida como Bico do Papagaio, envolvendo os municípios de Sampaio e Carrasco Bonito. Tem como finalidade a criação de um grande pólo de desenvolvimento agrícola naquela região. Sua execução abrange uma área de mais de 20.000 hectares e beneficiará diretamente cerca de 3.000 famílias.

Como é de conhecimento público, a região do Bico do Papagaio é detendora de elevados índices de indigência, pobreza, analfabetismo e mortalidade infantil. A falta de emprego e de novas perspectivas profissionais para a população, principalmente para os jovens, faz com que a implantação desse Projeto como meta prioritária do Governo Federal para o exercício de 2002, tendo em vista a necessidade de geração de empregos e da melhoria da renda e qualidade de vida daquela parcela tão sofrida de nossa população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1594	Deputado Paulo Mourão	TO	PSDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00257
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGIN. 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EM COMUNIDADES CARENTES NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
NÚCLEO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
20

JUSTIFICAÇÃO:

O atendimento à comunidade carente do Estado do Tocantins, em especial à criança e ao adolescente, é uma das principais metas do atual governo, que tem procurado, por meio de diversos programas, melhorar a qualidade de vida dessa população. Em complemento a essas ações, existe a necessidade de se implementar projetos que induzam os jovens às práticas esportivas, para que venham a assimilar e melhorar o senso coletivo, tão necessário em sua vida adulta.

Esta emenda visa a inclusão desta ação, para que o Governo do Estado do Tocantins possa dar prosseguimento, de forma mais compatível com as necessidades de sua população, às ações que já vem desenvolvendo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1594	Deputado Paulo Mourão	TO	PSDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00258
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE AGRICULTURA E FRUTICULTURA NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
150

JUSTIFICAÇÃO:

A fruticultura é uma alternativa das mais viáveis para os produtores rurais tocantinenses, haja vista a existência de ótimas condições naturais no Estado do Tocantins para a produção de frutas e de uma forte demanda de consumo no próprio estado e em estados vizinhos, a qual, atualmente, vem sendo suprida por frutas oriundas do centro-sul do país.

Esta emenda visa a inclusão desta ação, para que o Governo do Estado do Tocantins possa dar continuidade às ações que já vem sendo executadas com este objetivo, mediante a aplicação de recursos federais oriundos de dotações específicas aprovadas na lei orçamentária correspondente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1594	Deputado Paulo Mourão	TO	PSDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00259
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM ASSENTAMENTOS RURAIS NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
20.000

JUSTIFICAÇÃO:

A economia no Estado do Tocantins está centrada na agropecuária, no entanto, a simples doação de terra e do oferecimento de linhas de financiamentos para custeio da produção não são suficientes para a melhoria da qualidade de vida da população que vive nos assentamentos rurais no Estado do Tocantins. Além da assistência técnica e extensão rural, há necessidade de investimentos de infra-estrutura, como unidades escolares, posto de saúde, estradas vicinais de boa trafegabilidade, de forma a consolidar os assentamentos existentes e assegurar que a população que neles vivem tenham condições de se auto-sustentar, inibindo, desta forma, o êxodo rural.

Esta emenda visa a inclusão desta ação, para que o Governo do Estado do Tocantins possa dar continuidade às ações que já vem sendo executadas com este objetivo, mediante a alocação de recursos federais oriundos de dotação específica aprovada na lei orçamentária correspondente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1594	Deputado Paulo Mourão	TO	PSDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00260
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0357 - CONTROLE DE FRONTEIRAS PARA PROTEÇÃO AGROPECUÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
AÇÕES DE VIGILÂNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
4

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda visa inclusão desta ação, que tem por objetivo dar continuidade à implementação de projetos que permitam oferecer melhores condições para o exercício das ações de vigilância e defesa agropecuária no Estado do Tocantins.

Com a aprovação desta emenda, visa-se contribuir para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1594	Deputado Paulo Mourão	TO	PSDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 06252
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIAS EM PERÍMETROS URBANOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
TRAVESSIA ADEQUADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
3

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda visa a inclusão desta ação , que tem por objetivo dar continuidade à implementação de obras de adequação de travessias urbanas nas principais rodovias do Estado do Tocantins, em especial a rodovia Belém-Brasília.

Com a aprovovação desta emenda, visa-se oferecer melhores condições para o desenvolvimento do transporte rodoviário e para o aumento da segurança dos usuários dessas rodovias, que hoje estão tão precárias necessitando da alocação de recursos o que aumentará a eficácia da atuação do setor público.

Destaca-se ainda, que as referidas obras de adequação já vêm sendo realizadas com recursos federais ao longo dos últimos dois anos, mediante a aplicação de recursos oriundos de dotação especifica aprovada na lei orçamentária correspondente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1594	Deputado Paulo Mourão	TO	PSDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00262
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROJETOS DE AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
MUNICÍPIO APOIADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
140

JUSTIFICAÇÃO:

A economia do Estado do Tocantins está centrada na Agropecuária e sabemos que a agricultura familiar tem grande capacidade de absorção de mão-de-obra e responde por vários empregos gerados no campo. Nesse sentido, os pequenos e miniprodutores rurais necessitam de uma maior assistência para produzir com tecnologias adequadas para melhorar a sua produtividade e garantir o aumento de sua renda. Contundo, a assistência técnica e extensão rural no Estado do Tocantins está sendo realizada de forma precária, com deficiências de infra-estrutura e capacidade técnica limitada, em virtude da escassez de recursos para custeio das atividades.

Esta emenda visa a inclusão desta ação, para que o Governo do Estado do Tocantins possa dar continuidade às ações que já vem sendo executadas com este objetivo, mediante a alocação de recursos federais oriundos de dotação específica aprovada na lei orçamentária correspondente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1594	Deputado Paulo Mourão	TO	PSDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00263
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0041 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

PRODUTO:
INSTITUIÇÃO IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
1

JUSTIFICAÇÃO:

A implantação da Fundação Universidade Federal do Tocantins, foi uma grande vitória para o povo tocantinense, que até pouco tempo era o único Estado da Federação que não possuía universidade federal. Para que o Governo do Estado possa dar continuidade à implantação e colocação em efetivo funcionamento é que incluímos esta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1594	Deputado Paulo Mourão	TO	PSDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00264
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** PROÁGUA - INFRA-ESTRUTURA

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica - Projeto PROPERTINS no Estado do Tocantins

PRODUTO: Obra executada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 8

JUSTIFICAÇÃO: Trata-se de um projeto de enorme alcance social. Com a execução dessas obras estaremos viabilizando o desenvolvimento de uma região de grande potencial agrícola e que encontra-se, atualmente, num estado de completo abandono. A previsão do Projeto é a execução de 08 grandes barragens, que permitirão o desenvolvimento sustentado da região sudeste do Estado do Tocantins, beneficiando diretamente uma população de aproximadamente 25.000 famílias, gerando milhares de empregos, renda e progresso para toda a região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1594	Deputado Paulo Mourão	TO	PSDB
DATA 02/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00265
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	45				

TEXTO:

Acresça-se ao art. 45 do PLN n° 04/2001, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo Único. Para os municípios incluídos nos bolsões de pobreza identificados como áreas prioritárias no "Comunidade Solidária", no Programa "Comunidade Ativa" e no "Projeto Alvorada", o limite máximo de contrapartida será de cinco por cento".

JUSTIFICAÇÃO:

As exigências de contrapartida à transferência de recursos do SUS, efetivadas mediante convênios ou similares, constantes do "caput" do art. 45 do PLN 04/2001 (PLDO/2002), cujo limite mínimo corresponde a 10 %, sem estabelecimento de limite máximo, podem inviabilizar a assinatura de convênios para repasse de recursos do SUS para obras localizadas nos pequenos municípios, a maioria dos quais, como é sabido, incapaz financeiramente de atender tal exigência.

Esta emenda, portanto, pretende estabelecer uma excepcionalidade para aqueles municípios incluídos nas áreas prioritárias dos Programas "Comunidade Solidária" e "Comunidade Ativa" e do "Projeto Alvorada", os quais, normalmente, têm menores condições de atender exigências de contrapartida, determinnado-se, assim, que a contrapartida máxima, exigível para estes municípios, será de 5%.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1594	Deputado Paulo Mourão	TO	PSDB
DATA 08/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00266
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	33	1º	III		

TEXTO:
Acrescente-se, ao final do inciso II, do § 1°, do art. 33 do PLN n° 04/2001, a seguinte expressão:

" III - .... e no "Projeto Alvorada", para os quais o limite máximo de contrapartida será de cinco por cento; ou"

JUSTIFICAÇÃO:
Esta emenda tem por objetivo estabelecer um tratamento diferenciado nas exigências de contrapartida para os municípios incluídos nas áreas prioritárias dos Porgramas "Comunidade Solidária" e "Comunidade Ativa" e do Projeto "Alvorada", definindo, claramente, que o percentual máximo de contrapartida para qualquer transferência voluntária de recursos da União para tais municípios será de 5%, tendo em vista que os mesmos não dispõem de capacidade financeira para oferecer contrapartida em maior nível.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1594	Deputado Paulo Mourão	TO	PSDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

1

EMENDA - 00267
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I		2º	único			

TEXTO:

Acrescente-se, ao final do Parágrafo Único, do art. 2º do PLN nº 04/2001, a seguinte expressão:

" Parágrafo único: .... e as ações que visem a redução das desigualdades sociais no país, principalmente as relacionadas ao racismo."

JUSTIFICAÇÃO:

Dentre os grupos e etnias representativos da sociedade brasileira, a raça negra é, historicamente, a mais discriminada e menos aquinhoada com as oportunidades do crescimento sócio-econômico. Hoje, correspondendo a 53% da população do País, o cidadão negro, segundo estudos da Fundação Cultural Palmares, tem uma escolaridade média de 4,5 anos, enquanto que a raça branca 6,7 anos.

São exatamente estes diagnósticos da situação do negro no País, que vem subsidiando ações práticas do Governo brasileiro para a formulação de políticas que visam corrigir essas distorções históricas.

Tendo como base a ação do próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando afirmou em 1995 que o Brasil é um país injusto, abre-se uma nova perspectiva para a plena e real inclusão do negro no processo de desenvolvimento econômico e social.

Por essas razões, esta emenda tem por objetivo o restabelecimento da igualdade de direitos e oportunidades aos nossos irmãos de raça negra do País, caminhando para a construção de uma sociedade justa e digna, que respeite e valorize as diferenças das numerosas etnias e grupos que contribuem para sua formação e desenvolvimento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1594	Deputado Paulo Mourão	TO	PSDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00268
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
0379 - IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
1836 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E IRRIGAÇÃO DE USO COMUM. PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATÔ DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ

PRODUTO:
PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATÔ DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ

UNID. MEDIDA:
HECTARES

META 2002 (quantidade): 3.000

JUSTIFICAÇÃO:

ESTA OBRA ESTÁ EM FASE ADIANTADA DE EXECUÇÃO, TENDO SIDO PARALISADA EM 2.000, POR RAZÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. APÓS ANÁLISE DO PROCESSO, O TCU TOMOU A DECISÃO Nº 1050/2000 - PLENÁRIO, RECOMENDANDO AO DNOCS E AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIOAL QUE ESTABELEÇAM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROJETO, ADOTANDO AS PROVIDÊNCIAS, A SEU CARGO, DE FORMA A VIABILIZAR O APORTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS NECESSÁRIOS.

O CONGRESSO NACIONAL, EM SESSÃO DE 28/12/2000, APROVOU O DECRETO LEGISLATIVO QUE AUTORIZA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO 2.000 E, POR CONSEGUINTE, NOS ORÇAMENTOS POSTERIORES.

ESTA OBRA CONSTAVA DA RELAÇÃO DE OBRAS PRIORITÁRIAS DO PROGRAMA BRASIL EM AÇÃO, TENDO SIDO RETIRADA DAS PRIORIDADES DURANTE O PERÍODO DA AUDITORIA. AGORA QUE TODOS OS IMPEDIMENTOS FORAM SANADOS, É FUNDAMENTAL A SUA CONCLUSÃO E INCLUSÃO NAS PRIORIDADES DO PROGRAMA AVANÇA BRASIL.

O PROJETO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PLATÔ DE GUADALUPE É EXECUTADO DIRETAMENTE PELO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO DNOCS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Hugo Napoleão	PI	PFL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Demonstrativo analítico das alterações da Proposta Orçamentária para 2001 - por UO/Programa/Subtítulo

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Em R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	SUBTÍTULO	ESF	IU	FTE	GND	MA	PL 17/00 (A)	ACRÉSCIMO (B)	CANCELAM. (C)	SUBSTITUTIVO (D)=(A)+(B)+(C)	DIFERENÇA (E)=(D)-(A)
Unidade Orçamentária 53204 DNOCS												
PROGRAMA:	*0379*	***IRRIGAÇÃO E DRENAGEM***						**0**	**2.180.367**	**0**	**2.180.367**	**2.180.367**
20 607	0379.1836.0031	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM / PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATOS DE GUADALUPE NO ESTADO DO PIAUÍ	1	0	115	4	90	0	2.180.367	0	2.180.367	2.180.367
TOTAL DA UO:								**0**	**2.180.367**	**0**	**2.180.367**	**2.180.367**
TOTAL GERAL:								**0**	**2.180.367**	**0**	**2.180.367**	**2.180.367**

FILTROS SELECIONADOS: Órgão: | Setor: | Subfunção: | ProjAtiv: 1836 | UF: PI | Fonte: | Id. Uso:
UO: 53204 | Função: | Programa: 0379 | Subtítulo: 0031 | Localidade: | Gnd: 4 | Mod.Apl.:

Elaboração: COFF/CD CONORF/SF PRODASEN - (425 Rel Acre Canc por UO/Programa Funcional) *Emissão: 07/05/01 17:30:38* *Página 1 de 1*

ESFERA: 1-Fiscal 2-Seguridade Social 3-Inv. Estatais; IU(Identificador de Uso): 0-No país 1-Contrapartida para o BIRD 2-Contrapartida para o BID 3-Outras Contrapartidas 4-No Exterior; G N D: 1-Pessoal e Encargos 2-Juros e Encargos 3-Outras Desp.Correntes 4-Investimentos 5-Inversões Financeiras 6-Amort. da Dívida 8-Reserva de Contingência; MOD.DE APLICAÇÃO: 30-Estados/DF 40-Municípios 50-Entidade Privada 90-União 99- a definir

EMENDA - 00269
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA/
CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM POÇO DO MARRUÁ - MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

A BARRAGEM POÇO DO MARRUÁ, EM CONSTRUÇÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAIM, NO MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ, TERÁ UM VOLUME DE 250 MILHÕES DE M³ DE ÁGUA, O QUE PERMITIRÁ A PERENIZAÇÃO DO RIO, BEM COMO A IRRIGAÇÃO RACIONAL DE 10.000 HA. E PRODUÇÃO DE 60 TONELADAS DE PEIXE/ANO, E AINDA, O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS CIDADES DE PATOS DO PIAUÍ, ITAINÓPOLIS E JACOBINA DO PIAUÍ, BENEFICIANDO UM TOTAL DE 30 MIL HABITANTES QUE HOJE SÃO ABASTECIDOS COM SISTEMAS DE POÇOS E CARROS PIPAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Hugo Napoleão	PI	PFL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00270
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 2

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** BR 393 / 116/RJ, Construção do Anel Viário de Volta Redonda

PRODUTO: Trecho adequado 22,35 KM

UNID. MEDIDA: 10 KM

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: O projeto denominado Contorno de Volta Redonda reveste-se de fundamental importância para o Estado do Rio de Janeiro, uma vez que beneficiará importante Pólo Industrial, com inegáveis reflexos sob o ponto de vista dos aspectos sócio-econômicos da região. A sua conclusão permitirá a reordenação estrutural do sistema viário local, retirando elevado volume de tráfego da área central daquela cidade, com a frequente presença de cargas tóxicas, comprometendo assim as condições de segurança existentes, além de permitir uma melhor condição para abastecimento dos insumos para a retirada dos produtos acabados da Companhia Siderúrgica Nacional - CSN.

Por todas essas razões é que o projeto em questão é hoje, para o Estado do Rio de Janeiro, da mais alta prioridade, já tendo, inclusive, em outras oportunidades, integrado a relação das Emendas apresentadas pela Bancada do Rio de Janeiro.

Como forma, ainda, de realçar a importância desse projeto no contexto das prioridades existentes, pode-se ressaltar a sua inclusão no PPA 2000/2003, como valor indicado de R$ 11,5 milhões, além de constar do OGU para 2001, tendo sido contemplado no montante de R$ 1 milhão (Funcional Programática 26.782.0230.5731.0003) e tendo constado da LDO-2001, Lei nº 9995 de 25 de julho de 2000, no seu Anexo de Metas e Prioridades no Programa: 0230- CORREDOR LESTE.

Pelos dados disponíveis concluiu-se, desde o início de sua execução em 1993, que já foram investidos mais de 35% dos recursos necessários, sendo particularmente importante citar que os serviços remanescentes têm sido fortemente onerado em face das inúmeras paralizações ocorridas desde o seu início. Tal fato resulta da necessidade de recuperar etapas de serviços já executados. O montante necessário para a conclusão da obra está extimado em R$ 27 milhões, conforme abaixo discriminado:

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Paulo Baltazar	UF RJ	PARTIDO PSB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
.00270

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
[ ] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
PRODUTO:
UNID. MEDIDA:
META 2002 (quantidade):
JUSTIFICAÇÃO: Recursos já aplicados : R$ 13,4 milhões Serviços a executar : R$ 27 milhões Total necessário : R$ 27 milhões

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Baltazar	RJ	PSB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00271
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE3

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Inclua-se no art..., o seguinte parágrafos e incisos:

Parágrafo Primeiro. mantém-se a íntegra do parágrafo único do referido artigo
Parágrafo Segundo. No exercício financeiro de 2002, fica autorizada à Justiça Eleitoral:

I - a criar funções comisionadas FC - 08, de Chefe de Zona Eleitoral das Capitais dos Estados e Distrito Federal, correspondentes ao quantitativo de zonas eleitorais criadas e/ou desmembradas nas unidades da Federação, e homologadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, até 31 de dezembro de 1997, mediante apresentação de projeto de lei;

II - a transformar em FC-08 de 54(cinquenta e quatro) Funções das Capitais do Estados e do Distrito Federal da Justica Eleitoral, hoje classificadas em FC-07.

JUSTIFICAÇÃO: Com a apresentação desta emenda intenta-se atender ao disposto no artigo 169, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal e assim, proporcionar à Justiça Eleitoral a possibilidade de corrigir, mediante apresentação de projeto de lei específico, distorções existentes no âmbito daquele Órgão, quanto ao exercício e não percebimento de vencimentos por parte dos Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais criadas e/ou desmembradas até 31 de dezembro de 1997, assim como assegurar mediante a transformação em FC-08, a equiparação das Funções Comissionadas de Chefes de Zona Eleitoral das Capitais dos Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe, Tocantins e Distrito Federal, atualmente classificadas em FC-07.Os Tribunais Regionais Eleitorais criaram, e o Tribunal Superior Eleitoral aprovou até 31 de dezembro de 1997, em vista da competência privativa a eles atribuída pelo art. 30, incisos II e IX, do Código Eleitoral, um total de 138 (cento e trinta e oito) novas zonas eleitorais nas capitais dos Estados. Uma vez homologada pelo Tribunal Superior Eleitoral a decisão de desmembramento e/ou criação de zona eleitoral, deverá ser destinada a essa nova Zona Eleitoral, nos termos do preconizado na Lei nº 7.748/89, uma Função Comissionada de Chefe de Zona Eleitoral.Ao disciplinar a já mencionada Lei nº 7.748/89, o Tribunal Superior Eleitoral baixou a Resolução nº 15.265/89, fixando os níveis dos cargos dos Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais das Capitais dos Estados e Distrito Federal em DAS – 101.3 ou DAS – 101.4, utilizando como critério diferenciador, à época, o quantitativo do eleitorado de cada Estado. Com o advento da Lei nº 8.868/94, foi abolida a distinção entre as estruturas das Secretarias das Cortes Eleitorais, restando como único resquício da antiga divisão os níveis dos cargos dos Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais das Capitais dos Estados. Com a publicação da Lei nº 9.421/96, que criou as carreiras do Poder Judiciário, os citados cargos do Grupo DAS foram transformados,resguardando-se as correlações indicadas na mesma Lei,em Funções Comissionadas

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SENADOR FERNANDO MATUSALÉM	RO	PPB
DATA 09.05.2001	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
0274

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 3

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Inclua-se no art..., o seguinte parágrafos e incisos:

Parágrafo Primeiro. mantém-se a integra do parágrafo único do referido artigo
Parágrafo Segundo. No exercício financeiro de 2002, fica autorizada à Justiça Eleitoral:

I - a criar funções comisionadas FC - 08, de Chefe de Zona Eleitoral das Capitais dos Estados e Distrito Federal, correspondentes ao quantitativo de zonas eleitorais criadas e/ou desmembradas nas unidades da Federação, e homologadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, até 31 de dezembro de 1997, mediante apresentação de projeto de lei;

II - a transformar em FC-08 de 54(cinquenta e quatro) Funções das Capitais do Estados e do Distrito Federal da Justica Eleitoral, hoje classificadas em FC-07.

JUSTIFICAÇÃO: (FC), respectivamente FC-07 e FC-08, para os DAS – 101.3 e DAS 101.4.O eg. TSE, por intermédio da Resolução nº 19.871/97,determinou a unificação em FC-08 de todas as Funções Comissionadas de Chefe de Zona Eleitoral nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal.A promoção da unificação recai na transformação de apenas 54 funções comissionadas em todo o País.A manter-se a distinção ora apontada afronta-se o § 1º do artigo 39 da Constituição Federal, já que é inegável a similaridade de atribuições de todos os Chefes de Cartório das Capitais, independentemente do Estado onde se situam.Violação ao princípio constitucional da isonomia existe igualmente em relação às Chefias das 138 Zonas criadas nas Capitais, que são dirigidas por servidores que arcam com as responsabilidades da função sem a contrapartida remuneratória. Cumpre ainda, assinalar que compete privativamente ao Tribunal Superior Eleitoral, conforme insculpido no artigo 96, inciso II, alínea b da Constituição Federal, a iniciativa legislativa de criação de cargos na Justiça Eleitoral. Para tanto, porém, deve observar, consoante o mandamento constitucional referenciado, o disposto no art. 169 da Constituição Federal, o qual dispõe que:

"Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos por lei complementar.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I – Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes:

II - Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista."

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SENADOR FERNANDO MATUSALÉM	RO	PPB
DATA	ASSINATURA		
09.05.2001			

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUET
00271

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 3 DE 3

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Inclua-se no art..., o seguinte parágrafos e incisos:

Parágrafo Primeiro. mantém-se a íntegra do parágrafo único do referido artigo
Parágrafo Segundo. No exercício financeiro de 2002, fica autorizada à Justiça Eleitoral:

I - a criar funções comisionadas FC - 08, de Chefe de Zona Eleitoral das Capitais dos Estados e Distrito Federal, correspondentes ao quantitativo de zonas eleitorais criadas e/ou desmembradas nas unidades da Federação, e homologadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, até 31 de dezembro de 1997, mediante apresentação de projeto de lei;

II - a transformar em FC-08 de 54(cinquenta e quatro) Funções das Capitais do Estados e do Distrito Federal da Justica Eleitoral, hoje classificadas em FC-07.

JUSTIFICAÇÃO: Constitui-se, portanto, condição sine qua non para a regularização da situação das Zonas Eleitorais já criadas ou desmembradas pela Justiça Eleitoral, a inclusão, mediante emenda ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002, da autorização a que faz alusão o inciso II, do parágrafo único, do art. 16[illegible] da Constituição Federal de 1988, razão de ser da emenda ora proposta. Deve-se ressaltar, a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto ao processo de criação e desmembramento de Zonas Eleitorais, nos termos do art. 3[illegible], inciso IX do Código Eleitoral, que o mesmo não é realizado de forma indiscriminada, subordinando-se a um rol de pré-requisitos estabelecidos nas Resoluções – TSE nº 19.994/97 e 20.041/97.
Dentre as condições para que seja homologada a criação/desmembramento de zona eleitoral, destaca-se a necessidade de comprovação da existência de imóvel para a instalação da serventia eleitoral e de servidores que a integrarão, mediante remanejamento ou requisição, sem ônus para a Justiça Eleitoral, com o compromisso do Executivo municipal no que diz respeito aos encargos financeiros decorrentes; comprovação do número mínimo de eleitores na Zona Eleitoral criada, atendo-se aos seguintes quantitativos: nas Zonas Eleitorais situadas nas Capitais dos Estados, no Distrito Federal e nas cidades cujo eleitorado seja igual ou superior a 200.000 inscritos, observar-se-á o mínimo de 70.000 (setenta mil) eleitores e naquelas do Interior, 50.000 (cinqüenta mil) eleitores, permanecendo a unidade desmembrada com igual ou superior número de eleitores: a não submissão à apreciação do Tribunal Superior Eleitoral, em ano de realização de eleições, de decisões que versem sobre a criação e desmembramento de zonas eleitorais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SENADOR FERNANDO MATUSALÉM	RO	PPB
DATA	**ASSINATURA**		
09.05.2001			

EMENDA - 00272
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
ÁGUAS DO BRASIL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONTROLE E ENCHENTES NO RIO POTY - TERESINA-PI (Av. Marginal Leste)

PRODUTO:
MUNICÍPIO ATENDIDO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
1

JUSTIFICAÇÃO: A ACELERADA URBANIZAÇÃO RURAL DE TERESINA LEVOU A OCUPAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS A INUNDAÇÕES, NO ENCONTRO DAS ÁGUAS DOS RIOS PARNAÍBA E POTY, PROVOCANDO O DESMATAMENTO INDISCRIMINADO DAS MARGENS DOS MESMOS, QUE OCASIONARA GRANDES ENCHENTES NOS ANOS DE 1960, 1974 E 1985, QUANDO TODA A ÁREA FOI INUNDADA, PORÉM, HAVIA BAIXA DENSIDADE POPULACIONAL.
A SITUAÇÃO ATUAL LEVARÁ CONSEQÜÊNCIAS DANOSAS, POIS A OCUPAÇÃO IRREGULAR DA ÁREA ATUALMENTE É DE PESSOAS DE BAIXA RENDA.
O PROJETO PROPÕE RECUPERAR TAIS ÁREAS ELEVANDO COTAS, REMANEJAMENTO DE MORADIAS, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA MARGEM DIREITA DO RIO POTY NUMA FAIXA DE 21 KM.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
111	B. Sá	PI	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00273
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
PRÓ-ÁGUA

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
CONTROLE DE CHEIAS DA CIDADE DE SANTO AMARO - BAHIA

PRODUTO:
PORCENTAGEM

UNID. MEDIDA:
%

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM PARA CONTROLE DAS CHEIAS DO RIO SUBAÉ NO DISTRITO DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, EM MACIÇO DE SOLO COMPACTADO E VERTEDOURO EM CONCRETO ARMADO, A MONTANTE DA CIDADE DE SANTO AMARO, CANALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO LEITO DO RIO QUE ATRAVESSA A CIDADE DE SANTO AMARO COM EXTENSÃO DE 4.500 METROS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Lourenço	BA	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 00274
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
5753 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE/TRECHO CALAFATE - BARREIRO.

PRODUTO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE/TRECHO CALAFATE - BARREIRO.

UNID. MEDIDA:

TRECHO IMPLANTADO (KM)

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO:
O trem metropolitano beneficiará, aproximadamente, três milhões de habitantes da região metropolitana de Belo Horizonte, sobretudo, a população de baixa renda.
A implantação deste trecho é de extrema importância, por tratar-se de interligação entre áreas densamente povoadas e as mais importantes áreas industriais da região metropolitana de Belo Horizonte.
Com demanda de 140.000 passageiros/dia, quando implantadas, as linhas do metrô do Calafate até o Barreiro, resolverão de maneira definitiva o estrangulamento do transporte coletivo daquela região, desafogando os corredores de tráfego ao centro de Belo Horizonte, reduzindo cerca de 1600 viagens de ônibus por dia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. MARCIO REINALDO MOREIRA	MG	PPB
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

EMENDA - 00275
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Dê-se ao parágrafo único do art. 52 a seguinte redação:
"Os recursos necessários ao atendimento do reajuste geral de pessoal, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, constarão da lei orçamentária de 2002, em categoria de programação específicia, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO: O Supremo Tribunal Federal, em recente decisão, definiu que o Senhor Presidente da República deve remeter ao Congresso Nacional, em obediência ao inciso X do art. 37 da Constituição, a proposta de revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos, assegurada naquele dispositivo constitucional. A redação proposta no projeto da LDO é incidental, quanto entendemos que a mesma deve ser determinativa, imperativa, em obediência à decisão do STF e à CF.

Por outro lado, no "Anexxo de Metas Fiscais - Demonstrativo da estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter constinuado (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)", que acompanha o projeto da LDO, está registrado um saldo de margem de expansão dessas despesas para o ano de 2002 de 4,2 bilhões de reais, o que torna perfeitamente viável o atendimento da proposta que ora fazemos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Hasio Reinaldo Hotina	MG	PPB
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00276
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

QUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Suprima-se o Parágrafo único do art. 52.

JUSTIFICAÇÃO: Não há justificativa legal nem técnica para criação de categoria de programação específica para diferenciar a programação destinada à parcela de salários que será objeto do reajuste linear.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Marcio Reinaldo Moreira	MG	PPB
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00277
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		52	único			

TEXTO:
Suprima-se a expressão "observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000." constante da parte final do parágrafo único do art. 52 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO:

O parágrafo único do artigo 52 do PLDO/2002, ao dispor sobre eventual aumento de despesas com pessoal derivado de "revisão geral", entra em confronto com o art. 71 da LRF, uma vez que tais valores devem ser excluídos dos limites transitórios estabelecidos. A presente emenda visa a evitar interpretação equivocada acerca da sujeição desse eventual aumento aos limites previstos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Mario Reinaldo Miranda	MG	PPB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 00278
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		57				

TEXTO:
Dê-se ao art. 57 do Projeto de Lei nº 8 de 2000 a seguinte redação:
Art. 57. No exercício de 2002, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 52 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando expressa e especificamente autorizada:
I - pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para os órgãos e entidades do Poder Executivo;
II - pelo Presidente de cada uma das casas do Poder Legislativo;
III - pelo Presidente do Conselho de Justiça Federal, de cada um dos Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal Federal, conforme o caso;
IV - pelo Procurador Geral da República.

JUSTIFICAÇÃO:
O disposto no PLDO/2002 cumpre previsão ínsita no art. 22, parágrafo único, V, da LRF, que determina a não-concessão de horas-extras no caso da extrapolação do limite de 95% dos gastos com pessoal, facultando, à LDO, a excepcionalização das ações específicas citadas.
A ressalva contida no texto é de cunho genérico: como se definem as situações de "relevante interesse público? Quais são as situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade? A ressalva contida no art. 57 do projeto deixa ao Ministério poder discricionário ao eleger quais as situações concretas que se enquadrariam no vago conceito de extraordinário.
A emenda proposta visa à previsão de autorização específica da autoridade maior em cada Órgão/Poder, de forma a possibilitar que situações específicas sejam contornadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Mauro Reinaldo Moreira	MG	PPB
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00279
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		39	6			

TEXTO:
Suprima-se o § 6º do art. 39.

JUSTIFICAÇÃO:

O § 6o do art. 39 prevê que : "Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3o do art. 166, ambos da Constituição."
A remissão ao art. 63 da Constituição mostra inadequada e capciosa pois ali encontra-se expressamente ressalvada a possibilidade de nos projetos de lei que versem matéria do art. 166, § 3º serem motivo de aumento de despesa. No art 166, § 3º é prevista a alteração dos montantes, por intermédio de emendas, quando demonstrado erro ou omissão. Assim, impedir que o Congresso reestime a receita para cima ou para baixo afronta flagrantemente as prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Marcio Reinaldo	MG	PPB
DATA 9/5/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00280
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO: Inclua-se ao art. 31 o seguinte parágrafo:

"Art. 31. .....

.....

§ ... No projeto de lei, a reserva de contingência será constituída de, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida."

JUSTIFICAÇÃO: O adicional de reserva de contingência pretendido pela presente emenda tem por objetivo principal dar maior amparo ao atendimento de demandas apresentadas ao Congresso Nacional, além de eventuais coberturas de Riscos Fiscais que se verifique ao longo do processo de tramitação da lei orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Marcio Reinaldo	MG	PPB
DATA	ASSINATURA		
9/5/01			

EMENDA - 00281
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII		61				

TEXTO:

Suprima-se o art. 61

JUSTIFICAÇÃO:

O PLDO/2002. mantém os dispositivos que permitem ao Poder Executivo incluir na proposta orçamentária, a programação à conta de fontes de recursos condicionadas a aprovação de projetos de lei e medidas provisórias em tramitação no Congresso Nacional, bem como assegura prerrogativas àquele Poder de ratificar, excluir e ajustar as programações que dependam de tais fontes.

Não há justificativa plausível para antecipar a inclusão de recursos ainda não aprovados, na programação. Existe disciplinamento da matéria na Constituição Federal (Art.166) e na Lei 4.320/64 (Art.40).

Não tem cabimento, portanto, outra determinação legal, inclusive conflitante, s.m.j. O normal seria admitir que o projeto de LOA/2002 seja emendado acolhendo a programação decorrente de novos recursos aprovados.

As emendas, poderão ser de iniciativa do Executivo ou do Legislativo. Passada esta oportunidade, os recursos deverão ser incorporados ao orçamento anual, a partir de projetos de lei de créditos adicionais, no exercício financeiro correspondente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Marcio Reinaldo	MG	PPB
DATA 9/5/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00282
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		38		I		

TEXTO:

Dê-se ao inciso I, do Art. 38 a seguinte redação:

"Art. 38.....

I - Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes, obedecidos os limites fixados na lei orçamentária para cada fonte."

JUSTIFICAÇÃO:

No PLDO/2002 mantém-se o dispositivo permitindo que, além das modalidades de aplicação, as fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução.

As modificações de fontes deveriam ficar restritas aos remanejamentos. Com isto, evitar-se-á a incorporação de excesso de arrecadação de receitas do Tesouro, mediante troca de fontes, sem submetê-la ao Congresso nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Mauricio Resende	MG	PPB
DATA	**ASSINATURA**		
9/5/01			

EMENDA - 00283
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

UETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C.
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	19				

TEXTO:

Dê-se ao Caput do Art. 19, a seguinte redação:

"Art. 19 - Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como limites de outras despesas correntes e de capital em 2002 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária, devidamente corrigidas pela taxa média de inflação de 2002 sobre a de 2001, prevista na elaboração da proposta orçamentária."

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto da LDO/2002 dispõe que as propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União deverão ser elaboradas, tendo como limites de outras despesas correntes e de capital em 2002, os montantes autorizados na Lei Orçamentária de 2001. Excluem dos citados limites as despesas com o pagamento de precatórios, construção e aquisição de imóveis e a manutenção decorrente, bem como permite-se acrescer as despesas destinadas à realização do processo eleitoral de 2002.

Observa-se que não se prevê a atualização das dotações que têm como referência o exercício anterior, com isto haverá perdas reais sucessivas de recursos para manutenção e funcionamento desses Poderes. Ressalte-se que isto não ocorre para o Executivo o qual, além de não ter restrições formalizadas na fixação dos limites para os seus órgãos, conta com a reserva de contigência para viabilizar o reforço de dotações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Marcos Reinaldo	MG	PDB
DATA	ASSINATURA		
9/5/01			

EMENDA - 00284
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
II		8º	3º			

TEXTO:

Inclua-se inciso XXV, ao Anexo das Informações Complementares, de que trata o art. 8° com a seguinte redação:

" art. 8°.....

XXV - modelos e critérios de alocação de recursos para a execução descentralizada de programas setoriais."

JUSTIFICAÇÃO:

Propõe-se que sejam encaminhadas ao Congresso Nacional informações complementares que deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária anual, podendo ser, inclusive, por meios eletrônicos.

Com essas informações será possível verificar a consistência técnica no processo de alocação de recursos. É importante que estejam explicitados os critérios de alocação de recursos de modo que seja possível examinar, principlamente, o esforço governamental no sentido de promover a redução das desigualdades regionais e setoriais, conforme determina a Constituição Federal.

Não deverá haver dificuldades do Poder Executivo em disponibilizar tais informações, pois, sabe-se que, para ações de execução descentralizada, principalmente aquelas a cargo de estados e municípios, existem modelos sendo operacionalizados pelos Ministérios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Marcio Reinaldo	MG	PPB

DATA 9/5/01 ASSINATURA

EMENDA - 00285
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		3º	2º			

TEXTO:

Dê-se ao § 2º do Art. 3º, a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas."

JUSTIFICAÇÃO:

Convêm manter a mesma redação da *LDO/2001*. A alteração proposta no PLN nº 04/2001-CN, exclui a possibilidade de melhor explicitação de nova ação localizada. Ademais substitui os resultados memsuráveis de "metas" por "produtos" comprometendo, desta forma, as referências à metas feitas em outros dispositivos do PLN nº 04/2001-CN.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Marcio Reinaldo	MG	PPB
DATA 9/5/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00286
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37				

TEXTO:

Inclua-se inciso ao Art. 37, com a seguinte redação:

– refinanciamentos de dívidas rurais."

JUSTIFICAÇÃO:

Possibilitará a renegociação da dívida rural de produtores inadimplentes em razão de perdas de safras por adversidades climáticas e de prejuízos na comercialização com preços incompatíveis com os custos de produção, principalmente, aqueles localizados nas regiões mais pobres do País.

O acolhimento desta emenda requer a inclusão de incisos ao § 1º do Art. 37 e ao Art. 49, autorizando a emissão de Títulos Públicos Federais para a viabilização dos refinanciamentos.

Estão sendo apresentadas emendas no sentido de compatibilizar os referidos dispositivos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Marcio Reinaldo	MG	PTB
DATA 9/5/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00287
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CI

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37	1º			

TEXTO:

Inclua-se inciso ao § 1º do Art. 37, com a seguinte redação:

" – emissão de Títulos Públicos Federais, destinados a refinanciamentos de dívidas rurais "

JUSTIFICAÇÃO:

Possibilitará a emissão de Títulos da Dívida Pública Federal interna para viabilizar a renegociação da dívida rural de produtores em razão de perdas de safras por adversidades climáticas e de prejuízos na comercialização com preços incompatíveis com os custos de produção, principalmente, aqueles localizados nas regiões mais pobres do País.

O acolhimento desta emenda requer a inclusão de inciso ao Art. 37, a fim de que haja inserção da medida na programação a cargo da unidade orçamentária - Operações Oficiais de Crédito, bem como a inclusão de inciso ao Art. 49, excluindo a restrição para a emissão de títulos da dívida pública federal para esta finalidade.

Estão sendo apresentadas emendas no sentido de compatibilizar os referidos dispositivos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Marcio Reinaldo	MG	PPB
DATA	ASSINATURA		
9/5/01			

EMENDA - 00288
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN :ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		49				

TEXTO:

Inclua-se inciso ao Art. 49, com a seguinte redação:

" – refinanciamentos de dívidas rurais."

JUSTIFICAÇÃO:

Possibilitará a emissão de Títulos da Dívida Pública Federal interna para viabilizar a renegociação da dívida rural de produtores inadimplentes em razão de perdas de safras por adversidades climáticas e de prejuízos na comercialização com preços incompatíveis com os custos de produção, principalmente, aqueles localizados nas regiões mais pobres do País.

O acolhimento desta emenda requer a inclusão de inciso ao Art. 37 a fim de que haja inserção da medida na programação a cargo da unidade orçamentária - Operações Oficiais de Crédito, bem como a inclusão de dispositivo ao § 1º do mesmo artigo 37, autorizando a emissão de Títulos Públicos Federais para a viabilização dos refinanciamentos em pauta.

Estão sendo apresentadas emendas no sentido de compatibilizar os referidos dispositivos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep Marcio Reinaldo	MG	PPB
DATA	ASSINATURA		
9/5/01			

EMENDA - 05/2001
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	33				

TEXTO:

Inclua-se, § 6° ao Art. 33, com a seguinte redação:

"Art. 33.....

§6° - Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferencias voluntárias de que trata esta lei, excetuam-se aquelas relativas as áreas de educação, saúde e assistência social."

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de dispositivo que consta na Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), contido no capítulo especifico que disciplina as transferências voluntárias (Art. 24 § 3°).

A ratificação desse dispositivo na LDO eliminará quaisquer dúvidas quanto a imposição de procedimentos restritivos como, por exemplo, o caso da não liberação de recursos para a merenda escolar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Marcio Reinaldo	MG	PPB
DATA 9/5/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00290
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Dê-se ao parágrafo único do art. 52 a seguinte redação:
"Os recursos necessários ao atendimento do reajuste geral de pessoal, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, constarão da lei orçamentária de 2002, em categoria de programação específicia, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO: O Supremo Tribunal Federal, em recente decisão, definiu que o Senhor Presidente da República deve remeter ao Congresso Nacional, em obediência ao inciso X do art. 37 da Constituição, a proposta de revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos, assegurada naquele dispositivo constitucional. A redação proposta no projeto da LDO é incidental, quanto entendemos que a mesma deve ser determinativa, imperativa, em obediência à decisão do STF e à CF.

Por outro lado, no "Anexxo de Metas Fiscais - Demonstrativo da estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter constinuado (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)", que acompanha o projeto da LDO, está registrado um saldo de margem de expansão dessas despesas para o ano de 2002 de 4,2 bilhões de reais, o que torna perfeitamente viável o atendimento da proposta que ora fazemos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO Vieira	MA	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00291
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		52	único			

TEXTO:
Suprima-se a expressão "observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000." constante da parte final do parágrafo único do art. 52 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO:

O parágrafo único do artigo 52 do PLDO/2002, ao dispor sobre eventual aumento de despesas com pessoal derivado de "revisão geral", entra em confronto com o art. 71 da LRF, uma vez que tais valores devem ser excluídos dos limites transitórios estabelecidos. A presente emenda visa a evitar interpretação equivocada acerca da sujeição desse eventual aumento aos limites previstos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00292
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 – PL Nº 04/2001

TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
III	II	44	1º	II		

TEXTO:

Inclua-se o § 1º nos termos abaixo, renumerando-se o parágrafo único:

"§ 1 º Para cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, a que se refere o inciso II, considera-se que:

a) ações e serviços públicos de saúde compreendem a totalidade da dotação do Ministério da Saúde, deduzida dos encargos previdenciários da União, dos serviços da dívida e da parcela da despesa financiada com a fonte de combate e erradicação da pobreza;

b) o PIB a ser utilizado para aferição da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde seja aquele projetado para 2001"

JUSTIFICAÇÃO:

Pretende-se com a presente emenda dirimir dúvidas e controvérsias acerca da correta aplicação da EC nº 29/2000. São questões de suma importância e que devem constar da LDO/2002, em face de suas implicações no total de recursos a serem destinados à Saúde. Na realidade, a emenda em tela resgata o entendimento firmado pela CMPOF no último processo orçamentário, evitando-se que tais questões retornem à discussão da apreciação do projeto de orçamento para 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00293
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no PL o seguinte artigo, onde couber:

Art..... No projeto de lei orçamentária para 2002 serão destinados recursos necessários:

I- à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, nos termos do art. 6º §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 1996.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tem como finalidade garantir que os recursos destinados à complementação do FUNDEF na Lei Orçamentária de 2002 sejam calculados segundo o art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei 9.424/96 que criou o FUNDEF ou seja, o valor mínimo por aluno nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas. Este dispositivo, na forma proposta, consta do art. 43 da LDO 2001 (Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00294
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Suprima-se o Parágrafo único do art. 52.

JUSTIFICAÇÃO: Não há justificativa legal nem técnica para criação de categoria de programação específica para diferenciar a programação destinada à parcela de salários que será objeto do reajuste linear.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00295
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		57				

TEXTO:
Dê-se ao art. 57 do Projeto de Lei nº 8 de 2000 a seguinte redação:
Art. 57. No exercício de 2002, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 52 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando expressa e especificamente autorizada:
I - pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para os órgãos e entidades do Poder Executivo;
II - pelo Presidente de cada uma das casas do Poder Legislativo;
III - pelo Presidente do Conselho de Justiça Federal, de cada um dos Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal Federal, conforme o caso;
IV - pelo Procurador Geral da República.

JUSTIFICAÇÃO:
O disposto no PLDO/2002 cumpre previsão insita no art. 22, parágrafo único, V, da LRF, que determina a não-concessão de horas-extras no caso da extrapolação do limite de 95% dos gastos com pessoal, facultando, à LDO, a excepcionalização das ações específicas citadas.
A ressalva contida no texto é de cunho genérico: como se definem as situações de "relevante interesse público? Quais são as situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade? A ressalva contida no art. 57 do projeto deixa ao Ministério poder discricionário ao eleger quais as situações concretas que se enquadrariam no vago conceito de extraordinário.
A emenda proposta visa à previsão de autorização específica da autoridade maior em cada Órgão/Poder, de forma a possibilitar que situações específicas sejam contornadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00296
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 64 :
§ 4º Não serão objeto de limitação, durante a execução orçamentária e financeira do exercício de 2002, as despesas obrigatórias de duração continuada constantes do Anexo desta Lei, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda visa dar materialidade ao disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, que remete à LDO o elenco de despesas que não serão objeto de limitação no empenho ou pagamento em 2002, as despesas elencadas no anexo a esta emenda são aquelas encaminhadas pelo Executivo na proposta orçamentária de 2001, feitas algumas exclusões, e constantes da lei orçamentária para 2001, motivo de veto presidencial sob o argumento de se tratar matéria estranha à lei orçamentária. As ações forma motivo de estudo aprofundado pelos órgãos técnicos de assessoramento da Comissão Mista, que excluiu várias ações pretendidas pelo Executivo, as que restaram são indubitavelmento não suscetíveis de contingenciamento por sua natureza jurídica e impacto social.

ACOMPANHA ESTA EMENDA ROL DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00297
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 31:
"§ 2º Os valores correspondentes à reserva de contingência serão considerados como despesa primária para fins de apuração do resultado primário"

JUSTIFICAÇÃO:
A Reserva de contingência fiscal como previston na LRF tem por fim o atendimento de despesas imprevisíveis ou de passivos contingentes, nos seguintes termos:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
...
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) vetado
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O fato é que tais recursos são usualmente utilizados para despesas primárias. Assim, tais montantes já devem considerados na proposta orçamentária como não financeiros ou primários para fins de apuração do resultado primário, sob pena de seu uso ao longo da execução resultar em decréscimo no superávit esperado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 00298
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	34				

TEXTO:
Dê-se ao "caput" do art.34 a seguinte redação:
"Art. 34. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as seguintes condições, ou, quando for o caso, aquelas definidas em lei específica de que trata o art. 27, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000:"

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa assegurar que eventuais prorrogações de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, também submetam-se às exigências de encargos mínimos constantes dos incisos I e II do art. 34.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 00299
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		48				

TEXTO:
Dê-se ao art.48 a seguinte redação:
"Art. 48. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida e constarão de órgão orçamentário distinto, que compreenderá unidades orçamentárias específicas para:
I - refinanciamento de dívidas contratuais dos entes previstos no art.6º desta Lei;
II - refinanciamento da dívida pública mobiliária federal.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos."

JUSTIFICAÇÃO:
A redação constante do art. 48 do PLDO/2002 dispõe que apenas o refinanciamento da dívida "mobiliária" federal deve constar em separado e em unidade orçamentária específica na lei orçamentária anual.
Porém cabe ressalvar que, no orçamento, constam dotações não apenas para o refinanciamento com títulos da dívida mobiliária, mas também da dívida contratual do Tesouro e de diversas unidades orçamentárias.
Esse aspecto tem contribuído para intensificar a dificuldade de leitura da peça orçamentária, uma vez que não basta excluir as dotações consignadas à Unidade Orçamentária 75101 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal para chegarmos ao orçamento real.
A presente emenda objetiva, portanto, aumentar a clareza do orçamento, concentrando em apenas um órgão orçamentário todas as dotações para refinanciamento com recursos provenientes da Fonte 143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Refinanciamento da Dívida Mobiliária Federal.
O órgão em referência contaria com unidades orçamentárias específicas para o refinanciamento da dívida contratual e da dívida mobiliária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 00300
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		59				

TEXTO:
Inclua-se novo parágrafo ao art. 59, com a seguinte redação:
"§5º O Poder Executivo demonstrará, em audiências públicas perante a Comissão de que trata o art. 166, §1º, da Constituição Federal, em abril e setembro, a aderência das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este art. à política definida nesta Lei."

JUSTIFICAÇÃO:
A realização periódica de audiências públicas é importante instrumento na busca do cumprimento do princípio da transparência consagrado no parágrafo único do art. 48 da LRF.
A presente emenda objetiva fazer com que as agências de fomento, por meio da prestação de contas, demonstrem compromisso com o atingimento das prioridades definidas na LDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 00301
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8	6	IV		

TEXTO:
Dê-se nova redação ao inciso IV do § 6º do art. 8º :

IV etapas a serem executadas com as dotações consgnadas no projeto de lei orçamentária, incluindo a estimativa para os exercícios de 2002 a 2003, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa dar aplicabilidade ao dispostivo da LRF ínsito no art. 16, § 2º.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 00302
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8	6			

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo após o § 6º com a seguinte redação :

§ 7º A falta de encaminhamento das informações previstas no § 6º excluíra a obra do rol de ações prioritárias para fins de alocação de recursos nos termos do art. 2º desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa dar obrigatoriedade ao disposto no § 6º , face ao reiterado não encaminhamento das informações por parte dos órgãos responsáveis pelo envio .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 00303
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGIN/ 1 DE 1

CAPÍTULO VII	SEÇÃO	ARTIGO NOVO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se o seguinte art. antes do art. 60, renumerando-se os demais:

"Art. As estimativas de receitas constantes da proposta de lei orçamentária anual para 2002 considerarão correção de 28,4059% (vinte e oito inteiros e quatro mil e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento) na tabela progressiva de incidência do Imposto de Renda Pessoa Física, de qua trata o art. 3º, bem como nos limites de deduções de que trata as alíneas "b" e "c" do art. 8º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995."

JUSTIFICAÇÃO: Ao fim do ano de 2001, estar-se-á completando 6 anos sem que as tabelas de incidência do IRPF e de deduções sejam corrigidas. Isso provoca uma redução sistemática e contínua dos limites de isenção e dedução, aumentando de forma dissimulada e perversa a carga tributária, especialmente sobre as faixas de renda mais baixas.
Não se trata de indexação nem de renúncia de receita. Tal correção tão-somente busca manter a carga tributária incidente sobre a grande massa de trabalhadores brasileiros no mesmo patamar real da época em que foi a tabela atualizada pela última vez, sem aumento nem redução da carga efetiva de imposto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00304
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		75				

TEXTO: Inclua-se, no caput do art. 75, os seguintes incisos:

"Art. 75. .....
.....
VII - auxílio alimentação e auxílio transporte a servidores e empregados."

JUSTIFICAÇÃO: O auxílio alimentação e o auxílio transporte tem uma importância equiparada à dos salários, que tem seu pagamento autorizado neste artigo. Poder-se-ia considerar tais despesas de relevância mais elevada do que os salários, haja vista as conseqüências advindas dos atrasos em seus pagamentos, que poderiam comprometer inclusive o comparecimento dos servidores ao trabalho, além de sua alimentação e saúde.
Além disso, trata-se de despesas decorrentes de dispositivos legais. Motivo pelo qual, impedir sua execução em caso de atrasos na aprovação do orçamento apenas adiaria os pagamentos e causaria transtorno desnecessários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 00305
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
						Metas e Projeções Fiscais

TEXTO: No quadro de valores em "R$ milhões correntes", reduzir, para o ano de 2002, o valor da projeção de RECEITA TOTAL em R$ 4,0 bilhões, o valor da projeção de DESPESA TOTAL no mesmo valor, ajustando-se as projeções dos mesmos itens para os anos seguintes e o quadro "R$ milhões médios de 2001".

JUSTIFICAÇÃO: A alteração proposta visa adequar as projeções fiscais constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS, a fim de que a correção da tabela de IRPF esteja prevista nas estimativas de receita.
Cabe ressaltar que o valor de R$ 4,0 bilhões é a estimativa apresentada pelo Poder Executivo relativa à redução esperada na arrecadação em relação à projeção original (sem a correção da tabela). Tal estimativa é utilizada porque apenas os órgãos do Poder Executivo têm os dados individuais dos contribuintes que possibilitam a elaboração de tal estimativa.
Muitos acreditam, contudo, que a efetiva redução possa ser bem menor, tendo em vista que os recursos que deixarão de ser retirado dos contribuintes estimulará o consumo e o investimento privado, muito provavelmente estimulando a atividade econômica e o aumento da arrecadação de outros tributos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00306
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO: Inclua-se ao art. 31 o seguinte parágrafo:

"Art. 31. .....
.....
§ ... No projeto de lei, a reserva de contingência será constituída de, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida."

JUSTIFICAÇÃO: O adicional de reserva de contingência pretendido pela presente emenda tem por objetivo principal dar maior amparo ao atendimento de demandas apresentadas ao Congresso Nacional, além de eventuais coberturas de Riscos Fiscais que se verifique ao longo do processo de tramitação da lei orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00307
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20 1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO V	SEÇÃO	ARTIGO 52	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Acrescentar ao art. 52 um parágrafo, renumerando o existente, com a seguinte redação:
"§... Aos limites estabelecidos de acordo com o caput deste artigo serão acrescidas, na Justiça Eleitoral, as despesas da mesma espécie, inclusive pagamento de hora extra, necessárias à realização do processo eleitoral do ano de 2002."

JUSTIFICAÇÃO: Nos anos em que ocorrem eleições, a Justiça Eleitoral se vê obrigada a pagar gratificações a juízes convocados para auxiliar no processo eleitoral, bem como convocar seus próprios funcinários a trabalhar além do horário normal, o que gera um montante de despesas extraodinárias que não estaria coberto pela sistemática proposta no caput do artigo 52 do projeto de LDO. Por outro lado, tal autorização visa também atender ao disposto no art. 22, inciso V, da Lei Complementqr nº 101, de 200(

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00308
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:
Inclua-se no Capítulo VIII o seguinte artigo:
"Art. Para efeito do cumprimento do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição, as despesas com pessoal realizadas pelos Estados e Municípios, no âmbito dos programas federais desenvolvidos nas áreas de educação, saúde e assistência social, em parceria com a União e com recursos dela recebidos por meio de transferências voluntárias, não se caracterizam diretamente como despesa com pessoal ativo daqueles entes, nem indiretamente, na forma de substituição de servidores de que trata o § 1° do art. 18 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:

O inciso X do art. 167 da Constituição prevê que "É vedada :.....X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." As ações nas áreas de educação, saúde e assistência social são

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00309
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGIN DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		67				

TEXTO:
Inclua-se o inciso III ao art. 67:
III - a declaração prevista no inciso II do caput poderá ser atribuída ao responsável pelo órgão setorial de orçamento e finanças ou pela prestação de contas.

JUSTIFICAÇÃO:
Esta emenda visa dar forum legal ao entendimento já comum de que a declaração da observância das determinações do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000 pode ser expedida pelos coordenadores de orçamento e finanças do Ministérios, responsáveis finais pela elaboração técnicas das propostas dos órgãos e conhecedores ao longo da execução das reais possibilidades orçamentárias e financeiras dos órgãos. Dá-se assim racionalidade ao dispositivo em apreço.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00310
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		39	6			

TEXTO:
Suprima-se o § 6º do art. 39.

JUSTIFICAÇÃO:

O § 6o do art. 39 prevê que : "Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3o do art. 166, ambos da Constituição."
A remissão ao art. 63 da Constituição mostra inadequada e capciosa pois ali encontra-se expressamente ressalvada a possibilidade de nos projetos de lei que versem matéria do art. 166, § 3º serem motivo de aumento de despesa. No art 166, § 3º é prevista a alteração dos montantes, por intermédio de emendas, quando demonstrado erro ou omissão. Assim, impedir que o Congresso reestime a receita para cima ou para baixo afronta flagrantemente as prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00311
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CALHA NORTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS MAIS CARENTES DA REGIÃO DA CALHA NORTE

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 5

JUSTIFICAÇÃO:

O Programa Calha Norte é compatível com a Política de Defesa Nacional no que se refere à ocupação da Região Amazônica e a manutenção de sua soberania territorial e aérea, preservando o domínio, posse e exploração racional dos incontáveis recursos naturais do meio ambiente da região.

A ação Implantação da Infra-Estrutura Básica nos Municípios mais Carentes da Região da Calha Norte destina-se a implantação, ampliação e reforma da infra-estrutura básica (saúde, educação, transporte, energia, serviços sociais, etc) nos municípios mais carentes da Região da Calha Norte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2207	Senadora Marluce Pinto	RR	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00312
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CALHA NORTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES MILITARES NA REGIÃO DA CALHA NORTE

PRODUTO: UNIDADE DE FRONTEIRA IMPLANTADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

O Programa Calha Norte é compatível com a Política de Defesa Nacional no que se refere à ocupação da Região Amazônica e a manutenção de sua soberania territorial e aérea, preservando o domínio, posse e exploração racional dos incontáveis recursos naturais do meio ambiente da região.

A ação Implantação de Unidades Militares na Região da Calha Norte destina-se a implantação, ampliação e reforma de instalações e bases das três Forças Armadas, utilizadas em operações militares na Região, bem como apoio às atividades desenvolvidas pelos demais órgãos e instituições governamentais empregados para a manutenção da presença do Estado Brasileiro na Região da Calha Norte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2207	Senadora Marluce Pinto	RR	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00313
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** CALHA NORTE

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA INSTALADA NOS PELOTÕES ESPECIAIS DE FRONTEIRA DA REGIÃO DA CALHA NORTE

PRODUTO: PELOTÃO ESPECIAL DE FRONTEIRA MANTIDO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 15

JUSTIFICAÇÃO:

O Programa Calha Norte é compatível com a Política de Defesa Nacional no que se refere à ocupação da Região Amazônica e a manutenção de sua soberania territorial e aérea, preservando o domínio, posse e exploração racional dos incontáveis recursos naturais do meio ambiente da região.

A ação Manutenção da Infra-Estrutura Instalada nos Pelotões Especiais de Fronteira da Região da Calha Norte destina-se a aquisição de materiais e serviços de conservação, manutenção e reparos da infra-estrutura instalada nos Pelotões Especiais de Fronteira da Região da Calha Norte (instalações gerais do Pelotão, escola e posto de saúde que atendem a comunidade e o Pavilhão de Terceiros, destinado a Órgãos Governamentais).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2207	Senadora Marluce Pinto	RR	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00314
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
DUPLICAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DO ITAPECURU (ADUTORA ITALUÍS)

PRODUTO:
POPULAÇÃO BANEFICIADA

UNID. MEDIDA:
HABITANTES

META 2002 (quantidade): 820.000

JUSTIFICAÇÃO:

A Duplicaçãodo Sistema Produtor do Itapecuru é um sistema composto de Captação, Adução e Tratamento de água, que visa suprir a necessidade do abastecimento de água à população de São Luís e a demanda industrial da região.

Este projeto vem complementar o sistema de operação, que começou a operar no ano de 1982 e com expansão concluída em 1988, com vazão nominal abaixo das expectativas iniciais em virtude da resistência do sistema adutor, que diminuiu com o passar do tempo a capacidade de transporte da água. Registra-se atualmente um déficit diário na ordem de 103.440 m³ no fornecimento de água potável, deixando de atender cerca de 320.000 habitantes da ilha.

A Duplicação do Sistema Produtor do Itapecuru é indispensável para se evitar o colapso no abastecimento à ilha de São Luís com população atual em torno de 820.000 habitantes e projeção para 2010 de 1.173.276 habitantes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1648-1	Deputado Pedro Novais	MA	PMDB
DATA 08/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00315
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		44				

TEXTO: Inclua-se no art. 44 o seguinte parágrafo:

"Art. 44 - .....
§ ... – para o cálculo da variação do Produto Interno Bruto a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 77 do ADCT, considerar-se-á, para a proposta de 2002, o PIB de 2001."

JUSTIFICATIVA

O valor final do PIB de 2001 somente será conhecido em meados de 2002. Entretanto, em agosto de 2001, quando do envio da proposta orçamentária ao Congresso Nacional, a projeção do PIB tende a demonstrar elevado grau de acerto, uma vez que mais de metade do exercício já terá sido cumprido.

Portanto, o PIB de 2001 mostra-se mais apropriado para o cálculo pretendido do que o PIB de 2002, cuja projeção não estará ainda alicerçada em fatos concretos.

Ademais, eventuais incorreções na projeção do PIB de 2001 poderão ser corrigidas ainda em 2002, no curso da execução da Lei Orçamentária daquele exercício.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00316
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		44				

TEXTO: Inclua-se no art. 44 o seguinte parágrafo:

"Art. 44 - .....
§ ... – Entende-se por recursos para ações e serviços públicos de saúde, de que trata a Emenda Constitucional nº 29/00, a dotação alocada no Órgão Ministério da Saúde, excluídas as despesas com 'Encargos Previdenciários da União', com 'Juros e Encargos da Dívida', com 'Amortização da Dívida' e com o 'Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza'".

JUSTIFICATIVA

Para evitar dúvidas sobre a correta conceituação de "ações e serviços de saúde", adotamos definição já utilizada no passado, que encontra amparo técnico e, também, parece-nos a mais acertada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Fernando Coruja	UF SC	PARTIDO PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00317
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

" Os empréstimos concedidos pelas agências financeiras oficiais de fomento a empresas que possuam participação acionária de Senador, Deputado Federal, Presidente da República, Ministro de Estado, Secretários Executivos de Ministérios e ocupantes de cargos de natureza especial e de direção e assessoramento superior até o nível DAS-4 do Poder Executivo, informando o nome da empresa, a respectiva participação, o montante do financiamento e a situação atual do empréstimo.

É necessário conhecer o montante de financiamentos destinados a empresas que tenham dentre seus acionistas as autoridades elencadas no dispositivo supra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00318
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		19				

TEXTO: Dê-se ao art. 19 a seguinte redação:

"Art. 19 – Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como limites de outras despesas correntes e de capital em 2002, para efeito de elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, o conjunto da dotações fixadas na lei orçamentária de 2001, corrigidas pela variação percentual positiva observada na receita corrente líquida.

§ 1° - No cálculo dos limites a que se refere o *caput* deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios, à construção ou aquisição de imóveis, à manutenção de novas instalações em imóveis adquiridos ou concluídos nos exercícios de 2001 e 2002 e à realização do processo eleitoral de 2002."

Nesses vários anos, os valores alocados para as despesas correntes e de capital dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União têm mantido os mesmos valores nominais, o que resulta, ao longo dos anos, em decréscimo dos valores reais. A correção desses valores pela variações positiva observada na RCL irá diminuir essa perda verificada nesse período.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Fernando Coruja	UF SC	PARTIDO PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00319
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

" Os empréstimos concedidos pelas agências financeiras oficiais de fomento a empresas que possuam participação acionária de Senador, Deputado Federal, Presidente da República, Ministro de Estado, Secretários Executivos de Ministérios e ocupantes de cargos de natureza especial e de direção e assessoramento superior até o nível DAS-4 do Poder Executivo, informando o nome da empresa, a respectiva participação, o montante do financiamento e a situação atual do empréstimo.

É necessário conhecer o montante de financiamentos destinados a empresas que tenham dentre seus acionistas as autoridades elencadas no dispositivo supra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Fernando Coruja	UF SC	PARTIDO PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00320
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS ...

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no Capítulo III, Seção II, o seguinte artigo:

"Art. ... – A proposta orçamentária para 2002 conterá na subfunção 241 – Assistência ao Idoso, no mínimo, a importância de R$2 bilhões de reais.

Objetiva-se com a presente emenda o atendimento das despesas básicas com a assistência e a saúde do idoso. Em 2000 a importância alocada na subfunção foi de R$1,2 bilhão; em 2001 R$1,5 bilhão. A presente emenda propõe para 2002 R$2 bilhões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00321
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS [illegible]

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no Capítulo III, Seção II, o seguinte artigo:

"Art. ... – A proposta orçamentária conterá dispositivo que indique a aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno infantil, nos termos do inciso I do § 1° do art. 227 da Constituição Federal.

Objetiva-se com a presente emenda o atendimento ao disposto no § 1° do art. 227 da Constituição Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Fernando Coruja	UF SC	PARTIDO PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00322
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III						

TEXTO: Inclua-se no Capítulo III o seguinte artigo:

"Art. ... – Os lançamentos contábeis no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi, relativos ao exercício findo,somente poderão ser realizados até 15 de janeiro do exercício seguinte."

Objetiva-se com a presente emenda evitar lançamentos contábeis extemporâneos no âmbito do Siafi.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00323
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se, na LDO 2002, o seguinte artigo:

"Art. ... – Os subprojetos/subatividades dos Programas Comunidade Solidária, Brasil em Ação e Projeto Alvorada, deverão ter identificação específica que permita sua distinção dos demais programas, bem como os critérios utilizados para a alocação dos recursos."

JUSTIFICAÇÃO:

As ações desses programas confundem-se com as ações normais dos seus órgãos executores. Pela sua abrangência e por tratar-se de programas sociais do Governo FHC, é fundamental sua identificação, principalmente em razão das notícias recentes, veiculadas na imprensa, as quais levantam suspeitas de que a distribuição das dotações do Projeto Alvorada podem estar sendo feitas a partir de critérios políticos. Os registros da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, revelam que, em Minas Gerais, 24 municípios que seriam contemplados em 2002 já receberam recursos em 2001, dentre eles, alguns com o IDH maior que outros que estavam na programação inicial para 2001, os quais até a data da notícia no Jornal Correio Braziliense de 15/04/2001, nada haviam recebido.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00324
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II						

TEXTO: Inclua-se no Capítulo II o seguinte dispositivo:

"Art. - ...
§ ... – Até cinco dias após a publicação dos decretos de abertura de créditos suplementares, o Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos."

JUSTIFICAÇÃO:

Embora contasse das LDO's anteriores, o texto proposto foi excluído do PL nº 4-2001.

Por essa razão, estamos propondo a presente emenda por considerar a ação necessária, dentro do contexto de "transparência" que deve estar presente nos atos de gestão dos recursos públicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00325
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		59	3º			

TEXTO: Suprima-se o § 3º do art. 59, *verbis*:

"Art. 59 - .....
.....
§ 3º - Em casos excepcionais, devidamente justificados, o BNDES poderá, no processo de privatização, financiar o comprador, desde que para promover a isonomia entre as entidades participantes."

JUSTIFICAÇÃO:

A vedação para que as agências financeiras oficiais de fomento financiem as aquisições de ativos públicos incluídos no Plano Nacional de Desestatização não deve conter ressalvas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00326
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III						

TEXTO: Inclua-se no Capítulo III o seguinte dispositivo:

"Art. ... – As receitas provenientes da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional serão discriminadas conforme sejam originadas de:
I – emissão de títulos da dívida pública mobiliária federal, e
II – contribuições sociais."

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de dispositivo constante das LDO's anteriores e importante instrumento para se conhecer as disponibilidades do Tesouro discriminadamente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00327
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISC.

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
		59				

TEXTO: Inclua-se no art. 59 o seguinte parágrafo:

"Art. 59 – .....
§ ... – A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária ao Congresso Nacional apresentará, em anexo, relativamente ao BNDES relação dos dez maiores tomadores de empréstimos da instituição, os valores desses empréstimos e datas dos respectivos vencimentos."

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo da proposição é conhecer como vem ocorrendo a aplicação de recursos por parte do BNDES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Fernando Coruja	UF SC	PARTIDO PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00328
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		59				

TEXTO: Incluam-se no art. 59 os seguintes parágrafos:

"Art. 59 – .....
§ ... – A programação orçamentária dos recursos destinados às agências oficiais de fomento será detalhada de forma a possibilitar a verificação do cumprimento do disposto nesta Lei.
§ ... – Acompanhará o relatório de que trata o art. 165, § 3º da Constituição Federal, demonstrativo regionalizado dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências a que se refere este capítulo."

JUSTIFICAÇÃO:

A presente propositura, vigente nas LDO's anteriores, privilegia a transparência orçamentária.

Por isso, deve figurar na LDO 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Fernando Coruja	UF SC	PARTIDO PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00329
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		59				

TEXTO: Inclua-se no art. 59 o seguinte parágrafo:

"Art. 59 – .....
§ ... – Os bancos de desenvolvimento federais e seus agentes financeiros adotarão políticas de fomento destinadas a privilegiar os segmentos das micro, pequenas e médias empresas, de forma que, no mínimo, sessenta e cinco por cento do total de seus recursos sejam a elas concedidas."

JUSTIFICAÇÃO:

O dispositivo proposto pela presente emenda foi fruto de acordo entre o Congresso Nacional, o Governo e o BNDES, em 1997, mas injustóificadamente vetado pelo Executivo.

Pela importância da matéria e com vistas ao cumprimento do papel social indispensável a uma agência de fomento do porte do BNDES, propomos a sua inclusão na LDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00330
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		59				

TEXTO: Inclua-se no art. 59 o seguinte parágrafo:

"Art. 59 – .....
§ ... – A mensagem que encaminhar o Projeto e Lei Orçamentária ao Congresso Nacional apresentará, em anexo, relativamente ao BNDES a divisão percentual dos empréstimos da instituição por setor e, dentro destes, a participação relativa de cada segmento, assim entendido mini, pequeno, médio e grande."

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo da proposição é conhecer como vem ocorrendo a aplicação de recursos por parte do BNDES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDTb
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00331
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		59				

TEXTO: Inclua-se no art. 59 o seguinte parágrafo:

"Art. 59 – .....
§ ... – A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária ao Congresso Nacional apresentará, em anexo, relativamente a cada uma das agências financeiras oficiais de fomento relação dos vinte maiores clientes inadimplentes, informando as datas de vencimento dos respectivos débitos e relatório sobre as gestões da instituição para reavê-los."

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo da proposição é conhecer como vem ocorrendo a inadimplência nas operações realizadas por essas agências.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00332
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		43		II		

TEXTO: Dê-se ao inciso II do art. 43 a seguinte redação:

"Art. 43 - .....

.....

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, paga pelo servidor e pelo empregador, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários da União;

....."

JUSTIFICAÇÃO:

Pretende-se que a União faça o aporte de recursos que lhe é devido, na qualidade de empregador, para com a contribuição para o plano de seguridade social do servidor.

em36

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00333
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22				

TEXTO: Inclua-se no art. 22 o seguinte parágrafo:

"Art. 22 - .....

.....

§ 6º - Os recursos destinados a precatórios judiciários, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Congresso Nacional."

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo da presente emenda é evitar que as dotações para precatórios sejam utilizadas como reserva de recursos para outras utilizações no futuro.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00334
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		30				

TEXTO: Inclua-se no artigo 30 o seguinte parágrafo:

"Art. 30 -.....
§ - ...Os órgãos responsáveis pelas transferências de que trata este artigo deverão disponibilizar na Internet informações contendo, no mínimo, data da assinatura dos convênios, nome do convenente, objeto, valor liberado e classificação funcional programática e econômica do respectivo crédito, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998."

JUSTIFICAÇÃO:

Deve-se, sempre, priorizar mecanismos que confiram maior transparência à peça orçamentária e à execução orçamentária e financeira, decorrente da aplicação de recursos públicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00335
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
		43				

TEXTO: Dê-se ao art. 43 a seguinte redação:

"Art. 43 – O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição e contará, dentre outro, com recursos provenientes:

....."

JUSTIFICAÇÃO:

O art. 167, XI, da Constituição Federal, veda a aplicação dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I a e II (contribuição dos empregadores e dos trabalhadores para a seguridade social) em despesas distintas do pagamento de benef ícios do RGPS de que trata o art. 201.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Fernando Coruja	UF SC	PARTIDO PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00336
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I					

TEXTO: Inclua-se no Capítulo III, Seção I, logo após o art. 42, o seguinte artigo:

"Art. – A programação de investimento das unidades orçamentárias pertencentes à administração indireta levará em consideração, entre outros critérios, o tamanho da área assistida e a população beneficiada."

JUSTIFICAÇÃO:

Esse dispositivo, além de figurar na LDO 2001, imprime critério salutar na alocação de recursos públicos.

em34

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00337
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		22	4º	I		

TEXTO: Dê-se ao inciso I do § 4º do art. 22 a seguinte redação:

"Art. 22 - .....
§ 4º - .....
I – nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior à R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), serão objeto de parcelamento em dez parcelas iguais, anuais e sucessivas;
....."

JUSTIFICAÇÃO:

A Emenda Constitucional nº 30 imprimiu nova sistemática ao pagamento de precatório. O § 3º do art. 100 da Constituição Federal estabeleceu que os pagamentos de pequeno valor terão prioridade, cabendo à Lei definição do que seria "pequeno valor".

Essa Lei ainda não existe. Entretanto, o Governo estipulou no PLDO que os valores superiores a R$ 5.181,00 serão objeto de parcelamento em dez parcelas iguais, anuais e sucessivas.

O Poder Executivo exorbitou ao fixar esse valor na PLDO, lei efêmera e de ação restrita.

Propomos a alteração desse valor para R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente hoje a 100 salários mínimos.

Esclareço que a Lei nº 10.099, de 19/12/00, trata unicamente de obrigações da Previdência Social.

em33

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00338
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		17	1º			

TEXTO: Dê-se ao § 1º do art. 17 a seguinte redação:

"Art. 17 - .....

§ 1º - Durante a execução dos orçamentos mencionados no caput deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por excedente de resultado apurado no programa de que trata o inciso VI do § 2º do art. 8º desta Lei, informando:

I – as empresas e os respectivos resultados produzidos, com menção às estratégias de elevação de receita ou contenção de despesas que estão sendo utilizadas para a geração desses superávits;

II – em que medida a crescente participação das estatais na produção do resultado primário da União no longo prazo é compatível com o programa de privatização promovido pelo Governo;

III – o impacto monetário e fiscal do resultado produzido pelas empresas estatais; e

IV – em que medida a estratégia de geração de superávits por parte das empresas, sobretudo no tocante à contenção de custeio e investimentos, pode estar comprometendo sua eficiência no mercado, sua capacidade de geração de lucros e sua valorização patrimonial ou prejudicando acionistas minoritários."

JUSTIFICAÇÃO:

É muito importante conhecer as implicações da geração de superávit pelas Estatais para contribuir para a geração do superávit primário.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00339
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Dê-se ao inciso XVIII, do Anexo do PLDO – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária para 2002 – a seguinte redação:

"XVIII –orçamento de investimento, indicando, por empresa e por subtítulo, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa controladora e do Tesouro Nacional;
....."

JUSTIFICAÇÃO:

Inicialmente, cabe esclarecer que já apresentamos emenda objetivando que os dispositivos constantes do Anexo passem a figurar no corpo da Lei (art. 8º, § 3º).

Quanto ao texto proposto, pretende-se resgatar a redação vigente na LDO 2001, que prevê o detalhamento das fontes de financiamento do orçamento de investimentos a nível de subtítulos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00340
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Dê-se ao inciso XVI, do Anexo do PLDO – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária para 2002 – a seguinte redação:

"XVI – das despesas do Sistema Único de Saúde – SUS, por Estado e Distrito Federal, indicando os critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e as respectivas parcelas;
....."

JUSTIFICAÇÃO:

Inicialmente, cabe esclarecer que já apresentamos emenda objetivando que os dispositivos constantes do Anexo passem a figurar no corpo da Lei (art. 8º, § 3º).

O texto proposto resgata a redação constante da LDO-2001, que prevê a apresentação dos montantes distribuídos, por Estados e Distrito Federal, nos termos da Lei nº 8.080/90.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Fernando Coruja	UF SC	PARTIDO PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00341
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Dê-se ao inciso VI do Anexo do PLDO – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária para 2002 a seguinte redação:

"VI – despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos **três** anos, a execução provável em 2001 e o programado para 2002, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo."

JUSTIFICAÇÃO:

Inicialmente, cabe esclarecer que já apresentamos emenda objetivando que os dispositivos constantes do Anexo passem a figurar no corpo da Lei (art. 8º, § 3º).

Quanto ao texto proposto na presente emenda, estamos resgatando o prazo de três anos previsto na LDO/2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Fernando Coruja	UF SC	PARTIDO PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00342
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no Anexo do PLDO – Relações das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária para 2002 – o seguinte inciso:

"– número de pessoas contratadas para desenvolver projetos junto ao Governo brasileiro a partir de janeiro de 2000, por Organismos Internacionais, informando, relativamente a cada contrato:

a) o período (s) da (s) contratação (ões);
b) objeto do contrato;
c) critérios de escolha dos contratados;
d) formação profissional;
e) remuneração mensal e forma de reajuste, se for o caso;
f) lotação (órgão, área e seção);
g) regime legal de contratação; e
h) encargos sociais e legais incidentes no contrato."

JUSTIFICAÇÃO:

Inicialmente, cabe esclarecer que já apresentamos emenda objetivando que os dispositivos constantes do Anexo passem a figurar no corpo da Lei (art. 8°, § 3°).

Quanto ao texto proposto, é importante conhecer de que forma se dá a aplicação de recursos públicos para contratação de pessoal, por meio de convênios com organismos internacionais, que só neste ano de 2001 chega a R$ 280 milhões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Fernando Coruja	UF SC	PARTIDO PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00343
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CI
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RI

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no Anexo do PLDO – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária para 20 2 o seguinte inciso:

"– o detalhamento por unidade orçamentária da administração pública federal que destine recursos para entidades de previdência fechada, do valor de suas contribuições a título de patrocinadores;
....."

JUSTIFICAÇÃO:

Inicialmente, cabe esclarecer que já apresentamos emendas objetivando que os dispositivos constantes do Anexo passem a figu ar no corpo da Lei (Art. 8º, § 3º).

Quanto ao texto proposto na presente emenda, que figura na LDO-2001, não vemos razão para sua exclusão da LDO-2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Fernando Coruja	UF SC	PARTIDO PL T
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00344
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no Anexo do PLDO – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária para 2002 o seguinte inciso:

" – a situação observada no exercício de 1999 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;
....."

JUSTIFICAÇÃO:

Inicialmente, cabe esclarecer que já apresentamos emendas objetivando que os dispositivos constantes do Anexo passem a figurar no corpo da Lei (Art. 8°, § 3°).

Quanto ao texto proposto na presente emenda, que figura na LDO-2001, não vemos razão para sua exclusão da LDO-2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Fernando Coruja	UF SC	PARTIDO PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00345
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no Anexo do PLDO – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária para 2002 o seguinte inciso:

" – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2000 e o programado para 2001;
....."

JUSTIFICAÇÃO:

Inicialmente, cabe esclarecer que já apresentamos emendas objetivando que os dispositivos constantes do Anexo passem a figurar no corpo da Lei (Art. 8º, § 3º).

Quanto ao texto proposto na presente emenda, que figura na LDO-2001, não vemos razão para sua exclusão da LDO-2002

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00346
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Dê-se à alínea "a" do inciso VII, do Anexo da PLDO – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária para 2002, a seguinte redação:

"VII – .....

.....

a) do resultado da previdência social geral, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais;

....."

JUSTIFICAÇÃO:

Inicialmente, cabe esclarecer que já apresentamos emenda objetivando que os dispositivos constantes do Anexo passem a figurar no corpo da Lei (art. 8º, § 3º).

Quanto ao texto proposto na presente emenda, estamos resgatando o texto vigente na LDO-2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Fernando Coruja	UF SC	PARTIDO PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00347
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Dê-se ao inciso X, do Anexo do PLDO – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária para 2002 a seguinte redação:

X – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, a execução provável para 2001 e a estimada para 2002, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público federal a que se refere o inciso III do § 2º do art. 8º desta Lei;

JUSTIFICAÇÃO:

Inicialmente, cabe esclarecer que já apresentamos emenda objetivando que os dispositivos constantes do Anexo passem a figurar no corpo da Lei (art. 8º, § 3º).

Não vemos razão para reduzir para dois anos o demonstrativo da evolução das receitas diretamente arrecadadas.

em-10

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Fernando Coruja	UF SC	PARTIDO PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00348
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no Anexo do PLDO – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária para 2002 o seguinte inciso:

"Art. ... –

.....

... – o superávit do orçamento de investimentos apurado segundo o critério 'acima da linha'".

JUSTIFICAÇÃO:

Inicialmente, cabe esclarecer que já apresentamos emendas objetivando que os dispositivos constantes do Anexo passem a figurar no corpo da Lei (Art. 8º, § 3º).

Objetivamos que o superávit do orçamento de investimentos seja apurado segundo o critério "acima da linha", a exemplo do que ocorre com os orçamentos fiscal e da seguridade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00349
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2( )1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGIN . I DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS F SCAIS

TEXTO: Inclua-se no Anexo do PLDO – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária para !002 o seguinte inciso:

"Art. ... –
.....
... – informações detalhadas referentes ao superávit previsto para Estados e Municípios."

JUSTIFICAÇÃO:

Inicialmente, cabe esclarecer que já apresentamos emendas objetivando que os dispositivos constantes do Anexo passem a f gurar no corpo da Lei (Art. 8º, § 3º).

Quanto ao texto proposto na presente emenda, pretende-se conhecer as informações que permitiram prever o superávit para Estados e Municípios

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Fernando Coruja	UF SC	PA TIDO DT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00350
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS[illegible]

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no Anexo do PLDO – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária para 2002 o seguinte inciso:

"- os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
....."

JUSTIFICAÇÃO:

Inicialmente, cabe esclarecer que já apresentamos emendas objetivando que os dispositivos constantes do Anexo passem a figurar no corpo da Lei (Art. 8º, § 3º).

Quanto ao texto proposto na presente emenda, que figura na LDO-2001, não vemos razão para sua exclusão da LDO-2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Fernando Coruja	UF SC	PARTIDO PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00351
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

"Art. 8º .....
.....
§ 3º .....
... – discriminação, por órgão, atividade, projeto, operação especial e respectivos subtítulos, dos recursos destinados aos Programas 'Comunidade Solidária', 'Brasil e Ação', 'Rede de Proteção Social' e 'Projeto Alvorada';"

JUSTIFICAÇÃO:

A destinação dos recursos destinados aos Programas "Comunidade Solidária", "Brasil em Ação, "Rede de Proteção Social e "Projeto Alvorada devem constar do demonstrativo de que trata o § 3º do art. 8º

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Fernando Coruja	SC	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00352
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
NOSSO BAIRRO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
LOTES URBANIZADOS, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NAS REGIÕES METROPOLITANAS E CAPITAIS

PRODUTO:
TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS SUBNORMAIS EM BAIRROS

UNID. MEDIDA:
FAMÍLIAS BENEFICIADAS

META 2002 (quantidade): 25.875

JUSTIFICAÇÃO:
A TAXA DE CRESCIMENTO DAS PERIFERIAS DAS REGIÕES METROPOLITANAS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BELO HORIZONTE, VITÓRIA, PORTO ALEGRE, CURITIBA, RECIFE E SALVADOR, FOI DE 30% NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, CONTRA 5% DAS MICRORREGIÕES MAIS RICAS, CARACTERIZAM-SE ESSES ASSENTAMENTOS SUBNORMAIS POR RUAS SEM ILUMINAÇÃO, CALÇAMENTO OU ESCOAMENTO CANALIZADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CASAS SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SEM ABASTECIMENTO LEGAL OU LUZ ELÉTRICA, DETRITOS CORRENDO A CÉU ABERTO POR NÃO HAVER RECOLHIMENTO DE LIXO. OU SEJA, UM AMBIENTE QUE AGRIDE, NÃO SÓ A DIGNIDADE HUMANA, COMO A PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA, EM RAZÃO DA PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E DA ELEVAÇÃO DA CRIMINALIDADE.

A TRANSFORMAÇÃO DESSAS ÁREAS DEGRADADAS EM BAIRROS PODE SER MEDIDA PELOS SEGUINTES INDICADORES = QUANTIDADE DE RUAS CALÇADAS, ILUMINADAS E DOTADAS DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS; NÚMERO DE MORADIAS ABASTECIDAS COM LUZ ELÉTRICA ÁGUA E ESGOTAMAENTO SANITÁRIO NÚMERO DE MORADIAS ATENDIDAS COM O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDICADORES HOJE NÃO EXISTENTE.

PROGRAMA EM NEGOCIAÇÃO COM O BANCO MUNDIAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Werner Wanderer	PR	PFL
DATA 03/05/2001	ASSINATURA Wanderer		

EMENDA - 00353
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE METRÔ DE CURITIBA-PR

PRODUTO:
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 13

JUSTIFICAÇÃO: PROJETO OBJETO DE NEGOCIAÇÃO INTERNACIONAL COM FINANCIAMENTO JAPONÊS, SENDO QUE ESTES RECURSOS COMPORÃO PARTE DA CONTRAPARTIDA INTERNACIONAL.

A CIDADE DE CURITIBA, É A QUE APRESENTA A MAIOR TAXA DE CRESCIMENTO PROPORCIONAL NA REGIÃO SUL, EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO QUE PASSA O PARANÁ.

COM AS EXPRESSIVAS TAXAS DE CRESCIMENTO VERIFICADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E A ENTRADA EM OPERAÇÃO DOS CONTORNOS RODOVIÁRIOS DA BR-116 E BR-227, O EIXO URBANO DA ATUAL RODOVIA-116 SE CONSTITUI NUM IMPORTANTE POLO DE CRESCIMENTO URBANO ALIADO AO EXPRESSIVO DÉFICIT NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS NAS ÁREAS DE MAIOR CRESCIMENTO DA CIDADE LOCALIZADAS NA ZONA SUL. É POIS PRIMORDIAL IMPLANTAR-SE UMA ALTERNATIVA RAPIDA DE LIGAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL COM OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A REGIÃO METROPOLITANA. OS RECURSOS VISAM A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS, COM 13,9 KM DE EXTENSÃO DIÁRIO, 9 ESTAÇÕES, ATRAVÉS DA LIGAÇÃO DA CIC COM O CENTRO, COM TRANSPORTE DIÁRIO DE 83 MIL PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE UM SISTEMA ELEVADO SOB PILASTRAS.

DESSA FORMA, CURITIBA, BEM COMO SUA REG. METROP. SERÁ DOTADA DE UM SISTEMA EFICIENTE DE TRANSP. DE PASSAGEIROS, POSSIBILITANDO A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE EXISTENTES, BEM COM CRIANDO UM NOVO POLO DE CRESCIMENTO COMERCIAL E DE SERVIÇOS NA ÁREA AO LONGO DO TRECHO URBANO DA BR-116.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Werner Wanderer	PR	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA** Wanderer		

EMENDA - 00354
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO PORTO DE PARANAGUÁ

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
% EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

O PORTO DE PARANAGUÁ NECESSITA DE INVESTIMENTOS COM O OBJETIVO DE TORNÁ-LO COMPETITIVO COM OUTROS PORTOS BRASILEIROS, DESTACA-SE SUA IMPORTÂNCIA NA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, MATO GROSSO DO SUL, ALÉM DE FUNCIONAR COMO PORTO COM O PARAGUAI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Werner Wanderer	PR	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA** Wanderer		

EMENDA - 00355
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C.

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE PARANAGUÁ (PR)

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
M³

META 2002 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO:

O PORTO DE PARANAGUÁ NECESSITA DE INVESTIMENTOS COM O OBJETIVO DE TORNÁ-LO COMPETITIVO COM OUTROS PORTOS BRASILEIROS, DESTACA-SE SUA IMPORTÂNCIA NA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, MATO GROSSO DO SUL, ALÉM DE SE FUNCIONAR COMO PRINCIPAL PORTO DO PARAGUAI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Werner Wanderer	PR	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00356
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA MESORREGIÃO FRONTEIRA DO MERCOSUL - REGIÃO SUL

PRODUTO:
TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS SUBNORMAIS EM BAIRROS

UNID. MEDIDA:
PROJETO APOIADO

META 2002 (quantidade): 220

JUSTIFICAÇÃO:
TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR RECURSOS, OBJETIVANDO AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO EM MUNÍPIOS RURAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE NA REGIÃO DA GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL, INCLUSIVE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E RETOMADA DO CRESCIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO EM ÁREAS DEPRIMIDAS E COM MEIO AMBIENTE COMPROMETIDO. CUMPRE RESSALTAR, QUE ESSAS REGIÕES FRONTEIRIÇAS FORAM AFETADAS PELO EMPOBRECIMENTO DA AGRICULTURA, PELO DESMATAMENTO DESORDENADO, PELA POLUIÇÃO DOS MANANCIAIS DE ÁGUAS, BEM COMO PELA OCUPAÇÃO INADEQUADA QUE ACARRETOU SÉRIOS PROBLEMAS DE INFRA-ESTRUTURA. URGE, NESTE SENTIDO, AÇÕES EMERGENCIAIS PARA MINIMIZAR ESTES PROBLEMAS, BEM COMO UM PROJETO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Werner Wanderer	PR	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA** Wanderer		

EMENDA - 00357
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIAS FEDERAIS NO PARANÁ

PRODUTO:
TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 24

JUSTIFICAÇÃO:

FUNDAMENTAL PARA INTEGRAR AS RODOVIAS DO MERCOSUL COM AS ÁREAS URBANS, TENDO EM VISTA, CONSTANTE CRESCIMENTO E INSTALAÇÕES DE PARQUES INDUSTRIAIS NAS PRINCIPAIS CIDADES DO PARANÁ.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Werner Wanderer	PR	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA** Wanderer		

EMENDA - 00358
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-487/PR CONSTRUÇÃO DO TRECHO PORTO CAMARGO - CAMPO MOURÃO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 58

JUSTIFICAÇÃO:

IMPORTANTE RODOVIA PARA OS ESTADOS DO PARANÁ E MATO GROSSO DO SUL, POIS PERMITE O ACESSO AO PORTO DE PARANAGUA DOS PRODUTOS AGRICOLAS QUE DEMANDAM O MERCADO EXTERNO, RESSALTE-SE QUE A PONTE LIGANDO OS ESTADOS DO MATO GROSSO DO SUL E O PARANÁ ESTÁ CONCLUÍDA COM RECURSOS DO ESTADO DO PARANÁ, COM ISTO TORNA-SE EXTREMAMENTE IMPORTANTE A CONSTRUÇÃO DESTA LIGAÇÃO DESTE PONTO DA DIVISA ENTRE O PARANÁ E O MATO GROSSO DO SUL E A CIDADE DE CAMPO MOURÃO, QUE É O PRINCIPAL CENTRO REGIONAL E GRANDE ENTRONCAMENTO RODOVIÁRIO, PARA ONDE CONVERGEM DIVERSAS RODOVIAS DE MUITA IMPORTÂNCIA. JÁ SE CONSTATA QUE DIVERSOS SEGMENTOS TIVERAM SEUS TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Werner Wanderer	PR	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA** Wanderer		

EMENDA - 00359
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-476/PR CONSTRUÇÃO DO TRECHO ADRIANÓPOLIS - BOCAIUVA DO SUL

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

RODOVIA ALTERNATIVA A RODOVIA BR-116, CONHECIDA COMO RODOVIA DO MERCOSUL, A REGIÃO A SER ATENDIDA POR ESTA RODOVIA É CARENTE DE SISTEMA DE TRANSPORTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Werner Wanderer	PR	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA** Wanderer		

EMENDA - 00360
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-376/PR CONTORNO SUL DE CURITIBA

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 12

JUSTIFICAÇÃO:

TRECHO FUNDAMENTAL PARA INTEGRAR A RODOVIA DO MERCOSUL E PRINCIPALMENTE A MALHA DO PARANÁ COM O ESTADO DE SANTA CATARINA. TRATA-SE DE PROPICIAR A CONTINUIDADE DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DO CONTORNO SUL DE CURITIBA. ESTAS OBRAS JÁ FORAM EXECUTADAS PARCIALMENTE HÁ ALGUNS ANOS PASSADOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO AS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS), QUE ESTÃO TOTALMENTE CONCLUIDOS, E COM PARCELA SUBSTANCIAL DE TERRAPLANAGEM JÁ TOTALMENTE EXECUTADA. A META E DE 12 KM COMPATIVEL COM OS CUSTOS PREVISTOS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE, E AINDA POR SE TRATAR DE PAVIMENTO EM CONCRETO DE CIMENTO (RÍGIDO), COM MAIOR VIDA ÚTIL PREVISTA. NO ANO DE 1966 AS OBRAS FORAM REINICIADAS, E SE ENCONTRAM EM PLENO DESENVOLVIMENTO COM UM RESULTADO ALTAMENTE FAVORÁVEL JUNTO Á POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Werner Wanderer	PR	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA** Wanderer		

EMENDA - 00361
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
CORREDOR MERCOSUL

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
BR-153/PR CONSTRUÇÃO DO TRECHO ENTRONCAMENTO BR-376 - ALTO DO AMPARO - VENTANIA - IMBITUVA

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 83

JUSTIFICAÇÃO:

ÚNICO TRECHO DA BR-153 NO BRASIL QUE NÃO É PAVIMENTADO, REGIÃO PRODUTORA DE GRÃOS, CARECENDO DE SISTEMA DE TRANSPORTE EFICIENTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Werner Wanderer	PR	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA** Wanderer		

EMENDA - 00362
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA :

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DA 3ª PISTA DO AEROPORTO AFONSO PENA

PRODUTO:
AEROPORTO MODERNIZADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

PROJETO FUNDAMENTAL PARA PERMITIR A VIABILIZAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE CURITIBA COMO POLO IMPORTADOR AO MERCADO AMERICANO E EUROPEU. ESTA PISTA PERMITIRÁ O EMBARQUE DE AERONAVES DE CARGAS EM VOOS DIRETOS AO ATLÂNTICO NORTE SEM A NECESSIDADE DE POUSOS DE ABASTECIMENTO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Werner Wanderer	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		
03/05/2001			

EMENDA - 00363
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
ESCOLA PARA TODOS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
NA - INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA DESTINADO ÀS INSTS. PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR VINCULADAS À UNIV VIRTUAL PÚBLICA DO BR UNIREDE

PRODUTO:
UNIVERSIDADES EQUIPADAS

UNID. MEDIDA:
UNIDADES

META 2002 (quantidade): 65

JUSTIFICAÇÃO:
A TAXA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL NO BRASIL, A FORTE DEMANDA REPRIMIDA POR CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, A BAIXÍSSIMA OFERTA DE VAGAS E O GRANDE ATRASO DO PAÍS NA QUESTÃO EDUCACIONAL, EXIGE COM URGENCIA MEDIDAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO A DISTANCIA, COMO FORMA DE ERRADICAÇÃO DA IGNORANCIA E POBREZA, QUE PODE SER DISPONIBILIZADA DE IMEDIATO, COM GRANDE NUMERO DE VAGAS E A BAIXISSIMO CUSTO.

TEMOS INSTITUCIONALIZADA A UNIVERSIDADE VIRTUAL PUBLICA DO BRASIL, A UNIREDE DESDE AGOSTO DE 2000, POREM ELA NÃO TEM COMO OPERACIONALIZAR NOVOS CURSOS E RELEVANTES MILHARES DE NOVAS VAGAS PARA OS NOSSOS JOVENS PORQUE FALTA-LHE TUDO, DESDE RECURSOS HUMANOS ATE A INFRA-ESTRUTURA BASICA, ENQUANTO O SISTEMA TRADICIONAL NÃO AVANÇA, ATENDE A POUCOS PRIVILEGIADOS, AGREDINDO A MAIOR PARCELA DA SOCIEDADE BRASILEIRA, COEXISTINDO COM AS SUAS CONTRADIÇÕES, CONTRA A DIGNIDADE HUMANA.

PARA SE TER UMA IDÉIA DA IMPORTÂNCIA DA EAD, APENAS UMA UNIVERSIDADE BRITÂNICA ATENDE MAIS DE 160 MIL ESTUDANTES A DISTÂNCIA, LÁ CONHECIDA COMO UNIVERSIDADE ABERTA, E É AVALIADA DA MESMA MANEIRA QUE AS TRADICIONAIS, E DESDE 1992 TEM RECEBIDO CONCEITO DE "EXCELENTE", E A UM CUSTO UM QUINTO MENOR POR ALUNO QUE AS NOSSAS TRADICIONAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Werner Wanderer	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		
03/05/2001	Wanderer		

EMENDA - 00364
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I–] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
PROAGUA INFRA-ESTRUTURA

[I–] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA / BARRAGEM DE ACAUÃ NO ESTADO DA PARAÍBA

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
1

JUSTIFICAÇÃO:

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA CIENTE DA COMPROVADA DEFICIÊNCIA HÍDRICA DA REGIÃO POLARIZADA POR CAMPINA GRANDE, OCASIONADA POR LONGOS PERÍODOS DE ESTIAGENS, ESTÁ PRIORIZANDO A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ACUÃ, PROVIDÊNCIA ESSA JUSTIFICADA COMO A ÚNICA SOLUÇÃO DE CARÁTER DEFINITIVO PARA RESOLVER OS PROBLEMAS DE INTERMITÊNCIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE OITO MUNICÍPIOS PARAIBANOS, BEM COMO VIABILIZAR A CRIAÇÃO DE UM PÓLO PESQUEIRO, IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E REDUZIR OS EFEITOS DE ENCHENTES A JUSANTE DA BARRAGEM.
A CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO MANANCIAL QUANDO CONCLUÍDO ATINGIRÁ 250.000.000 M3 BENEFICIANDO UMA POPULAÇÃO ESTIMADA DE 500.000 PESSOAS, AMENIZANDO DE MANEIRA CONSIDERÁVEL AS DIFICULDADES IMPOSTAS À ECONOMIA E A SAÚDE DE UMA PARCELA EXPRESSIVA DA POPULAÇÃO PARAIBANA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NEY SUASSUNA	PB	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00365
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		novo				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo no capítulo V:

"Art. . A proposta orçamentária conterá dotações suficientes para recompor o valor real dos benefícios de assistência ao servidor, inclusive os relativos à assistência à saúde, auxílio-creche e auxílio alimentação."

JUSTIFICAÇÃO:

Dentro da política de redução das despesas de pessoal, o governo vem congelando ou mesmo reduzindo os encargos sociais e as programações com benefícios assistenciais do servidor. Assim, é preciso recompor essas programações para que tenham o seu valor real preservado.

Essa emenda visa determinar que o projeto de lei orçamentária contenha previsão de dotações suficientes para consecução desse objetivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1037	EDISON ANDRINO	SC	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00366
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0229 - CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO BR-101/SE - DUPLICAÇÃO DO TRECHO DIVISA AL/SE - DIVISA SE/BA

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 14

JUSTIFICAÇÃO:
O 21° Distrito Rodoviário Federal está executando os serviços de adequação de capacidade (duplicação) da Rodovia BR-101/SE, no segmento compreendido entre a Ponto sobre o Rio Sergipe - Pedra Branca e o Acesso à Aracaju, com supervisão da Empresa ENGESUR, objeto do contrato PG-176/97.
A rodovia BR-101 é a principal via de ligação entre as capitais do nordeste e a região sudeste do País. No Estado de Sergipe, teve sua implantação e pavimentação na década de 60 e, esse trecho de 14,3 Km, compreendido entre os KM 77,3 e KM 91,6, teve uma única restauração em 1984, apresentando-se no momento com seu pavimento em estado de "colapso total".
Com a descoberta de bacias petrolíferas na área de influência da rodovia, a implantação de diversas indústrias e a entrada em operação do porto de Sergipe, o fluxo de veículos aumentou consideravelmente, apresentando hoje um volume de tráfego da ordem de 15.000 veículos/dia, o que justifica plenamente sua duplicação de imediato.
Outro fator relevante a justificar a continuação dos serviços para duplicação é o elevado número de acidentes que ocorrem anualmente neste segmento. Este segmento de 14,3 km da rodovia BR-101, no Estado de Sergipe, foi citado pela imprensa como um dos trechos mais perigosos da rodovia, entre as cidades de Salvador e Recife. No ano de 1998, foram registrados 211 acidentes, representando 24,7% dos acidentes ocorridos em toda a extensão da BR 101/SE.
A não realização das Obras de Duplicação traz um enorme prejuízo ao nosso Estado, tanto na economia quanto nas perdas de preciosas vidas humanas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Jorge Alberto	UF SE	PARTIDO PMDB
DATA 03/05/2001	ASSINATURA Jorge Alberto		

EMENDA - 00367
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(_

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0515 - PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE OBRA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA NO ESTADO DE SERGIPE - CANAL DE XINGÓ

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO: O PROJETO CANAL DE XINGÓ POSSUI UMA ÁREA DE ABRANGENCIA DE 2.1 3 KM² NO ALTO SERTÃO SERGIPANO. AVALIAÇÕES PRELIMINARES INDICARAM A EXISTÊNCI A NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO SISTEMA XINGO, DE CERCA DE 33.000 COM SOLOS ONDE É POSSÍVEL DESENVOLVER, TECNOLOGIA ADEQUADA, CULTIVOS IRRIGADOS, CULTIVOS DE SEQUEIRO E IMPLANTAÇÃO DE PASTAGEM.
OS INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS DA REGIÃO DE INSERÇÃO DO PROJETO XINGÓ, MOSTRAM-SE EXTREMAMENTE PREOCUPANTES NO QUE SE REFERE À QUALIDADE DE VID DAS POPULAÇÕES ALI RESIDENTES.
O PROJETO XINGÓ SE DIFERENCIA, NA SUA CONCEPÇÃO, DE GRANDE PARTE DOS PROJETO DE APROVEITAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS DESENVOLVIDOS NO SEMI-ÁRIDO NORDESTINO, NOS SEGUINTES PONTOS : MULTIPLICIDADE DE OBJETIVOS - INSERÇÃO REGIONAL - COMPLEMENTAÇÃO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA REGIONAL - DESENSOLVIMENTO REGIONAL E PLANEJAMENO PARTICIPATIVO.

O PROJETO SE ENCONTRA EM ANDAMENTO COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS DA BANCADA FEDERAL DE SERGIPE, A PRESENTE INLUSÃO VISA GARANTIR O APOIO DO POD R EXECUTIVO A CONCRETIZAÇÃO DO PROJETO ATRAVÉS DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Jorge Alberto	UF SE	PARTID) PMDB
DATA 03/05/2001	ASSINATURA Jorge Alberto		

EMENDA - 00368
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA _____

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0379 - IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM NO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

PRODUTO: ÁREA IRRIGADA

UNID. MEDIDA: HA

META 2002 (quantidade): 1.500

JUSTIFICAÇÃO: A CODEVASF, ATRAVÉS DA 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, DESENVOLVE NA REGIÃO DO BAIXO SÃO FRANSCISCO, NO ESTADO DE SERGIPE, TRÊS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO : PROPRIÁ, CONTIGUIBA/PINDOBA E BETUME.
O OBJETIVO DAS OBRAS EM APREÇO É RESTAURAR A INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, DE FORMA A AUMENTAR SUA CAPACIDADE PRODUTIVA, ALÉM DE BUSCAR MELHORAR OS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM PARA QUE OS MESMOS POSSAM ATINGIR CRITÉRIOS OPERACIONAIS ELEVADOS INCLUINDO-SE, NESSE SENTIDO, AÇÕES NA ÁREA DE MODERNIZAÇÃO.
OS PERIMETROS ABRANGEM UMA ÁREA IRRIGÁVEL DE 6.287 QUE SÃO ATENDIDOS POR UMA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA CONSTITUÍDA DE 247 KM DE CANAIS, 293 KM DE DRENOS, 180 KM DE REDE VIÁRIA, 49 KM DE DIQUES DE PROTEÇÃO, 29 ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO, 73 KM DE ADUTORES E DE 61 KM DE REDE ELÉTRICA.
ESSAS ESTRUTURA ESTÃO HÁ MAIS DE 18 ANOS EM OPERAÇÃO E ENCONTRAM-SE SIGNIFICATIVAMENTE DETERIORADA, NÃO SÓ EM FUNÇÃO DO LONGO PERÍODO DE USO, MAS TAMBÉM DEVIDO À INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS NO MONTANTE ADEQUADO PARA SUA MANUTENÇÃO.
ESSAS OBRAS SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO DOS PERÍMETROS, JUSTIFICANDO-SE A INCLUSÃO EM RAZÃO DA IMPORTÂNCIA DESSES PROJETOS DE IRRIGAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, EMPREGOS E RENDA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Jorge Alberto	UF SE	PARTIDO PMDB
DATA 03/05/2001	ASSINATURA Jorge Alberto		

EMENDA - 00369
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0354 - DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CAPACITAÇÃO DE FRUTICULTORES

PRODUTO: FRUTICULTOR CAPACITADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 10.000

JUSTIFICAÇÃO: A INCLUSÃO PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL, ELEVAR A COMPETITIVIDADE DO SETOR FRUTÍCOLA NO BRASIL. O PROGRAMA EM QUESTÃO FOI INCLUÍDO NA LDO 2001 E POR SUA IMPORTÂNCIA NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DEVE, NOVAMENTE, CONSTAR DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.
A FRUTICULTURA NO BRASIL TEM APRESENTADO, NOS ÚLTIMOS ANOS, PERDA DA SUA CAPACIDADE PRODUTIVA, MOTIVADA POR PRAGAS QUE ATINGEM AS PLANTAÇÕES E POR FALTA DE UMA MELHOR CAPACITAÇÃO E ESTRUTURA DOS FRUTICULTORES.
NECESSÁRIO SE FAZ, PARA RETOMADA DO SETOR FRUTÍCOLA, O DESENVOLVIMENTO DAS SEGUINTES AÇÕES :

1 - CAPACITAÇÃO DE FRUTICULTORES;
2 - CONTROLE DE PRAGAS NA FRUTICULTURA;
3 - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A FRUTICULTURA IRRIGADA;
4 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM FRUTICULTURA.

OS PROBLEMAS NA CITRICULTURA, COM A CULTURA DO COCO E DO CACAU, TEM OCASIONADO GRANDES PERDAS AOS PRODUTORES INCLUSIVE REDUZINDO AS EXPORTAÇÕES, MERCADO QUE O BRASIL VINHA CONSOLIDANDO.
PROJETO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O SEMI-ÁRIDO NORDESTINO E PARA CONCRETIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE IRRIGAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Jorge Alberto	UF SE	PARTIDO PMDB
DATA 03/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00370
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA ....

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0354 - DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONTROLE DE PRAGAS NA FRUTICULTURA

PRODUTO: ÁREA PREVENIDA

UNID. MEDIDA: HA

META 2002 (quantidade): 2.000.000

JUSTIFICAÇÃO: A INCLUSÃO PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL, ELEVAR A COMPETITIVIDADE DO SETOR FRUTÍCOLA NO BRASIL. O PROGRAMA EM QUESTÃO FOI INCLUÍDO NA LDO 2001 E POR SUA IMPORTÂNCIA NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DEVE, NOVAMENTE, CONSTAR DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.
A FRUTICULTURA NO BRASIL TEM APRESENTADO, NOS ÚLTIMOS ANOS, PERDA DA SUA CAPACIDADE PRODUTIVA, MOTIVADA POR PRAGAS QUE ATINGEM AS PLANTAÇÕES E POR FALTA DE UMA MELHOR CAPACITAÇÃO E ESTRUTURA DOS FRUTICULTORES.
NECESSÁRIO SE FAZ, PARA RETOMADA DO SETOR FRUTÍCOLA, O DESENVOLVIMENTO DAS SEGUINTES AÇÕES :

1 - CAPACITAÇÃO DE FRUTICULTORES;
2 - CONTROLE DE PRAGAS NA FRUTICULTURA;
3 - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A FRUTICULTURA IRRIGADA;
4 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM FRUTICULTURA.

OS PROBLEMAS NA CITRICULTURA, COM A CULTURA DO COCO E DO CACAU, TEM OCASIONADO GRANDES PERDAS AOS PRODUTORES INCLUSIVE REDUZINDO AS EXPORTAÇÕES, MERCADO QUE O BRASIL VINHA CONSOLIDANDO.
PROJETO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O SEMI-ÁRIDO NORDESTINO E PARA CONCRETIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE IRRIGAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Jorge Alberto	SE	PMDB
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA** Jorge Alberto		

EMENDA - 00371
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-(
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGIN
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0354 - DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A FRUTICULTURA IRRIGADA.

PRODUTO: TECNOLOGIA GERADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO: A INCLUSÃO PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL, ELEVAR A COMPETITIVIDADE DO SETOR FRUTÍCOLA NO BRASIL. O PROGRAMA EM QUESTÃO FOI INCLUÍDO NA LDO 2001 E POR SUA IMPORTÂNCIA NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DEVE, NOVAMENTE, CONSTAR DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.
A FRUTICULTURA NO BRASIL TEM APRESENTADO, NOS ÚLTIMOS ANOS, PERDA DA SUA CAPACIDADE PRODUTIVA, MOTIVADA POR PRAGAS QUE ATINGEM AS PLANTAÇÕES E POR FALTA DE UMA MELHOR CAPACITAÇÃO E ESTRUTURA DOS FRUTICULTORES.
NECESSÁRIO SE FAZ, PARA RETOMADA DO SETOR FRUTÍCOLA, O DESENVOLVIMENTO DAS SEGUINTES AÇÕES :

1 - CAPACITAÇÃO DE FRUTICULTORES;
2 - CONTROLE DE PRAGAS NA FRUTICULTURA;
3 - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A FRUTICULTURA IRRIGADA;
4 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM FRUTICULTURA.

OS PROBLEMAS NA CITRICULTURA, COM A CULTURA DO COCO E DO CACAU, TEM OCASIONADO GRANDES PERDAS AOS PRODUTORES INCLUSIVE REDUZINDO AS EXPORTAÇÕES, MERCADO QUE O BRASIL VINHA CONSOLIDANDO.
PROJETO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O SEMI-ÁRIDO NORDESTINO E PARA CONCRETIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE IRRIGAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Jorge Alberto	UF SE	PARTIDO PMDB
DATA 03/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00372
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0354 - DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM FRUTICULTURA

PRODUTO: TECNOLOGIA GERADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 15

JUSTIFICAÇÃO: A INCLUSÃO PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL, ELEVAR A COMPETITIVIDADE DO SETOR FRUTÍCOLA NO BRASIL. O PROGRAMA EM QUESTÃO FOI INCLUÍDO NA LDO 2001 E POR SUA IMPORTÂNCIA NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DEVE, NOVAMENTE, CONSTAR DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.
A FRUTICULTURA NO BRASIL TEM APRESENTADO, NOS ÚLTIMOS ANOS, PERDA DA SUA CAPACIDADE PRODUTIVA, MOTIVADA POR PRAGAS QUE ATINGEM AS PLANTAÇÕES E POR FALTA DE UMA MELHOR CAPACITAÇÃO E ESTRUTURA DOS FRUTICULTORES.
NECESSÁRIO SE FAZ, PARA RETOMADA DO SETOR FRUTÍCOLA, O DESENVOLVIMENTO DAS SEGUINTES AÇÕES :

1 - CAPACITAÇÃO DE FRUTICULTORES;
2 - CONTROLE DE PRAGAS NA FRUTICULTURA;
3 - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A FRUTICULTURA IRRIGADA;
4 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM FRUTICULTURA.

OS PROBLEMAS NA CITRICULTURA, COM A CULTURA DO COCO E DO CACAU, TEM OCASIONADO GRANDES PERDAS AOS PRODUTORES INCLUSIVE REDUZINDO AS EXPORTAÇÕES, MERCADO QUE O BRASIL VINHA CONSOLIDANDO.
PROJETO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O SEMI-ÁRIDO NORDESTINO E PARA CONCRETIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE IRRIGAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Jorge Alberto	UF SE	PARTIDO PMDB
DATA 03/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00373
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

MORAR MELHOR

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

Implantação de conjuntos habitacionais para famílias de baixa renda

PRODUTO:

FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:

UNIDADE

META 2002 (quantidade): 200.000

JUSTIFICAÇÃO:

O Brasil, como signatário do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas, reconhece o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e para sua família incluindo neste rol o direito à moradia. A legislação brasileira que trata desta questão limita-se à normas sobre financiamento, parcelamento e usucapião, falhando quanto ao provimento de habitação.

A grande maioria da população brasileira, em torno de 75%, encontra-se em áreas urbanas. Deste total, aproximadamente 42% ocupa aglomerados urbanos com mais de um milhão de habitantes. O crescimento destes centros urbanos, de forma desordenada e rápida, agrava o setor habitacional, gerando um déficit quantitativo e qualitativo de moradia. O déficit habitacional hoje chega a cerca de cinco milhões de unidades, somando-se a este dado a estimativa de que 8,8 milhões de habitações sofrem por falta de saneamento, salubridade, regulamentação fundiária e infra-estrutura.

A falta de políticas públicas voltadas para a implantação de moradia e a atual política econômica do Governo tem proporcionado o aumento da pobreza no Brasil. Os projetos sociais, seja de financiamento de moradia ou não, nem sempre atingem a população mais pobre. Em muitos casos o sistema financeiro tem contribuído para o despejo de famílias, colocando-os em situação de exclusão social.

Neste sentido, faz-se necessária a implementação de programas e ações voltadas para a construção de moradias, em condições dignas, para a população de baixa renda. Esta emenda vem no sentido de possibilitar o cumprimento de Pacto Internacional, possibilitando à grande maioria da população brasileira, viver em condições dignas e condizentes com os preceitos constitucionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCIANO ZICA	SP	PT
DATA	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
00373

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

PRODUTO:

UNID. MEDIDA:

META 2002 (quantidade):

JUSTIFICAÇÃO:

Salvador Zimbaldi
Deputado Federal - PSDB/SP

Bispo Wanderval
Deputado Federal - PL/SP

Dr. Hélio
Deputado Federal - PDT/SP

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Luciano Zica	SP	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 00374
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	20	ÚNICO			

TEXTO: TEXTO ORIGINAL: " DESDE QUE OBSERVADAS AS VEDAÇÕES CONTIDAS NO ART 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO, FICA FACULTADA A DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA".

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constiuição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários entre Unidades Orçamentárias do mesmo Órgão orçamentário. observada a finalidade da ação.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tem por finalidade agilizar os procedimentos relacionados a movimentação das dotações orçametárias, no âmbito do mesmo órgão, fato que possibilitará um melhor aproveitamento dos recursos colocados à disposição das unidades orçamentárias, bem como reduzirá a demanda por créditos adicionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO KOBAYASHI	SP	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00375
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO: Dê-se ao art. 64 a seguinte redação:

Art. 64. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 17 desta lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado percentual de limitação para o conjunto de dotações, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público da União no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2002, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda tem por finalidade garantir aos Órgãos a indicação dentro de Projetos/Atividades, dos valores disponíveis para limitação, verificadas suas prioridades.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO KOBAYASHI	SP	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00376
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22				

TEXTO: TEXTO ORIGINAL " ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DO ENVIO DOS PRECATÓRIOS AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES ....."

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DO ENVIO DAS RELAÇÕES DE DADOS CADASTRAIS DOS PRECATÓRIOS AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES .....

JUSTIFICAÇÃO:
NÃO HÁ NECESSIDADE DO ENVIO DOS AUTOS DOS PRECATÓRIOS AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DEVEDORES, EIS QUE SÃO FORMADOS A PARTIR DE CÓPIAS *DOS AUTOS* ORIGINAIS DAS AÇÕES EM QUE TAIS ÓRGÃOS LITIGARAM. OS PRECATÓRIOS SÃO PROCESSO ADMINISTRATIVOS SOB A GUARDA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NÃO PODENDO SER REPASSADOS AOS DEVEDORES. ADEMAIS, SÃO MILHARES DE PRECATÓRIOS DE INÚMERAS ENTIDADES, O QUE DIFICULTA A REMESSA DOS AUTOS. A RELAÇÃO COM DADOS CADASTRAIS É SUFICIENTE PARA QUE OS DEVEDORES TENHAM CIÊNCIA DOS RESPECTIVOS DÉBITOS

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO KOBAYASHI	SP	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00377
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22		I		

TEXTO: TEXTO ORIGINAL " ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO .....
I - NÚMERO E DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ORIGINÁRIA"

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO .....
I - NÚMERO DA AÇÃO ORIGINÁRIA

JUSTIFICAÇÃO:
A DATA DO AJUIZAMENTO É INFORMAÇÃO QUE ATÉ ENTÃO NÃO ERA EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS. NÃO CONSTANDO DO PRECATÓRIO NÃO HÁ COMO APRESENTAR A INFORMAÇÃO À COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL E À SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO KOBAYASHI	SP	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00378
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20 1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA D

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	4º	I		

TEXTO: TEXTO ORIGINAL " NOS PRECATÓRIOS NÃO ALIMENTÍCIOS, OS CRÉDITOS INDIVIDUALIZADOS, CUJO VALOR FOR SUPERIOR À R$ 5.181,00(CINCO MIL, CENTO E O: TENTA E UM REAIS) SERÃO OBJETO DE PARCELAMENTO EM DEZ PARCELAS IGUAIS ANUAIS E SUCESSIVAS;"

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
INCISO I - NOS PRECATÓRIOS NÃO ALIMENTÍCIOS, OS CRÉDITOS INDIVIDUALIZADOS, CUJO VALOR FOR SUPERIOR À R$ 5.181,00 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS) SERÃO OBJETO DE PARCELAMENTO EM ATÉ DEZ PARCELAS IGUAIS, ANUAIS E SUCESSIVAS, ESTABELECENDO-SE QUE O VALOR DE CADA PARCELA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A VALOR DE R$ 5.181,00, EXCETUANDO O RESÍDUO, SE HOUVER;

JUSTIFICAÇÃO:
SE UM CREDOR TIVER UM PRECATÓRIO DE R$ 5.100,00, ESTE RECEBERÁ DE UMA SÓ VEZ, POIS NÃO ESTÁ SUJEITO AO PARCELAMENTO.
DE ACORDO COM O TEXTO ATUAL, UM CREDOR DE UM PRECATÓRIO DE R$ 5.300,00 TERÁ SUA DÍVIDA QUITADA EM 10 PRESTAÇÕES DE R$ 530,00
A INCLUSÃO DO PRESENTE INCISO VISA A CORREÇÃO DA DISTORÇÃO DE TRATAMENTO ENTRE CREDORES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO KOBAYASHI	SP	PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00379
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	4º	II		

TEXTO: ART. 22, PARÁGRAFO 4º, INCISO II - OS PRECATÓRIOS ORIGINÁRIOS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DO CREDOR, DESDE QUE COMPROVADAMENTE ÚNICO À EPOCA DA IMISSÃO NA POSSE, CUJOS VALORES ULTRAPASSEM O LIMITE DISPOSTO NO INCISO ANTERIOR, SERÃO DIVIDIDOS EM DUAS PARCELA IGUAIS E SUCESSIVAS.

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
EXCLUSÃO DO REFERIDO INCISO.

JUSTIFICAÇÃO:
NÃO CONSTA DOS AUTOS ORIGINAIS TAL EXIGÊNCIA. RESSALTA-SE A IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL PARA O CUMPRIMENTO DO INCISO EM TELA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 5.000 MUNICÍPIOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO KOBAYASHI	SP	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00380
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	6º			

TEXTO: TEXTO ORIGININAL " A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS PRECATÓRIOS DETERMINADA NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO PODERÁ SUPERAR, NO EXERCÍCIO DE 2002, À VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP - DI) DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, DEVENDO SER APLICADO À PARCELA RESULTANTE DO PARCELAMENTO;"

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
PARÁGRAFO 6º - A atualização monetária dos precatórios determinada no parágrafo 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, no exercício de 2002, obedecerá à variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA - E, Série Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

JUSTIFICAÇÃO:
O IGP - DI COLETADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NÃO SENDO ÍNDICE DO GOVERNO, NÃO PODE SER UTILIZADO NA CORREÇÃO DOS DÉBITOS JUDICIAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO KOBAYASHI	SP	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00381
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DB

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII	III	62				

TEXTO: TEXTO ORIGINAL: Art. 62 - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, as unidades orçamentárias, inclusive as do Poder Judiciário, discriminarão no SIAFI, bem como disponibilizarão na Internet a relação dos precatórios incluídos em suas respectivas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os respectivos valores a serem pagos, sem os acréscimos de que tratam os parágrafos 4º, inciso IV, e 5º do art. 22 desta Lei.

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, as unidades orçamentárias, inclusive as do Poder Judiciário, discriminarão no SIAFI a relação dos precatórios incluídos em suas respectivas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os respectivos valores a serem pagos, sem os acréscimos de que tratam os parágrafos 4º, inciso IV, e 5º do art. 22 desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:
JUSTIFICA-SE A PRESENTE ALTERAÇÃO PELA IMPOSSIBILIDADE DE QUEBRA DO SIGILO PATRIMONIAL DOS CREDORES, BEM COMO RESGUARDAR POSSÍVEIS ACORDOS EXTRA JUDICIAIS ENTRE AS PARTES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO KOBAYASHI	SP	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00382
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I					

TEXTO:

INCLUA-SE O SEGUINTE ARTIGO, RENUMERANDO-SE OS DEMAIS:

" A UNIÃO INCLUIRÁ, NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 200 RECURSOS PARA ATENDER AO DISPOSTO NO § 7º DO ART. 13 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, OBSERVADOS OS OBJETIVOS BÁSICOS DESTA LEI."

JUSTIFICAÇÃO:

O ESTADO DO TOCANTINS, CRIADO PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988 NOS MESMOS MOLDES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NÃO RECEBEU, A EXEMPLO DAQUELE ESTADO, APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO PARA A INSTALAÇÃO DA SUA INFRAESTRUTURA BÁSICA. TAL FATO REVELOU-SE EXTREMAMENTE DANOSO À POPULAÇÃO TOCANTINENSE, QUE SOFRE COM A CARÊNCIA DE SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS. SOMENTE A PARTIR DO ORÇAMENTO DE 2001, APÓS RECONHECIMENTO PELA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DESSA "DÍVIDA" DA UNIÃO PARA COM O TOCANTINS, É QUE COMEÇOU-SE A INCLUIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM ESSE OBJETIVO.

ESSA EMENDA VISA POSSIBILITAR A INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ESPECÍFICAS, NO ORÇAMENTO DE 2002, DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO ESTADO DO TOCANTINS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272	Senador Leomar Quintanilha	TO	PPB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** L. Quintanilha		

EMENDA - 00383
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	ÚNICO			

TEXTO: ALTERESE A REDAÇÃO DO DISPOSITVO.

REDAÇÃO DO PL Nº 4/2001-CN:

Parágrafo Único. Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no caput, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da lei orçamentária de 2002 em categoria de programação específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

REDAÇÃO PROPOSTA:

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do reajuste geral de pessoal referido no caput constarão da lei orçamentária de 2002 em categoria de programação específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:

OS SERVIDORES PÚBLICOS JÁ ESTÃO HÁ MAIS DE SEIS ANOS SEM QUALQUER REAJUSTE SALARIAL. O ESFORÇO DO GOVERNO FEDERAL PARA ESTABILIZAR A ECONOMIA MERECE O RECONHECIMENTO DE TODA A POPULAÇÃO. ENTRETANTO, NÃO PODEM OS SERVIDORES PÚBLICOS CONTINUAREM A SER SACRIFICADOS COM O CONTÍNUO ACHATAMENTO DOS SEUS SALÁRIOS, JÁ QUE APESAR DE PEQUENA, HOUVE INFLAÇÃO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO REAL. ASSIM, A EMENDA VISA GARANTIR A REVISÃO GERAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES, DE MODO A RESTABELECER O PODER REAL DE COMPRA DOS SEUS SALÁRIOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272	Senador Leomar Quintanilha	TO	PPB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** L Quintanilha		

EMENDA - 00384
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FIS AIS
III	I	33		III	A	

TEXTO:

ALTERE-SE A REDAÇÃO DO DISPOSITIVO.

REDAÇÃO DO PL Nº 4/2001-CN:

a) no caso dos Municípios:

1. cinco e dez por cento, para Municípios com até 25.000 habitantes;

REDAÇÃO PROPOSTA:

a) no caso dos Municípios:

1. cinco e dez por cento, para Municípios com até 25.000 habitantes, ou acima desse número, desde que localizados nas áreas da SUDAM e da SUDENE e no Centro-Oeste.

JUSTIFICAÇÃO:

A ALTERAÇÃO PROPOSTA VISA REDUZIR O PERCENTUAL DE EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA NOS MUNICÍPIOS DAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NA FIRMATURA DE CONVÊNIOS COM O GOVERNO FEDERAL. TAIS MUNICÍPIOS, SABIDAMENTE MAIS POBRES QUE OS DAS REGIÕES SUL E SUDESTE, ENCONTRAM DIFICULDADES PARA DISPOR DE RECURSOS PRÓPRIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES IMPORTANTES PARA AS COMUNIDADES, COMO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E INRAESTRUTURA URBANA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272	Senador Leomar Quintanilha	TO	PFL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001	L Quintanilha		

EMENDA - 00385
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA :

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIAS EM PERÍMETROS URBANOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
TRAVESSIA ADEQUADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
3

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuidade à implementação de obras de adequação de travessias urbanas ao longo das principais rodovias que atravessam o Estado do Tocantins, em especial a rodovia Belém-Brasília. Deve ser destacado que as referidas obras de adequação já vêm sendo realizadas com recursos federais ao longo dos últimos dois anos, mediante a aplicação de recursos oriundos de dotação específica aprovada na lei orçamentária correspondente.

A aprovação desta emenda, portanto, além de oferecer melhores condições para o desenvolvimento do transporte rodoviário no Corredor Araguaia-Tocantins e para o aumento da segurança dos usuários rodoviários e das populações das cidades à margem das rodovias, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA L Quintanilha		

EMENDA - 00386
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

[1] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo assegurar a continuidade das obras de construção e pavimentação de rodovias federais no Estado do Tocantins, no contexto das ações de desenvolvimento do Corredor Araguaia-Tocantins, as quais serão objeto de atendi nento, neste exercício de 2001, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotação específica aprovad na lei orçamentária correspondente.

A aprovação desta emenda, portanto, além de propiciar melhores condições de trafegabilidade na ma ha rodoviária do Estado do Tocantins, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PI B

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	L Quintanilha

EMENDA - 00387
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR.

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA EM PÓLOS ECOTURÍSTICOS NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
PROJETO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
2

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuidade à implantação de obras de infra-estrutura em pólos ecoturísticos no Estado do Tocantins, no âmbito do Programa "0499-Parques do Brasil", a exemplo do que vem ocorrendo nos últimos dois anos, quando foram alocados recursos nas leis orçamentárias da União, mediante a aprovação de emendas de interesse da Bancada do *Tocantins*.

A aprovação desta emenda, portanto, além de ratificar a prioridade que vem sendo conferida à implantação destes pólos ecoturísticos, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

PROGRAMA PARQUES DO BRASIL

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00388
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE ECLUSAS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - ECLUSA DE LAJEADO NO RIO TOCANTINS

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade):
30

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuidade à implementação das obras de construção da Eclusa de Lajeado, no Rio Tocantins, empreendimento de fundamental importância não só para o desenvolvimento do transporte hidroviário no Corredor Araguaia-Tocantins como para o próprio desenvolvimento do Estado do Tocantins. Aliás, deve ser destacadao que, exatamente em razão da sua importância, esta obra vem sendo contemplada com a alocação de recursos nas leis orçamentárias da União dos últimos dois anos, mediante a aprovação de emendas apresentadas pelos parlamentares da Bancada do Tocantins.

A aprovação desta emenda, portanto, além de ratificar a prioridade que vem sendo conferida a este empreendimento, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PSB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA L Quintanilha		

EMENDA - 00389
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
5.000

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo assegurar a continuidade da melhoria das condições habitacionais nos pequenos municípios do Estado do Tocantins, as quais serão objeto de atendimento, neste exercício de 2001, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotação específica aprovada na lei orçamentária correspondente.

A aprovação desta emenda, portanto, além de propiciar melhores condições habitacionais para a população de baixa renda do Tocantins, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00390
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0357 - CONTROLE DE FRONTEIRAS PARA PROTEÇÃO AGROPECUÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
AÇÕES DE VIGILÂNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
4

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuidade à implementação de projetos que permitam oferecer melhores condições para o exercício das ações de vigilância e defesa agropecuária no Estado do Tocantins, as quais, por sinal, vêm sendo desenvolvidas neste exercício de 2001, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotação especifica aprovada na lei orçamentária correspondente.

A aprovação desta emenda, portanto, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00391
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - PROJETO PROPERTINS NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
8

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuidade à implementação de Projeto Propertins, no Estado do Tocantins, o qual vem sendo desenvolvido neste exercício de 2001, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotação específica aprovada na lei orçamentária correspondente, os quais, por sinal, decorreram da aprovação de uma emenda de suplementação à dotação específica encaminhada pelo próprio Poder Executivo, quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária.

A aprovação desta emenda, portanto, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB
DATA 08/05/2001	ASSINATURA L. Quintanilha		

EMENDA - 00392
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR- 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - CONSTRUÇÃO DO AEROPORT)
DE PALMAS NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
AEROPORTO CONSTRUIDO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
1

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuidade à obra de construção do Aeroporto de Palmas, projeto que vem sendo desenvolvido nos últimos dois anos, mediante a aplicação de recursos oriundos de dotação específica aprovada na lei orçamentária correspondente.

A aprovação desta emenda, portanto, além de permitir a conclusão de tão importante obra para o desenvolvimento do Estado do Tocantins, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00393
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PROJETO DE IRRIGAÇÃO 3º RIO/SAMPAIO NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
ÁREA DE IRRIGAÇÃO IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:
HA

META 2002 (quantidade): 20.000

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuidade à implementação de ações que visem assegurar a plena utilização das potencialidades do projeto de irrigação 3º Rio/Sampaio, no Estado do Tocantins, as quais serão objeto de atendimento, neste exercício de 2001, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotação específica aprovada na lei orçamentária correspondente.

A aprovação desta emenda, portanto, além de oferecer melhores condições para o desenvolvimento da irrigação no Estado do Tocantins, fortalecendo o seu potencial agrícola, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00394
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR*A*

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EM COMUNIDADES CARENTES NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
NÚCLEO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
20

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuidade à implementação de projetos que permitam oferecer melhores condições de desenvolvimento de atividades esportivas em comunidades carentes no Estado do Tocantins, os quais, por sinal, já vêm sendo implementados neste exercício de 2001, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotação especifica aprovada na lei *orçamentária correspondente*.

A aprovação desta emenda, portanto, além de beneficiar a estas populações carentes, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00395
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

VETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001- ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAI

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE AGRICULTURA E FRUTICULTURA NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
150

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuidade à implementação de projetos que permitam o apoio à implantação de diversos projetos de fruticultura no Estado do Tocantins, aproveitando as potencialidades para o desenvolvimento deste tipo de atividade que as condições climáticas da região oferecem. É importante ressaltar, inclusive, que ao longo dos últimos dois anos, vêm sendo destinados recursos federais oriundos de dotações específicas aprovadas nas leis orçamentárias correspondentes, prova cabal da importância que vem sendo conferida a esta ação.

A aprovação desta emenda, portanto, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00396
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM ASSENTAMENTOS RURAIS NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
20.000

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuidade à implementação de projetos que permitam oferecer melhores condições de infra-estrutura nos assentamentos rurias no Estado do Tocantins, os quais, por sinal, já vêm sendo desenvolvidos neste exercício de 2001, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotação específica aprovada na lei orçamentária correspondente.

A aprovação desta emenda, portanto, além de beneficiar às populações que habitam estes assentamentos contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00397
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROJETOS DE AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO:
MUNICÍPIO APOIADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
140

JUSTIFICAÇÃO:

A inclusão desta ação, dentre as metas e prioridades da LDO/2002, tem por objetivo dar continuidade à implementação de projetos de agricultura familiar no Estado do Tocantins, os quais, por sinal, vêm sendo desenvolvidos neste exercício de 2001, por intermédio da aplicação de recursos oriundos de dotação específica aprovada na lei orçamentária correspondente.

A aprovação desta emenda, portanto, além de beneficiar às atividades de agricultura familiar nos diversos municípios do Estado, contribuirá para a otimização do uso dos recursos orçamentários, na medida em que os mesmos serão utilizados em ações que já estão em andamento, aumentando a eficácia da atuação do setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00398
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E R

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		13				

TEXTO:

Substitua-se, no caput do art. 13 do PLN n.º 04, de 2001, a expressa "... contrapartida nacional de qualquer espécie,..." pela expressão "contrapartida nacional de operações de crédito ou de doações,...".

JUSTIFICAÇÃO:

É do conhecimento dos iniciados em orçamentos da União que, por meio de um "identificador de uso" atrelado a cada dotação, vendo sendo informada, nos projetos e nas próprias leis orçamentárias da União, a condição dos recursos em questão se constituírem, ou não, em contrapartida de outros originários de operações de crédito ou de doações organismos internacionais. Esta identificação da condição de "contrapartida" sempre teve por finalidade evitar, mediante normas estipuladas nas LDO's, o remanejamento destes recursos para outros projetos/atividades e a conseqüente inviabilização do aporte dos recursos das operações de crédito ou das doações.

Embora as restrições estipuladas nas LDO's dissessem respeito diretamente aos recursos de contrapartida contidos nas leis orçamentárias, o Congresso Nacional, com insignificantes exceções em duas ocasiões, sempre acatou a manutenção dos recursos de contrapartida tal como propostos pelo Governo nos projetos de leis orçamentárias Em outras palavras, o Congresso não tem anulado recursos indicados como de contrapartida pelo Poder Executivo nos projetos de leis orçamentárias e de créditos adicionais.

Entretanto, neste PLDO/2002, a expansão ilimitada do conceito de contrapartida para "contrapartida de qualquer espécie", proposta no art.25 e no caput do art. 13, pode distorcer esse convívio harmonioso e servir para reduzir, ainda mais, as já diminutas chances do Congresso remanejar recursos de dotações propostas pelo Executivo Assim, considerando as parcerias com Estados e Municípios e com o Setor Privado previstas no Plano Plurianual tal como aprovado, o projeto de lei orçamentária para 2002 poderá vir "recheado" de recursos de contrapartida de "qualquer espécie", reduzindo o espaço para o Congresso atender ao financiamento de emendas apresentadas pelos parlamentares e suas Bancadas.

-continua na pág. 2 -

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB

DATA 09/05/2001 ASSINATURA

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 2 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		13				

TEXTO:

JUSTIFICAÇÃO: continuação

Portanto, com esse conceito infinito de contrapartida, poderão existir inúmeros casos de contrapartidas de "qualquer espécie", a exemplo dos que se seguem: contrapartidas de recursos a aportes de recursos de outros entes da Federação (numa clara, e falsa, inversão do que se assiste na prática, em que são os Estados e Municípios que colocam, em seus orçamentos, contrapartidas a recursos da União); contrapartidas de recursos de parceiros privados, sob a alegação da sua essencialidade para a viabilização de montantes de recursos previstos hipoteticamente na programação do AVANÇA BRASIL; etc.

Assim, com esta "avenida" de mão única, seriam seriamente prejudicadas as prerrogativas dos parlamentares em termos de defender os legítimos interesses de seus Estados e de suas regiões, por meio da apresentação e aprovação de emendas.

A presente emenda pretende, portanto, corrigir esta ampliação de conceito de contrapartida proposta pelo Executivo, devendo ser ressaltado, entretanto, que nela se corrije apenas o texto do art. 13 do PLDO/2002. Caso a emenda seja aprovada, contando com o apoio dos nossos pares, faz-se necessário, contudo, que o Relator corrija, também, o texto do caput do art. 25, que faz remissão indireta a este art. 13, mencionando a expressão "contrapartidas de qualquer espécie".

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00399
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 3

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	39	6º			

TEXTO:

Suprima-se o § 6º do art. 39 do PLN n.º 04, de 2001.

JUSTIFICAÇÃO:

O § 6º do art. 39, tal como proposto pelo Executivo, representa uma tentativa de "cassação" das prerrogativas do Congresso Nacional, mediante a alteração da Constituição Federal por meio de uma lei, no caso a de diretrizes orçamentárias. Senão, vejamos.

Com o texto proposto, o Executivo tenta passar a imagem de que o disposto no inciso I do art. 63, combinado com o disposto no 3º do art. 166, ambos da Constituição, determinam a impossibilidade de aumento, pelo Congresso Nacional, do valor global dos projetos de lei orçamentária e de créditos adicionais. Na verdade, tenta, desta forma, reeditar dispositivos que constavam da Constituição Federal de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, que estabeleciam, in verbis:

"Art. 65. É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem ....., ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.

§ 1º. Não será objeto de deliberação a emenda de que decorra aumento da despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objetivo."

O constituinte de 1988, no entanto, achou por bem restabelecer as prerrogativas do Congresso Nacional em matéria orçamentária e, em assim sendo, não podia manter (como não manteve), dispositivo que servisse de empecilho ao restabelecimento destas prerrogativas, como o acima transcrito. Em função do exposto, a Constituição de 1988, estabelece que:

- continua nas pag. 2 e 3 -

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB

DATA 08/05/2001

ASSINATURA

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
00399

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 2 DE 3

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	39	§ 6º			

TEXTO:

JUSTIFICAÇÃO: continuação

"Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º;

Art. 166. .....

§ 3º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) .....;

b) .....;

c) .....; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros e omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual."

Como pode ser depreendido dos dispositivos constitucionais acima transcritos, somente uma tentativa de impedir o Congresso Nacional de influir na análise das estimativas de receita apresentadas pelo Poder Executivo, poderia levar à absurda interpretação explicitada no texto do § 3º do art. 39 do PLDO. Afinal,

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB

DATA 29/05/2001

ASSINATURA

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUET. 399

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 3 DE 3

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	39	§ 6º			

TEXTO:

JUSTIFICAÇÃO: continuação

- o inciso I do art. 63 da Carta Magna ressalva o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 166 da mesma Carta;
- a ressalva para o disposto no § 4º deixa clara a possibilidade de emendas aos projetos de leis de diretrizes aumentarem a despesa, desde que as mesmas sejam compatíveis com o plano plurianual em vigor para o exercício de referência;
- a ressalva para o disposto no § 3º deixa clara a possibilidade de emendas aos projetos de leis orçamentárias aumentarem a despesa , desde que as mesmas sejam compatíveis com o plano plurianual em vigor para o exercício de referência e estejam relacionadas a correção de erros ou omissões. Nesse particular, não pode ser esquecido que entre o inciso II e o inciso III do referido § 3º existe a expressão "ou", donde as emendas, sempre que compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, poderão ser financiadas por anulação de despesa proposta pelo Executivo (com três exceções) ou por aumento de receita apurado em decorrência da constatação de erros ou omissões nas estimativas do Poder Executivo.

Nesse contexto, é que estamos propondo a supressão do § 6º do art. 39 do Projeto em tela, certos de que a nossa proposta , que tem como único e exclusivo objetivo preservar as prerrogativas do Congresso Nacional na matéria orçamentária, será acolhida pela Relatoria e aprovada pelos Plenários da Comissão Mista e do Congresso Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB

DATA 09/05/2001 ASSINATURA

EMENDA - 00400
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

...IETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS ...

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	1	31				

TEXTO:

Dê-se à seguinte nova redação ao caput do art. 31 do PLN n.º 04, de 2001:

"Art. 31 O projeto de lei orçamentária e a lei orçamentária anual conterão Reservas de Contingência, constituídas exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante mínimos equivalentes a, respectivamente, *dois e um por cento* da receita corrente líquida estimada para 2002".

JUSTIFICAÇÃO:

Nos últimos anos, as LDO's têm estabelecido a exigência da presença de Reservas de Contingência em valores diferenciados nos projetos de lei orçamentária e nas leis orçamentárias correspondentes, com o objetivo de viabilizar uma "folga" de recursos para atender o financiamento de emendas apresentadas pelos parlamentares, principalmente as "individuais", prevalecendo, assim, uma política mediante a qual as modificações introduzidas pelo Congresso na programação proposta pelo Executivo não sejam significativas.

No PLDO/2002, contudo, o Governo excluiu a "folga" acima comentada, ao propor, no art. 31, que a Reserva de Contingência corresponda a um valor equivalente a um mesmo percentual da receita corrente líquida tanto no projeto de lei orçamentária para 2002 como na própria lei orçamentária para 2002.

A ausência desses recursos, certamente, criará sérias dificuldades ao atendimento das emendas individuais dos parlamentares, e também das coletivas, principalmente se mantido o § 6º do art. 39 do mesmo PLDO/2002, pelo qual o Executivo, pretende, em colisão com o que estabelece a Constituição Federal, vedar o aumento da despesa global pelo Congresso, mesmo quando identificados erros ou omissões na estimativa das receitas.

Afinal, imaginar a aprovação das emendas parlamentares apenas mediante anulação de despesas propostas pelo Executivo constitui-se uma utopia, pois apenas uma diminuta parcela da programação de despesas no projeto de lei orçamentária pode ser objeto de anulação, haja vista a impossibilidade de anulação de despesas com Pessoal e com Serviço de Dívida, com transferências constitucionais a Estados e Municípios e aos fundos regionais, com o pagamento de precatórios judiciais, com o pagamento de benefícios previdenciários e de renda mínima a idosos e portadores de deficiência, com ações vinculadas ao SUS no limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000, com ações relativas a projetos financiados com recursos de operações de crédito e suas contrapartidas com receitas fiscais, etc.

-continua na pag. 2 -

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	L Quintanilha

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

0400

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 2 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	31				

TEXTO:

JUSTIFICAÇÃO: continuação

Se isso não fosse suficiente para demonstrar que a simples anulação de despesas propostas pelo Executivo não atende, em montante razoável, à necessidade de financiamento das emendas a serem apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2002, teria que ser considerado o fato de que 2002 é um ano eleitoral e, por isto mesmo, será extremamente difícil retirar recursos de projetos já contratados ou em andamento, pois estes terão fortes defensores dentro das bancadas dos estados ou regiões de localização do projeto

Diante do exposto, consideramos fundamental a modificação do texto do caput do art. 31, de forma a assegurar, a exemplo do que ocorreu em exercícios anteriores, a presença na Reserva de Contingência do Projeto de Lei Orçamentária para 2002 de "folga" de recursos suficientes para atender ao financiamento de emendas individuais e pelo menos parte das emendas coletivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272-7	SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB

DATA 09/05/2001

ASSINATURA L. Quintanilha

EMENDA - 00401
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO RURAL

PRODUTO:
FAMÍLIA ATENDIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que já provocou outra emenda alterando a concessão de crédito-instalação às famílias assentadas e topografia em áreas de assentamentos rurais. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar aquelas ações com essa agora alterada. Não poderiam estar incopatíveis, pois do contrário haveria vício insanável.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00402
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0352 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO RURAL AOS PEQUENOS PRODUTORES PARA PRODUÇÃO E MELHORIA NA QUALIDADE DO LEITE

PRODUTO:
AGRICULTORES BENEFICIADOS

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 400.000

JUSTIFICAÇÃO:
Programa e atividade de suma importância, tendo em vista o processo de reestruturação do setor de produção do leite no Brasil. A Política de regulamentação e o programa nacional de qualidade do leite, do Ministério da Agricultura, ao longo dos próximos anos trará sérias consequências para os produtores rurais, centralmente os agricultores familiares.
É de fundamental importância priorizar essa ação, que poderá permitir que milhares de agricultores familiares não sejam excluídos da atividade. Com essa medida, permite-se um período de adequação das pequenas propriedades às normas que estão em debate e serão implementadas nos próximos anos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00403
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
MOINITORAMENTO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO:
PROJETO ACOMPANHADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado em um número maior de localidades.
Como a meta original está muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00404
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAIMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
REMUNERAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO PRONAF

PRODUTO:
PROJETO ACOMPANHADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
Da mesma maneira que em outras emendas apresentadas, entedemos ser meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado em um número maior de localidades.
Como a meta original está muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00405
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Financiamento e equalização de juros para a agricultura familiar

PRODUTO:
Agricultores beneficiados

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
1.000.000 - um milhão

JUSTIFICAÇÃO:
As precárias condições na qualidade de vida e as enormes dificuldades por que passam os agricultores familiares demandam por investimentos diversos. O financiamento e a equalização dos juros é parte fundamental desse processo. Apesar de ser ínfimo o número aqui proposto, frente aos milhões de agricultores necessitados, é um importante passo como sinalização da prioridade que deve ser estabelecida.
Os altos juros de mercado e as dificuldades de financiamento dos agricultores familiares precisará ser incentivada e, portanto, dinamizada com o apoio tanto em forma de equalização dos juros como de financiamento para os agricultores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00406
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Pesquisas tecnológicas para a agricultura familiar

PRODUTO:
Tecnologia gerada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): -95

JUSTIFICAÇÃO:
Dentre os aspectos de maior importância para o desenvolvimento da agricultura familiar está a geração aplicação de novas tecnologias adequadas à agricultura familiar. É sabido que a maioria das tecnologias aplicadas na agricultura são voltadas para a grande propriedade patronal.
Frente ao grande desnível, e mais que isso, a grande carência para a agricultura familiar de tecnologias adequadas é mais que necessário ampliar aquela meta indicada no projeto original, mesmo estando long ainda do que seria necessário.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00407
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA ____

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0047 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA - PRONERA

PRODUTO:
ALUNO MATRICULADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A meta apresentada originalmente é de apenas 15,4% desse novo valor. Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de pouca efetividade que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma, sob esses novos números.
A educação dos jovens e adultos no meio rural é componente essencial do conjunto de políticas para desenvolvimento da reforma agrária. Melhor estruturar o programa já existente, o que não seria possível com a proposta original.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Padre Roque	PR	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00408
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200[illegible]

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTRA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PRODUTO:
MUNICÍPIO APOIADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a ser[illegible]m atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municípios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com [illegible] implantação do Pronaf, disseminado emum número maior de localidades.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Padre Roque	PR	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00409
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Desenvolvimento do cooperativismo e associativismo rural

PRODUTO:
Cooperativas e associações

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
2.250 (duas mil e duzentas e cinquenta)

JUSTIFICAÇÃO:
O cooperativismo e o associstismo rural é, sem dúvida, dos mais importantes instrumentos de desenvolvimento do meio rural. Sabe-se, já há a muito, que o incentivo a formas associativas é a melhor maneira de incentivar o desenvolvimento, visto a realidade impor muito maior dificuldade àqueles que trabalham isoladamente.
Numa realidade de economia mundializada e de relações cada vez mais competitivas, exige-se mais ainda a necessidade de intensificar as relações associativas e cooperativas, tanto para atender as necessidades de escala quanto da maior relação e intercâmbio.
Diante desse processo, nada mais justo que admitir sejam incorporadas dentre as ações prioritárias de governo, esse aspecto da maior relevância.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00410
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Assistência Técnica e Extensão Rural

PRODUTO:
Município apoiado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): -1.320.000

JUSTIFICAÇÃO:
A ação especificada e a meta proposta fica muito aquém do que deveria ser a prioridade para a área, cont do estes são os números previstos no PPA 2000-2003.
É da maior importância que tenhamos dentre as prioridades que devem ser dadas ao PRONAF, a assistên ia técnica e extensão rural. Isso em função da grande carência de apoio técnico aos agricultores familiares.
Não se pode imaginar o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar sem o efetivo apoio de assitência técnica e extensão rural. Por isso, estranho não estar entre as ações prioritárias essa demanda fundamental.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART IDO
	Dep.Padre Roque	PR	P
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00411
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

QUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Capacitação de agricultores familiares

PRODUTO:
Agricultor capacitado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 200.000

JUSTIFICAÇÃO:
Para o desenvolvimento da agricultura familiar, a capacitação dos agricultores é não só relevante, mas imprescindível. Mesmo que não entremos no mérito sobre o tipo da capacitação a ser oferecida, a meta original proposta é quase que insignificante. Outros deveriam ser os números, além dos aqui propostos, contudo estamos sendo bastante factíveis. Assim, não pode haver argumetação de descabimento ou impossibilidade de cumprimento dos objetivos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00412
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Acrescente-se ao Art. 1º o seguinte inciso:

.....

IX - regras para a execução orçamentária.

JUSTIFICAÇÃO: Faz-se necessário criar algumas restrições ao Executivo em termos de execução orçamentária, pois o mesmo vem exercendo seu papel de forma exageradamente flexível descaracterizando, muitas vezes, a peça orçamentária aprovada no Legislativo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00413
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		4º				

TEXTO: Dê-se a seguinte redação ao Art.4º

Art.4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social, separadamente, discriminarão, a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados.

.....

JUSTIFICAÇÃO: A dificuldade em se separar as contas fiscais das contas da seguridade social tem dificultado a análise da situação de cada um destes dois grupos de contas, reduzindo a transparência do orçamento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00414
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RI

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
II		4º				

TEXTO: Acrescente-se ao Art. 4º o seguinte parágrafo:

As contribuições deverão constar, necessariamente, como fonte de recursos da seguridade social.

JUSTIFICAÇÃO: As sucessivas desvinculações de receita promovidas pelo Executivo tem afetado sistematicamente as dotações da seguridade social, levando a inferências equivocadas quanto à real situação orçamentária da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00415
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º				

TEXTO:

Inclua-se no § 3º do Art.8º o seguinte inciso:

Detalhamento da situação atual do PROER (Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional), contendo os recursos utilizados com respectivo custo, probabilidade de retorno e instituição beneficiada, além das operações previstas em 2002.

JUSTIFICAÇÃO:

Informações detalhadas sobre o PROER são importantes para que o Congresso avalie qual foi o custo para a sociedade deste controverso programa e para que se possa orientar providências no sentido de aumentar o controle e a fiscalização sobre o sistema financeiro nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00416
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS ...

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8		III		

TEXTO:

Dê-se o Inciso II do Art. 8º a seguinte redação:

Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, separando-se cada um deles e discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei:

JUSTIFICAÇÃO:

A dificuldade em se separar as contas fiscais das contas da seguridade social tem dificultado a análise da situação de cada um destes dois grupos de contas, reduzindo a transparência do orçamento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 00417
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8	6		d	

TEXTO:
Dê-se nova redação a alínea "d" do § 6º do art. 8º :

d- etapas a serem executadas com as dotações consgnadas no projeto de lei orçamentária, incluindo a estimativa para os exercícios de 2002 a 2003, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa da aplicabilidade ao dispostivo da LRF ínsito no art. 16, § 2º.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00418
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
		8	6			

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo após o § 6° com a seguinte redação :

§ 7° A falta de encaminhamento das informações previstas no § 6° excluíra a obra do rol de ações prioritárias para fins de alocação de recursos nos termos do art. 2° desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa dar obrigatoriedade ao disposto no § 6° , face ao reiterado não encaminhamento das informações por parte dos órgãos responsáveis pelo envio .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00419
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

UETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-(
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I					

TEXTO:

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no Capítulo III, Seção I:

Art. O Orçamento Fiscal destinará recursos suficientes para que os serviços de educação sejam oferecidos de forma integral nos assentamentos rurais.

JUSTIFICAÇÃO:

Segundo estimativas do INCRA, existem 2,2 milhões de pessoas vivendo em assentamentos pelo país, 40% das quais em idade escolar e a serem alfabetizadas. Evidentemente, o Estado não pode se eximir de prestar um serviço básico como educação e direito de todos a este enorme contigente de brasileiros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 00420
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO: Inclua-se ao art. 31 o seguinte parágrafo:

"Art. 31. .....

.....

§ ... No projeto de lei, a reserva de contingência será constituída de, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida."

JUSTIFICAÇÃO: O adicional de reserva de contingência pretendido pela presente emenda tem por objetivo principal dar maior amparo ao atendimento de demandas apresentadas ao Congresso Nacional, além de eventuais coberturas de Riscos Fiscais que se verifique ao longo do processo de tramitação da lei orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00421
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 31:
"§ 2º Os valores correspondentes à reserva de contingência serão considerados como despesa primária para fins de apuração do resultado primário"

JUSTIFICAÇÃO:
A Reserva de contingência fiscal como previston na LRF tem por fim o atendimento de despesas imprevisíveis ou de passivos contingentes, nos seguintes termos:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
...
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) vetado
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O fato é que tais recursos são usualmente utilizados para despesas primárias. Assim, tais montantes já devem considerados na proposta orçamentária como não financeiros ou primários para fins de apuração do resultado primário, sob pena de seu uso ao longo da execução resultar em decréscimo no superávit esperado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00422
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
III	I	34				

TEXTO:
Dê-se ao "caput" do art.34 a seguinte redação:
"Art. 34. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as seguintes condições, ou, quando for o caso, aquelas definidas em lei específica de que trata o art. 27, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 de 2000:"

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa assegurar que eventuais prorrogações de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, também submetam-se às exigências de encargos mínimos constantes dos incisos I e II do art. 34.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00423
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETIQUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37	3º	II		

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação a este inciso:
"§ 3º .....
I .....
II - as despesas com equalização de preços na comercialização de produtos agropecuários e com equalização de taxas de juros e outros encargos em operações de crédito rural com mini, pequenos e médios produtores;"

JUSTIFICAÇÃO:
Quando são atendidos os mini, pequenos e médios produtores, um número bem maior de contratos poderão ser objeto da disponibilização dos parcos recursos empregados na equalização, seja para preços na comercialização ou de taxas de juros e outros encargos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00424
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		48				

TEXTO:
Dê-se ao art.48 a seguinte redação:
"Art. 48. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas, na lei e em seus anexos, *separadamente* das demais despesas com o serviço da dívida e constarão de órgão orçamentário distinto, que compreenderá unidades orçamentárias especificas para:
I - refinanciamento de dívidas contratuais dos entes previstos no art.6º desta Lei;
II - refinanciamento da dívida pública mobiliária federal.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos."

JUSTIFICAÇÃO:
A redação constante do art. 48 do PLDO/2002 dispõe que apenas o refinanciamento da dívida "mobiliária" federal deve constar em separado e em unidade orçamentária específica na lei orçamentária anual.
Porém cabe ressalvar que, no orçamento, constam dotações não apenas para o refinanciamento com títulos da dívida mobiliária, mas também da dívida contratual do Tesouro e de diversas unidades orçamentárias.
Esse aspecto tem contribuído para intensificar a dificuldade de leitura da peça orçamentária, uma vez que não basta excluir as dotações consignadas à Unidade Orçamentária 75101 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal para chegarmos ao orçamento real.
A presente emenda objetiva, portanto, aumentar a clareza do orçamento, concentrando em apenas um órgão orçamentário todas as dotações para refinanciamento com recursos provenientes da Fonte 143 - Títulos do Responsabilidade do Tesouro - Refinanciamento da Dívida Mobiliária Federal.
O órgão em referência contaria com unidades orçamentárias específicas para o refinanciamento da dívida contratual e da dívida mobiliária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00425
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETIQUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-C

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Dê-se ao parágrafo único do art. 52 a seguinte redação:
"Os recursos necessários ao atendimento do reajuste geral de pessoal, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, constarão da lei orçamentária de 2002, em categoria de programação especificia, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO: O Supremo Tribunal Federal, em recente decisão, definiu que o Senhor Presidente da República deve remeter ao Congresso Nacional, em obediência ao inciso X do art. 37 da Constituição, a proposta de revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos, assegurada naquele dispositivo constitucional. A redação proposta no projeto da LDO é incidental, quanto entendemos que a mesma deve ser determinativa, imperativa, em obediência à decisão do STF e à CF.

Por outro lado, no "Anexxo de Metas Fiscais - Demonstrativo da estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter constinuado (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)", que acompanha o projeto da LDO, está registrado um saldo de margem de expansão dessas despesas para o ano de 2002 de 4,2 bilhões de reais, o que torna perfeitamente viável o atendimento da proposta que ora fazemos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00426
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Acrescentar ao art. 52 um parágrafo, renumerando o existente, com a seguinte redação:
"§... Aos limites estabelecidos de acordo com o caput deste artigo serão acrescidas, na Justiça Eleitoral, as despesas da mesma espécie, inclusive pagamento de hora extra, necessárias à realização do processo eleitoral do ano de 2002."

JUSTIFICAÇÃO: Nos anos em que ocorrem eleições, a Justiça Eleitoral se vê obrigada a pagar gratificações a juízes convocados para auxiliar no processo eleitoral, bem como convocar seus próprios funcinários a trabalhar além do horário normal, o que gera um montante de despesas extraodinárias que não estaria coberto pela sistemática proposta no caput do artigo 52 do projeto de LDO. Por outro lado, tal autorização visa também atender ao disposto no art. 22, inciso V, da Lei Complementqr nº 101, de 2000.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00427
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RI

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		52	único			

TEXTO:
Suprima-se a expressão "observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000." constante da parte final do parágrafo único do art. 52 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO:

O parágrafo único do artigo 52 do PLDO/2002, ao dispor sobre eventual aumento de despesas com pessoal derivado de "revisão geral", entra em confronto com o art. 71 da LRF, uma vez que tais valores devem ser excluídos dos limites transitórios estabelecidos. A presente emenda visa a evitar interpretação equivocada acerca da sujeição desse eventual aumento aos limites previstos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00428
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

QUET.

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59		V		

TEXTO:
O inciso passa a vigir com a redação seguinte:
"....
V - para a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul, da agricultura familiar e à geração de empregos na área urbana e rural;"

JUSTIFICAÇÃO:
A agricultura familiar, uma das grandes responsáveis pela geração de emprego no campo e da maior parte dos produtos da cesta básica produzidos no País devem ser incentivadas e priorizadas nas políticas da FINEP e do BNDES.
É fundamental que se destaque o emprego no campo, além da área urbana, de maneira a evitar o aumento do êxodo rural e das consequências inúmeras decorrentes, como o aumento da miséria e das degradações sociais

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00429
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		59				

TEXTO:
Inclua-se novo parágrafo ao art. 59, com a seguinte redação:
"§5º O Poder Executivo demonstrará, em audiências públicas perante a Comissão de que trata o art. 166, §1º, da Constituição Federal, em abril e setembro, a aderência das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este art. à política definida nesta Lei."

JUSTIFICAÇÃO:
A realização periódica de audiências públicas é importante instrumento na busca do cumprimento do princípio da transparência consagrado no parágrafo único do art. 48 da LRF.
A presente emenda objetiva fazer com que as agências de fomento, por meio da prestação de contas, demonstrem compromisso com o atingimento das prioridades definidas na LDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00430
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII		NOVO				

TEXTO: Inclua-se o seguinte art. antes do art. 60, renumerando-se os demais:

"Art. As estimativas de receitas constantes da proposta de lei orçamentária anual para 2002 considerarão correção de 28,4059% (vinte e oito inteiros e quatro mil e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento) na tabela progressiva de incidência do Imposto de Renda Pessoa Física, de qua trata o art. 3º, bem como nos limites de deduções de que trata as alíneas "b" e "c" do art. 8º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995."

JUSTIFICAÇÃO: Ao fim do ano de 2001, estar-se-á completando 6 anos sem que as tabelas de incidência do IRPF e de deduções sejam corrigidas. Isso provoca uma redução sistemática e contínua dos limites de isenção e dedução, aumentando de forma dissimulada e perversa a carga tributária, especialmente sobre as faixas de renda mais baixas.

Não se trata de indexação nem de renúncia de receita. Tal correção tão-somente busca manter a carga tributária incidente sobre a grande massa de trabalhadores brasileiros no mesmo patamar real da época em que fora a tabela atualizada pela última vez, sem aumento nem redução da carga efetiva de imposto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00431
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		67				

TEXTO:
Inclua-se o inciso III ao art. 67:
III - a declaração prevista no inciso II do caput poderá ser atribuída ao responsável pelo órgão setorial de orçamento e finanças ou pela prestação de contas.

JUSTIFICAÇÃO:
Esta emenda visa dar forum legal ao entendimento já comum de que a declaração da observância das determinações do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000 pode ser expedida pelos coordenadores de orçamento e finanças do Ministérios, responsáveis finais pela elaboração técnicas das propostas dos órgãos e conhecedores ao longo da execução das reais possibilidades orçamentárias e financeiras dos órgãos. Dá-se assim racionalidade ao dispositivo em apreço.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00432
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		75				

TEXTO: Inclua-se, no caput do art. 75, os seguintes incisos:

"Art. 75. .....

.....

VII - auxílio alimentação e auxílio transporte a servidores e empregados."

JUSTIFICAÇÃO: O auxílio alimentação e o auxílio transporte tem uma importância equiparada à dos salários, que tem seu pagamento autorizado neste artigo. Poder-se-ia considerar tais despesas de relevância mais elevada do que os salários, haja vista as conseqüências advindas dos atrasos em seus pagamentos, que poderiam comprometer inclusive o comparecimento dos servidores ao trabalho, além de sua alimentação e saúde.

Além disso, trata-se de despesas decorrentes de dispositivos legais. Motivo pelo qual, impedir sua execução em caso de atrasos na aprovação do orçamento apenas adiaria os pagamentos e causaria transtorno desnecessários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00433
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

QUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E I[illegible]S FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
						Metas e Projeções Fiscais

TEXTO: No quadro de valores em "R$ milhões correntes", reduzir, para o ano de 2002, o valor da projeção de RECEITA TOTAL em R$ 4,0 bilhões, o valor da projeção de DESPESA TOTAL no mesmo valor, ajustando-se as projeções dos mesmos itens para os anos seguintes e o quadro "R$ milhões médios de 2001".

JUSTIFICAÇÃO: A alteração proposta visa adequar as projeções fiscais constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS, a fim de que a correção da tabela de IRPF esteja prevista nas estimativas de receita.
Cabe ressaltar que o valor de R$ 4,0 bilhões é a estimativa apresentada pelo Poder Executivo relativa à redução esperada na arrecadação em relação à projeção original (sem a correção da tabela). Tal estimativa é utilizada porque apenas os órgãos do Poder Executivo têm os dados individuais dos contribuintes que possibilitam a elaboração de tal estimativa.
Muitos acreditam, contudo, que a efetiva redução possa ser bem menor, tendo em vista que os recursos que deixarão de ser retirado dos contribuintes estimulará o consumo e o investimento privado, muito provavelmente estimulando a atividade econômica e o aumento da arrecadação de outros tributos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep.Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00434
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I					

TEXTO:

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no Capítulo III, Seçãol:

Os recursos que a União destinará ao FUNDEF (Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) deverão ser calculados rigorosamente de acordo com o disposto na Lei 9.424, especialmente no que se refere ao § 1º do Art. 6º.

JUSTIFICAÇÃO:

O governo vem desrespeitando sistematicamente o que dispõe a referida Lei no que tange ao cálculo dos recursos que a União deve disponibilizar ao FUNDEF. Por isso, é preciso que se determine explicitamente na LDO a necessidade de se respeitar o que determina a LEI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Padre Roque	PR	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00435
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS

TEXTO:
No quadro de METAS para o triênio, reduzir em 0,02% do PIB tanto RECEITA TOTAL quanto DESPESA TOTAL, sendo as seguintes as reduções por conta de maior renúncia fiscal:

Exercício	Valores em R$ milhões	
	Correntes	Médios de 2001
2002	264	253
2003	286	264
2004	310	276

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda altera as projeções fiscais de receitas e despesas totais dos orçamentos fiscal e da seguridade social no período 2002 a 2004, para que a aprovação do Projeto de Lei nº 1.022/99 tenha seu impacto já levado em consideração na proposta orçamentária para 2002 que será encaminhada em 31 de agosto pelo Poder Executivo e no cenário fiscal do triênio.

Nessa estimativa o benefício fiscal foi estimado em 0,02% do PIB.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	VICENTE CAROPRESO	SC	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		
9/5/2001			

EMENDA - 00436
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
DE

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
IRRIGAÇÃO E DRENAGEM 379

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
PROJETO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO RIO URUCUIA

PRODUTO:
HECTARES A SEREM IRRIGADOS

UNID. MEDIDA:
HECTARES

META 2002 (quantidade): 10.000

JUSTIFICAÇÃO:
Observa-se no vale do baixo Rio Urucuaia uma grande potencialidade para a implantação de agricultura moderna, com base na fruticultura irrigada, aproveitando as vazões do rio em questão conforme, inclusive, o plano Diretor de Recursos Hidricos para os Afluentes do Rio São Francisco. Há necessidade de se desenvolver o auto-sustentado desenvolvimento socio-econômico da população, melhorando a condição de vida do trabalhador rural, fixando-o à terra com a melhoria de sua condição de vida.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Antônio do Valle	MG	PMDB
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

EMENDA - 00437
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	17	caput			

TEXTO:

Altere-se a redação do caput para a seguinte:

A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2002 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, nos orçamentos fiscal e da seguridade.

JUSTIFICAÇÃO:

As empresas Estatais hoje encontram-se legalmente impossibilitadas de contrair empréstimos, seja junto aos agentes financeiros comerciais, seja junto aos bancos de desenvolvimento. Desta forma, o único modo de investimento de que dispõem é oriunda de seus próprios lucros. Se atrelarmos a elas a obrigatoriedade de gerarem um superávit tal qual especificado no texto original do Projeto de Lei, estaremos impossibilitando as necessidades reais de investimento nos setores de geração e transmissão de energia, o que nos empurrará para situações limite como a que estamos vivendo agora.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Jorge Bittar	RJ	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00438
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I		2º	único			

TEXTO:

" Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano desagregado por distrito e setor censitário. "

JUSTIFICAÇÃO:

A desagregação do IDH por distrito e setor censitário é uma iniciativa que já vem sendo adotada em algumas regiões metropolitanas como Belo Horizonte e Rio de Janeiro. A sua grande vantagem é permitir contornar uma distorção que surge quando se utiliza o IDH agregado por município, que consiste no mascaramento de bairros e zonas pobres dentro de cidades com bairros e zonas ricas, pois ao se trabalhar com o valor agregado utiliza-se a média destas regiões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Jorge Bittar	RJ	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00439
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	24				

TEXTO:

Adicionar parágrafo ao artigo 24:

...- A exclusão no inciso VIII do caput deste artigo dos pagamentos referentes a consultorias realizadas por professores ou pesquisadores de instituições de ensino ou pesquisa através de recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

JUSTIFICAÇÃO:

Os professores e pesquisadores das instituições de ensino e/ou pesquisa são incentivados, através de diversas políticas públicas, a captar recursos em órgãos para o financiamento e fomento das atividades acadêmicas, científicas, culturais e artísticas, no âmbito nacional ou internacional e a não inclusão deste parágrafo mantém situações desiguais entre professores e pesquisadores de ógãos públicos com os pertecentes a ógãos privados. A persistência da atual situação tem ampliado a perda de professores e pesquisadors mais experientes dos órgãos públicos. Como as instituições privadas não têm massa crítica para desenvolver pesquisas, este fluxo de saída está sendo direcionado para instituições fora do Brasil.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Jorge Bittar	RJ	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00440
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃC

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Concessão de Bolsas de Estudo no País e no Exterior

PRODUTO: Bolsistas atendidos

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (*quantidade*): 35.000

JUSTIFICAÇÃO:

Não basta nos preocuparmos só com o aumento na quantidade de alunos com acesso ao ensino superior é fundamental que se tenha a preocupação com a qualidade do ensino oferecido.

Com a inclusão desta ação viso a ampliação de bolsas de mestrado e doutorado da CAPES para a qualificação dos docentes do ensino superior público e privado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Jorge Bittar	RJ	PT
DATA 30/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00441
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

QUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Fomento à Pesquisa Fundamental

PRODUTO: Projetos Apoiados

UNID. MEDIDA: Unidades

META 2002 (quantidade): 1.000

JUSTIFICAÇÃO:
Esta emenda se destina a ampliar o número de projetos apoiados e apresenta-se sintonizado com a ampliação do número de pesquisadores com bolsas nas áreas de pesquisa fundamental.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Jorge Bittar	RJ	PT
DATA	ASSINATURA		
2º 05 01			

EMENDA - 00442
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** MUSEU MEMÓRIA E FUTURO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Preservação de Acervos Museológicos

PRODUTO: Museus Preservados

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO:
É muito importante ampliar o apoio do Governo Federal aos museus vinculados à fundações de apoio privadas e à União, para a preservação e divulgação da Cultura no nosso país.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Jorge Bittar	RJ	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00443
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Apoio a Entidades de Ensino Superior Federais

PRODUTO: Alunos matriculados

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 589.000

JUSTIFICAÇÃO:
Cumprimento do Protocolo entre a ANDIFES e o MEC para o crescimento das vagas do sistema público federal, a uma taxa de crescimento de aproximadamente 10% ao ano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Jorge Bittar	RJ	PT
DATA	**ASSINATURA**		
07/05/01			

EMENDA - 00444
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0190/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** HOSPITAIS DE ENSINO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Apoio ao Financiamento dos Hospitais

PRODUTO: Hospitais de Ensino

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 47

JUSTIFICAÇÃO:

É muito importante priorizar o apoio aos Hospitais das Instituições Federais de Ensino Superior para que estes, como celeiros de novos profissionais das mais diversas áreas médicas, possam manter-se como hospitais de referência do SUS, por sua qualificação técnica e diversificação de seu atendimento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Jorge Bittar	RJ	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00445
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA PESQUISA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Concessão de Bolsa de Estímulo à Pesquisa

PRODUTO: Bolsa Concedida

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 30.000

JUSTIFICAÇÃO:
É fundamental que se invista em pesquisa no Brasil, tanto nas Universidades como nos Centros de Pesquisa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Jorge Bittar	RJ	PT
DATA	ASSINATURA		
07/05/01			

EMENDA - 00448
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** INOVAÇÃO PARA A COMPETITIVIDADE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Fomento a Pesquisa e ao Desenvolvimento para a Inovação Tecnológica

PRODUTO: Projeto Apoiado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 500

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda visa viabilizar a ampliação das pesquisas das universidades em parceria com as empresas a partir do fundo setorial verde-amarelo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Jorge Bittar	RJ	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00447
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[1] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

[1] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Programa Especial de Treinamento - PET

PRODUTO: Bolsas

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 10.000

JUSTIFICAÇÃO:
É inegável a importância destas bolsas de estudo para formar jovens pesquisadores ao longo do curso de graduação. A comprovação desta afirmativa é facil, bastando-se observar o grande percentual de ex-alunos egressos do PET na produção cientifica nacional mais recente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Jorge Bittar	RJ	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00448
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0136 - NOVO MUNDO RURAL: CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS.

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA BÁSICA PARA ASSENTAMENTOS RURAIS.

PRODUTO: FAMÍLIA BENEFICIADA.

UNID. MEDIDA: UNIDADE.

META 2002 (quantidade): 7.000

JUSTIFICAÇÃO:

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO AUMENTAR O QUANTITATIVO CONSTANTE DA META PARA 2002 NO QUE SE REFERE AS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA PARA ASSENTAMETOS RURAIS PASSANDO DE 37.000 PARA 44.000 FAMÍLIAS BENEFICADAS.

NO ESTADO DE PERNANBUCO, ESTÃO LOCALIZADOS DIVERSOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAIS, OS QUAIS VEM DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES PRODUTIVAS, ATENDENDO ÀS DIRETRIZES DA REFORMA AGRÁRIA IMPLEMENTADA PELO GOVERNO FEDERAL.

OS NOVOS ASSENTAMENTOS AUMENTARÃO A DEMANDA POR ABRAS DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA E OS RECURSOS NÃO SÃO SUFICIENTES PARA ATENDER NEM MESMO ÀS NECESSIDADES ATUAIS.

ESSA EMENDA DESTINA A PROJETOS TÉCNICOS DEVIDAMENTE ELABORADOS PELO INCRA DE PERNANBUCO E COM O APOIO DO MINISTÉRIO DA REFORMA AGRÁRIA E DAS LIDERANÇAS POLÍTICAS DA REGIÃO DO MST.

PELA AMPLITUDE ECONÔMICA E SOCIAL DESSA EMENDA, CONTO COM O APOIO PARA SEU ACATAMENTO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEP. EDUARDO CAMPOS	UF PE	PARTIDO PSB
DATA 08/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00449
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0167 - BRASIL PATRIMÔNIO CULTURAL.

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 2636 - PRESERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTICO E ARQUEOLÓGICO.

PRODUTO: BEM PRESERVADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

No caso do município de Olinda - PE, detentor do mais importante acervo histórico do período colonial do País, obteve, em 1982, título de patrimônio da humanidade concedido pela UNESCO, órgão da ONU.

Devido ao abandono oficial e privado por que tem passado a cidade, o organismo está promovendo movimentos no intuito de retirar sua classificação. Neste ano, uma missão da entidade, após levantamentos prévios cercou-se dessa intenção. Em 2002, um novo grupo dará o parecer final a respeito da cassação do título.

Os problemas são visíveis: nas histórias ladeiras falta calçamento e sobram buracos; as igrejas têm as paredes rachadas e vergam sob o ataque de cupins. Dado isso, a presente emenda a LDO para exercícios financeiros de 2002 suplanta qualquer caráter regional. A concessão do título de humanidade cerca-se de ação nacional.

A convalidação fica assegurada no momento em que existe apenas 582 acervos naturais ou culturais detentores da insígnia. Dentre eles estão os centros históricos de Roma e Florença, as pirâmides do Egito, o Grand Canyos americano e o Monte Everest. No Brasil, apenas nove sítios detêm o aval: além de Olinda, Ouro Preto, centro histórico de Salvador, Brasília, Parque Nacional do Iguaçu, Missões Jesuítas e Parque Nacional da Serra da capivara.

Pela amplitude cultural e histórica dessa emenda, conto com o apoio para seu acatamento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEP. EDUARDO CAMPOS	UF PE	PARTIDO PSB
DATA 08/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00450
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		novo				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo no capítulo V:

"Art. . A proposta orçamentária conterá dotações suficientes para recompor o valor real dos benefícios de assistência ao servidor, inclusive os relativos à assistência à saúde, auxílio-creche e auxílio alimentação."

JUSTIFICAÇÃO:

Dentro da política de redução das despesas de pessoal, o governo vem congelando ou mesmo reduzindo os encargos sociais e as programações com benefícios assistenciais do servidor. Assim, é preciso recompor essas programações para que tenham o seu valor real preservado.

Essa emenda visa determinar que o projeto de lei orçamentária contenha previsão de dotações suficientes para consecução desse objetivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO PAIM		

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 00451
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins BR-230/PA - Marabá-Altamira

PRODUTO: Trecho Pavimentado

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 500

JUSTIFICAÇÃO: Como principal Rodovia de integração do Estado do Pará e da Região Norte do País, a BR-230 (Rodovia Transamazônica) encontra-se com longos trechos já aconcluidos e outros sem as minimas condições de tráfego. Por isso, torna-se imprescindível a inclusão desse Projeto como meta prioritária do Governo Federal para execução no exercício de 2002, de forma a permitir o desenvolvimento regional, com a integração do norte do Estado do Pará ao Nordeste do País, através do Estado do Tocantins.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado HAROLDO BEZERRA	UF PA	PARTIDO PSDB
DATA 03/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00452
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0806 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
7062 - ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA.

PRODUTO:

UNID. MEDIDA: R$

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO:

A PRESENTE EMENDA VISA INCLUIR, NAS METAS E PRIORIDADES DA LDO, O PROJETO/ATIVIDADE - ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA.

O SETOR DA FRUTICULTURA É UM SETOR ECONÔMICO FUNDAMENTAL, GERANDO DIVISAS E EMPREGOS. NESSE PARTICULAR, A REGIÃO NORDESTE , NESSES ÚLTIMOS ANOS,VEM EXPERIMENTANDO GRANDE CRESCIMENTO NO SETOR,TODAVIA ALGUMAS REGIÕES, COMO A CENTRO-SUL DO ESTADO DE SERGIPE, TÊM ENFRENTADO DIFICULDADES EM RELAÇÃO A CITRICULTURA.FALTA AÇÃO EFETIVA DO PODER PÚBLICO PARA VIABILIZAR FINANCIAMENTOS AOS PRODUTORES E PROGRAMAS NUMA REGIÃO MARCADA PELAS DESIGUALDADES REGIONAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
604	Tânia Soares	SE	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** Tânia Soares		

EMENDA - 00453
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

QUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PA...

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0800 - DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORDESTE.

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
1838 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PAPP.

PRODUTO:

UNID. MEDIDA: R$

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO:

A PRESENTE EMENDA VISA INCLUIR, NAS METAS E PRIORIDADES DA LDO, O PROJETO/ATIVIDADE - ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA.

O SETOR DA FRUTICULTURA É UM SETOR ECONÔMICO FUNDAMENTAL, GERANDO DIVISAS E EMPREGOS. NESSE PARTICULAR, A REGIÃO NORDESTE , NESSES ÚLTIMOS ANOS,VEM EXPERIMENTANDO GRANDE CRESCIMENTO NO SETOR,TODAVIA ALGUMAS REGIÕES, COMO A CENTRO-SUL DO ESTADO DE SERGIPE, TÊM ENFRENTADO DIFICULDADES EM RELAÇÃO A CITRICULTURA.FALTA AÇÃO EFETIVA DO PODER PÚBLICO PARA VIABILIZAR FINANCIAMENTOS AOS PRODUTORES E PROGRAMAS NUMA REGIÃO MARCADA PELAS DESIGUALDADES REGIONAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
604	Tânia Soares	SE	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** Tânia Soares		

EMENDA - 00454
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	ÚNICO			

TEXTO: Dê-se ao parágrafo único do art.52 a seguinte redação:

"Os recursos necessários ao atendimento do reajuste geral de pessoal, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, constarão da lei orçamentária de 2002, em categoria de programação específica, observando o limite do art. 71 da lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO: O Supremo Tribunal Federal, em recente decisão, definiu que o Senhor Presidente da República deve remeter ao Congresso Nacional, em obediência ao inciso X do art. 37 da Constituição, a proposta da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos, assegurada naquele dispositivo constitucional. A redação proposta no projeto da LDO é incidental, quando entendemos que a mesma deve ser determinativa, imperativa, em obediência à decisão do STF e à CF.

Por outro lado, no "Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 4º , § 2º , inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000) , que acompanha o projeto da LDO, está registrado um saldo de margem de expasão dessas despesas para o ano de 2002 de 4,2 bilhões de reais, o que torna perfeitamente viavel o atendimento da proposta que ora fazemos .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Octávio	DF	PFL
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

EMENDA - 00455
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL INTERMODAL DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU

PRODUTO:
TERMINAL CONSTRUIDO

UNID. MEDIDA:
% EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

PROJETO FUNDAMENTAL PARA VIABILIZAR O ACESSO DAS CARGAS ESCOADAS ATRAVÉS DO RIO PARANÁ AO ESTADO DO PARANÁ, ADVINDAS PRINCIPALMENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. PRETENDE-SE AUMENTAR A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS PELO ESTADO DO PARANÁ EM ESPECIAL PELO PORTO DE PARANAGUÁ, DESAFOGANDO POR CONSEGUINTE O PORTO DE SANTOS, HOJE EXTREMAMENTE SOBRECARREGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Santos Filho	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		
09.05.2001			

EMENDA - 00456
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20 1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS Lei de Diretriz Orçamentária

TEXTO:

A meta de superávit para o Governo Central mais Empresas Estatais Federais será de R$ 26,4 bilhões, equivalente a 1,8% do PIB e as projeções de resultados para os Estados para Estados e Municípios apontam para a realização de um superávit primário de 2,0% do PIB para o setor Público consolidado em 2002.

JUSTIFICAÇÃO:

Há uma urgente necessidade de se criar empregos em todos os níveis da Federação, razão pela qual propomos uma redução do superávit primário de 3,0% para 2,0% do PIB consolidado em 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Santos Filho	PR	PTL
DATA 09.05.2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00457
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I	I					

TEXTO:

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o Parágrafo 6º do Artigo 39.

JUSTIFICAÇÃO:

É injusticável este parágrafo, pois repete dispositivo constitucional, ao mesmo tempo em que omite a explicitação do parágrafo 4º, do artº 166, que ressalva as emendas relacionadas a correção de erros e omissões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Santos Filho	PR	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00458
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		3º	2º			

TEXTO:

EMENDA SUPRESSIVA

Excluir o parágrafo 2º, a seguinte expressão "não podendo haver alteração das respectivas finalidades dos produtos e unidades de medida, estabelecidos para o respectivo título."

JUSTIFICAÇÃO:

A expressão proposta pelo Executivo, que propomos seja suprimida, procura restringir a ação do Poder Legislativo de emendar e alterar as metas e produtos dos projetos e sub-projetos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Santos Filho	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00459
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	33				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte parágrafo:

Parágrafo 6º Aplicam-se no que couber, as disposições deste artigo, em relação às entidades de direito privado sem fins lucrativos, ficando estabelecido, no mínimo, em dez por cento o limite de sua contrapartida.

JUSTIFICAÇÃO:

A lei de diretrizes orçamentárias tem cumprido o seu parpel, quando da definição de limites de contraprtida para os Estados, Municípios e do Distrito Federal, na celebração de convênios, mas está sendo omissa quanto às entidades de direito privado sem fins lucrativos. O grande número de convênios, no âmbito deste Ministério do Esporte e Turismo, com as Associações e Confederações Esportivas é o motivo ensejador para que aqule diploma legal determine o percentual a ser aplicado por aquelas entidades como contrapartida.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Santos Filho	PR	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00460
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I	I					

TEXTO:

EMENDA ADITIVO

Inclua-se o seguinte artigo:

Artº __. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos dos orçamentos fiscal e de seguridade, equivalente a, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida.

JUSTIFICAÇÃO:

Dotação fundamental para viabilizar problemas durante a execução do orçamento , como a eclosão de secas e de cheias e enchentes, bem como permitirá viabilizar o atendimento do aumento salarial dos servidore públicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Santos Filho	PR	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00461
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI						

TEXTO:

EMENDA ADITIVO

Inclua-se o seguinte artigo:

Artº __. Os recursos orçamentários geridos pelos agentes financeiros, compreendendo Fundos Constitucionais e os provenientes do PIS/Pasep e Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, serão operacionalizados no âmbito do SIAFI..

JUSTIFICAÇÃO:

Dar transparência à aplicação e gestão dos Recursos Orçamentários constantes do Orçamento Geral da União, a exemplo dos recursos geridos no âmbito do Orçamento Fiscal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Santos Filho	PR	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00462
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	33				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte parágrafo:

Parágrafo 6º Aplicam-se no que couber, as disposições deste artigo, em relação às entidades de direito privado sem fins lucrativos, ficando estabelecido, no mínimo, em dez por cento o limite de sua contrapartida.

JUSTIFICAÇÃO:

A lei de diretrizes orçamentárias tem cumprido o seu parpel, quando da definição de limites de contrapartida para os Estados, Municípios e do Distrito Federal, na celebração de convênios, mas está sendo omissa quanto às entidades de direito privado sem fins lucrativos. O grande número de convênios, no âmbito deste Ministério do Esporte e Turismo, com as Associações e Confederações Esportivas é o motivo ensejador para que aquele diploma legal determine o percentual a ser aplicado por aquelas entidades como *contrapartida*.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Santos Filho.	PR	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00463
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I		º			

TEXTO: Inclua-se no Capítulo III, Seção I, logo após o art. 22, o seguinte artigo e incisos:

"Art. 23 – Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e
IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência."

JUSTIFICAÇÃO:

Objetiva-se resgatar o texto constante da LDO-2001, que fixa critérios para a programação da despesa.

em-21

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2200	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00464
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C I

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		31	Único			

TEXTO: Dê-se ao art. 31 e seu parágrafo único a seguinte redação, incluindo o seguinte § 2º:

"Art. 31 – A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida.
§ 1º - Na lei orçamentária, o percentual de que trata o *caput* deste artigo não será inferior a um por cento, com recursos do orçamento fiscal.
§ 2º - Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades de administração indireta."

JUSTIFICAÇÃO:

Objetiva-se resgatar o texto constante da LDO anterior, que previa reserva de contingência de 2% no PLOA e de 1% na LOA.

em24

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3200	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00465
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0236 - CORREDOR OESTE-NORTE

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
6717 - BR-364/RO - BR-319/AM - Construção de Ponte sobre o Rio Madeira - RO/AM

PRODUTO:
OBRA DE ARTE ESPEÇCIAL CONTRUÇAÕ

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 50%

JUSTIFICAÇÃO:

A TRAVESSIA HOJE É FEITA ATRAVÉS DE BALÇAS, ALÉM DA DEMORA, JÁ ACONTECERAM INÚMEROS ACIDENTES, ONERANDO ASSIM O ESTADO E SEUS USUÁRIOS. A CONSTRUÇÃO DA PONTE IRÁ SANAR TODOS ESSES PROBLEMAS, ALÉM DE UM SALTO NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

SENDO ASSIM TORNA-SE URGENTE A CONSTRUÇÃO DA PONTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3200	Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00466
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		39	5º	I	a	

TEXTO: Dê-se ao § 5º do art. 39 a seguinte redação:

"Art. 39 - .....

.....

§ 5º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo e o art. 40, conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

....."

JUSTIFICAÇÃO:

As conseqüências dos cancelamentos de dotações e a atualização das estimativas de receitas devem constar de exposição de motivos que houver proposto a alteração.

em29

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2500	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00467
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		39				

TEXTO: Inclua-se no art. 39 o seguinte parágrafo:

"Art. 39 - .....
.....
§ ... – Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração as metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.
....."

JUSTIFICAÇÃO:

É necessária a atualização de metas quando a abertura de créditos adicionais as houver modificado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3200	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00468
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		47				

TEXTO: Dê-se ao art. 47 a seguinte redação:

"Art. 47 – A atualização monetária do principal da dívida pública mobiliária refinanciada da União não poderá superar, no exercício de 2002, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística."

JUSTIFICAÇÃO:

O texto do projeto da LDO prevê a atualização monetária do principal da dívida pelo IGP – M, da Fundação Getúlio Vargas. Esse índice, no período de março de 2000 a março de 2001, situou-se em 9,6%. É um índice elevado para os padrões inflacionários recentes do País.

Propomos que a atualização se dê pelo IPCA, do IBGE (6,44% no mesmo período).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3200	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00469
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		48				

TEXTO: Dê-se ao art. 48 a seguinte redação:

"Art. 48 – As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida e constarão de unidade orçamentária distinta da que contemple os encargos financeiros da União."

JUSTIFICAÇÃO:

A retirada da expressão "mobiliária" exclui a restrição constante do projeto e faz com que o dispositivo tenha o mesmo alcance previsto na LDO-2001.

em37

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00470
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		59	4º			

TEXTO: Dê-se ao § 4º do art. 59 a seguinte redação:

"Art. 59 - .....

.....

§ 4º - Integrará o relatório de que trata o § 3º do art. 165, da Constituição, demonstrativo dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências oficiais de fomento, por região, setor de atividade e fonte de recursos."

JUSTIFICAÇÃO:

É importante que o relatório de que trata o § 4º demonstre, também, a fonte de recursos, conforme previsto na LDO-2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3200	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00471
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		61				

TEXTO: Suprima-se o art. 61, com seus parágrafos e incisos.

JUSTIFICATIVA

Para que a sociedade possa ter um orçamento real e transparente faz-se necessário que este não insira condicionantes. Este dispositivo que suprimimos trata da inclusão das receitas condicionadas no Orçamento para 2002, até 30 de junho de 2002. Essa possibilidade tem como agravante a fragilidade de um instrumento de planejamento que, em plena execução fica à mercê da aprovação ou não de alterações na legislação tributária. A sua supressão elimina, de uma vez por todas, a possibilidade do ingresso de receitas condicionadas a serem utilizadas, açodadamente, no decurso do próximo exercício.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3200	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT

DATA 09/05/01 ASSINATURA .....

EMENDA - 00472
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se artigo com a seguinte redação:

"Art. ... – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Presidente da República até *31* de dezembro de 2001, a programação dele constante poderá ser executada, durante o primeiro mês do exercício até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Congresso Nacional."

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se primeiramente, de impor limite temporal no caso do chamado vazio orçamentário.

Em segundo lugar, o texto proposto, vigente na LDO/99, é o mesmo das LDO's anteriores, com pequenas variações e tem-se mostrado suficiente e satisfatório.

Por fim, o limite de um mês é salutar ao processo orçamentário pois impede morosidade na apreciação da peça pelo Legislativo ao mesmo tempo em que evita abusos na execução orçamentária por parte do Executivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2200	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00473
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art. ... – Os créditos adicionais solicitados pelos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público da União, nos prazos fixados pelo Poder Executivo, que dependerem de prévia autorização legislativa, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de encaminhamento do pedido, indicadas pelos respectivos órgãos as fontes de cancelamento.

Parágrafo único – O órgão competente justificará, no prazo de até trinta dias do recebimento das solicitações de que trata o caput deste artigo, as razões do indeferimento."

JUSTIFICAÇÃO:

A presente propositura visa assegurar a independência entre os Poderes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32000	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00474
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		19	1º e 2º			

TEXTO: Substitua-se os §§ 1º e 2º do art. 19 pelo seguinte parágrafo único:

"Art. 19 - .....

.....

Parágrafo Único – No cálculo dos limites a que se refere o *caput* deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios, à construção ou aquisição de imóveis, à manutenção de novas instalações em imóveis adquiridos ou concluídos nos exercícios de 2001 e 2001 e à realização do processo eleitoral de 2002."

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de emenda de redação que agrupa em um mesmo dispositivo ações com o mesmo objetivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3200	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00475
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		18				

TEXTO: Suprima-se o seguinte artigo:

"Art. 18 – O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2000-2003, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos."

JUSTIFICAÇÃO:

Não existe respaldo legal para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de programação constante de proposição de alterações do PPA 2000-2003, ainda não apreciadas pelo Congresso Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00476
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FIS AIS
		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

Art. 8º - .....
§ 3º .....
– O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional extrato indicando, por unidade orçamentária e funcional programática, as informações para se ter conhecimento do real valor de todas as contrapartidas a cargo da União, inclusive contratante e contratado, valor total, prazo, finalidade, termos do contrato e percentual ou valor da contrapartida."

JUSTIFICAÇÃO:

As contrapartidas consignadas no orçamento não são passíveis de remanejamento. Entretanto, sendo elas variáveis, não tem o Congresso nacional conhecimento do real valor de cada uma delas.

Essa informação é imprescindível para uma análise da proposta orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART DO
320	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PD
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00477
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

"Art. 8º - .....
§ 3º - .....
XXV – o impacto em 1999 e 2000, as estimativas para 2001 e 2002, no âmbito do orçamento fiscal, da securitização das dívidas do setor rural e das dívidas de estados e municípios assumidas pela União."

JUSTIFICAÇÃO:

Esse demonstrativo foi vetado na LDO 2000 sob o argumento do excesso de demonstrativos solicitados em prazo exíguo. A sua inserção nesta LDO é imperiosa para a transparência dos gastos públicos, inexistindo os empecilhos fundamentais na justificação do veto, decorridos um ano, tempo mais do que suficiente para operacionalização dessas informações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32001	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00478
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	2º			

TEXTO: Inclua-se no § 2º do art. 8º o seguinte inciso:

"Art.8º -
.....
... – a avaliação das ações, previstas na proposta orçamentária, destinadas ao atingimento do disposto no art. 165, 7º, da Constituição Federal, de redução dos desequilíbrios inter-regionais e sociais do País, como expresso no Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003demonstrado, pelo aumento, em relação a 2001, da participação relativa dos investimentos nos estados e regiões com bases econômicas mais frágeis, bem assim as ações e metas não alcançadas pelo referido Plano e os motivos que impediram o seu cumprimento."

JUSTIFICAÇÃO:

A mensagem do Presidente da República que encaminhar a LDO deve avaliar a política do próprio Govern em relação ao seu plano de trabalho e ao estatuído na Constituição.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00479
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8º	2º			

TEXTO: Inclua-se no § 2º do art. 8º o seguinte inciso:

"Art. 8º - .....
§ 2º - .....
... – memória de cálculo do resultado primário no projeto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, que considerará a diferença entre os montantes previstos no *caput* do art. 31 desta Lei e no seu § 1º, como despesa não-financeira;
....."

JUSTIFICAÇÃO:

A alteração promovida pelo inciso III, § 2º do art. 8º não contempla a redação vigente no inciso I, § 2º, do art. 18 da LDO 2001. Por essa razão, propomos a presente emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
52300	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00480
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		6º				

TEXTO: Dê-se ao art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes da União, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi."

JUSTIFICAÇÃO:

Pela própria natureza das autarquias relativas aos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, não há necessidade d serem excepcionadas, como pretende a PLDO.

em-2

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3000	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00481
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

Art. 8º - .....
§ 3º .....
... – cópia dos contratos de gestão previstos no art. 31 e dos respectivos planos de trabalhos de cada entidade para o atingimento de suas metas no exercício de 2002, assim como os relatórios de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998."

JUSTIFICAÇÃO:

Este dispositivo figurou nas LDO's anteriores e mostra-se imprescindível para o conhecimento e fiscalização dos contratos de gestão firmados pelo Executivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00482
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO 8º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no art. 8º o seguinte parágrafo:

"Art. 8º .....

.....

§ - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2002, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

....."

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda resgata o texto vigente na LDO-2001, como forma de se conhecer a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

em-15

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
228	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00483
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II						

TEXTO: Inclua-se no Capítulo II o seguinte dispositivo:

"Art. - ...
§ ... – Até cinco dias após a publicação dos decretos de abertura de créditos suplementares, o Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos."

JUSTIFICAÇÃO:

Embora contasse das LDO's anteriores, o texto proposto foi excluído do PL nº 4-2001.

Por essa razão, estamos propondo a presente emenda por considerar a ação necessária, dentro do contexto de "transparência" que deve estar presente nos atos de gestão dos recursos públicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3300	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00484
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se artigo com a seguinte redação:

"Art. ... – As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos que firmarem contrato de gestão com a administração pública federal poderão ser agrupados em dotações orçamentárias de uma única categoria de programação, desde que a execução orçamentária seja feita no Siafi, no detalhamento equivalente ao da administração pública indireta."

JUSTIFICAÇÃO:

Este dispositivo foi aprovado pelo Congresso Nacional quando da votação da LDO para 2001 e vetado pel Presidente da República em virtude da exigência de que a execução orçamentária dessas entidades, titulare de contratos de gestão, seja incluída no Siafi, com detalhamento equivalente ao da Administração Pública Indireta. Essa exigência é mínima uma vez que se trata da aplicação de recursos públicos e o Siafi é o siste na oficial utilizado para os registros contábeis.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3260	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA 04/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00485
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo e parágrafo:

"Art. ... – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2002, cronograma anual de desembolso mensal, consolidando as despesas classificadas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" à conta de recursos do Tesouro, por órgão do Poder Executivo.

§ ... – O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados aos Poderes Legislativos e Judiciário e ao Ministério Público da União, será feito até o dia 20 de cada mês."

JUSTIFICAÇÃO:

O texto acima vigorou na LDO 2000, assim como nas anteriores, e mostra-se adequado para regular a matéria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3206	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00486
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III						

TEXTO: Inclua-se no Capítulo III o seguinte dispositivo:

"Art. .....
§ .... – Os créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, referentes a remanejamento de dotações, exceto despesas com pessoal, no âmbito dos programas de trabalho dos respectivos órgãos, serão abertos e publicados com justificativa e indicativo dos efeitos sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e respectivos subtítulos e metas atingidos:
I – no Poder Legislativo, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;
II – no Poder Judiciário, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;
III – no Ministério Público da União, pelo Procurador Geral da República."

JUSTIFICAÇÃO:

O texto da presente emenda figurou na LDO 2000 aprovada pelo Congresso Nacional, mas foi vetada pelo Presidente da República.

Pela relevância da matéria estamos novamente apresentado a emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32000	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00487
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se, na LDO 2002, o seguinte artigo:

"Art. ... – As receitas provenientes da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional serão classificadas por fonte de recursos, de acordo com suas origens, distinguindo-se ao menos a a remuneração das disponibilidades originárias da emissão de títulos da dívida mobiliária."

JUSTIFICAÇÃO:

Esse dispositivo foi aprovado pelo Congresso Nacional na LDO dos anos anteriores e, injustificadamente, o Governo vetou.

Pela importância do tema, e pela soma de recursos que envolve essa fonte de recursos, voltamos a propor a presente emenda, com vistas a tentar abrir essa verdadeira "caixa preta" que são as remunerações das disponibilidades do Tesouro.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Eurípedes Miranda	RO	PDT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00488
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20[illegible] - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Adequação de Trechos Rod. no Corredor Leste - BR-040/MG-Ba[illegible]eira do Triunfo(km771)-Santos Dumont-Viaduto Vila Rica-Belo Horizonte-Trevo de Curvelo

PRODUTO: Trecho Adequado

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO: A BR-040/MG interliga a capital Mineira ao Estado do Rio de Janeiro. Praticamente todo o trecho já se encontra duplicado, restando apenas 50km para que sua conclusão.
Trata-se de uma das mais importantes rodovias do País, serve de elo de ligação entre o centro-oeste do Pa[illegible]à região Sudeste e ao litoral brasileiro e, o mais importante, aos grandes portos, de onde são exportados gra[illegible]de parte de nossos produtos agrícolas e industrializados.
O fluxo de veículos nessa rodovia é um dos maiores do País e os acidentes são constantes, sendo o trecho [illegible]m questão, o que registra o maior número de acidentes de toda a rodovia.
Visando eliminar esse trecho considerado crítico, faz-se necessário que esse projeto esteja inserido entre a[illegible] metas prioritárias do Ministério dos Transportes para o exercício de 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado ELISEU REZENDE	UF MG	PARTI[illegible]DO PFL
DATA 03/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00489
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DEFESA JURÍDICA GRATUITA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Prestação de assistência jurídica, judicial e extrajudicial ao cidadão necessitado

PRODUTO: Processo assistido

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 1.533

JUSTIFICAÇÃO: A emenda objetiva priorizar a prestação de orientação e defesa jurídica integral e gratuita ao cidadão necessitado, no âmbito da União, de forma direta ou descentralizada, nos termos da Constituição Federal/1988, artigos 5º, inciso LXXIV, e 134, bem como da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e da Lei Complementar nº 98, de 03 de dezembro de 1999. Esta ação é a base para a implementação do programa Defesa Jurídica Gratuita.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Padre Roque	PR	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00490
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DEFESA JURÍDICA GRATUITA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Serviços da Defensoria Pública da União nos Estados e Distrito Federal

PRODUTO: Serviço mantido

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 1.000

JUSTIFICAÇÃO: A emenda objetiva priorizar a celebração de convênios com as defensorias públicas dos Estados ou entidades públicas equivalentes, para prestação, na área federal, de assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos cidadãos necessitados, nos termos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, alteradsa pela Lei Complementar nº 98, de 03 de dezembro de 1999, em cumprimento do disposto nos arts. 5º, inciso LXXIV, e 134 da Constituição Federal. Esta ação proporcionará a execução do programa "Defesa Jurídica Gratuita", paulatinamente, em todos os Estados da Federação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Padre Roque	PR	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00491
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de abrigos para mulheres em situação de risco

PRODUTO: Abrigo construído

UNID. MEDIDA: Unidade (P)

META 2002 (quantidade): 250

JUSTIFICAÇÃO: A questão da violência doméstica, ou intrafamiliar, ainda não está suficientemente dimensionada e só agora começa a se tornar mais visível. Não se conhece a incidência desse fenômeno no país, principalmente por falta de dados absolutos que forneçam um número mínimo de variáveis necessárias à descrição analítica do conjunto. No final da década de 80 o IBGE constatou que 63% das vítimas de agressões físicas ocorridas no espaço doméstico eram mulheres. Pela primeira vez reconhecia-se oficialmente esse tipo específico de criminalidade. Hoje, novos estudos e levantamentos vêm sendo feitos por órgãos estaduais e organizações não governamentais contribuindo para tornar mais visível esse problema. Diante de tal quadro é grande a necessidade do Estado trazer para si a responsabilidade com essas vítimas dos maus tratos domésticos, sejam mulheres, crianças e idosos. As casas abrigos são espaços de tentativa de recuperação do físico e do psicológico para todas essas mulheres e crianças que, não podendo mais permanecer em contato diário com o agressor, refugia-se e transfere suas vidas para esse espaço. Hoje contamos com 17 casas abrigo construídas ou semi construídas, todas através de convênios firmados entre os municípios e o Ministério da Justiça (CNDM). Para tanto, faz-se necessário a obtenção de mais recursos, através do orçamento da União, para que possamos dar continuidade a esse projeto de tal grande alcance social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Dep. Padre Roque	UF PR	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00492
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Rede nacional de Informações para prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes

PRODUTO: Rede mantida

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO: Priorizar o tema da proteção às crianças e adolescentes, no âmbito de LDO é um imperativo constitucional consagrado no art. 227 que dispõe: "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à convivência familia e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, cueldade e opressão". A exploração sexual comercial se manifesta de diferentes maneiras de acordo com as regiões do nosso país. É importante ressaltar que a exploração sexual se define como "uma violência contra crianças e adolescentes que se contextualiza em função de padrão ético e legal do trabalho e do mercado". O abuso sexual comercial de crianças e adolescentes pode ser compreendido em várias modalidades, segundo estudos realizados por entidades que atuam na área: Prostituição infantil, pornografia, turismo sexual e turismo portuário, entre outras. A número de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual, no Brasil, constitui uma cifra escandalosa apesar de todos os esforços já envidados para o seu combate. O avanço no cumprimendo do mandamento constitucional de fornecer total proteção às crianças e aos adolescentes depend fundamentalmente do investimento que o governo fará na área, com recursos orçamentários. No caso da presente emenda, é desnecessário trazer maiores argumentações e justificativas para invocar a necessidade de priorizar o combate ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes. Como já se frisou, trata-se de cumprir um mandamento constitucional disposto no art. 227 da Carta Magna.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Dep. Padre Roque	UF PR	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00493
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVIZADOR E DEGRADANTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Fiscalização para erradicação do trabalho escravizador e degradante

PRODUTO: Fiscalização realizada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 150

JUSTIFICAÇÃO: Uma das formas aviltantes de violação aos direitos humanos de qualquer ser humano é a escravidão, o trabalho escravizador. Cientes deste fato, inúmeras organizações da sociedade civil e o governo federal, por intermédio do Ministério do Trabalho, especialmente da Secretaria de Fiscalização do Trabalho têm somado esforços no sentido de por fim ao trabalho escravizador que ainda persiste em todo o território brasileito, especialmente nas áreas mais longínquas. Esforços têm sido implementados no intuito de fiscalização e punição de todos os envolvidos como trabalho escravizador no Brasil. No entanto, mesmo que centenas de trabalhadores já tenham sido resgatados de fazendas onde trabalhavam em situações assemelhadas à dos escravos, sabe-se da existência de muitos fazendeiros e intermediários inescrupulosos que ainda mantém brasileiros em situação de trabalho forçado ou escravo. Combater o trabalho escravo exige, sobretudo desenvolver ações de fiscalização preventiva, investimentos compatíveis com a gravidade desta realidade. Para tanto, é necessário no trabalho de fiscalização a realização de operações complexas, envolvendo recursos de vários órgãos governamentais como aviões, veículos, barcos, armamento, policiais, viagens, assistência às vítimas, dentre outras. Por fim, há que considerar o elevado risco que a atividade de combate e fiscalização envolve. Torna-se necessário que estas ações sejam desenvolvidas de forma competente, que seja assegurado aos profissionais condições adequadas ao desempenho de suas funções no combate ao trabalho escravo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Padre Roque	PR	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00494
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 2

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** REINSERÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Assistência sócio-educativa ao adolescente em conflito com a lei

PRODUTO: Serviço Implantado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 110

JUSTIFICAÇÃO: A eficácia jurídica do ECA-Estatudo da Criança e do Adolescente, lei 8.069 de julho de 1990, é uma das questões mais prementes e que carece de maior empenho por parte do Poder Executivo. Não há motivos que justifiquem os principios e regras contidos nesta nova legislação - uma das mais avançadas do mundo no que se refere ao tratamento de crianças e adolescentes - não serem efetivamente cumpridos.
Adolescente infrator não pode receber o mesmo tratamento de um adulto infrator.
No entanto, a realidade tem demonstrado que o adolescente em conflito com a lei está recebendo tratamento cruel, desumano e degradante. Ou seja, a conquista obtida na Constituição Federal de 88, a qual determina a prioridade absoluta à criança e adolescente não é cumprida pela maioria dos governos, tanto federal como estaduais.
Os problemas no que se refere a este item são muitos. Talvez, o mais grave é que grande parte das reclusões e detenções dos jovens infratores é arbitrária e indevida. É freqüente encontrar-se jovens que tiveram sua liberdade privada em decorrência da prática de delitos leves e ainda reclusos conjuntamente com jovens que praticaram delitos muito graves, como o homicídio. O ECA determina que se dê a esses infratores tratament diferenciado, proporcional à gravidade do delito praticado. O objetivo é a reeducação destes jovens e o retorno ao convívio e oportunidades sociais.
A interação de jovens infratores somente deve ocorrer, segundo a legislação vigente, em casos em que outra medidas sócio-educativas se inviabilizem ou não sesjam recomendadas. O próprio ECA, no seu art. 185 muito esclarece a esse respeito. No entanto, a regra é pela internação no sistema prisional comum independente da conduta delituosa ser de grande ou pequeno potencial ofensivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Dep. Padre Roque	UF PR	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** REINSERÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Assistência sócio-educativa ao adolescente em conflito com a lei

PRODUTO: Serviço Implantado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 110

JUSTIFICAÇÃO: As Febems brasileiras se constituíram, nos últimos tempos, em grandes centros violadores dos direitos humanos dos jovens. São locais de tortura e proliferação de todo o tipo de violência. Os próprios monitores corriqueiramente são acusados de promoverem o tratamento cruel e desumano.
Por sua vez, as instituições do Judiciário e do Ministério Público estão despreparadas no que se refere à aplicação do ECA e regras para o menor em conflito com a lei. Não há estrutura para a aplicação das medidas socioeducativas faltando acompanhamento ao adolescente infrator, apoio psicológico, plrogramas de escolarização, atividades de lazer etc.
É com o objetivo de implementar este programa que torna-se urgente a alocação de rubrica mais vultosa ao item aqui referendado e defendido. Isto garantirá a implementação de programas efetivos e capazes de exterminar com as Febems brasileiras e similares e proporcionar a aplicação efetiva dos princípios e regras contidos no ECA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Dep. Padre Roque	UF PR	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00495
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0136 - NOVO MUNDO RURAL: CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 3667 - INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA BÁSICA PARA ASSENTAMENTOS RURAIS

PRODUTO: FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 60.000

JUSTIFICAÇÃO: PROMOVER OS ASSENTAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E DE PRODUÇÃO DE MODO A GARANTIR SUA SUSTENTABILIDADE PARA EMANCIPAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00496
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0136 - NOVO MUNDO RURAL: CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM ASSENTAMENTOS RURAIS - COMBATE A POBREZA RURAL

PRODUTO: FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 50.000

JUSTIFICAÇÃO: PROMOVER OS ASSENTAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E DE PRODUÇÃO DE MODO A GARANTIR SUA SUSTENTABILIDADE PARA EMANCIPAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA 09.05.01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00497
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C I

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0220 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 2834 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO PARÁ

PRODUTO: TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 6.500

JUSTIFICAÇÃO: OFERECER E MANTER A MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL EM BOAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE TRÁFEGO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
09.05.01	

EMENDA - 00498
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0128 - MORAR MELHOR

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 3969 - IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PRODUTO: FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 3.000

JUSTIFICAÇÃO: A SITUAÇÃO SANITÁRIA NA REGIÃO NORTE, É PRECÁRIA, O DÉFICIT DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA SUPERA A MÉDIA NACIONAL E OS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SÃO PRATICAMENTE INEXISTENTE. A PREVISÃO DE RECURSOS PARA ESTES TIPOS DE SERVIÇOS É POUCO E INSUFICIENTE PARA ATENDER A POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
09.05.01	

EMENDA - 00499
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 7006 - LUZ NO CAMPO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL NO ESTADO DO PARÁ (200 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO)

PRODUTO: REDE AMPLIADA

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO: TRATA-SE DE UMA NECESSIDADE DO ESTADO, A AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA É UMA PRIORIDADE PARA O MELHORAMENTO DO ATENDIMENTO COM A POPULAÇÃO. SUPRIR DE ENERGIA ELÉTRICA AS ÁREAS RURAIS NÃO ATENDIDAS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO CAMPO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
09.05.01	

EMENDA - 00500
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0379 - IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 1836 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM NO ESTADO DO PARÁ

PRODUTO: AREA IRRIGADA

UNID. MEDIDA: HA

META 2002 (quantidade): 500

JUSTIFICAÇÃO: TRATA-SE DE UMA NECESSIDADE DO ESTADO, POIS A POPULAÇÃO PRECISA DE RECURSOS NA AREA DE IRRIGAÇÃO, É IMPORTANTE O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ÁREAS IRRIGADAS E IRRIGÁVEIS, ELEVANDO OS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, ASSIM, TRAZENDO MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00501
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 7335 - CONSTRUÇÃO DO METRÔ DE SUPERFÍCIE NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PRODUTO: TRECHO CONSTRÍDO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 5

JUSTIFICAÇÃO: O FLUXO DE INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTE ENTRE DIVERSAS ÁREAS CENTRAIS DE BELÉM E A PERIFERIA DA CAPITAL PARAENSE, ENCONTRA-SE COMPLETAMENTE ESTRANGULADO E CAÓTICO, NÃO HÁ COMO ADIAR A INTERVENÇÃO PÚBLICA NO SENTIDO DE SE CONSOLIDAR, EM DEFINITIVO, UMA ALTERNATIVA VIÁVEL DE MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS DE FORMA INTEGRATIVA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Giovanni Queiroz	PA	PT

DATA	ASSINATURA
09.05.01	

EMENDA - 00502
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0237 - CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 5750 - BR-153/PA, CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARAGUAIA (LIGAÇÃO XAMBIOÁ(TO) - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA(PA))

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO: TRATA-SE DE UMA OBRA IMPORTANTÍSSIMA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, QUE VEM BUSCANDO MELHORAR A CIRCULAÇÃO DE CARGA E DE PASSAGEIRO, A LIGAÇÃO SÃO GERALDO(PA) A XAMBIOÁ(TO) TENDO FLUXOS SIGNIFICATIVOS, E TAMBÉM DE DOIS OUTROS CORREDORES DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE COM SUAS ÁREAS DE PERIFERIA. A FALTA DE PONTE NO RIO ARAGUAIA, VEM SOBRECARREGANDO OUTROS ACESSOS, QUE JÁ SÃO PRECÁRIOS COMO CONGESTIONAMENTOS E ACIDENTES, TORNANDO AINDA MAIS DIFICIL E DEMORADO O TRANSPORTE DE CARGA E PASSAGEIRO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00503
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0237 - CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 5750 - CONSTRUÇÃO DA ECLUSA DE TUCURUI

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO: TRATA-SE DE UMA OBRA IMPORTANTÍSSIMA PARA O ESTADO DO PARÁ QUE VEM LUTANDO NA OBTENÇÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, DA ECLUSA. ESSES RECURSOS ESTAM SENDO ALOCADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DO ESTADO, ASSIM MELHORANDO O TRANSPORTE FLUVIAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
09.05.01	

EMENDA - 00504
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0237 - CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 5730 - ADEQUAÇÃO DE TRECHOS ROD. NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-316/PA

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO: A BR-316 É O EIXO RODOVIARIO DE INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELEM COM OS DIVERSOS MERCADOS NACIONAIS, TANTO ATRAVES DE SEU PROLONGAMENTO EM DIREÇÃO AO NORDESTE. A SUA CAPACIDADE DE TRAFEGO ENCONTRA-SE EXCESSIVAMENTE SOBRECARREGADA, COM SERIOS PREJUIZOS AO TRANSPORTE DE CARGA E DE PASSAGEIROS, SENDO PRIORIDADE A ALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONTINUIDADE DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00505
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C I

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0236 - CORREDOR OESTE-NORTE

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 5709 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE BR-230/PA - DIVISA PA/TO - MARABÁ - ALTAMIRA - ITAITUBA

PRODUTO: TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 350

JUSTIFICAÇÃO: A REGIÃO DE INFLUENCIA DA BR-230 TRANSAMAZONICA E UMA DAS AREAS MAIS DINAMICAS DO PARÁ, ONDE SE CONCENTRA A MAIOR PRODUÇÃO REGION AL DE CACAU, MAMÃO, BANANA, CANA-DE-AÇUCAR, ALEM DA FRANCA EXPANSÃO DOS GRAOS, ALÉM DE ESTAREM LOCALIDADA NESTA AREA, A MAIS IMPORTANTE PRODUÇÃ O DE MADEIRA E UM DOS SIGNIFICATIVOS REBANHOS BOVINOS DO PAIS. TRATA-SE DE UMA DAS PRIORIDADES DO ESTADO DO PARÁ, QUE VEM BUSCANDO MELHORIAS PARA O TRANSPORTE. A BR-230/PA ENCONTRA-SE SOBRECARREGADA, COM SÉRIOS PREJUÍZOS AO TRANSPORTE DE CARGA E DE PASSAGEIROS, A FALTA DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS, VEM ATRASANDO O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
09.05.01	

EMENDA - 00506
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0236 - CORREDOR OESTE-NORTE

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 5709 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE BR-163/PA - DIVISA MT/PA - SANTARÉM

PRODUTO: TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 250

JUSTIFICAÇÃO: A BR-163/PA, NO TRECHO DIVISA MT/PA - SANTARÉM, CONSOLIDA A LOGISTICA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE GRÃOS DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, MAIS PRECISAMENTE DA REGIÃO DO ENTORNO DESTE EIXO RODOVIÁRIO, LOCALIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REDUZINDO, SUBSTANCIALMENTE O CUSTO DO FRETE DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS. A INCLUSÃO DESTA EMENDA REPRESENTA UM ESFORÇO, PARA QUE OS RECURSOS POSSAM DAR SEGMENTO AS OBRAS DESSA RODOVIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
09.05.01	

EMENDA - 00507
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0237 - CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 5710 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-158/PA - ENTRONCAMENTO BR-230 (ALTAMIRA - DIVISA PA/MT

PRODUTO: TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO: O CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS SE INSERE EM UMA FRONTEIRA PRODUTIVA EM FRANCO DESENVOLVIMENTO, ENVOLVENDO AS MODALIDADES DE TRANSPORTE FLUVIAL RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AÉREO. A CONSOLIDAÇÃO DESSE CORREDOR DE DESENVOLVIMENTO EXIGE, NECESSARIAMENTE A CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-158/PA, PARA O MELHORAMENTO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO EM TODO O ESTADO PARAENSE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Giovanni Queiroz	PA	PT

DATA	ASSINATURA
09.05.01	

EMENDA - 00508
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0237 - CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 5710 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-158/PA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO DIVISA MT/PA - REDENÇÃO

PRODUTO: TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO: O CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS SE INSERE EM UMA FRONTEIRA PRODUTIVA EM FRANCO DESENVOLVIMENTO, O PROGRESSO PODE SER AVALIADO NA RAZÃO DIRETA DA EVOLUÇÃO DO SEU SISTEMA VIÁRIO, A CONSTRUÇÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO NA BR-158/PA PROPORCIONARÁ MAIOR SEGURANÇA NO TRÂNSITO DE VEÍCULOS, GANHANDO MAIOR RAPIDEZ NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO PARA OS GRANDES CENTROS URBANOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
09.05.01	

EMENDA - 00509
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGIN
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII						

TEXTO: Inclua-se, no Capítulo VII, o seguinte artigo:

"Art. A Renúncia de Receita, de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00, deverá ser demonstrada, nos termos do mencionado artigo, por ocasião do encaminhamento do PLOA ao Congresso Nacional, bem como ser atualizada, a cada 60 (sessenta) dias, com as estimativas e alterações ocorridas."

JUSTIFICAÇÃO

Esta informação deve ser do conhecimento dos parlamentares bem como da sociedade como um todo. Também é imprescindível que seja dada à Renúncia de Receita uma "destinação objetiva" e "clara" cujo acompanhamento e controle deverá ser feito, preferencialmente, pelo cidadão comum que habite na região beneficiada. A aplicação desses recursos deve contribuir, sem dúvidas, para o aumento do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00510
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art. ... – Os recursos das contrapartidas de empréstimos externos a cargo da União não poderão ficar concentradas em nenhum estado da federação em percentual superior a 10% (dez por cento) do total das contrapartidas."

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo da presente emenda é impedir a utilização indiscriminadamente de recursos do orçamento fiscal das contrapartidas de empréstimos externos, favorecendo alguns estados em detrimento de outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00511
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		33				

TEXTO: Dê-se aos incisos e alíneas do art. 33 a seguinte redação:

"Art. 33 - .....
I - .....
II - .....
III - .....
a) no caso dos Municípios:
1. dois a cinco por cento para Municípios com até 25.000 habitantes;
2. cinco a oito por cento, para os demais Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA e do Centro-Oeste;
3. dez a vinte por cento para os demais; e
b) no caso dos Estados e do Distrito Federal:
1. cinco a oito por cento, e localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA e no Centro-Oeste; e
2. dez a vinte por cento, para os demais.

JUSTIFICATIVA

A contrapartida mínima de cinco por cento, para Municípios com até 25.000 habitantes, dez por cento para os localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA e no Centro-Oeste, vinte e quatro por cento para os demais, pode inviabilizar o recebimento das transferências voluntárias de que trata o "caput" do art. 33, por falta de recursos desses municípios.

Da mesma forma, dez por cento para os Estados e o Distrito Federal, localizados nas áreas da ADENE, da ADA e no Centro-Oeste e vinte e quatro por cento, para os demais, poderá ter a mesma conseqüência.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00512
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		52		I		

TEXTO: Dê-se ao artigo 52 a seguinte redação:

"Art. 52. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2001, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais, alterações de planos de carreira , a realização do processo eleitoral em 2002 e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no art. 56 desta Lei.

Parágrafo único – Constarão do projeto de lei orçamentária para 2002 os recursos necessários para atender ao reajuste geral de pessoal, por força do artigo 37, X, da Constituição Federal."

Há que se prever, no orçamento da Justiça Eleitoral, o gasto extraordinário em 2002 com a realização do processo eleitoral. Se a fixação do orçamento de 2002 levar em conta somente as despesas incorridas por esse órgão em 2001, certamente haveria prejuízo à ação de coordenação do processo eleitoral do próximo exercício.

No que tange aos recursos necessários ao atendimento dos reajuste geral de pessoal, é de se ressaltar que o art. 71 da LRF ressalva, expressamente, de qualquer limite, o reajuste concedido em decorrência do art. 37, X, da CF.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00513
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20 1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁG. A 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se, na LDO 2002, o seguinte artigo:

"Art. ... – Na alocação de recursos por Estado, destinado ao setor rodoviário, serão obedecidos os seguintes critérios:
II – os recursos destinados à rubrica "Restauração de Rodovias, serão distribuídos proporcionalmente à malha rodoviária federal pavimentada."

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda visa proporcionar uma distribuição mais técnica, eqüitativa e justa dos recursos a serem aplicados no setor rodoviário, evitando o clientelismo e o uso político desses recursos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA 09.05.01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00514
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III				I		

TEXTO: Inclua-se no Capítulo III o seguinte artigo:

"Art. . Caso haja determinação legal para realização de plebiscito com objetivo de ouvir a população diretamente interessada, nos casos de incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados, o Poder Executivo providenciará os recursos necessários à sua realização.

Estão em tramitação na Câmara dos Deputados diversos projetos de decreto legislativo – alguns já apreciados no Senado Federal - que objetivam a realização de plebiscito para a criação de Estados na Região Norte, a exemplo do Estado de Carajás (PDL 159-B/92), Araguaia (PDL 18/99), Tapajós (PDL120/91), Solimões (PDL 584/00), dentre outros . A aprovação desses PDLs ensejará a imediata realização de plebiscito. Por essa razão, a necessidade de pronta alocação de recursos para esse fim.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00515
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FIS AIS

TEXTO: Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... – A Lei Orçamentária, para o exercício de 2002, poderá conter dispositivos inerentes às regras relativas à sua execução."

JUSTIFICATIVA

A inclusão da permissão para que possam ser inseridas as regras inerentes à execução da lei orçamentária não contraria o princípio constitucional de que trata o § 8º do art. 165 da Constituição Federal pois, dada a complexidade da matéria orçamentária, alguns aspectos relevantes deverão ser inseridos na Lei Orçamentária como forma de serem evidenciados e observados. Essa maior amplitude da interpretação do princípio orçamentário da exclusividade, visa conferir à lei orçamentária os instrumentos necessários para a eficácia de sua execução, sem extrapolar o conceito doutrinário do princípio já aludido.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00516
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... – o excesso de arrecadação apurado deverá ser incorporado ao orçamento a cada trimestre, sendo que o do último trimestre somente poderá ser utilizado mediante créditos adicionais no exercício seguinte, salvo se para a abertura de créditos extraordinários."

JUSTIFICATIVA

Esta emenda determina que o excesso de arrecadação apurado seja incorporado ao orçamento a cada trimestre, sendo que o do último trimestre somente no exercício seguinte, salvo se para a abertura de créditos extraordinários. Entre os vários benefícios práticos, que decorrerão dessa nova sistemática, um deles é que não mais haverá a necessidade da aprovação açodada, ao final do ano, para a utilização de excesso de arrecadação. Outro benefício é que, logo no início do ano, o Governo terá caixa suficiente para atender suas despesas, época em que, historicamente, ocorre queda na arrecadação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00517
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISC. IS

TEXTO: Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... – A lei orçamentária conterá, em rubricas específicas, por tipo de receita, os valores referentes a isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, registrando-se a renúncia de receita e o correspondente benefício a título de despesa."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca imprimir maior transparência às contas públicas, ao mesmo tempo em que segue os preceitos esculpidos no mais basilar dos princípios orçamentários, o da universalidade. Segundo este princípio, o orçamento – UNO – deve conter todas as receitas e todas as despesas do Estado. Desta forma a peça orçamentária terá maior transparência pois dar conhecimento à sociedade dos exatos valores da renúncia fiscal e dos seus objetivos de ordem econômico-social, além de informar, por meio de relatório, os benefícios sociais e econômicos proporcionados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00518
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se, na LDO 2002, o seguinte artigo:

"Art. ... – Nenhum programa de ação continuada, referente ao custeio ou investimento, poderá conter subtítulo com dotação global superior a 10% (dez por cento) do respectivo programa."

JUSTIFICAÇÃO:

As dotações globais, de livre destinação pelo Poder Executivo, proliferam nas leis orçamentárias.

Quando se observam outros programas, a parte relativa a custeio, a situação é semelhante.

A presente emenda *objetiva fazer constar na LOA o beneficiário de tal dotação, de forma que não haja* favorecimentos a determinados entes federados em detrimento de outros, além de tornar a peça orçamentária mais transparente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00519
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGIN. 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se, na LDO 2002, o seguinte artigo:

"Art. ... – A distribuição de recursos, por Estado, referentes aos programas de ação continuada, dar-se-á proporcionalmente à população de cada Estado, sendo permitida variação máxima de 10% (dez por cento) desde que devidamente justificada."

JUSTIFICAÇÃO:

A destinação de recursos dos programas de ação continuada aos Estados não guarda qualquer critério lógico.

Há Estados que recebem 10, 20 vezes mais do que o outro.

Buscando imprimir forma mais criteriosa na alocação desses recursos, estamos propondo, por meio da presente emenda, que a distribuição se dê tendo em vista a população de cada Estado, admitida a variação máxima de 10% (dez por cento), desde que devidamente justificada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00520
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se, na LDO 2002, o seguinte artigo:

"Art. ... – Os recursos referentes aos programas de ação continuada das áreas sociais serão distribuídos proporcionalmente aos Estados, sendo 50% (cinqüenta por cento) em relação à população e 50% (cinqüenta por cento) inversamente à sua renda per capita."

JUSTIFICAÇÃO:

Não há qualquer critério lógico na distribuição dos recursos das áreas sociais aos Estados. Há unidade da federação recebendo até 20 vezes mais do que a outra.

Buscando conferir maior critério na alocação desses recursos, estamos propondo a presente emenda, que direciona 50%(cinqüenta por cento) dos calores previstos proporcionalmente à população de cada Estado e os 50% (cinqüenta por cento) restantes de forma inversamente proporcional à sua renda per capita.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00521
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		32	Único			

TEXTO: Incluam-se no art. 32 os seguintes parágrafos:

"Art. 32 – .....

.....

§ 2º - A alocação de recursos por unidade da Federação para "conservação preventiva, rotineira e emergencial" orientar-se-á pela proporção da malha rodoviária federal pavimentada e não pavimentada.

§ 3º - A alocação de recursos por unidade da Federação para "construção e pavimentação de rodovias" orientar-se-á pela proporção da malha rodoviária federal não pavimentada.

§ 4º - A alocação de recursos por unidade da Federação para "restauração de rodovias" orientar-se-á pela proporção da malha rodoviária federal pavimentada."

JUSTIFICAÇÃO:

Os dispositivos propostos, vetados pelo Presidente da República no PLDO-2001, buscam imprimir critérios na alocação de recursos públicos.

Há vários anos apresentamos propostas nesse sentido na Lei de Diretrizes orçamentárias e no orçamento, como forma de se evitar o favorecimento de determinar regiões do País em detrimento de outras.

em25

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00522
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se, na LDO 2002, o seguinte artigo:

"Art. ... – As dotações alocadas em subprojetos ou subatividades com objetivos idênticos ou semelhantes manterão o mesmo custo unitário, ou variação máxima de 20% referente à particularidade ou à situação específica, caso em que serão devidamente justificadas."

JUSTIFICAÇÃO:

São inúmeros os casos verificados no Orçamento em que para situações idênticas os custos unitários sofrem variação imensa. O que se busca com a presente Emenda é obrigar que haja coerência de custos unitários entre subprojetos semelhantes, ou nos casos em que isso não for possível por situações particulares, que haja justificativa para variações elevadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00523
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI

TEXTO: Inclua-se, na LDO 2002, o seguinte artigo:

"Art. ... – Na alocação de recursos por Estado, destinado ao setor rodoviário, serão obedecidos os seguintes critérios:
II – os recursos destinados à rubrica "Construção e Pavimentação de Rodovias, serão distribuídos proporcionalmente à malha rodoviária federal não pavimentada."

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda visa proporcionar uma distribuição mais técnica, eqüitativa e justa dos recursos a serem aplicados no setor rodoviário, evitando o clientelismo e o uso político desses recursos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00524
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se, na LDO 2002, o seguinte artigo e inciso:

"Art. ... – Na alocação de recursos por Estado, destinado ao setor rodoviário, serão obedecidos os seguintes critérios:
I – os recursos destinados à rubrica "Conservação Preventiva Rotineira e Emergencial", serão distribuídos proporcionalmente à malha rodoviária federal pavimentada e não pavimentada."

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda visa proporcionar uma distribuição mais técnica, eqüitativa e justa dos recursos a serem aplicados no setor rodoviário, evitando o clientelismo e o uso político desses recursos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00525
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C I

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se, na LDO 2002, o seguinte artigo:

"Art. ... – Somente projeto de lei específico poderá modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias."

JUSTIFICAÇÃO:

Não resta dúvida que a modificação da LDO por meio de Medida Provisória é inconstitucional. Estudos técnicos, de renomados juristas, apontam nessa linha. Não obstante, o Governo insiste em adotar o instrumento da MP para alterar a LDO conforme seus interesses. Não bastasse isso, a cada reedição da MP o Governo vai introduzindo novas modificações. Por ser a LDO uma lei efêmera, quando a MP vai à apreciação do Congresso o fato está consumado. Para ordenar e moralizar a questão, propomos que a matéria seja tratada somente por projeto de lei específico, que até poderá ter tramitação urgente, se assim for solicitado pelo Executivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00526
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO: Inclua-se, no Capítulo VIII, o seguinte artigo:

"Art. ... – Fica a Advocacia Geral da União autorizada, observada a Lei Complementar nº 73/93, a contratar serviços advocatívios para promover a execução judicial de créditos da União, de suas autarquias e fundações, exclusivamente com cláusula ad exitum."

JUSTIFICAÇÃO:

Esse dispositivo anteriormente aprovado pelo Congresso Nacional e vetado pelo Presidente da República com a lacônica justificativa que "a norma, além do caráter meramente autorizativo, pode criar insegurança jurídica na organização dos serviços de advocacia da União."

Atitudes como essa deixam transparecer desinteresse da União em receber seus créditos, uma vez que a sonegação atinge níveis altíssimos, enquanto as inscrições em Dívida Ativa da União somam R$ 200 bilhões em 2001. A receita de recebimentos da Dívida Ativa em 2000, entretanto, situou-se em R$ 632 milhões.

A apatia da União, quando se trata de Dívida Ativa, é ainda mais surpreendente quando se verifica que essa iniciativa não é novidade. Certa vez, por meio de MP, o Governo autorizou a Caixa Econômica Federal, a receber crédito do FGTS sem cláusula ad exitum, uma vez que os honorários advocatícios e custas judiciais eram debitados de imediato da conta do FGTS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00527
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
III						

TEXTO: Inclua-se, no Capítulo III, o seguinte artigo:

"Art. ... – A programação constante da lei orçamentária anual terá obrigatória execução, salvo se aprovado projeto de lei de iniciativa exclusiva do Presidente da República, solicitando autorização ao Congresso Nacional para suspensão ou cancelamento, total ou parcial, de dotação."

JUSTIFICAÇÃO:

Com o caráter mandatário conferido ao Orçamento da União esperamos suprimir situações indesejáveis como a apurado no Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi, onde o setor Habitação, por exemplo, tec 18,5% de sua dotação executada em 1998 e apenas 1,7% em 1999. O setor Saneamento teve executado em 1998, 53,8% em 1999, 12,9%; e em 2000, 5,3% até 26/01/01. Até essa mesma data, o orçamento referente a exercício financeiro de 2000 demonstrava que o programa "Qualidade e Eficiência do SUS" teve executado 15,7%; o programa "Saúde do Trabalhador", 1%; o "Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador", 0%; o "Expansão do Emprego", 0%; o "Erradicação da Febre Aftosa", 33,7% e o "Segurança nas Rodovias Federais", 29%.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00528
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I					

TEXTO: Inclua-se no Capítulo III, Seção I, o seguinte artigo:

"Art. ... – Será obrigatoriamente destinada a investimentos nas atividades-fim das entidades voltadas para a pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, a parcela equivalente a 20% (vinte por cento) das receitas vinculadas e das diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto."

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda tem por fim estimular os órgãos e entidades voltadas para a pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico a incrementarem suas receitas próprias, destinando parte delas para a aplicação em suas atividades precípuas. Sem essa garantia, os administradores dessas entidades não se sentem estimulados a esse incremento, pois as novas receitas arrecadadas só viriam a reduzir os repasses do Tesouro Nacional, não importando no aumento de suas dotações, em especial os investimentos e suas atividades-fim.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00529
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

QUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		52				

TEXTO: Dê-se ao § único do art. 52 a seguinte redação:

"Art. 52 – .....
Parágrafo único – A proposta orçamentária conterá recursos necessários ao atendimento de correção da remuneração dos servidores públicos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e do art. 17, § 6º da Lei Complementar nº 101/00, em observância à decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIn nº 2061."

O reajuste geral dos servidores, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal (revisão geral anual), não está sujeito ao limite de margem de expansão de despesas obrigatórias.

Ademais, a esse reajustamento não se aplica também o disposto no art. 71 da LRF (reajuste limitado a 10% da Receita Corrente Líquida).

Por fim, o Supremo Tribunal Federal, na decisão da ADIn nº 2061, impetrada pelo PDT e PT, julgou omisso o Presidente da República por não atender à revisão geral anual dos salários dos servidores (art. 37, X, CF).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Miro Teixeira	UF RJ	PARTIDO PDT
DATA 04/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00530
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		49				

TEXTO: Inclua-se no Capítulo V o seguinte artigo:

"Art. – Os valores eventualmente apurados na rubrica "excesso de arrecadação" serão utilizados para cobertura das despesas referentes à recomposição dos valores da remuneração dos servidores públicos."

JUSTIFICAÇÃO:

Desde 1995 os servidores públicos não recebem qualquer recomposição salarial de suas remunerações. A defasagem monta hoje em mais de 75%. O Supremo Tribunal Federal, em 25/04/2001, em julgamento da ADIN nº 2061, impetrada pelo PDT e pelo PT, reconheceu, por unanimidade, a omissão do Poder Executivo em remeter ao Congresso Nacional a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos (art. 37, X, da Constituição Federal).

Por essa razão, sob pena de descumprimento de decisão judicial, o Presidente da República deverá remeter ao Congresso Nacional Projeto de Lei com esse objetivo.

A presente emenda objetiva oferecer uma fonte de recursos para o custeio dessa despesa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Miro Teixeira	UF RJ	PARTIDO PDT
DATA 07/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00531
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RI

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V						

TEXTO: Inclua-se no Capítulo V o seguinte artigo:

"Art. – O Poder Executivo envidará esforços no sentido de tornar mais célere o recebimento dos créditos da Dívida Ativa, que serão utilizados para cobertura das despesas referentes à recomposição dos valores da remuneração dos servidores públicos."

JUSTIFICAÇÃO:

Desde 1995 os servidores públicos não recebem qualquer recomposição salarial de suas remunerações. A defasagem monta hoje em mais de 75%. O Supremo Tribunal Federal, em 25/04/2001, em julgamento da ADIN nº 2061, impetrada pelo PDT e pelo PT, reconheceu, por unanimidade, a omissão do Poder Executivo em remeter ao Congresso Nacional a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos (art. 37, X, da Constituição Federal).

Por essa razão, sob pena de descumprimento de decisão judicial, o Presidente da República deverá remeter ao Congresso Nacional Projeto de Lei com esse objetivo.

A presente emenda objetiva oferecer uma fonte de recursos para o custeio dessa despesa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Miro Teixeira	RJ	PDT
DATA	ASSINATURA		
04/05/2001			

EMENDA - 00532
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETIQUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/200
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		49				

TEXTO: Inclua-se no art. 49 o seguinte inciso:

"Art. 49 - .....

.....

... – os créditos em contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS decorrentes de atualização monetária em razão de decisão do Supremo Tribunal Federal."

JUSTIFICAÇÃO:

O Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário nº 226.855-7/RS) reconheceu que os saldos das contas vinculadas do FGTS foram corrigidas a menor na implementação dos Planos Verão e Collor I.

Busca-se, agora, corrigir esse erro. A fórmula encontrada pelo Governo, de "empurrar" a conta para os empregadores e trabalhadores é injusta, na medida em que esses não foram os responsáveis pelo erro.

Uma alternativa bastante eficaz seria o reconhecimento, pela União, desse passivo. Esse procedimento, chamado no jargão financeiro e orçamentário de "esqueleto", foi adotado pelo Governo inúmeras vezes, a exemplo da SUNAMAN (R$ 9,9 bilhões), do Fundo de Compensação das Variações Salariais – FCVS (R$ 12,8 bilhões), Banco do Brasil S/A (R$ 22,2 bilhões), RFFSA (R$ 1,8 bilhões) além de "outros", no valor de R$ 29,3 bilhões. Os "esqueletos" assumidos pela União de 1995 a 2000 montam a R$ 78,2 bilhões.

Portanto, se esse instrumento foi utilizado pelo Governo inúmeras vezes, porque não poderá sê-lo agora em favor de milhões de trabalhadores, credores do FGTS?

Esclareço ainda que a União também poderá utilizar para essa finalidade o superávit financeiro de mais de R$ 60 bilhões apurado no Balanço Geral da União, sem, contudo, comprometer as metas de superávit nominal fixadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Miro Teixeira	UF RJ	PARTIDO PDT
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00533
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO: Inclua-se no Capítulo VIII o seguinte artigo:

"Art. ... – Fica a União autorizada a assumir o passivo referente à atualização monetária das contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – referentes aos Planos Verão e Collor I, em razão de decisão do Supremo Tribunal Federal"

JUSTIFICAÇÃO:

O Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário nº 226.855-7/RS) reconheceu que os saldos das contas vinculadas do FGTS foram corrigidas a menor na implementação dos Planos Verão e Collor I.

Busca-se, agora, corrigir esse erro. A fórmula encontrada pelo Governo, de "empurrar" a conta para os empregadores e trabalhadores é injusta, na medida em que esses não foram os responsáveis pelo erro.

Uma alternativa bastante eficaz seria o reconhecimento, pela União, desse passivo. Esse procedimento, chamado no jargão financeiro e orçamentário de "esqueleto", foi adotado pelo Governo inúmeras vezes, a exemplo da SUNAMAN (R$ 9,9 bilhões), do Fundo de Compensação das Variações Salariais – FCVS (R$ 12,8 bilhões), Banco do Brasil S/A (R$ 22,2 bilhões), RFFSA (R$ 1,8 bilhões) além de "outros", no valor de R$ 29,3 bilhões. Os "esqueletos" assumidos pela União de 1995 a 2000 montam a R$ 78,2 bilhões.

Portanto, se esse instrumento foi utilizado pelo Governo inúmeras vezes, porque não poderá sê-lo agora em favor de milhões de trabalhadores, credores do FGTS?

Esclareço ainda que a União também poderá utilizar para essa finalidade o superávit financeiro de mais de R$ 60 bilhões apurado no Balanço Geral da União, sem, contudo, comprometer as metas de superávit nominal fixadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Miro Teixeira	RJ	PDT
DATA 04/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00534
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III						

TEXTO: Inclua-se, no Capítulo III, o seguinte artigo:

"Art. ... – A programação constante da lei orçamentária anual terá obrigatória execução, salvo se aprovado projeto de lei de iniciativa exclusiva do Presidente da República, solicitando autorização ao Congresso Nacional para suspensão ou cancelamento, total ou parcial, de dotação."

JUSTIFICAÇÃO:

Há muito se atribui as mazelas verificadas no sistema orçamentário do País ao caráter autorizativo adotado no orçamento brasileiro.

Não há no direito positivo pátrio qualquer menção a que seja a lei orçamentária apenas autorizativa.

Entretanto, o entendimento adotado é que esse diploma legal apenas autoriza o Poder Executivo a executar as dotações ali constantes, mas não o obriga a fazê-lo.

Buscando reverter esse quadro e tornar a Lei Orçamentária mandatória, estamos propondo a presente emenda, buscando positivar a matéria cujo objetivo encontra grande acolhida não só nesta Casa, mas também junto aos estudiosos da matéria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Miro Teixeira		UF RJ	PARTIDO PDT
DATA 07/05/2001	ASSINATURA			

EMENDA - 00535
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		60				

TEXTO: Inclua-se no art. 60 o seguinte parágrafo:

"Art. 60 – .....
§ ... – O Poder Executivo, quando solicitado pelo órgão deliberativo do Poder Legislativo, deverá efetuar a estimativa de renúncia de receita no prazo máximo de noventa dias."

JUSTIFICAÇÃO:

O dispositivo proposto transfere ao Poder Executivo a competência pela estimativa de renúncia de receita referentes a projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefícios de natureza tributária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00536
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º – O projeto de lei orçamentária que o Poder executivo encaminhar ao congresso Nacional e a respectiva lei serão constituídos de:

.....

§ 3º - ..... comparativo de estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais em 2001, 2002 e 2003 e o efetivamente realizado em 2000, 1999, 1998, 1997 e 1996, relativamente às despesas com juros e encargos da dívida interna, com o estoque da dívida interna e com a receita líquida de impostos, segundo os parâmetros previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

JUSTIFICAÇÃO:

Desde 1995 o funcionalismo público não recebe qualquer correção geral de salários. Neste período, somente algumas poucas categorias funcionais tiveram correção salarial.

De forma inversa, cresceram assustadoramente as despesas com juros e encargos e o estoque da dívida interna, reflexo de uma política de juros equivocada, que privilegia o capital, às custas do desemprego e da estagnação.

A participação das despesas com o funcionalismo público relativamente à receita corrente líquida de impostos, que em 1995 era de 56%, chegou a dezembro/2000 a 38,2%.

Em 25/04/2001, o Supremo Tribunal Federal julgou favoravelmente, por unanimidade, a Ação direta de Inconstitucionalidade por omissão – ADIn nº 2061 - proposta pelo PDT e PT, declarando o presidente Fernando Henrique Cardoso omisso quanto à obrigação de conceder anualmente o reajuste geral do funcionalismo público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00537
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se artigo com a seguinte redação:

"Art. .... – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecidos na Lei Orçamentária Anual."

JUSTIFICAÇÃO:

O texto, como constante do projeto, pode ensejar a impossibilidade de o Parlamento solicitar informações complementares quando da análise do projeto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00538
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se o seguinte artigo e seu parágrafo único:

"Art. ... – A proposta e a lei orçamentária conterão código classificador em todas as categorias de programação identificando se a despesa é de natureza financeira ou não-financeira.
Parágrafo único – A metodologia adotada para a classificação mencionada no *caput* acompanhará os demonstrativos previstos no art. 8º, § 3º."

JUSTIFICAÇÃO:

O Código classificador em todas as categorias de programação busca identificar se estas consistem em despesa financeira ou não-financeira. De outro lado, é importante que se demonstre a metodologia adotada para essa classificação. A utilização desse código tornará mais transparente o controle do impacto das despesas nos resultados fiscais, em assim o cumprimento das metas fiscais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00539
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º, o seguinte inciso:

"Art. 8º - .....
§ 3º - .....
... – as receitas e a aplicação dos recursos decorrentes do Programa Nacional de Desestatização até 2000, bem como estimativas e uso previsto para 2001 e 2002, por empresa ou participação da União objeto da alienação."

JUSTIFICAÇÃO:

A redação proposta dá sentido à informação solicitada e está conforme com a transparência da ação pública preconizada na lei de responsabilidade fiscal. Com ela, o Parlamento poderá melhor avaliar resultados do programa e o uso das receitas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00540
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se, no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

"Art. 8º - .....
§ 3º - .....
.....
.....
... das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal, segundo as rubricas da lei orçamentária, calculadas a partir dos montantes estimados na alínea anterior, mês a mês.

JUSTIFICAÇÃO:

As previsões mensais, além das previsões anuais, possibilitaria ao Congresso Nacional avaliar o alcance das metas fiscais ao longo do exercício. Esta solicitação é compatível com a noção de maior transparência das previsões das receitas trazida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00541
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
III		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

"Art. 8º - .....
§ 3º - .....
... – o detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para os investimentos, com justificativa fornecida pelos órgãos setoriais para aqueles que excederem em mais de 20% (vinte por cento) a média do mercado."

JUSTIFICAÇÃO:

Não raro encontramos na proposta orçamentária variações imensas, superiores, às vezes, à 300% (trezentos por cento) entre valores de obras semelhantes ou mesmo idênticas.

Por quê variações de custo tão elevadas?

Nossa proposta é que caso ocorram variações, devem ser fornecidas informações consistentes capazes de justificar valores tão díspares para fins semelhantes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PD
DATA	ASSINATURA		
09/5/01			

EMENDA - 00542
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		8º	3º			

TEXTO: Dê-se ao inciso VII do § 3º do art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º - .....
§ 3º - .....
VII – memória de cálculo estimativas:
a) do resultado da previdência social geral, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, ao crescimento vegetativo das despesas com benefícios e do índice de reajuste do salário mínimo;
b) do gasto com pessoal e encargos sociais, mês a mês e no exercício, explicitando as hipóteses quanto a seu crescimento vegetativo, aos reajustes geral e específicos que afetem essas despesas e ao aumento do número de servidores."

JUSTIFICAÇÃO:

O resultado da previdência e os gastos com pessoal possuem papel-chave na apuração dos resultados fiscais. O conhecimento pormenorizado desses dados habilita o parlamentar a julgar o peso de cada elemento que compõe esses gastos e são instrumentos de transparência para a responsabilidade fiscal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00543
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

Art. 8º - .....
– os recursos destinados à contrapartida nacional de empréstimos externos, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão e categoria de programação."

JUSTIFICAÇÃO:

Há muito tempo o Congresso Nacional reclama por essa informação. Esse item é de suma importância para se ter conhecimento das despesas e receitas realizadas nos últimos exercícios, e as previstas para os exercícios corrente e próximo.

Esperamos que o Executivo participe e colabore desse esforço de tornar a peça orçamentária mais transparente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00544
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

Art. 8º - .....
... - a consolidação dos gastos nos Grupos de Natureza (GND) "investimentos" "inversões financeiras" e "outras despesas de capital" programados nos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, por órgão e por Unidade da Federação, eliminadas as transferências intragovernamentais, explicitando-se os critérios utilizados na regionalização."

JUSTIFICAÇÃO:

O texto proposto consta em LDO's anteriores. Inexplicavelmente o Governo recuou ao glosar esse dispositivo do projeto da LDO para 2000. Esse item é de suma importância para se ter conhecimento das despesas e receitas realizadas nos últimos exercícios, e as previstas para os exercícios corrente e próximo.

Esperamos que o Executivo participe e colabore desse esforço de tornar a peça orçamentária mais transparente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00545
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

Art. 8º - .....
– cópia dos contratos de gestão previstos no art. 31 e dos respectivos planos de trabalho de cada entidade para o atingimento de suas metas no exercício de 2002, assim como os relatórios de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998."

JUSTIFICAÇÃO:

Esse dispositivo figurou nas LDO's anteriores e mostra-se imprescindível para o conhecimento e fiscalizaç o dos contratos de gestão firmados pelo Executivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PART DO PD
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00546
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

Art. 8º - .....
– o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional extrato indicando, por unidade orçamentária e funcional programática, as informações para se ter conhecimento do real valor de todas as contrapartidas a cargo da União, inclusive contratante e contratado, valor total, prazo, finalidade, termos do contrato e percentual ou valor da contrapartida."

JUSTIFICAÇÃO:

As contrapartidas consignadas no orçamento não são passíveis de remanejamento. Entretanto, sendo elas variáveis, não tem o Congresso Nacional conhecimento do real valor de cada uma delas.

Essa informação é imprescindível para uma análise da proposta orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2002 (P

EMENDA - 00547
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO: Acrescente-se o seguinte inciso ao § 3º do art. 8º:

Art. 8º - .....
– memória de cálculo das despesas estadualizadas no Sistema Único de Saúde – SUS, destacando as parcelas atinentes a cada um dos critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990."

JUSTIFICAÇÃO:

Há grandes distorções na distribuição dos recursos do SUS, conforme ficou evidenciado nas propostas orçamentárias para 1999 e 2000. A Lei nº 8.080/90, que regulamenta o funcionamento do SUS, estabelece em seu artigo 35, critério misto na distribuição de tais recursos, pelo qual, metade, no mínimo, deve obedecer o populacional, ficando o restante à mercê de critérios técnicos combinados entre si, que levem em conta, para cada projeto e atividade, os seguintes aspectos: a) perfil epimediológico da população a ser coberta; b) características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área; c) desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior; d) níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais; e) previsão do plano qüinqüenal de investimentos da rede; e f) ressarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo. Para se avaliar a compatibilidade da distribuição proposta com o que estabelece a lei específica do SUS, é imprescindível o encaminhamento ao Congresso Nacional das informações requeridas nesta emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00548
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

Art. 8º - .....
§ 3º .....
... – as estimativas das receitas de concessões e permissões, por serviço outorgado, com os valores total e mensais".

JUSTIFICAÇÃO:

As receitas de concessão adquiriam significativa importância para o atingimento das metas fiscais. O conhecimento pelo Congresso de sua memória de cálculo permitirá um acompanhamento e avaliação mais efetivos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00549
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se o seguintes inciso no § 3º do art. 8º:

Art. 8º - .....
§ 3º .....
... – metodologia de cálculo do superávit primário, indicando o valor do PIB empregado, as principais premissas subjacentes a tais previsões, as estimativas das variáveis fiscais básicas, receita, despesa, resultado, dívida e patrimônio líquido do Governo Federal e do setor público consolidado, além de indicar, também, o resultado operacional do Governo Federal e o consolidado."

JUSTIFICAÇÃO:

O Congresso Nacional deve ter conhecimento dos parâmetros que nortearam o cálculo do superávit primári Além dessa informação, é importante também esta Casa ter conhecimento do resultado operacional do setor público, federal e consolidado, calculado após o resultado primário. Esse dado dará à sociedade a exata dimensão do montante das despesas com juros e da sangria causada nas contas públicas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00550
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO: Incluam-se os seguintes incisos no § 3º do art. 8º:

Art. 8º - .....

§ 3º .....

... – a estimativa do 'Resultado do Banco Central' no exercício de 2002, discriminando o impacto das operações realizadas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional – PROER;

... – a compatibilidade das metas presentes na proposta orçamentária com as constantes do Anexo desta Lei e com as previstas no Plano Plurianual para o período 2000 a 2003, correlacionando-as com as categorias de programação orçamentária;

...- as contrapartidas constantes da proposta orçamentária, por unidade orçamentária e classificação funcional programática, com base em informações fornecidas pelos órgãos setoriais, inclusive contratante e contratado, valor total, prazo e finalidade."

JUSTIFICAÇÃO:

O demonstrativo atinente ao Resultado do Banco Central foi vetado na LDO vigente sob a alegação de que enquanto não se encerrar o processo de liquidação das instituições envolvidas, é impossível estimar o impacto das operações realizadas no âmbito do PROER sobre o resultado do Banco Central, o que depende da realização de ativos e execução de garantias prestadas, entre outras providências. No entanto, somos da opinião que haveria possibilidade de encaminhar-se ao Congresso Nacional um demonstrativo parcial dessas operações.

Os outros dois demonstrativos foram vetados sob a alegação de um volume excessivo de informações solicitadas e um prazo exíguo para cumpri-las. Julgamos inexistir quaisquer empecilhos adicionais impedindo as informações solicitadas, como desiderato de aprimorar a transparência na alocação de recursos públicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00551
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - .N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FIS AIS
II		8º	3º			

TEXTO: Acrescente-se o seguinte inciso ao § 3º do art. 8º:

Art. 8º - .....
§ 3º .....
... – o percentual de execução física e financeira até 30 de junho de 2001 das obras cujo custo total estimado ultrapasse três milhões de reais, incluídas ou não na proposta orçamentária, paralisadas ou não, indicando a classificação institucional e funcional programática correspondente, o custo total atualizado, o custo estimado para sua conclusão e a etapa em que se encontra a obra, do ponto de vista de sua licitação ou contratação."

JUSTIFICAÇÃO:

Esse demonstrativo vetado na Lei anterior configura-se em importante instrumento de controle para a economicidade, efetividade e transparência dos gastos públicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00552
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

Art. 8º - .....
§ 3º .....
... – as contrapartidas consoantes da proposta orçamentária, por unidade orçamentária e classificação funcional programática, com base em informações fornecidas pelos órgãos setoriais, inclusive contratante e contratado, valor total, prazo e finalidade."

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de instrumento indispensável para se conhecer as contrapartidas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00553
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se o seguinte inciso no § 3º do art. 8º:

Art. 8º - .....
§ 3º .....
... – os critérios adotados na proposta para a regionalização dos gastos nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saneamento, saúde e transporte".

JUSTIFICAÇÃO:

Pretende a emenda que o Poder Executivo explicite os critérios adotados na alocação de recursos nas áreas acima citadas, permitindo melhor apreciação da peça orçamentária encaminhada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00554
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se o seguinte inciso no § 3º do art. 8º:

Art. 8º - .....
§ 3º .....
... – a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária federal interna e externa em 2002 indicando as taxas de juros, os deságios e outros encargos e os prazos médios de emissão, considerados para cada tipo é série de títulos, evidenciando, ainda, os montantes de juros e amortização, pagos ao Banco Central e ao público, respectivamente."

JUSTIFICAÇÃO:

Para efetiva compreensão do tamanho e da importância da dívida pública federal interna, faz-se necessário elucidar o relacionamento entre o Tesouro e o BACEN, como a maneira deste relacionamento espelhar-se no orçamento. Dessa forma, a emenda objetiva aumentar a compreensão do verdadeiro impacto dos juros, no Orçamento da União, contribuindo, assim, para a transparência do processo orçamentário.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00555
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C/

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISC IS
II		7º				

TEXTO: Inclua-se os seguinte inciso no art. 7º:

"Art.7º - .....
... – às despesas com consultoria e assessoramento, contratadas através de organismos internacionais".

JUSTIFICAÇÃO:

Oportuna a junção em um só dispositivo da determinação expressa, art. 7º da discriminação em categorias de programação específicas na lei orçamentária das dotações destinadas a várias ações que pela sua natureza devam ser segregadas. Propomos que o rol de ações, motivo de programação específica, inclua as ações d consultoria e assessoramento, contratadas através de organismos internacionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART DO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PD [
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00556
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		6º	Único	IV		

TEXTO: Dê-se ao inciso IV do parágrafo único do art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º - .....
Parágrafo único .....
IV – transferências para aplicação em programas de financiamento nos termos do disposto nos arts. 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal."

JUSTIFICAÇÃO:

A redação proposta retira das exclusões previstas pelo parágrafo único os recursos do PIS/PASEP direcionados para os programas de financiamento do BNDES, objetivando, assim, que esses recursos constem do Siafi.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00557
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO: Inclua-se no Capítulo VIII, logo após o art. 82, o seguinte artigo:

"Art. – A União não poderá comprometer mais que dez por cento do total de recursos de contrapartida de empréstimos externos com uma mesma unidade da Federação."

JUSTIFICAÇÃO:

O dispositivo proposto busca não concentrar, demasiadamente, recursos de contrapartida de empréstimos externos na mesma Unidade da Federação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00558
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO: Inclua-se no Capítulo VIII, logo após o art. 82, o seguinte artigo:

"Art. – Observado o cronograma de liberação no exercício, não será cancelado o empenho referente a convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere celebrado com outra esfera de governo se o convenente comprovar a existência de comprometimento à conta de recurso a ser transferido."

JUSTIFICAÇÃO:

O dispositivo busca oferecer às partes segurança para o integral cumprimento do convênio.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00559
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		64				

TEXTO: Dê-se ao § 1º do art. 64 a seguinte redação:

"Art. 64 .....

.....

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público da União, até o décimo quinto dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira."

JUSTIFICAÇÃO:

Originalmente, o § 1º previa prazo ao Poder Executivo até o vigésimo terceiro dia, e aos Poderes e ao Ministério Público da União, até o final do mês. Portanto, o prazo previsto para o primeiro é de 23 dias e para os demais de 7 dias.

Propomos a divisão desse prazo de forma mais equilibrada (15 dias para cada uma das partes). Esse prazo é o mesmo fixado no § 3º para o envio ao Congresso Nacional do relatório com as novas estimativas de receita.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO SC
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00560
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO: Inclua-se no capítulo VIII, logo após o art. 63, o seguinte artigo e parágrafo único:

"Art. – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Parágrafo único – O Poder Executivo, até 30 de junho de 2002, encaminhará à Comissão de que trata o § 1º do art. 166, da Constituição, relatório circunstanciado sobre o desenvolvimento e perspectivas de implementação do sistema referido no *caput* deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO:

Trata o dispositivo proposto de importante instrumento de otimização do gasto público.

Essa previsão consta da LDO-2001 e não há razão para que não fique também na LDO-2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00561
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		61				

TEXTO: Dê-se ao art. 61 a seguinte redação:

"Art. 61 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisórias que já tenha sido aprovado em uma das Casas do Congresso Nacional."

JUSTIFICAÇÃO:

Para a consideração de fontes de recursos condicionados no projeto de lei orçamentária há que haver mais do que a simples intenção do Poder Executivo em vê-las aprovadas, ou seja, deverá haver a manifestação favorável de pelo menos uma das Casas do Congresso Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00562
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I					

TEXTO: Inclua-se no Capítulo III, Seção I, logo após o art. 40, o seguinte artigo e parágrafos:

"Art. 41 – Na lei orçamentária para o exercício de 2001 serão destinados os recursos necessários:
I – à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 1996;
II – ao atendimento do disposto no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – ao programa de renda mínima de que trata a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997."

JUSTIFICAÇÃO:

Esse dispositivo figurou na LDO 2001, e não há razão para ser excluído do texto da LDO 2002, uma vez que são ações ainda em vigor e de grande alcance social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00563
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		39	6º			

TEXTO: Suprima-se o § 6º do art. 39, *verbis*:

"Art. 39 - .....
.....
§ 6º - Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 166, ambos da Constituição."

JUSTIFICAÇÃO:

O dispositivo que se pretende suprimir avança sobre as prerrogativas parlamentares, no momento em que limita as ações do Poder Legislativo.

em31

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
09.05.01			

EMENDA - 00564
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I				a	

TEXTO: Inclua-se no Capítulo III, Seção I, após o art. 36, o seguinte artigo.

"Art. 37 – As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos que firmarem contrato de gestão com a administração pública federal, terão sua execução orçamentária registrada no Siafi, no detalhamento equivalente ao da administração pública federal indireta."

JUSTIFICAÇÃO:

Não há por que excluir as entidades privadas que firmarem contrato de gestão com a administração pública federal e que recebem recursos da União, de registrarem esses recursos no Siafi.

em27

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Giovanni Queiroz	UF PA	PARTIDO PDT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 00565
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	33		III	a	

TEXTO:
Onde se lê: 1. cinco e dez por cento, para Municípios com até 25.000 habitantes;

Leia-se: 1. dois a dez por cento, para Municípios com até 25.000 habitantes;

JUSTIFICAÇÃO:
A capacidade financeira da unidade beneficiada, para formação de contrapartida a repasses de recursos do Governo Federal, cada vez mais se coloca em posição questionável, tendo em vista o processos de empobrecimento dos Municípios. Sabe-se que o número de municípios que entram em processo de inadimplência, no SIAFI, a cada ano aumenta mais e a principal causa é o não cumprimento de metas financeiras acordadas, que geralmente é equivalente ao montante da contrapartida financeira compromissada pelo beneficiário. A redução de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) para o limite inferior estabelecido no Art. 33, item III, alínea a, número 1, possibilitara que Municípios com menos de 25.000 habitantes, que não estão enquadrados nas áreas prioritárias do "Comunidade Solidária","Comunidade Ativa" e "Projeto Alvorada", possam assumir e cumprir os compromissos, relativos à contrapartida, sem serem sobrecarregados, uma vez que já são extremamente penalizados com redução de FPM e a redução no processo de arrecadação de impostos, face ao empobrecimento das populações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Armando Abílio	PB	PSDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00566
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR-230/AM - LÁBREA - DIVISA AM/PA

PRODUTO: TRECHO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 300

JUSTIFICAÇÃO: OBRA IMPLANTADA NA DÉCADA DE 70 E TOTALMENTE DESTRUÍDA EM RAZÃO DA FALTA DE MANUTENÇÃO. O TRECHO PARAENSE DA RODOVIA ENCONTRA-SE EM OBRAS E ESTÁ INCLUÍDO COMO PROGRAMA ESTRATÉGICO. É EXTREMAMENTE IMPORTANTE A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DESTE TRECHO DA TRANSAMAZÔNICA TENDO EM VISTA O POTENCIAL DO SUL DO ESTADO, QUE HOJE ENCONTRA-SE COMPLETAMENTE DESPROVIDO DE ACESSOS TERRESTRES

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Átila Lins	AM	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PA

EMENDA - 00567
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

IQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

01 PÁGINA DE 01

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):

CORREDOR OESTE-NORTE

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação): CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE NO ESTADO DO AMAZONAS / CONST. E PAVIMNETAÇÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO BR 317/AM - BOCA DO ACRE DIVISA AM/AC

)DUTO:

TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade):

100 Km

JUSTIFICAÇÃO:

É uma ação que já existe no Orçamento Geral da União 2001, que atende de forma genérica as carências da região norte.

O trecho acima citado necessita de pavimento uma vez que já está parcialmente construído, necessitando apenas da pavimentação de 100 Km, trecho que vai do município de Boca do Acre/Am., até a divisa do do Estado do Amazonas com o Acre.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ÁTILA LINS	AM	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

ETIQUETA

EMENDA - 00568
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/200
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64	1º			

TEXTO: Dê-se ao § 2º a seguinte redação:

"§ 2º Os Poderes e ao Ministério Público da União, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato, nos trinta dias subsequentes, estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira."

JUSTIFICAÇÃO:

Por mandamento constitucional, os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público têm autonomia financeira e orçamentária (arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §§ 2º e 3º).

A presente emenda visa a dar força executiva aos preceitos constitucionais, que foram estabelecidos justamente no sentido de evitar a prevalência de um Poder sobre o outro ou a subordinação de um para com o outro. O legislativo, o Judiciário e o MPU não podem se ver controlados pelo outro Poder, daí a manifestação clara desse entendimento por meio da emenda em apreço.

A presente emenda visa, ainda, com base no caput do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, definir um prazo exeqüível para que os Poderes e o MPU promovão a limitação do empenho e movimentação financeira.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA Nabor Júnior ASSINATURA

EMENDA - 00569
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001. TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64	1º			

TEXTO: Dê-se ao § 1º a seguinte redação:

"§ 1º na hipótese da ocorrência do disposto no Caput deste artigo, o Poder Executivo comunicar aos demais Poderes e ao Ministério Público da União, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, a necessidade de se efetuar limitação do empenho e da movimentação financeira."

JUSTIFICAÇÃO:

Por mandamento constitucional, os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público têm autonomia financeira e orçamentária (arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §§ 2º e 3º).

A presente emenda visa a dar força executiva aos preceitos constitucionais, que foram estabelecidos justamente no sentido de evitar a prevalência de um Poder sobre o outro ou a subordinação de um para com o outro. O legislativo, o Judiciário e o MPU não podem se ver controlados pelo outro Poder, daí a manifestação clara desse entendimento por meio da emenda em apreço.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA	Nabor Junior **ASSINATURA**		

EMENDA - 00570
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII		61				

TEXTO: Inclua-se o o seguinte § 5º no art. 61:

"§ 5º exclui-se das fontes condicionadas as dotações destinadas ao pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista da União."

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de obrigação da União, conforme previsto no Capítulo VII, Seção II (Dos Servidores Públicos), da Constituição, que trata do custeio das despesas com pessoal.

No caso do Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União, o repasse está previsto no art. 168 da Constituição.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA	Nabor Júnior ASSINATURA		

EMENDA - 00571
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RI

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	41				

TEXTO: Inclua-se o o seguinte art. 41, renumerando-se os demais:

"Art. 41. Os créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, referentes a remanejamento de dotações no âmbito dos programas dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União, serão aberto por ato dos respectivos dirigentes máximos, cuja publicação incluirá a justificativa e o indicativo dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e respectivos subtítulos e metas atingidas."

JUSTIFICAÇÃO:

Não há sentido em os Poderes Legislativo, Judiciário e o *MPU* submeterem ao Poder Executivo alterações já autorizadas na lei orçamentária, pelas razões a seguir discriminadas:
1) Trata-se de mero remanejamento de dotações, não havendo, por conseguinte, acréscimo nem decréscimo no total de dotações destinadas a cada órgão;
2) As alterações dizem respeito, em regra, apenas a questões de administração interna, que envolvem a necessidade, conveniência e oportunidade das despesas. Tais questões não são sujeitas à apreciação do Poder Executivo, porque de competência própria, consoante estabelecem os arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §2º, CF/88;
3) Tanto o Poder Legislativo quanto o Executivo já se manifestaram, por ocasião da aprovação e sanção do projeto de lei orçamentária respectivo, sobre as ações envolvidas;
4) O Poder Executivo restringe os prazos de solicitação de crédito adicional, o que é incompatável com a autonomia administrativa, financeira e orçamentária dos órgãos atingidos deferida na Carta Magna.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA	ASSINATURA
	VAPOR JUNIOR

EMENDA - 00572
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	1	40				

TEXTO: Inclua-se o o seguinte § 1° no art. 40 e renumere-se os que lhe segue:

"§ 1° Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária e solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministérios Público da União, com indicação dos recur sos compensatórios, serão abertos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido junto a Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP."

JUSTIFICAÇÃO:

Por mandamento constitucional, os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público têm autonomia financeira e orçamentária (arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §§ 2° e 3°). Apesar disso, o Poder Executivo, por intermédio do seu órgão competente, tem retardado em demasia o atendimento dos pedidos de crédito suplementar formulados por aqueles órgão, no que pese o oferecimento de fonte compensatória. Tal atitude tem prejudicado, sobremaneira, os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros dos órgãos, desrespeitando os termos da Carta Magna.

Respeitados os procedimentos técnicos e os dispositivos legais, não haveria mais motivos para tanta demora.

A presente emenda visa a dar força executiva aos preceitos constitucionais, que foram estabelecidos justamente no sentido de evitar a prevalência de um Poder sobre o outro ou a subordinação de um para com o outro. O legislativo, o Judiciário e o MPU não podem se ver controlados pelo outro Poder, dai a manifestação clara desse entendimento por meio da emenda em apreço.

O Poder Executivo restringe os prazos de solicitação de crédito suplementar, o que é incompatável com a autonomia administrativa, financeira e orçamentária dos órgãos deferida na Constituição de 88. Pior, contudo, é que não atribui a si prazos para responder a essas solicitações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA		ASSINATURA
	Nabor Júnior	

EMENDA - 00573
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	39				

TEXTO: Inclua-se o o seguinte § 7º no art. 39:

"§ 7º Os créditos adicionais dependentes de lei autorizativa e solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministérios Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do pedido junto a Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - *SOF/MP*."

JUSTIFICAÇÃO:

Por mandamento constitucional, os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público têm autonomia financeira e orçamentária (arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §§ 2º e 3º). Apesar disso, o Poder Executivo, por intermédio do seu órgão competente, tem retardado em demasia o atendimento dos pedidos de crédito adicional formulados por aqueles órgão, no que pese o oferecimento de fonte compensatória. Essa atitude tem prejudicado, sobremaneira, os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros dos órgãos, desrespeitando os termos da Carta Magna.

Respeitados os procedimentos técnicos e os dispositivos legais, não haveria mais motivos para tanta demora.

A presente emenda visa a dar força executiva aos preceitos constitucionais, que foram estabelecidos justamente no sentido de evitar a prevalência de um Poder sobre o outro ou a subordinação de um para com o outro. O legislativo, o Judiciário e o MPU não podem se ver controlados pelo outro Poder, daí a manifestação clara desse entendimento por meio da emenda em apreço.

O Poder Executivo restringe os prazos de solicitação de crédito adicional, o que é incompatível com a autonomia administrativa, financeira e orçamentária dos órgãos deferida na Constituição de 88. Pior, contudo, é que não atribui a si prazos para responder a essas solicitações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00574
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	20	ÚNICO			

TEXTO: Dê-se ao "parágrafo único" do art. 20, a seguinte redação:

"Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários entre unidades orçamentárias do mesmo órgão orçamentário, obedecida a finalidade da ação e os limites estabelecidos na lei orçamentária anual."

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda tem por finalidade agilizar os procedimentos relacionados a movimentação das dotações orçametárias, no âmbito do mesmo órgão, fato que possibilitará um melhor aproveitamento dos recursos colocados à disposição das unidades orçamentárias, bem como reduzirá a demanda por créditos adicionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA Nabor Junior ASSINATURA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA - 00575
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:

Inclua-se no Capítulo VIII o seguinte artigo:

Art. As tabelas de incidência do Imposto de Renda das pessoas físicas, a que se referem o Art. 3º e o art. 1 da Lei n º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, serão atualizadas em 1º de janeiro de cada ano, mediante a aplicação da variação do valor da Unidade Fiscal de Referência-UFIR, de janeiro de 1996 a dezembro de 2000, e a partir de janeiro de 2001, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado IPC-A .

JUSTIFICAÇÃO:

Todos sabem que a estrutura do Imposto de Renda no Brasil é extremamente injusta, e atende aos princípios constitucionais da progressividade e da capacidade contributiva.

Com efeito, o § 1º do art. 145 da CF determina que os impostos " serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte". Esse princípio tem sido acintosamente desobedecido, incidendo o Imposto de Renda na fonte sobre ínfimos salários e pensões, enquanto as grandes rendas conseguem se subtrair à incidência da fiscalização.

O Imposto de Renda, no Brasil, foi totalmente desvirtuado em suas finalidades, perdendo a caraterística de progressividade que lhe é inerente em sua formulação teórica. Com efeito, a alíquota de 15% é muito alta para salários de apenas R$ 900,00 reais mensais, enquanto a alíquota de 25% é baixa para as grandes rendas.

As atuais tabelas de incidência do Imposto de Renda das pessoas físicas entraram em vigor em janeiro de 1996 e, já naquela época, causavam indignação em virtude da alta carga tributária que impunham aos contribuintes.

A injustiça nelas existentes em 1996 foi sendo ampliada ano a ano, pois a inflação continuou existindo. Não se tendo corrigido as tabelas, elas se tornaram mais pesadas e injustas.

Assim, é imperiosa a imediata atualização das Tabelas do Imposto de Renda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3108 - 6	Airton Dipp	RS	PDT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00576
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		3º	2º			

TEXTO: Dê-se ao § 2º do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas."

JUSTIFICAÇÃO:

O texto proposto, ao mesmo tempo em que restabelece a redação constante da LDO 2001, oferece maior abrangência ao subtítulo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00577
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGIN
1 DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO 4º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. *Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária,* detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
1 – pessoal e encargos sociais;
2 – juros e encargos da dívida;
3 – outras despesas correntes;
4 – investimentos;
5 – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes á constituição ou aumento de capital de empresas; e
6) amortização da dívida."

O art. 4º do PLDO conceitua o termo "categoria de programação" como sendo o subtítulo, quando, ne\ :radde, esse deve ser entendido como o GND.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00578
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO: Acrescente-se o seguinte inciso ao § 3º do art. 8º:

Art. 8º - .....
§ 3º .....
– o percentual de execução física e financeira até 30 de junho de 2001 das obras cujo custo total estimado ultrapasse três milhões de reais, incluídas ou não na proposta orçamentária, paralisadas ou não, indicando a classificação institucional e funcional programática correspondente, o custo total atualizado, o custo estimado para sua conclusão e a etapa em que se encontra a obra, do ponto de vista de sua licitação ou contratação."

JUSTIFICAÇÃO:

Esse demonstrativo vetado anteriormente configura-se em importante instrumento de controle para a economicidade, efetividade e transparência dos gastos públicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00579
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8º	3º	XXI		

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

"Art. 8º - .....
.....
§ 3º - .....
XXI – o resultado do Banco Central do Brasil realizado no exercício de 2000, destacando os principais elementos que contribuíram para esse resultado, bem como o estimado para 2001 e 2002."

JUSTIFICAÇÃO:

Há que se informar a estimativa do resultado do Banco Central para exercícios futuros – 2001 e 2002, conforme previsão de LDO's anteriores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00580
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se no § 3º do art. 8º o seguinte inciso:

Art. 8º - .....
§ 3º .....
– Os recursos destinados à contrapartida nacional de empréstimos externos, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão e categoria de programação."

JUSTIFICAÇÃO:

Há muito tempo o Congresso Nacional reclama por essa informação. Esse item é de sua importância para se ter conhecimento das despesas e receitas realizadas nos últimos exercícios, e as previstas para os exercícios corrente e próximo.

Esperamos que o Executivo participe e colabore desse esforço de tornar a peça orçamentária mais transparente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00581
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCA
II		8º	3º			

TEXTO: Inclua-se o seguinte inciso no § 3º do art. 8º:

Art. 8º - .....
§ 3º .....
... – a evolução da receita e da despesa do Tesouro Nacional, contendo a realização nos últimos três anos, a execução provável, para 2001, e a programação para 2002, segundo categorias econômicas e grupos de despesa, incluindo as premissas básicas de comportamento dos principais itens."

JUSTIFICAÇÃO:

Esta informação foi aprovada nos anos anteriores pelo Congresso Nacional, mas vetada pelo Executivo. Esse item é de suma importância para se ter conhecimento das despesas e receitas realizadas nos últimos exercícios, e as previstas para os exercícios corrente e próximo.

Esperamos que o Executivo participe e colabore deste esforço de tornar a peça orçamentária mais transparente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00582
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º		III		

TEXTO: Dê-se ao inciso III do art. 8º a seguinte redação:

"Art.8º -

.....

III – anexos individualizados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei."

JUSTIFICAÇÃO:

Mais uma vez, o Poder Executivo propôs a apresentação dos orçamentos fiscal e da seguridade social em um só anexo, distinguindo-os unicamente por uma coluna de referência, não individualizando-os como queria o constituinte de 1988.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00583
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8º	4º			

TEXTO: Dê-se ao § 4º do art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º .....
.....
§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no § 3º serão elaborados a preços da proposta orçamentária explicitada a metodologia utilizada.
....."

JUSTIFICAÇÃO:

É necessário que se explicite a metodologia utilizada para a apresentação dos valores constantes do demonstrativo.

em-14

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00584
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
01 ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
				I		

TEXTO: Dê-se ao inciso I do Anexo – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2002 a redação seguinte:

"I – Categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa e receita financeiras para fins de cálculo do resultado primário."

JUSTIFICAÇÃO:

A redação proposta visa adequar o conteúdo do Anexo ao texto de emenda proposto para inclusão no Capítulo II, o qual propõe a utilização de código classificador para as receitas e despesas identificando-as em financeiras e não-financeiras.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00585
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II						

TEXTO: Inclua-se no Capítulo II, logo após o art. 13, o seguinte artigo:

"Art. ... – A lei orçamentária poderá conter código classificador em todas as categorias de programação, que identificará se a despesa é de natureza financeira ou não-financeira, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, conforme demonstrativo previsto no art. 8º, § 3º, I, desta Lei."

JUSTIFICAÇÃO:

Procura-se com a presente emenda distinguir as despesas financeiras das não-financeiras, segundo a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento.

em-16

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	MG	PDT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 200

EMENDA - 00586
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		18				

TEXTO: Suprima-se o art. 18, *verbis*:

"Art. 18 – O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2000-2003, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos."

JUSTIFICAÇÃO:

Discordamos a intenção de se incluir na Lei Orçamentária programação constante de Projeto de Lei de alteração do PPA.

A experiência observada nesta Casa demonstra que nem sempre a alteração do PPA é aprovado em tempo hábil. Dessa forma, a Lei Orçamentária passa a contemplar programação não prevista na Lei do PPA, em flagrante inconstitucionalidade.

Exemplo disso é o PLN-16/2000, que altera a Lei do PPA, e a Lei Orçamentária para 2001. Esta contém programação não prevista naquela.

em-19

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00587
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		22	4º	II		

TEXTO: Dê-se ao inciso II do § 4º do art. 22 a seguinte redação:

"Art. 22 - .....
.....
§ 4º - .....
.....
II – os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, devendo a metade do valor devido estar previsto no PLOA 2002."

Os precatórios judiciários originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único á época de imissão na posse, deverão ser pagos em até dois anos (art. 78, § 3º, ADCT).

Por essa razão, há que haver a previsão para que a metade do débito conste já da PLOA para 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT

DATA 09/05/01 ASSINATURA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA

EMENDA - 00588
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		25	º			

TEXTO: Dê-se ao art. 25 a seguinte redação:

"Art. 25 – Os recursos para compor a contrapartida nacional de qualquer espécie e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos."

JUSTIFICAÇÃO:

Pretende-se impor maior rigor na utilização de recursos para finalidades distintas daquelas originalmente previstas.

em23

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00589
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CI
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		44				

TEXTO: Dê-se ao § único do art. 44 a seguinte redação:

"Art. 44 – .....
Parágrafo único – O Projeto de Lei Orçamentário Anual conterá previsão para assegurar a manutenção do valor real do salário mínimo equivalente em reais a US$ 100.00 (cem dólares norte-americanos).

Uma das promessas de campanha do Presidente Fernando Henrique Cardoso foi a recomposição do valor de compra do salário mínimo, tendo como meta de seu valor o equivalente, em reais, a US$ 100.00 Na análise do Projeto de Lei Orçamentário Anual para 2001, o Congresso Nacional envidou esforços para que esse valor fosse tornado realidade. É necessário que esta meta seja mantida também em 2002, principalmente em razão às previsões de drástica elevação do custo de vida face à indicação de iminente majoração das tarifas públicas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00590
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		59				

TEXTO: Inclua-se no art. 59 o seguinte parágrafo:

"Art. 59 - .....

.....

§ - O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, em abril e setembro, a aderência das aplicações dos recursos das agências oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei."

JUSTIFICAÇÃO:

O dispositivo proposto, vigente na LDO-2001, busca imprimir maior transparência na aplicação de recursos por parte das agências financeiras oficiais de fomento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT

DATA 09/05/01

ASSINATURA

EMENDA - 00591
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		61	3º			

TEXTO: Dê-se ao § 3º do art. 61 a seguinte redação:

"Art. 61 – .....

.....

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo de que trata o § 2º, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas."

JUSTIFICAÇÃO:

A troca de fontes condicionadas por fontes definitivas somente poderá ocorrer após a aprovação do projeto autorizando alteração na legislação tributária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00592
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		69				

TEXTO: Inclua-se, no art. 69, o seguinte parágrafo 4º, com a seguinte redação:

"Art. 69 – .....
§ 4º – A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, apreciará os relatórios trimestrais com o objetivo de acompanhar a evolução dos resultados primário e operacional dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, durante a execução orçamentária."

JUSTIFICAÇÃO:

Além do resultado primário, deve também ser informado o resultado operacional dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, como forma de se conhecer não só o cumprimento das metas fiscais mas também o dispêndio com juros da União.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00593
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II						

TEXTO: Inclua-se, no Capítulo II, o seguinte artigo:

"Art. ... – A lei orçamentária poderá conter código classificador em todas as categorias de programação, que identificará se a despesa é de natureza financeira ou não-financeira, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, bem como código identificador em todas as categorias de receita, identificando a sua natureza, as quais constarão do demonstrativo previsto no art. 8º, § 3º, I. desta Lei."

JUSTIFICAÇÃO:

A utilização desse código tem como objetivo tornar mais transparente o controle do impacto das despesas nos resultados fiscais, bem assim o cumprimento das metas fiscais.

O texto proposto, além de restabelecer dispositivo da LDO/2001, classifica também, de igual forma, a receita.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00594
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II						

TEXTO: Inclua-se no Capítulo II o seguinte dispositivo:

"Art. - ...
§ ... – Até cinco dias após a publicação dos decretos de abertura de créditos suplementares, o Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos."

JUSTIFICAÇÃO:

Embora contasse das LDO's anteriores, o texto proposto foi excluído do PL nº 4-2001.

Por essa razão, estamos propondo a presente emenda por considerar a ação necessária, dentro do contexto de "transparência" que deve estar presente nos atos de gestão dos recursos públicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00595
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

UETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III						

TEXTO: Inclua-se no Capítulo III o seguinte dispositivo:

"Art. ... – Todas as receitas e as despesas decorrentes das operações no âmbito do Programa Nacional de Desestatização relativas a participações acionárias da União e das operações de securitização envolvendo títulos da dívida pública mobiliária federal, constarão da lei orçamentária anual nos seus valores brutos, vedada qualquer dedução."

JUSTIFICAÇÃO:

Esta proposição já constou de LDO's anteriores aprovadas pelo Congresso Nacional.

Infelizmente, foi vetada pelo Executivo. Com o objetivo de conferir maior transparência à peça orçamentária, estamos apresentando novamente o texto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00596
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no Capítulo IV o seguinte artigo:

"Art. ... – No exercício de 2002 a despesa com "Encargos da Dívida" não poderá exceder a quarenta pontos percentuais da receita corrente líquida apurada nos termos do art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

JUSTIFICATIVA

Em que pese o enorme esforço fiscal do Governo para obtenção de superávit primário nos termos acordados com o FMI, a Dívida Líquida da União aumentou R$ 31,9 bilhões (R$ 206,8 bilhões em fev/00 e R$ 238,7 bilhões em fev/01). Em termos de percentagem do PIB, em fev/00 representava 19,9% e em fev/01 passou para 21,8%. Ou seja: todo o sacrifício imposto à Nação para a obtenção do superávit foi anulado em função de uma política monetária e cambial inconseqüente. Há que se prever mecanismos de forma a que a condução dessas políticas seja feita de forma responsável e em sintonia com a política fiscal.

Propomos a fixação de percentagem da Receita Corrente Líquida (RCL) para o comprometimento com "Encargos da Dívida" (GND-2). Em 2001, a RCL é de R$ 159 bilhões e a despesa com "Encargos da Dívida" é de R$ 70,2 bilhões, representando esta 44% daquela. Sugerimos que para 2002 esse percentual seja fixado em 40%, de forma a manter os gastos com os juros em níveis menos escandalosos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00597
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RI

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISC
VIII						

TEXTO: Inclua-se, no Capítulo VIII, os seguintes dispositivos:

"Art. ... – O Poder Executivo encaminhará quinzenalmente ao Congresso Nacional, por meio eletrônico, informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira dos convênios nos quais a União seja parte."

"Art. ... – A publicação do relatório relativo ao bimestre de novembro a dezembro de que trata o art. 165 da Constituição Federal deverá se dar no máximo até trinta dias do encerramento das operações contáveis do órgão central do sistema de execução financeira."

JUSTIFICAÇÃO:

Os dispositivos propostos visam dar maior transparência à peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00598
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO: Inclua-se, no Capítulo VIII, o seguinte artigo:

"Art. ... – O relatório bimestral de execução orçamentária discriminará as despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

I – pessoal civil da administração direta;

II – pessoal militar;

III – servidores das autarquias;

IV – servidores das fundações;

V – empregados de empresas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social."

JUSTIFICAÇÃO:

O dispositivo proposto, vigente na LDO 2000, visa dar maior transparência à peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	Deputado Airton Dipp	RS	PDT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00599
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1.

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		novo				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo no capítulo V:

"*Art. . A proposta orçamentária conterá dotações suficientes para recompor o valor real dos benefícios de assistência ao servidor, inclusive os relativos à assistência à saúde, auxílio-creche e auxílio alimentação.*"

JUSTIFICAÇÃO:

Dentro da política de redução das despesas de pessoal, o governo vem congelando ou mesmo reduzindo os encargos sociais e as programações com benefícios assistenciais do servidor. Assim, é preciso recompor essas programações para que tenham o seu valor real preservado.

Essa emenda visa determinar que o projeto de lei orçamentária contenha previsão de dotações suficientes para consecução desse objetivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
31086	AIRTON DIPP	RS	PDT
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00600
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
PROÁGUA INFRA ESTRUTURA

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA / BARRAGEM SÃO BENTO - SANTA CATARINA

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

A Barragem de Regularização de vazões do Rio São Bento, constitui-se numa obra de fundamental importância para o abastecimento humano, industrial e agrícola de uma região densamente povoada, no sul de Santa Catarina, polarizada pela cidade de Criciúma. É uma área crítica quanto a poluição dos recursos hídricos, devido principalmente às atividades de mineração de carvão. Resolverá o problema de interesses conflitantes pelo uso de água com os irrigantes, bem como para o problema de abastecimento d'água da população local.

O manancial encontra-se em condições topográficas favoráveis, permitindo dominar a maior parte da área beneficiada por gravidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Renato Vianna	SC	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00601
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇAÕ DE USO COMUM: Perimetro de Irrigação Platôs de Guadalupe - 20.607.0379.1836.0031

PRODUTO: Área Irrigada Implantada

UNID. MEDIDA: HA

META 2002 (quantidade): 3.196

JUSTIFICAÇÃO: O Projeto Platôs de Guadalupe, situa-se nos Município de Guadalupe, Antonio Almei a, Floriano, Jerumenha, Landri Sales e Marcos Parente (PI).

Seu início ocorreu em 1986, sob a gestão do extinto DNOCS; desde então sofreu inúr eras paralizações por falta de recursos.

Em 1995, suas obras foram retomadas. Hoje encontram-se concluidas/instaladas, as estações de bombeamento principal e secundárias, quatro pivôs centrais, redes de distribuição elétrica, car is e adutoras, representando 70 % de avanço fisico em sua primeira Etapa.

O fato do Projeto estar em sua fase final de implantação, confere-lhe as caracteristicas le absoluta prioridade, porque, os recursos no montante de R$ 7.400.000,00, necessário para o termino dessa ase do impreendimento, vão permitir maximizar, a curto prazo, o retorno dos investimentos nele aplicados.

A sua paralização poderá trazer como consequência significativos prejuizos ao erário público, a exemplo do que ocorreu onteriormente em situação similar, resultando tambem em deterioraçã das obras civis concluídas e dos equipamentos instalados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTI O
2259	Senador Freitas Neto	PI	PFI
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00602
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 01 DE 01

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM: Perímetro de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 20.607.0379.1836.0029

PRODUTO: Área Irrigada Implantada

UNID. MEDIDA: HA

META 2002 (quantidade): 2.457

JUSTIFICAÇÃO: O Projeto Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba (PI), situa-se no Município de Parnaíba.

Iniciada a construção em 1986, sob a gestão do extinto DNOS, desde então sofreu várias paralizações por falta de recursos.

Em 1995, começaram a ser retomadas suas obras. Hoje encontram-se concluídas as estações de bombeamento principal e secundárias, adutora principal, subestação transformadora, equipamentos elétricos, canais de distribuição, rede de distribuição elétrica, representando 98% de avanço físico.

Por estar em fase final de implantação, confere-lhe as características de prioritário, bem porque com recursos da ordem de R$1.900.000,00, necessários para o término da Primeira Etapa do empreendimento, irão permitir maximizar, a curto prazo, o retorno dos investimentos já aplicados .

A sua paralização poderá trazer como consequência significativos prejuízos ao erário público, a exemplo do que ocorreu anteriormente em situação similar, resultando também em deterioração das obras civis concluídas e dos equipamentos instalados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2259	Sen Francisco Neto	PI	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 00603
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCA
V		Novo				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo no capítulo V:

"Art. .A proposta orçamentaária conterá dotações suficientes para recompor o valor real dos benefícios de assistência ao servidor, inclusive os relativos à assistência à saúde, auxílio-creche e auxílio alimentação."

JUSTIFICAÇÃO:

Dentro da política de redução das despesas de pessoal, o governo vem congelando ou mesmo reduzindo os encargos sociais e as programações com benefícios assistenciais do servidor. Assim, é preciso recompor essas programações para que tenham o seu valor real preservado.

Essa emenda visa determinar que o projeto de lei orçamentária contenha previsão de dotações suficientes para consecução desse objetivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Rafael Guerra	MG	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00604
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO: Dê-se ao art. 64 a seguinte redação:

"Art. 64. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 17 desta lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público da União no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2002, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, e as destinadas a realização do processo eleitoral de 2002."

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda visa resguardar a soberania popular, exercida pelo sufrágio universal, conforme Garantia Constitucional prevista no art. 14.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SEN. GILBERTO MESTRINHO	AM	PMDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00605
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO: Dê-se ao art. 64 a seguinte redação:

"Art. 64. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 17 desta lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado percentual de limitação para o conjunto de dotações, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público da União no total das consignações iniciais constantes da lei orçamentária de 2002, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, e as destinadas a realização do processo eleitoral de 2002."

JUSTIFICAÇÃO:

Por mandamento constitucional, os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público têm autonomia financeira e orçamentária (arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §§ 2º e 3º).

A presente emenda visa a dar força executiva aos preceitos constitucionais, que foram estabelecidos justamente no sentido de evitar a prevalência de um Poder sobre o outro ou a subordinação de um para com outro. O legislativo, o Judiciário e o MPU não podem se ver controlados pelo outro Poder, daí a manifestação clara desse entendimento por meio da emenda em apreço.

Visa a presente emenda, ainda, resguardar a soberania popular exercida por meio do voto, conforme previsto no art. 14 da Carta Magna.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SEN. GILBERTO MESTRINHO	AM	PMDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00606
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		75		VII		

TEXTO: Inclua-se o seguinte inciso VII:

"VII - destinadas à realização do processo eleitoral de 2002, alocadas na ação pleitos eleitorais."

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda visa resguardar a soberania popular, exercida pelo sufrágio universal, conforme Garantia Constitucional prevista no art. 14.

Visa, ainda, a presente emenda, em vista das prerrogativas e da competência constitucional e legal da Justiça Eleitoral, de realizar as Eleições do País em 2002, e do apertado calendário eleitoral imposto pela legislação, dotar a Justiça Eleitoral dos instrumentos necessários que possibilite a condução do processo eleitoral vindouro com a devida normalidade."

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SEN. GILBERTO MESTRINHO	AM	PMDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00607
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGIN 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		71				

TEXTO: Inclua-se o seguinte art. 71, renumerando-se os demais:

"Art. 71. Exclui-se das vedações constantes dos arts. 71 e 72 da Lei Complementar nº 101, de 000, as despesas extraordinárias com pessoal e serviços de terceiros necessárias à realização do processo eleitoral de 2002.

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda visa resguardar a soberania popular, exercida pelo sufrágio universal, confor ne Garantia Constitucional prevista no art. 14.

Visa, ainda, a presente emenda, em vista das prerrogativas e da competência constitucional e leg l da Justiça Eleitoral, de realizar as Eleições do País em todos os níveis; Considerando as limitações de ga tos com serviços de terceiros impostas pelo art. 72 da LRF, que adotou como parâmetro de crescimento dos ga tos com esses serviços o ano base de 1999 (ano não eleitoral); Considerando que os gastos com serviços de te ceiros, no âmbito da Justiça Eleitoral, em ano de eleições, cresce, aproximadamente, 61% em relação a ano ão eleitoral, e; Considerando, também, o que dispõe o art. 71 da LRF, faz-se necessário ressalvar os gastos c m Pessoal e Encargos Sociais da Justiça Eleitoral, na ação Pleitos Eleitorais, pois, essa rubrica em ano de elei ão, cresce, aproximadamente, 9,5% em relação a ano não eleitoral. Justifica-se a solicitação com vistas as Eleiç es Gerais de 2002, pois, caso seja mantida a vedação dos referidos dispositivos da LRF, sem excluir as despe as inerentes ao processo eleitoral, ficaria a Justiça Eleitoral impossibilitada de executar as eleições do próxi o ano, sob pena de descumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SEN. GILBERTO MESTRINHO	AM	PMDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00608
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SÍTIOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA - SIVAM

PRODUTO: SÍTIO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 7

JUSTIFICAÇÃO:

O Programa de Proteção da Amazônia é compatível com a Política de Defesa Nacional no que se refere à ocupação da Região Amazônica e manutenção da sua soberania territorial e aérea, preservando o domínio, posse e exploração racional dos incontáveis recursos naturais do meio ambiente da região.

A ação Instalação de Equipamentos em Sítios Operacionais do Sistema de Vigilância da Amazônia é relevante dentro do Programa e destina-se a operacionalizar o Sistema de Vigilância da Amazônia, de modo a coletar, processar, produzir e difundir dados sobre a Amazônia, visando a maior segurança, proteção e integração da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SEN GILBERTO MESTRINHO	AM	PMDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00609
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-376/PR CONTORNO SUL DE CURITIBA

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 12

JUSTIFICAÇÃO:

TRECHO FUNDAMENTAL PARA INTEGRAR A RODOVIA DO MERCOSUL E PRINCIPALMENTE A MALHA DO PARANÁ COM O ESTADO DE SANTA CATARINA. TRATA-SE DE PROPICIAR A CONTINUIDADE DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DO CONTORNO SUL DE CURITIBA. ESTAS OBRAS JÁ FORAM EXECUTADAS PARCIALMENTE HÁ ALGUNS ANOS PASSADOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO AS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES E VIADUTOS), QUE ESTÃO TOTALMENTE CONCLUIDOS, E COM PARCELA SUBSTANCIAL DE TERRAPLANAGEM JÁ TOTALMENTE EXECUTADA. A META E DE 12 KM COMPATIVEL COM OS CUSTOS PREVISTOS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE, E AINDA POR SE TRATAR DE PAVIMENTO EM CONCRETO DE CIMENTO (RÍGIDO), COM MAIOR VIDA ÚTIL PREVISTA. AS OBRAS FORAM REINICIADAS, E SE ENCONTRAM EM DESENVOLVIMENTO COM UM RESULTADO ALTAMENTE FAVORÁVEL JUNTO Á POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUSTAVO FRUET	PR	PMDB
DATA 09-05-01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00610
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** SISTEMA DE AERONAVES DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA - SIVAM

PRODUTO: AERONAVE ADQUIRIDA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2

JUSTIFICAÇÃO:

O Programa de Proteção da Amazônia é compatível com a Política de Defesa Nacional no que se refere à ocupação da Região Amazônica e manutenção da sua soberania territorial e aérea, preservando o domínio, posse e exploração racional dos incontáveis recursos naturais do meio ambiente da região.

A ação Obras Civis do Sistema de Vigilância da Amazônia destina-se a adquirir aeronaves que serão equipadas com os radares móveis do SIVAM para emprego do patrulamento aéreo, complementando as informações destinadas à vigilância e proteção ambiental, a identificação e repressão de atividades ilícitas e a salvaguarda das fronteiras internacionais do Brasil.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SEN. GILBERTO MESTRINHO	AM	PMDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00611
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE METRÔ DE CURITIBA-PR

PRODUTO:
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 13

JUSTIFICAÇÃO:
A CIDADE DE CURITIBA, É A QUE APRESENTA A MAIOR TAXA DE CRESCIMENTO PROPORCIONAL NA REGIÃO SUL, EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO QUE PASSA O PARANÁ.

COM AS EXPRESSIVAS TAXAS DE CRESCIMENTO VERIFICADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E A ENTRADA EM OPERAÇÃO DOS CONTORNOS RODOVIÁRIOS DA BR-116 E BR-227, O EIXO URBANO DA ATUAL RODOVIA-116 SE CONSTI UI NUM IMPORTANTE POLO DE CRESCIMENTO URBANO ALIADO AO EXPRESSIVO DÉFICIT) OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS NAS ÁREAS DE MAIOR CRESCIMI NTO DA CIDADE LOCALIZADAS NA ZONA SUL. É POIS PRIMORDIAL IMPLANTAR-SE UMA ALTERNATIVA RAPIDA DE LIGAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL COM OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A REGIÃO METROPOLITANA. OS RECURSOS VISAM A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS.

DESSA FORMA, CURITIBA, BEM COMO SUA REG. METROP. SERÁ DOTADA DE UM SISTI MA EFICIENTE DE TRANSP. DE PASSAGEIROS, POSSIBILITANDO A INTEGRAÇÃO DOS SISTEM \ DE TRANSPORTE EXISTENTES, BEM COM CRIANDO UM NOVO POLO DE CRESCIMENTO COMERCIAL E DE SERVIÇOS NA ÁREA AO LONGO DO TRECHO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART DO
	Deputado GUSTAVO FRUET	PR	PMD)
DATA 09-05-01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00612
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - SIPAM

PRODUTO: SISTEMA MANTIDO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 0

JUSTIFICAÇÃO:

O Programa de Proteção da Amazônia é compatível com a Política de Defesa Nacional no que se refere à ocupação da Região Amazônica e manutenção da sua soberania territorial e aérea, preservando o domínio, posse e exploração racional dos incontáveis recursos naturais do meio ambiente da região.

A ação Manutenção e Operação do Sistema de Proteção da Amazônia destina-se a fomentar a pesquisa e desenvolvimento de produtos, equipamentos e sistemas operacionais visando a produção de conhecimentos atualizados sobre a Amazônia Legal Brasileira e atender as demandas administrativas, técnicas e operacionais dos Centros Operativos e dos sensores e terminais isolados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SEN. GILBERTO MESTRINHO	AM	PMDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00613
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO PORTO DE PARANAGUÁ

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
% EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

O PORTO DE PARANAGUÁ NECESSITA DE INVESTIMENTOS COM O OBJETIVO DE TORNÁ-LO COMPETITIVO COM OUTROS PORTOS BRASILEIROS, DESTACA-SE SUA IMPORTÂNCIA NA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, MATO GROSSO DO SUL, ALÉM DE FUNCIONAR COMO PORTO COM O PARAGUAI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUSTAVO FRUET	PR	PMDB
DATA 09-05-01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00614
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** OBRAS CIVIS DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA - SIVAM

PRODUTO: ÁREA CONSTRUÍDA

UNID. MEDIDA: M2

META 2002 (quantidade): 13.259,85

JUSTIFICAÇÃO:

O Programa de Proteção da Amazônia é compatível com a Política de Defesa Nacional no que se refere à ocupação da Região Amazônica e manutenção da sua soberania territorial e aérea, preservando o domínio, posse e exploração racional dos incontáveis recursos naturais do meio ambiente da região.

A ação Obras Civis do Sistema de Vigilância da Amazônia destina-se a implantação de infra-estrutura nos Sítios Operacionais que compõem o Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM. Essa infra-estrutura refere-se de um sistema de apoio e consiste na escolha de Sítios, construção de edificações e acesso a elas, instalações elétricas e sanitárias, climatização e proteção contra incêndio.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SEN. GILBERTO MESTRINHO	AM	PMDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00615
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20 11 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE PARANAGUÁ (PR)

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
M^3

META 2002 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO:

O PORTO DE PARANAGUÁ NECESSITA DE INVESTIMENTOS COM O OBJETIVO DE TORNÁ-LO COMPETITIVO COM OUTROS PORTOS BRASILEIROS, DESTACA-SE SUA IMPORTÂNCIA NA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, MATO GROSSO DO SUL, ALÉM DE SE FUNCIONAR COMO PRINCIPAL PORTO DO PARAGUAI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUSTAVO FRUET	PR	PMDB
DATA 09-05-01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00616
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0041- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
2117 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

PRODUTO:

UNID. MEDIDA: R$

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO:

A PRESENTE EMENDA VISA INCLUIR ,NAS METAS E PRIORIDADES DA LDO, O PROJETO/ATIVIDADE - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO.

A EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NO BRASIL PASSA POR GRANDES DIFICULDADES ORÇAMENTÁRIAS PARA VIABILIZAR O ENSINO,A PESQUISA E A EXTENSÃO DE QUALIDADE, INDISSOCIABILIDADE INDISPENSÁVEL PARA FORMAÇÃO DE BONS PROFISSIONAIS E PESQUISADORES.

É NECESSÁRIO INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS, RENOVAÇÃO DE LIVROS PARA AS BIBLIOTECAS, MATERIAIS DE CONSUMO, BOLSAS DE INCENTIVO À PESQUISA, FINANCIAMENTOS DE PROJETOS DE EXTENSÃO E OUTRAS DIVERSAS AÇÕES VOLTADAS PARA DESENVOLVER O ENSINO DE GRADUAÇÃO NO PAÍS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
604	Tânia Soares	SE	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** Tania Soares		

EMENDA - 00617
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
						Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo das metas anuais (p. 41)

TEXTO:

Dê-se a seguinte redação ao décimo parágrafo do Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das metas anuais:

"A meta de superávit primário para o Governo Central mais Empresas Estatais Federais de ***27,8 bilhões***, equivalente a ***2,1% do PIB***, e a projeções de resultados para Estados e Municípios apontam para a realização de um superávit primário de ***2,7% do PIB*** para o setor públic consolidado em 2002."

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda ora apresentada corrige as Metas Fiscais propostas no Anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2002. Pretende-s previamente ao início dos trabalhos de apreciação da proposta orçamentária, ter um quadro realista e consensual do montante de receitas qu efetivamente estarão disponíveis no próximo exercício.

Conforme expõe o referido anexo, a obtenção de receitas no ano 2002 apresentará algumas dificuldades, tais como o fim da cobranç da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira e a redução da alíquota do imposto de renda de 27,5% para 25%. Entretanto, não f menção sobre as fortes pressões para a correção das faixas de alíquotas e das deduções do Imposto de Renda de pessoas físicas, tal com propõe o Projeto de Lei do Senado n º 175, de 2000, em tramitação na Câmara dos Deputados.

Julgamos que tais informações deveriam estar presentes no Anexo de Metas Fiscais do PLDO/2002, em conformidade com o dispos no inciso II do § 2 º do art. 4 º e no *caput* do art. 12, da Lei Complementar n º 101, de 2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal). Ressaltam que, se aprovado, o projeto de lei em questão não esbarra nas limitações previstas no capítulo que a LRF dispensa às alterações na legislaçã *tributária*. Isso porque tais limitações referem-se a leis ou medidas provisórias que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de nature tributária. O referido projeto não tem por finalidade reduzir tributo ou conceder isenção, mas apenas impedir que a carga tributária real inciden sobre o contribuinte seja aumentada em decorrência da desvalorização da moeda. Desta forma, atende ao requisito de compatibilidade financei e orçamentária. Destaca-se que, segundo o art. 97 do Código Tributário Nacional, não constitui majoração (ou redução) de tributo a atualizaç do valor monetário de sua base de cálculo. A jurisprudência sobre o assunto vai além: entende que a atualização monetária, como não aumen (ou reduz) tributo, não está sujeita ao princípio da anterioridade. Isto significa dizer que os índices de correção podem incidir no mesmo ano e que foram estabelecidos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO EUGÊNIO	PE	PPS
DATA 09.05.2001	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 2 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
						Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo das metas anuais (p. 41)

TEXTO:

JUSTIFICAÇÃO:

Adicionalmente, lembramos ainda que os setores organizados da sociedade, representados por instituições sindicais, de profissionais liberais, de assalariados, partidos políticos e outros, têm recorrido, com êxito, à instância judicial. O Poder Judiciário, em primeira e segunda instâncias, tem deferido e mantido liminares que determinam à autoridade coatora a adoção de providências necessárias para que sejam atualizadas as tabelas de incidência e os limites de dedução previstos na lei.

Desta forma, diante da inevitabilidade da correção monetária das tabelas progressivas de incidência do Imposto de Renda, ressaltamos ser dever do Congresso Nacional considerar seus impactos na LDO/2002. Quanto à decorrente redução na meta fiscal proposta pelo Poder Executivo, entendemos que não se pode insistir no argumento de desequilíbrio das contas públicas como obstáculo. Nota-se que quando o governo prioriza o capital financeiro em detrimento de toda e qualquer despesa social, ele recorre a dois pesos e medidas distintos para abordar as causas do déficit público no Brasil. Percebemos que a geração de elevados excedentes fiscais persistem na PLDO encaminhada pelo Poder Executivo. A experiência mostra que estes excedentes fiscais têm sido utilizados para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO EUGÊNIO	PE	PPS
DATA 09.05.2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00618
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
						Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo das metas anuais (pp.40-41)

TEXTO:

Dê-se a seguinte redação ao quinto parágrafo do Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das metas anuais:

"Propõe-se para o ano de 2002 um superávit primário do Governo Central de ***R$22,5 bilhões***, equivalente a ***1,7%*** do PIB, dado o valor estimado para o PIB de R$1.320,4 bilhões. O superávit primário resulta da diferença entre receitas líquidas estimadas em ***285,3 bilhões*** e despesas de R$ 262,8 bilhões."

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda ora apresentada corrige as Metas Fiscais propostas no Anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2002. Pretende-se, previamente ao início dos trabalhos de apreciação da proposta orçamentária, ter um quadro realista e consensual do montante de receitas que efetivamente estarão disponíveis no próximo exercício.

Conforme expõe o referido anexo, a obtenção de receitas no ano 2002 apresentará algumas dificuldades, tais como o fim da cobrança da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira e a redução da alíquota do imposto de renda de 27,5% para 25%. Entretanto, não há menção sobre as fortes pressões para a correção das faixas de alíquotas e das deduções do Imposto de Renda de pessoas físicas, tal como propõe o Projeto de Lei do Senado n º 175, de 2000, em tramitação na Câmara dos Deputados.

Julgamos que tais informações deveriam estar presentes no Anexo de Metas Fiscais do PLDO/2002, em conformidade com o disposto no inciso II do § 2 º do art. 4 º e no *caput* do art. 12, da Lei Complementar n º 101, de 2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal). Ressaltamos que, se aprovado, o projeto de lei em questão não esbarra nas limitações previstas no capítulo que a LRF dispensa às alterações na legislação tributária. Isso porque tais limitações referem-se a leis ou medidas provisórias que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de natureza tributária. O referido projeto não tem por finalidade reduzir tributo ou conceder isenção, mas apenas impedir que a carga tributária real incidente sobre o contribuinte seja aumentada em decorrência da desvalorização da moeda. Desta forma, atende ao requisito de compatibilidade financeira e orçamentária. Destaca-se que, segundo o art. 97 do Código Tributário Nacional, não constitui majoração (ou redução) de tributo a atualização do valor monetário de sua base de cálculo. A jurisprudência sobre o assunto vai além: entende que a atualização monetária, como não aumenta (ou reduz) tributo, não está sujeita ao princípio da anterioridade. Isto significa dizer que os índices de correção podem incidir no mesmo ano em que foram estabelecidos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO EUGÊNIO	PE	PPS
DATA	ASSINATURA		
09.05.2001			

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
						Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo das metas anuais (pp.40-41)

TEXTO:

JUSTIFICAÇÃO:

Adicionalmente, lembramos ainda que os setores organizados da sociedade, representados por instituições sindicais, de profissionais liberais, de assalariados, partidos políticos e outros, têm recorrido, com êxito, à instância judicial. O Poder Judiciário, em primeira e segunda instâncias, tem deferido e mantido liminares que determinam à autoridade coatora a adoção de providências necessárias para que sejam atualizadas as tabelas de incidência e os limites de dedução previstos na lei.

Desta forma, diante da inevitabilidade da correção monetária das tabelas progressivas de incidência do Imposto de Renda, ressaltamos ser dever do Congresso Nacional considerar seus impactos na LDO/2002. Quanto à decorrente redução na meta fiscal proposta pelo Poder Executivo, entendemos que não se pode insistir no argumento de desequilíbrio das contas públicas como obstáculo. Nota-se que quando o governo prioriza o capital financeiro em detrimento de toda e qualquer despesa social, ele recorre a dois pesos e medidas distintos para abordar as causas do déficit público no Brasil. Percebemos que a geração de elevados excedentes fiscais persistem na PLDO encaminhada pelo Poder Executivo. A experiência mostra que estes excedentes fiscais têm sido ublizados para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO EUGÊNIO	PE	PPS
DATA 09.05.2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00619
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
						Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo das metas anuais (p. 41)

TEXTO:

Acrescente-se a seguinte redação ao sétimo parágrafo do Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das metas anuais:

".....Para os anos seguintes, está prevista uma nova redução moderada (0,16% do PIB) por conta do fim da alíquota de 27,5% do Imposto s Renda pessoa física. ***Também foi levado em consideração a redução de receita decorrente da atualização monetária dos limites s dedução e das tabelas progressivas de incidência do Imposto de Renda de pessoas físicas, estimada em 3,9 bilhões.***"

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda ora apresentada corrige as Metas Fiscais propostas no Anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2002. Pretende-s previamente ao início dos trabalhos de apreciação da proposta orçamentária, ter um quadro realista e consensual do montante de receitas q e efetivamente estarão disponíveis no próximo exercício.

Conforme expõe o referido anexo, a obtenção de receitas no ano 2002 apresentará algumas dificuldades, tais como o fim da cobran a da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira e a redução da alíquota do imposto de renda de 27,5% para 25%. Entretanto, não á menção sobre as fortes pressões para a correção das faixas de alíquotas e das deduções do Imposto de Renda de pessoas físicas, tal co o propõe o Projeto de Lei do Senado n º 175, de 2000, em tramitação na Câmara dos Deputados.

Julgamos que tais informações deveriam estar presentes no Anexo de Metas Fiscais do PLDO/2002, em conformidade com o dispo o no inciso II do § 2 º do art. 4 º e no *caput* do art. 12, da Lei Complementar n º 101, de 2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal). Ressaltam s que, se aprovado, o projeto de lei em questão não esbarra nas limitações previstas no capítulo que a LRF dispensa às alterações na legislaç o tributária. Isso porque tais limitações referem-se a leis ou medidas provisórias que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de nature a tributária. O referido projeto não tem por finalidade reduzir tributo ou conceder isenção, mas apenas impedir que a carga tributária real incide e sobre o contribuinte seja aumentada em decorrência da desvalorização da moeda. Desta forma, atende ao requisito de compatibilidade finance a e orçamentária. Destaca-se que, segundo o art. 97 do Código Tributário Nacional, não constitui majoração (ou redução) de tributo a atualizaç o do valor monetário de sua base de cálculo. A jurisprudência sobre o assunto vai além: entende que a atualização monetária, como não aume a (ou reduz) tributo, não está sujeita ao princípio da anterioridade. Isto significa dizer que os índices de correção podem incidir no mesmo ano e m que foram estabelecidos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO EUGÊNIO	PE	PPS
DATA 09.05.2001	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
2 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
						Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo das metas anuais (p. 41)

TEXTO:

JUSTIFICAÇÃO:

Adicionalmente, lembramos ainda que os setores organizados da sociedade, representados por instituições sindicais, de profissionais liberais, de assalariados, partidos políticos e outros, têm recorrido, com êxito, à instância judicial. O Poder Judiciário, em primeira e segunda instâncias, tem deferido e mantido liminares que determinam à autoridade coatora a adoção de providências necessárias para que sejam atualizadas as tabelas de incidência e os limites de dedução previstos na lei.

Desta forma, diante da inevitabilidade da correção monetária das tabelas progressivas de incidência do Imposto de Renda, ressaltamos ser dever do Congresso Nacional considerar seus impactos na LDO/2002. Quanto à decorrente redução na meta fiscal proposta pelo Poder Executivo, entendemos que não se pode insistir no argumento de desequilíbrio das contas públicas como obstáculo. Nota-se que quando o governo prioriza o capital financeiro em detrimento de toda e qualquer despesa social, ele recorre a dois pesos e medidas distintos para abordar as causas do déficit público no Brasil. Percebemos que a geração de elevados excedentes fiscais persistem na PLDO encaminhada pelo Poder Executivo. A experiência mostra que estes excedentes fiscais têm sido utilizados para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO EUGÊNIO	PE	PPS
DATA	ASSINATURA		
09.05.2001			

EMENDA - 00620
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
						Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da estimativa de expan o das despesas obrigatórias de caráter continuado (p 47)

TEXTO:

Dê-se a seguinte redação ao terceiro parágrafo do Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo da estimativa da margem de expansão das despes s obrigatórias de caráter continuado:

"Do valor bruto previsto como margem de expansão, há que se deduzir também os valores referentes a aumentos de despesas permanentes de caráter obrigatório no ano de 2002 decorrentes de decisões já tomadas, em particular na área de pessoal. Tais aumentos dizem respeito a concursos públicos e a realinhamentos e reestruturações de algumas carreiras do serviço público. ***Ressalta-se, ainda, que setenta por cento d a margem líquida estimada neste anexo será destinada ao aumento real do salário mínimo, de forma a promover uma Política Nacional d Recuperação do Salário Mínimo.*** O total de despesas a serem compensados em 2002 é de ***R$5,5 bilhões***. Dessa forma, o saldo estimado par a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2002 é de aproximadamente ***R$1,0 bilhão***.

JUSTIFICAÇÃO:

O crescimento da economia brasileira é caracterizado por um processo de concentração de renda, que tem ocorrido em presença de alterações na política econômica e flutuações no desempenho macroeconômico. Até pouco tempo, a suposição generalizada era de que a pobreza e a desigualdade seriam progressivamente reduzidas, à medida que o País atingisse níveis superiores de crescimento. Entretanto, a experiência brasileira mostra que o crescimento econômico é condição necessária, mas não suficiente para eliminar a pobreza do País pois, sem concomitante redução das desigualdades, induz limitadas mudanças sobre o contingente de pobres.

Por outro lado, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária. Nada mais justo, portanto, que os recursos advindos do crescimento econômico do País sejam utilizados em uma Política Nacional de Recuperação do Salário Mínimo. Busca-se, assim, uma redistribuição de ganhos, integrando ao processo de desenvolvimento o número expressivo de brasileiros hoje excluídos dele. Destaca-se que além de estender os direitos de cidadania ao campo econômico, tal política amplia o mercado interno e, portanto, apóia a produção nacional e o emprego.

É indispensável que o Congresso Nacional insira esta questão, de caráter emergencial e prioritário, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002. Em seu inciso I do art. 44, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias determina que a proposta orçamentária inclua reajuste do salário-mínimo de forma a assegurar ao trabalhador e a sua família a satisfação de suas necessidades vitais básicas, nos termos do inciso IV do art. 7 º da Constituição Federal. A emenda que propomos apenas vincula parte dessas receitas ao cumprimento do dispositivo constitucional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO EUGÊNIO	PE	PPS
DATA 08.05.2001	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 2 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
						Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da estimativa de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (p. 47)

TEXTO:

SALDO MARGEM DE EXPANSÃO 2002
R$ milhões

1. Margem Bruta	**8.317**
2. Transferências Constitucionais	1.837
3. Margem Líquida (1-2)	**6.480**
4. Despesas	**5.493**
Salário Mínimo	4.536
Militares	868
Outros	89
5. Saldo Líquido	**987**

JUSTIFICAÇÃO:

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO EUGÊNIO	PE	PPS
DATA 08.05.2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00621
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	44				

TEXTO:
Dê-se ao art. 44 a seguinte redação:

"Art. 44 .....

I.....

II.....

§ 1º Será destinado às despesas decorrentes do aumento real do salário-mínimo no mínimo setenta por cento da Margem Líquida de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, prevista no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Caso as dotações orçamentárias sejam ainda assim insuficientes, os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário-mínimo serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2002, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO:

O crescimento da economia brasileira é caracterizado por um processo de concentração de renda, que tem ocorrido em presença de alterações na política econômica e flutuações no desempenho macroeconômico. Até pouco tempo, a suposição generalizada era de que a pobreza e a desigualdade seriam progressivamente reduzidas, à medida que o País atingisse níveis superiores de crescimento. Entretanto, a experiência brasileira mostra que o crescimento econômico é condição necessária, mas não suficiente para eliminar a pobreza do País pois, sem concomitante redução das desigualdades, induz limitadas mudanças sobre o contingente de pobres.

Por outro lado, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária. Nada mais justo, portanto, que os recursos advindos do crescimento econômico do País sejam utilizados em uma Política Nacional de Recuperação do Salário Mínimo. Busca-se, assim, uma redistribuição de ganhos, integrando ao processo de desenvolvimento número expressivo de brasileiros hoje excluídos dele. Destaca-se que além de estender os direitos de cidadania ao campo econômico, tal política amplia o mercado interno e, portanto, apóia a produção nacional e o emprego.

É indispensável que o Congresso Nacional insira esta questão, de caráter emergencial e prioritário, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002. Em seu inciso I do art. 44, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias determina que a proposta orçamentária inclua reajuste do salário-mínimo de forma a assegurar ao trabalhador e a sua família a satisfação de suas necessidades vitais básicas, nos termos do inciso IV do art. 7 º da Constituição Federal. A emenda que propomos apenas vincula parte dessas receitas ao cumprimento do dispositivo constitucional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO EUGÊNIO	PE	PPS
DATA	ASSINATURA		
08.05.2001			

EMENDA - 00622
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AERONAVES

PRODUTO: AERONAVE MODERNIZADA/REVITALIZADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 26

JUSTIFICAÇÃO:

O Programa Reaparelhamento da Força Aérea Brasileira por tratar-se de um programa de longa duração, aprovado formalmente pelo Excelentíssimo Presidente da República, contendo diretrizes específicas, além de beneficiar um segmento das Forças Armadas que, no mundo moderno, representa o principal pilar de soberania nacional, especialmente num país com as dimenções territorias do Brasil.

A ação Modernização e Revitalização de Aeronaves destina-se a execução de projetos com a finalidade de dotar as aeronaves da Força Aérea com equipamentos atualizados e tecnologicamente superiores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO FERNANDES	MA	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00623
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** AQUISIÇÃO DE AERONAVES

PRODUTO: AERONAVE MILITAR ADQUIRIDA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 26

JUSTIFICAÇÃO:

O Programa Reaparelhamento da Força Aérea Brasileira por tratar-se de um programa de longa duração, aprovado formalmente pelo Excelentíssimo Presidente da República, contendo diretrizes específicas, além de beneficiar um segmento das Forças Armadas que, no mundo moderno, representa o principal pilar de soberania nacional, especialmente num país com as dimenções territorias do Brasil.

A ação Aquisição de Aeronaves destina-se a aquisição de aeronaves para o emprego da Força Aérea Brasileira e a logística inicial para a sua operação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO FERNANDES	MA	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00624
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** TECNOLOGIA DE USO AEROESPACIAL

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** DESENVOLVIMENTO DO AM-X

PRODUTO: AERONAVE DESENVOLVIDA

UNID. MEDIDA: PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 19,9%

JUSTIFICAÇÃO:

O Programa Tecnologia de Uso Aeroespacial tem a finalidade de aumentar a capacitação tecnológica da Aeronáutica e da Industria Aeroespacial Brasileira.

A ação Desenvolvimento do AM-X destina-se a dotar a Força Aérea Brasileira de modernas aeronaves de ataque e promover a capacitação industrial e tecnológica da Industria Aeronáutica Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO FERNANDES	MA	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00625
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** GESTÃO DA POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MILITARES VIA SATÉLITE

PRODUTO: SISTEMA IMPLANTADO

UNID. MEDIDA: % DA EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO:

O Programa de Gestão da Política de Defesa Nacional tem por finalidade apoiar o planejamento, avaliação e controle das atividades nas áreas das Forças Armadas constituindo-se no principal instrumento de execução dos macro objetivos do Ministério da Defesa.

A ação Implantação do Sistema de Comunicações Militares via Satélite tem a finalidade de dotar a Estrutura de Defesa de um serviço de comunicações independente, exclusivo, de alta confiabilidade e eficiência porque, em caso de crise, os sistemas de comunicações convencionais poderão não garantir os requisitos básicos das comunicações necessárias a tal emprego.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO FERNANDES	MA	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00626
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** GESTÃO DA POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** OPERAÇÕES COMBINADAS E OPERAÇÕES SINGULARES DE CARÁTER SUBSIDIÁRIO

PRODUTO: OPERAÇÃO REALIZADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 15

JUSTIFICAÇÃO:

O Programa de Gestão da Política de Defesa Nacional tem por finalidade apoiar o planejamento, avaliação e controle das atividades nas áreas das Forças Armadas constituindo-se no principal instrumento de execução dos macro objetivos do Ministério da Defesa.

A ação Operações Combinadas e Operações Singulares de Caráter Subsidiário é uma nova ação a ser incluída no orçamento de 2002 que tem por finalidade planejar, organizar e coordenar o emprego das Forças Armadas em Operações Combinadas e Operações Singulares de Caráter Subsidiárias, de forma a permitir o pleno adestramento em operações combinadas, bem como operações destinadas a garantir a lei e a ordem e/ou apoiar a comunidade nacional em ações subsidiárias.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO FERNANDES	MA	PFL
DATA	ASSINATURA		

- **EMENDA - 00627**
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** GESTÃO DA POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE OPERAÇÕES DO COMANDO SUPREMO E FORÇAS SINGULARES

PRODUTO: CENTRO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO:

O Programa de Gestão da Política de Defesa Nacional tem por finalidade apoiar o planejamento, avaliação e controle das atividades nas áreas das Forças Armadas constituindo-se no principal instrumento de execução dos macro objetivos do Ministério da Defesa.

A ação Implantação de Centros de Operações do Comando Supremo e Forças Singulares tem a finalidade de proporcionar ao Presidente da República, no encargo de Comandante Supremo, um sistema automatizado e integrado, de comando e controle, com processamento, em tempo real, das informações recebidas de todos os níveis governamentais, de forma a lhe permitir condições de coordenação dos Ministérios, Comando das Forças Armadas, órgãos da estrura governamental federal e estadual no gerenciamento de crises, em qualquer parte do território nacional ou mesmo no exterior, onde estejam operando contingentes militares brasileiros, agilizando a tomada de decisão e controle da situação, e por conseguinte, a exemplo das ações de coordenação exercidas durante a virada do milênio (possibilidade da ocorrência do "bug do milênio" - Programa Ano 2000), proporcionar tranquilidade psicológica à Nação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO FERNANDES	MA	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00628
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE.

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
5725 - Adequação de trechos rodoviários no Corredor Leste - No Estado do Espírito Santo.

PRODUTO:
Trecho adequado.

UNID. MEDIDA:
Km

META 2002 (quantidade): 120

JUSTIFICAÇÃO:
As condições de tráfego, especialmente na BR - 101, BR - 262 , BR - 259 e BR-482, não oferecem segurança aos usuários e é fator de elevação dos custos de transporte. Essas rodovias são eixos de integração e desenvolvimento da Região Leste, com influência também nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo Santos	ES	PSDB
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00629
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
0230 - CORREDOR LESTE.

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
5704 - Construção de trechos rodoviários no Corredor Leste - Estado do Espírito Santo.

PRODUTO:
Trecho pavimentado

UNID. MEDIDA:
Km

META 2002 (quantidade): 65

JUSTIFICAÇÃO:
O Estado do Espírito Santo necessita dar continuidade à construção de trechos rodoviários, a exemplo da BR-101, da BR- 259 e da BR-484, especialmente nos contornos de cidades e na construção de rodovias que integram o Corredor Leste, visando à melhoria do tráfego e a redução do custo do transporte de cargas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo Santos	ES	PSDB
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

0 **EMENDA - 00630**
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE.

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
5704 - Construção de trechos rodoviários no Corredor Leste - Na BR - 342 (ES/MG).

PRODUTO:
Trecho construído.

UNID. MEDIDA:
Km

META 2002 (quantidade): 65

JUSTIFICAÇÃO:
Num esforço conjunto das bancadas de Minas Gerais e do Espírito Santo, essa rodovia vem sendo contemplada nos orçamentos anuais de 2000 e 2001. A emenda visa assegurar recursos para a continuidade dos investimentos na referida rodovia, evitando-se a paralisação das obras, em face de sua importância para a integração do Nordeste de Minas Gerais e do Noroeste do Espírito Santo ao Corredor Leste.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo Santos	ES	PSDB
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00631
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0813 - MONUMENTA: PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
5538 - Preservação do patrimônio histórico - monumenta.

PRODUTO:
Conjunto histórico preservado.

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 15

JUSTIFICAÇÃO:
A inclusão de novos conjuntos históricos preservados, conforme proposta em tela, permitirá reduzir o cenário de degradação de bens de valor histórico-cultural e, ao mesmo tempo, contribuir para as políticas de desenvolvimento sustentável ligadas ao turismo, geradoras de emprego e renda, e para o envolvimento da população no processo de conservação do patrimônio histórico e artístico nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo Santos	ES	PSDB
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00632
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0515 - PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA.

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
3642 - Proágua-semi-árido na Região de Influência da ADENE - No Estado do Espírito Santo.

PRODUTO:
Obra executada.

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 2

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa ampliar a área de abrangência do Proágua-semi-árido para além da Região Nordeste, conforme especificado no Projeto de Lei nº 4, de 2001 - CN, a páginas 233, incluindo o Estado do Espírito Santo, onde também se verificam condições climáticas típicas do semi-árido nordestino, permitindo, assim, a ampliação da oferta de água para o consumo humano e a produção agropecuária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo Santos	ES	PSDB

DATA	ASSINATURA
04/05/2001	

EMENDA - 00633
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - Ci

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF.

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
1086 - Assistência Financeira a Projetos de Infra-estrutura e Serviços Municipais.

PRODUTO:
Município Apoiado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 1.800

JUSTIFICAÇÃO:
A proposta orçamentária para 2001, encaminhada pelo Poder Executivo, expunha a meta de 1.473 municípios apoiados, já não prevendo, naquela oportunidade, a inclusão de novos municípios no PRONAF. A ampliação da meta, como propomos, visa à inclusão de novos municípios, considerando-se que não haveria exclusões de municípios já apoiados, porquanto, especialmente para as Regiões Sul e Sudeste, houve redução de valores a serem transferidos aos municípios no OGU 2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo Santos	ES	PSDB
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00634
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF.

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
3651 - Capacitação de Agricultores Familiares.

PRODUTO:
Agricultor capacitado.

UNID. MEDIDA:
Unidade.

META 2002 (quantidade): 45.150

JUSTIFICAÇÃO:
A inclusão de novos municípios no PRONAF, conforme estamos propondo, recomenda a correção da meta relativa a agricultor capacitado, mantendo a consistência da relação entre produtores familiares e municípios apoiados. Note-se que a meta consioderada na Proposta do PL nº 04, de 2001, mantém a mesma meta do PL nº 17, de 2000, embora reduzindo o número de municípios apoiados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo Santos	ES	PSDB
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00635
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - :N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE.

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
5863 - Ampliação e modernização do porto de Barra do Riacho - No Estado do Espírito Santo.

PRODUTO:
Obra executada.

UNID. MEDIDA:
%

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:
O referido porto conta com excelente infra-estrutura rodoferroviária, com 120 ha, situado em área de densida e demográfica relativamente baixa, e cujo calado pode atingir até 16m e, sua bacia de evolução, 180m, permitindo receber navios de grande porte e movimentar grandes volumes de cargas. A emenda em tela tem por objetivo viabilizar o referido porto, cuja área de influência chega a alcançar a Região Centro-Oeste e Nordeste, além do Sudeste brasileiro, e que poderá se constituir num dos principais centros de movimentação de cargas do Sudeste do País, além de contribuir para a ampliação de nossas exportações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo Santos	ES	PSDB
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00636
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0128 - MORAR MELHOR.

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
3969 - Implantação de serviços de saneamento básico em municipios com população de até 75 mil habitantes.

PRODUTO:
Família beneficiada.

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 600.000

JUSTIFICAÇÃO:
É necessário avançar na universalização dos serviços de saneamento básico, incluídas aí as ações de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos, tendo em vista sua repercussão sobre a qualidade de vida da população e sobre o meio ambiente, considerando, ainda, a oportunidade de inclusão social que as políticas de saneamento podem proporcionar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo Santos	ES	PSDB
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00637
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0128 - MORAR MELHOR.

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
3958 - Melhoria das condições de habitabilidade.

PRODUTO:
Famíllia beneficiada.

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 276.000

JUSTIFICAÇÃO:
A ampliação do número de famílias beneficiadas visa garantir o atendimento ao número equivalente ao constante do orçamento 2001, tendo em vista, sua relevância social, sobretudo nos estratos de baixa renda, para a melhoria das condições de moradia desse segmento social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo Santos	ES	PSDB
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00638
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO E DE PASSAGEIROS.

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
7340 - Implantação de metrô de superficie no Estado do Espírito Santo - Trecho Viana - Cariacica - Vila Velha - Vitória e Serra.

PRODUTO:
Trecho implantado.

UNID. MEDIDA:
Km

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO:
Nos últimos dez anos, o aglomerado urbano da Grande Vitória - formado pelos municípios de Vitória, Vila Velha, Viana, Cariacica, Serra e Guarapari - se transformou numa efetiva região metropolitana, abrigando mais de 1,2 milhões de pessoas. A emenda visa assegurar recursos para a implantação de um metrô de superficie que interligue os municípios da região, visando reduzir o fluxo de veículos na Capital - a ilha de Vitória - tendo em vista a incapacidade de expansão das suas vias urbanas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo Santos	ES	PSDB
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00639
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0121 - NOSSO BAIRRO.

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
3980 - Projetos integrados de saneamento básico.

PRODUTO:
Projeto elaborado.

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:
Considerando a relevância social do Programa em questão junto às famílias com renda mensal de até três salários mínimos, que se concentram em áreas periféricas às médias e grandes cidades brasileiras, propõe-se a ampliação do número de projetos integrados de saneamento básico, visando à planificação das ações relativas aos problemas habitacionais urbanos do País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo Santos	ES	PSDB
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00640
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0045 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
xxxx - Distribuição de livros didáticos para alunos e professores do ensino médio.

PRODUTO:
Exemplar distribuído.

UNID. MEDIDA:
Milhar

META 2002 (quantidade): 8.000

JUSTIFICAÇÃO:
A experiência bem-sucedida na distribuição de material didático no ensino fundamental recomenda expandi-la para os alunos carentes do ensino médio. A emenda visa atender à crescente demanda nesse nível de ensino e permitirá o acesso a livros didáticos necessários à melhoria da qualidade no nível médio, contribuindo para uma maior eqüidade social e ampliando as oportunidades para que, pelo menos psrte desses joverns, ingresse no ensino superior.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo Santos	ES	PSDB
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00641
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0045 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
1327 - Expansão e melhoria da rede escolar.

PRODUTO:
Escola atendida.

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 680

JUSTIFICAÇÃO:
A expansão do número de matrículas no ensino médio que vem crescendo a uma taxa superior a 12% a.a, demandará a ampliação da oferta de vagas e a adequação das escolas de ensino médio a esta nova realidade. A proposta visa, em síntese, ampliar os investimentos na infra-estrutura nesse nível de ensino.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo Santos	ES	PSDB
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00642
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0044 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
5606 - Implantação de centros escolares de educação profissional - PROEP/FAT.

PRODUTO:
Centro implantado.

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO:
A melhoria contínua da qualificação profissional da população da população brasileira, em face das crescentes exigência do mercado de trabalho, aponta para a necessidade de ampliar a implantação de centros escolares de educação profissional a fim de integrar a demanda do setor produtivo nacional à formação profissional no País. Além disso, o número crescente de estudantes egressos do ensino fundamental reforça a necessidade de desenvolvimento do ensino médio, em quantidade (número de vagas) e qualidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo Santos	ES	PSDB
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00643
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 31:
"§ 2° Os valores correspondentes à reserva de contingência serão considerados como despesa primária para fins de apuração do resultado primário"

JUSTIFICAÇÃO:
A Reserva de contingência fiscal como previston na LRF tem por fim o atendimento de despesas imprevisíveis ou de passivos contingentes, nos seguintes termos:

Art. 5° O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
...
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) vetado
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O fato é que tais recursos são usualmente utilizados para despesas primárias. Assim, tais montantes já devem considerados na proposta orçamentária como não financeiros ou primários para fins de apuração do resultado primário, sob pena de seu uso ao longo da execução resultar em decréscimo no superávit esperado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
148	Dep. CARLOS BATATA	PE	PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00644
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO: Inclua-se ao art. 31 o seguinte parágrafo:

"Art. 31. .....

.....

§ ... No projeto de lei, a reserva de contingência será constituída de, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida."

JUSTIFICAÇÃO: O adicional de reserva de contingência pretendido pela presente emenda tem por objetivo principal dar maior amparo ao atendimento de demandas apresentadas ao Congresso Nacional, além de eventuais coberturas de Riscos Fiscais que se verifique ao longo do processo de tramitação da lei orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
148	Dep. CARLOS BATATA	PE	PSDB

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 00645
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		39	6			

TEXTO:
Suprima-se o § 6º do art. 39.

JUSTIFICAÇÃO:

O § 6o do art. 39 prevê que : "Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3o do art. 166, ambos da Constituição."
A remissão ao art. 63 da Constituição mostra inadequada e capciosa pois ali encontra-se expressamente ressalvada a possibilidade de nos projetos de lei que versem matéria do art. 166, § 3º serem motivo de aumento de despesa. No art 166, § 3º é prevista a alteração dos montantes, por intermédio de emendas, quando demonstrado erro ou omissão. Assim, impedir que o Congresso reestime a receita para cima ou para baixo afronta flagrantemente as prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
148	Dep. CARLOS BATATA	PE	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00646
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0059 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
-BR-452/050/497/365/455/MG - Interligação das BR-452/050/497/365/455/MG, na Região do Municipio de Uberlândia

PRODUTO:
Trecho pavimentado

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO:
Convergem para o Município de Uberlândia rodovias federais que interligam diversas regiões do País. Isto vem ocasionando elevado fluxo de tráfego afetando, substancialmente, a qualidade de vida na sede do Município, colocando em risco de vida sua população, bem como elevando o custo do transporte de carga, em decorrência, principalmente, dos constantes congestionamentos. Daí justifica-se a importância na implementação da ação objeto da presente emenda, inclusive, por ser o Município um polo de desenvolvimento ecoômico que vem crescendo acima da média nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Odelmo Leão	MG	PPB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00647
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0059 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
-BR-455 - Implantação e Pavimentação do Trecho Uberlândia - Ponte sobre o Rio Cabaçal

PRODUTO:
Trecho pavimentado

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 54

JUSTIFICAÇÃO:
Trata-se de trecho rodoviário com grande densidade de tráfego, tanto de passageiros como de escoamento da produção regional. A implantação e pavimentação desse trecho rodoviário é de fundamental importância para o desenvolvimento econômico e o bem estar social da população da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Odelmo Leão	MG	PPB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00648
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		75				

TEXTO: Inclua-se, no caput do art. 75, os seguintes incisos:

"Art. 75. .....

.....

VII - auxílio alimentação e auxílio transporte a servidores e empregados."

JUSTIFICAÇÃO: O auxílio alimentação e o auxílio transporte tem uma importância equiparada à dos salários, que tem seu pagamento autorizado neste artigo. Poder-se-ia considerar tais despesas de relevância mais elevada do que os salários, haja vista as conseqüências advindas dos atrasos em seus pagamentos, que poderiam comprometer inclusive o comparecimento dos servidores ao trabalho, além de sua alimentação e saúde.

Além disso, trata-se de despesas decorrentes de dispositivos legais. Motivo pelo qual, impedir sua execução em caso de atrasos na aprovação do orçamento apenas adiaria os pagamentos e causaria transtorno desnecessários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LIDIA QUINAN	GO	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00649
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		39	6			

TEXTO:
Suprima-se o § 6º do art. 39.

JUSTIFICAÇÃO:

O § 6o do art. 39 prevê que : "Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3o do art. 166, ambos da Constituição."
A remissão ao art. 63 da Constituição mostra inadequada e capciosa pois ali encontra-se expressamente ressalvada a possibilidade de nos projetos de lei que versem matéria do art. 166, § 3º serem motivo de aumento de despesa. No art 166, § 3º é prevista a alteração dos montantes, por intermédio de emendas, quando demonstrado erro ou omissão. Assim, impedir que o Congresso reestime a receita para cima ou para baixo afronta flagrantemente as prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LIDIA QUINAN	GO	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00650
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 31:
"§ 2º Os valores correspondentes à reserva de contingência serão considerados como despesa primária para fins de apuração do resultado primário"

JUSTIFICAÇÃO:
A Reserva de contingência fiscal como previsto na LRF tem por fim o atendimento de despesas imprevisíveis ou de passivos contingentes, nos seguintes termos:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) vetado
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O fato é que tais recursos são usualmente utilizados para despesas primárias. Assim, tais montantes já devem ser considerados na proposta orçamentária como não financeiros ou primários para fins de apuração do resultado primário, sob pena de seu uso ao longo da execução resultar em decréscimo no superávit esperado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LIDIA QUINAN	GO	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00651
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO: Inclua-se ao art. 31 o seguinte parágrafo:

"Art. 31. .....

.....

§ ... No projeto de lei, a reserva de contingência será constituída de, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida."

JUSTIFICAÇÃO: O adicional de reserva de contingência pretendido pela presente emenda tem por objetivo principal dar maior amparo ao atendimento de demandas apresentadas ao Congresso Nacional, além de eventuais coberturas de Riscos Fiscais que se verifique ao longo do processo de tramitação da lei orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LIDIA QUINAN	GO	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001	Lydia Quinan		

EMENDA - 00652
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS / NO DISTRITO FEDERAL

PRODUTO:
VAGA CRIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
3.000

JUSTIFICAÇÃO:

O programa de Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento de Estabelecimentos penais é de vital importância possibilitando a continuidade das obras em andamento que criarão novas vagas para detentos, condição basilar para a implementação dos programas de segurança na Capital Federal, propiciando o cumprimento de inúmeros mandados de prisão expedidos e o encarceramento de novos detentos além de minimizar o problema da superlotação carcerária nos estabelecimentos existentes. Propiciará a conclusão da ala de presos federais, garantindo a segurança da população e a integridade física dos mesmos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADA MARIA ABADIA	DF	PSDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00653
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		novo				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo no capítulo V:

"Art. . A proposta orçamentária conterá dotações suficientes para recompor o valor real dos benefícios de assistência ao servidor, inclusive os relativos à assistência à saúde, auxílio-creche e auxílio alimentação."

JUSTIFICAÇÃO:

Dentro da política de redução das despesas de pessoal, o governo vem congelando ou mesmo reduzindo os encargos sociais e as programações com benefícios assistenciais do servidor. Assim, é preciso recompor essas programações para que tenham o seu valor real preservado.

Essa emenda visa determinar que o projeto de lei orçamentária contenha previsão de dotações suficientes para consecução desse objetivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Babá	PA	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** José Batista Oliveira de Araújo		

EMENDA - 00654
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0805 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
1920 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

PRODUTO:

UNID. MEDIDA: PROJETO APROVADO

META 2002 (quantidade): 650

JUSTIFICAÇÃO:

A EMENDA OBJETIVA DAR COBERTURA DE PRIORIDADE A PROGRAMA E AÇÃO INCLUIDA NO PPA POR INICIATIVA DO CONGRESSO NACIONAL, EM RAZÃO DA IMPORTÂNCIA DAS AÇÕES RESPECTIVAS PARA AS COMUNIDADES E POPULAÇÕES DE TODAS UFS E REGIÕES DO PAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR José Carlos Elias	UF ES	PARTIDO PTB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00655
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[ ] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** CONST. DE TRECHOS RODOV. NO CORREDOR LESTE BR-342/ES - CONST. DO TRECHO - ENTR. BR-101/ES - SOORETAMA/ES-NOVA VENECIA/ ES/ ECO-PORANGA E ATALEIA/MG

PRODUTO: TRECHO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 170 KM

JUSTIFICAÇÃO:

ESTA EMENDA VISA A CONSTRUÇÃO DE 170 KM DE RODOVIA FEDERAL, DE IMPORTANCIA VITAL PARA A REGIÃO SUDESTE, POIS SERVIRÁ PARA O ESGOTAMENTO DE TODA A PRODUÇÃO DA REGIÃO PARA OS ESTADOS DE MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO E BAHIA, BEM COMO UMA MAIOR INTEGRAÇÃO ENTRE A REGIÃO SUDESTE E DEMAIS REGIOES DO PAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Carlos Elias	ES	PTB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00656
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
PROÁGUA GESTÃO DESPOLUIÇÃO DE BACIAS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO DOCE

PRODUTO: BACIA RECUPERADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 01

JUSTIFICAÇÃO:

ESTA EMENDA VISA IMPLEMENTAR A RECUPERAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DAS NASCENTES E MANANCIAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE, POIS, O REFERIDO RIO CONSTITUI-SE EM IMPORTANTE MANANCIAL HÍDRICO QUE ABASTECE REGIÕES CRÍTICAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Carlos Elias	ES	PTB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00657
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	41	•			

TEXTO: Inclua-se o art. 41, renumerando-se os demais:

"Art. 41. Os créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, no âmbito dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União, serão abertos por ato dos respectivos dirigentes máximos de cada Órgão."

JUSTIFICAÇÃO:

1) Trata-se de remanejamento de dotações, não havendo, por conseguinte, acréscimo nem decréscimo no total de dotações destinadas a cada órgão;
2) As alterações dizem respeito, em regra, apenas a questões de administração interna, que envolvem a necessidade, conveniência e oportunidade das despesas.
3) Tanto o Poder Legislativo quanto o Executivo já se manifestaram, por ocasião da aprovação e sanção do projeto de lei orçamentária respectivo, sobre as ações envolvidas;

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ CARLOS ELIAS	ES	PTB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00658
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO: Dê-se ao art. 64 a seguinte redação:

Art. 64. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 17 desta lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado percentual de limitação para o conjunto de dotações, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público da União no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2002, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda tem por finalidade garantir aos Órgãos a indicação dentro de Projetos/Atividades, dos valores disponíveis para limitação, verificadas suas prioridades.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ CARLOS ELIAS	ES	PTB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00659
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	6º			

TEXTO: TEXTO ORIGININAL " A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS PRECATÓRIOS DETERMINADA NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO PODERÁ SUPERAR, NO EXERCÍCIO DE 2002, À VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP - DI) DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, DEVENDO SER APLICADO À PARCELA RESULTANTE DO PARCELAMENTO;"

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
PARÁGRAFO 6º - A atualização monetária dos precatórios determinada no parágrafo 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, no exercício de 2002, obedecerá à variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA - E, Série Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

JUSTIFICAÇÃO:
O IGP - DI COLETADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NÃO SENDO ÍNDICE DO GOVERNO, NÃO PODE SER UTILIZADO NA CORREÇÃO DOS DÉBITOS JUDICIAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ CARLOS ELIAS	ES	PTB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00660
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII	III	62				

TEXTO: TEXTO ORIGINAL: Art. 62 - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, as unidades orçamentárias, inclusive as do Poder Judiciário, discriminarão no SIAFI, bem como disponibilizarão na Internet a relação dos precatórios incluídos em suas respectivas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os respectivos valores a serem pagos, sem os acréscimos de que tratam os parágrafos 4º, inciso IV, e 5º do art. 22 desta Lei.

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, as unidades orçamentárias, inclusive as do Poder Judiciário, discriminarão no SIAFI a relação dos precatórios incluídos em suas respectivas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os respectivos valores a serem pagos, sem os acréscimos de que tratam os parágrafos 4º, inciso IV, e 5º do art. 22 desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:
JUSTIFICA-SE A PRESENTE ALTERAÇÃO PELA IMPOSSIBILIDADE DE QUEBRA DO SIGILO PATRIMONIAL DOS CREDORES, BEM COMO RESGARDAR POSSÍVEIS ACORDOS EXTRA JUDICIAIS ENTRE AS PARTES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ CARLOS ELINO	ES	PTB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00661
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20[illegible] 1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FIS[illegible] AIS
III	I	22	4º	I		

TEXTO: TEXTO ORIGINAL " NOS PRECATÓRIOS NÃO ALIMENTÍCIOS, OS CRÉDITOS INDIVIDUALIZADOS, CUJO VALOR FOR SUPERIOR À R$ 5.181,00(CINCO MIL, CENTO E OITE ITA E UM REAIS) SERÃO OBJETO DE PARCELAMENTO EM DEZ PARCELAS IGUAIS ANUAIS E SUCESSIVAS;"

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
INCISO I - NOS PRECATÓRIOS NÃO ALIMENTÍCIOS, OS CRÉDITOS INDIVIDUALIZADOS, CUJ) VALOR FOR SUPERIOR À R$ 5.181,00 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS) SERÃO OBJETO DE PARCELAMENTO EM ATÉ DEZ PARCELAS IGUAIS, ANUAIS E SUCESSIVAS, ESTABELECENDO-SE QUE O VALOR DE CADA PARCELA NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO VALOR DE R$ 5.181,00, EXCETUANDO O RESÍDUO, SE HOUVER;

JUSTIFICAÇÃO:
SE UM CREDOR TIVER UM PRECATÓRIO DE R$ 5.100,00, ESTE RECEBERÁ DE UMA SÓ VEZ, ! OIS NÃO ESTÁ SUJEITO AO PARCELAMENTO.
DE ACORDO COM O TEXTO ATUAL, UM CREDOR DE UM PRECATÓRIO DE R$ 5.300,00 TERÁ SUA DÍVIDA QUITADA EM 10 PRESTAÇÕES DE R$ 530,00
A INCLUSÃO DO PRESENTE INCISO VISA A CORREÇÃO DA DISTORÇÃO DE TRATAMENTO ENTRE CREDORES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTID)
	José Carlos Elias	ES	PTB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00662
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	4º	II		

TEXTO: ART. 22, PARÁGRAFO 4º, INCISO II - OS PRECATÓRIOS ORIGINÁRIOS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DO CREDOR, DESDE QUE COMPROVADAMENTE ÚNICO À EPOCA DA IMISSÃO NA POSSE, CUJOS VALORES ULTRAPASSEM O LIMITE DISPOSTO NO INCISO ANTERIOR, SERÃO DIVIDIDOS EM DUAS PARCELA IGUAIS E SUCESSIVAS.

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
EXCLUSÃO DO REFERIDO INCISO.

JUSTIFICAÇÃO:
NÃO CONSTA DOS AUTOS ORIGINAIS TAL EXIGÊNCIA. RESSALTA-SE A IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL PARA O CUMPRIMENTO DO INCISO EM TELA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 5.000 MUNICÍPIOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Carlos Elias	ES	PTB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00663
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22				

TEXTO: TEXTO ORIGINAL " ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DO ENVIO DOS PRECATÓRIOS AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES ....."

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DO ENVIO DAS RELAÇÕES DE DADOS CADASTRAIS DOS PRECATÓRIOS AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES .....

JUSTIFICAÇÃO:
NÃO HÁ NECESSIDADE DO ENVIO DOS AUTOS DOS PRECATÓRIOS AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DEVEDORES, EIS QUE SÃO FORMADOS A PARTIR DE CÓPIAS DOS AUTOS ORIGINAIS DAS AÇÕES EM QUE TAIS ÓRGÃOS LITIGARAM. OS PRECATÓRIOS SÃO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SOB A GUARDA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NÃO PODENDO SER REPASSADOS AOS DEVEDORES. ADEMAIS, SÃO MILHARES DE PRECATÓRIOS DE INÚMERAS ENTIDADES, O QUE DIFICULTA A REMESSA DOS AUTOS. A RELAÇÃO COM DADOS CADASTRAIS É SUFICIENTE PARA QUE OS DEVEDORES TENHAM CIÊNCIA DOS RESPECTIVOS DÉBITOS

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Carlos Elias	ES	PTB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00664
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22		I		

TEXTO: TEXTO ORIGINAL " ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO .....
I - NÚMERO E DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ORIGINÁRIA"

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO .....
I - NÚMERO DA AÇÃO ORIGINÁRIA

JUSTIFICAÇÃO:
A DATA DO AJUIZAMENTO É INFORMAÇÃO QUE ATÉ ENTÃO NÃO ERA EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS. NÃO CONSTANDO DO PRECATÓRIO NÃO HÁ COMO APRESENTAR A INFORMAÇÃO À COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL E À SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ CARLOS ELIAS	ES	PTB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00665
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		novo				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo no capítulo V:

"Art. . A proposta orçamentária conterá dotações suficientes para recompor o valor real dos benefícios de assistência ao servidor, inclusive os relativos à assistência à saúde, auxílio-creche e auxílio alimentação."

JUSTIFICAÇÃO:

Dentro da política de redução das despesas de pessoal, o governo vem congelando ou mesmo reduzindo os encargos sociais e as programações com benefícios assistenciais do servidor. Assim, é preciso recompor essas programações para que tenham o seu valor real preservado.

Essa emenda visa determinar que o projeto de lei orçamentária contenha previsão de dotações suficientes para consecução desse objetivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Geraldo Magela	DF	PT

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 00666
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		44		I		

TEXTO: Dê-se ao inciso I do art. 44 a seguinte redação:
"Art. 44 .....
I – do rejuste dos benefícios da seguridade social de forma que o salário mínimo possa ser fixado em valor equivalente a cem dólares americanos."

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa determinar que a proposta orçamentária da União para o exercício financeiro de 2002 destine recursos suficientes para que o salário mínimo seja reajustado para o equivalente a cem dólares.
A previsão de recursos orçamentários é condição básica para que o governo possa promover o reajuste do salário mínimo ao nível considerado necessário pela sociedade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00667
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISC.
IV		59				

TEXTO:
Inclua-se novo parágrafo ao art. 59, com a seguinte redação:
"§5º O Poder Executivo demonstrará, em audiências públicas perante a Comissão de que trata o art. 166, §1º da Constituição Federal, em abril e setembro, a aderência das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este art. à política definida nesta Lei."

JUSTIFICAÇÃO:
A realização periódica de audiências públicas é importante instrumento na busca do cumprimento do princípio da transparência consagrado no parágrafo único do art. 48 da LRF.
A presente emenda objetiva fazer com que as agências de fomento, por meio da prestação de contas, demonstrem compromisso com o atingimento das prioridades definidas na LDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00668
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII		NOVO				

TEXTO: Inclua-se o seguinte art. antes do art. 60, renumerando-se os demais:

"Art. As estimativas de receitas constantes da proposta de lei orçamentária anual para 2002 considerarão correção de 28,4059% (vinte e oito inteiros e quatro mil e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento) na tabela progressiva de incidência do Imposto de Renda Pessoa Física. de qua trata o art. 3º, bem como nos limites de deduções de que trata as alíneas "b" e "c" do art. 8º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995."

JUSTIFICAÇÃO: Ao fim do ano de 2001, estar-se-á completando 6 anos sem que as tabelas de incidência do IRPF e de deduções sejam corrigidas. Isso provoca uma redução sistemática e contínua dos limites de isenção e dedução, aumentando de forma dissimulada e perversa a carga tributária, especialmente sobre as faixas de renda mais baixas.
Não se trata de indexação nem de renúncia de receita. Tal correção tão-somente busca manter a carga tributária incidente sobre a grande massa de trabalhadores brasileiros no mesmo patamar real da época em que fora a tabela atualizada pela última vez, sem aumento nem redução da carga efetiva de imposto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00669
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		75				

TEXTO: Inclua-se, no caput do art. 75, os seguintes incisos:

"Art. 75. .....

.....

VII - auxílio alimentação e auxílio transporte a servidores e empregados."

JUSTIFICAÇÃO: O auxílio alimentação e o auxílio transporte tem uma importância equiparada à dos salários, que tem seu pagamento autorizado neste artigo. Poder-se-ia considerar tais despesas de relevância mais elevada do que os salários, haja vista as conseqüências advindas dos atrasos em seus pagamentos, que poderiam comprometer inclusive o comparecimento dos servidores ao trabalho, além de sua alimentação e saúde.

Além disso, trata-se de despesas decorrentes de dispositivos legais. Motivo pelo qual, impedir sua execução em caso de atrasos na aprovação do orçamento apenas adiaria os pagamentos e causaria transtorno desnecessários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00670
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
						Metas e Projeções Fiscais

TEXTO: No quadro de valores em "R$ milhões correntes", reduzir, para o ano de 2002, o valor da projeção de RECEITA TOTAL em R$ 4.0 bilhões, o valor da projeção de DESPESA TOTAL no mesmo valor, ajustando-se as projeções dos mesmos itens para os anos seguintes e o quadro "R$ milhões médios de 2001".

JUSTIFICAÇÃO: A alteração proposta visa adequar as projeções fiscais constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS, a fim de que a correção da tabela de IRPF esteja prevista nas estimativas de receita.
Cabe ressaltar que o valor de R$ 4,0 bilhões é a estimativa apresentada pelo Poder Executivo relativa à redução esperada na arrecadação em relação à projeção original (sem a correção da tabela). Tal estimativa é utilizada porque apenas os órgãos do Poder Executivo têm os dados individuais dos contribuintes que possibilitam a elaboração de tal estimativa.
Muitos acreditam, contudo, que a efetiva redução possa ser bem menor, tendo em vista que os recursos que deixarão de ser retirado dos contribuintes estimulará o consumo e o investimento privado, muito provavelmente estimulando a atividade econômica e o aumento da arrecadação de outros tributos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00671
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		52	único			

TEXTO:
Suprima-se a expressão "observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000." constante da parte final do parágrafo único do art. 52 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO:

O parágrafo único do artigo 52 do PLDO/2002, ao dispor sobre eventual aumento de despesas com pessoal derivado de "revisão geral", entra em confronto com o art. 71 da LRF, uma vez que tais valores devem ser excluídos dos limites transitórios estabelecidos. A presente emenda visa a evitar interpretação equivocada acerca da sujeição desse eventual aumento aos limites previstos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00672
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	34				

TEXTO:
Dê-se ao "caput" do art.34 a seguinte redação:
"Art. 34. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as seguintes condições, ou, quando for o caso, aquelas definidas em lei específica de que trata o art. 27, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000:"

.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa assegurar que eventuais prorrogações de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, também submetam-se às exigências de encargos mínimos constantes dos incisos I e II do art. 34.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00673
B
2
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I					

TEXTO: Acrescente-se, onde couber, um artigo com a seguinte redação:

"Art.....Os atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter contiuado deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Parágrafo único. Para efeito do atendimento do disposto no caput deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no Anexo desta lei, devendo seus efeitos financeiros ser compensados pelo aumento permanente de receita, inclusive aquele derivado do crescimento econômico ou do aumento da eficiência da máquina acrrecadadora, ou pela redução permanente de despesa."

JUSTIFICAÇÃO: Este dispositivo visa dar maior clareza às regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, bem como dar consistênacia à interpretação de que o crscimento vegetativo da receita pode ser utilizado na criação de novas despeas de caráter continuado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00674
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		57				

TEXTO:
Dê-se ao art. 57 do Projeto de Lei nº 8 de 2000 a seguinte redação:
Art. 57. No exercício de 2002, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 52 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando expressa e especificamente autorizada:
I - pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para os órgãos e entidades do Poder Executivo;
II - pelo Presidente de cada uma das casas do Poder Legislativo;
III - pelo Presidente do Conselho de Justiça Federal, de cada um dos Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal Federal, conforme o caso;
IV - pelo Procurador Geral da República.

JUSTIFICAÇÃO:
O disposto no PLDO/2002 cumpre previsão ínsita no art. 22, parágrafo único, V, da LRF, que determina a não concessão de horas-extras no caso da extrapolação do limite de 95% dos gastos com pessoal, facultando, à LDO, a excepcionalização das ações específicas citadas.
A ressalva contida no texto é de cunho genérico: como se definem as situações de "relevante interesse público? Quais são as situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade? A ressalva contida no art. 57 do projeto deixa ao Ministério poder discricionário ao eleger quais as situações concretas que se enquadrariam no vago conceito de extraordinário.
A emenda proposta visa à previsão de autorização específica da autoridade maior em cada Órgão/Poder, de forma a possibilitar que situações específicas sejam contornadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00675
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		48				

TEXTO:
Dê-se ao art.48 a seguinte redação:
"Art. 48. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida e constarão de órgão orçamentário distinto, que compreenderá unidades orçamentárias específicas para:
I - refinanciamento de dívidas contratuais dos entes previstos no art.6º desta Lei;
II - refinanciamento da dívida pública mobiliária federal.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da divida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos."

JUSTIFICAÇÃO:
A redação constante do art. 48 do PLDO/2002 dispõe que apenas o refinanciamento da dívida "mobiliária" federal deve constar em separado e em unidade orçamentária específica na lei orçamentária anual.
Porém cabe ressalvar que, no orçamento, constam dotações não apenas para o refinanciamento com títulos da dívida mobiliária, mas também da dívida contratual do Tesouro e de diversas unidades orçamentárias.
Esse aspecto tem contribuído para intensificar a dificuldade de leitura da peça orçamentária, uma vez que não basta excluir as dotações consignadas à Unidade Orçamentária 75101 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal para chegarmos ao orçamento real.
A presente emenda objetiva, portanto, aumentar a clareza do orçamento, concentrando em apenas um órgão orçamentário todas as dotações para refinanciamento com recursos provenientes da Fonte 143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Refinanciamento da Dívida Mobiliária Federal.
O órgão em referência contaria com unidades orçamentárias específicas para o refinanciamento da dívida contratual e da dívida mobiliária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00676
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Dê-se ao parágrafo único do art. 52 a seguinte redação:
"Os recursos necessários ao atendimento do reajuste geral de pessoal, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, constarão da lei orçamentária de 2002, em categoria de programação específicia, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO: O Supremo Tribunal Federal, em recente decisão, definiu que o Senhor Presidente da República deve remeter ao Congresso Nacional, em obediência ao inciso X do art. 37 da Constituição, a proposta de revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos, assegurada naquele dispositivo constitucional. A redação proposta no projeto da LDO é incidental, quanto entendemos que a mesma deve ser determinativa, imperativa, em obediência à decisão do STF e à CF.

Por outro lado, no "Anexxo de Metas Fiscais - Demonstrativo da estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter constinuado (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)", que acompanha o projeto da LDO, está registrado um saldo de margem de expansão dessas despesas para o ano de 2002 de 4,2 bilhões de reais, o que torna perfeitamente viável o atendimento da proposta que ora fazemos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00677
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

UETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Acrescentar ao art. 52 um parágrafo, renumerando o existente, com a seguinte redação:
"§... Aos limites estabelecidos de acordo com o caput deste artigo serão acrescidas, na Justiça Eleitoral, as despesas da mesma espécie, inclusive pagamento de hora extra, necessárias à realização do processo eleitoral do ano de 2002."

JUSTIFICAÇÃO: Nos anos em que ocorrem eleições, a Justiça Eleitoral se vê obrigada a pagar gratificações a juízes convocados para auxiliar no processo eleitoral, bem como convocar seus próprios funcinários a trabalhar além do horário normal, o que gera um montante de despesas extraodinárias que não estaria coberto pela sistemática proposta no caput do artigo 52 do projeto de LDO. Por outro lado, tal autorização visa também atender ao disposto no art. 22, inciso V, da Lei Complementqr nº 101, de 2000.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00678
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	19	caput			

TEXTO: Acrescente-se ao caput do art.19 após a expressão "o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2001" o que se segue:

", acrescidas de vinte por cento (20%)."

JUSTIFICAÇÃO: A fixação das despesas dos Poderes Legislativo e Judicário e do Ministério Público da União nas últimas LDO's tem seguido a regra que ora se propõe. Como consequência, esses órgãos se vêm obrigados a restringir suas ações ou a solicitar variados créditos suplementares para não paralizar suas atividades. A situação se agravou no ano de 2001 com a extensão do contigenciamento a esses órgãos. Entendemos que o acréscimo de 20% é o mínimo para compensar a variação de preços ocorrida no período, especialmente nos serviços de terceiros (mormente tarifas) e material de expediente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00679
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		33				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo no Capítulo :
Art. . É vedada a execução dos créditos orçamentários e suas respectivas dotações constantes da lei orçamentária para 2002 e de seus créditos adicionais com o objetivo de influir direta ou indiretamente na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional e em qualquer de suas Casas.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda traz para a LDO/2002 dispositivo já existente na LOA/2001 (art. 20) e que traz dispositivo de caráter moralizador impedido o uso da execução orçamentária e financeira com o fim de manipulação ou desvirtuamento das decisões legislativas emandas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00680
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:
Inclua-se no Capítulo VIII o seguinte artigo:
"Art. Para efeito do cumprimento do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição, as despesas com pessoal realizadas pelos Estados e Municípios, no âmbito dos programas federais desenvolvidos nas áreas de educação, saúde e assistência social, em parceria com a União e com recursos dela recebidos por meio de transferências voluntárias, não se caracterizam diretamente como despesa com pessoal ativo daqueles entes, nem indiretamente, na forma de substituição de servidores de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:

O inciso X do art. 167 da Constituição prevê que "É vedada :.....X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." As ações nas áreas de educação, saúde e assistência social são, frequentemente, executadas em parceria entre os entes da Federação, por meio de convênios. Nestes casos, a contratação de serviços de terceiros não devem ser considerados nos limites de gastos com pessoal, sob pena de inviabilização dessas ações nos municípios em que os gastos com pessoal encontre-se próximo ou superior ao limite previsto na LRF.
Ao menos no que tange os recursos repassados pela União para uma ação específica, cuja execução ficará a cargo de um Estado ou Município, os recursos para pagamento de serviços de terceiros não deveriam ser considerados como transferência para pagamento de pessoal, para os efeitos do inciso X do art. 167, nem computados nos limites de que trata o § 1º do art. 18 da LRF.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00681
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		39	6			

TEXTO:
Suprima-se o § 6º do art. 39.

JUSTIFICAÇÂO:

O § 6o do art. 39 prevê que : "Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3o do art. 166, ambos da Constituição."
A remissão ao art. 63 da Constituição mostra inadequada e capciosa pois ali encontra-se expressamente ressalvada a possibilidade de nos projetos de lei que versem matéria do art. 166, § 3º serem motivo de aumento de despesa. No art 166, § 3º é prevista a alteração dos montantes, por intermédio de emendas, quando demonstrado erro ou omissão. Assim, impedir que o Congresso reestime a receita para cima ou para baixo afronta flagrantemente as prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00682
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO: Inclua-se ao art. 31 o seguinte parágrafo:

"Art. 31. .....

.....

§ ... No projeto de lei, a reserva de contingência será constituída de, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida."

JUSTIFICAÇÃO: O adicional de reserva de contingência pretendido pela presente emenda tem por objetivo principal dar maior amparo ao atendimento de demandas apresentadas ao Congresso Nacional, além de eventuais coberturas de Riscos Fiscais que se verifique ao longo do processo de tramitação da lei orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00683
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
PROJETO PINDORAMA / PIAU NO ESTADO DE ALAGOAS

PRODUTO:
ÁREA CONSTRUÍDA

UNID. MEDIDA:
HA

META 2002 (quantidade):
3200 HÁ

JUSTIFICAÇÃO:

A implantação deste projeto na área da Cooperativa de Colonização Agropecuária e Industrial de Pindora na , visa auferir um aumento real na renda dos pequenos produtores e de toda produção agrícola e industrial d Cooperativa , beneficiando um total de 216 famílias gerando em torno de 4000 novos empregos . Em Pia , região localizada no sertão Alagoano e onde encontra-se uma das áreas mais carentes do Estado de Alag as , serão irrigados 2200 há , beneficiando em torno de 450 famílias , gerando em torno de 8000 novos empr egos , diminuindo assim as desigualdades sociais , que são enormes nesta região .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PAR IDO
169	DEPUTADO AUGUSTO FARIAS	AL	PPB
DATA	ASSINATURA		
9/05/2001			

EMENDA - 00684
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 01 DE 01

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0235 - CORREDOR NORDESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
5597 - CONSTRUCÃO DE CAIS PARA CONTEINERES NO PORTO DE MACEIÓ

PRODUTO:

CONSTRUCÃO DE CAIS PARA CONTEINERES NO PORTO DE MACEIO

UNID. MEDIDA:

METROS LINEARES DE CAIS

META 2002 (quantidade): 420

JUSTIFICAÇÃO:
O Projeto de implantação deste terminal múltiplo especializado, tende a incorporar o Porto de Maceió no rol dos mais modernos e de menor custo/produção, o terminal de conteineres irá beneficiar o polo cloroalcoquímico do Estado de Alagoas, em fase de expansão, bem como a movimentação de outras cargas que já se manifestam face a um recrudescimento verificado pelo ressurgimento da navegação de cabotagem, quanto ao terminal de passageiros, contribuirá substancialmente, com revigoramento da capacidade de geração de receitas de níveis estaduais e municipais e a comunidade como um todo.
A meta física para 2002 é a conclusão total do projeto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
169	DEPUTADO AUGUSTO FARIAS	AL	PPB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00685
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 01 DE 01

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLIC

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos do serviço públic

PRODUTO: Revisão geral concedida

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: A revisão geral anual dos servidores públicos é imperativo constitucional (art. 37, X), n as requer determinação e previsão legal, além da definição de índice que assegure a recuperação do poder de compra dos vencimentos congelados desde janeiro de 1995.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO CELSO	DF	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00686
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE 01

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** PROFISSIONALIZAÇAO DO SERVIÇO PÚBLICO

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Formação de Servidores para a Gestão Governamental

PRODUTO: Servidor formado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 600

JUSTIFICAÇÃO: A gestão governamental, em seus escalões superiores, requer quadros de carreira, recrutados e formados para o exercício da formulação e implementação de políticas públicas e gestão governamental. A ENAP, como Escola de Governo, vem desempenhando parte da missão de formar a elite do serviço público, mas a descontinuidade nessa área deve ser combatida pela realização anual de concursos e de cursos de formação para as diversas carreiras da área de gestão governamental do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO CELSO	DF	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 00687

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

LDO 2002

PL 0004/2001-CN

CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE 01

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** POLITICA DE REMUNERAÇAO DO SERVIDOR PUBLIC

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Estudos e pesquisas com vistas à formulação de uma política de remuneração para o serviço público

PRODUTO: Estudo realizado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO: A formulação de uma política de recursos humanos que contribua para o resgate e a valorização do servidor é essencial, em face da atual situação do serviço público. Estudos e pesquisas comparativos devem ser para tanto, realizados, A realidade do país, a situação em outros países, a situação d mercado de trabalho privado, as tendências modernas, as vantagens e desvantagens de instituição de remunerações variáveis vinculadas a desempenho, a recompensa pelo mérito e capacitação e o reconhecimen da antiguidade são questões que devem ser analisadas e consideradas na formulação dessa política.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTID
	PEDRO CELSO	DF	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00688
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA :

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 01 DE 01

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** POLITICA DE REMUNERAÇAO DO SERVIDOR PÚBLICO

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Reestruturação da remuneração de cargos e carreiras do serviço público federal

PRODUTO: Reestruturação da estrutura remuneratória de cargos e carreiras do serviço público federal

UNID. MEDIDA: Servidores beneficiados

META 2002 (quantidade): 350.000

JUSTIFICAÇÃO: O processo de reestruturação da remuneração de cargos e carreiras do serviço público acha-se inconcluso e interrompido. A supressão do texto da CF do comando que assegurava a isonomia deu margem a distorções ainda mais graves que as que antes se verificava. A ausência de política remuneratória permitiu que algumas carreiras obtivessem reestruturação, enquanto outras permanecem com vencimentos insignificantes e gratificações inadequadas, que incentivam o servilismo e nada contribuem para a motivação do servidor. Essa deve ser, portanto, uma prioridade para a Administração Pública no próximo ano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO CELSO	DF	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00689
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 01 DE 01

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** PROFISSIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Qualificação, Treinamento e Desenvolvimento de Servidores Públicos

PRODUTO: Servidor Qualificado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 60.000

JUSTIFICAÇÃO: A reforma do Estado, no Brasil, depende fundamentalmente da qualificação dos servidores públicos, em todos os níveis. Os índices de investimento em qualificação, treinamento e desenvolvimento estão muito aquém do desejável e necessário, sendo essencial para que a gestão pública possa aperfeiçoar-se que sejam incrementado o quantitativo de servidores submetidos a processos de qualificação, anualmente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO CELSO	DF	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00690
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE 01

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** RECOMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DO SERVIÇO PÚBLICO

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Recomposição da força de trabalho do serviço público

RODUTO: Contratação de servidores efetivos e substituição de servidores tercerizados

UNID. MEDIDA: Servidores nomeados

META 2002 (quantidade): 60.000

JUSTIFICAÇÃO: A terceirização de funções que devem ser providas e exercidas por servidores de carreira, em toda a administração pública federal, cresce de forma escandalosa e inconstitucional, dia a dia. Estima-se hoje que mais de 200.000 pessoas prestem serviços ao Governo Federal exercendo funções que deveriam ser exercidas por servidores de carreira. Ao mesmo tempo, não são realizados concursos e impede-se ou adia-se a nomeação de concursados. Essa situação não pode persistir, devendo ser prioridade a recomposição da força de trabalho por meio da nomeação de pessoal efetivo e substituição dos trabalhadores terceirizados por pessoal concursado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO CELSO	DF	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00691
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 -

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	Único			

TEXTO:
Altere-se a redação do parágrafo para o seguinte:
A proposta e a Lei orçamentária preverão dotação suficiente para contemplar a revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índice, a que se refere o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, em percentual mínimo equivalente à variação do ICV-DIEESE (Índice de custo de vida), entre janeiro de 1995 e dezembro de 2000, acrecida da previsão de variação do mesmo índice para 2001.

JUSTIFICAÇÃO:
A Contituição prevê, no Artigo 37, Inciso X, a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos. O objetivo deste dispositivo constitucional é a recuperação anual do poder aquisitivo da remuneração. Entretanto, há muitos anos não ocorre a revisão geral. A modificação aqui sugerida solicita que a proposta e a Lei orçamentária de 2002 contemplem uma revisão suficiente para recuperar o valor real da remuneração no início de 1995, ano do último reajuste concedido. É importante frisar que o Supremo Tribunal Federal, recentemente, reconheceu a omissão do Presidente da República em atender a este mandamento constitucional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO CELSO	DF	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00692
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO VIII	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:
Incluir o seguinte parágrafo:
A proposta orçamentária deverá conter dotação referente à participação do Tesouro Nacional no pagamento dos expurgos dos índices de correção do FGTS ocorridos nos Planos Verão e Collor I, em montante suficiente para atender às determinações legais que regulamentarem o assunto.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda objetiva fazer constar da proposta orçamentária, os recursos que o Tesouro deverá destinar ao FGTS, com base em lei que regulamentar a distribuição dos custos da correção do saldo do FGTS. Atualmente, está em análise, na Câmara dos Deputados, o projeto de Lei Complementar nº. 195 de 2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO CELSO	DF	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00693
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - (N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		49				

TEXTO:
Incluir o seguinte inciso:
a participação do Tesouro Nacional no pagamento dos expurgos dos índices de correção do FGTS ocorridos nos Planos Verão e Collor I, em montante suficiente para atender às determinações legais que regulamentarem o assunto.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda objetiva fazer constar da proposta orçamentária, os recursos que o Tesouro deverá destinar ao FGTS, com base em lei que regulamentar a distribuição dos custos da correção do saldo do FGTS. Atualmente está em análise, na Câmara dos Deputados, o projeto de Lei Complementar nº. 195 de 2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO CELSO	DF	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00694
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1.

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		novo				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo no capítulo V:

"Art. . A proposta orçamentária conterá dotações suficientes para recompor o valor real dos benefícios de assistência ao servidor, inclusive os relativos à assistência à saúde, auxílio-creche e auxílio alimentação."

JUSTIFICAÇÃO:

Dentro da política de redução das despesas de pessoal, o governo vem congelando ou mesmo reduzindo os encargos sociais e as programações com benefícios assistenciais do servidor. Assim, é preciso recompor essas programações para que tenham o seu valor real preservado.

Essa emenda visa determinar que o projeto de lei orçamentária contenha previsão de dotações suficientes para consecução desse objetivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	FETTER JUNIOR	RS	PPB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00695
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DA 3ª PISTA DO AEROPORTO AFONSO PENA

PRODUTO:
AEROPORTO MOERNIZADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

PROJETO FUNDAMENTAL PARA PERMITIR A VIABILIZAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE CURITIBA COMO POLO IMPORTADOR AO MERCADO AMERICANO E EUROPEU. ESTA PISTA PERMITIRÁ O EMBARQUE DE AERONAVES DE CARGAS EM VOOS DIRETOS AO ATLÂNTICO NORTE SEM A NECESSIDADE DE POUSOS DE ABASTECIMENTO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUSTAVO FRUET	PR	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
09-05-01			

EMENDA - 00696
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-153/PR DONSTRUÇÃO DO TRECHO ENTRONCAMENTO BR-376 - ALTO DO AMPARO - VENTANIA - IMBITUVA

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 83

JUSTIFICAÇÃO:

ÚNICO TRECHO DA BR-153 NO BRASIL QUE NÃO É PAVIMENTADO, REGIÃO PRODUTORA DE GRÃOS, CARECENDO DE SISTEMA DE TRANSPORTE EFICIENTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUSTAVO FRUET	PR	PMDB
DATA 09-05-01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00697
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação): 0806 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação): 7481 - ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DA PESCA, DA PISCICULTURA E DA AQÜICULTURA.

PRODUTO: PROJETO ASSISTIDO.

UNID. MEDIDA: UNIDADE.

META 2002 (quantidade):

JUSTIFICAÇÃO:

A preocupação principal do legislador orçamentário, quando da previsão de investimento em grau de prioridade, deve concentrar-se na relação custo/benefício da aplicação do recursos. Assim, no que se conc ne à produção, deve-se conceder especial atenção às atividades comprovadamente de maior potencial ao supo te e estímulo econômico. É o caso da piscicultura nordestina cujo incentivo é objeto da presente emenda.

A emenda objetiva adequar as metas propostas pela LDO às metas proposta, pelo Poder Executivo, ao I PA, buscando oferecer, além de alimento, maior oportunidade de emprego e renda para população de baixa ren a, buscando assim, novos investimentos para o setor pesqueiro, além de buscar uma maior aproximação com is necessidades dos piscicultores nordestinos.

Pela amplitude econômica e social dessa emenda, conto com o apoio para seu acatamento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Dep. Sérgio Novais	UF CE	PARTIDO PSB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00698
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0370 - DESENVOLVIMENTO DA PESCA.

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 5521 - DIFUSÃO DE TECNOLOGIA EM PESCA.

PRODUTO: PESCADOR ATENDIDO.

UNID. MEDIDA: UNIDADE.

META 2002 (quantidade): 300

JUSTIFICAÇÃO:

A preocupação principal do legislador orçamentário, quando da previsão de investimento em grau de prioridade, deve concentrar-se na relação custo/benefício da aplicação do recursos. Assim, no que se concerne à produção, deve-se conceder especial atenção às atividades comprovadamente de maior potencial ao suporte e estímulo econômico. É o caso da piscicultura nordestina cujo incentivo é objeto da presente emenda.

A emenda objetiva adequar as metas propostas pela LDO às metas proposta, pelo Poder Executivo, ao PPA, buscando oferecer, além de alimento, maior oportunidade de emprego e renda para população de baixa renda, buscando assim, novos investimentos para o setor pesqueiro, além de buscar uma maior aproximação com as necessidades dos piscicultores nordestinos.

Pela amplitude econômica e social dessa emenda, conto com o apoio para seu acatamento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Sérgio Novais	CE	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001	Sérgio Novais		

EMENDA - 00699
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0370 - DESENVOLVIMENTO DA PESCA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CAMPANHA PARA PROMOÇÃO DO PESCADO BRASILEIRO

PRODUTO: CAMPANHA REALIZADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 5

JUSTIFICAÇÃO:

A preocupação principal do legislador orçamentário, quando da previsão de investimento em grau de prioridade, deve concentrar-se na relação custo/benefício da aplicação do recursos. Assim, no que se concerne à produção, deve-se conceder especial atenção às atividades comprovadamente de maior potencial ao suporte e e estímulo econômico. É o caso da piscicultura nordestina cujo incentivo é objeto da presente emenda.

A emenda objetiva adequar as metas propostas pela LDO às metas proposta, pelo Poder Executivo, ao PPA, buscando oferecer, além de alimento, maior oportunidade de emprego e renda para população de baixa renda, buscando assim, novos investimentos para o setor pesqueiro, além de buscar uma maior aproximação com as necessidades dos piscicultores nordestinos.

Pela amplitude econômica e social dessa emenda, conto com o apoio para seu acatamento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Sérgio Novais	CE	PSB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** Sérgio Novais		

EMENDA - 00700
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo:
A proposta orçamentária deverá conter recursos para conceder cinco mil bolsas, no âmbito do Programa Especial de Treinamento - PET.

JUSTIFICAÇÃO:
A tríade principiológica contida no artigo 207 da Constituição Federal que coloca o ensino, a pesquisa e a extensão como princípios indissociáveis está longe de ser uma realidade. O fomento de programas de pesquisa e extensão são um dos pilares fundamentais do desenvolvimento autônomo e soberano de um País e não pode estar fora do orçamento. O PET nas universidades brasileiras tem tido notável desempenho no denvolvimento de pesquisa, extensão e formação de seus bolsistas e é imperioso sua manutenção e ampliação.
A emenda visa garantir recursos para este Programa fundamental, ampliando em cerca de 10% as bolsas a serem concedidas em 2001. O PET está incluído na ação "Apoio a entidades de ensino superior federais", programa "Desenvolvimento do Ensino de Graduação". A sua condição de subtítulo dificultou a inclusão do PET, por meio de emenda, no Anexo de Metas e Prioridades da LDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Gilmar Machado	MG	PT
DATA	**ASSINATURA**		
08/05/2001			

EMENDA - 00701
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR FEDERAIS - APOIO AO PROGRAMA ESPECIAL DE TREINAMENTO - PET - NACIONAL

PRODUTO:
BOLSA CONCEDIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
5000

JUSTIFICAÇÃO:
A tríade principiológica contida no artigo 207 da Constituição Federal que coloca o ensino, a pesquisa e a extensão como princípios indissociáveis está longe de ser uma realidade. O fomento de programas de pesquisa e extensão são um dos pilares fundamentais do desenvolvimento autônomo e soberano de um País e não pode estar fora do orçamento. O PET nas universidades brasileiras tem tido notável desempenho no denvolvimento de pesquisa, extensão e formação de seus bolsistas e é imperioso sua manutenção e ampliação.
Desta feita, o apoio ao Programa Especial de Treinamento é imprescindível e, portanto, não pode estar excluído das prioridades orçamentárias em 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GILMAR MACHADO	MG	PT
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00702
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** TECNOLOGIA DE USO NAVAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DO PROTÓTIPO DE REATOR NUCLEAR

PRODUTO: PROTÓTIPO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA: PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 5%

JUSTIFICAÇÃO:

O Programa Tecnologia de Uso Naval tem a finalidade de adquirir conhecimento tecnológico que permita o desenvolvimento do projeto e a construção de um reator nuclear, destinado a gerar energia para a propulsão naval. A conclusão do projeto contribuirá para a obtenção de tecnologia não disponível no mercado mundial, sendo fundamental para a conclusão do protótipo. Este projeto impactará outras pesquisas na área nuclear provocando o chamado "arrastamento tecnológico", proporcionando assim, enormes benefícios à sociedade.

A ação Construção do Protótipo de Reator Nuclear destina-se ao desenvolvimento do projeto e construção de um protótipo que servirá de modelo para a posterior construção de um reator nuclear, destinado a gerar energia para a propulsão naval.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO KOBAYASHI	SP	PSDB
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00703
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001.
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR OESTE NORTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Anel Rodoviário no Corredor Oeste Norte - BR-364 RO Construção de Anel Rodoviário em Ji-Paraná.

PRODUTO: -

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 17

JUSTIFICAÇÃO: ESTA OBRA É DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA A MAIOR CIDADE DO INTERIOR DE RONDÔNIA, REDIRECIONANDO O FLUXO DE 3000 (TRES MIL) VEÍCULOS DIA)O CENTRO DA CIDADE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SENADOR MOREIRA MENDES	RO	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
09-05-01			

EMENDA - 00704
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-(
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR OESTE NORTE

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste Norte - BR-429/RO - Presidente Médice - São Miguel do Guaporé.

PRODUTO: -

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 96

JUSTIFICAÇÃO: TRATA DE RODOVIA QUE LIGA RONDONIA A BOLIVIA E ESTA NO PROGRAMA "AVANÇA BRASIL" ECONOMIZANDO 110 (CENTO E DEZ) KM, DA ESTRADA EXISTENTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SENADOR MOREIRA MENDES	RO	PFL
DATA 09-05-01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00705
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Corredor Fronteira Norte

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Pontes no Corredor Fronteira Norte - BR-364/AC/RO Construção de Ponte sobre o Rio Madeira

PRODUTO: -

UNID. MEDIDA: Metros

META 2002 (quantidade): 1.030

JUSTIFICAÇAO: ESTA PONTE SERA A REDENÇAO DA REGIAO, PORQUE LIGARA O ESTADO DO ACRE COM O RESTO DO PAÍS, E SERÁ O ELO DE LIGAÇÃO DO BRASIL AO OCEANO PACÍFICO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SENADOR MOREIRA MENDES	RO	PFL
DATA	ASSINATURA		
09-05-01			

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA

EMENDA - 00706
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR OESTE NORTE

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Duplicação de Trecho Rodoviário no Corredor Oeste-Norte - BR 364/RO - Porto Velho - Campus da Universidade Federal de Rondônia

PRODUTO: -

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 33

JUSTIFICAÇÃO: O MUNICIPIO DE CANDEIAS, PORTO VELHO, UNIR. OBRA IMPORTANTISSIMA, PORQUE EVITARA ACIDENTES COM VÍTIMAS CONSTANTES NESTA BR

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SENADOR MOREIRA MENDES	RO	PFL
DATA 09-05-01	ASSINATURA		

EMENDA - 00707
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA ____

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 2

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** BR 393 / 116/RJ, Construção do Anel Viário de Volta Redonda

PRODUTO: Trecho adequado 22,35 KM

UNID. MEDIDA: 10 KM

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: O projeto denominado Contorno de Volta Redonda reveste-se de fundamental importância para o Estado do Rio de Janeiro, uma vez que beneficiará importante Pólo Industrial, com inegáveis reflexos sob o ponto de vista dos aspectos sócio-econômicos da região. A sua conclusão permitirá a reordenação estrutural do sistema viário local, retirando elevado volume de tráfego da área central daquela cidade, com a frequente presença de cargas tóxicas, comprometendo assim as condições de segurança existentes, além de permitir uma melhor condição para abastecimento dos insumos para a retirada dos produtos acabados da Companhia Siderúrgica Nacional - CSN.
Por todas essas razões é que o projeto em questão é hoje, para o Estado do Rio de Janeiro, da mais alta prioridade, já tendo, inclusive, em outras oportunidades, integrado a relação das Emendas apresentadas pela Bancada do Rio de Janeiro.
Como forma, ainda, de realçar a importância desse projeto no contexto das prioridades existentes, pode-se ressaltar a sua inclusão no PPA 2000/2003, como valor indicado de R$ 11,5 milhões, além de constar do OGU para 2001, tendo sido contemplado no montante de R$ 1 milhão (Funcional Programática 26.782.0230.5731.0003) e tendo constado da LDO-2001, Lei nº 9995 de 25 de julho de 2000, no seu Anexo de Metas e Prioridades no Programa: 0230- CORREDOR LESTE.
Pelos dados disponíveis concluiu-se, desde o início de sua execução em 1993, que já foram investidos mais de 35% dos recursos necessários, sendo particularmente importante citar que os serviços remanescentes têm sido fortemente onerado em face das inúmeras paralizações ocorridas desde o seu inicio. Tal fato resulta da necessidade de recuperar etapas de serviços já executados. O montante necessário para a conclusão da obra está estimado em R$ 27 milhões, conforme abaixo discriminado:

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Laura Carneiro	UF RJ	PART DO PFl
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E. 704

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 2 DE 2

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

[ ] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**

PRODUTO:

UNID. MEDIDA:

META 2002 (quantidade):

JUSTIFICAÇÃO: Recursos já aplicados : R$ 13,4 milhões
Serviços a executar : R$ 27 milhões
Total necessário : R$ 27 milhões

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Laura Carneiro	RJ	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00708
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS.

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 7474 - CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO METRÔ - FERROVIÁRIA RIO - NITERÓI - SÃO GONÇALO - ITABORAÍ (RJ)

PRODUTO: TRECHO IMPLANTADO - 0%

UNID. MEDIDA: 0% DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:
A inauguração da Ponte Rio-Niterói, em 1974, facilitou, em muito, a acessibilidade das cidades situadas na área leste da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Como decorrência, o crescimento demográfico daquelas cidades e a intensificação das relações funcionais entre elas e o Rio de Janeiro acabaram por provocar a saturação da própria Ponte. Assim, qualquer acidente na Ponte Rio-Niterói provoca a paralisação do trânsito nas principais vias de Niterói e São Gonçalo.

Por outro lado, a Ponte já não cumpre satisfatoriamente sua função de parte integrante da BR-101, pois devido o grande fluxo de veículos, a circulação de veículos de carga de 3 eixos ou mais só é permitida em horários limitados.

Assim, torna-se urgente a construção da linha 3 do metrô, interligando o Rio de Janeiro aos Municípios de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí, conforme projeto básico, executado com recursos do BNDES e que irá beneficiar quase 2 milhões de habitantes ao longo de 41 quilômetros de linhas.

O projeto em questão consta do PPA 2000-2003, Programa 0222/7474.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputada Laura Carneiro	UF RJ	PARTIDO PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00709
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIAS FEDERAIS NO PARANÁ

PRODUTO:
TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 24

JUSTIFICAÇÃO:

FUNDAMENTAL PARA INTEGRAR AS RODOVIAS DO MERCOSUL COM AS ÁREAS URBANS, TENDO EM VISTA, CONSTANTE CRESCIMENTO E INSTALAÇÕES DE PARQUES INDUSTRIAIS NAS PRINCIPAIS CIDADES DO PARANÁ.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUSTAVO FRUET	PR	PMDB
DATA 09-05-01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00710
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL INTERMODAL DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU

PRODUTO:
TERMINAL CONSTRUIDO

UNID. MEDIDA:
% EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

PROJETO FUNDAMENTAL PARA VIABILIZAR O ACESSO DAS CARGAS ESCOADAS ATRAVÉS DO RIO PARANÁ AO ESTADO DO PARANÁ, ADVINDAS PRINCIPALMENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. PRETENDE-SE AUMENTAR A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS PELO ESTADO DO PARANÁ EM ESPECIAL PELO PORTO DE PARANAGUÁ, DESAFOGANDO POR CONSEGUINTE O PORTO DE SANTOS, HOJE EXTREMAMENTE SOBRECARREGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUSTAVO FRUET	PR	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
09-05-01			

EMENDA - 00711
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
NOSSO BAIRRO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
LOTES URBANIZADOS, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NAS REGIÕES METROPOLITANA E CAPITAIS

PRODUTO:
TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS SUBNORMAIS EM BAIRROS

UNID. MEDIDA:
FAMÍLIAS BENEFICIADAS

META 2002 (quantidade): 25.875

JUSTIFICAÇÃO:
A TAXA DE CRESCIMENTO DAS PERIFERIAS DAS REGIÕES METROPOLITANAS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BELO HORIZONTE, VITÓRIA, PORTO ALEGRE, CURITIBA, RECIFE E SALVADOR, FOI DE 30% NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, CONTRA 5% DAS MICRORREGIÕES MAIS RICAS, CARACTERIZAM-SE ESSES ASSENTAMENTOS SUBNORMAIS POR RUAS SEM ILUMINAÇÃO, CALÇAMENTO OU ESCOAMENTO CANALIZADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CASAS SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SEM ABASTECIMENTO LEGAL OU LUZ ELÉTRICA, DETRITOS CORRENDO A CÉU ABERTO POR NÃO HAVER RECOLHIMENTO DE LIXO. OU SEJA, UM AMBIENTE QUE AGRIDE, NÃO SÓ A DIGNIDADE HUMANA, COMO A PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA, EM RAZÃO DA PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E DA ELEVAÇÃO DA CRIMINALIDADE.

A TRANSFORMAÇÃO DESSAS ÁREAS DEGRADADAS EM BAIRROS PODE SER MEDIDA PELOS SEGUINTES INDICADORES = QUANTIDADE DE RUAS CALÇADAS, ILUMINADAS E DOTADAS DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS; NÚMERO DE MORADIAS ABASTECIDAS COM LUZ ELÉTRICA ÀGUA E ESGOTAMAENTO SANITÁRIO NÚMERO DE MORADIAS ATENDIDAS COM O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDICADORES HOJE NÃO EXISTENTE.

PROGRAMA EM NEGOCIAÇÃO COM O BANCO MUNDIAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
0	Deputado GUSTAVO FRUET	PR	PMDB

DATA	ASSINATURA
09-05-01	

EMENDA - 00712
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-487/PR CONSTRUÇÃO DO TRECHO PORTO CAMARGO - CAMPO MOURÃO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 58

JUSTIFICAÇÃO:

IMPORTANTE RODOVIA PARA OS ESTADOS DO PARANÁ E MATO GROSSO DO SUL, POIS PERMITE O ACESSO AO PORTO DE PARANAGUA DOS PRODUTOS AGRICOLAS QUE DEMANDAM O MERCADO EXTERNO, RESSALTE-SE QUE A PONTE LIGANDO OS ESTADOS DO MATO GROSSO DO SUL E O PARANÁ ESTÁ CONCLUÍDA COM RECURSOS DO ESTADO DO PARANÁ, COM ISTO TORNA-SE EXTREMAMENTE IMPORTANTE A CONSTRUÇÃO DESTA LIGAÇÃO DESTE PONTO DA DIVISA ENTRE O PARANÁ E O MATO GROSSO DO SUL E A CIDADE DE CAMPO MOURÃO, QUE É O PRINCIPAL CENTRO REGIONAL E GRANDE ENTRONCAMENTO RODOVIÁRIO, PARA ONDE CONVERGEM DIVERSAS RODOVIAS DE MUITA IMPORTÂNCIA. JÁ SE CONSTATA QUE DIVERSOS SEGMENTOS TIVERAM SEUS TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUSTAVO FRUET	PR	PMDB
DATA 09-05-01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00713
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-476/PR CONSTRUÇÃO DO TRECHO ADRIANÓPOLIS - BOCAIUVA DO SUL

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

RODOVIA ALTERNATIVA A RODOVIA BR-116, CONHECIDA COMO RODOVIA DO MERCOSUL, A REGIÃO A SER ATENDIDA POR ESTA RODOVIA É CARENTE DE SISTEMA DE TRANSPORTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUSTAVO FRUET	PR	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
09-05-01			

EMENDA - 00714
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO EXISTENTE INTERNET II

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ENSINO TÉCNICO NA REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ

PRODUTO:
PROJETOS DESENVOLVIDOS

UNID. MEDIDA:
UN

META 2002 (quantidade): *50*

JUSTIFICAÇÃO:

O POLO TECNOLÓGICO DE PATO BRANCO É UM DOS MAIS PROMISSORES POLOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES DO PAÍS, INTEGRANDO O BINÔMIO - ESCOLA/EMPRESA, COM O TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA, O APOIO A FORMAÇÃO DE INOVADORA-EMPRESAS E INCLUINDO ATÉ O DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA. A CONSOLIDAÇÃO DESTE POLO, PERMITIRÁ A FORMAÇÃO DE UMA NOVA GERAÇÃO DE TÉCNICOS E EMPRESAS ALTAMENTE ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DE PONTA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ivânio Guerra	PR	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00715
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[1] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TECNOÓGICOS

[1] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO TECMOLÓGICO DO ENSINO TÉCNICO NA REGIÃO SUDOESTE D AÇÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO NO SUDOESTE DO PARANÁ

PRODUTO:
UNIVERSIDADE ATENDIDO

UNID. MEDIDA:
UN

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

FORTALECER O POLO TECNOLÓGICO DE PATO BRANCO, QUE É FUNDAMENTAL PARA CONSOLIDAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO DO SODOESTE DO PARANÁ.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ivânio Guerra	PR	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00716
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS Lei de Diretriz Orçamentária

TEXTO:

A meta de superávit para o Governo Central mais Empresas Estatais Federais será de R$ 26,4 bilhões, equivalente a 1,8% do PIB e as projeções de resultados para os Estados para Estados e Municípios apontam para a realização de um superávit primário de 2,0% do PIB para o setor Público consolidado em 2002.

JUSTIFICAÇÃO:

Há uma urgente necessidade de se criar empregos em todos os níveis da Federação, razão pela qual propomos uma redução do superávit primário de 3,0% para 2,0% do PIB consolidado em 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	IVANIO GUERRA	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		
9/5/01			

EMENDA - 00717
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI						

TEXTO:

EMENDA ADITIVO

Inclua-se o seguinte artigo:

Artº __. Os recursos orçamentários geridos pelos agentes financeiros, compreendendo Fundos Constitucionais e os provenientes do PIS/Pasep e Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, serão operacionalizados no âmbito do SIAFI..

JUSTIFICAÇÃO:

Dar transparência à aplicação e gestão dos Recursos Orçamentários constantes do Orçamento Geral da União, a exemplo dos recursos geridos no âmbito do Orçamento Fiscal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ GUERRA	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		
9/5/01			

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2002 (P

EMENDA - 00718
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISC. IS
II		3º	2º			

TEXTO:

EMENDA SUPRESSIVA

Excluir o parágrafo 2º, a seguinte expressão "não podendo haver alteração das respectivas finalidades dos produtos e unidades de medida, estabelecidos para o respectivo título."

JUSTIFICAÇÃO:

A expressão proposta pelo Executivo que propomos suprimir procura restringir a ação do Poder Legislativo de emendar e alterar as metas e produtos dos projetos e sub-projetos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	IVANIO GUERRA	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		
09/5/01			

EMENDA - 00719
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I	I					

TEXTO:

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o Parágrafo 6º do Artigo 39.

JUSTIFICAÇÃO:

É injusticável este parágrafo, pois repete dispositivo constitucional, ao mesmo tempo em que omite a explicitação do parágrafo 4º, do artº 166, que ressalva as emendas relacionadas a correção de erros e omissões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	IVÂNIO GUERRA	PR	PFL
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00720
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	33				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte parágrafo:

Parágrafo 6º Aplicam-se no que couber, as disposições deste artigo, em relação às entidades de direito privado sem fins lucrativos, ficando estabelecido, no mínimo, em dez por cento o limite de sua contrapartida.

JUSTIFICAÇÃO:
A lei de diretrizes orçamentárias tem cumprido o seu parpel, quando da definição de limites de contraprtida para os Estados, Municípios e do Distrito Federal, na celebração de convênios, mas está sendo omissa quanto às entidades de direito privado sem fins lucrativos. O grande número de convênios, no âmbito deste Ministério do Esporte e Turismo, com as Associações e Confederações Esportivas é o motivo ensejador para que aqule diploma legal determine o percentual a ser aplicado por aquelas entidades como contrapartida.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	IVÂNIO GUERRA	PR	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
9/05/01			

EMENDA - 00721
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI						

TEXTO:

EMENDA ADITIVO

Inclua-se o seguinte artigo:

Artº __. Os recursos orçamentários geridos pelos agentes financeiros, compreendendo Fundos Constitucionais e os provenientes do PIS/Pasep e Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, serão operacionalizados no âmbito do SIAFI..

JUSTIFICAÇÃO:

Dar transparência à aplicação e gestão dos Recursos Orçamentários constantes do Orçamento Geral da União, a exemplo dos recursos geridos no âmbito do Orçamento Fiscal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	IVANIO GUERRA	PR	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
09/5/01			

EMENDA - 00722
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I	I	39				

TEXTO:

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o Parágrafo 6º do Artigo 39.

JUSTIFICAÇÃO:

É injusticável este parágrafo, pois repete dispositivo constitucional, ao mesmo tempo em que omite a explicitação do parágrafo 4º, do artº 166, que ressalva as emendas relacionadas a correção de erros e omissões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Carlos Patrocínio	TO	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00723
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I	I	31				

TEXTO:

EMENDA ADITIVO

Inclua-se o seguinte artigo:

Artº __. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos dos orçamentos fiscal e de seguridade, equivalente a, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida.

JUSTIFICAÇÃO:

Dotação fundamental para viabilizar problemas durante a execução do orçamento , como a eclosão de secas e de cheias e enchentes, bem como permitirá viabilizar o atendimento do aumento salarial dos servidores públicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Carlos Patrocínio	TO	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00724
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
01 DE 01

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		3º	2º			

TEXTO:
Excluir o parágrafo 2º, a seguinte expressão " não podendo haver alteração das respectivas finalidades e dos produtos e unidades de medida, estabelecidos para o respectivo título."

JUSTIFICAÇÃO:
A expressão proposta pelo Executivo que propomos suprir procura restringir a ação do *Poder Legislativo* de emendar e alterar as metas e produtos dos projetos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Carlos Patrocinio	TO	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00725
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS Lei de Diretrizes Orçamentária

TEXTO:

A meta de superávit para o Governo Central mais Empresas Estatais Federais será de R$ 26,4 bilhões, equivalente a 1,8% do PIB e as projeções de resultados para os Estados e Municípios apontam para a realização de um superávit primário de 2,0% do PIB para o setor público consolidado em 2002.

JUSTIFICAÇÃO:

Há uma urgente necessidade de se criar empregos em todos os níveis da Federação, razão pela qual propomos uma redução do superávit primário de 3,0% para 2,0% do PIB consolidado em 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Senador Carlos Patrocínio	UF TO	PARTIDO PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00726
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20..

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0273
ENERGIA DAS PEQUENAS COMUNIDADES

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IDENTIFICAR E ATENDER AS DEMANDAS DE ENERGIA ELÉTRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS EM RONDÔNIA NÃO SUPRIDAS PELA ELETRIFICAÇÃO CONVENCIONAL

PRODUTO: LOCALIDADE ATENDIDA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 26

JUSTIFICAÇÃO: NO ESTADO DE RONDÔNIA MUITAS LOCALIDADES RURAIS SOFREM COM A FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. ESTUDOS VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DE FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA E SUA POSTERIOR IMPLANTAÇÃO PROPORCIONARÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NESSAS LOCALIDADES E, CONSEQUENTEMENTE, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Nilton Capixaba	RO	PTB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00727
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0128
MORAR MELHOR

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 75.000 HABITANTES NO ESTADO DE RONDÔNIA

PRODUTO: FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 12.000

JUSTIFICAÇÃO:
NO ESTADO DE RONDÔNIA HÁ MUITOS MUNICÍPIOS ONDE SÃO NECESSÁRIOS URGENTES SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, CONDIÇÃO FUNDAMENTAL PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS POPULAÇÕES.
A PRESENTE EMENDA VISA DISPONIBILIZAR NO ESTADO DE RONDÔNIA SERVIÇOS DESTA NATUREZA , ERRADICANDO, ASSIM, MUITOS MALES CAUSADOS PELA CARÊNCIA DE TAL INFRA-ESTRUTURA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Nilton Capixaba	RO	PTB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00728
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0379
IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM NO ESTADO DE RONDÔNIA

PRODUTO: ÁREA IRRIGADA

UNID. MEDIDA: HECTARE

META 2002 (quantidade): 1.500

JUSTIFICAÇÃO: O ESTADO DE RONDÔNIA POSSUI EXTENSÕES DE TERRAS IRRIGÁVEIS ONDE HAVENDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM MUITO CONTRIBUIRÁ PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO, JÁ QUE A PRODUÇÃO AGRÍCOLA TERÁ SEUS ÍNDICES ELEVADOS, O QUE FAVORECERÁ TAMBÉM A ECONOMIA LOCAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Nilton Capixaba	RO	PTB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00729
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200.

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0220
MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA

PRODUTO: TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 500

JUSTIFICAÇÃO: HÁ DIVERSOS TRECHOS DE RODOVIAS FEDERAIS EM RONDÔNIA ONDE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO NÃO ATENDE ÀS CONDIÇÕES FAVORÁVEIS AO TRÁFEGO, NECESSITANDO DE RESTAURAÇÕES URGENTES PARA SEREM UTILIZADAS COM MAIS SEGURANÇA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Nilton Capixaba	RO	PTB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00730
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0663
SEGURANÇA NAS RODOVIAS FEDERAIS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NO ESTADO DE RONDÔNIA

PRODUTO: PONTO CRÍTICO ELIMINADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO: ESTA EMENDA BUSCA SOLUCIONAR O PROBLEMA GRAVÍSSIMO NAS RODOVIAS FEDERAIS QUE CORTAM O ESTADO DE RONDÔNIA, JÁ HÁ MUITO DETECTADO, PERMITINDO, ASSIM, MELHORAR O TRÁFEGO EVITANDO, DESTA FORMA, ACIDENTES ,MUITAS VEZES, FATAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Nilton Capixaba	RO	PTB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00731
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 7006
LUZ NO CAMPO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL EM RONDÔNIA PARA CONSUMO IMEDIATO NAS FAMÍLIAS RURAIS DE BAIXA RENDA

PRODUTO: LOCALIDADE ATENDIDA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 26

JUSTIFICAÇÃO: ESTA EMENDA PRETENDE INCLUIR NO PROGRAMA LUZ NO CAMPO POPULAÇÕES RURAIS DE BAIXA RENDA, EM RONDÔNIA, AINDA NÃO ATENDIDAS, VISANDO COMO RESULTADO FINAL A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA , O QUE PROPORCIONARÁ MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Nilton Capixaba	RO	PTB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00732
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		49				

TEXTO: Inclua-se o Inciso X no Art. 49 do Capítulo IV do PLN 04/2001:

"Art. 49 .....
I....."
X a.renegociação das dívidas das pequenas e microempresas.

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda tem por finalidade adequar a modificação sugerida ao Art. 37 deste PLN 04/2001, de forma que possa ser contemplada a renegociação das dívidas das pequenas e microempresas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Antonio Cambraia	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

EMENDA - 00733
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37				

TEXTO: Inclua-se o Inciso VIII no Art. 37 da Seção I do Capítulo III do PLN 04/2001:

"Art. 37 .....
I....."
VIII. Renegociação das dívidas das pequenas e microempresas.

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda tem por finalidade o alongamento do perfil das dívidas das pequenas e microempresas, dando-lhes condição de continuar com suas atividades.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Antonio Cambraia	CE	PSDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00734
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	3º			

TEXTO: Dê-se ao § 3º do art. 22 a seguinte redação:

. Além das informações contidas no caput deste artigo, para os pecatórios sujeitos ao parcelamento previsto no art. 78 ADCT, o Poder Judiciário encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congessso Nacional, à Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos e entidades devedores, no caso de ações plúrimas, os valores individualizados, por nome do autor/ beneficiário do crédito ou sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda, particularizando as sentenças judiciais originárias de desapropriação de imóvel.

JUSTIFICAÇÃO:
NÃO CONSTA DOS AUTOS ORIGINAIS TAL EXIGÊNCIA. RESSALTA-SE A IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL PARA O CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO EM TELA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 5.000 MUNICÍPIOS EM TODO O TERRITPORIO NACIONAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Gonzaga Patriota	PE	PSB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00735
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII		61				

TEXTO: Inclua-se o § 5° no art. 61:

§ 5° exclui-se das fontes condicionadas as dotações destinadas ao pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista da União."

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de obrigação da União, conforme previsto no Capítulo VII, Seção II (Dos Servidores Públicos), da Constituição, que trata do custeio das despesas com pessoal.

No caso do Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União, o repasse está previsto no art. 168 da Constituição.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00736
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64	2º			

TEXTO: TEXTO ORIGINAL: § 2º Os Poderes e ao Ministério Público da União, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionadas no caput deste artigo.

ALTERAÇÃO PROPOSTA:

§ 2º Os Poderes e o Ministério Público da União, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato, nos trinta dias subsequentes, estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

JUSTIFICAÇÃO:

Necessidade de um maior prazo para a efetivação da limitação pelos Órgãos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00737
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64	1º			

TEXTO: Dê-se ao § 1º a seguinte redação:

§ 1º na hipótese da ocorrência do disposto no Caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público da União, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre. acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, a necessidade de se efetuar limitação do empenho e da movimentação financeira.

JUSTIFICAÇÃO:

Necessidade dos Órgãos de um maior prazo para a efetivação da limitação proposta.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00738
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO: Dê-se ao art. 64 a seguinte redação:

Art. 64. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 17 desta lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado percentual de limitação para o conjunto de dotações, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público da União no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2002, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda tem por finalidade garantir aos Órgãos a indicação dentro de Projetos/Atividades, dos valores disponíveis para limitação, verificadas suas prioridades.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00739
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETIQUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/200

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	41				

TEXTO: Inclua-se o art. 41, renumerando-se os demais:

"Art. 41. Os créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, no âmbito dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União, serão abertos por ato dos respectivos dirigentes máximos de cada Órgão."

JUSTIFICAÇÃO:

1) Trata-se de remanejamento de dotações, não havendo, por conseguinte, acréscimo nem decréscimo no total de dotações destinadas a cada órgão;
2) As alterações dizem respeito, em regra, apenas a questões de administração interna, que envolvem a necessidade, conveniência e oportunidade das despesas.
3) Tanto o Poder Legislativo quanto o Executivo já se manifestaram, por ocasião da aprovação e sanção do projeto de lei orçamentária respectivo, sobre as ações envolvidas;

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00740
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	40				

TEXTO: Inclua-se o § 1° no art. 40 :

"§ 1° A abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária e solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministérios Público da União, com indicação dos recur sos compensatórios, serão abertos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido junto a Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

JUSTIFICAÇÃO:

Objetiva-se com a presente solicitação agilizar os procedimentos relativos aos créditos, visando eficiência na utilização dos recursos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00741
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	39				

TEXTO: Inclua-se o § 7º no art. 39:

"§ 7º Os créditos adicionais dependentes de lei autorizativa e solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministérios Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do pedido junto a Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

JUSTIFICAÇÃO:

Os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público têm autonomia financeira e orçamentária garantida pela Constituição Federal (arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §§ 2º e 3º).
Objetiva-se com a presente solicitação agilizar os procedimentos relativos aos créditos visando eficiência na utilização dos recursos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00742
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	20	ÚNICO			

TEXTO: TEXTO ORIGINAL: " DESDE QUE OBSERVADAS AS VEDAÇÕES CONTIDAS NO ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO, FICA FACULTADA A DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA".

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constiuição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários entre Unidades Orçamentárias do mesmo Órgão orçamentário, observada a finalidade da ação.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tem por finalidade agilizar os procedimentos relacionados a movimentação das dotações orçametárias, no âmbito do mesmo órgão, fato que possibilitará um melhor aproveitamento dos recursos colocados à disposição das unidades orçamentárias, bem como reduzirá a demanda por créditos adicionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA	ASSINATURA		
19/05/2001			

EMENDA - 00743
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
IA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII	III	62				

TEXTO: TEXTO ORIGINAL: Art. 62 - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, as unidades orçamentárias, inclusive as do Poder Judiciário, discriminarão no SIAFI, bem como disponibilizarão na Internet a relação dos precatórios incluídos em suas respectivas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os respectivos valores a serem pagos, sem os acréscimos de que tratam os parágrafos 4º, inciso IV, e 5º do art. 22 desta Lei.

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, as unidades orçamentárias, inclusive as do Poder Judiciário, discriminarão no SIAFI a relação dos precatórios incluídos em suas respectivas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os respectivos valores a serem pagos, sem os acréscimos de que tratam os parágrafos 4º, inciso IV, e 5º do art. 22 desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:
JUSTIFICA-SE A PRESENTE ALTERAÇÃO PELA IMPOSSIBILIDADE DE QUEBRA DO SIGILO PATRIMONIAL DOS CREDORES,.BEM COMO RESGUARDAR POSSÍVEIS ACORDOS EXTRA JUDICIAIS ENTRE AS PARTES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00744
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	6º			

TEXTO: TEXTO ORIGININAL " A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS PRECATÓRIOS DETERMINADA NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO PODERÁ SUPERAR, NO EXERCÍCIO DE 2002. À VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP - DI) DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, DEVENDO SER APLICADO À PARCELA RESULTANTE DO PARCELAMENTO;"

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
PARÁGRAFO 6º - A atualização monetária dos precatórios determinada no parágrafo 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, no exercício de 2002, obedecerá à variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA - E, Série Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

JUSTIFICAÇÃO:
O IGP - DI COLETADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NÃO SENDO ÍNDICE DO GOVERNO, NÃO PODE SER UTILIZADO NA CORREÇÃO DOS DÉBITOS JUDICIAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00745
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	4º	II		

TEXTO: ART. 22, PARÁGRAFO 4º, INCISO II - OS PRECATÓRIOS ORIGINÁRIOS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DO CREDOR, DESDE QUE COMPROVADAMENTE ÚNICO À EPOCA DA IMISSÃO NA POSSE, CUJOS VALORES ULTRAPASSEM O LIMITE DISPOSTO NO INCISO ANTERIOR, SERÃO DIVIDIDOS EM DUAS PARCELA IGUAIS E SUCESSIVAS.

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
EXCLUSÃO DO REFERIDO INCISO.

JUSTIFICAÇÃO:
NÃO CONSTA DOS AUTOS ORIGINAIS TAL EXIGÊNCIA. RESSALTA-SE A IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL PARA O CUMPRIMENTO DO INCISO EM TELA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 5.000 MUNICÍPIOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00746
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	4º	I		

TEXTO: TEXTO ORIGINAL " NOS PRECATÓRIOS NÃO ALIMENTÍCIOS, OS CRÉDITOS INDIVIDUALIZADOS, CUJO VALOR FOR SUPERIOR À R$ 5.181,00(CINCO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS) SERÃO OBJETO DE PARCELAMENTO EM DEZ PARCELAS IGUAIS ANUAIS E SUCESSIVAS;"

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
INCISO I - NOS PRECATÓRIOS NÃO ALIMENTÍCIOS, OS CRÉDITOS INDIVIDUALIZADOS, CUJO VALOR FOR SUPERIOR À R$ 5.181,00 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS) SERÃO OBJETO DE PARCELAMENTO EM ATÉ DEZ PARCELAS IGUAIS, ANUAIS E SUCESSIVAS, ESTABELECENDO-SE QUE O VALOR DE CADA PARCELA NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO VALOR DE R$ 5.181,00, EXCETUANDO O RESÍDUO, SE HOUVER;

JUSTIFICAÇÃO:
SE UM CREDOR TIVER UM PRECATÓRIO DE R$ 5.100,00, ESTE RECEBERÁ DE UMA SÓ VEZ, POIS NÃO ESTÁ SUJEITO AO PARCELAMENTO.
DE ACORDO COM O TEXTO ATUAL, UM CREDOR DE UM PRECATÓRIO DE R$ 5.300,00 TERÁ SUA DÍVIDA QUITADA EM 10 PRESTAÇÕES DE R$ 530,00
A INCLUSÃO DO PRESENTE INCISO VISA A CORREÇÃO DA DISTORÇÃO DE TRATAMENTO ENTRE CREDORES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00747
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

JETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22		I		

TEXTO: TEXTO ORIGINAL " ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO .....
I - NÚMERO E DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ORIGINÁRIA"

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO .....
I - NÚMERO DA AÇÃO ORIGINÁRIA

JUSTIFICAÇÃO:
A DATA DO AJUIZAMENTO É INFORMAÇÃO QUE ATÉ ENTÃO NÃO ERA EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS. NÃO CONSTANDO DO PRECATÓRIO NÃO HÁ COMO APRESENTAR A INFORMAÇÃO À COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL E À SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00748
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

JETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	1	22				

TEXTO: TEXTO ORIGINAL " ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DO ENVIO DOS PRECATÓRIOS AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES ....."

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DO ENVIO DAS RELAÇÕES DE DADOS CADASTRAIS DOS PRECATÓRIOS AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES .....

JUSTIFICAÇÃO:
NÃO HÁ NECESSIDADE DO ENVIO DOS AUTOS DOS PRECATÓRIOS AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DEVEDORES, EIS QUE SÃO FORMADOS A PARTIR DE CÓPIAS DOS AUTOS ORIGINAIS DAS AÇÕES EM QUE TAIS ÓRGÃOS LITIGARAM. OS PRECATÓRIOS SÃO PROCESSO ADMINISTRATIVOS SOB A GUARDA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NÃO PODENDO SER REPASSADOS AOS DEVEDORES. ADEMAIS, SÃO MILHARES DE PRECATÓRIOS DE INÚMERAS ENTIDADES, O QUE DIFICULTA A REMESSA DOS AUTOS. A RELAÇÃO COM DADOS CADASTRAIS É SUFICIENTE PARA QUE OS DEVEDORES TENHAM CIÊNCIA DOS RESPECTIVOS DÉBITOS

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00749
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PAGINA 1 DE 1

[1] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR NORDESTE

[1] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR-408/PE - RECIFE - TIMBAÚBA

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO: OBRA DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO, UMA VEZ QUE COM A ADEQUAÇÃO DO TRECHO EM QUESTÃO O GRANDE VOLUME DE TRÁFEGO DIÁRIO TERÁ COMO FLUIR DE FORMA PERMANENTE RECEBENDO TODO O FLUXO PROVENIENTE DO NORTE DO ESTADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00750
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUÇÃO DA BR-135/BA - TRECHO RIACHÃO DAS NEVES - DIVISA BA/PI

PRODUTO:

TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135 -BA É O PRINCIPAL TRECHO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO SUL E O NORDESTE.
NOS TRECHOS BARREIRAS / RIACHÃO DAS NEVES / FORMOSA DO RIO PRETO / DIVISA BA/PI, O TRÁFEGO JÁ ESTÁ PRATICAMENTE INTERROMPIDO, TRATA-SE DA PIOR BR DO BRASIL. ELA É UM IMPORTANTE SEGMENTO DE ACESSO E ESCOAMENTO PARA AS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS, QUE REDUZ O ACESSO A FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, BENEFIANDO TAMBÉM OS ESTADOS DO PIAUÍ, CEARÁ E MARANHÃO, POIS, INTERLIGA COM GOIÁS, DISTRITO FEDERAL, MINAS GERAIS E O RESTANTE DO BRASIL. LOGO, TRATA-SE DE UMA OBRA ESTRATÉGICA, DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1331	FELIX MENDONÇA	BA	PTB.
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS P...
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 20

EMENDA - 00751
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

RESTAURAÇÃO DA BR 135/BA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135/BA É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO-SUL E O NORDESTE. COMO É O NOSSO CONHECIMENTO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DESSA RODOVIA NO TRECHO DO RIO BRANCO/ENTRONCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, AGRAVA OS DESEQUILIBRIOS REGIONAIS NA MEDIDA EM QUE FECHA A PORTA DE ENTRADA DO NORDESTE, POIS, REDUZ A DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA E FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, ALIÁS, O OESTE BAIANO JUNTAMENTE COM OUTRAS REGIÕES DO MARANHÃO E PIAUÍ SÃO IMPORTANTES CENTROS PRODUTORES DE GRÃOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA PECUÁRIA DE CORTE. DAÍ, ALÉM DO FLUXO DE TURISTAS, TRATA-SE DE UM CORREDOR DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E DE ABASTECIMENTO, PORÉM, ESSE TRECHO É O PIOR ENTRE AS RODOVIAS BRASILEIRAS, PORTANTO, É META PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1991	FELIX MENDONÇA	BA	PTB.
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00752
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:

Incluir o seguinte artigo:

A proposta orçamentária deverá conter recursos suficientes para que a ação "participação em programas municipais de garantia de renda mínima, associados a ações sócio-educativas" possa oferecer a cada família contemplada, a quantia de R$ 45,00 por filho que se enquadrar nas condições exigidas pela ação, mantida a meta contida no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo dests emenda é garantir para as famílias beneficidas com a ação de Renda Mínima (ou Bolsa Escola como também é conhecido), a quantia de R$ 45,00 por filho que se enquadrar nas condições exigidas pela ação, mas sem reduzir o número de famílias que serão beneficiadas. No Anexo de Metas e Prioridades, a meta da ação é alcançar 5.707.204 famílias.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOÃO MAGNO	MG	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00753
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		13				

TEXTO: EMENDA MODIFICATIVA

Substitua-se, no *caput* do art. 13 do PLN nº 04, de 2001, a expressão "***contrapartida nacional de qualquer espécie***" pela expressão "**contrapartida nacional de operações de crédito ou de doações**".

JUSTIFICAÇÃO:

É do conhecimento dos iniciados em orçamentos da União que, por meio de um "identificador de uso" atrelado a cada dotação, vendo sendo informada nos projetos e nas próprias leis orçamentárias da União a condição dos recursos em termos de se constituirem ou não em contrapartida de outros originários de operações de crédito ou de doações organismos internacionais. Esta identificação da condição de "contrapartida" sempre teve por finalidade evitar, mediante normas estipuladas nas LDO's, o remanejamento destes recursos para outros projetos/atividades e a conseqüente inviabilização do aporte dos recursos das operações de crédito u das doações.

Embora as restrições estipuladas nas LDO's dissessem respeito diretamente aos recursos de contrapartida contidos nas leis orçamentárias, o Congresso Nacional, com insignificantes exceções em duas ocasiões, sempre acatou a manutenção dos recursos de contrapartida tal como propostos pelo Governo nos projetos de leis orçamentárias. Em outras palavras, o Congresso não tem anulado recursos indicados como de contrapartida pelo Poder Executivo nos projetos de leis orçamentárias e de créditos adicionais.

Com a expansão ilimitada do conceito de contrapartida para "***contrapartida de qualquer espécie***", proposta pelo Poder Executivo no *caput* do art. 13 e no art. 25, e considerando as parcerias com Estados e Municípios e com o Setor Privado previstas no Plano Plurianual tal como aprovado, o projeto de lei orçamentária tenderá a vir "recheado" de recursos de contrapartida, reduzindo expressivamente o espaço para o Congresso realizar anulações de dotações para atender financiamento de emendas.

Enfatizemos o que foi posto acima dizendo que com esse conceito infinito de contrapartida, poderão existir: contrapartidas de recursos de outros da Federação, numa clara, e falsa, inversão do que se assiste na prática (Estados e Municípios colocando, em seus orçamentos contrapartidas a recursos da União); contrapartidas de recursos de parceiros privados, sob a alegação da sua essencialidade para a viabilização de "importantes" montantes de recursos constantes do AVANÇA BRASIL; etc, etc.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO RENATO VIANNA	SC	PMDB
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E.453

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 2 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		13				

TEXTO: EMENDA MODIFICATIVA

Substitua-se, no *caput* do art. 13 do PLN nº 04, de 2001, a expressão "***contrapartida nacional de qualquer espécie***" pela expressão "***contrapartida nacional de operações de crédito ou de doações***".

JUSTIFICAÇÃO:

Com esta "avenida" de mão única como ficam as prerrogativas dos parlamentares em termos de defender os legítimos interesses de seus Estados e de suas regiões, por meio da apresentação e defesa de emendas.

A presente emenda corrige apenas o absurdo proposto pelo Executivo no *caput* do art. 13, em virtude da norma pela qual uma emenda somente pode alterar um único dispositivo do Projeto de Lei. Entretanto, faz-se também essencial a aprovação de outra emenda que apresentamos para corrigir o absurdo de mesma ordem contido no texto do art. 25.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO RENATO VIANNA	SC	PMDB
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00754
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 3

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	39				

TEXTO: EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 6º do art. 39.

JUSTIFICAÇÃO:

O § 6º do art. 39, tal como proposto pelo Executivo, representa uma tentativa de "cassação" das prerrogativas do Congresso Nacional, mediante a alteração da Constituição Federal por meio de uma lei, no caso a de diretrizes orçamentárias. Senão, vejamos.

Com o texto proposto, o Executivo tenta passar a imagem de que o disposto no inciso I do art. 63, combinado com o disposto no 3º do art. 166, ambos da Constituição, determinam a impossibilidade de aumento, pelo Congresso Nacional, do valor global dos projetos de lei orçamentária e de créditos adicionais. Tenta, desta forma, reeditar dispositivos que constavam da Constituição Federal de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, que estabeleciam, *in verbis*:

> *"Art. 65. É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem ....., ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.*
>
> *§ 1º. Não será objeto de deliberação a emenda de que decorra aumento da despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objetivo."*

O constituinte de 1988, no entanto, achou por bem restabelecer as prerrogativas do Congresso Nacional em matéria orçamentária e, como tal, não podia manter, e não manteve, dispositivo "castrador" como o acima transcrito. Em função do exposto, a Constituição de 1988, estabelece que:

> *"Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:*

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO RENATO VIANNA	SC	PMDB
	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E. 754

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 2 DE 3

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	39				

TEXTO: EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 6º do art. 39.

JUSTIFICAÇÃO:

*I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, **ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º**;*

Art. 166. .....

.....

§ 3º. **As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:**

I - **sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;**

II - **indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa,** excluídas as que incidam sobre:

a) .....;

b) .....;

c) .....; **ou**

III - **sejam relacionadas:**

a) **com a correção de erros e omissões**; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º. **As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual."**

Como pode facilmente ser depreendido dos dispositivos constitucionais acima transcritos, somente a ânsia de "cassar" as prerrogativas do Congresso Nacional no que tange à análise das estimativas de receita apresentadas pelo Poder Executivo, poderia levar à absurda interpretação constitucional sorrateiramente colocada no texto do § 3º do art. 39 do PLDO em tela. Afinal:

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO RENATO VIANNA	SC	PMDB
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E.154

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 3 DE 3

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	39				

TEXTO: EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 6º do art. 39.

JUSTIFICAÇÃO:

- o inciso I do art. 63 da Carta Magna ressalva o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 166 da mesma Carta;

- a ressalva para o disposto no § 4º, deixa clara a possibilidade de emendas aos projetos de leis de diretrizes aumentarem a despesa desde que as mesmas sejam compatíveis com o plano plurianual em vigor para o exercício de referência;

- a ressalva para o disposto no 3º, deixa clara a possibilidade de emendas aos projetos de leis orçamentárias aumentarem a despesa desde que as mesmas sejam compatíveis com o plano plurianual em vigor para o exercício de referência e estejam relacionadas a correção de erros ou omissões. Não pode ser esquecido que entre o inciso II e o inciso III do referido § 3º existe a expressão "ou", donde as emendas, sempre compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, poderão ser financiadas por anulação de despesa proposta pelo Executivo (com três exceções) ou por aumento de receita apurado em decorrência da constatação de erros ou omissões nas estimativas do Poder Executivo.

Por fim, cabe ressaltar que a ânsia do Executivo em reduzir as prerrogativas do Congresso Nacional no que tange à matéria orçamentária não se ateve ao dispositivo que ora propomos suprimir. Ela foi mais adiante, ao eliminar a margem de utilização, pelo Congresso, da Reserva de Contingência como fonte de financiamento de emendas e ao expandir, de forma no mínimo estranha, o atual conceito de "contrapartidas de operações de crédito e doações" para "contrapartidas de qualquer espécie", reduzindo a margem de anulação de despesa proposta pelo Executivo para financiamento de emendas, haja vista que o Congresso tem por norma não remanejar recursos alocados para "contrapartidas".

Nesse contexto, é que estamos propondo a supressão do § 6º do art. 39 do Projeto em tela, certos de que a nossa proposta será acolhida pela Relatoria e aprovada pelos Plenários da Comissão Mista e do Congresso Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO RENATO VIANNA	SC	PMDB
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00755
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	31				

TEXTO: EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte nova redação ao *caput* do art. 31

"Art. 31. O projeto de lei orçamentária e a lei orçamentária anual conterão Reservas de Contingência, constituídas exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montantes, respectivamente, equivalentes a, no mínimo, dois e um por cento da receita corrente líquida estimada para 2002."

JUSTIFICAÇÃO:

Nos últimos anos, as LDO's têm estabelecido a exigência da presença de Reservas de Contingência em valores diferenciados nos projetos de lei orçamentária e nas leis orçamentárias correspondentes, com o objetivo de viabilizar uma "folga" de recursos para atender o financiamento de emendas apresentadas pelos parlamentares, principalmente das "individuais", de modo a fazer prevalecer uma política pela qual o Congresso não fazia modificações significativas na programação proposta pelo Executivo.

No PLDO/2002, o Governo excluiu a "folga" acima comentada, ao propor, no art. 31, que a Reserva de Contingência corresponda a um valor equivalente a um mesmo percentual da receita corrente líquida tanto no projeto de lei orçamentária para 2002 como na própria lei orçamentária para 2002.

A ausência desses recursos, certamente criará sérias dificuldades ao atendimento das emendas dos parlamentares, individuais e, principalmente, coletivas, principalmente se mantido o § 6º do art. 39 do mesmo PLDO/2002, pelo qual o Executivo, pretende, em colisão com o que estabelece a Constituição Federal, vedar o aumento da despesa global pelo Congresso mesmo quando identificados erros ou omissões na estimativa das receitas.

Imaginar a aprovação das emendas parlamentares apenas mediante anulação de despesas propostas pelo Executivo constitui-se uma utopia, pois, afinal, apenas uma diminuta parcela da programação de despesas num projeto de lei orçamentária pode ser objeto de anulação, haja vista que a impossibilidade de anulação de despesas com Pessoal e com Serviço de Dívida, com transferências constitucionais e Estados e Municípios e aos fundos de desenvolvimento regional, com o pagamento de precatórios judiciais, com o pagamento de benefícios previdenciários e de renda mínima a idosos e portadores de deficiência, vinculadas ao SUS dentro do limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000, oriundas da Contribuição para o PIS/PASEP, relativas a projetos financiados com recursos de operações de crédito e suas contrapartidas com receitas fiscais, vinculadas legalmente a aplicações ou unidades orçamentárias específicas, etc..

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO RENATO VIANNA	SC	PMDB
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E.755

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
2 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	31				

TEXTO: EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte nova redação ao *caput* do art. 31

"Art. 31. O projeto de lei orçamentária e a lei orçamentária anual conterão Reservas de Contingência, constituídas exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montantes, respectivamente, equivalentes a, no mínimo, dois e um por cento da receita corrente líquida estimada para 2002."

JUSTIFICAÇÃO:

Se o exposto acima não fosse suficiente para demonstrar que a simples anulação de despesas propostas pelo Executivo não atende à necessidade de financiamento, em montante razoável, das emendas a serem apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2002, teria que ser considerado o fato de que 2002 é um ano eleitoral e, por isso mesmo, extremamente difícil retirar recursos de projetos já contratados ou em andamento, pois estas terão fortes defensores dentro das bancadas dos estados ou regiões de localização do projeto.

Diante do exposto, consideramos fundamental a modificação do texto do *caput* do art. 31, de forma a assegurar, a exemplo do que ocorreu em exercícios anteriores, a presença na Reserva de Contingência do Projeto de Lei Orçamentária para 2202 de "folga" de recursos suficientes para atender ao financiamento de emendas.

A presente emenda tem essa finalidade e estamos certos que ela será acolhida pela Relatoria e aprovada pela Comissão Mista e pelo Plenário do Congresso Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO RENATO VIANNA	SC	PMDB
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00756
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	25				

TEXTO: EMENDA MODIFICATIVA

Substitua-se, no art. 25 do PLN nº 04, de 2001, a expressão "***contrapartida de qualquer espécie***" pela expressão "**contrapartida de operações de crédito internas e externas**".

JUSTIFICAÇÃO:

É do conhecimento dos iniciados em orçamentos da União que, por meio de um "identificador de uso" atrelado a cada dotação, vendo sendo informada nos projetos e nas próprias leis orçamentárias da União a condição dos recursos em termos de se constituírem ou não em contrapartida de outros originários de operações de crédito ou de doações organismos internacionais. Esta identificação da condição de "contrapartida" sempre teve por finalidade evitar mediante normas estipuladas nas LDO's, o remanejamento destes recursos para outros projetos/atividades e a conseqüente inviabilização do aporte dos recursos das operações de crédito u das doações.

Embora as restrições estipuladas nas LDO's dissessem respeito diretamente aos recursos de contrapartida contidos nas leis orçamentárias, o Congresso Nacional, com insignificantes exceções em duas ocasiões, sempre acatou a manutenção dos recursos de contrapartida tal como propostos pelo Governo nos projetos de leis orçamentárias. Em outras palavras, o Congresso não tem anulado recursos indicados como de contrapartida pelo Poder Executivo nos projetos de leis orçamentárias e de créditos adicionais.

Com a expansão ilimitada do conceito de contrapartida para "***contrapartida de qualquer espécie***" proposta pelo Poder Executivo no art.25 e no *caput* do art. 13, e considerando as parcerias com Estados e Municípios e com o Setor Privado previstas no Plano Plurianual tal como aprovado, o projeto de lei orçamentária tenderá a vir "recheado" de recursos de contrapartida, reduzindo expressivamente o espaço para o Congresso realizar anulações de dotações para atender financiamento de emendas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO RENATO VIANNA	SC	PMDB
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

456

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 2 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	1	25				

TEXTO: EMENDA MODIFICATIVA

Substitua-se, no art. 25 do PLN nº 04, de 2001, a expressão "***contrapartida de qualquer espécie***" pela expressão "**contrapartida de operações de crédito internas e externas**".

JUSTIFICAÇÃO:

Enfatizemos o que foi posto acima dizendo que com esse conceito **infinito** de contrapartida, poderão existir: contrapartidas de recursos de outros da Federação, numa clara, e falsa, inversão do que se assiste na prática (Estados e Municípios colocando, em seus orçamentos contrapartidas a recursos da União); contrapartidas de recursos de parceiros privados, sob a alegação da sua essencialidade para a viabilização de "importantes" montantes de recursos constantes do AVANÇA BRASIL; etc, etc. Com esta "avenida" de mão única como ficam as prerrogativas dos parlamentares em termos de defender os legítimos interesses de seus Estados e de suas regiões, por meio da apresentação e defesa de emendas.

A presente emenda corrige apenas o absurdo proposto pelo Executivo no art. 25, em virtude da norma pela qual uma emenda somente pode alterar um único dispositivo do Projeto de Lei. Entretanto, faz-se também essencial a aprovação de outra emenda que apresentamos para corrigir o absurdo de mesma ordem contido no texto do caput do art. 13.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO RENATO VIANNA	SC	PMDB
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00757
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO: EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte nova redação ao caput do art. 64:
"Art. 64. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 17 desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, **limitação da movimentação financeira esta que não poderá representar, em qualquer hipótese, a não obediência da estrita ordem cronológica das datas das exigibilidades nos pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, estabelecida pelo *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993,** será fixado, separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e para "atividades" e "operações especiais", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público da União no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2002, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução."

JUSTIFICAÇÃO:

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a denominada "Lei de Responsabilidade Fiscal", estabelece que **cabe à LDO fixar os critérios segundo os quais os Poderes e o Ministério Público promoverão**, por ato próprio e nos montantes necessários, **limitação de empenho e movimentação financeira sempre que verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.**

Descumprindo o que estabelece a "Lei de Responsabilidade Fiscal" e a exemplo do que ocorreu com a LDO/2001, o PLDO/2002 não dispõe de regras de hierarquia de tipos, ou mesmo de relações, de "projetos" ou "atividades" a ser adotada, ou seja não dispões de critérios que deixem claro os "projetos/atividades" que deverão ter suas dotações contingenciadas ou preservadas orçamentária e financeiramente, de modo parcial ou total.

A ausência de critérios na LDO/2001, permitiu que a Área Econômica do Executivo definisse sem ouvir o Congresso, para a programação a cargo deste Poder, listas de "projetos/atividades" privilegiados, os denominados "estratégicos", em detrimento de todos os restantes que compõe a programação na LOA/2001. Ressalte-se que os "projetos/atividades" escolhidos pela tecnocracia do Executivo como "estratégicos" não guardam correspondência com as ações aprovadas como prioritárias no Anexo específico da LDO.

Na esteira deste privilégio surgiu o absurdo inciso II do art. 13 do Decreto nº 3.746/01, o qual tem dado margem ao desrespeito ao que estabelece o *caput* art. 5º da Lei nº 8.666/93, no que tange à não obediência da estrita ordem cronológica das datas das exigibilidades nos pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.

A presente emenda não pretende propor os critérios, até porque consideramos que a correção da omissão do Executivo deverá ser providenciada pela Relatoria do PLDO/2002. Ela pretende apenas garantir que a "tecnocracia" do Executivo não volte a incorrer no descumprimento do que estabelece uma das leis mais importantes para a moralidade e a transparência do gasto público no nosso País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO RENATO VIANNA	SC	PMDB
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00758
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR 158/MT ENTR. BR 242 - DIV. MT/PA.

PRODUTO: TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2001 (quantidade): 135

JUSTIFICAÇÃO: A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO INCLUIR NO DETALHAMENTO DA LDO 2002 A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA BR 158/MT, POR SE TRATAR DE UMA RODOVIA QUE ATRAVESSA UMA DAS REGIÕES MAIS PRODUTORAS DE GRÃOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, ALÉM DA INTERLIGAÇÃO COM O ESTADO DO PARA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Carlos Bezerra	MT	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00759
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		44				

TEXTO: renumere-se os incisos do referido artigo acrescentando-se:

II - do reajuste do valor do salário mínimo em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a partir de 1° de abril de 2002 em observância aos dispositivos legais em vigor.

JUSTIFICAÇÃO: O Governo Federal priorizou como promessa de campanha a recomposição do salário mínimo em patamares de equivalência em torno de $$ 100,00 dolares americanos. É fato que o valor atual e o ora apresentado infelizmente não corresponde ao valor pretendido e as reais necessidades do povo brasileiro que em sua maioria percebem um salário muitas vezes chamado de vergonha nacional e que não propicia o sustento mínimo e digno desta imensa massa trabalhadora. Procura-se com a apresentação desta emenda proporcionar melhoria substancial ao salário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)em vigor, ao mesmo tempo em que inaugura-se no Projeto de Lei da LDO 2002, a estimativa de modo evidenciado em valor nominal do referido instituto no cômpito da Lei, além de que sua aprovação, resgata ao Poder Legislativo e seus representantes as prerrogativas legais de seus Parlamentares enquanto legítimos representantes do povo desta grandiosa Nação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sebastião Rocha	AP	PDT
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

EMENDA - 00760
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 3

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Inclua-se no art..., o seguinte parágrafos e incisos:

Parágrafo Primeiro. mantém-se a íntegra do parágrafo único do referido artigo
Parágrafo Segundo. No exercício financeiro de 2002, fica autorizada à Justiça Eleitoral:

I - a criar funções comisionadas FC - 08, de Chefe de Zona Eleitoral das Capitais dos Estados e Distrito Federal, correspondentes ao quantitativo de zonas eleitorais criadas ou desmembradas nas unidades da Federação, e homologadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, até 31 de dezembro de 1997, mediante apresentação de projeto de lei;

II - a transformar em FC-08 de 54(cinquenta e quatro) Funções das Capitais do Estados e do Distrito Federal da Justica Eleitoral, hoje classificadas em FC-07.

JUSTIFICAÇÃO: Com a apresentação desta emenda intenta-se atender ao disposto no artigo 169, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal e assim, proporcionar à Justiça Eleitoral a possibilidade de corrigir, mediante apresentação de projeto de lei específico, distorções existentes no âmbito daquele Órgão, quanto ao exercício e não percebimento de vencimentos por parte dos Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais criadas e/ou desmembradas até 31 de dezembro de 1997, assim como assegurar mediante a transformação em FC-08, a equiparação das Funções Comissionadas de Chefes de Zona Eleitoral das Capitais dos Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe, Tocantins e Distrito Federal, atualmente classificadas em FC-07.Os Tribunais Regionais Eleitorais criaram, e o Tribunal Superior Eleitoral aprovou até 31 de dezembro de 1997, em vista da competência privativa a eles atribuída pelo art. 30, incisos II e IX, do Código Eleitoral, um total de 138 (cento e trinta e oito) novas zonas eleitorais nas capitais dos Estados.
Uma vez homologada pelo Tribunal Superior Eleitoral a decisão de desmembramento e/ou criação de zona eleitoral, deverá ser destinada a essa nova Zona Eleitoral, nos termos do preconizado na Lei nº 7.748/89, uma Função Comissionada de Chefe de Zona Eleitoral.Ao disciplinar a já mencionada Lei nº 7.748/89, o Tribunal Superior Eleitoral baixou a Resolução nº 15.265/89, fixando os níveis dos cargos dos Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais das Capitais dos Estados e Distrito Federal em DAS – 101.3 ou DAS – 101.4, utilizando como critério diferenciador, à época, o quantitativo do eleitorado de cada Estado. Com o advento da Lei nº 8.868/94, foi abolida a distinção entre as estruturas das Secretarias das Cortes Eleitorais, restando como único resquício da antiga divisão os níveis dos cargos dos Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais das Capitais dos Estados.
Com a publicação da Lei nº 9.421/96, que criou as carreiras do Poder Judiciário, os citados cargos do Grupo DAS foram transformados,resguardando-se as correlações indicadas na mesma Lei,em Funções Comissionadas

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SEBASTIÃO ROCHA	AP	PDT
DATA	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E. 460

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 2 DE 3

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Inclua-se no art..., o seguinte parágrafos e incisos:

Parágrafo Primeiro. mantém-se a íntegra do parágrafo único do referido artigo
Parágrafo Segundo. No exercício financeiro de 2002, fica autorizada à Justiça Eleitoral:

I - a criar funções comisionadas FC - 08, de Chefe de Zona Eleitoral das Capitais dos Estados e Distrito Federal, correspondentes ao quantitativo de zonas eleitorais criadas ou desmembradas nas unidades da Federação, e homologadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, até 31 de dezembro de 1997, mediante apresentação de projeto de lei;

II - a transformar em FC-08 de 54(cinquenta e quatro) Funções das Capitais do Estados e do Distrito Federal da Justica Eleitoral, hoje classificadas em FC-07.

JUSTIFICAÇÃO: (FC), respectivamente FC-07 e FC-08, para os DAS – 101.3 e DAS 101.4.O eg. TSE, por intermédio da Resolução nº 19.871/97,determinou a unificação em FC-08 de todas as Funções Comissionadas de Chefe de Zona Eleitoral nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal.A promoção da unificação recai na transformação de apenas 54 funções comissionadas em todo o País.A manter-se a distinção ora apontada afronta-se o § 1º do artigo 39 da Constituição Federal, já que é inegável a similaridade de atribuições de todos os Chefes de Cartório das Capitais, independentemente do Estado onde se situam.Violação ao princípio constitucional da isonomia existe igualmente em relação às Chefias das 138 Zonas criadas nas Capitais, que são dirigidas por servidores que arcam com as responsabilidades da função sem a contrapartida remuneratória. Cumpre ainda, assinalar que compete privativamente ao Tribunal Superior Eleitoral, conforme insculpido no artigo 96, inciso II, alínea b da Constituição Federal, a iniciativa legislativa de criação de cargos na Justiça Eleitoral. Para tanto, porém, deve observar, consoante o mandamento constitucional referenciado, o disposto no art. 169 da Constituição Federal, o qual dispõe que:

"Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos por lei complementar.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I – Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes:

II - Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista."

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUET
E. 460

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 3 DE 3

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Inclua-se no art..., o seguinte parágrafos e incisos:

Parágrafo Primeiro. mantém-se a íntegra do parágrafo único do referido artigo
Parágrafo Segundo. No exercício financeiro de 2002, fica autorizada à Justiça Eleitoral:

I - a criar funções comisionadas FC - 08, de Chefe de Zona Eleitoral das Capitais dos Estados e Distrito Federal, correspondentes ao quantitativo de zonas eleitorais criadas ou desmembradas nas unidades da Federação, e homologadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, até 31 de dezembro de 1997, mediante apresentação de projeto de lei;

II - a transformar em FC-08 de 54(cinquenta e quatro) Funções das Capitais do Estados e do Distrito Federal da Justica Eleitoral, hoje classificadas em FC-07.

JUSTIFICAÇÃO: Constitui-se, portanto, condição sine qua non para a regularização da situação das Zonas Eleitorais já criadas ou desmembradas pela Justiça Eleitoral, a inclusão, mediante emenda ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002, da autorização a que faz alusão o inciso II, do parágrafo único, do art. 16[illegible] da Constituição Federal de 1988, razão de ser da emenda ora proposta. Deve-se ressaltar, a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto ao processo de criação e desmembramento de Zonas Eleitorais, nos termos do art. 3[illegible] inciso IX do Código Eleitoral, que o mesmo não é realizado de forma indiscriminada, subordinando-se a um rol de pré-requisitos estabelecidos nas Resoluções – TSE nº 19.994/97 e 20.041/97.
Dentre as condições para que seja homologada a criação/desmembramento de zona eleitoral, destaca-se a necessidade de comprovação da existência de imóvel para a instalação da serventia eleitoral e de servidores que a integrarão, mediante remanejamento ou requisição, sem ônus para a Justiça Eleitoral, com o compromisso do Executivo municipal no que diz respeito aos encargos financeiros decorrentes; comprovação do número mínimo de eleitores na Zona Eleitoral criada, atendo-se aos seguintes quantitativos: nas Zonas Eleitorais situadas nas Capitais dos Estados, no Distrito Federal e nas cidades cujo eleitorado seja igual ou superior a 200.000 inscritos, observar-se-á o mínimo de 70.000 (setenta mil) eleitores e naquelas do Interior 50.000 (cinqüenta mil) eleitores, permanecendo a unidade desmembrada com igual ou superior número de eleitores: a não submissão à apreciação do Tribunal Superior Eleitoral, em ano de realização de eleições, de decisões que versem sobre a criação e desmembramento de zonas eleitorais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00761
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Dê-se ao parágrafo único do art. 52 a seguinte redação:
"Os recursos necessários ao atendimento do reajuste geral de pessoal, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, constarão da lei orçamentária de 2002, em categoria de programação específicia, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO: O Supremo Tribunal Federal, em recente decisão, definiu que o Senhor Presidente da República deve remeter ao Congresso Nacional, em obediência ao inciso X do art. 37 da Constituição, a proposta de revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos, assegurada naquele dispositivo constitucional. A redação proposta no projeto da LDO é incidental, quanto entendemos que a mesma deve ser determinativa, imperativa, em obediência à decisão do STF e à CF.

Por outro lado, no "Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter constinuado (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)", que acompanha o projeto da LDO, está registrado um saldo de margem de expansão dessas despesas para o ano de 2002 de 4,2 bilhões de reais, o que torna perfeitamente viável o atendimento da proposta que ora fazemos. É notória a precária situação dos servidores públicos federais com salários congelados a praticamente 6(seis) anos, assim como, direitos conquistados ao longo dos anos negados pelo atual Governo através de proposições legais como por exemplo as Medida Provisórias que modificaram substancialmente a Lei nº 8112/90 - Regime Jurídico ùnico dos Servidores Públicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sebastião Rocha	AP	PDT
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00762
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 – PL Nº 04/2001
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
III	II	44	1º	II		

TEXTO:
Inclua-se o § 1º nos termos abaixo, renumerando-se o parágrafo único:
"§ 1 º Para cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, a que se refere o inciso II, considera-se que:
a) ações e serviços públicos de saúde compreendem a totalidade da dotação do Ministério da Saúde, deduzida dos encargos previdenciários da União, dos serviços da dívida e da parcela da despesa financiada com a fonte de combate e erradicação da pobreza;
b) o PIB a ser utilizado para aferição da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde seja aquele projetado para 2001"

JUSTIFICAÇÃO:
Pretende-se com a presente emenda dirimir dúvidas e controvérsias acerca da correta aplicação da EC nº 29/2000. São questões de suma importância e que devem constar da LDO/2002, em face de suas implicações no total de recursos a serem destinados à Saúde. Na realidade, a emenda em tela resgata o entendimento firmado pela CMPOF no último processo orçamentário, evitando-se que tais questões retornem à discussão da apreciação do projeto de orçamento para 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
	SEBASTIÃO ROCHA	AP	PDT
DATA 08/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00763
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO VIII	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:
Inclua-se no Capítulo VIII o seguinte artigo:
"Art. Para efeito do cumprimento do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição, as despesas com pessoal realizadas pelos Estados e Municípios, no âmbito dos programas federais desenvolvidos nas áreas de educação, saúde e assistência social, em parceria com a União e com recursos dela recebidos por meio de transferências voluntárias, não se caracterizam diretamente como despesa com pessoal ativo daqueles entes, nem indiretamente, na forma de substituição de servidores de que trata o § 1° do art. 18 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:

O inciso X do art. 167 da Constituição prevê que "É vedada :.....X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." As ações nas áreas de educação, saúde e assistência social são, frequentemente, executadas em parceria entre os entes da Federação, por meio de convênios. Nestes casos, a contratação de serviços de terceiros não devem ser considerados nos limites de gastos com pessoal, sob pena de inviabilização dessas ações nos municípios em que os gastos com pessoal encontre-se próximo ou superior ao limite previsto na LRF.
Ao menos no que tange os recursos repassados pela União para uma ação específica, cuja execução ficará a cargo de um Estado ou Município, os recursos para pagamento de serviços de terceiros não deveriam ser considerados como transferência para pagamento de pessoal, para os efeitos do inciso X do art. 167 da CF, nem computados nos limites de que trata o § 1° do art. 18 da LRF.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sebastião Rocha	AP	PDT
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00764
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		39	6			

TEXTO:
Suprima-se o § 6º do art. 39.

JUSTIFICAÇÃO:

O § 6o do art. 39 prevê que : "Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3o do art. 166, ambos da Constituição."
A remissão ao art. 63 da Constituição mostra-se inadequada e capciosa pois ali encontra-se expressamente ressalvada a possibilidade de nos projetos de lei que versem matéria do art. 166, § 3º serem motivo de aumento de despesa. No art 166, § 3º é prevista a alteração dos montantes, por intermédio de emendas, quando demonstrado erro ou omissão. Assim, impedir que o Congresso reestime a receita para cima ou para baixo afronta flagrantemente as prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo que nos últimos anos tem sido objeto de ações legais de caráter restritivo por parte do Poder Executivo

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sebastião Rocha	AP	PDT
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

EMENDA - 00765
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Dê-se ao parágrafo único do art. 52 a seguinte redação:
"Os recursos necessários ao atendimento do reajuste geral de pessoal, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, constarão da lei orçamentária de 2002, em categoria de programação específicia, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO: O Supremo Tribunal Federal, em recente decisão, definiu que o Senhor Presidente da República deve remeter ao Congresso Nacional, em obediência ao inciso X do art. 37 da Constituição, a proposta de revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos, assegurada naquele dispositivo constitucional. A redação proposta no projeto da LDO é incidental, quanto entendemos que a mesma deve ser determinativa, imperativa, em obediência à decisão do STF e à CF.

Por outro lado, no "Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter constinuado (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)", que acompanha o projeto da LDO, está registrado um saldo de margem de expansão dessas despesas para o ano de 2002 de 4,2 bilhões de reais, o que torna perfeitamente viável o atendimento da proposta que ora fazemos. É notória a precária situação dos servidores públicos federais com salários congelados a praticamente 6(seis) anos, assim como, direitos conquistados ao longo dos anos negados pelo atual Governo através de proposições legais como por exemplo as Medida Provisórias que modificaram substancialmente a Lei nº 8112/90 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sebastião Rocha	AP	PDT
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

EMENDA - 00766
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO VII	SEÇÃO	ARTIGO NOVO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se o seguinte art. antes do art. 60, renumerando-se os demais:

"Art. As estimativas de receitas constantes da proposta de lei orçamentária anual para 2002 considerarão correção de 28,4059% (vinte e oito inteiros e quatro mil e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento) na tabela progressiva de incidência do Imposto de Renda Pessoa Física, de qua trata o art. 3°, bem como nos limites de deduções de que trata as alíneas "b" e "c" do art. 8º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995."

JUSTIFICAÇÃO: Ao fim do ano de 2001, estar-se-á completando 6 anos sem que as tabelas de incidência do IRPF e de deduções sejam corrigidas. Isso provoca uma redução sistemática e contínua dos limites de isenção e dedução, aumentando de forma dissimulada e perversa a carga tributária, especialmente sobre as faixas de renda mais baixas.
Não se trata de indexação nem de renúncia de receita. Tal correção tão-somente busca manter a carga tributária incidente sobre a grande massa de trabalhadores brasileiros no mesmo patamar real da época em que fora a tabela atualizada pela última vez, sem aumento nem redução da carga efetiva de imposto.
Faz-se portanto, justiça a grande massa assalariada brasileira que nos útimos anos têm sido penalizada com a não correção da tabela do Imposto de Renda, que aliás em governos anteriores sempre recebeu a devida modificação usando-se como referência a UFIR (Unidade Fiscal de Feferência) extinta como indexador pelo atual Governo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Sebastião Rocha	UF AP	PARTIDO PDT
DATA 08/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00767
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		57				

TEXTO:
Dê-se ao art. 57 do Projeto de Lei nº 8 de 2000 a seguinte redação:
Art. 57. No exercício de 2002, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 52 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando expressa e especificamente autorizada:
I - pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para os órgãos e entidades do Poder Executivo;
II - pelo Presidente de cada uma das casas do Poder Legislativo;
III - pelo Presidente do Conselho de Justiça Federal, de cada um dos Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal Federal, conforme o caso;
IV - pelo Procurador Geral da República.

JUSTIFICAÇÃO:
O disposto no PLDO/2002 cumpre previsão ínsita no art. 22, parágrafo único, V, da LRF, que determina a não-concessão de horas-extras no caso da extrapolação do limite de 95% dos gastos com pessoal, facultando, à LDO, a excepcionalização das ações específicas citadas.
A ressalva contida no texto é de cunho genérico: como se definem as situações de "relevante interesse público? Quais são as situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade? A ressalva contida no art. 57 do projeto deixa ao Ministério poder discricionário ao eleger quais as situações concretas que se enquadrariam no vago conceito de extraordinário.
A emenda proposta visa à previsão de autorização específica da autoridade maior em cada Órgão/Poder, de forma a possibilitar que situações específicas sejam contornadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sebastião Rocha	AP	PDT
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

EMENDA - 00768
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8	novo			

TEXTO:

No demonstrativo de que trata o inciso VI do § 1 deste artigo será discriminada a previsão da arrecadação da Dívida Ativa da União:

I - Tributária, individualizada por cada tipo de imposto, taxa ou contribuição de melhoria;

II - de Contribuições, individualizada por tipo de contribuição, incluindo a previdenciária;

III - Não-tributária.

JUSTIFICAÇÃO:

Na discussão da Lei Orçamentária de 2001, criou-se a figura do Comitê de Receitas, o qual tive o privilégio de integrar. Neste Comitê buscou-se de todas as formas atingir um valor o mais próximo do real possível para a estimativa das receitas da União para o ano de 2001, muitas foram as dificuldades, e uma em especial foi a falta de uma estimativa oficial para o valor da arrecadação com a Dívida Ativa da União.

Esta proposiçã tem a finalidade de suprir esta deficiência, por nós observada, visando uma melhora qualitativa no processo orçamentário.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Jorge Bittar	RJ	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00769
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII						

TEXTO:
Incluir o seguinte artigo:
A previsão da receita com o imposto sobre a renda de pessoas físicas contida na proposta orçamentária de 2002 deverá levar em conta a revisão da base de cálculo daquele imposto, decorrente de correção dos valores da tabela progressiva mensal e anual, bem como de correção dos limites para deduções sobre a renda tributável, a ser efetivada a partir de 1º de janeiro de 2002.

JUSTIFICAÇÃO:
A tabela oficial da Receita Federal para cálculo do IR de pessoa física não sofre correção a vários anos, penalizando severamente uma parcela enorme dos contribuintes. O objetivo da emenda é que a previsão de receita do imposto de renda da pessoa física para o exercício fiscal de 2002 contemple as alterações a serem promovidas na tabela progressiva mensal e anual do imposto de renda da pessoa física, a qual poderá entrar em vigor a partir de janeiro de 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Jorge Bittar	RJ	PT
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00770
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
2		8	3			

TEXTO:

Inclua-se no Anexo de Informações Complementares de que trata o § 3 do artigo 8, o seguinte inciso, renumerando-se os demais:

- A evolução do estoque e da arrecadação da Dívida Ativa da União nos últimos cinco anos.

JUSTIFICAÇÃO:

Na discussão da Lei Orçamentária de 2001, criou-se a figura do Comitê de Receitas, o qual tive o privilégio de integrar. Neste Comitê buscou-se de todas as formas atingir um valor o mais próximo do real possível para a estimativa das receitas da União para o ano de 2001, muitas foram as dificuldades, e uma em especial foi a falta de uma estimativa oficial para o valor da arrecadação com a Dívida Ativa da União.

Esta proposiçã tem a finalidade de suprir esta deficiência, por nós observada, visando uma melhora qualitativa no processo orçamentário.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Jorge Bittar	RJ	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00771
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		67				

TEXTO:
Inclua-se o inciso III ao art. 67:
III - a autoridade administrativa superior poderá centralizar a declaração de que trata o inciso II do art. 16.
III - a declaração prevista no inciso II do caput poderá ser atribuída ao responsável pelo órgão setorial de orçamento e finanças ou pela prestação de contas.

JUSTIFICAÇÃO:
Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição; e
II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
III -

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00772
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
						Metas e Projeções Fiscais

TEXTO: No quadro de valores em "R$ milhões correntes", reduzir, para o ano de 2002, o valor da projeção de RECEITA TOTAL em R$ 4,0 bilhões, o valor da projeção de DESPESA TOTAL no mesmo valor, ajustando-se as projeções dos mesmos itens para os anos seguintes e o quadro "R$ milhões médios de 2001".

JUSTIFICAÇÃO: A alteração proposta visa adequar as projeções fiscais constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS, a fim de que a correção da tabela de IRPF esteja prevista nas estimativas de receita.
Cabe ressaltar que o valor de R$ 4,0 bilhões é a estimativa apresentada pelo Poder Executivo relativa à redução esperada na arrecadação em relação à projeção original (sem a correção da tabela). Tal estimativa é utilizada porque apenas os órgãos do Poder Executivo têm os dados individuais dos contribuintes que possibilitam a elaboração de tal estimativa.
Muitos acreditam, contudo, que a efetiva redução possa ser bem menor, tendo em vista que os recursos que deixarão de ser retirado dos contribuintes estimulará o consumo e o investimento privado, muito provavelmente estimulando a atividade econômica e o aumento da arrecadação de outros tributos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00773
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		33				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 33 com a seguinte redação:
§ 6º A execução orçamentária e financeira no exercício de 2002 das ações relativas à programação de trabalho a serem executadas na forma prevista neste artigo e cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a estado da Federação, à prévia publicação, em órgão oficial de imprensa, dos critérios de distribuição, e respectivas alterações.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda traz para a LDO/2002 dispositivo já existente na LOA/2001 e que exige a publicação prévia dos critérios adotados para liberação das chamadas dotações genéricas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00774
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO:
Inclua-se novo inciso XIV ao §3º do art. 8º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:
"XIV - demonstrativo, por Identificador de Operação de Crédito - IDOC, das dívidas agrupadas em operações especiais no âmbito da Unidade Orçamentária 71101 - Encargos Financeiros da União, em formato compatível com as informações constantes do SIAFI."

JUSTIFICAÇÃO:
Constam da Unidade Orçamentária 71101 - Encargos Financeiros da União, operações especiais cujos subtitulos trazem detalhes sobre a dívida (legislação, tipo de operação, ente da federação do qual se assumiu a obrigação, etc).
No âmbito da Lei Orçamentária Anual essas informações podem constar de forma agregada, reduzindo-se a quantidade de títulos.
A transparência continuaria assegurada pela exigência do demonstrativo de que trata a presente emenda, assim como pelo registro dessas operações no SIAFI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00775
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8	6			

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo após o § 6º com a seguinte redação :

§ 7º A falta de encaminhamento das informações previstas no § 6º excluíra a obra do rol de ações prioritárias para fins de alocação de recursos nos termos do art. 2º desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa dar obrigatoriedade ao disposto no § 6º , face ao reiterado não encaminhamento das informações por parte dos órgãos responsáveis pelo envio .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00776
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 – PL Nº 04/2001
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
III	II					

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo:
"Art. __ A destinação de recursos a título de "contribuições", correntes e de capital, conforme disposto no art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, a qualquer entidade privada, fica condicionada à autorização específica a que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO:
As LDOs têm disciplinado a alocação de recursos em entidades privadas a título de subvenções sociais e auxílios, sendo, no entanto, silente quanto a contribuições. Essa lacuna da lei, tem induzido ao gestor público a se utilizar desmesuradamente do instituto "contribuições", como forma de "driblar" as exigências impostas nasLDO's no que tange, principalmente, a concessão de subvenções sociais. Obviamente, não faz sentido exigir-se lei específica para subvenções sociais, que têm importância indiscutível na área social, e não se exigir o mesmo para as contribuições correntes, que não têm igual apelo social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00777
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8	6	IV		

TEXTO:
Dê-se nova redação ao inciso IV do § 6º do art. 8º :

IV etapas a serem executadas com as dotações consgnadas no projeto de lei orçamentária, incluindo a estimativa para os exercícios de 2002 a 2003, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa dar aplicabilidade ao dispostivo da LRF ínsito no art. 16, § 2º.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00778
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59				

TEXTO:
Inclua-se parágrafo ao art. 59, com a seguinte redação:
"§ 5º O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, em abril e setembro, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei."

JUSTIFICAÇÃO:
Embora ainda não tenha produzido os resultados esperados, afigura-se conveniente manter a redação do art. 65, § 5º, da LDO vigente .
Decorrida mais de uma década de produção normativa temporária atinente aos orçamentos públicos, constata-se a pobreza de informações e determinações alusivas às agências de fomento.
O extraordinário poder financeiro deste setor, muitas vezes maior que todo o investimento constante da lei orçamentária anual, não é condizente com as quase nulas intervenções parlamentares por intermédio da LDO.
Dessa forma, cumpre buscar o aprimoramento dos mecanismos de prestação de contas dessas instituições, ampliando a capacidade de controle da sociedade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00779
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 31:
"§ 2º Os valores correspondentes à reserva de contingência serão considerados como despesa primária para fins de apuração do resultado primário"

JUSTIFICAÇÃO:
A Reserva de contingência fiscal como previston na LRF tem por fim o atendimento de despesas imprevisíveis ou de passivos contingentes, nos seguintes termos:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
...
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) vetado
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O fato é que tais recursos são usualmente utilizados para despesas primárias. Assim, tais montantes já devem considerados na proposta orçamentária como não financeiros ou primários para fins de apuração do resultado primário, sob pena de seu uso ao longo da execução resultar em decréscimo no superávit esperado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00780
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 – PL Nº 04/2001

TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
III	II	44	1º	II		

TEXTO:

Inclua-se o § 1º nos termos abaixo, renumerando-se o parágrafo único:

"§ 1 º Para cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, a que se refere o inciso II, considera-se que:

a) ações e serviços públicos de saúde compreendem a totalidade da dotação do Ministério da Saúde, deduzida dos encargos previdenciários da União, dos serviços da dívida e da parcela da despesa financiada com a fonte de combate e erradicação da pobreza;

b) o PIB a ser utilizado para aferição da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde seja aquele projetado para 2001"

JUSTIFICAÇÃO:

Pretende-se com a presente emenda dirimir dúvidas e controvérsias acerca da correta aplicação da EC nº 29/2000. São questões de suma importância e que devem constar da LDO/2002, em face de suas implicações no total de recursos a serem destinados à Saúde. Na realidade, a emenda em tela resgata o entendimento firmado pela CMPOF no último processo orçamentário, evitando-se que tais questões retornem à discussão da apreciação do projeto de orçamento para 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
	EUCÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001	Eucácio		

EMENDA - 00781
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
		8				

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação ao inciso XI do Anexo de Informações Complementares
XI - recursos destinados à irrigação, considerados aqueles incluídos na subfunção 607 - Irrigação, nos termos do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, por região;

JUSTIFICAÇÃO:
Esta emenda visa especificar quais recursos são incluídos como irrigação para fins do art. 42 do ADCT, que se considera como sendo todos aqueles contidos na subfunção 607 - Irrigação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00782
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
VII		61				

TEXTO: Dê-se ao art. 61, a seguinte redação:

"Art. 61. As estimativas de receitas constantes da proposta de lei orçamentária anual para 2002 não poderão considerar alteração na legislação tributária que não esteja autorizada expressamente nesta Lei ou aprovada até 30 de agosto de 2001."

JUSTIFICAÇÃO: É altamente recomendável e necessário definir, antecipadamente à elaboração do orçamento, qual será o nível de tributação para que se possa saber o montante das receitas. Pois é inadequado alterar a legislação tributária "ao sabor da maré". Ou seja, o governo não deve ter "carta branca" para aumentar tributos livremente a qualquer momento.
Da forma que é proposta pelo Poder Executivo no art. 61 do Projeto, a LDO será uma espécie de "cheque assinado em branco", para que o Poder Executivo programe novas receitas à seu critério e "mande a conta" para o Congresso "pagar", esperando que os parlamentares apenas endossem os aumentos de tributos. Claro, pois é sabida a dificuldade, ou inviabilidade – na prática –, de se promover os devidos cortes depois que os valores já constaram da proposta orçamentária. É muito difícil para qualquer relator suportar a pressão dos órgãos que teriam seus orçamentos cortados em bilhões.
O dispositivo ora proposto certamente representará um avanço significativo no trato das finanças públicas e na defesa do contribuinte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00783
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		novo				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo no capítulo V:

"Art. . A proposta orçamentária conterá dotações suficientes para recompor o valor real dos benefícios de assistência ao servidor, inclusive os relativos à assistência à saúde, auxílio-creche e auxílio alimentação."

JUSTIFICAÇÃO:

Dentro da política de redução das despesas de pessoal, o governo vem congelando ou mesmo reduzindo os encargos sociais e as programações com benefícios assistenciais do servidor. Assim, é preciso recompor essas programações para que tenham o seu valor real preservado.

Essa emenda visa determinar que o projeto de lei orçamentária contenha previsão de dotações suficientes para consecução desse objetivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ MILTON	MG	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00784
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20..

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
PROGRAMA CORREDOR LESTE 0230

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CONTORNO FERROVIÁRIO DE JUIZ DE FORA

PRODUTO:
TRECHO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:
QUILOMETRO

META 2002 (quantidade): 8.000

JUSTIFICAÇÃO:
Obra em Juiz de Fora-MG, a cerca de 320 quilômetros de Belo Horizonte, que pretende deslocar o ramal ferroviário que corta o centro da cidade para a zona rural, ao norte da cidade, propiciando a população mais segurança e conforto. Numa obra de aproximadamente 27 km de extensão total, serão construídos obras de arte especiais, com um tunel de 6.000 m no lote 2, onde após o desemboque deverá existir a transposição da MG-353, além de viaduto

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Hélio Costa	MG	PMDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00785
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Dê-se ao parágrafo único do art. 52 a seguinte redação:
"Os recursos necessários ao atendimento do reajuste geral de pessoal, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, constarão da lei orçamentária de 2002, em categoria de programação específicia, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO: O Supremo Tribunal Federal, em recente decisão, definiu que o Senhor Presidente da República deve remeter ao Congresso Nacional, em obediência ao inciso X do art. 37 da Constituição, a proposta de revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos, assegurada naquele dispositivo constitucional. A redação proposta no projeto da LDO é incidental, quanto entendemos que a mesma deve ser determinativa, imperativa, em obediência à decisão do STF e à CF.

Por outro lado, no "Anexxo de Metas Fiscais - Demonstrativo da estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter constinuado (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)", que acompanha o projeto da LDO, está registrado um saldo de margem de expansão dessas despesas para o ano de 2002 de 4,2 bilhões de reais, o que torna perfeitamente viável o atendimento da proposta que ora fazemos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, NOS TERMOS DO ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000.

1. **Alimentação Escolar (Medida Provisória nº 1.784, de 14/12/1998)**
2. **Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados**
3. **Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde – SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990)**
4. **Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar Prestado pela Rede Cadastrada no Sistema Único de Saúde – SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990)**
5. **Atendimento Assistêncial Básico com o Piso de Atenção Básica - PAB, Referente à Parte Fixa nos Municípios em Gestão Plena da Atenção Básica – SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990)**
6. **Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados**
7. **Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados**
8. **Benefícios Previdenciários**
9. **Concessão de Subvenção Econômica aos Produtores de Borracha Natural (Lei nº 9.479, de 12/8/1997)**
10. **Contribuição à Previdência Privada**
11. **Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (Lei Complementar nº 61/89)**
12. **Dinheiro Direto na Escola – FUNDESCOLA – (Medida Provisória nº 1.784, de 14/12/1998)**
13. **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF Complementação (Art. 212 da Constituição Federal)**
14. **Garantia de Padrão Mínimo de Qualidade - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Emenda Constitucional nº 14, de 1996)**

15. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990)

16. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Assistência Farmacêutica Básica - Farmácia Básica – SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990)

17. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para as Ações de Vigilância Sanitária – SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990)

18. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para Ações de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis – SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990)

19. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais – SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990)

20. Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, incidentes a partir da Vigência da Lei nº. 8.171/91

21. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa

22. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência

23. Pagamento do Benefício Abono Salarial

24. Pagamento do Seguro-Desemprego

25. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal

26. Pagamento do Seguro-desemprego ao Trabalhador Domestico

27. Pagamento de Pensões - Servidores Civis

28. Pessoal e Encargos Sociais

29. Produção, Aquisição e Distribuição de Medicamentos para Tratamento dos Portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS e das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST (Lei nº 9.313, de 13/11/1996)

30. Ressarcimento das Contribuições aos Pensionistas do Extinto IPC (Lei nº 9.506, art. 1º, § 5º)

31. Ressarcimento a Empregadores não Optantes pelo Benefício Fiscal previsto nas Leis nº 6.321/76 e 6.542/78

32. Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação da Isenção do ICMS aos Estados Exportadores (Lei Complementar nº 87/96)

EMENDA - 00786
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		33				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 33 com a seguinte redação:
§ 6º A execução orçamentária e financeira no exercício de 2002 das ações relativas à programação de trabalho a serem executadas na forma prevista neste artigo e cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a estado da Federação, à prévia publicação, em órgão oficial de imprensa, dos critérios de distribuição, e respectivas alterações.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda traz para a LDO/2002 dispositivo já existente na LOA/2001 e que exige a publicação prévia dos critérios adotados para liberação das chamadas dotações genéricas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 00787
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
VII		61				

TEXTO: Dê-se ao art. 61, a seguinte redação:

"Art. 61. As estimativas de receitas constantes da proposta de lei orçamentária anual para 2002 não poderão considerar alteração na legislação tributária que não esteja autorizada expressamente nesta Lei ou aprovada até 30 de agosto de 2001."

JUSTIFICAÇÃO: É altamente recomendável e necessário definir, antecipadamente à elaboração do orçamento, qual será o nível de tributação para que se possa saber o montante das receitas. Pois é inadequado alterar a legislação tributária "ao sabor da maré". Ou seja, o governo não deve ter "carta branca" para aumentar tributos livremente a qualquer momento.
Da forma que é proposta pelo Poder Executivo no art. 61 do Projeto, a LDO será uma espécie de "cheque assinado em branco", para que o Poder Executivo programe novas receitas à seu critério e "mande a conta" para o Congresso "pagar", esperando que os parlamentares apenas endossem os aumentos de tributos. Claro, pois é sabida a dificuldade, ou inviabilidade – na prática –, de se promover os devidos cortes depois que os valores já constaram da proposta orçamentária. É muito difícil para qualquer relator suportar a pressão dos órgãos que teriam seus orçamentos cortados em bilhões.
O dispositivo ora proposto certamente representará um avanço significativo no trato das finanças públicas e na defesa do contribuinte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00788
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		44		I		

TEXTO: Dê-se ao inciso I do art. 44 a seguinte redação:
"Art. 44 .....
I – do rejuste dos benefícios da seguridade social de forma que o salário mínimo possa ser fixado em valor equivalente a cem dólares americanos."

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa determinar que a proposta orçamentária da União para o exercício financeiro de 2002 destine recursos suficientes para que o salário mínimo seja reajustado para o equivalente a cem dólares.
A previsão de recursos orçamentários é condição básica para que o governo possa promover o reajuste do salário mínimo ao nível considerado necessário pela sociedade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00789
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59				

TEXTO:
Inclua-se parágrafo ao art. 59, com a seguinte redação:
"§ 5º O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, em abril e setembro, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei."

JUSTIFICAÇÃO:
Embora ainda não tenha produzido os resultados esperados, afigura-se conveniente manter a redação do art. 65, § 5º, da LDO vigente .
Decorrida mais de uma década de produção normativa temporária atinente aos orçamentos públicos, constata-se a pobreza de informações e determinações alusivas às agências de fomento.
O extraordinário poder financeiro deste setor, muitas vezes maior que todo o investimento constante da lei orçamentária anual, não é condizente com as quase nulas intervenções parlamentares por intermédio da LDO.
Dessa forma, cumpre buscar o aprimoramento dos mecanismos de prestação de contas dessas instituições, ampliando a capacidade de controle da sociedade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00790
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:
Inclua-se no Capítulo VIII o seguinte artigo:
"Art. Para efeito do cumprimento do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição, as despesas com pessoal realizadas pelos Estados e Municípios, no âmbito dos programas federais desenvolvidos nas áreas de educação, saúde e assistência social, em parceria com a União e com recursos dela recebidos por meio de transferências voluntárias, não se caracterizam diretamente como despesa com pessoal ativo daqueles entes, nem indiretamente, na forma de substituição de servidores de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:

O inciso X do art. 167 da Constituição prevê que "É vedada :.....X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." As ações nas áreas de educação, saúde e assistência social são, frequentemente, executadas em parceria entre os entes da Federação, por meio de convênios. Nestes casos, a contratação de serviços de terceiros não devem ser considerados nos limites de gastos com pessoal, sob pena de inviabilização dessas ações nos municípios em que os gastos com pessoal encontre-se próximo ou superior ao limite previsto na LRF.
Ao menos no que tange os recursos repassados pela União para uma ação específica, cuja execução ficará a cargo de um Estado ou Município, os recursos para pagamento de serviços de terceiros não deveriam ser considerados como transferência para pagamento de pessoal, para os efeitos do inciso X do art. 167, nem computados nos limites de que trata o § 1º do art. 18 da LRF.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00791
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		39	6			

TEXTO:
Suprima-se o § 6º do art. 39.

JUSTIFICAÇÃO:

O § 6o do art. 39 prevê que : "Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3o do art. 166, ambos da Constituição."
A remissão ao art. 63 da Constituição mostra inadequada e capciosa pois ali encontra-se expressamente ressalvada a possibilidade de nos projetos de lei que versem matéria do art. 166, § 3º serem motivo de aumento de despesa. No art 166, § 3º é prevista a alteração dos montantes, por intermédio de emendas, quando demonstrado erro ou omissão. Assim, impedir que o Congresso reestime a receita para cima ou para baixo afronta flagrantemente as prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00792
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		75				

TEXTO: Inclua-se, no caput do art. 75, os seguintes incisos:

"Art. 75. .....
.....
VII - auxílio alimentação e auxílio transporte a servidores e empregados."

JUSTIFICAÇÃO: O auxílio alimentação e o auxílio transporte tem uma importância equiparada à dos salários, que tem seu pagamento autorizado neste artigo. Poder-se-ia considerar tais despesas de relevância mais elevada do que os salários, haja vista as conseqüências advindas dos atrasos em seus pagamentos, que poderiam comprometer inclusive o comparecimento dos servidores ao trabalho, além de sua alimentação e saúde.
Além disso, trata-se de despesas decorrentes de dispositivos legais. Motivo pelo qual, impedir sua execução em caso de atrasos na aprovação do orçamento apenas adiaria os pagamentos e causaria transtorno desnecessários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00793
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		7º				

TEXTO: Inclua-se, no art. 7º, o seguinte parágrafo 3º:

"Art. 7º. .....

.....

§ 3º As dotações de que trata o inciso X do caput serão classificadas na subfunção "04 - Comunicação Social."

JUSTIFICAÇÃO: A classificação das despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial em variadas subfunções, programas e ações, ainda que separadamente, dificulta o controle por parte do Congresso Nacional do montante aportado para tal tipo de despesa.
A classificação por meio de uma subfunção única facilitará grandemente o acompanhamento de tais gastos e tratá uma transparência necessária à peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00794
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII		NOVO				

TEXTO: Inclua-se o seguinte art. antes do art. 60, renumerando-se os demais:

"Art. As estimativas de receitas constantes da proposta de lei orçamentária anual para 2002 considerarão correção de 28,4059% (vinte e oito inteiros e quatro mil e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento) na tabela progressiva de incidência do Imposto de Renda Pessoa Física, de qua trata o art. 3º, bem como nos limites de deduções de que trata as alíneas "b" e "c" do art. 8º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995."

JUSTIFICAÇÃO: Ao fim do ano de 2001, estar-se-á completando 6 anos sem que as tabelas de incidência do IRPF e de deduções sejam corrigidas. Isso provoca uma redução sistemática e contínua dos limites de isenção e dedução, aumentando de forma dissimulada e perversa a carga tributária, especialmente sobre as faixas de renda mais baixas.
Não se trata de indexação nem de renúncia de receita. Tal correção tão-somente busca manter a carga tributária incidente sobre a grande massa de trabalhadores brasileiros no mesmo patamar real da época em que fora a tabela atualizada pela última vez, sem aumento nem redução da carga efetiva de imposto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00795
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
						Metas e Projeções Fiscais

TEXTO: No quadro de valores em "R$ milhões correntes", reduzir, para o ano de 2002, o valor da projeção de RECEITA TOTAL em R$ 4,0 bilhões, o valor da projeção de DESPESA TOTAL no mesmo valor, ajustando-se as projeções dos mesmos itens para os anos seguintes e o quadro "R$ milhões médios de 2001".

JUSTIFICAÇÃO: A alteração proposta visa adequar as projeções fiscais constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS, a fim de que a correção da tabela de IRPF esteja prevista nas estimativas de receita.
Cabe ressaltar que o valor de R$ 4,0 bilhões é a estimativa apresentada pelo Poder Executivo relativa à redução esperada na arrecadação em relação à projeção original (sem a correção da tabela). Tal estimativa é utilizada porque apenas os órgãos do Poder Executivo têm os dados individuais dos contribuintes que possibilitam a elaboração de tal estimativa.
Muitos acreditam, contudo, que a efetiva redução possa ser bem menor, tendo em vista que os recursos que deixarão de ser retirado dos contribuintes estimulará o consumo e o investimento privado, muito provavelmente estimulando a atividade econômica e o aumento da arrecadação de outros tributos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00796
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		52	único			

TEXTO:
Suprima-se a expressão "observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000." constante da parte final do parágrafo único do art. 52 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO:

O parágrafo único do artigo 52 do PLDO/2002, ao dispor sobre eventual aumento de despesas com pessoal derivado de "revisão geral", entra em confronto com o art. 71 da LRF, uma vez que tais valores devem ser excluídos dos limites transitórios estabelecidos. A presente emenda visa a evitar interpretação equivocada acerca da sujeição desse eventual aumento aos limites previstos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00797
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		57				

TEXTO:
Dê-se ao art. 57 do Projeto de Lei nº 8 de 2000 a seguinte redação:
Art. 57. No exercício de 2002, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 52 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando expressa e especificamente autorizada:
I - pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para os órgãos e entidades do Poder Executivo;
II - pelo Presidente de cada uma das casas do Poder Legislativo;
III - pelo Presidente do Conselho de Justiça Federal, de cada um dos Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal Federal, conforme o caso;
IV - pelo Procurador Geral da República.

JUSTIFICAÇÃO:
O disposto no PLDO/2002 cumpre previsão insita no art. 22, parágrafo único, V, da LRF, que determina a não-concessão de horas-extras no caso da extrapolação do limite de 95% dos gastos com pessoal, facultando, à LDO, a excepcionalização das ações especificas citadas.
A ressalva contida no texto é de cunho genérico: como se definem as situações de "relevante interesse público? Quais são as situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade? A ressalva contida no art. 57 do projeto deixa ao Ministério poder discricionário ao eleger quais as situações concretas que se enquadrariam no vago conceito de extraordinário.
A emenda proposta visa à previsão de autorização específica da autoridade maior em cada Órgão/Poder, de forma a possibilitar que situações específicas sejam contornadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00798
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 3

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 64 :
§ 4° Não serão objeto de limitação, durante a execução orçamentária e financeira do exercício de 2002, as despesas obrigatórias de duração continuada constantes do Anexo desta Lei, nos termos do art. 9°, § 2°, da Lei Complementar n° 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda visa dar materialidade ao disposto no art. 9°, § 2°, da Lei Complementar n° 101, de 2000, que remete à LDO o elenco de despesas que não serão objeto de limitação no empenho ou pagamento em 2002, as despesas elencadas no anexo a esta emenda são aquelas encaminhadas pelo Executivo na proposta orçamentária de 2001, feitas algumas exclusões, e constantes da lei orçamentária para 2001, motivo de veto presidencial sob o argumento de se tratar matéria estranha à lei orçamentária. As ações forma motivo de estudo aprofundado pelos órgãos técnicos de assessoramento da Comissão Mista, que excluiu várias ações pretendidas pelo Executivo, as que restaram são indubitavelmento não suscetíveis de contingenciamento por sua natureza jurídica e impacto social.

ACOMPANHA ESTA EMENDA ROL DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00799
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII						

TEXTO: Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

Art. . As contas de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão prestadas pelo Presidente da República, pelos Presidentes dos órgãos do Poder Legislativo, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, pelos Presidentes dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais, e pelo Chefe do Ministério Público e deverão ser apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, que as consolidará e as encaminhará ao Tribunal de Contas da União para elaboração dos respectivos pareceres prévios, dentro do prazo de sessenta dias do seu recebimento.

JUSTIFICAÇÃO: Esta emenda visa esclarecer detalhes acerca dos mecanismos de apresentação da prestação de contas na nova forma prevista no art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA 3107	AGNELO QUEIROZ ASSINATURA	DF	PCDOB

09/05/2001

EMENDA - 00800
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Inclua-se o segunte artigo onde couber:
"Art. XX. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental de que trata o art. 16, caput, da LC 101/00 compreende tanto a programação prévia, quanto a inserção de novo projeto ou atividade na Lei Orçamentária, assim como o aumento na oferta de bens e serviços junto à população, excluído aquele vinculado a programação de longo prazo já contemplada no Plano Plurianual.

§ 1º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o inciso I ocorrerá tanto na fase de programação dos Orçamentos da União, quanto na fase de execução.

§ 2º A declaração de que trata o inciso II deverá ser assinada, no âmbito da Administração Direta, tanto pelo responsável pela Unidade Setorial Orçamentária, quanto pelo responsável pela Unidade Setorial Financeira, quando distintas, e, no âmbito da Administração Indireta, pelo titular da entidade em conjunto com o responsável pela administração financeira.

JUSTIFICAÇÃO: Esta emenda visa esclarecer detalhes acerca dos mecanismos de adequação orçamentária e financeira trazidos ao ordenamento pátrio pelo art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA 3107	AGNELO QUEIROZ ASSINATURA	DF	PCDOB

09/05/2001

EMENDA - 00801
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		33				

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação ao § 4º do art. 33:

§ 4o Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos deste artigo poderá ser efetuada sem o prévio registro no Subsistema de Convênio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e a prévia publicação me órgão oficial de imprensa, no caso dos créditos orçamentários genéricos que não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aqueles destinados a estado da Federação, dos critérios de distribuição, e respectivas alterações.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda traz para a LDO/2002 dispositivo já existente na LOA/2001 e que exige a publicação prévia dos critérios adotados para liberação das chamadas dotações genéricas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1007	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00802
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		33				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo no Capítulo :
Art. . É vedada a execução dos créditos orçamentários e suas respectivas dotações constantes da lei orçamentária para 2002 e de seus créditos adicionais com o objetivo de influir direta ou indiretamente na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional e em qualquer de suas Casas.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda traz para a LDO/2002 dispositivo já existente na LOA/2001 (art. 20) e que traz dispositivo de caráter moralizador impedido o uso da execução orçamentária e financeira com o fim de manipulação ou desvirtuamento das decisões legislativas emandas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00803
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no PL o seguinte artigo, onde couber:

Art..... No projeto de lei orçamentária para 2002 serão destinados recursos necessários:

I- à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, nos termos do art. 6º §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 1996.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tem como finalidade garantir que os recursos destinados à complementação do FUNDEF na Lei Orçamentária de 2002 sejam calculados segundo o art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei 9.424/96 que criou o FUNDEF ou seja, o valor mínimo por aluno nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas. Este dispositivo, na forma proposta, consta do art. 43 da LDO 2001 (Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00804
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		59				

TEXTO:
Dê-se ao art. 59, §4º a seguinte redação:
"§ 4º Integrará o relatório de que trata o § 3º do art. 165, da Constituição Federal, demonstrativo dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências oficiais de fomento, por agência, região, setor de atividade e fonte de recursos."

JUSTIFICAÇÃO:
Decorrida mais de uma década de produção normativa temporária atinente aos orçamentos públicos, constata-se a pobreza de informações e determinações alusivas às agências de fomento.
O extraordinário poder financeiro deste setor, muitas vezes maior que todo o investimento constante da lei orçamentária anual, não é condizente com as quase nulas intervenções parlamentares por intermédio da LDO.
Dessa forma, cumpre buscar o aprimoramento dos mecanismos de prestação de contas dessas instituições, ampliando a capacidade de controle da sociedade.
Com a presente emenda pretende-se que os relatórios bimestrais de execução orçamentária do Poder Executivo individualizem as informações por agência de fomento, como forma de aferir-se a aderência delas às políticas estabelecidas na LDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00805
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8	6	IV		

TEXTO:
Dê-se nova redação ao inciso IV do § 6º do art. 8º :

IV etapas a serem executadas com as dotações consgnadas no projeto de lei orçamentária, incluindo a estimativa para os exercícios de 2002 a 2003, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa dar aplicabilidade ao dispostivo da LRF ínsito no art. 16, § 2º.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00806
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Acrescentar ao art. 52 um parágrafo, renumerando o existente, com a seguinte redação:
"§... Aos limites estabelecidos de acordo com o caput deste artigo serão acrescidas, na Justiça Eleitoral, as despesas da mesma espécie, inclusive pagamento de hora extra, necessárias à realização do processo eleitoral do ano de 2002."

JUSTIFICAÇÃO: Nos anos em que ocorrem eleições, a Justiça Eleitoral se vê obrigada a pagar gratificações a juízes convocados para auxiliar no processo eleitoral, bem como convocar seus próprios funcinários a trabalhar além do horário normal, o que gera um montante de despesas extraodinárias que não estaria coberto pela sistemática proposta no caput do artigo 52 do projeto de LDO. Por outro lado, tal autorização visa também atender ao disposto no art. 22, inciso V, da Lei Complementqr nº 101, de 2000.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00807
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 – PL Nº 04/200

TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
III	II	44	1º	II		

TEXTO:

Inclua-se o § 1º nos termos abaixo, renumerando-se o parágrafo único:

"§ 1 º Para cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, a que se refere o inciso II, considera-se que:

a) ações e serviços públicos de saúde compreendem a totalidade da dotação do Ministério da Saúde, deduzida dos encargos previdenciários da União, dos serviços da dívida e da parcela da despesa financiada com a fonte de combate e erradicação da pobreza;

b) o PIB a ser utilizado para aferição da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde seja aquele projetado para 2001"

JUSTIFICAÇÃO:

Pretende-se com a presente emenda dirimir dúvidas e controvérsias acerca da correta aplicação da EC nº 29/2000. São questões de suma importância e que devem constar da LDO/2002, em face de suas implicações no total de recursos a serem destinados à Saúde. Na realidade, a emenda em tela resgata o entendimento firmado pela CMPOF no último processo orçamentário, evitando-se que tais questões retornem à discussão da apreciação do projeto de orçamento para 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 00808
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8	6			

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo após o § 6º com a seguinte redação :

§ 7º A falta de encaminhamento das informações previstas no § 6º excluíra a obra do rol de ações prioritárias para fins de alocação de recursos nos termos do art. 2º desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa dar obrigatoriedade ao disposto no § 6º , face ao reiterado não encaminhamento das informações por parte dos órgãos responsáveis pelo envio .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00809
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		67				

TEXTO:
Inclua-se o inciso III ao art. 67:
III - a declaração prevista no inciso II do *caput* poderá ser atribuída ao responsável pelo órgão setorial de orçamento e finanças ou pela prestação de contas.

JUSTIFICAÇÃO:
Esta emenda visa dar forum legal ao entendimento já comum de que a declaração da observância das determinações do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000 pode ser expedida pelos coordenadores de orçamento e finanças do Ministérios, responsáveis finais pela elaboração técnicas das propostas dos órgãos e conhecedores ao longo da execução das reais possibilidades orçamentárias e financeiras dos órgãos. Dá-se assim racionalidade ao dispositivo em apreço.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00810
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 31:
"§ 2º Os valores correspondentes à reserva de contingência serão considerados como despesa primária para fins de apuração do resultado primário"

JUSTIFICAÇÃO:
A Reserva de contingência fiscal como previston na LRF tem por fim o atendimento de despesas imprevisíveis ou de passivos contingentes, nos seguintes termos:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
...
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) vetado
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O fato é que tais recursos são usualmente utilizados para despesas primárias. Assim, tais montantes já devem considerados na proposta orçamentária como não financeiros ou primários para fins de apuração do resultado primário, sob pena de seu uso ao longo da execução resultar em decréscimo no superávit esperado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00811
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		28				

TEXTO: Dê-se ao art. 28 a seguinte redação:
"As transferências de recursos públicos a entidades privadas serão realizadas exclusivamente por meio de "contribuições" e deverão ser autorizadas por lei específica."

JUSTIFICAÇÃO: O art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, determina que: "A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais."
Portanto, a legislação complementar vigente deixou de prever a destinação de recursos para o setor privado através de subvenções e auxílios que, de acordo com as definições da Lei nº 4.320/64 derivam diretamente da lei orçamentária e não dependem de legislação específica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00812
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		33	4			

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação ao § 4º do art. 33:

§ 4o Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos deste artigo poderá ser efetuada sem o prévio registro no Subsistema de Convênio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e a prévia publicação em órgão oficial de imprensa, no caso dos créditos orçamentários genéricos que não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aqueles destinados a estado da Federação, dos critérios de distribuição, e respectivas alterações.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda traz para a LDO/2002 dispositivo já existente na LOA/2001 e que exige a publicação prévia dos critérios adotados para liberação das chamadas dotações genéricas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00813
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		19				

TEXTO: Inclua-se, no art. 19, o seguinte parágrafo 3º:

"Art. 19 .....
§ 3º. Além do limite estabelecido no caput deste artigo, respeitado o disposto no § 1º, a elaboração da proposta orçamentária para 2002 levará em conta expansão destes limites no mesmo percentual da variação da receita corrente líquida prevista no projeto de lei em relação ao previsto no projeto de orçamento para 2001."

JUSTIFICAÇÃO: Da forma como dispõe o caput do art. 19, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público teriam seus orçamentos congelados em termos nominais. Descontada a inflação, isso levaria a uma perda de recursos em termos reais.
Com isso, os orçamentos desses Poderes seriam levados a um sistemático enfraquecimento, com evidentes riscos à manutenção do Estado Democrático de Direito, que todos os Poderes ajudam a manter.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00814
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 – PL Nº 04/2001
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
III	II					

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo:

"Art. __ A destinação de recursos a título de "contribuições", correntes e de capital, conforme disposto no art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, a qualquer entidade privada, fica condicionada à autorização específica a que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO:

As LDOs têm disciplinado a alocação de recursos em entidades privadas a título de subvenções sociais e auxílios, sendo, no entanto, silente quanto a contribuições. Essa lacuna da lei, tem induzido o gestor público a se utilizar desmedidamente do instituto "contribuições", como forma de "driblar" as exigências impostas nas LDO's no que tange, principalmente, a concessão de subvenções sociais. Obviamente, não faz sentido exigir-se lei específica para subvenções sociais, que têm importância indiscutível na área social, e não se exigir o mesmo para as contribuições correntes, que não têm igual apelo social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00815
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO:
Inclua-se novo inciso XIV ao §3º do art. 8º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:
"XIV - demonstrativo, por Identificador de Operação de Crédito - IDOC, das dívidas agrupadas em operações especiais no âmbito das Unidades Orçamentárias 71101 - Encargos Financeiros da União, 74101 - Operações Oficiais de Crédito e 75101 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, em formato compatível com as informações constantes do SIAFI."

JUSTIFICAÇÃO:
Constam das Unidades Orçamentárias 71101 - Encargos Financeiros da União, 74101 - Operações Oficiais de Crédito e 75101 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, operações especiais cujos subtítulos trazem detalhes sobre dívidas assumidas pela União (legislação, tipo de operação, ente da federação do qual se assumiu a obrigação, etc).
No âmbito da Lei Orçamentária Anual essas informações podem constar de forma agregada, reduzindo-se a quantidade de títulos.
A transparência continuaria assegurada pela exigência do demonstrativo de que trata a presente emenda, assim como pelo registro dessas operações no SIAFI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00816
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		48				

TEXTO:
Dê-se ao art.48 a seguinte redação:
"Art. 48. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas, na lei orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos."

JUSTIFICAÇÃO:
A redação constante do art. 48 do PLDO/2002 dispõe que apenas o refinanciamento da dívida "mobiliária" federal deve constar em separado e em unidade orçamentária específica na lei orçamentária anual.
Porém cabe ressalvar que, no orçamento, constam dotações não apenas para o refinanciamento com títulos da dívida mobiliária, mas também da dívida contratual do Tesouro e de diversas unidades orçamentárias.
A presente emenda visa garantir que o refinanciamento dessas dívidas também constem de forma destacada no orçamento, créditos adicionais e respectivos anexos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00817
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 01 DE 01

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	6º			

TEXTO: TEXTO ORIGININAL " A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS PRECATÓRIOS DETERMINADA NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO PODERÁ SUPERAR, NO EXERCÍCIO DE 2002, À VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP - DI) DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, DEVENDO SER APLICADO À PARCELA RESULTANTE DO PARCELAMENTO;"

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
PARÁGRAFO 6º - A atualização monetária dos precatórios determinada no parágrafo 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, no exercício de 2002, obedecerá à variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA - E, Série Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

JUSTIFICAÇÃO:
O IGP - DI COLETADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NÃO SENDO ÍNDICE DO GOVERNO, NÃO PODE SER UTILIZADO NA CORREÇÃO DOS DÉBITOS JUDICIAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ALEXANDRE SANTOS	RJ	PSDB
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00818
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 01 DE 01

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII	III	62				

TEXTO: TEXTO ORIGINAL: Art. 62 - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, as unidades orçamentárias, inclusive as do Poder Judiciário, discriminarão no SIAFI, bem como disponibilizarão na Internet a relação dos precatórios incluídos em suas respectivas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os respectivos valores a serem pagos, sem os acréscimos de que tratam os parágrafos 4º, inciso IV, e 5º do art. 22 desta Lei.

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, as unidades orçamentárias, inclusive as do Poder Judiciário, discriminarão no SIAFI a relação dos precatórios incluídos em suas respectivas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os respectivos valores a serem pagos, sem os acréscimos de que tratam os parágrafos 4º, inciso IV, e 5º do art. 22 desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:
JUSTIFICA-SE A PRESENTE ALTERAÇÃO PELA IMPOSSIBILIDADE DE QUEBRA DO SIGILO PATRIMONIAL DOS CREDORES, BEM COMO RESGARDAR POSSÍVEIS ACORDOS EXTRA JUDICIAIS ENTRE AS PARTES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP ALEXANDRE SANTOS	RJ	PSDB
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00819
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 01 DE 01

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22		I		

TEXTO: TEXTO ORIGINAL " ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO .....
I - NÚMERO E DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ORIGINÁRIA"

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO .....
I - NÚMERO DA AÇÃO ORIGINÁRIA

JUSTIFICAÇÃO:
A DATA DO AJUIZAMENTO É INFORMAÇÃO QUE ATÉ ENTÃO NÃO ERA EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS. NÃO CONSTANDO DO PRECATÓRIO NÃO HÁ COMO APRESENTAR A INFORMAÇÃO À COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL E À SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP ALEXANDRE SANTOS	RJ	PSDB
DATA 09/10/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00820
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 01 DE 1 01

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO: Dê-se ao art. 64 a seguinte redação:

Art. 64. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 17 desta lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado percentual de limitação para o conjunto de dotações, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público da União no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2002, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda tem por finalidade garantir aos Órgãos a indicação dentro de Projetos/Atividades, dos valores disponíveis para limitação, verificadas suas prioridades.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP ALEXANDRE SANTOS	RJ	PSDB
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00821
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	39				

TEXTO: Inclua-se o § 7º no art. 39:

"§ 7º Os créditos adicionais dependentes de lei autorizativa e solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministérios Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do pedido junto a Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

JUSTIFICAÇÃO:

Os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público têm autonomia financeira e orçamentária garantida pela Constituição Federal (arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §§ 2º e 3º).
Objetiva-se com a presente solicitação agilizar os procedimentos relativos aos créditos visando eficiência na utilização dos recursos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP ALEXANDRE SANTOS	RJ	PSDB
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00822
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 01 DE 01

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	4º	I		

TEXTO: TEXTO ORIGINAL " NOS PRECATÓRIOS NÃO ALIMENTÍCIOS, OS CRÉDITOS INDIVIDUALIZADOS, CUJO VALOR FOR SUPERIOR À R$ 5.181,00(CINCO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS) SERÃO OBJETO DE PARCELAMENTO EM DEZ PARCELAS IGUAIS ANUAIS E SUCESSIVAS;"

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
INCISO I - NOS PRECATÓRIOS NÃO ALIMENTÍCIOS, OS CRÉDITOS INDIVIDUALIZADOS, CUJO VALOR FOR SUPERIOR À R$ 5.181,00 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS) SERÃO OBJETO DE PARCELAMENTO EM ATÉ DEZ PARCELAS IGUAIS, ANUAIS E SUCESSIVAS, ESTABELECENDO-SE QUE O VALOR DE CADA PARCELA NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO VALOR DE R$ 5.181,00, EXCETUANDO O RESÍDUO, SE HOUVER;

JUSTIFICAÇÃO:
SE UM CREDOR TIVER UM PRECATÓRIO DE R$ 5.100,00, ESTE RECEBERÁ DE UMA SÓ VEZ, POIS NÃO ESTÁ SUJEITO AO PARCELAMENTO.
DE ACORDO COM O TEXTO ATUAL, UM CREDOR DE UM PRECATÓRIO DE R$ 5.300,00 TERÁ SUA DÍVIDA QUITADA EM 10 PRESTAÇÕES DE R$ 530,00
A INCLUSÃO DO PRESENTE INCISO VISA A CORREÇÃO DA DISTORÇÃO DE TRATAMENTO ENTRE CREDORES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP ALEXANDRE SANTOS	RJ	PSDB
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00823
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 01 DE 01

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	4º	II		

TEXTO: ART. 22, PARÁGRAFO 4º, INCISO II - OS PRECATÓRIOS ORIGINÁRIOS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DO CREDOR, DESDE QUE COMPROVADAMENTE ÚNICO À EPOCA DA IMISSÃO NA POSSE, CUJOS VALORES ULTRAPASSEM O LIMITE DISPOSTO NO INCISO ANTERIOR, SERÃO DIVIDIDOS EM DUAS PARCELA IGUAIS E SUCESSIVAS.

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
EXCLUSÃO DO REFERIDO INCISO.

JUSTIFICAÇÃO:
NÃO CONSTA DOS AUTOS ORIGINAIS TAL EXIGÊNCIA. RESSALTA-SE A IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL PARA O CUMPRIMENTO DO INCISO EM TELA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 5.000 MUNICÍPIOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP ALEXANDRE SANTOS	RJ	PSDB
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00824
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20 1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FIS AIS
III	I	40				

TEXTO: Inclua-se o § 1º no art. 40 :

"§ 1º A abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária e solicitados pelos ó gãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministérios Público da União, com indicação dos recur sos compensatórios, serão abertos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido junto a Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

JUSTIFICAÇÃO:

Objetiva-se com a presente solicitação agilizar os procedimentos relativos aos créditos, visando eficiênc i na utilização dos recursos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTI O
	ALEXANDRE SANTOS	RJ	PSDC
DATA 9/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00825
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 01 DE 01

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22				

TEXTO: TEXTO ORIGINAL " ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DO ENVIO DOS PRECATÓRIOS AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES ....."

ALTERAÇÃO PROPOSTA:
ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DO ENVIO DAS RELAÇÕES DE DADOS CADASTRAIS DOS PRECATÓRIOS AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES .....

JUSTIFICAÇÃO:
NÃO HÁ NECESSIDADE DO ENVIO DOS AUTOS DOS PRECATÓRIOS AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DEVEDORES, EIS QUE SÃO FORMADOS A PARTIR DE CÓPIAS DOS AUTOS ORIGINAIS DAS AÇÕES EM QUE TAIS ÓRGÃOS LITIGARAM. OS PRECATÓRIOS SÃO PROCESSO ADMINISTRATIVOS SOB A GUARDA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NÃO PODENDO SER REPASSADOS AOS DEVEDORES. ADEMAIS, SÃO MILHARES DE PRECATÓRIOS DE INÚMERAS ENTIDADES, O QUE DIFICULTA A REMESSA DOS AUTOS. A RELAÇÃO COM DADOS CADASTRAIS É SUFICIENTE PARA QUE OS DEVEDORES TENHAM CIÊNCIA DOS RESPECTIVOS DÉBITOS

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP ALEXANDRE SANTOS	RJ	PSDB
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00826
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PROÁGUA - INFRA-ESTRUTURA

[ ] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS NO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO: FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 5.000

JUSTIFICAÇÃO: oO Estado de Goás, como a maioria dos estados brasileiros, sofre com a extrema ausência dos serviços de canalização de córregos tão importantes na buca da melhoria da quldiade de vida da população, principalmente quando se busca evitar danos irrerversíveis ao meio ambiente, como as erosões, assim como também à saúde da população visto que os córregos que corem a céu aberto sem o devido tratmento é agente causador de inúmeras doenças e o poder público em todas as suas esferas não pode ser ausente no que tange a tão importante questão.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Chaves	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 00827
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PROÁGUA - INFRA-ESTRUTURA

[ ] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONTENÇÃO DE EROSÕES NO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO: MUNICÍPIO ATENDIDO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO: O Estado de Goias é possuidor de inúmeros mananciais de água e em alguns casos encontram-se ameaçados devido a existência de inúmeras erosões, causadas pelo mau uso do solo, o que compromete a continuidade da existência desta importanta reserva. Faz-se importante ressaltar que o desenvovlimento de ações que visem a preservação destes manaciais proporcionaria sobremaneira uma garantia com relação a questão ambiental no Estado, o que só poderá ser feito efetivamente com a participação de todos os níveis de Governo de forma coesa e hamoniosa, e a inclusão desta ação na Lei de diretrizes Orçamentária 2001 viria de encontro aos anseios de toda a população goiana. efetivamente

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Chaves	GO	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00828
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 01 DE 01

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:

Inclua-se, no PL nº 4/2001-CN, onde couber:

"Art. ... A lei orçamentária anual assegurará recursos necessários à implementação do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001."

JUSTIFICAÇÃO:

O Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001 e aprovado pelo Congresso Nacional, de acordo com o que dispõe o art. 214 da Constituição Federal e o art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), prevê metas a serem atingidas nos próximos dez anos.

Todavia, para que os objetivos e metas constantes no PNE sejam alcançados, progressivamente, ao longo desse período, é imprescindível que sejam assegurados os recursos necessários à sua implementação já na lei orçamentária para o exercício de 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3308-1	DEPUTADO NELSON MARCHEZAN	RS	PSDB
DATA 09 / 05 /01	ASSINATURA		

EMENDA - 00829
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE 01

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
ATENÇÃO À CRIANÇA

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MELHORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PRODUTO:
CRIANÇA ATENDIDA

UNID. MEDIDA:
MILHAR

META 2001 (quantidade): -5.000

JUSTIFICAÇÃO:

A educação infantil responde à necessidade social das famílias trabalhadoras e contribui, de forma inquestionável, com o desenvolvimento e aprendizagem das crianças. Estas se beneficiam enormemente com a freqüência a um centro de educação infantil, tanto no aspecto físico, quanto no social, no educacional, na linguagem, no desenvolvimento das estruturas de aprendizagem. A razão desses resultados está na oportunidade da intervenção educacional nos primeiros anos de vida.

Ademais, pela Medida Provisória nº 2140, de 2001, transformada na Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001, que alterou a Lei nº 9533/97, as crianças de 0 a 5 anos foram excluídas do Programa Nacional de Renda Mínima (Bolsa-Escola), que passariam a ser atendidas por outro Programa (Bolsa-Alimentação), no âmbito do Ministério da Saúde.

Ocorre que a educação infantil é da competência prioritária dos municípios, mas à União compete prestar assistência técnica e financeira no desenvolvimento da educação infantil àqueles que apresentarem necessidade (artigos 30 e 211 da Constituição Federal).

~ Assim, a presente Emenda visa ao atendimento desse dispositivo constitucional e vem também ao encontro do que prevê o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, ou seja, o crescimento do apoio à educação infantil.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3308	Deputado Nelson Marchezan	RS	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00830
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no PL o seguinte artigo, onde couber:

Art..... No projeto de lei orçamentária para 2002 serão destinados recursos necessários:

I- à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, nos termos do art. 6º §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 1996.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa incluir dispositivo da LDO/2001 (art.43, inciso I) não constante do Projeto de Lei da LDO/2002, referente a complementação da União ao FUNDEF. A Lei nº 9.424/96 que dispôs sobre este Fundo, criado pela Emenda Constitucional nº 14, em seu art. 6º § 1º, estabelece que o valor mínimo por aluno, a partir do exercício de 1998, será fixado por ato do Presidente da República e nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas. A União complementará este valor mínimo sempre que, em cada Estado e no Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. A Lei previa que, para o primeiro exercício de vigência do FUNDEF (1997), o valor mínimo seria de R$ 300,00 (trezentos reais). A partir do exercício de 1998, portanto, a fórmula explicitada na lei deveria ser observada, o que não ocorreu no período de 1998 a 2001. A presente emenda, portanto, visa assegurar que, para o exercício de 2002, sejam destinados, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para a complementação da União ao valor mínimo por aluno calculado nos termos do art. 6º §§ 1º e 2º da Lei do FUNDEF, obtendo-se, desta maneira, um valor mínimo por aluno significativamente superior ao praticado neste período e beneficiando, desta forma, o ensino fundamental de forma geral e criando condições financeiras para a melhoria do ensino ofertado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3308	Nelson Marchezan	RS	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00831
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
TODA CRIANÇA NA ESCOLA

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A AÇÕES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533)

PRODUTO:
FAMÍLIA ATENDIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2001 (quantidade): 2.000.000

JUSTIFICAÇÃO:
A presente Emenda tem por objetivo alterar a meta constante no Anexo de Metas e Prioridades para 2002, de forma a expandir a abrangência do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à Educação.

Ocorre que estimativas apontam para o atendimento, no exercício de 2001, de cerca de 5 milhões de famílias, sendo, portanto, de se prever, para o ano de 2002, que um maior número de famílias venha a ser atendida pelo Programa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3308	Deputado Nelson Marchezan	RS	PSDB

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 00832
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE01

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

CORREDOR MERCOSUL

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL
BR-158/RS - SANTA MARIA - ROSÁRIO

PRODUTO:

TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade):

30

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se da construção de uma das principais ligações dos países do MERCOSUL com o Centro e Nordeste do Rio Grande do Sul e que permitirá também a ligação com São Paulo, através do eixo da BR-153/158, pelo interior do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul , considerado fundamental no processo de desconcentração de cargas nas ligações pelo litoral (BR-101 e BR-116), entre o Sudeste do país e as regiões de Buenos Aires e Córdoba, na Argentina.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3308-1	DEPUTADO NELSON MARCHEZAN	RS	PSDB

DATA 09/05/2001

ASSINATURA

EMENDA - 00833
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[ ] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇAO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-468/RS - TRES PASSOS-PORTO SOBERBO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade):
10

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda destina-se a viabilizar o prosseguimento das obras da BR-468/RS, trecho Três Passos - Tiradentes - Porto Soberbo. Rodovia de grande interesse das regiões Noroeste e Celeiro, é fundamental na ligação do Rio Grande do Sul com a Argentina.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3308-1	DEPUTADO NELSON MARCHEZAN	RS	PSDB

DATA
09/05/2001

ASSINATURA

EMENDA - 00834
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
IRRIGAÇAO E DRENAGEM

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇAO DE USO COMUM NA METADE SUL DO RI GRANDE DO SUL

PRODUTO:
ÁREA IRRIGADA

UNID. MEDIDA:
HA

META 2002 (quantidade):
400

JUSTIFICAÇÃO:

Destina-se a presente emenda a viabilizar a construção de obras de infra-estrutura de irrigação na METADE SUL do Rio Grande do Sul, com vistas a promover o desenvolvimento sustentável daquela região deprimida do Estado, elevando os níveis de produção e produtividade agrícola e a melhoria das condições de vida do homem do campo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3308-1	DEPUTADO NELSON MARCHEZAN	RS	PSDB

DATA 09/05/2001 ASSINATURA

EMENDA - 00835
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
APOIO A PROJETOS DE FRUTICULTURA NA METADE SUL DO RIO GRANDE DO SUL

PRODUTO:
PROJETOS APOIADOS

UNID. MEDIDA:
UNIDADES

META 2002 (quantidade):
20

JUSTIFICAÇÃO:
Destina-se a presente Emenda a viabilizar projetos de fruticultura em região deprimida do Estado do Rio Grande do Sul, como forma de alavancar o desenvolvimento socio econômico da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
33-08-1	DEPUTADO NELSON MARCHEZAN	RS	PSDB

DATA	ASSINATURA
9/5/01	

EMENDA - 00836
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-CI
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES I

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
ESTÍMULO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRODUTO:
PROJETOS APOIADOS

UNID. MEDIDA:
UNIDADES

META 2001 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO:
Destina-se a presente Emenda a viabilizar projetos de desenvolvimento em pequenas e médias propriedades rurais no Estado do Rio Grande do Sul, de modo a possibilitar a introdução de novas tecnologias e a diversificação de atividades, indicadas pelos setores técnicos competentes, tais como a fruticultura, oleoricultura, pecuária leiteira, produção de bovinos de corte, confinamento, aumento da produção de alimentos para animais, silagem, pastagem, etc.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3308	Deputado Nelson Marchezan	RS	PSDB
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00837
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE 01

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

ENERGIA NO EIXO SUL

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTAÇÃO DA USINA TERMELÉTRICA JACUÍ I, NO RIO GRANDE DO SUL (350 MW)

PRODUTO:

USINA IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:

% DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade):

50

JUSTIFICAÇÃO:

Destina-se a presente emenda a viabilizar a continuidade das obras da Usina Termelétrica Jacuí I, incluindo-a entre as metas e prioridades para 2002.

Esclareça-se que essa ação consta do PPA 2000/2003.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3308-1	DEPUTADO NELSON MARCHEZAN	RS	PSDB

DATA 09/05/01

ASSINATURA

EMENDA - 00838
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

ENERGIA NO EIXO SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTAÇAO DE USINA TERMELÉTRICA CANDIOTA III (RS) DE 350 MW

PRODUTO:

USINA IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:

% DE EXECUÇAO FÍSICA

META 2002 (quantidade):

50

JUSTIFICAÇÃO:

Destina-se a presente Emenda a viabilizar a continuidade das obras da Usina Termelétrica de Candiota III, incluindo-a entre as metas e prioridades para 2001, esclarecendo que essa ação consta do PPA 2000/2003, tendo por meta a execução física de 65% da obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3308-1	DEPUTADO NELSON MARCHEZAN	RS	PSDB

DATA 09/05/2001

ASSINATURA

EMENDA - 00839
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200_

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

ENERGIA NO EIXO SUL

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTAÇÃO DE USINASTERMELÉTRICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRODUTO:

USINA IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:

% DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade):

50

JUSTIFICAÇÃO:

Destina-se a presente emenda a viabilizar a continuidade das obras das usinas termelétricas do Rio Grande do Sul, incluindo-as entre as metas e prioridades para 2001.

Esclarece-se, por oportuno, que consta do PPA 2000/2003 a implantação de várias usinas termelétricas localizadas no Estado, como Candiota III, Jacuí I, Triunfo, Seival, afora a Termelétrica Riograndense, em Cachoeira do Sul, além de outras, justificando-se esse significativo número de UTEs, pela abundância de carvão mineral no subsolo gaúcho, ainda subaproveitado.

Diante da crise energética atual, a implantação de usinas termelétricas é de todo desejável, o que justifica a apresentação da presente Emenda.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3308-1	DEPUTADO NELSON MARCHEZAN	RS	PSDB

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 00840
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0222 - Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

Implantação do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte - Trecho Calafate/Barreiro

PRODUTO:

Trecho implantado - Implantação do Sistema de Trnes Urbanos de Belo-Horizonte - Trecho Calafate Barreiro

UNID. MEDIDA:

Km (trecho implantado)

META 2002 (quantidade):

12

JUSTIFICAÇÃO:

Considerando as deficiências de transportes ne região metropolitana, este projeto tem como objetivo geral melhorar as condições da oferta de transporte público coletivo, beneficiando uma região com uma demanda prevista da ordem de 100.000 passageiros/dia.

Deve-se acrescentar que este Projeto vem contando com recursos do Tesouro já há 3 exercícios, sendo que em 2001 conta com cerca de R$20.000.000, fruto de emenda da bancada mineira ao Orçamento Federal da União, o que demonstra o apoio dos parlamentares ao Projeto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00841
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
497 - ÁGUAS DO BRASIL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
18541 - PROJETO PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES
DESASSOREAMENTO DA LAGOA DA PAMPULHA EM BELO HORIZONTE - MG

PRODUTO:
OBRA REALIZADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

Após o rompimento da antiga represa da Pampulha em maio de 1954, procedeu-se a sua reconstrução cuja inauguração aconteceu em 1958 formando assim, a Lagoa da Pampulha, cuja área de contribuição, situada à montante da represa, é de 97,97 Km2. Esta lagoa teve como objetivo inicial o abastecimento de água para a área de expansão da Capital, mas, seu novo projeto, implantado em 1958, seria também para o controle das cheias do próprio Ribeirão Pampulha e para o desenvolvimento de novas áreas destinadas ao lazer e turismo. Infelizmente, a expansão urbana desordenada e a escassez de recursos para investimentos em infra-estrutura básica fizeram com que uma fatia da população se instalasse às margens dos rios a montante e a jusante da lagoa, criando uma área densamente povoada.
Soma-se a este fato, o assoreamento constante e a descarga de lixo feita por estes rios na própria Lagoa que tem hoje 65% de seu espelho d'água totalmente coberto de material.
O programa Pampulha - PROPAM, visa solucionar estes problemas canalizando os córregos, limpando e dragando toda a área da Lagoa, além de implementar soluções urbanísticas condizentes com os objetivos de lazer e turismo da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT

DATA	ASSINATURA
08/05/2001	Virgílio Guimarães

EMENDA - 00842
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I		2				

TEXTO:
Acrescente-se o seguinte parágrafo:
O Anexo de Metas e Prioridades não poderá ser alterado ou ter partes priorizadas em detrimento de outras partes por meio de decretos.

JUSTIFICAÇÃO:
O Anexo de Metas e Prioridades da LDO-2001 foi alterado pelo Decreto Presidencial 3746 (06/02/01), o mesmo que fez o contingenciamento do orçamento de 2001. É um absurdo que uma lei, aprovada no Congresso Nacional, seja alterada por decreto. É importante lembrar que a própria Constituição define que a LDO estabelce as metas e prioridades da administração pública federal, entre outras atribuições (§ 2º, Art. 165).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	[illegible]	[illegible]	PT
DATA	**ASSINATURA**		
24/5/01	[signature]		

EMENDA - 00843
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I		2				

TEXTO:
Altere-se a redação do artigo para a seguinte:
Em consonância com o Art. 165, § 2°, da Constituição, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2002 são as especificadas noo Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária 2002 não se contituindo, todavia, em limites à programação das despesas e devem observar as seguintes estratégias:
I - Consolidar a estabildade econômica;
II- Garantir o crescimento econômico com desenvolvimento social;
III- Combater a pobreza com inserção social;
IV- Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.

JUSTIFICAÇÃO:
As prioridades não consistem apenas em um conjunto de programas independenetes entre si. Os programas são escolhidos por contribuirem, de forma articulada, com as estratégias perseguidas pelo país. O objetivo desta emenda è explicitar as estratégias a serem observadas na escolha dos programas e ações que estarão no orçamento de 2001

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			PT
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00844
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I		2	único			

TEXTO:
Altere-se a redação do parágrafo para a seguinte:
Na distribuição de recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e estes programas serão ressalvados para efeito do que estabelece o § 2º do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101 (04/05/2000).

JUSTIFICAÇÃO:
O Artigo 2º da proposta de LDO 2002 concede status de prioridade aos programas sociais. Neste sentido, parece razoável que estes programas sejam preservados do contingenciamento. O § 2º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal permite que a LDO faça estas ressalvas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	**ASSINATURA**		
11/05/01	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00845
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8	1			

TEXTO:
Acrescente-se o seguinte inciso:
Quadro detalhado com as receitas que servem de base para calcular o limite de empenho e de movimentação financeira de que trata o Art. 9º da Lei Complementar nº. 101 (04/05/2000)

JUSTIFICAÇÃO:
A Lei de Responsabilidade Fiscal determina, em seu Artigo 9°, que seja feito o contingenciamento caso a realização da receita, avaliada bimestralmente, seja insuficiente para cumprir a meta fiscal. Ocorre que, na Lei Orçamentária, não fica claro qual o conceito e a composição da receita utilizada nesta avaliação. Deste modo, o governo fica livre para trabalhar com receitas que justifiquem um contingenciamento mais elevado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	**ASSINATURA**		
30/5/01	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00846
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8	1			

TEXTO:
Acrescente-se o seguinte inciso:
Quadro com a correspondência detalhada entre as receitas e despesas correntes e de capital, de um lado, e as receitas e despesas não financeiras e financeiras, de outro.

JUSTIFICAÇÃO:
Com o objetivo de calcular e perseguir as metas fiascais, o goveno utiliza os conceitos de receita e despesa não financeira. Entretanto, os quadros orçamentários são baseados em conceitos consagrados da contabilidade pública e não naquele dois conceitos. Se o governo dá tanta importância às metas fiscais e, por consequência, às despesas e receitas não financeiras, valeria uma maior transparência, explicitando como se pode chegar a estes agregados a partir de conceitos conhecidos, como as receitas e despesas correntes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00847
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I					

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo:
As transferências para entidades que firmarem contratos de gestão com a administração pública federal poderão ser agrupadas em dotações orçamentárias de uma única categoria de programação, conforme definida no § 4º do Art. 3º desta Lei, classificada no grupo de despesa "outras despesas de capital", incluindo-se as principais metas constantes do contrato de gestão, desde que a execução orçamentária seja feita no SIAFI, no detalhamento equivalente ao da administração pública federal.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa permitir aos órgãos de controle externo e interno o mínimo de informações para a fiscalização de recursos públicos destinados às empresas que firmarem contrato de gestão com a administração pública federal. Vale lembrar que os órgãos de controle são favoráveis à medida e o Congresso Nacional já a aprovou anteriormente, mas sofreu veto do Presidente da República.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00848
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	17	I			

TEXTO:
Altere-se a redação do parágrafo para a seguinte:
Durante a execução dos orçamentos mencionados no caput deste artigo, deverá haver compensação de eventual frustração da meta dos orçamentos fiscal e da seguridade social por excedente do resutado apurado no programa de que trata o inciso VI do § 2º do Art. 8º desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:
Se o superávit das empresas estatais for maior do que os R$ 5,3 bilhões previstos não há motivo para que o governo possa escolher se vai ou não reduzir o superávit requerido do orçamento fiscal e da seguridade. A compensação deve ser automática. Vale lembrar que o governo tem sistematicamente subestimado o superávit das estatais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	ASSINATURA		
	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00849
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	1	17				

TEXTO:

Acrescente-se o seguinte parágrafo:

Para efeito de cumprimento da meta fiscal, em caso de revisão para cima do PIB de 2002 para cima, valerá o valor nominal do resultado primário do Anexo de Metas Fiscais; se o PIB de 2002 for revisto para menos, valerá o resultado primário como precentual do PIB do Anexo de Metas Fiscais.

JUSTIFICAÇÃO:

Não fica claro no caput do Artigo 17 se a meta fiscal perseguida é em valor nominal ou percentual do PIB. Se for percentual do PIB, o esforço fiscal da sociedade muda com a revisão do PIB, o que provavelmente ocorrerá. Para eliminar esta dúvida, a emenda propõe uma regra: se o PIB for revisto para cima, vale o resultado nominal, para evitar o aumento do esforço fiscal da sociedade; se o PIB for revisto para menos, vale o resultado como percentual do PIB para reduzir o esforço fical e compensar os custos sociais decorrentes da redução do crescimento econômico.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	ASSINATURA		
1/5/01	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00850
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	18				

TEXTO:
Cancele-se o Artigo 18.

JUSTIFICAÇÃO:
O Artigo 18 afirma que o projeto de orçamento poderá conter propostas de alteração do PPA 2000-3. Este Artigo, além de desrespeitoso ao Congresso Nacional, enfraquece o PPA. Antes de o Congresso Nacional analisar e votar mudanças propostas no PPA, terá que aceita-las como parte da proposta orçamentária. Ademais, a apreciação de propostas de mudanças do PPA deixa de ser relevante ao não alterar o cronograma de avaliação e votação do orçamento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00851
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
JETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	19				

TEXTO:
Cancele-se o Artigo 19.

JUSTIFICAÇÃO:
O Artigo 19 limita as despesas de capital e outras despesas correntes da proposta orçamentária de 2002 do Poder Legislativo e Judiciário e MPU, às dotações fixadas no orçamento de 2001. Depois, nos seus dois parágrafos, exclui certos itens do limite. Este Artigo fere o princípio da autonomia dos poderes, além de ser arbitrário ao estabelecer exceções, cuja razão não é óbvia. Vale lembrar, ainda, que o Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e a própria LDO já contém dispositivos para incluir estes Poderes no contingenciamento, caso seja necessário.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	**ASSINATURA**		
	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00852
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
III	I	31				

TEXTO:
Altere-se a redação para a seguinte:
A reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, corresponderá a, n mínimo, dois por certo da receita corrente líquida na proposta orçamentária e um por cento na Lei Orçamentária.

JUSTIFICAÇÃO:

A LDO 2001 previa, na proposta orçamentária, reserva de contingência de 2% da receita corrente líquida, j considerada despesa, para efeito de cálculo da meta fiscal. Assim, o Congresso podia utilizar 1% da receita corrente líquida como achasse conveniente, reduzindo os cancelamentos da proposta na busca de recursos p ara atender as emendas e, por consequência, causando menos distorção na proposta. Inexplicavelemente, a proposta de LDO 2002 veio sem esta folga. A emenda visa reintroduzi-la na proposta.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART DO P
DATA	ASSINATURA		
/ /			

EMENDA - 00853
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN T.A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	39				

TEXTO:
Acescente-se o seguinte parágrafo:
Não poderão ser enviados ao Congresso Nacional mais do que dez projetos de crédito adicional por semana.

JUSTIFICAÇÃO:
O obbjetivo desta emenda é impor um planejamento mais refinado por parte do Executivo e evitar o tradicional costume de enviar grande número de pedidos de crédito adicional ao término do prazo. Esta prática visa dificultar o trabalho de análise do Congresso Nacional, diante do tamanho das tarefas, da falta de tempo e das pressões por recursos adicionais. A aprovação acaba sendo feita diretamente no plenário do Congresso Nacional e não na Comissão apropriada, sendo que alguns projetos aparecem na pauta momentos antes da sessão, ao mando dos interesses envolvidos. Em 2000, foram enviados cerca de 80 projetos de crédito adicional na última semana de prazo, quase todos aprovados no plenário do Congresso. A imposição do limite semanal obrigaria a um melhor planejamento por parte do Executivo e evitaria a prática do "atropelamento" do Congresso Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	**ASSINATURA**		
/ /	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00854
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	1	39	6			

TEXTO:
Cancele-se o parágrafo

JUSTIFICAÇÃO:
A combinação do Inciso I, Art. 63 e § 3º, Art. 166 da Constituição Federal não resulta na impossibilidade de Congresso Nacional elevar o valor global do projeto de lei orçamentária. Pelo contrário, o Inciso III, § 3º, Ar 166 da Constituição Federal permite a correção de erros e omissões no projeto, o que tem viabilizado a correção da previsão de receitas, sistematicamente subestimadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	ASSINATURA		
9/5/01	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00855
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II					

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo:
A proposta orçamentária deverá conter recursos para a ação "Incentivo financeiro a municipios habilitados à parte variável do piso de atenção básica -PAB, para a Saúde da Família" equivalentes ao dobro do autorizado na Lei Orçamentária de 2001".

JUSTIFICAÇÃO:
Esta ação é de fundamental importância por viabilizar a ida das equipes de saúde até as famílias necessitadas. Entretanto, em 2001, foram orçados R$ 970 milhões para uma meta de 17 mil equipes de saúde, o que é muito pouco para atender a um público alvo tão elevado. No Anexo de Metas e Prioridades do projeto de LDO 2002, a meta para esta ação é de apenas 20 mil equipes de saúde. Esta emenda visa aumentar os recursos para esta ação no orçamento de 2002 e, assim, elevar o número de equipes de saúde para atender a população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	[illegible]	MS	PT
DATA	ASSINATURA		
[illegible]	[illegible]		

EMENDA - 00856
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	43				

TEXTO:
Acrescente-se o seguinte parágrafo:
A Contribuição a que se refere a Emenda Constitucional nº21/1999 e o Artigo nº 74 do ADCT não estará sujeita à Desvinculação dos Recursos da União prevista na Emenda Constitucional nº 27/2000.

JUSTIFICAÇÃO:
A CPMF foi concebida para financiar a saúde como fica claro no Artigo nº 74 do ADCT. Posteriormente a Emenda Constitucional nº12/1996 confirma isso e eleva a alíquota de 0,20% para o,30% para financiar a previdência social. Por fim, a Emenda Constitucional nº 31/2000 eleva a alíquota para 0,38% para financiar o Fundo de Combate à Pobreza. A EmendaConstitucional nº 27/2000, por sua vez, criou a Desvinculação Orçamentária da União (DRU). Como a desvinculação é feita de forma gerérica, não deve incluir determinações especificas, também introduzidas por emendas constitucionais, como nos casos da CPMF e da Contribuição Previdenciária. Neste último caso, aliás, o governo reconhece a impossibilidade da desvinculação, conforme fica claro no § 2º do Artigo 43 da proposta de LDO 2002.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00857
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	III	46	I			

TEXTO:
Altere-se a redação do parágrafo para a seguinte:
Para efeito da programação orçamentária a que se refere este artigo, serão considerados investimentos as despesas com as participações no capital de outras empresas, os financiamentos concedidos e a aquisição de ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

JUSTIFICAÇÃO:
O Orçamento de Investimentos das empresas estatais foi previsto na Constituição (Inciso II, § 5°, Art. 165) com a intenção de dar transparência às contas destas empresas e não com o altamente restritivo objetivo de informar os gastos das mesmas com ativo imobilizado, em geral uma parcela inexpressiva dos gastos destas empresas. De particular importância é saber quais os financiamentos concedidos por empresas como o BNDES. O objetivo da emenda é dar uma interpretação mais apropriada ao conceito de investimentos contido na Constituição.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00858
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		49		IX		

TEXTO:
Altere-se a redação para a seguinte:
A cobertura de resultados negativos do Banco Central do Brasil, desde que não decorrentes da compra e venda de ativos físicos e financeiros a preços diferentes dos preços de mercado.

JUSTIFICAÇÃO:
Os prejuízos do Banco Central tem decorrido, em boa medida, de operações cambiais e de absorção de instituições insolventes a preços abaixo do preço de mercado. Não são operações típicas de autoridade monetária e não são aprovadas no orçamento. Não há porque os prejuízos decorrentes serem absorvidos pela emissão de títulos do Tesouro Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00859
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO:
Altere-se a redação do parágrafo para a seguinte:
Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no caput, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da Lei orçamentária de 2002 em categoria de programação específica.

JUSTIFICAÇÃO:
A revisão geral de pessoal, prevista no Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, não está sujeita aos limites de gastos com pessoal impostos pelo Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	ASSINATURA		
01/06/01	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00860
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

QUETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59	2	II		

TEXTO:
Altere-se a redação do Inciso para a seguinte:
Empresas com a finalidade de financiar a aquisição de ativos públicos incluídos no Plano Nacional de Desestatização, bem como às empresas incluídas ou a ser incluídas neste Plano.

JUSTIFICAÇÃO:
É conveniente que se vede o empréstimo e o financiamento público para a aquisição das empresas públicas, bem como para as empresas que venham a ser privatizadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	[illegible]	MG	PT
DATA	**ASSINATURA**		
[illegible]	[illegible]		

EMENDA - 00861
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59	3			

TEXTO:
Cancele-se o parágrafo.

JUSTIFICAÇÃO:
O parágafo é uma exceção à vedação do financiamento público à aquisição de empresas em processo de privatização. Entretanto, a redação é vaga e confusa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	**ASSINATURA**		
	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00862
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇAO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCA
VI		59	4			

TEXTO:
Altere-se a redação do parágrafo para a seguinte:
Integrará o relatório de que trata o § 3º do Art. 165 da Constituição, demomstrativo dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências oficias de fomento, por região e setor de atividade, além da discriminação por faixa de receitas das empresas contempladas com crédito e do detalhamento das ações sociais.

JUSTIFICAÇÃO:
O Demosntrativo dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas Agências precisa ser bem detalhado já que seu objetivo é dar alguma transparência a estas operações. Sendo assim, não pode deixar de conter informações sobre a atuação destas agências nas áreas de pequena e média empresa e social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	[illegible]	MG	PT
DATA	**ASSINATURA**		
[illegible]	[signature]		

EMENDA - 00863
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59				

TEXTO:
Incluir o seguinte artigo:
O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão de que trata o Art. 166, § 1º da Constituição Federal, em abril e setembro, a aderência das aplicações dos recursos das agências oficiais de fomento à política estipulada neste artigo.

JUSTIFICAÇÃO:
O § 5º do Art. 65 da LDO 2001 continha a audiência pública aqui proposta. Não há porque não incluí-la na LDO 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	**ASSINATURA**		
	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00864
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
VIII		64				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágafo:
Ressalva-se da limitação de despesas, conforme § 2º, Art. 9º da Lei Complementar nº.101 (04/05/2000), a ação denominada "participação em programas municipais de garantia de renda mínima, associados a ações sócio-educativas".

JUSTIFICAÇÃO:
No Artigo 9º, a LRF prevê a necessidade de contingenciamento. O § 2º especifica as despesas que não são passíveis de corte, entre as quais as ressalvadas pela LDO. O objetivo desta emenda é introduzir estas ressalvas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Vicente Cascione	PTB	P
DATA	**ASSINATURA**		
	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00865
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágafo:
Ressalva-se da limitação de despesas, conforme § 2º, Art. 9º da Lei Complementar nº.101 (04/05/2000), as ações incluídas nas funções saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e organização agrária.

JUSTIFICAÇÃO:
No Artigo 9º, a LRF prevê a necessidade de contingenciamento. O § 2º especifica as despesas que não são passíveis de corte, entre as quais as ressalvadas pela LDO. O objetivo desta emenda é introduzir estas ressalvas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00866
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCA
VIII		64				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo:
Ressalva-se da limitação de despesas, conforme § 2º, Art. 9º da Lei Complementar nº.101 (04/05/2000), o conjunto de programas e ações classificados na função organização agrária.

JUSTIFICAÇÃO:
No Artigo 9º, a LRF prevê a necessidade de contingenciamento. O § 2º especifica as despesas que não são passíveis de corte, entre as quais as ressalvadas pela LDO. O objetivo desta emenda é introduzir estas ressalvas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	ASSINATURA		
	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00867
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo:
Ressalva-se da limitação de despesas, conforme § 2º, Art. 9º da Lei Complementar nº.101 (04/05/2000), os programas e ações incluídos na função assitência social.

JUSTIFICAÇÃO:
No Artigo 9º, a LRF prevê a necessidade de contingenciamento. O § 2º especifica as despesas que não são passíveis de corte, entre as quais as ressalvadas pela LDO. O objetivo desta emenda é introduzir estas ressalvas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	**ASSINATURA**		
	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00868
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISC.
VIII		64				

TEXTO:
Acrescente-se o seguinte parágrafo:
A comunicação a que se refere os Parágafos 1º e 2º deste Artigo tem caráter exclusivamente informativo e cabe aos demais Poderes e ao Ministéio Público da União avaliar qual o limite requerido de acordo com o critéri estabelecido no caput.

JUSTIFICAÇÃO:
Não cabe ao Poder Executivo impor o contingenciamento que achar melhor aos demais Poderes e ao Ministério Público da União, pois tal procedimento fere a autonomia dos Poderes. É oportuno lembrar que o § 3º do Artigo 9º da LRF foi considerado inconstitucional pelo STF por ser incisivo quanto à capacidade do Executivo de determinar cortes. Os demais dispositivos da LRF, assim como da LDO, têm apenas a intenção de criar um canal de informação com o Poder Executivo. O objetivo desta emenda é deixar claro na LDO este entendimento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	**ASSINATURA**		
	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00869
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO:

Acrecente-se o seguinte parágrafo:

Em caso de não aprovação pela Comissão Mista de que trata o Art. 166, § 1º da Constituição Federal do relatório previsto no § 3º deste Artigo, o Poder Executivo deverá decretar o fim da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira.

JUSTIFICAÇÃO:

A intenção da apreciação pela Comissão de Orçamento do relatório de contingenciamento é que o mesmo conte com a a aprovação ou não da Comissão. Evidentemente, em caso de reprovação, não há porque prosseguir o contingenciamento. O objetivo desta emenda é deixar claro este entendimento na LDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	**ASSINATURA**		
30/5/01	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00870
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		69				

TEXTO:
Altere-se a redação do artigo para a seguinte:
Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2002, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:
O Artigo 8º da LRF não tem como objetivo cumprir a meta de resultado primário. É apenas um cronograma de desembolso. O Poder Executivo deturpa a LRF quando pretende promover o contingenciamento logo no primeiro mês do ano. Isto só pode ser feito ao término do bimestre e, ainda assim, com a constatação de receita insuficiente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	**ASSINATURA**		
10/5/01	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00871
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		69	I			

TEXTO:
Altere-se a redação do parágrafo para a seguinte:
Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por órgão.

JUSTIFICAÇÃO:
O Artigo 8º da LRF não tem como objetivo cumprir a meta de resultado primário. É apenas um cronograma de desembolso. Por isso, não faz sentido exigir, com base neste dispositivo, limite para a execução de despesa não financeira. O Poder Executivo deturpa a LRF quando pretende promover o contingenciamento logo no primeiro mês do ano. Isto só pode ser feito ao término do bimestre e, ainda assim, com a constatação de receita insuficiente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	[illegible]	[illegible]	PT
DATA	ASSINATURA		
[illegible]	[illegible]		

LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:
Incluir o seguinte artigo:
A LDO 2002 não poderá ser alterada por medida provisória.

JUSTIFICAÇÃO:
A matéria orçamentária não pode ser delegada ao Poder Executivo, de acordo com Artigo 68, § 3° da Constituição Federal. Ademais, a Constituição prevê ritos próprios para a aprovação destas matérias, inclusive com a apreciação prévia da Comissão de Orçamento A CPI do orçamento chegou a recomendar, no relatório final, a proibição do uso de MP's em matéria orçamentária. Especificamente com relação à LDO, não faz sentido modificar esta Lei depois que o orçamento balizado por ela já foi aprovado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			PT
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00873
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo:
Os recursos destinados à erradicação do analfabetismo e universalização do ensino fundamental, conforme disposto no § 6º do Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, deverão obedecer aos Artigos 69, 70 e 71 da Lei nº. 9394 (20/12/1996).

JUSTIFICAÇÃO:
O governo não vem respeitando a Lei no cálculo dos 30% dos recursos da União destinados à educação, necessariamente utilizados na erradição do analfabetismo e universalização do ensino fundamental. Na proposta orçamentária de 2000, por exemplo, incluiu a merenda escolar como parte destes recursos, o que é ilegal com base na Lei nº. 9394.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	[illegible]	[illegible]	PT

DATA

ASSINATURA

EMENDA - 00874
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPITULO	SEÇAO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo:
Com vista a atender o disposto no § 2°, do Art. 7° da Lei Complementar n°. 101 (04/05/2000), o impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Bacen serão avaliadas, trimestralmente, com base em relatório detalhado apresentado pelo mesmo, na Comissão de que trata o § 1° do Art. 166 da Constituição.

Parágrafo Único. Entende-se como o impacto e o custo fiscal citado no caput, o resultado do Bacen, bem como o impacto mais amplo da sua política, a exemplo dos efeitos sobre a dívida do setor público e sobre o crescimento da economia e o desemprego.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa atender o § 2° do Artigo 7° da LRF que afirma que a LDO especificará a forma por meio da qual o Bacen demonstrará o impacto e o custo fiscal das suas operações. O Art. 82 da proposta da LDO 2002 aborda o problema de forma bastante insuficiente. Quanto ao parágrafo único, o Bacen tem interpretado o conceito de impacto e custo fiscal das suas operações de forma muita restritiva, incluindo basicamente os seus resultados. O Parágrafo visa esclarecer que a intenção da LRF é de um conceito bem mais amplo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00875
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:
Introduzir o seguinte artigo:
Fica condicionado o empenho de despesas relativas a ações, constantes da programação de trabalho em anexo à Lei Orçamentária, a serem executadas na forma do previso no Artigo 33 desta Lei, e cujos créditos não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, à prévia publicação, em órgão oficial de imprensa, dos critérios de distribuição e respectivas alterações.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda tem como objetivo evitar que o Poder Executivo decisa discricionariamente para que estados e municípios distribuir os créditos orçamentários destinados a outras esferas de governo mas colocados no orçamento de forma genérica. Com a aprovação desta emenda, os órgãos responsáveis pela liberação dos recursos só poderão fazê-lo após a publicação no Diário Oficial da União dos critérios que irão nortear a liberação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	ASSINATURA		
/ /	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00876
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:
Incluir o seguinte artigo:
É vedada a execução dos créditos orçamentários constantes do anexo da Lei orçamentária, com o objetivo de influir direta ou indiretamente na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Parágrafo Único. A ocorrência do descumprimento da vedação referida no caput se dará quando, na execução orçamentária, houver diferença de 10 pontos percentuais entre as parcelas das emendas liquidadas dos parlamentares, calculando-se as parcelas ao final de cada bimestre e utilizando-se, na comparação, a soma das emendas dos parlamentares do mesmo partido.

JUSTIFICAÇÃO:
É bastante conhecida a prática do governo de obrigar os parlamentares da sua base de apoio a votar contra as suas convicções em troca da execução das suas emendas ao orçamento. A modificação aqui proposta visa coibir esta prática e, no parágafo único sugerido, fornecer um indicador que possa apontar quando a vedação não está sendo cumprida.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			P
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00877
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:
A proposta e a Lei orçamentária deverão conter dotações para o seguro-desemprego, em montante suficiente para atender a novas determinações legais que regularem o assunto.

JUSTIFICAÇÃO:
Há, na Câmado dos Deputados, projeto de lei visando, entre outros objetivos, aumentar o número máximo de meses que se pode receber o seguro-desemprego. A presente sugestão de emenda visa garantir que as previsões de gasto do seguro desemprego no orçamento de 2002 leve em consideração prováveis alterações que possam ocorrer nas regras desta ação, ainda em 2001 ou mesmo em 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA	ASSINATURA		
	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00878
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
SAÚDE DA FAMÍLIA

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Incentivo financeiro a municípios habilitados à parte variável do piso de atenção básica - PAB, para a Saú e da Família

PRODUTO:
EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 34.000

JUSTIFICAÇÃO:
Esta ação é de fundamental importância por viabilizar a ida das equipes de saúde até as famílias necessita as. Entretanto, em 2001, foram orçados R$ 970 milhões para uma meta de 17 mil equipes de saúde, o que é uito pouco para atender a um público alvo tão numeroso. No Anexo de Metas e Prioridades do projeto de LD 2002, a meta para esta ação é de apenas 20 mil equipes de saúde. Esta emenda objetiva dobrar, em 2002, número de equipes de saúde disponíveis em 2001. Estamos solicitando, ainda, em emenda ao texto, a duplicação dos recursos para esta ação relativamente ao recursos autorizados na Lei Orçamentária de 200

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PAR DO
	Virgílio Guimarães	MG	P
DATA	ASSINATURA		
/ /	Virgílio Guimarães		

EMENDA - 00879
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64	2º			

TEXTO: Dê-se ao § 2º a seguinte redação:

§ 2º Os Poderes e o Ministério Público da União, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato, nos trinta dias subsequentes, estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos Órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

JUSTIFICAÇÃO:

Por mandamento constitucional, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público têm autonomia financeira e orçamentária (arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §§ 2º e 3º).

A presente emenda visa a dar força executiva aos preceitos constitucionais, estabelecidos justamente no sentido de evitar a prevalência de um Poder sobre o outro e a subordinação de um ao outro. O Legislativo, o Judiciário e o MPU não podem ver-se controlados por outro Poder, daí a manifestação clara desse entendimento por meio da emenda em apreço.

A presente emenda visa, ainda, com base no caput do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, definir um prazo exeqüível para que os Poderes e o MPU promovam a limitação do empenho e movimentação financeira.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	AMIR LANDO	RO	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00080
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	41				

TEXTO: Inclua-se o seguinte art. 41, renumerando-se os demais:

"Art. 41. Os créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, referentes a remanejamento de dotações no entre Programas de Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, serão aberto por ato dos respectivos dirigentes máximos, cuja publicação incluirá a justificativa e o indicativo dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dios respectivos subtítulos e metas."

JUSTIFICAÇÃO:

Não há justificativa lógica ou técnica em os Poderes Legislativo e Judiciário e o MPU terem de submeter ao Poder Executivo alterações orçamentárias já autorizadas na lei de orçamento, pelas razões a seguir discriminadas:
1) Trata-se de mero remanejamento de dotações, não havendo, por conseguinte, acréscimo nem decréscimo no total de dotações destinadas a cada Órgão;
2) As alterações dizem respeito, em regra, apenas a questões de administração interna, que envolvem a necessidade, conveniência e oportunidade das despesas. Tais questões não se sujeitam à apreciação do Poder Executivo, porque de competência própria, consoante estabelecem os arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §2º, CF/88
3) Tanto o Poder Legislativo quanto o Executivo já se manifestaram, por ocasião da aprovação e sanção do projeto de lei orçamentária respectivo, sobre as ações envolvidas;
4) O Poder Executivo restringe os prazos de solicitação de crédito adicional, fato conflitante com a autonomia administrativa, financeira e orçamentária constitucionalmente deferida aos Poderes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	AMIR LANDO	RO	PMDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00881
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	40				

TEXTO: Inclua-se o o seguinte § 1° no art. 40 e renumere-se os que lhe segue:

"§ 1° Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária e solicitados pelos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministérios Público da União, com indicação dos recur sos compensatórios, serão abertos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do envio à Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

JUSTIFICAÇÃO:

Por mandamento constitucional, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público têm autonomia financeira e orçamentária (arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §§ 2° e 3°). Apesar disso, o Poder Executivo, por intermédio do seu órgão competente, tem retardado em demasia o atendimento dos pedidos de crédito suplementar formulados por aqueles Órgãos, no que pese o oferecimento de fonte compensatória. Tal atitude prejudica, sobremaneira, os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros desses Órgãos, e desrespeita os dispositivos da Carta Magna.

Atendidos os requesitos técnicos e legais, não há motivo tanta demora.

A presente emenda visa a dar força executiva aos preceitos constitucionais, estabelecidos justamente no sentido de evitar a prevalência de um Poder sobre o outro e a subordinação de um ao outro. O Legislativo,o Judiciário e o MPU não podem ver-se controlados por outro Poder, daí a manifestação clara desse entendimento por meio da emenda em apreço.

O Poder Executivo restringe os prazos de solicitação de crédito suplementar, o que conflita com a autonomia administrativa, financeira e orçamentária deferida constitucionalmente a esses Órgãos. Pior, contudo, é que não atribui a si prazos para manifestar-se sobre tal matéria.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	AMIR LANDO	RO	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00882
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	39				

TEXTO: Inclua-se o seguinte § 7º no art. 39:

"§ 7º Os créditos adicionais dependentes de autorização legislativa, solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público da União, com indicação de recursos compensatórios, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do envio à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

JUSTIFICAÇÃO:

Por mandamento constitucional, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União têm autonomia financeira e orçamentária (arts.51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §§ 2º e 3º). Apesar disso, o Poder Executivo, por intermédio do seu órgão competente, tem retardado em demasia o encaminhamento ao Poder Legislativo dos pedidos de crédito adicional formulados por aqueles Órgãos, no que pese o oferecimento de fonte compensatória. Essa atitude prejudica, sobremaneira, os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros desses órgãos, e desrespeita dispositivos da Carta Magna.

Observados os quesitos técnicos e os dispositivos legais, não há motivos para a demora.

A presente emenda visa a dar força executiva aos preceitos constitucionais, estabelecidos justamente no sentido de evitar a prevalência de um Poder sobre o outro e a subordinação de um ao outro. O Legislativo, o Judiciário e o MPU não podem ver-se controlados por outro Poder, daí a manifestaçãoclara desse entendimento por meio da emenda em apreço.

O Poder Executivo restringe os prazos para solicitação de crédito adicional, o que conflita com a autonomia administrativa, financeira e orçamentária desses Órgãos, constitucionalmente deferida. Pior, contudo, é que não atribui a si prazos para responder a essas solicitações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	AMIR LANDO	RO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00883
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	20	ÚNICO			

TEXTO: Dê-se ao "parágrafo único" do art. 20, a seguinte redação:

"Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários entre unidades orçamentárias do mesmo Órgão orçamentário, obedecida à finalidade da ação e aos limites estabelecidos na lei orçamentária anual.

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda tem por finalidade agilizar os procedimentos relacionados à movimentação das dotações orçametárias, no âmbito do mesmo Órgão, fato que possibilitará um melhor aproveitamento dos recursos colocados à disposição das unidades orçamentárias, bem como reduzirá a demanda por créditos adicionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	AMIR LANDO	RO	PMDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00884
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII		61				

TEXTO: Inclua-se o o seguinte § 5º no art. 61:

§ 5º exclui-se das fontes condicionadas as dotações destinadas a pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista da União."

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de obrigação constitucional da União, conforme previsto no Capítulo VII, Seção II (Dos Servidores Públicos), da Constituição, que trata do custeio das despesas com pessoal.

No caso do Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União, o repasse de recurso é previsto no art. 168 da Constituição.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	AMIR LANDO	RO	PMDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00885
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO: Dê-se ao art. 64 a seguinte redação:

"Art. 64. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 17 desta lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado percentual de limitação para o conjunto de dotações, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público da União no total das consignações iniciais constantes da lei orçamentária de 2002, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

JUSTIFICAÇÃO:

Por mandamento constitucional, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público têm autonomia financeira e orçamentária (arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §§ 2° e 3°).

A presente emenda visa a dar força executiva aos preceitos constitucionais, estabelecidos justamente no sentido de evitar a prevalência de um Poder sobre o outro e a subordinação de ao outro. O Legislativo, o Judiciário e o MPU não podem ver-se controlados por outro Poder, daí a manifestação clara desse entendimento por meio da emenda em apreço.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	AMIR LANDO	RO	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00886
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64	1º			

TEXTO: Dê-se ao § 1º a seguinte redação:

§ 1º na hipótese da ocorrência do disposto no Caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público da União, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, a necessidade de se efetuar limitação do empenho e da movimentação financeira.

JUSTIFICAÇÃO:

Por mandamento constitucional, os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público têm autonomia financeira e orçamentária (arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §§ 2º e 3º).

A presente emenda visa a dar força executiva aos preceitos constitucionais, que foram estabelecidos justamente no sentido de evitar a prevalência de um Poder sobre o outro e a subordinação ao um ao outro. O Legislativo, o Judiciário e o MPU não podem ver-se controlados por outro Poder, daí a manifestação clara desse entendimento por meio da emenda em apreço.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	AMIR LANDO	RO	PMDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00887
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	24	1º	I	d	

TEXTO: Dê-se a alínea "d" a seguinte redação:

d) residências funcionais dos Ministros de Estado e dos membros do Poder Judiciário e Legislativo em Brasília; e

JUSTIFICAÇÃO:

Necessidade de dotar o Superior Tribunal de Justiça, de unidades residenciais funcionais, suficientes e compatíveis com a situação de Ministros da mais alta Corte Infraconstitucional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	AMIR LANDO	RO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00888
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0235 CORREDOR NORDESTE

[ ] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
Construção de trechos rodoviarios no Corredor Nordeste BR 020/PI São Raimundo Nonato - Picos

PRODUTO:
Trecho Construído

UNID. MEDIDA:
(KM)

META 2002 (quantidade):
(100)

JUSTIFICAÇÃO:
Reduzir o custo do transporte de carga , ao fazer a ligação entre os sertões do Ceará, Piauí, Bahia a Brasília.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paes Landim	PI	PFL
DATA 08-05-2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00889
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo onde couber:
"Art. A lei orçamentária conterá código classificador em todas as categorias de programação, que identificará se a despesa é de natureza financeira ou primária, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo á lei orçamentária, nos termos do § 1º do art. 8º.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa resgatar dispositivo da LDO/2001 que prevê classificador da despesa como financeira ou primária, já existente na lei orçamentária de 2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00890
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
II		8º	1º			

TEXTO:
Inclua-se o seguinte inciso no § 1º do art 8º :
"I -demonstrativo om a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo á lei orçamentária, nos termos do § 1º do art. 8º.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa resgatar dispositivo da LDO/2001 que prevê classificador da despesa como financeir ou primária, já existente na lei orçamentária de 2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00891
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	34				

TEXTO:
Dê-se ao "caput" do art.34 a seguinte redação:
"Art. 34. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as seguintes condições, ou, quando for o caso, aquelas definidas em lei específica de que trata o art. 27, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000:"

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa assegurar que eventuais prorrogações de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, também submetam-se às exigências de encargos mínimos constantes dos incisos I e II do art. 34.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	AGNELO QUEIROZ	DF	PCDOB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00892
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA :

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGIN
DE

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
IRRIGAÇÃO E DRENAGEM 379

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
PROJETO DE IRRIGAÇÃO DO RIO JEQUITAÍ

PRODUTO:
HECTARES A SEREM IRRIGADOS

UNID. MEDIDA:
HECTARES

META 2002 (quantidade): 8.000

JUSTIFICAÇÃO:
Justificativa Observa-se no vale do Rio Jequitaí um acelerado êxodo rural para as regiões de Bocaiúva, Montes Claros e Pirapora, apesar do potencial agropecuário e da industria de transformação da região e principalmente da falta de inovações tecnológicas no campo, principalmente a irrigação.
É notória a importância do aproveitamento múltiplo do Rio Jequitaí, que permitirá o assentamento de cer: de 2.500 famílias, além daquelas que já habitam a região, fortalecendo ainda mais o polo agro-industrial exis nte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTID
	Saraiva Felipe	MG	PMDB
DATA 08/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00893
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
PROGRAMA CORREDOR LESTE 0230

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CONTORNO FERROVIÁRIO DE MONTES CLAROS

PRODUTO:
TRECHO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:
QUILOMETRO

META 2002 (quantidade): -10

JUSTIFICAÇÃO:

Obra em Montes Claros, a 420 quilometros de Belo Horizonte, pretende deslocar o ramal ferroviário que corta o centro da cidade para a zona rural adjacente, propiciando a população mais segurança e conforto. Numa obra de aproximadamente 21 km de extensão, serão construídos obras de arte especiais, com 37 mil dormentes em sua superestrutura e 1900 toneladas de trilhos em 4,8 milhões de m3 de escavações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Saraiva Felipe	MG	PMDB
DATA	ASSINATURA		
08.05.2001			

EMENDA - 00894
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
0352 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
CONCESSÃO DE CRÉDITO RURAL AOS PEQUENOS PRODUTORES PARA PRODUÇÃO E MELHORIA NA QUALIDADE DO LEITE

PRODUTO:
AGRICULTORES BENEFICIADOS

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 400.000

JUSTIFICAÇÃO:
Programa e atividade de suma importância, tendo em vista o processo de reestruturação do setor de produção do leite no Brasil. A Política de regulamentação e o programa nacional de qualidade do leite, do Ministério da Agricultura, ao longo dos próximos anos trará sérias consequências para os produtores rurais, centralmente os agricultores familiares.
É de fundamental importância priorizar essa ação, que poderá permitir que milhares de agricultores familiares não sejam excluídos da atividade. Com essa medida, permite-se um período de adequação das pequenas propriedades às normas que estão em debate e serão implementadas nos próximos anos.
Apoiam esta emenda os senhores parlamentares: Dep. Luci Choinacki, Dep. Waldomiro Fioravante, Dep. Nilson Mourão, Dep. Orlando Desconsi, Dep. Pe Roque, Dep,. Luiz Eduardo Greenhalgh.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Adão Pretto	RS	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** Adão Pretto		

EMENDA - 00895
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200_

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0047 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA - PRONERA

PRODUTO:
ALUNO MATRICULADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A meta apresentada originalmente é de apenas 15,4% desse novo valor. Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de pouca efetividade que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma, sob esses novos números.
A educação dos jovens e adultos no meio rural é componente essencial do conjunto de políticas para desenvolvimento da reforma agrária. Melhor estruturar o programa já existente, o que não seria possível com a proposta original.
Apoiam esta emenda os nobres parlamentares: Dep. Luci Choinacki, Dep. Waldomiro Fioravante, Dep. Nilson Mourão, Dep. Orlando Desconsi, Dep. Pe Roque e Dep. Luiz Eduardo Greenhalgh.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Adão Pretto	RS	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00896
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE ASSENTADOS - LUMIAR

PRODUTO:
FAMÍLIA ASSISTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A meta apresentada originalmente é de 52,9% desse novo valor. Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevale e no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma, sob esses novos números.
A assistência técnica é componente essencial do conjunto de políticas para desenvolvimento da reforma agrária. Mesmo o Lumiar não sendo o programa ideal, melhor estruturá-lo minimamente, o que não seria possível com a proposta original.
Apoiam esta emenda os nobres parlamentares: Dep. Luci Choinacki, Dep. Waldomiro Fioravante, Dep. Pe Roque, Dep. Luiz Eduardo Greenhalgh, Dep. Nilson Mourão, Dep. João Grandão, Dep. Orlando Desconsi.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Adão Pretto	RS	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** Adão Pretto		

EMENDA - 00897
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA BÁSICA PARA ASSENTAMENTO RURAIS

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que já provocou outra emenda alterando a concessão de crédito-instalação às famílias assentadas e topografia em áreas de assentamentos rurais no programa (0135). O que fazemos aqui, então, é compatibilizar aquelas ações com essa agora alterada. Não poderiam estar incopatíveis, pois do contrário haveria vício insanável.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.
Apoiam esta emenda os nobres parlamentares: Dep. Waldomiro Fioravante, Dep. Luci Choinacki, ep. Pe Roque, Dep. Luiz Eduardo Greenhalgh, Dep. Nilson Mourão, Dep. João Grandão, Dep. Orlando Desconsi.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Adão Pretto	RS	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00898
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS

[E] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA - BANCO D \ TERRA

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 20.800

JUSTIFICAÇÃO:
A chamada reforma agrária de mercado, que tem como carro-chefe o Banco da Terra, não pode ser priorida e nas políticas de assentamento de trabalhadores rurais. Isso porque, além de ser um programa que penaliza o trabalhadores rurais aumentando o custo dos lotes e novas posses, agrava a crise no campo em função do favorecimento aos latifundiários e especuladores imobiliários.
Deve-se reforçar outros instrumentos como a desapropriação ou determinação da nulidade de muitas das posses adquiridas irregularmente ao longo de décadas.
Apoiam esta emenda os seguintes parlamentares: Dep. Waldomiro Fioravante, Dep. Luci Choinacki, Dep. F Roque, Dep. Luiz Eduardo Greenhgalgh, Dep. Nilson Mourão, Dep. João Grandão,Dep. Orlando Desconsi.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Adão Pretto	RS	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00899
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Assistência Técnica e Extensão Rural

PRODUTO:
Município apoiado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): -1.320.000

JUSTIFICAÇÃO:
A ação especificada e a meta proposta fica muito aquém do que deveria ser a prioridade para a área, contudo estes são os números previstos no PPA 2000-2003.
É da maior importância que tenhamos dentre as prioridades que devem ser dadas ao PRONAF, a assistência técnica e extensão rural. Isso em função da grande carência de apoio técnico aos agricultores familiares.
Não se pode imaginar o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar sem o efetivo apoio de assitência técnica e extensão rural. Por isso, estranho não estar entre as ações prioritárias essa demanda fundamental.
Apoiam esta emenda o(a)s Deputado(a)s: Dep. Luci Choinacki, Dep. Orlando Desconsi, Dep. João Grandão, Dep. Nilson Mourão, Dep. Luiz Eduardo Greenhalgh, Dep. Pe Roque, Dep. Waldomiro Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Adão Pretto	RS	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00900
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2...

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO-INSTALAÇÃO ÀS FAMÍLIAS ASSENTADAS

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
O número original apresentado está aquém de qualquer meta minimamente comprometida, visto ser bastante tímida mesmo na parca reforma que o governo vem realizando. Mesmo o número proposto não atende, de maneira alguma a demanda que deveria ser objeto da ação, mas procuramos apresentar número factível com a realidade de restrições orçamentárias e fiscais desse governo.
Diante disso, notamos como plenamente possível a meta proposta nessa alteração.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART DO
	Adão Pretto	RS	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00901
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20..

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Financiamento e equalização de juros para a agricultura familiar

PRODUTO:
Agricultores beneficiados

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
1.000.000 - um milhão

JUSTIFICAÇÃO:
As precárias condições na qualidade de vida e as enormes dificuldades por que passam os agricultores familiares demandam por investimentos diversos. O financiamento e a equalização dos juros é parte fundamental desse processo. Apesar de ser ínfimo o número aqui proposto, frente aos milhões de agricultores necessitados, é um importante passo como sinalização da prioridade que deve ser estabelecida.
Os altos juros de mercado e as dificuldades de financiamento dos agricultores familiares precisará ser incentivada e, portanto, dinamizada com o apoio tanto em forma de equalização dos juros como de financiamento para os agricultores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Adão Pretto	RS	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00902
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
OBTENÇÃO DE TERRAS

PRODUTO:
ÁREA OBTIDA

UNID. MEDIDA:
HECTARE

META 2002 (quantidade): 3.000.000

JUSTIFICAÇÃO:
Para alcançarmos o cumprimento de uma meta mínima de assentamento de sem-terras, o valor estipulado é ainda tímida, mas bem mais factível com a relaidade que os valores originalmente apresentados. Bem sabemos das dificuldades para implementação de uma política massiva de reforma agrária, inda mais se não tiverm os estoque de terras que permita trabalhar nas diferentes regiões do País.
Mesmo que possa ser atendida a meta descrita, muito ainda deverá se fazer no próximo ano para atender a enorme demanda reprimida ao longo destes anos todos. Com isso, percebemos que os valores que ora estipulamos visa apenas dar uma visão mais real das carências e necessidades postas aos executores da reforma agrária.
Apoiam esta emenda os nobres parlamentares: Dep. Luci Choinacki, Dep. Waldomiro Fioravante, Dep. Nilson Mourão, Dep. Orlando Desconsi, Dep. Pe Roque, Dep. Luiz Eduardo Greenhalgh.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Adão Pretto	UF RS	PARTIDO PT
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00903
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTRA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PRODUTO:
MUNICÍPIO APOIADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado emum número maior de localidades.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.
Apoiam esta emenda os nobres parlamentares: Dep. Luci Choinacki, Dep. Waldomiro Fioravante, Dep. Nilson Mourão, Dep. Orlando Desconsi, Dep. Pe Roque e Dep. Luiz Eduardo Greenhalgh.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Adão Pretto	RS	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00904
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA PARA A ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

PRODUTO:
Propriedades Assistidas

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 500.000

JUSTIFICAÇÃO:
Em função do surgimento de focos de gado contaminado com a febre aftosa, os países do Cone Sul, da Europa e dos Estados Unidos têm reforçado o trabalho de seus serviços de sanidade animal. É bem verdade que em proporções bem distintas, até pelo montante de recursos investidos pela União Européia e Estados Unidos, em quantias bem mais vultosas.
O surgimento de casos em regiões consideradas isentas no Brasil e em outros países vizinhos demandam um reforço e priorização desse programa, não podendo estar fora a meta para atuar no sentido de erradicar a doença.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Adão Pretto	RS	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** Adão Pretto		

EMENDA - 00905
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/.
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO 7º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no art. 7º o seguinte inciso:

"Art. 7º - .....
.....
... – a efetuar os créditos em contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – referentes ao complemento da atualização monetária decorrente de decisão do Supremo Tribunal Federal, nos termos do Projeto de Lei Complementar nº 195, de 2001, em tramitação no Congresso Nacional."

JUSTIFICAÇÃO

No Projeto de Lei Complementar nº 195, de 2001, o Poder Executivo submete ao Congresso Nacional a forma de atualização monetária das contas vinculadas ao FGTS referentes aos Planos Verão e Collor I, em razão de decisão do STF.

Dentre as fontes de financiamento dessa despesa acha-se o aporte de recursos da União, no valor de R$ 6 bilhões. É necessário, pois, que na LDO haja previsão de o Poder Executivo fazer o necessário provisionamento desses recursos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Miro Teixeira	RJ	PDT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00906
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS FAMÍLIAS ACAMPADAS

PRODUTO:
FAMÍLIA ASSISTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A aaistência jurídica às famílias é dos pontos fundamentais ao processo de reforma agrária. Imaginar que apenas 45 mil seriam atendidas é muito pouco frente à enorme demanda existente. Decorre dessa simples constatação a alteração nos números ora apresentada.
Bom lembrar que essa meta a ser alcançada está muito aquém do quanro deveria ser estabelecido, mas no mínimo amenizamos o grave quadro de abandono legal e dos conflitos judiciários em que estão jogadas milhares de famílias.
Certamente, essa modificação implica em muito pouco esforço para a sua execução, com o que não se prec be haver justificativa em contrário.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fiorav nte

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenl dgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTI)O
	NILSON MOURAO	AC	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00907
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAIMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
REMUNERAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO PRONAF

PRODUTO:
PROJETO ACOMPANHADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
Da mesma maneira que em outras emendas apresentadas, entedemos ser meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado em um número maior de localidades.
Como a meta original está muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURAO	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00908
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO:
PROJETO ACOMPANHADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado em um número maior de localidades.
Como a meta original está muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00909
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Desenvolvimento do cooperativismo e associativismo rural

PRODUTO:
Cooperativas e associações

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
2.250 (duas mil e duzentas e cinquenta)

JUSTIFICAÇÃO:
O cooperativismo e o associstismo rural é, sem dúvida, dos mais importantes instrumentos de desenvolvimento do meio rural. Sabe-se, já há a muito, que o incentivo a formas associativas é a melhor maneira de incentivar o desenvolvimento, visto a realidade impor muito maior dificuldade àqueles que trabalham isoladamente.
Numa realidade de economia mundializada e de relações cada vez mais competitivas, exige-se mais ainda a necessidade de intensificar as relações associativas e cooperativas, tanto para atender as necessidades de escala quanto da maior relação e intercâmbio.
Diante desse processo, nada mais justo que admitir sejam incorporadas dentre as ações prioritárias de governo, esse aspecto da maior relevância.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00910
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGI A
I DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTRA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PRODUTO:
MUNICÍPIO APOIADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado emum número maior de localidades.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fiorvante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	P
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00911
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0352 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO RURAL AOS PEQUENOS PRODUTORES PARA PRODUÇÃO E MELHORIA NA QUALIDADE DO LEITE

PRODUTO:
AGRICULTORES BENEFICIADOS

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 400.000

JUSTIFICAÇÃO:
Programa e atividade de suma importância, tendo em vista o processo de reestruturação do setor de produção do leite no Brasil. A Política de regulamentação e o programa nacional de qualidade do leite, do Ministério da Agricultura, ao longo dos próximos anos trará sérias consequências para os produtores rurais, centralmente os agricultores familiares.
É de fundamental importância priorizar essa ação, que poderá permitir que milhares de agricultores familiares não sejam excluídos da atividade. Com essa medida, permite-se um periodo de adequação das pequenas propriedades às normas que estão em debate e serão implementadas nos próximos anos.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00912
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0047 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA - PRONERA

PRODUTO:
ALUNO MATRICULADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A meta apresentada originalmente é de apenas 15,4% desse novo valor. Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de pouca efetividade que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma, sob esses novos números.
A educação dos jovens e adultos no meio rural é componente essencial do conjunto de políticas para desenvolvimento da reforma agrária. Melhor estruturar o programa já existente, o que não seria possível com a proposta original.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00913
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200_

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE ASSENTADOS - LUMIAR

PRODUTO:
FAMÍLIA ASSISTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A meta apresentada originalmente é de 52,9% desse novo valor. Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma, sob esses novos números.
A assistência técnica é componente essencial do conjunto de políticas para desenvolvimento da reforma agrária. Mesmo o Lumiar não sendo o programa ideal, melhor estruturá-lo minimamente, o que não seria possível com a proposta original.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00914
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20..

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM ASSENTAMENTOS RURAIS - COMBATI À POBREZA

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
Imaginar que somente doze mil famílias seriam atendidas por essa ação é muito pouco frente ao gravíssim problema do agravamento da pobreza rural. Mesmo 100 mil ainda é muito pouco, mas não de factibilidad totalmente aceitável, mesmo nesse governo.
Seria necessário que muito mais famílias pudéssem ser atendidas, pois a miséria no meio rural não só tem mantido um quadro dramático, como tem apresentado uma face cruel da vida sub-humana de inúmeros do assentados.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00915
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS

[E] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA - BANCO DA TERRA

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 20.800

JUSTIFICAÇÃO:
A chamada reforma agrária de mercado, que tem como carro-chefe o Banco da Terra, não pode ser prioridade nas políticas de assentamento de trabalhadores rurais. Isso porque, além de ser um programa que penaliza os trabalhadores rurais aumentando o custo dos lotes e novas posses, agrava a crise no campo em função do favorecimento aos latifundiários e especuladores imobiliários.
Deve-se reforçar outros instrumentos como a desapropriação ou determinação da nulidade de muitas das posses adquiridas irregularmente ao longo de décadas.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURAO	AC	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00916
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20[illegible] 1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO RURAL

PRODUTO:
FAMÍLIA ATENDIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que já provocou outra emenda alterando a concessão d crédito-instalação às famílias assentadas e topografia em áreas de assentamentos rurais. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar aquelas ações com essa agora alterada. Não poderiam estar incopatíveis, pois do contrário haveria vício insanável.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execuç o da mesma.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravan o

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhal[illegible]

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00917
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS ACAMPADAS

PRODUTO:
FAMÍLIA ASSISTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
São milhares os acampados e necessitados de auxílio emergencial. Imaginar que apenas 45 mil seriam atendidas é muito pouco frente à enorme demanda existente. Decorre dessa simples constatação a alteração nos números ora apresentada.
Bom lembrar que essa meta a ser alcançada está muito aquém do quanro deveria ser estabelecido, mas no mínimo amenizamos o grave quadro das famílias que encontram-se em beiras de estradas ou embaixo de lonas em condições desumanas.
Certamente, essa modificação implica em muito pouco esforço para a sua execução, com o que não se precebe haver justificativa em contrário.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURAO	AC	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00918
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
OBTENÇÃO DE TERRAS

PRODUTO:
ÁREA OBTIDA

UNID. MEDIDA:
HECTARE

META 2002 (quantidade): 3.000.000

JUSTIFICAÇÃO:
Para alcançarmos o cumprimento de uma meta mínima de assentamento de sem-terras, o valor estipulado é ainda tímida, mas bem mais factível com a retaidade que os valores originalmente apresentados. Bem saben ›s das dificuldades para implementação de uma política massiva de reforma agrária, inda mais se não tivermos estoque de terras que permita trabalhar nas diferentes regiões do País.
Mesmo que possa ser atendida a meta descrita, muito ainda deverá se fazer no próximo ano para atender a enorme demanda reprimida ao longo destes anos todos. Com isso, percebemos que os valores que ora estipulamos visa apenas dar uma visão mais real das carências e necessidades postas aos executores da refor ıa agrária.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fioravan e

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhal h

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00919
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Financiamento e equalização de juros para a agricultura familiar

PRODUTO:
Agricultores beneficiados

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
1.000.000 - um milhão

JUSTIFICAÇÃO:
As precárias condições na qualidade de vida e as enormes dificuldades por que passam os agricultores familiares demandam por investimentos diversos. O financiamento e a equalização dos juros é parte fundamental desse processo. Apesar de ser ínfimo o número aqui proposto, frente aos milhões de agricultores necessitados, é um importante passo como sinalização da prioridade que deve ser estabelecida.
Os altos juros de mercado e as dificuldades de financiamento dos agricultores familiares precisará ser incentivada e, portanto, dinamizada com o apoio tanto em forma de equalização dos juros como de financiamento para os agricultores.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURAO	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00920
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Pesquisas tecnológicas para a agricultura familiar

PRODUTO:
Tecnologia gerada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): -95

JUSTIFICAÇÃO:
Dentre os aspectos de maior importância para o desenvolvimento da agricultura familiar está a geração e aplicação de novas tecnologias adequadas à agricultura familiar. É sabido que a maioria das tecnologias aplicadas na agricultura são voltadas para a grande propriedade patronal.
Frente ao grande desnível, e mais que isso, a grande carência para a agricultura familiar de tecnologias adequadas é mais que necessário ampliar aquela meta indicada no projeto original, mesmo estando longe ai da do que seria necessário.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fiorava te

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenha gh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00921
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 0 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Capacitação de agricultores familiares

PRODUTO:
Agricultor capacitado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 200.000

JUSTIFICAÇÃO:
Para o desenvolvimento da agricultura familiar, a capacitação dos agricultores é não só relevante, mas imprescindível. Mesmo que não entremos no mérito sobre o tipo da capacitação a ser oferecida, a meta original proposta é quase que insignificante. Outros deveriam ser os números, além dos aqui propostos, contudo estamos sendo bastante factíveis. Assim, não pode haver argumetação de descabimento ou impossibilidade de cumprimento dos objetivos.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00922
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA PARA A ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

PRODUTO:
Propriedades Assistidas

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 500.000

JUSTIFICAÇÃO:
Em função do surgimento de focos de gado contaminado com a febre aftosa, os países do Cone Sul, da Euro ia e dos Estados Unidos têm reforçado o trabalho de seus serviços de sanidade animal. É bem verdade que em proporções bem distintas, até pelo montante de recursos investidos pela União Européia e Estados Unidos, em quantias bem mais vultosas.
O surgimento de casos em regiões consideradas isentas no Brasil e em outros países vizinhos demandam um reforço e priorização desse programa, não podendo estar fora a meta para atuar no sentido de erradicar a doença.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fioravant

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalg

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURAO	AC	
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00923
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[E] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS - BANCO DA TERRA

PRODUTO:
ÁREA OBTIDA

UNID. MEDIDA:
HECTARE

META 2002 (quantidade): 858.252

JUSTIFICAÇÃO:
A chamada reforma agrária de mercado, que tem como carro-chefe o Banco da Terra, não pode ser prioridade nas políticas de assentamento de trabalhadores rurais. Isso porque, além de ser um programa que penaliza os trabalhadores rurais aumentando o custo dos lotes e novas posses, agrava a crise no campo em função do favorecimento aos latifundiários e especuladores imobiliários.
Deve-se reforçar outros instrumentos como a desapropriação ou determinação da nulidade de muitas das posses adquiridas irregularmente ao longo de décadas.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00924
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO-INSTALAÇÃO ÀS FAMÍLIAS ASSENTADAS

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
O número original apresentado está aquém de qualquer meta minimamente comprometida, visto ser bastante tímida mesmo na parca reforma que o governo vem realizando. Mesmo o número proposto não atende, de maneira alguma a demanda que deveria ser objeto da ação, mas procuramos apresentar número factível com a realidade de restrições orçamentárias e fiscais desse governo.
Diante disso, notamos como plenamente possível a meta proposta nessa alteração.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fioravant

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalg

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURAO	AC	
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00925
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
TITULAÇÃO DE TERRAS

PRODUTO:
IMÓVEL TITULADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 150.000

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente. Deve-se procurar titular o máximo de imóveis no sentido de dar segurança e garantias às famílias assentadas. Sabe-se bem da morosidade e limites das ações governamentais, o que reforça a exigência de ampliar esses números.
Caso imaginemos atingir a meta aqui proposta em 2002, muitos serão os anos próximos até a conclusão da titulação. Decorre a necessidade de celeridade e priorização dessa ação.

Dep. Adão Pretto | Dep. Luci Choinacki | Dep. Orlando Desconsi | Dep. Waldormiro Fioravante

Dep. João Grandão | Dep. Nilson Mourão | Dep. Padre Roque | Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00926
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISC IS
III	I	37		II		

TEXTO: O inciso II passa a vigir com a seguinte redação:
"I.....
II - financiamento de programas de custeio e investimento agropecuário e de investimento agroindustrial pa a mini, pequenos e médios produtores;
III..."

JUSTIFICAÇÃO:
As Operações Oficiais de Crédito deverão, em suas dotações, conter única e somente a meta de atender aos setores que apresentam maior dificuldade para operar no mercado, visto a escassez de recursos para serem disponibilizados.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fioravant

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalg

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00927
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37		V		

TEXTO:
O inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:
"IV.....
V - equalização de preços de comercialização de produtos agropecuários e equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros para mini, pequenos e médios produtores, em acordo com o previsto em lei específica;"

JUSTIFICAÇÃO:
Não é conveniente que as Operações Oficiais de Crédito sejam destinadas a equalizar taxas de juros e outros encargos que não sejam para mini, pequenos e médios produtores.
A drenagem de recursos, já tão escassos, deve ser contida, evitando-se dispersão na aplicação e priorizando os setores mais necessitados.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00928
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C J

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37	2º			

TEXTO:
Exclua-se do § 2º, do art. 37, a frase seguinte:
"§ 2º ....., ressalvados aqueles financiados por recursos externos."

JUSTIFICAÇÃO:
Em função da escassez dos recursos e da priorização que deve se dar, é importante não permitir ressalvas que drenem recursos a serem destinados aos mini e pequenos produtores rurais.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00929
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37	3º	II		

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação a este inciso:
"§ 3º .....
I .....
II - as despesas com equalização de preços na comercialização de produtos agropecuários e com equalização de taxas de juros e outros encargos em operações de crédito rural com mini, pequenos e médios produtores;"

JUSTIFICAÇÃO:
Quando são atendidos os mini, pequenos e médios produtores, um número bem maior de contratos poderão ser objeto da disponibilização dos parcos recursos empregados na equalização, seja para preços na comercialização ou de taxas de juros e outros encargos.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00930
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISC IS
VI		59		I		

TEXTO:
Acrescentar ao final do inciso I a seguinte frase:
"I .... e rural;"

JUSTIFICAÇÃO:
O rural brasileiro ostenta tristes indices de miséria e tem os piores indicadores em termos de desenvolvimento social. Não é possível que a prioridade para atendimento do setor rural, no tocante à redução dos déficites de saneamento básico e desenvolvimento de infra-estrutura, fique excluída da LDO.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fiora ante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	P
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00931
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59		IV	d	

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação a essa alínea:
"IV.....
.....
d) financiamento nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura, incluindo o transporte, em áreas urbanas e rurais e os projetos do setor público, em complementação aos gastos de custeio;"

JUSTIFICAÇÃO:
É por demais importante que não só os setores urbanos, mas também os rurais, sejam prioridade para o BNDES. Em não se fazendo isso, o atraso e a pobrza nas áreas rurais não só permanecerão como irão agravar-se.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURAO	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00932
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - PLN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59		V		

TEXTO:
O inciso passa a vigir com a redação seguinte:
".....
V - para a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul, da agricultura familiar e à geração de empregos na área urbana e rural;"

JUSTIFICAÇÃO:
A agricultura familiar, uma das grandes responsáveis pela geração de emprego no campo e da maior parte dos produtos da cesta básica produzidos no País devem ser incentivadas e priorizadas nas políticas da FINEP e do BNDES.
É fundamental que se destaque o emprego no campo, além da área urbana, de maneira a evitar o aumento do êxodo rural e das consequências inúmeras decorrentes, como o aumento da miséria e das degradações sociais.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fiorvante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00933
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59	1º			

TEXTO:
Esse parágrafo passa a ter a seguinte redação:
"§ 1º Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não poderão ser inferiores aos respectivos custos de capacitação e de administração, ressalvados os casos de contratos com mini e pequenos produtores rurais, e o previsto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989."

JUSTIFICAÇÃO:
Além das condições já previstas na Lei 7.827/89, que define os procedimentos para os Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, nãp podem ficar fora da possibilidade de condições especiais os pequenos agricultores. Esses atores, já tão carentes, não podem estar a mercê da ganância e das taxas altíssimas de juros e de administração das insituições financeiras.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURAO	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00934
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20(- CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Assistência Técnica e Extensão Rural

PRODUTO:
Município apoiado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): -1.320.000

JUSTIFICAÇÃO:
A ação especificada e a meta proposta fica muito aquém do que deveria ser a prioridade para a área, cor udo estes são os números previstos no PPA 2000-2003.
É da maior importância que tenhamos dentre as prioridades que devem ser dadas ao PRONAF, a assistê ncia técnica e extensão rural. Isso em função da grande carência de apoio técnico aos agricultores familiares
Não se pode imaginar o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar sem o efetivo apoio c : assitência técnica e extensão rural. Por isso, estranho não estar entre as ações prioritárias essa demanda fundamental.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fic avante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Gr enhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 00935
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
TOPOGRFIA EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO RURAL

PRODUTO:
FAMÍLIA ATENDIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que já provocou outra emenda alterando a concessão de crédito-instalação às famílias assentadas. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar aquela ação com essa agora alterada. Não poderiam estar incopatíveis, pois do contrário haveria uma contradição insanável.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

Dep. Adão Pretto | Dep. Luci Choinacki | Dep. Orlando Desconsi | Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão | Dep. Nilson Mourão | Dep. Padre Roque | Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILSON MOURÃO	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 00936
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DIREITOS HUMANOS, DIRETOS DE TODOS

[ ] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO

PRODUTO: SERVIÇO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA: Percentual da execução física

META 2002 (quantidade): 0

JUSTIFICAÇÃO: O programa Serviço Civil Voluntário é concebido como um rito de passagem para a maioridade e visa a alcançar jovens de ambos os sexos, preferencialmente os que não concluíram o 1° grau. no ano em que completam 18 anos, oferecendo-lhes cursos de complementação de escolaridade, qualificação profissional e capacitação em direitos humanos e cidadania, além de engaja-los em serviços e atividades em benefício da comunidade em que vive.

Mais do que uma forma de ocupar a juventude para afasta-la de situações de risco social, o Serviço Civil consubstancia a oportunidade de incremento do nível sócio-cultural e mesmo econômico do jovem e de sua família, uma vez que além de toda a formação ofertada, busca-se encaminhar os concluintes do programa para atividade laboral remunerada. Vale ressaltar que o participante do programa deixa de ser motivo de preocupação e se transforma em um referencial e uma liderança no seio de sua comunidade, resgatando o respeito e o apreço de seus concidadãos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00937
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0154 - Direitos Humanos, Direito de Todos

[ ] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Implantação de serviços de fornecimento de documentação civil básica e orientação jurídica gratuita (Balcões de Direitos)

PRODUTO: serviço implantado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 06

JUSTIFICAÇÃO: Diante do cenário de injustiça social no Brasil, evidenciado pela distribuição de renda desigual, que repercute na ocorrência de práticas violentas e na descrença nos serviços públicos, iniciativas que estimulam o debate sobre cidadania e implementam mecanismos de defesa e acesso à justiça acabam repercutindo na conquista dos direitos individuais e coletivos.

Em paralelo, dotar o cidadão de documentos é criar um instrumento fundamental de cidadania. A posse de documentos constitui pré requisito para ingresso no mercado de trabalho, acesso ao SUS, a programas governamentais como o Bolsa-Escola, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil,entre outros.

Nessa direção, os Balcões de Direitos prestam os seguintes serviços;

a - orientação à população sobre seus direitos e os respectivos instrumentos de defesa;

b - assistência jurídica, enfatizando a conciliação e a mediação como práticas de solução de conflitos, fazendo com que as pessoas, tradicionalmente excluídas pelo sistema jurídico, passem a recuperar a confiança na justiça;

c- fornecimento de documentação civil básica – Certidão de Nascimento e de Óbito, Carteira de Identidade, Carteira Profissional, entre outros; a prestação desses serviços aumenta a sua importância quando realizados em localidades mais afastadas dos centros urbanos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00938
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 065 - ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

[ ] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Campanha Educativa sobre Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência

PRODUTO: Campanha realizada

UNID. MEDIDA: unidade

META 2002 (quantidade): 01

JUSTIFICAÇÃO:

As questões relativas às Pessoas Portadoras de Deficiência permeiam necessidades que envolvem o esclarecimento da população, buscando superar um grande obstáculo para a sua inclusão que é o preconceito gerado, principalmente, pela falta de esclarecimento quanto às reais potencialidades das pessoas portadoras de deficiência. Potencialidades estas que muitas vezes não são estimuladas face às poucas informações disponíveis no país, referentes à real situação desse grupo social e, também, pela necessidade de divulgar os direitos já assegurados pelas leis do nosso país. É estratégico desenvolver campanhas que possibilitem a democratização da informação para que toda a sociedade brasileira possa ter acesso aos bens e serviços disponíveis. Partindo desta premissa e de uma cobrança constante dos movimentos organizados de e para pessoa portadora de deficiência e de Parlamentares preocupados com a causa, busca-se priorizar a realização de Campanhas Educativas.Portanto, o objetivo é de criar mecanismos que possibilitem a visibilidade das potencialidades da pessoa portadora de deficiência, sensibilizando a sociedade brasileira e estimulando a auto estima das pessoas portadoras de deficiência e seus familiares e divulgando os direitos garantidos na Constituição Federal e nas Leis.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00939
DO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** 065 - Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência

[ ] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Eliminação de Barreiras Arquitetônicas e Ambientais

PRODUTO: Barreira eliminada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 567

JUSTIFICAÇÃO:

A experiência tem demonstrado que é, em grande parte, o meio que determina o efeito de uma deficiência sobre a vida diária de uma pessoa que se vê limitada em sua deficiência quando lhe são negadas as oportunidades de acesso ao que dispõe a comunidade. Essas oportunidades são nescessárias para os aspectos fundamentais da vida familiar, da educação, emprego, proteção econômica e social, participação em grupos sociais e políticos, atividades religiosas, acesso a instalações públicas, habitação, cultura e turismo. Para o atingimento de igualdades de oportunidades e plena participação faz-se necessário a adequação do ambiente coletivo às exigências de toda a população, incluindo o grupo de pessoas que apresenta necessidades de acessibilidade – portadores de deficiência, idosos, obesos, cardíacos, mulheres grávidas e todos aqueles que por alguma razão, no transcurso de suas vidas encontram-se com limitações na sua capacidade de deslocamento. Ressalta-se, ainda, o compromisso firmado pelo Governo brasileiro com a Organização dos Estados Americanos referentes a Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiências. Portanto, a promoção do acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida constitui parte indissociável aos direitos humanos. O Governo brasileiro reconhece a importância dessa questão ao sancionar a Lei 10.098/00, que trata sobre o tema e busca possibilitar a implementação das medidas reguladoras criando o Programa Nacional de Acessibilidade. É parte essencial para efetivação do Programa a eliminação de barreiras arquitetônicas e ambientais. Constata-se que o Governo Federal necessita fazer investimentos para que a Carta Magna seja cumprida e para que o Brasil possa ser considerado uma nação aonde os direitos de ir e vir das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida sejam garantidos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00940
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	43				

TEXTO:

Acrescentar parágrafo

"Na lei orçamentária os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social deverão ser compatíveis com o crescimento das receitas correntes do orçamento da seguridade social"

JUSTIFICAÇÃO:

Os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ao longo dos anos têm sofrido cortes significativos.

O Fundo Nacional é o mecanismo de financiamento da Política Nacional de Assistência Social.

O Fundo Nacional foi criado pela Lei Orgânica da Assistência Social e se destina ao atendimento das necessidades básicas da população empobrecida, principalmente crianças e adolescentes, pessoas portadora de deficiência e idosos.

Compõem as receitas do Fundo os recursos dos convênios de entidades que atendem esta população, recurso do programa de enfrentamento à pobreza, de pagamento do benefício de prestação continuada (um salário mínimo para idosos e pessoas portadoras de deficiência) e demais recursos de financiamento da Política Nacional de Assistência Social.

As Conferências Nacionais, instância máxima de deliberação da política publica de assistência social, deliberaram que os recursos do fundo deveriam ser de no mínimo 5% do orçamento da seguridade social.

A emenda procura apenas garantir que haja aumento de investimento de recursos no fundo, de acordo com o aumento das receitas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00941
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	43				

TEXTO:

Acrescentar parágrafo

"Na lei orçamentária os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social deverão ser compatíveis com o crescimento das receitas correntes do orçamento da seguridade social"

JUSTIFICAÇÃO:

Os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ao longo dos anos têm sofrido cortes significativos.

O Fundo Nacional é o mecanismo de financiamento da Política Nacional de Assistência Social.

O Fundo Nacional foi criado pela Lei Orgânica da Assistência Social e se destina ao atendimento das necessidades básicas da população empobrecida, principalmente crianças e adolescentes, pessoas portadoras de deficiência e idosos.

Compõem as receitas do Fundo os recursos dos convênios de entidades que atendem esta população, recursos do programa de enfrentamento à pobreza, de pagamento do benefício de prestação continuada (um salário mínimo para idosos e pessoas portadoras de deficiência) e demais recursos de financiamento da Política Nacional de Assistência Social.

As Conferências Nacionais, instância máxima de deliberação da política publica de assistência social, deliberaram que os recursos do fundo deveriam ser de no mínimo 5% do orçamento da seguridade social.

A emenda procura apenas garantir que haja aumento de investimento de recursos no fundo, de acordo com o aumento das receitas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00942
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCA
III	II	43				

TEXTO:

Acrescentar parágrafo

"Na Lei Orçamentária os recursos do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - FNCA em atendimento ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, deverá no mínimo ser equivalente na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2000."

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda procura garantir que os recursos do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente não sofram cortes, o que aconteceu no orçamento de 2.001.

O Fundo Nacional é responsável pelo financiamento de toda a política dos direitos da criança e do adolescente, inclusive o financiamento aos Estados para a criação dos instrumentos necessários que viabilizem a aplicação da medida sócio-educativa de internação (aplicada ao adolescente autor de ato infracional grave).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00943
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	43				

TEXTO:

Acrescentar ao final do caput do artigo

"...será fixado, excetuando-se os recursos da rede de proteção social".

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo da emenda é de garantir que os recursos da rede de proteção social não sejam contingenciados.

A prática de contingenciamento linear usada nos últimos anos acaba prejudicando as áreas que já possuem restrições orçamentárias, como as da rede de proteção social.

A rede é um conjunto de programas que tem como objetivo principal a garantia de um patamar mínimo de condições de vida digna à população.

A emenda procura garantir que a população atendida por esses programas fiquem sem atendimento adequado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00944
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		75				

TEXTO:

Acrescentar inciso:

IX – o Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda procura garantir, caso o Orçamento 2.002 não esteja sancionado até 31-12-2001, a execução prevista na importante área de distribuição de alimentos.

O fato do orçamento não ser sancionado na data prevista, não pode acarretar que os programas sociais sofram problemas de continuidade.

O programa de distribuição emergencial de alimentos tem como destinatário a população empobrecida, a sua interrupção, por questões burocráticas, seria uma penalização dessa população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00945
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:

Acrescentar inciso

VIII – a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, previsto no art. 60, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda procura garantir, caso o Orçamento 2.002 não esteja sancionado até 31-12-2001, a execução prevista dos recursos do FUNDEF

O fato do orçamento não ser sancionado na data prevista, não pode acarretar que os programas importantes sofram problemas de continuidade.

O FUNDEF esta inserido em um contexto maior que é o da valorização da escola pública e do programa TODOS NA ESCOLA.

Os recursos do FUNDEF não podem sofrer problemas de continuidade, prejudicando toda uma política de valorização do ensino público e do profissional que atua nessa área.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Eduardo Barbosa	UF MG	PARTIDO PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00946
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	41				

TEXTO:

Acrescentar ao art. " ... proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, nas entidades privadas sem fins lucrativos de educação infantil e educação especial localizadas em cada município..."

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda procura resguardar a merenda escolar de crianças até 6 anos de idade que estão na educação infantil, assim como os alunos que estão na educação especial.

A educação infantil está hoje descoberta no que se refere à merenda escolar e no seu próprio financiamento.

Tradicionalmente, as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam na educação infantil atendem a população infantil de baixa renda, sendo que esse atendimento era prestado pela rede de creches que era assumida pela política de assistência social.

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação a educação infantil passa a ser integrada à política de educação.

Ao mesmo tempo a educação especial é uma modalidade da educação, conforme define a LDB.

Tradicionalmente a educação especial, voltada para o atendimento de pessoas portadoras de deficiência, não foi assumida pelo poder público e sim pelas entidades sem fins lucrativos. Mantendo o atual texto da LDO a educação especial estará excluída da merenda escolar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00947
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		75				

TEXTO:

Acrescentar inciso

VII – recursos da merenda escolar

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda procura garantir, caso o Orçamento 2.002 não esteja sancionado até 31-12-2001, a execução prevista na importante área do programa da merenda escolar.

O fato do orçamento não ser sancionado na data prevista, não pode acarretar que os programas sociais sofram problemas de continuidade.

A merenda escolar é hoje um dos programas sociais de maior alcance social executado no Brasil. Além de favorecer o acesso, permanência e sucesso na escola, o programa serve como um mecanismo de segurança alimentar.

Este importante programa não pode sofrer problema de continuidade por entraves burocráticos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00948
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
III	I	29	ÚNICO	II		

TEXTO:

Acrescentar ao inciso II após a palavra ampliação: "... construção, ..."

JUSTIFICAÇÃO:

A proposta de LDO autoriza apenas o repasse para ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação de material permanente.

A emenda procura ampliar as condições para o recebimento de auxílios pelas entidades enquadradas no art go 29 da LDO.

A emenda amplia as possibilidades de repasse de auxílios para a construção , pois é público que as entidade ; que atuam nessas áreas têm uma demanda reprimida e que não está sendo atendida pelo poder público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00949
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I		2º	ÚNICO			

TEXTO:

Redação atual: "na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de desenvolvimento Humano".

Alteração: " A avaliação da aplicação dos recursos relativa a programas sociais, terá como critério o Índice de Desenvolvimento humano".

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda procura corrigir a proposta da LDO, definindo com clareza, o critério de avaliação que deve ser usado na avaliação da aplicação dos recursos públicos em programas sociais.

Até o presente momento não há definição de critérios de avaliação dos programas, projetos e serviços por parte dos órgãos públicos, sendo que a referida emenda aponta para um único parâmetro de avaliação que mede a eficácia e eficiência das políticas sociais.

A emenda corrige estas distorções definindo como critério de avaliação do Índice de Desenvolvimento Humano, que é um índice reconhecido internacionalmente e que tem uma metodologia que favorece a análise da eficácia e da eficiência das diferentes políticas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00950
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCA
I		2º				

TEXTO:

Acrescentar ao final do caput: " e devem observar as seguintes estratégias":

I – consolidar a democracia e a cultura do respeito aos direitos humanos,"

JUSTIFICAÇÃO:

O título do Capítulo I que se insere o art. 2º é "Das Prioridades e Metas da Administração Pública Federal' Coerente a este título apresentamos a presente emenda que, conjugada com outras no mesmo item, colocar de forma clara os princípios que fundamentam a própria existência do Estado Brasileiro.

A Constituição define no seu art. 2º como objetivos fundamentais que constituem o Estado Brasileiro:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária,

II – garantir o desenvolvimento nacional,

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais,

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A definição da aplicação dos recursos públicos, dada pela LDO, deve ter como princípio norteador os mesmos princípios que norteiam a Constituição Federal, pois os recursos são arrecadados para este fim.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EDUARDO BARBOSA	MG	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00951
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I		2º				

TEXTO:

Acrescentar alínea ao caput:

II – consolidar a estabilidade econômica com crescimento econômico sustentado

JUSTIFICAÇÃO:

O título do Capítulo I em que se insere o art. 2º é "Das Prioridades e Metas da Administração Pública Federal". Coerente a este título apresentamos a presente emenda que, conjugada com outras no mesmo item, colocam de forma clara os princípios que fundamentam a própria existência do Estado Brasileiro.

A Constituição define no seu art. 2º como objetivos fundamentais que constituem o Estado Brasileiro:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária,

II – garantir o desenvolvimento nacional,

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais,

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A definição da aplicação dos recursos públicos, dada pela LDO, deve ter como princípio norteador os mesmos princípios que norteiam a Constituição Federal, pois os recursos são arrecadados para este fim.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00952
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I		2º				

TEXTO:

Acrescentar ao caput:

III – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a diminuição das desigualdades, geração de empregos, oportunidades de renda,
Acrescentar ao caput:

III – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a diminuição das desigualdades, geração de empregos, oportunidades de renda,

JUSTIFICAÇÃO:

O titulo do Capítulo I em que se insere o art. 2° é "Das Prioridades e Metas da Administração Pública Federal". Coerente a este título apresentamos a presente emenda que, conjugada com outras no mesmo tem, colocam de forma clara os princípios que fundamentam a própria existência do Estado Brasileiro.

A Constituição define no seu art. 2° como objetivos fundamentais que constituem o Estado Brasileiro:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária,

II – garantir o desenvolvimento nacional,

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais,

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A definição da aplicação dos recursos públicos, dada pela LDO, deve ter como princípio norteador os mesmos princípios que norteiam a Constituição Federal, pois os recursos são arrecadados para este fim.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00953
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I		2º				

TEXTO:

Acrescentar ao caput:

IV – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social

JUSTIFICAÇÃO:

O título do Capítulo I em que se insere o art. 2º é "Das Prioridades e Metas da Administração Pública Federal". Coerente a este título apresentamos a presente emenda que, conjugada com outras no mesmo item, colocam de forma clara os princípios que fundamentam a própria existência do Estado Brasileiro.

A Constituição define no seu art. 2º como objetivos fundamentais que constituem o Estado Brasileiro:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária,

II – garantir o desenvolvimento nacional,

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais,

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A definição da aplicação dos recursos públicos, dada pela LDO, deve ter como princípio norteador os mesmos princípios que norteiam a Constituição Federal, pois os recursos são arrecadados para este fim.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Edaurdo Barbosa	MG	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00954
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I		2º				

TEXTO:

Acrescentar ao caput:

V – reduzir as desigualdades inter regionais

JUSTIFICAÇÃO:

O titulo do Capítulo I em que se insere o art. 2º é "Das Prioridades e Metas da Administração Pública Federal". Coerente a este título apresentamos a presente emenda que, conjugada com outras no mesmo sentido, colocam de forma clara os princípios que fundamentam a própria existência do Estado Brasileiro.

A Constituição define no seu art. 2º como objetivos fundamentais que constituem o Estado Brasileiro:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária,

II – garantir o desenvolvimento nacional,

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais,

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A definição da aplicação dos recursos públicos, dada pela LDO, deve ter como princípio norteador os mesmos princípios que norteiam a Constituição Federal, pois os recursos são arrecadados para este fim.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001	Barbosa		

EMENDA - 00955
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I		2º				

TEXTO:

Acrescentar ao caput:

V – reduzir as desigualdades inter regionais

JUSTIFICAÇÃO:

O titulo do Capítulo I em que se insere o art. 2º é "Das Prioridades e Metas da Administração Pública Federal". Coerente a este título apresentamos a presente emenda que, conjugada com outras no mesmo item, colocam de forma clara os princípios que fundamentam a própria existência do Estado Brasileiro.

A Constituição define no seu art. 2º como objetivos fundamentais que constituem o Estado Brasileiro:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária,

II – garantir o desenvolvimento nacional,

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais,

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A definição da aplicação dos recursos públicos, dada pela LDO, deve ter como princípio norteador os mesmos princípios que norteiam a Constituição Federal, pois os recursos são arrecadados para este fim.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00956
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I		2º				

TEXTO:

Acrescentar ao caput

VI – promover os direitos de minorias vitimas de preconceitos e discriminação

JUSTIFICAÇÃO:

O titulo do Capítulo I em que se insere o art. 2º é "Das Prioridades e Metas da Administração Pública Federal". Coerente a este título apresentamos a presente emenda que, conjugada com outras no mesmo item colocam de forma clara os princípios que fundamentam a própria existência do Estado Brasileiro.

A Constituição define no seu art. 2º como objetivos fundamentais que constituem o Estado Brasileiro:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária,

II – garantir o desenvolvimento nacional,

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais,

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras forma de discriminação.

A definição da aplicação dos recursos públicos, dada pela LDO, deve ter como princípio norteador os mesmos princípios que norteiam a Constituição Federal, pois os recursos são arrecadados para este fim.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00957
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	28	1º			

TEXTO:

Modificar o prazo do parágrafo 1º

"... declaração de funcionamento regular nos últimos 3 (três) anos, emitida"...

JUSTIFICAÇÃO:

A proposta de LDO coloca o prazo de cinco anos de funcionamento das entidades filantrópicas para o recebimento de subvenções sociais. O que certifica o funcionamento regular é o atestado assinado por 3 autoridades diferentes.

A emenda muda o prazo de regular funcionamento para 3 (três) anos.

O prazo de (3) três anos é suficiente para as autoridades que vão atestar o regular funcionamento averiguarem sobre a efetividade das ações da entidade.

O prazo de cinco anos é por demais longo para a entidade ter direito a subvenções sociais, o que pode inviabilizar a consolidação da entidade.

A garantia da construção de uma rede de proteção social no país, depende da facilitação de exigências para o acesso às subvenções sociais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Eduardo Barbosa	MG	PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00958
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[1] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[1] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ESTUDOS PARA O APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA EM *ÁREAS IRRIGÁVEIS: PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO VALE DO IUIU NO ESTADO DA BAHIA*

PRODUTO: ESTUDO REALIZADO

UNID. MEDIDA: *UN*

META 2002 (quantidade): 2

JUSTIFICAÇÃO: A CONSTRUÇÃO DO PROJETO VALE DO IUIU FOI INCLUÍDO NAS METAS E *PRIORIDADES PARA 2002.*

MAS, A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DEPENDE DO DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS RESPECTIVO.

NÃO É POSSÍVEL A EXECUÇÃO DE OBRAS SEM A CONCLUSÃO DOS ESTUDOS EM ANDAMENTO. OS PROJETOS SÃO MODULADOS EM ETAPAS E ASSIM OS ESTUDOS NECESSITAM SER ELABORADOS PARI PASSU COM A IMPLANTAÇÃO DAS ETAPAS A FIM DE QUE NÃO HAJA DESCONTINUIDADE QUE VENHA REPRESENTAR ATRASOS NOS RETORNOS DOS BENEFÍCIOS DOS PROJETOS PARA AS COMUNIDADES BENEFICIADAS.

CÓDIGO	***NOME DO PARLAMENTAR***	**UF**	**PARTIDO**
	NILO COELHO	BA	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00959
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ESTUDOS PARA O APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA EM *ÁREAS IRRIGÁVEIS: PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SALITRE NO ESTADO DA BAHIA*

PRODUTO: ESTUDO REALIZADO

UNID. MEDIDA: UN

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: A CONSTRUÇÃO DO PROJETO SALITRE FOI INCLUÍDO NAS METAS E *PRIORIDADES PARA 2002.*

MAS, A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DEPENDE DO DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS RESPECTIVO.

NÃO É POSSÍVEL A EXECUÇÃO DE OBRAS SEM A CONCLUSÃO DOS ESTUDOS EM ANDAMENTO. OS PROJETOS SÃO MODULADOS EM ETAPAS E ASSIM OS ESTUDOS NECESSITAM SER ELABORADOS PARI PASSU COM A IMPLANTAÇÃO DAS ETAPAS A FIM DE QUE NÃO HAJA DESCONTINUIDADE QUE VENHA REPRESENTAR ATRASOS NOS RETORNOS DOS BENEFÍCIOS DOS PROJETOS PARA AS COMUNIDADES BENEFICIADAS.

CÓDIGO	**NOME DO PARLAMENTAR**	*UF*	**PARTIDO**
	NILO COELHO	BA	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00960
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ESTUDOS PARA O APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA EM ÁREAS IRRIGÁVEIS: PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXIO DE IRECÊ NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO: ESTUDO REALIZADO

UNID. MEDIDA: UN

META 2002 (quantidade): 2

JUSTIFICAÇÃO: A CONSTRUÇÃO DO PROJETO BAIXIO DE IRECÊ FOI INCLUÍDO NAS METAS E PRIORIDADES PARA 2002.

MAS, A IMPALNTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DEPENDE DO DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS RESPECTIVO.

NÃO É POSSÍVEL A EXECUÇÃO DE OBRAS SEM A CONCLUSÃO DOS ESTUDOS EM ANDAMENTO. OS PROJETOS SÃO MODULADOS EM ETAPAS E ASSIM OS ESTUDOS NECESSITAM SER ELABORADOS PARI PASSU COM A IMPLANTAÇÃO DAS ETAPAS A FIM DE QUE NÃO HAJA DESCONTINUIDADE QUE VENHA REPRESENTAR ATRASOS NOS RETORNOS DOS BENEFÍCIOS DO SPROJETOS PARA AS COMUNIDADES BENEFICIADAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILO COELHO	PBA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00961
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		52	único			

TEXTO:
Suprima-se a expressão "observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000." constante da parte final do parágrafo único do art. 52 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO:

O parágrafo único do artigo 52 do PLDO/2002, ao dispor sobre eventual aumento de despesas com pessoal derivado de "revisão geral", entra em confronto com o art. 71 da LRF, uma vez que tais valores devem ser excluídos dos limites transitórios estabelecidos. A presente emenda visa a evitar interpretação equivocada acerca da sujeição desse eventual aumento aos limites previstos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ALMIR SÁ	RR	PPB
DATA 9.5.01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00962
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO 57	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:
Dê-se ao art. 57 do Projeto de Lei nº 8 de 2000 a seguinte redação:
Art. 57. No exercício de 2002, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 52 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando expressa e especificamente autorizada:
I - pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para os órgãos e entidades do Poder Executivo;
II - pelo Presidente de cada uma das casas do Poder Legislativo;
III - pelo Presidente do Conselho de Justiça Federal, de cada um dos Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal Federal, conforme o caso;
IV - pelo Procurador Geral da República.

JUSTIFICAÇÃO:
O disposto no PLDO/2002 cumpre previsão *insita no* art. 22, parágrafo único, V, da LRF, que determina a não-concessão de horas-extras no caso da extrapolação do limite de 95% dos gastos com pessoal, facultando, à LDO, a excepcionalização das ações específicas citadas.
A ressalva contida no texto é de cunho genérico: como se definem as situações de "relevante interesse público? Quais são as situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade? A ressalva contida no art. 57 do projeto deixa ao Ministério poder discricionário ao eleger quais as situações concretas que se enquadrariam no vago conceito de extraordinário.
A emenda proposta visa à previsão de autorização específica da autoridade maior em cada Órgão/Poder, de forma a possibilitar que situações específicas sejam contornadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ALMEIDA SÁ	PPB	RF
DATA	ASSINATURA		
9.5.01			

EMENDA - 00963
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Suprima-se o Parágrafo único do art. 52.

JUSTIFICAÇÃO: Não há justificativa legal nem técnica para criação de categoria de programação específica para diferenciar a programação destinada à parcela de salários que será objeto do reajuste linear.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ALMIR SÁ	RR	PPB
DATA	**ASSINATURA**		
5-01			

EMENDA - 00964
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Dê-se ao parágrafo único do art. 52 a seguinte redação:
"Os recursos necessários ao atendimento do reajuste geral de pessoal, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, constarão da lei orçamentária de 2002, em categoria de programação específicia, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO: O Supremo Tribunal Federal, em recente decisão, definiu que o Senhor Presidente da República deve remeter ao Congresso Nacional, em obediência ao inciso X do art. 37 da Constituição, a proposta de revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos, assegurada naquele dispositivo constitucional. A redação proposta no projeto da LDO é incidental, quanto entendemos que a mesma deve ser determinativa, imperativa, em obediência à decisão do STF e à CF.

Por outro lado, no "Anexxo de Metas Fiscais - Demonstrativo da estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de *caráter constinuado* (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000.", que acompanha o projeto da LDO, está registrado um saldo de margem de expansão dessas despesas para ano de 2002 de 4,2 bilhões de reais, o que torna perfeitamente viável o atendimento da proposta que ora fazemos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ALMIR SÁ	RR	PPB
DATA	**ASSINATURA**		
9.5.01			

EMENDA - 00965
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		39	6			

TEXTO:
Suprima-se o § 6° do art. 39.

JUSTIFICAÇÃO:

O § 6o do art. 39 prevê que : "Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3o do art. 166, ambos da Constituição."
A remissão ao art. 63 da Constituição mostra inadequada e capciosa pois ali encontra-se expressamente ressalvada a possibilidade de nos projetos de lei que versem matéria do art. 166, § 3° serem motivo de aumento de despesa. No art 166, § 3° é prevista a alteração dos montantes, por intermédio de emendas, quando demonstrado erro ou omissão. Assim, impedir que o Congresso reestime a receita para cima ou para baixo afronta flagrantemente as prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ALMIR SÁ	RR.	PPB
DATA	ASSINATURA		
9.5.01			

EMENDA - 00966
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO: Inclua-se ao art. 31 o seguinte parágrafo:

"Art. 31. .....

.....

§ ... No projeto de lei, a reserva de contingência será constituída de, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida."

JUSTIFICAÇÃO: O adicional de reserva de contingência pretendido pela presente emenda tem por objetivo principal dar maior amparo ao atendimento de demandas apresentadas ao Congresso Nacional, além de eventuais coberturas de Riscos Fiscais que se verifique ao longo do processo de tramitação da lei orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ALMIR SÁ	RR	PTB

DATA	ASSINATURA
9.5.01	

EMENDA - 00967
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		49				

TEXTO:

Inclua-se inciso ao Art. 49, com a seguinte redação:

" Art. 49.....

" - a equalização de taxas de juros dos empréstimos e financiamentos destinados ao custeio e investimento agropecuário para mini e pequenos produtores rurais e suas cooperativas e associações e à formação de estoques reguladores e estratégicos obedecidos os limites e condições estabelecidos em lei e pelo Conselho Monetário Nacional."

JUSTIFICAÇÃO:

Possibilitará a emissão de Títulos da Dívida Pública Federal interna para a equalização de taxas de juros dos financiamentos do custeio, investimentos e comercialização agrícola.

A exemplo do que se faz para o PROEX, deve-se admitir a possibilidade de emissão de títulos para equalização de taxas de juros relacionadas aos programas de financiamento agrícola, pois trata-se de uma alternativa e não uma compulsoriedade de uso.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ALMIR SÁ	RR	PPB
DATA	ASSINATURA		
9-5-01			

EMENDA - 00968
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII		61				

TEXTO:

Suprima-se o art. 61

JUSTIFICAÇÃO:

O PLDO/2002, mantém os dispositivos que permitem ao Poder Executivo incluir na proposta orçamentária, a programação à conta de fontes de recursos condicionadas a aprovação de projetos de lei e medidas provisórias em tramitação no Congresso Nacional, bem como assegura prerrogativas àquele Poder d ratificar, excluir e ajustar as programações que dependam de tais fontes.

Não há justificativa plausível para antecipar a inclusão de recursos ainda não aprovados, na programaçã Existe disciplinamento da matéria na Constituição Federal (Art.166) e na Lei 4.320/64 (Art.40).

Não tem cabimento, portanto, outra determinação legal, inclusive conflitante, s.m.j. O normal seria adm ir que o projeto de LOA/2002 seja emendado acolhendo a programação decorrente de novos recursos aprovad s.

As emendas, poderão ser de iniciativa do Executivo ou do Legislativo. Passada esta oportunidade, os recursos deverão ser incorporados ao orçamento anual, a partir de projetos de lei de créditos adicionais, no exercício financeiro correspondente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ALMIR SÁ	RR	PPB
DATA	ASSINATURA		
9.5.01			

EMENDA - 00969
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37	2º			

TEXTO:

Modifique-se a expressão " exclusivamente", constante do § 2º do art. 37, para "prioritariamente".

JUSTIFICAÇÃO:

O PLDO/2002 restringe os empréstimos e os financiamentos decorrentes de programas de custeio e investimentos agropecuários das Operações Oficiais de Crédito, exclusivamente, aos mini e pequenos produtores rurais e suas cooperativas e associações, ressalvados aqueles financiados, em parte ou integralmente, por recursos externos.

Não parece adequado estabelecer distinção de tratamento - exclusivamente, aos mini e pequenos produtores rurais e suas cooperativas e associações - através da LDO. Deveriam haver medidas objeto de critérios a serem estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional. Poderá ocorrer o caso de determinados produtos a serem incentivados dependerem de grandes investimentos individualizados ou de grandes áreas a serem cultivadas e aí tornar-se difícil a participação única do mini e pequeno produtor.Convém, portanto, substituir a expressão "exclusivamente" por "prioritariamente".

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. ALMIR SÁ	RR.	PPB
DATA	**ASSINATURA**		
9.5.01			

EMENDA - 00970
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		38		I		

TEXTO:

Dê-se ao inciso I, do Art. 38 a seguinte redação:

"Art. 38.....

I - Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes, obedecidos os limites fixados na lei orçamentária para cada fonte."

JUSTIFICAÇÃO:

No PLDO/2002 mantém-se o dispositivo permitindo que, além das modalidades de aplicação, as fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução.

As modificações de fontes deveriam ficar restritas aos remanejamentos. Com isto, evitar-se-á a incorporação de excesso de arrecadação de receitas do Tesouro, mediante troca de fontes, sem submetê-la ao Congresso nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ALMIR SÁ	RR	PPB
DATA	ASSINATURA		
9.5.01			

EMENDA - 00971
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	19				

TEXTO:

Dê-se ao Caput do Art. 19, a seguinte redação:

"Art. 19 - Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como limites de outras despesas correntes e de capital em 2002 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária, devidamente corrigidas pela taxa média de inflação de 2002 sobre a de 2001, prevista na elaboração da proposta orçamentária."

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto da LDO/2002 dispõe que as propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União deverão ser elaboradas, tendo como limites de outras despesas correntes e de capital em 2002, os montantes autorizados na Lei Orçamentária de 2001. Excluem dos citados limites as despesas com o pagamento de precatórios, construção e aquisição de imóveis e a manutenção decorrente, bem como permite-se acrescer as despesas destinadas à realização do processo eleitoral de 2002.

Observa-se que não se prevê a atualização das dotações que têm como referência o exercício anterior, com isto haverá perdas reais sucessivas de recursos para manutenção e funcionamento desses Poderes. Ressalte-se que isto não ocorre para o Executivo o qual, além de não ter restrições formalizadas na fixação dos limites para os seus órgãos, conta com a reserva de contigência para viabilizar o reforço de dotações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ALUIR SA	PR.	PPB
DATA	ASSINATURA		
9.5.01			

EMENDA - 00972
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20( ) - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II						

TEXTO:
Inclua-se novo artigo no capitulo II, onde couber, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. Os investimentos correspondentes a projetos de execução descentralizada, a cargo de Estados, Distrito Federal e Municípios, terão seus recursos consignados em dotações globais por Unidade da Federação.
Parágrafo único. A identificação da execução local ficará a cargo do Congresso Nacional, mediante a inclusão de subtítulos específicos, correspondentes a cada projeto."

JUSTIFICAÇÃO:
A atuação do Congresso Nacional no detalhamento das ações de competência executiva estadual e local no orçamento da União, proporcionará uma maior transparência no processo de alocação dos recursos públicos.

As prioridades estaduais e locais, resultarão de confirmações das prioridades nacionais, definidas pelo Plano Plurianual, e deverão ser avaliadas e estabelecidas, conjuntamente, pelas bancadas e governos estaduais, bem como a partir das demandas locais, cujo detentor do maior conhecimento quanto às necessidades é, sem dúvida, o Parlamentar representante de cada comunidade.

A propósito, cabe ressaltar que as propostas orçamentárias têm incluído dotações globais tipificadas como projetos de investimentos com valores bastante expressivos. Para que se tenha uma idéia, na proposta orçamentária para 2001, as dotações globais representavam, aproximadamente, R$ 7,29 bilhões. No entanto, o detalhamento dessas dotações globais, é feito à posteriori, mediante convênios celebrados, pelos órgãos detentores, com os estados e os diversos municípios, configurando-se em uma pulverização de recursos, decidida em gabinetes.

A presente preposição, se aprovada, abrirá espaço para a atuação parlamentar, no sentido de assegurar ao Orçamento de 2002 maior transparência e, por conseguinte, melhor qualificação dos gastos públicos, mediante a inclusão de emendas identificadoras das comunidades locais beneficiárias, e a especificação detalhada dos produtos e resultados a serem obtidos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ALMIR SÁ	RR	PPB
DATA	ASSINATURA		
9.05.01			

EMENDA - 00973
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO:

Dê-se, ao § 3º, do Art. 8º do Capítulo II, a seguinte redação:

" Art. 8º.....

§ 3º Acompanharão o projeto de lei orçamentária, inclusive por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as informações complementares, relacionadas no correspondente anexo a esta Lei;"

JUSTIFICAÇÃO:

A formalização da previsão de atraso para encaminhamento de informações complementares, que são importantíssimas para análise da proposta orçamentária não é justificável. Compromete-se o tempo que o Congresso dispõe para examinar e aprovar o orçamento no decorrer de 2001. Ademais, tratam-se de informações que, em grande parte, servirão de base para a elaboração da proposta orçamentária, pela SOF/MPOG, em sua maioria já disponível em meios eletronicos o que não significa portanto trabalho adicional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ALMIR SÁ	RR	PPB
DATA	ASSINATURA		
9.5.01			

EMENDA - 00974
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	5º			

TEXTO:

Dê-se, ao §5º, do Art. 8º a seguinte redação:

" Art. 8º.....

§ 5º O poder Executivo enviará ao Congresso Nacional os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, inclusive por meios eletronicos, com a sua despesa regionalizada e discriminada por elemento de despesa."

JUSTIFICAÇÃO:

É importante que na redação do dispositivo, conste a expressão " inclusive por meios eletronicos", especialmente para atender a formalização do encaminhamento de solicitação de créditos adicionais sem suscitar dúvidas já que, no caso do projeto de lei orçamentária o art. 8º detalha as exigências documentais e anexos.

Conforme está redigido o dispositivo, pode-se entender que a Mensagem Presidêncial de encaminhamento de solicitação de créditos adicionais poderá vir acompanhada tão somente indicação de meio eletrônico para a disponibilização do texto do projeto de lei, bem como de seus anexos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ALMIR SÁ	RR	PPB
DATA	**ASSINATURA**		
9.5.01			

EMENDA - 00975
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
II		8º	3º			

TEXTO:

Inclua-se, ao anexo de Informações Complementares, inciso com a seguinte redação:

" – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos ao Grupos de Despesa juros e encargos da dívida e amortização da dívida, da dívida, interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2001 e o programado para 2002 ";

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de manutenção de dispositivo constante na LDO/2001. As informações relativas aos três últimos anos sobre os pagamentos dos juros e encargos da dívida e, da amortização da dívida, especificando-as em interna e externa, já são disponibilizadas em relatórios da Secretaria do Tesouro Nacional. Torna-se necessário, porém, para efeito da análise da proposta orçamentaria, que se tenha conhecimento de quais fontes de recursos corresponderam os pagamentos efetuados.

Quanto aos exercícios de 2001 e 2002, tais informações constam da Lei Orçamentária vigente e deverão fazer parte do projeto de lei orçamentária para 2002.

O que se propõe portanto é o detalhamento das referidas informações em um demonstrativo contendo a execução provável de 2001 e a execução efetiva de exercícios anteriores, segundo as fontes de recursos utilizadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. RUMIR SA	RR	PPS
DATA	ASSINATURA		
9-5-01			

EMENDA - 00976
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200' - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
II		8º	3º			

TEXTO:

Dê-se a alínea "a" do inciso VII, DO Anexo das Informações Complementares de que trata o Art. 8°, a seguinte redação:

" a) do resultado da previdência social geral, especificando receitas e despesas mensais e no exercício explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais;"

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de manutenção de dispositivo constante da LDO/2001. É importante evidenciar a previsão de índice de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo, principalmente. O conhecimento deste índice proporciona ao Congresso Nacional a avaliação do alcance de tais benefícios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ALMIR SÁ	RR	PPB
DATA	ASSINATURA		
9.5.01			

EMENDA - 00977
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
II		8º	3º			

TEXTO:

Inclua-se inciso XXV, ao Anexo das Informações Complementares, de que trata o art. 8º com a seguinte redação:

" art. 8º.....

XXV - modelos e critérios de alocação de recursos para a execução descentralizada de programas setoriais."

JUSTIFICAÇÃO:

Propõe-se que sejam encaminhadas ao Congresso Nacional informações complementares que deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária anual, podendo ser, inclusive, por meios eletrônicos.

Com essas informações será possível verificar a consistência técnica no processo de alocação de recursos. É importante que estejam explicitados os critérios de alocação de recursos de modo que seja possível examinar, principlamente, o esforço governamental no sentido de promover a redução das desigualdades regionais e setoriais, conforme determina a Constituição Federal.

Não deverá haver dificuldades do Poder Executivo em disponibilizar tais informações, pois, sabe-se que, para ações de execução descentralizada, principalmente aquelas a cargo de estados e municípios, existem modelos sendo operacionalizados pelos Ministérios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ALMÍR SÁ	RR	PPB
DATA	**ASSINATURA**		
9.5.01			

EMENDA - 00978
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		3º	2º			

TEXTO:

Dê-se ao § 2º do Art. 3º, a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas."

JUSTIFICAÇÃO:

Convêm manter a mesma redação da LDO/2001. A alteração proposta no PLN nº 04/2001-CN, exclui a possibilidade de melhor explicitação de nova ação localizada. Ademais substitui os resultados memsuráveis e "metas" por "produtos" comprometendo, desta forma, as referências à metas feitas em outros dispositivos do PLN nº 04/2001-CN.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. ALMIR SA	PR	PPB
DATA	**ASSINATURA**		
9.5.01			

EMENDA - 00979
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20..

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[ ] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ADEQUAÇÃO DA BR-153/GO - ENTRONCAMENTO GO-431 - ENTRONCAMENTO BR-060 - CONTORNO ANÁPOLIS/GO

PRODUTO: TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 22

JUSTIFICAÇÃO: O trecho acima mencionado é indubitavelmente fator determinante para o progresso daquela região detentora de enorme potencial agropecuário.
A construção dessa rodovia permitirá o desenvolvimento sustentável da região beneficiada visto que a mesma é eixo fundamental para o desenvolvimento do Estado de Goiás, bem como é importante via de escoamaneto de toda a produção .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Zé Gomes Da Rocha	GO	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00980
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - :N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):

0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):

RESTAURAÇÃO DA BR 135/BA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135/BA É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO-SUL E O NORDESTE. COMO É O NOSSO CONHECIMENTO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DESSA RODOVIA NO TRECHO DO RIO BRANCO/ENTRONCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, AGRAVA OS DESEQUILIBRIOS REGIONAIS NA MEDIDA EM QUE FECHA A PORTA DE ENTRADA DO NORDESTE, POIS, REDUZ A DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA E FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, ALIÁS, O OESTE BAIANO JUNTAMENTE COM OUTRAS REGIÕES DO MARANHÃO E PIAUÍ SÃO IMPORTANTES CENTROS PRODUTORES DE GRÃOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA PECUÁRIA DE CORTE. DAÍ, ALÉM DO FLUXO DE TURISTAS, TRATA-SE DE UM CORREDOR DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E DE ABASTECIMENTO, PORÉM, ESSE TRECHO É O PIOR ENTRE AS RODOVIAS BRASILEIRAS, PORTANTO, É META PRIORITÁRIA.

Dep. Paulo Magalhães

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
		BA	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00981
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DA BR-135/BA - TRECHO RIACHÃO DAS NEVES - DIVISA BA/PI

PRODUTO:

TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135 -BA É O PRINCIPAL TRECHO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO SUL E O NORDESTE.
NOS TRECHOS BARREIRAS / RIACHÃO DAS NEVES / FORMOSA DO RIO PRETO / DIVISA BA/PI, O TRÁFEGO JÁ ESTÁ PRATICAMENTE INTERROMPIDO, TRATA-SE DA PIOR BR DO BRASIL. ELA É UM IMPORTANTE SEGMENTO DE ACESSO E ESCOAMENTO PARA AS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS, QUE REDUZ O ACESSO A FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, BENEFIANDO TAMBÉM OS ESTADOS DO PIAUÍ, CEARÁ E MARANHÃO, POIS, INTERLIGA COM GOIÁS, DISTRITO FEDERAL, MINAS GERAIS E O RESTANTE DO BRASIL. LOGO, TRATA-SE DE UMA OBRA ESTRATÉGICA, DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Paulo Magalhães	BA	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00082
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PROAGUA INFRA-ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA *BARRAGEM POÇO DO MAGRO*

PRODUTO: PERCENTAGEM DE EXECUÇÃO FISICA

UNID. MEDIDA: **%**

META 2002 (quantidade): 50%

JUSTIFICAÇÃO: A OFERTA SUPERFICIAL DE ÁGUA NA PORÇÃO SEMI-ÁRIDA DO VALE DO *SÃO FRANCISCO ESTÁ REPRESENTADA PELO PRÓPRIO RIO E PELOS BARRAMENTOS DE RIOS* E RIACHOS INTERMITENTES. NAS ÁREAS MAIS DISTANTES DO RIO, ONDE NÃO HÁ OCORRÊNCIA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, OS BARRAMENTOS SÃO A ÚNICA FONTE PARA ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO HUMANA E ANIMAL.
COM AS CHUVAS CONCENTRADAS EM UM PERÍODO DE 4 A 5 MESES DO ANO, QUANDO OS *RIOS E RIACHOS CORREM, É NECESSÁRIO BARRÁ-LOS, EM LOCAIS ADEQUADOS, PARA QUE* ÁGUA SEJA USADA NO PERÍODO SECO. MUITAS VEZES SENDO NECESSÁRIA A CONDUÇÃO ATRAVÉS DE ADUTORAS E CANAIS, AS QUAIS, ALGUMAS VEZES, SÃO ALIMENTADAS COM BOMBEAMENTO A APARTIR DO RIO SÃO FRANCISCO.
AS ÁGUAS ACUMULADAS NAS BARRAGENS, ALÉM DE PROVER O ABASTECIMENTO HUMANO *E ANIMAL, TEM SIDO UTILIZADA NA CRIAÇÃO DE PEIXES, NA AGRICULTURA DE VAZANTE E* QUANDO A DISPONIBILIDADE DE ÁGUA É MAIOR, NA IRRIGAÇÃO DAS CULTURAS.

CÓDIGO	*NOME DO PARLAMENTAR*	*UF*	*PARTIDO*
	NILO COELHO	BA	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00983
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** 0231 – CORREDOR TRANSMETROPOLITANO

[ ] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** 5705 Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Transmetropolitano BR-364 MG – Entroncamento BR 153 – Entroncamento BR 365

PRODUTO: Trecho Pavimentado

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

A importância estratégica desta rodovia torna imprescindível a inclusão como meta prioritária do Ministério dos Transportes para o exercício de 2002.

A BR 364/MG interligará os corredores de transportes que compõem o triângulo mineiro, que é uma das mais importantes e produtivas regiões do Estado de Minas Gerais.

Com a execução dessa obras estaremos permitindo uma significativa queda nos preços dos transportes da região, facilitando a integração com os grandes centros consumidores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Nárcio Rodrigues	MG	PSDB
DATA 03/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00984
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20 1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		Novo				

TEXTO: Inclua-se o seguinte artigo no capítulo V:
"Art. A proposta orçamentária conterá dotações suficientes para recompor o valor real dos benefícios de assistência ao servidor, inclusive os relativos à assistência à saúde, auxílio-creche e auxílio alimentação."

JUSTIFICAÇÃO: Dentro da política de redução das despesas de pessoal, o governo vem congelando ou mesmo reduzindo os encargos sociais e as programações com benefícios assistenciais do servidor. Assim, é preciso recompor essas programações para que tenham o seu valor real preservado.
Essa emenda visa determinar que o projeto de lei orçamentária contenha previsão de dotações suficientes para a consecução desse objetivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Narcio Rodrigues	UF MG	PARTIDO PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00985
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE 01

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0515 - PROAGUA INFRA-ESTRUTURA

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** ESTUDO E PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA NO CANAL DE XINGO - SE

PRODUTO: ESTUDO REALIZADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 01

JUSTIFICAÇÃO:
CONCLUSAO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA INICIAR-SE A ELABORAÇAO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO.
O ARMAZENAMENTO, ASSIM COMO A DISPONIBILIZAÇAO DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DO CIDADAO, NOTADAMENTE ESTABELECIDO NO SEMI-ÁRIDO, SERAO ALCANÇADOS A PARTIR DA CONSTRUÇAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA. O CANAL DE XINGÓ, VISA ATENDER PRINCIPALMENTE O SEMI-ÁRIDO SERGIPANO COM A CANALIZAÇAO DE ÁGUAS DO RIO SAO FRANCISCO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado JORGE ALBERTO	SE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00986
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
III	II	novo				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo com a seguinte redação, excluindo-se o inciso I e parágrafo único do art. 44:

"Art. . A proposta e a lei orçamentária incluirão dotações suficientes o reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto na EC nº 29, de 2000, tomando-se por bas no mínimo o valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) para o salário mínimo."

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa assegurar eficácia para o disposto no art. 7º, IV da Constituição. Esse inciso que determina a necessidade do salário mínimo "**capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo**". O governo faz referência genérica a esse inciso sem qualquer pretensão de atender ao seu mandamento. Estabelecer um salário mínimo de R$ 215 não cumpre ainda esse mandamento, mas é a continuidade de uma política de resgate da dignidade do salário mínimo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ARNALDO FARIA DE SÁ	SP	
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00987
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	novo				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo com a seguinte redação, excluindo-se o inciso I e parágrafo único do art. 44:

"Art. . A proposta e a lei orçamentária incluirão dotações suficientes o reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição, tomando-se por base no mínimo o valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) para o salário mínimo e a extensão desse reajuste para todos os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20."

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa assegurar eficácia para o disposto no art. 7º, IV da Constituição. Esse inciso que determina a necessidade do salário mínimo "**capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo**". O governo faz referência genérica a esse inciso sem qualquer pretensão de atender ao seu mandamento. Estabelecer um salário mínimo de R$ 215 não cumpre ainda esse mandamento, mas é a continuidade de uma política de resgate da dignidade do salário mínimo. Essa emenda corrige ainda uma distorção que vem se acumulando, principalmente após 1995, que concede aos benefícios previdenciários um reajuste inferior ao do salário mínimo, com isso parcela considerável dos benefícios está sendo constrangida ao piso. Assim, nos termos do que dispõe o art. 14 da EC nº 20, estamos aplicando um reajuste aos benefícios mantidos do RGPS e no mesmo percentual ao teto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ARNALDO FARIA DE SÁ	SP	
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00988
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	novo				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo com a seguinte redação, excluindo-se o inciso I e parágrafo único do art. 44:

"Art. . A proposta e a lei orçamentária incluirão dotações suficientes o reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição, tomando-se por base no mínimo o valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) para o salário mínimo."

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa assegurar eficácia para o disposto no art. 7º, IV da Constituição. Esse inciso que determina a necessidade do salário mínimo "**capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo**". O governo faz referência genérica a esse inciso sem qualquer pretensão de atender ao seu mandamento. Estabelecer um salário mínimo de R$ 215 não cumpre ainda esse mandamento, mas é a continuidade de uma política de resgate da dignidade do salário mínimo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ARNALDO FARIA DE SÁ	SP	
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 00989
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		7º	caput	II		

TEXTO:

Dê-se ao inciso II a seguinte redação:

" II - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício, do Regime Geral de Previdência Social e dos regimes próprios dos servidores e dos militares;"

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa permitir maior transparência, com a discriminação das despesas frente aos pagamentos dos diversos benefícios previdenciários, tanto para o RGPS quanto para os regimes próprios dos servidores e dos militares. A redação do projeto somente assegura a identificação dos benefícios da previdência social. Essa emenda assegura que o mesmo procedimento seja adotado para todos os regimes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ARNALDO FARIA DE SÁ	SP	
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00990
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		7º	caput	novo		

TEXTO:
Inclua-se o seguinte inciso no rol do artigo 7º:
" *- às despesas com assessoramento e consultorias;*"

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa permitir maior transparência, com a discriminação das despesas com assessorias e consultorias, que normalmente ficam inclusas no extenso rol das despesas administrativas dos diversos órgãos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ARNALDO FARIA DE SÁ	SP	
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00991
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		7º	caput	novo		

TEXTO:
Inclua-se o seguinte inciso no rol do artigo 7º:
" - *às despesas com previdência complementar;*"

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa permitir maior transparência, com a discriminação das despesas das diversas unidades com previdência complementar. Ressalte-se o novo marco normativo que surge com a aprovação do PLP nº 9, que institui o regime de previdência complementar para todo o setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ARNALDO FARIA DE SÁ	SP	
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 00992
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8º	1º	V e VI		

TEXTO:

Dê-se aos incisos V e VI a seguinte redação, suprimindo-se por conseguinte o §9º do mesmo artigo.

"V – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

"VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita;"

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa restabelecer a redação da LDO 2001. As modificações introduzidas pelo governo nesse projeto agrupam as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, dificultando a compreensão das fontes de financiamento de cada orçamento.
Além de diminuir a pouca transparência ainda existente, o governo comete uma afronta ao texto constitucional pois esses orçamentos, ao contrário do que pretende o governo, já ser completamente separados.
É importante que os quadros demonstrativos de receita sejam feitos para CADA ORÇAMENTO, e, no seu maior grau de detalhamento, segundo categoria econômica, conforme o anexo I da Lei nº 4.320 e SUAS ALTERAÇÕES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ARNALDO FARIA DE SÁ	SP	
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00993
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO 8º	PARÁGRAFO 1º	INCISO VI	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:
Dê-se aos incisos VI a seguinte redação:

"VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita;"

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa restabelecer a redação da LDO 2001. As modificações introduzidas pelo governo nesse projeto agrupam as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, dificultando a compreensão das fontes de financiamento de cada orçamento.
Além de diminuir a pouca transparência ainda existente, o governo comete uma afronta ao texto constitucional pois esses orçamentos, ao contrário do que pretende o governo, já ser completamente separados.
É importante que os quadros demonstrativos de receita sejam feitos para CADA ORÇAMENTO, e, no seu maior grau de detalhamento, segundo categoria econômica, conforme o anexo I da Lei nº 4.320 e SUAS ALTERAÇÕES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ARNALDO FARIA DE SÁ	SP	
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00994
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		novo				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo no capítulo V:

"*Art. . A proposta orçamentária conterá dotações suficientes para recompor o valor real dos benefícios de assistência ao servidor, inclusive os relativos à assistência à saúde, auxílio-creche e auxílio alimentação.*"

JUSTIFICAÇÃO:

Dentro da política de redução das despesas de pessoal, o governo vem congelando ou mesmo reduzindo os encargos sociais e as programações com benefícios assistenciais do servidor. Assim, é preciso recompor essas programações para que tenham o seu valor real preservado.

Essa emenda visa determinar que o projeto de lei orçamentária contenha previsão de dotações suficientes para consecução desse objetivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ARNALDO FARIA DE SÁ	SP	
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 00995
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** 5796 - Construção de pontes no Corredor Leste - BR 154/MG - Sobre Rio Paranaíba - Divisa MG/GO

PRODUTO: Obra de Arte Especial Construída

UNID. MEDIDA: % De execução Física

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: A Construção da Ponte sobre o Rio Paranaíba, na divisa dos municipios de Cachoeira Dourada de Minas com Cachoeira Dourada de Goiás, propiciará uma grande economia de recursos na região de grande desenvolvimento dos dois Estados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Narcio Rodrigues	MG	PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00996
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0237 - CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins - BR 251/GO - Trecho BR-153/GO (Rialcena) - BR-080 / GO

PRODUTO:
Trecho Pavimentado (Km)

UNID. MEDIDA:
Km

META 2002 (quantidade):
190

JUSTIFICAÇÃO:

É uma rodovia Ladial ou Transversal que vai interligar a região do DF com a BR-153/GO e a futura ferrovia Norte - Sul, facilitando o escoamento da produção agropecuária da região do Vale do Araguaia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Jovair Arantes	GO	PSDB
DATA 08/09/2001	ASSINATURA		

Apoiamento à emenda ao PLDO/2002 – PL nº004/2001 – CN
Programa: 0237- Corredor Araguaia-Tocantins
Ação: Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins
BR 251/GO – Trecho BR-153/GO (Rialcena) - BR 080/GO
Produto: Trecho Pavimentado
Unidade Medida: Km
Meta: 190

Deputado(a)	*Partido/UF*	*Assinatura*
Juquinha	*PSDB/GO*	
Lídia Quinan	*PSDB/GO*	
Lúcia Vânia	*PSDB/GO*	
Pedro Canedo	*PSDB/GO*	
Ronaldo Caiado	*PFL/GO*	
Roberto Balestra	*PPB/GO*	
Vilmar Rocha	*PFL/GO*	

Apoiamento à emenda ao PLDO/2002 – PL nº004/2001 – CN
Programa: 0237- Corredor Araguaia-Tocantins
Ação: Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins
BR 251/GO – Trecho BR-153/GO (Rialcena) - BR 080/GO
Produto: Trecho Pavimentado
Unidade Medida: Km
Meta: 190

Deputado(a)	*Partido/UF*	*Assinatura*
Juquinha	*PSDB/GO*	
Lídia Quinan	*PSDB/GO*	
Lúcia Vânia	*PSDB/GO*	
Pedro Canedo	*PSDB/GO*	
Ronaldo Caiado	*PFL/GO*	
Roberto Balestra	*PPB/GO*	
Vilmar Rocha	*PFL/GO*	

EMENDA - 00997
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
DE

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0235 CORREDOR NORDESTE

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Adequação de trechos rodoviários no Corredor Nordeste Br 407/PI/PE PICOS-PETROLINA

PRODUTO: Trecho Adequado

UNID. MEDIDA: (KM)

META 2002 (quantidade): (100)

JUSTIFICAÇÃO: Trata-se de duas dos maiores e mais importantes Cidades do Piauí e Pernambuco. Responsáveis por grande parte da produção agrícola de seus Estados, destacam-se também na produçãoIndustrial, e o intercâmbio entre estas duas importantes cidades Nordestinas é fundamental para o desenvolvimento da Região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paes Landim	PI	PFL
DATA 08-05-2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00998
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0235 - CORREDOR NORDESTE

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR NORDESTE BR 020 -PI/BA São Raimundo Nonato (PI) - Barreiras (BA)

PRODUTO: TRECHO CONSTRUIDO

UNID. MEDIDA: (KM)

META 2002 (quantidade): (100)

JUSTIFICAÇÃO: Reduzir o custo do transporte de carga, ao fazer a ligação entre os sertões do Ceará, Piauí , Bahia a Brasília, além de proporcionar o desenvolvimento da Região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paes Landim	PI	PFL
DATA 08-05-2001	ASSINATURA		

EMENDA - 00999
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0515 Proágua Infra-Estrutura

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica (adutora do Garrincho no Estado do Piauí)

PRODUTO:
obra executada

UNID. MEDIDA:
(unidade)

META 2002 (quantidade):
(1)

JUSTIFICAÇÃO:
Assegurar a ampliação da oferta de água de boa qualidade para o consumo humano e para a produção no semi-árido piauiense.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paes Landim	PI	PFL
DATA 08-05-2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01000
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
7006 LUZ NO CAMPO

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Ampliação da rede de distribuição de energia elétrica rural no Estado do Piauí.

PRODUTO:
Rede Ampliada

UNID. MEDIDA:
(%)

META 2002 (quantidade):
20

JUSTIFICAÇÃO: Promover a melhoria da qualidade de vida no Campo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paes Landim	PI	PFL
DATA	ASSINATURA		
05-08-2001			

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI Nº 004/2001-CN

MENSAGEM

Nº 00199, de 16/04/2001 – CN
(Nº 00329, de 11/04/2001, na origem)

Ementa: Encaminha ao Congresso Nacional nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências".

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
ADÃO PRETTO		
	00894 a 00904	11
AGNELO QUEIROZ		
	00785 a 00816	32
	00889 a 00891	3
	01388	1
AIRTON DIPP		
	00014	1
	00575 a 00599	25
ALBÉRICO FILHO		
	01517	1
ALBERTO GOLDMAN		
	01417	1
ALEXANDRE SANTOS		
	00817 a 00825	9
ALMIR SÁ		
	00961 a 00978	18
ÁLVARO DIAS		
	00200	1
AMIR LANDO		
	00879 a 00887	9
ANGELA GUADAGNIN		
	00076	1
ANÍBAL GOMES		
	01500	1
	01525	1
ANTONIO CAMBRAIA		
	00732 e 00733	2
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS		
	01418 a 01439	22
	01442 a 01460	19
	01463 a 01471	9
ANTÔNIO DO VALLE		
	00436	1
ARACELY DE PAULA		
	00219 e 00220	2
	01332	1
ARMANDO ABÍLIO		
	00565	1
ARNALDO FARIA DE SÁ		
	00986 a 00994	9

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
EDUARDO BARBOSA		
	00936 a 00957	22
EDUARDO CAMPOS		
	00448 e 00449	2
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		
	00215 a 00217	3
EFRAIM MORAIS		
	00244 a 00250	7
	00252	1
ELISEU RESENDE		
	00488	1
EUJÁCIO SIMÕES		
	00666 a 00682	17
	00771 a 00782	12
EULER MORAIS		
	01486 a 01488	3
	01501 e 01502	2
EURÍPEDES MIRANDA		
	00463 a 00487	25
EXPEDITO JÚNIOR		
	00067	1
	01185 a 01187	3
EZIDIO PINHEIRO		
	01477 a 01485	9
	01760 e 01761	2
FÉLIX MENDONÇA		
	00750 e 00751	2
	01747 a 01750	4
FERNANDO CORUJA		
	00315 a 00351	37
FERNANDO GONÇALVES		
	01664	1
FERNANDO MATUSALÉM		
	00271	1
	01507	1
FETTER JÚNIOR		
	00694	1
FRANCISTÔNIO PINTO		
	01739 a 01742	4
FREITAS NETO		
	00601 e 00602	2

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
ÁTILA LINS		
	00056	1
	00566 e 00567	2
ÁTILA LIRA		
	00053	1
AUGUSTO FARIAS		
	00683 e 00684	2
B. SÁ		
	00272	1
	01533 e 01534	2
BABÁ		
	00653	1
BARBOSA NETO		
	01762 a 01764	3
CARLITO MERSS		
	00122 a 00137	16
CARLOS BATATA		
	00643 a 00645	3
CARLOS BEZERRA		
	00758	1
CARLOS PATROCÍNIO		
	00092 a 00095	4
	00722 a 00725	4
CEZAR SCHIRMER		
	01671	1
CLAUDIO CAJADO		
	01633 e 01634	2
CLEMENTINO COELHO		
	01538 a 01543	6
CLEUBER CARNEIRO		
	01702 a 01704	3
	01719 a 01727	9
DANILO DE CASTRO		
	01526 a 01531	6
DARCÍSIO PERONDI		
	01520 a 01524	5
DR. ROSINHA		
	00054	1
EDINHO BEZ		
	01672	1
EDISON ANDRINO		
	00365	1

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
GASTÃO VIEIRA		
	00290 a 00310	21
	01546 a 01560	15
GERALDO CÂNDIDO		
	01642	1
GERALDO MAGELA		
	00665	1
GILBERTO MESTRINHO		
	00604 a 00608	5
	00610	1
	00612	1
	00614	1
GILMAR MACHADO		
	00197 e 00198	2
	00700 e 00701	2
GIOVANNI QUEIROZ		
	00495 a 00528	34
	00535 a 00564	30
GONZAGA PATRIOTA		
	00049	1
	00077	1
	00734 a 00749	16
GUSTAVO FRUET		
	00609	1
	00611	1
	00613	1
	00615	1
	00695 e 00696	2
	00709 a 00713	5
HAROLDO BEZERRA		
	00451	1
HÉLIO COSTA		
	00784	1
HENRIQUE FONTANA		
	00052	1
HERACLITO FORTES		
	01635 a 01641	7
HUGO NAPOLEÃO		
	00268 e 00269	2
	01218 e 01219	2
INÁCIO ARRUDA		
	01508 a 01510	3

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
IVAN PAIXÃO		
	00001	1
IVAN VALENTE		
	01645 a 01654	10
IVANIO GUERRA		
	00201 a 00212	12
	00714 a 00721	8
JANDIRA FEGHALI		
	01660 a 01663	4
JOÃO ALMEIDA		
	01730 e 01731	2
JOÃO COSER		
	01225 a 01331	107
	01728 e 01729	2
JOÃO GRANDÃO		
	01001 a 01030	30
JOÃO HENRIQUE		
	01758	1
JOÃO LEÃO		
	01041 e 01042	2
	01047 e 01048	2
	01053	1
	01686 a 01693	8
JOÃO MAGNO		
	00752	1
JOÃO SAMPAIO		
	00055	1
JORGE ALBERTO		
	00366 a 00372	7
	00985	1
JORGE BITTAR		
	00437 a 00447	11
	00768 a 00770	3
JORGE BORNHAUSEN		
	01759	1
JORGE KHOURY		
	01051 e 01052	2
	01743 a 01746	4
JOSÉ ANTONIO ALMEIDA		
	00096	1
JOSÉ BORBA		
	00100 a 00112	13

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
JOSÉ CARLOS ALELUIA		
	01056 a 01057	2
	01665 a 01668	4
JOSÉ CARLOS ELIAS		
	00113 a 00119	7
	00654 a 00664	11
JOSÉ LOURENÇO		
	00273	1
JOSÉ MILITÃO		
	00783	1
JOSÉ ROCHA		
	00075	1
JOSÉ TELES		
	00218	1
JOSÉ THOMAZ NONÔ		
	01054 e 01055	2
JOVAIR ARANTES		
	00996	1
	01177 a 01183	7
JUQUINHA		
	01172 a 01176	5
	01345 a 01365	21
	01657 a 01659	3
LAURA CARNEIRO		
	00707 e 00708	2
LAVOISIER MAIA		
	00046	1
LEOMAR QUINTANILHA		
	00382 a 00400	19
LÍDIA QUINAN		
	00648 a 00651	4
LUCI CHOINACKI		
	01188 a 01217	30
LUCIANO ZICA		
	00373	1
LÚCIO ALCÂNTARA		
	01031 a 01040	10
LUIS CARLOS HEINZE		
	01472 a 01476	5
	01489 a 01498	10
LUIZ DANTAS		
	00194 a 00196	3

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
MANOEL SALVIANO		
	01503 a 01506	4
MANOEL VITÓRIO		
	00002	1
MARCELO CASTRO		
	01390 e 01391	2
MÁRCIO REINALDO MOREIRA		
	00274 a 00289	16
MARIA DE LOURDES ABADIA		
	00176	1
	00652	1
MARINA SILVA		
	01405 a 01407	3
MÁRIO NEGROMONTE		
	00051	1
	01049 e 01050	2
	01732 a 01736	5
	01751	1
MARISA SERRANO		
	01515 e 01516	2
MARLUCE PINTO		
	00311 a 00313	3
MAURO MIRANDA		
	01222 a 01224	3
	01393 a 01402	10
MILTON BARBOSA		
	01669 e 01670	2
MIRO TEIXEIRA		
	00529 a 00534	6
	00905	1
MOREIRA MENDES		
	00703 a 00706	4
MOZARILDO CAVALCANTI		
	00015 a 00019	5
	00043	1
NABOR JUNIOR		
	00568 a 00574	7
NAIR XAVIER LOBO		
	01373 a 01387	15
NÁRCIO RODRIGUES		
	00983 e 00984	2
	00995	1

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
NELSON MARCHEZAN		
	00828 a 00839	12
	01389	1
NELSON MEURER		
	00068 a 00074	7
NELSON PELLEGRINO		
	00079 a 00090	12
NEUTON LIMA		
	01611 a 01632	22
	01655 e 01656	2
	01673 a 01680	8
	01705 a 01718	14
NEY SUASSUNA		
	00364	1
NILO COELHO		
	00958 a 00960	3
	00982	1
NILSON MOURÃO		
	00906 a 00935	30
NILTON CAPIXABA		
	00726 a 00731	5
ODELMO LEÃO		
	00646 e 00647	2
ORLANDO DESCONSI		
	00078	1
	01056 a 01171	114
OSCAR ANDRADE		
	00091	1
	00192 e 00193	2
OSVALDO COÊLHO		
	01043 a 01046	4
OSVALDO REIS		
	00097 a 00099	3
PADRE ROQUE		
	00401 a 00434	34
	00489 a 00494	6
PAES LANDIM		
	00888	1
	00997 a 01000	4
PAULO BALTAZAR		
	00270	1

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
PAULO HARTUNG		
	01333 a 01344	12
	01408 a 01416	9
PAULO KOBAYASHI		
	00374 a 00381	8
	00702	1
PAULO MAGALHÃES		
	00980 e 00981	2
PAULO MOURÃO		
	00253 a 00267	15
PAULO OCTAVIO		
	00454	1
PAULO PAIM		
	00120 e 00121	2
	00450	1
PAULO ROCHA		
	01366 a 01372	7
PEDRO CANEDO		
	01544 e 01545	2
PEDRO CELSO		
	00685 a 00693	9
	01220 e 01221	2
PEDRO CHAVES		
	00826 e 00827	2
PEDRO EUGÊNIO		
	00617 a 00621	5
PEDRO FERNANDES		
	00622 a 00627	6
	01518 e 01519	2
PEDRO HENRY		
	00050	1
	00199	1
PEDRO IRUJO		
	01752 a 01757	6
PEDRO NOVAIS		
	00314	1
PINHEIRO LANDIM		
	01392	1
	01499	1
POMPEO DE MATTOS		
	00221 a 00243	23

Índice de Emendas

PLN: 0004/2001-CN EMENDA

		Total por Parlamentar
RAFAEL GUERRA		
	00603	1
RENATO VIANNA		
	00600	1
	00753 a 00757	5
RICARDO BERZOINI		
	00013	1
RICARDO FERRAÇO		
	00138 a 00173	36
	00214	1
RICARDO SANTOS		
	00628 a 00642	15
ROBERTO PESSOA		
	01643 e 01644	2
ROMERO JUCÁ		
	00003 a 00012	10
	00020 a 00042	23
ROMEU QUEIROZ		
	01532	1
RONALDO CUNHA LIMA		
	00047 e 00048	2
ROSE DE FREITAS		
	01694 a 01701	8
SANTOS FILHO		
	00044 e 00045	2
	00058 a 00066	9
	00455 a 00462	8
SARAIVA FELIPE		
	00892 e 00893	2
SEBASTIÃO ROCHA		
	00759 a 00767	9
SÉRGIO BARROS		
	01604 a 01610	7
SÉRGIO MIRANDA		
	01440 e 01441	2
	01461 e 01462	2
	01765 a 01811	47
SÉRGIO NOVAIS		
	00697 a 00699	3
SILAS BRASILEIRO		
	00251	1
	01825 a 01828	4

EMENDA - 01001
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37		V		

TEXTO:
O inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:
"IV.....
V - equalização de preços de comercialização de produtos agropecuários e equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros para mini, pequenos e médios produtores, em acordo com o previsto em lei específica;"

JUSTIFICAÇÃO:
Não é conveniente que as Operações Oficiais de Crédito sejam destinadas a equalizar taxas de juros e outros encargos que não sejam para mini, pequenos e médios produtores.
A drenagem de recursos, já tão escassos, deve ser contida, evitando-se dispersão na aplicação e priorizando os setores mais necessitados.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA	ASSINATURA		
08/05/01			

EMENDA - 01002
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37	2º			

TEXTO:
Exclua-se do § 2º, do art. 37, a frase seguinte:
"§ 2º ....., ressalvados aqueles financiados por recursos externos."

JUSTIFICAÇÃO:
Em função da escassez dos recursos e da priorização que deve se dar, é importante não permitir ressalvas que drenem recursos a serem destinados aos mini e pequenos produtores rurais.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fiorvante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	P
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01003
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37	3º	II		

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação a este inciso:
"§ 3º .....
I .....
II - as despesas com equalização de preços na comercialização de produtos agropecuários e com equalização de taxas de juros e outros encargos em operações de crédito rural com mini, pequenos e médios produtores;"

JUSTIFICAÇÃO:
Quando são atendidos os mini, pequenos e médios produtores, um número bem maior de contratos poderão ser objeto da disponibilização dos parcos recursos empregados na equalização, seja para preços na comercialização ou de taxas de juros e outros encargos.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01004
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59		I		

TEXTO:
Acrescentar ao final do inciso I a seguinte frase:
"I .... e rural;"

JUSTIFICAÇÃO:
O rural brasileiro ostenta tristes índices de miséria e tem os piores indicadores em termos de desenvolvimento social. Não é possível que a prioridade para atendimento do setor rural, no tocante à redução dos déficites de saneamento básico e desenvolvimento de infra-estrutura, fique excluída da LDO.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01005
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59		IV	d	

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação a essa alínea:
"IV.....
.....
d) financiamento nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura, incluindo o transporte, em áreas urbanas e rurais e os projetos do setor público, em complementação aos gastos de custeio;"

JUSTIFICAÇÃO:
É por demais importante que não só os setores urbanos, mas também os rurais, sejam prioridade para o BNDES. Em não se fazendo isso, o atraso e a pobrza nas áreas rurais não só permanecerão como irão agravar-se.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01006
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59		V		

TEXTO:
O inciso passa a vigir com a redação seguinte:
"....
V - para a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul, da agricultura familiar e à geração de empregos na área urbana e rural;"

JUSTIFICAÇÃO:
A agricultura familiar, uma das grandes responsáveis pela geração de emprego no campo e da maior parte dos produtos da cesta básica produzidos no País devem ser incentivadas e priorizadas nas políticas da FINEP e do BNDES.
É fundamental que se destaque o emprego no campo, além da área urbana, de maneira a evitar o aumento do êxodo rural e das consequências inúmeras decorrentes, como o aumento da miséria e das degradações sociais.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01007
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59	1º			

TEXTO:
Esse parágrafo passa a ter a seguinte redação:
"§ 1° Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não poderão ser inferiores aos respectivos custos de capacitação e de administração, ressalvados os casos de contratos com mini e pequenos produtores rurais, e o previsto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989."

JUSTIFICAÇÃO:
Além das condições já previstas na Lei 7.827/89, que define os procedimentos para os Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, não podem ficar fora da possibilidade de condições especiais os pequenos agricultores. Esses atores, já tão carentes, não podem estar a mercê da ganância e das taxas altíssimas de juros e de administração das insituições financeiras.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01008
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37		II		

TEXTO: O inciso II passa a vigir com a seguinte redação:
"I.....
II - financiamento de programas de custeio e investimento agropecuário e de investimento agroindustrial para mini, pequenos e médios produtores;
III..."

JUSTIFICAÇÃO:
As Operações Oficiais de Crédito deverão, em suas dotações, conter única e somente a meta de atender aos setores que apresentam maior dificuldade para operar no mercado, visto a escassez de recursos para serem disponibilizados.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01009
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO-INSTALAÇÃO ÀS FAMÍLIAS ASSENTADAS

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
O número original apresentado está aquém de qualquer meta minimamente comprometida, visto ser bastante tímida mesmo na parca reforma que o governo vem realizando. Mesmo o número proposto não atende, de maneira alguma a demanda que deveria ser objeto da ação, mas procuramos apresentar número factível com a realidade de restrições orçamentárias e fiscais desse governo.
Diante disso, notamos como plenamente possível a meta proposta nessa alteração.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01010
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA PARA A ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

PRODUTO:
Propriedades Assistidas

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 500.000

JUSTIFICAÇÃO:
Em função do surgimento de focos de gado contaminado com a febre aftosa, os países do Cone Sul, da Europa e dos Estados Unidos têm reforçado o trabalho de seus serviços de sanidade animal. É bem verdade que em proporções bem distintas, até pelo montante de recursos investidos pela União Européia e Estados Unidos, em quantias bem mais vultosas.
O surgimento de casos em regiões consideradas isentas no Brasil e em outros países vizinhos demandam um reforço e priorização desse programa, não podendo estar fora a meta para atuar no sentido de erradicar a doença.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01011
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 0 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Capacitação de agricultores familiares

PRODUTO:
Agricultor capacitado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 200.000

JUSTIFICAÇÃO:
Para o desenvolvimento da agricultura familiar, a capacitação dos agricultores é não só relevante, mas imprescindível. Mesmo que não entremos no mérito sobre o tipo da capacitação a ser oferecida, a meta original proposta é quase que insignificante. Outros deveriam ser os números, além dos aqui propostos, contudo estamos sendo bastante factíveis. Assim, não pode haver argumetação de descabimento ou impossibilidade de cumprimento dos objetivos.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA 04/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 01012
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Desenvolvimento do cooperativismo e associativismo rural

PRODUTO:
Cooperativas e associações

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
2.250 (duas mil e duzentas e cinquenta)

JUSTIFICAÇÃO:
O cooperativismo e o associstismo rural é, sem dúvida, dos mais importantes instrumentos de desenvolvimento do meio rural. Sabe-se, já há a muito, que o incentivo a formas associativas é a melhor maneira de incentivar o desenvolvimento, visto a realidade impor muito maior dificuldade àqueles que trabalham isoladamente.
Numa realidade de economia mundializada e de relações cada vez mais competitivas, exige-se mais ainda a necessidade de intensificar as relações associativas e cooperativas, tanto para atender as necessidades de escala quanto da maior relação e intercâmbio.
Diante desse processo, nada mais justo que admitir sejam incorporadas dentre as ações prioritárias de governo, esse aspecto da maior relevância.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01013
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO:
PROJETO ACOMPANHADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado em um número maior de localidades.
Como a meta original está muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01014
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAIMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
REMUNERAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO PRONAF

PRODUTO:
PROJETO ACOMPANHADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
Da mesma maneira que em outras emendas apresentadas, entedemos ser meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado em um número maior de localidades.
Como a meta original está muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 01015
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS FAMÍLIAS ACAMPADAS

PRODUTO:
FAMÍLIA ASSISTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A aaistência jurídica às famílias é dos pontos fundamentais ao processo de reforma agrária. Imaginar que apenas 45 mil seriam atendidas é muito pouco frente à enorme demanda existente. Decorre dessa simples constatação a alteração nos números ora apresentada.
Bom lembrar que essa meta a ser alcançada está muito aquém do quanro deveria ser estabelecido, mas no mínimo amenizamos o grave quadro de abandono legal e dos conflitos judiciários em que estão jogadas milhares de famílias.
Certamente, essa modificação implica em muito pouco esforço para a sua execução, com o que não se precebe haver justificativa em contrário.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01016
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Pesquisas tecnológicas para a agricultura familiar

PRODUTO:
Tecnologia gerada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): -95

JUSTIFICAÇÃO:
Dentre os aspectos de maior importância para o desenvolvimento da agricultura familiar está a geração e aplicação de novas tecnologias adequadas à agricultura familiar. É sabido que a maioria das tecnologias aplicadas na agricultura são voltadas para a grande propriedade patronal.
Frente ao grande desnível, e mais que isso, a grande carência para a agricultura familiar de tecnologias adequadas é mais que necessário ampliar aquela meta indicada no projeto original, mesmo estando longe ainda do que seria necessário.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01017
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0352 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO RURAL AOS PEQUENOS PRODUTORES PARA PRODUÇÃO E MELHORIA NA QUALIDADE DO LEITE

PRODUTO:
AGRICULTORES BENEFICIADOS

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 400.000

JUSTIFICAÇÃO:
Programa e atividade de suma importância, tendo em vista o processo de reestruturação do setor de produção do leite no Brasil. A Política de regulamentação e o programa nacional de qualidade do leite, do Ministério da Agricultura, ao longo dos próximos anos trará sérias consequências para os produtores rurais, centralmente os agricultores familiares.
É de fundamental importância priorizar essa ação, que poderá permitir que milhares de agricultores familiares não sejam excluídos da atividade. Com essa medida, permite-se um periodo de adequação das pequenas propriedades às normas que estão em debate e serão implementadas nos próximos anos.

Dep. Adão Pretto | Dep. Luci Choinacki | Dep. Orlando Desconsi | Dep. Waldormiro Fioravante

Dep. João Grandão | Dep. Nilson Mourão | Dep. Padre Roque | Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01018
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0047 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA - PRONERA

PRODUTO:
ALUNO MATRICULADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A meta apresentada originalmente é de apenas 15,4% desse novo valor. Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de pouca efetividade que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma, sob esses novos números.
A educação dos jovens e adultos no meio rural é componente essencial do conjunto de políticas para desenvolvimento da reforma agrária. Melhor estruturar o programa já existente, o que não seria possível com a proposta original.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravan e

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhal h

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 01019
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM ASSENTAMENTOS RURAIS - COMBATE À POBREZA

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
Imaginar que somente doze mil famílias seriam atendidas por essa ação é muito pouco frente ao gravíssimo problema do agravamento da pobreza rural. Mesmo 100 mil ainda é muito pouco, mas não de factibilidade totalmente aceitável, mesmo nesse governo.
Seria necessário que muito mais famíllias pudéssem ser atendidas, pois a miséria no meio rural não só tem mantido um quadro dramático, como tem apresentado uma face cruel da vida sub-humana de inúmeros dos assentados.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01020
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS

[E] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA - BANCO DA TERRA

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 20.800

JUSTIFICAÇÃO:
A chamada reforma agrária de mercado, que tem como carro-chefe o Banco da Terra, não pode ser prioridade nas políticas de assentamento de trabalhadores rurais. Isso porque, além de ser um programa que penaliza os trabalhadores rurais aumentando o custo dos lotes e novas posses, agrava a crise no campo em função do favorecimento aos latifundiários e especuladores imobiliários.
Deve-se reforçar outros instrumentos como a desapropriação ou determinação da nulidade de muitas das posses adquiridas irregularmente ao longo de décadas.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01021
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO RURAL

PRODUTO:
FAMÍLIA ATENDIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que já provocou outra emenda alterando a concessão de crédito-instalação às famílias assentadas e topografia em áreas de assentamentos rurais. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar aquelas ações com essa agora alterada. Não poderiam estar incopatíveis, pois do contrário haveria vício insanável.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01022
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
TOPOGRFIA EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO RURAL

PRODUTO:
FAMÍLIA ATENDIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que já provocou outra emenda alterando a concessão de crédito-instalação às famílias assentadas. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar aquela ação com essa agora alterada. Não poderiam estar incopatíveis, pois do contrário haveria uma contradição insanável.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

João Grandão

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
		MS	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01023
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Assistência Técnica e Extensão Rural

PRODUTO:
Município apoiado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): -1.320.000

JUSTIFICAÇÃO:
A ação especificada e a meta proposta fica muito aquém do que deveria ser a prioridade para a área, contudo estes são os números previstos no PPA 2000-2003.
É da maior importância que tenhamos dentre as prioridades que devem ser dadas ao PRONAF, a assistência técnica e extensão rural. Isso em função da grande carência de apoio técnico aos agricultores familiares.
Não se pode imaginar o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar sem o efetivo apoio de assitência técnica e extensão rural. Por isso, estranho não estar entre as ações prioritárias essa demanda fundamental.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

João Grandão

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
-		MS	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01024
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
OBTENÇÃO DE TERRAS

PRODUTO:
ÁREA OBTIDA

UNID. MEDIDA:
HECTARE

META 2002 (quantidade): 3.000.000

JUSTIFICAÇÃO:
Para alcançarmos o cumprimento de uma meta minima de assentamento de sem-terras, o valor estipulado ainda tímida, mas bem mais factível com a relaidade que os valores originalmente apresentados. Bem sabemos das dificuldades para implementação de uma política massiva de reforma agrária, inda mais se não tivermos estoque de terras que permita trabalhar nas diferentes regiões do País.
Mesmo que possa ser atendida a meta descrita, muito ainda deverá se fazer no próximo ano para atender a enorme demanda reprimida ao longo destes anos todos. Com isso, percebemos que os valores que ora estipulamos visa apenas dar uma visão mais real das carências e necessidades postas aos executores da reforma agrária.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 01025
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Financiamento e equalização de juros para a agricultura familiar

PRODUTO:
Agricultores beneficiados

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
1.000.000 - um milhão

JUSTIFICAÇÃO:
As precárias condições na qualidade de vida e as enormes dificuldades por que passam os agricultores familiares demandam por investimentos diversos. O financiamento e a equalização dos juros é parte fundamental desse processo. Apesar de ser ínfimo o número aqui proposto, frente aos milhões de agricultores necessitados, é um importante passo como sinalização da prioridade que deve ser estabelecida.
Os altos juros de mercado e as dificuldades de financiamento dos agricultores familiares precisará ser incentivada e, portanto, dinamizada com o apoio tanto em forma de equalização dos juros como de financiamento para os agricultores.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01026
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[E] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS - BANCO DA TERRA

PRODUTO:
ÁREA OBTIDA

UNID. MEDIDA:
HECTARE

META 2002 (quantidade): 858.252

JUSTIFICAÇÃO:
A chamada reforma agrária de mercado, que tem como carro-chefe o Banco da Terra, não pode ser prioridade nas políticas de assentamento de trabalhadores rurais. Isso porque, além de ser um programa que penaliza os trabalhadores rurais aumentando o custo dos lotes e novas posses, agrava a crise no campo em função do favorecimento aos latifundiários e especuladores imobiliários.
Deve-se reforçar outros instrumentos como a desapropriação ou determinação da nulidade de muitas das posses adquiridas irregularmente ao longo de décadas.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	
DATA	**ASSINATURA**		
08/05/01			

EMENDA - 01027
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTRA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PRODUTO:
MUNICÍPIO APOIADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado emum número maior de localidades.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldormiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01028
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE ASSENTADOS - LUMIAR

PRODUTO:
FAMÍLIA ASSISTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A meta apresentada originalmente é de 52,9% desse novo valor. Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma, sob esses novos números.
A assistência técnica é componente essencial do conjunto de políticas para desenvolvimento da reforma agrária. Mesmo o Lumiar não sendo o programa ideal, melhor estruturá-lo minimamente, o que não seria possível com a proposta original.

Dep. Adão Pretto | Dep. Luci Choinacki | Dep. Orlando Desconsi | Dep. Waldormiro Fioravante

Dep. João Grandão | Dep. Nilson Mourão | Dep. Padre Roque | Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01029
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
TITULAÇÃO DE TERRAS

PRODUTO:
IMÓVEL TITULADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 150.000

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente. Deve-se procurar titular o máximo de imóveis no sentido de dar segurança e garantias às famílias assentadas. Sabe-se bem da morosidade e limites das ações governamentais, o que reforça a exigência de ampliar esses números.
Caso imaginemos atingir a meta aqui proposta em 2002, muitos serão os anos próximos até a conclusão da titulação. Decorre a necessidade de celeridade e priorização dessa ação.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fioravante

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenhalgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01030
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS ACAMPADAS

PRODUTO:
FAMÍLIA ASSISTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
São milhares os acampados e necessitados de auxílio emergencial. Imaginar que apenas 45 mil seriam atendidas é muito pouco frente à enorme demanda existente. Decorre dessa simples constatação a alteração nos números ora apresentada.
Bom lembrar que essa meta a ser alcançada está muito aquém do quanro deveria ser estabelecido, mas no mínimo amenizamos o grave quadro das famílias que encontram-se em beiras de estradas ou embaixo de lo as em condições desumanas.
Certamente, essa modificação implica em muito pouco esforço para a sua execução, com o que não se prec be haver justificativa em contrário.

Dep. Adão Pretto Dep. Luci Choinacki Dep. Orlando Desconsi Dep. Waldomiro Fiorav nte

Dep. João Grandão Dep. Nilson Mourão Dep. Padre Roque Dep. Luis Eduardo Greenh lgh

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Grandão	MS	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01031
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	17	3º			

TEXTO: Acrescente-se ao art. 17, seção I, capítulo III do PLDO 2002 o seguinte parágrafo:
§ 3º Se a compensação dos resultados primários a que se refere o caput deste artigo resultar em redução do superávit primário requerido pelo Governo Central nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, o Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional projeto de lei com o pedido de autorização, acompanhado de demonstrativo de quanto do Orçamento já foi e quanto ainda poderá gastar utilizando-se dessa compensação "

JUSTIFICAÇÃO: O Governo Federal tem-se utilizado do aumento "não previsto" do superávit primário das estatais federais para reduzir o superávit necessário dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social. Esse mecanismo permitiu que o superávit requerido proveniente desses orçamentos caíssem de R$ 29 bilhões para R$ 21 bilhões, sendo que a diferença foi compensada pelo excelente resultado da empresas estatais previsto inicialmente em R$ 1,2 bilhão para R$ 10,2 bilhões. Porém, como essa compensação é feita a posteriori, ou seja, fora do processo orçamentário, o Governo fica com liberdade de gastar essa "excesso de arrecadação" sem enviar projeto de lei ao Congresso Nacioanal, como seria a praxe. A idéia é que essa compensação tenha o mesmo tratamento de um "excesso de arrecadação" e que a utilização desses recursos sejam autorizados pelo Congresso.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Lúcio Alcântara	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09.05.2001	Lúcio Alcântara		

EMENDA - 01032
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII						

TEXTO: Inclua-se no capítulo VII o seguinte dispositivo, após o artigo 61, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art.... A lei tributária, visto o princípio da anterioridade, aprovará, no ano de 2001, a correção, com base na variação da UFIR, dos valores constantes da tabela do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, das deduções e de outros constantes da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e suas respectivas alterações, observado o artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único. A correção prevista no "caput" será considerada no Projeto de Lei Orçamentária para 2.002, no tocante à estimativa das receitas..

JUSTIFICAÇÃO: Do exame da Carta Política de 1988, registramos que a Lei de Diretrizes Orçamentárias dentre outras coisas, "disporá sobre as alterações na legislação tributária" (artigo 165, § 2º). Esta Lei é, portanto, o veículo adequado para trazer a meritória correção das tabelas do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.
O dispositivo que ora se pretende incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.002, já moldado aos ditames da novel Lei de Responsabilidade Fiscal, tem por fim corrigir distorção na sistemática de apuração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, considerando-se que, desde a promulgação da Lei nº 9.250/95, os valores das tabelas progressivas (mensal e anual), permanecem inalterados, a despeito de os débitos fiscais estarem sendo atualizados com base na UFIR. Registre-se que a falta de correção da tabela de descontos já foi o motivo para a concessão de várias liminares para associações e sindicatos de diversas categorias profissionais.
Tal situação tem causado enorme prejuízo aos contribuintes, pois apesar de os preços não subirem com tanta velocidade, a inflação ainda existe. Como ocorreram reajustes salariais para repor essas perdas, os trabalhadores acabam sendo penalizados por terem passado para uma faixa de renda superior.
Do ponto de vista jurídico, se, no curso do exercício financeiro, não ser proceder à correção monetária das tabelas de retenção do imposto de renda na fonte em face da inflação, ou procedê-la com índices aviltantes haverá violação à capacidade contributiva, pois provocar-se-á aumentos disfarçados de carga tributária real em descompasso com a que fora prevista na lei editado no exercício anterior ou que tenha sido objeto de ratificação pelo orçamento vigente, em obediência à regra da anterioridade ou ao princípio da anuidade respectivamente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
0	Senador Lúcio Alcântara	CE	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		
09.05.2001	Lúcio Alcântara		

EMENDA - 01033
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º				

TEXTO:
Suprima-se o § 6º do Art. 8º e dê-se ao item XVII do Anexo a seguinte redação:
"XVII - subtítulos de projeto cuja execução financeira, até 30 de junho de 2001, untrapasse vinte por cento do seu custo total estimado e sutítulos de projeto cujo custo total estimado untrapasse R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), especificando:

a) para os primeiros:
- o valor da execução financeira de até 31/12/2000;
- o valor da execução financeira em 2001, até 30/06/2001;
- o custo total estimado;
- o percentual acumulado de execução financeira até 30/06/2001.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda pretende dar uma redação mais objetiva ao disposto no § 6º do art. 8º, que exige o envio de uma gama de informações sobre obras cujo valor ultrapasse R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Da maneira como está proposto, o dispositivo exige, por exemplo:
- a descrição do "estágio" em que se encontra a obra, sem no entanto definir claramente o tipo de informação que se deseja; por exemplo, "em andamento" ou "fundações concluídas" são indicações de estágio de obra válidos, porém de muito pouco conteúdo;
- as etapas a serem executadas com as dotações da proposta orçamentária, que embora também não esteja claro, entendemos seriam etapas do cronograma físico, o que pelo mesmo motivo acima citado, não seriam de grande utilidade; por exemplo "instalações elétricas" e "pintura acrílica" são etapas de obras que poderiam constar do demonstrativo.
Dentro dessa ótica, propomos, na forma da emenda apresentada:
- ampliar o universo alcançado pelo dispositivo, de "obras" para "subtítulos de projeto', para manter uma sintonia com o vocabulário orçamentário;
- substituir todos os itens do § 6º do art. 8º por informações de caráter financeiro, que são de mais fácil obtenção por parte dos órgãos do Poder Executivo e de avaliação mais rápida e objetiva por parte dos parlamentares;
- incorporar o novo dispositivo ao já existente que trata de assunto similar (item XVII do Anexo).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Lúcio Alcântara	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA AO PLDO/2002 – PL Nº 04/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 2 DE 2

Capítulo	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISIO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º				

TEXTO:

b) para os últimos:
- o valor da execução financeira até 31/12/2000;
- o percentual acumulado previsto de execução financeira até 31/12/2001;
- a valor proposto para 2002;
- o percentual acumulado previsto de execução financeira até 31/12/2002, considerada a previsão até 31/12/2001 e uma execução para o ano de 2002 equivalente ao valor proposto;
- o custo total estimado;
- os percentuais anuais de execução financeira previstos até a conclusão do projeto."

JUSTIFICAÇÃO:

Optamos por incorporar essa nova redação do § 6º do art. 8º ao item XVII do Anexo com o objetivo de evitar a diluição da responsabilidade pelo envio das informações pelos *"órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal"*, como na redação atual, fato que dificulta a verificação do cumprimento do dispositivo por parte da Comissão Mista. Conseqüentemente, o envio das informações passa a ser de responsabilidade de um único órgão, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. Lúcio Alcântara	CE	PSDB

DATA	ASINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 01034
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
0410 - TURISMO : A INDÚSTRIA DONOVO MILÊNIO

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
7931007 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES E FEIRAS DE EXPOSIÇÕES

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
%

META 2002 (quantidade): 90

JUSTIFICAÇÃO:
INCLUISÃO DO PROGRAMA E AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES TENDO EM VISTA O DINAMISMO DO SETOR TURISMO NA ECONOMIA CEARENSE.

O TURISMO DE EVENTOS,, CONVEÇÕES FEIRAS E SIMILARES VEM SE DESTACANDO COMO UM SEGMENTO ESTRATÉGICO EM RELAÇÃO AO TURISMO TRADICIONAL, PELA CAPACIDADE DE MANTER OS EQUIPAMENTOS HOTELEIROS EM NÍVEIS ACEITÁVEIS DE OCUPAÇÃO MESMO NA BAIXA ESTAÇÃO.
O ESTADO DO CEARÁ VEM REGISTRANDO A CADA ANO, CRESCIMENTO SIGNIFICATIVO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, TENDO COMO FATORES DE GRANDE RELEVÂNCIA AS PARCERIAS ENTRE O ÓRGÃO OFICIAL DE TURISMO - SETUR, COM O TRADE TURÍSTICO, AS ENTIDADES DE CLASSE, EMPRESAS ORGANIZADORAS DE EVENTOS, CONVENTION BUREAU. ALÉM DISSO A INAUGURAÇÃO DO NOVO AEROPORTO EM 1998, ASSOCIADA AOS EQUIPAMENTOS HOTELEIROS INSTALADOS, AOS NOSSOS ATRATIVOS NATURAIS E SÓCIO-CULTURAIS COLOCAM O ESTADO DO CEARÁ COMO DESTINO PREFERIDO NA PAUTA DOS EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS E ESPOSIÇÕES, É PORTANTO UMA DAS VERTENTES EM QUE SE APOIA O GOVERNO PARA SOLUCIONAR COM MAIS EFICIÊNCIA, AS NECESSIDADES DA DEMANDA DE FEIRAS E EVENTOS DE GRANDE PORTE, ALÉM DE CONCORRER PARA O AQUECIMENTO DE NEGÓCIOS SOBRETUDIO NA BAIXA ESTAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Senador Lúcio Alcântara	UF CE	PARTIDO PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01035
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
53190001 - CONSTRUÇÃO DO SISTERMAS DE TRENS URBNANOS DE FORTALEZA - LINHA 1 - TRECHO CAUCAIA - VILA DAS FLORES

PRODUTO:
TRECHO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA:
%

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:
ALTERAÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA DE KM PARA PERCENTUALK (%) POR SE ADEQUAR MELHOR À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS.

PARA O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DO METROFOR, CUJO TÉRMINO ESTÁ PREVISTO PARA 2003, O PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PARA 2002 DEVERÁ SER DE 30%. DO INÍCIO DO PROJETO ATÉ O FINAL DO ANO DE 2001 A EXECUÇÃO DEVERÁ ATINGIR O PERCENTUAL DE 68,0%.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Lúcio Alcântara	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01036
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0515 -PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
18510115 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA - BARRAGEM DO CASTANHÃO DO ESTADO DO CEARÁ

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
%

META 2002 (quantidade): 28

JUSTIFICAÇÃO:
ALTERAÇÃO DO PRODUTO E UNIDADE DE MEDIDA DE BARRAGEM CONSTRUÍDA (UNIDADE) PARA OBRA EXECUTADA E PERCENTUAL QUE MELHOR SE ADEQUAM AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA.

A BARRAGEM DO CASTANHÃO TEM FUNÇÃO ESTRATÉGICA NA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO DA OFERTA HÍDRICA, FUNCIONANDO COMO PULMÃO DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE ÁGUA ENTRE AS BACIAS HIDROGRÁFICAS, ASSEGURANDO O APROVEITAMENTO DE ÁGUA A MAIS DE 2,5 MILHÕES DE HABITANTES DA REGIÃO DO BAIXO JAGUARIBE E DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA.
A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO A DEMANDA DE ÁGUA DE GRANDES PROJETOS EM IMPLEMENTAÇÃO NO ESTADO, COMO O DE AGROPÓLOS, DO COMPLEXO INDUSTRIAL-PORTUÁRIO DO PECÉM E DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA RMF, TORNA PRIORITÁRIA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA BARRAGEM DO CASTANHÃO NOPRÓXIMO ANO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Senador Lúcio Alcântara	UF CE	PARTIDO PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01037
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 – PL Nº 04/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 2

Capítulo	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISIO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU *DE RISCOS FISCAIS*
III	II					

TEXTO:
Inclua-se a seguinte artigo:
"Art. No exercício de 2002 serão aplicados:
I - em ações e serviços de saúde, no mínimo, recursos equivalentes aos fixados na lei orçamentária e em eus créditos adicionais no exercício financeiro de 2001;
II - no Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, recursos compatíveis como crescimento das recitas corre ites do orçamento da seguridade social.
III - em Assistência Integral à Mulher, no mínimo, recursos equivalentes aos fixados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais no exercício financeiro de 2001 mais o valor correspondente à taxa de crescimento da receita de contribuições da seguridade social multiplicada pela dotação, mais créditos adicionais, do exercício financeiro de 2001.
§ 1° Sem prejuízos do atendimento do disposto no caput deste artigo, o artigo, o conjunto das despesas classificadas nos grupos "Outras Despesas Correntes" e "Invenstimentos", constantesda função "Saúde", não poderão ter seu valor reduzido.
§ 2° A distribuição dos recursos para custeio do SUS pautar-se á, nos termos da Lei nº 8.080, de1990, por sua equalização per capita em todas as unidades da Federação".

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa assegurar recursos às áreas de saúde e assistência social, que são constantemente prejudicadas com a política de restrição fiscal e monetária. Além disso, a maior parte das emendas de parlamentares concentram-se nos grupos de despesas de Investimentos e Outras Despesas Correntes, que são alvo mais atacado nas medidas de cortes de gastos e contigenciamentos orçamentários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. Lúcio Alcântara	CE	PSDB

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 01038
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0235 - CORREDOR NORDESTE

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
53120001 - COMPLEXO PORTUÁRIO DO PORTO DO PECÉM

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
%

META 2002 (quantidade): 12

JUSTIFICAÇÃO:
ALTERAÇÃO DA META.

OS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PROJETO EM IMPLANTAÇÃO PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ ATÉ 2001, PERMITIRÃO A EXECUÇÃO DE 88% DA OBRA. CONSIDERANDO QUE A PREVISÃO DE CONCLUSÃO DO PROJETO NÃO DEVE ULTRAPASSAR O ANO DE 2002, POR CONTA DE DIVERSOS EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS PREVISTOS PARA INÍCIO DESSE ANO, TORNA-SE NECESSÁRIO ALTERAR O PERCENTUAL DA META DE 10% PARA 12% GARANTINDO, CONSEQUENTEMENTE, A CONCLUSÃO DA OBRA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Lúcio Alcântara	CE	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01039
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0235 - CORREDOR NORDESTE

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
57280005 - ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR116/CE - FORTALEZA - PACAJUS

PRODUTO:
TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:
ALTERAÇÃO DA META DE CONSTRUÇÃO DE 10 PARA 30 KM EM 2002.

A DUPLICAÇÃO DA BR116 NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE FORTALEZA E PACAJUS, REVESTE-SE DE URGÊNCIA, TENDO EM VISTA QUE, A OBRA SE ENCONTRA PARALISADA E A RODOVIA EM PRECÁRIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM RISCOS DE ACIDENTE E TRÂNSITO CONGESTIONADO NA PRINCIPAL LIGAÇÃO DO CEARÁ COM OS ESTADOS DO NORDESTE, SUDESTE E SUL DO PAÍS. ADEMAIS, A DUPLICAÇÃO DESSE ACESSO ASSEGURARÁ FLUIDEZ DO TRÁFEGO NO ACESSO DE FORTALEZA A NOVA ÁREA INDUSTRIAL INSTALADA NOS MUNICÍPIOS DE HORIZONTE E PACAJUS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Lúcio Alcântara	CE	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01040
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 4

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII		80				

TEXTO: O ART. 80º passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80º - O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente, prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira DOS CONTRATOS, ACORDOS OU CONVÊNIOS constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social E DE INVESTIMENTO DAQUELA PROPOSTA, inclusive em meio magnético.

§ 1º Das informações referidas no caput constarão, para cada CONTRATO FISCALIZADO, AO MENOS:

JUSTIFICAÇÃO:
Segundo o art. 71 da CF/88, cumpre ao Congresso Nacional sustar o contratos impugnados pelo Tribunal de Contas da União - TCU e solicitar, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis. O Tribunal decidirá, caso o Congresso Nacional ou o Poder Executivo não efetivem a sustação referida.

Assim, a limitação do exame da regularidade dos vínculos jurídicos às obras figura inaceitável limitação ao texto constitucional. Em primeiro lugar, por considerarem-se tão-só os investimentos, na classificação pelo Grupo de Natureza da Despesa. Restam excluídos, sem justificação, os investimentos e as outras despesas correntes de natureza continuada, como serviços de vigilância, limpeza ou publicidade, também de natureza contratual. Note-se que os valores envolvidos em contratos desses Grupos podem ser relevantes e, até mesmo, superiores àqueles concernentes aos investimentos.

No início do corrente ano, houve reuniões com representantes do TCU, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Poder Executivo, no intuito de verificar as possibilidades de sistemas informacionais que pudessem suportar o registro dos contratos. Apurou-se, em uma dessas reuniões, que o SIAFI, ainda na década de 80, previa um módulo específico para o acompanhamento dos contratos, que não chegou a ser implementado em razão da falta de demanda pelo Congresso Nacional. Atualmente, existem outros sistemas de informação que poderiam suprir a carência de controles sobre contratos da Administração Pública Federal. Naquelas reuniões, sugeriu-se que o Congresso Nacional explicitasse a demanda, de modo a estimular a disponibilidade de ferramentas informacionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Senador Lúcio Alcântara	UF CE	PARTIDO PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA AO PLDO/2002 – PL Nº 04/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 2 DE 4

Capítulo	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISIO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII		80				

TEXTO:

I - a classificação institucional, funcional e programática, atualizada conforme constante da proposta orçamentária para 2002;

II - sua localização e especificação, com as etapas, os subtrechos ou as parcelas, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;

III - a classificação dos eventuais indícios de irregularidades identificados, de acordo com sua gravidade;

IV - as providências já adotadas pelo Tribunal quanto às irregularidades;

V - o percentual de execução físico-financeira;

VI - a estimativa do valor necessário para conclusão; e

VII – outros dados considerados relevantes pelo Tribunal.

JUSTIFICAÇÃO:

Note-se, ademais, que as contratações e a descoberta de irregularidades, assim como sua solução, são dinâmicas. É mister a constante atualização das listas de contratos cuja execução encontra-se suspensa, sob pena de cometerem-se injustiças pela suspensão ou pela alocação indevida de recursos.

Por fim, é necessário incluir o orçamento de investimentos, como, aliás, já ocorreu no presente exercício.

Com tais considerações em mente, sugerem-se as seguintes alterações no art. 80 da proposta de LDO/2002 enviada pelo Poder Executivo. Atente-se que os acréscimos sugeridos estão em letras maiúsculas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. Lúcio Alcântara	CE	PSDB

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA AO PLDO/2002 – PL Nº 04/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 3 DE 4

Capítulo	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISIO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII		80				

TEXTO:

§ 2º Quando não houver dotação consignada na proposta de lei orçamentária, o Tribunal poderá apresentar a classificação funcional e programática utilizada em exercícios anteriores, fazendo menção expressa ao fato.

§ 3º No cumprimento do disposto no **caput,** o Tribunal envidará esforços no sentido de incrementar o universo objeto de procedimentos fiscalizatórios específicos para subsidiar a apreciação da proposta orçamentária pelo Congresso Nacional, se possível, acrescendo o número de CONTRATOS em vinte por cento em relação ao exercício de 200 1.

§4º A seleção DOS CONTRATOS a serem FISCALIZADOS deve considerar, dentre outros fatores, o valor liquidado no exercício de 2000 e o fixado para 2001, a regionalização do gasto e o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores do Tribunal, devendo dela fazer parte todos OS CONTRATOS CONTIDOS no Quadro III anexo da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, que não foram objeto de deliberação do Tribunal pela irregularidade durante doze meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 5º O Tribunal deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no **caput,** enviar informações sobre OUTROS CONTRATOS, NOS quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos doze meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º deste artigo.

§ 6º O Tribunal encaminhará à Comissão referida no **caput,** NO BOJO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE QUE TRATA O ART. 71, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO, relatórios de atualização das informações fornecidas.

JUSTIFICAÇÃO:

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. Lúcio Alcântara	CE	PSDB

DATA	ASINATURA
09/05/2001	

EMENDA AO PLDO/2002 – PL Nº 04/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 4 DE 4

Capítulo	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISIO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII		80				

TEXTO:

§ 7° SEM EMBARGO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, O TRIBUNAL MANTER ROL ATUALIZADO., NA INTERNET, DOS CONTRATOS CUJ EXECUÇÃO ENCONTRA-SE SUSPENSA.

§ 8° INDEPENDENTE DO DISPOSTO NOS §§ 6° E 7°, O TRIBUNAL ENVIARÁ À COMISSÃO NO PRAZO DE TRÊS DIAS ÚTEIS, CÓPIA DAS DECISÕES QU SUGIRAM INCLUSÕES NO ROL DOS CONTRATOS CUJA EXECUÇÃ , ENCONTRA-SE SUSPENSA.

§ 9° A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos AOS CONTRATOS com indíci de irregularidades graves informados pelo Tribunal, cujas execuções orçamentária ficarão condicionadas à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, sujeitas prévia deliberação do Congresso Nacional e da Comissão referida no **caput.**

JUSTIFICAÇÃO:

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. Lúcio Alcântara	CE	PSDB

DATA	ASINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 01041
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** ESTUDOS PARA O APROVEITAMENTO HIDRO-AGRÍCOLA EM *ÁREAS IRRIGAVEIS: BREJOS DA BARRA*

PRODUTO: ESTUDO REALIZADO

UNID. MEDIDA: *UN*

META 2002 (quantidade): 2

JUSTIFICAÇÃO: UM PROJETO DE IRRIGAÇÃO PARA SER IMPLANTADO DEVE SER: *TECNICAMENTE FACTÍVEL, ECONOMICAMENTE VIÁVEL, SOCIALMENTE BENÉFICO* E IMPROVÁVEL QUE IRÁ AFETAR O AMBIENTE ADVERSAMENTE.
A IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO DE IRRIGAÇÃO É PRECEDIDA DE UMA SÉRIE DE ESTUDOS, COMPREENDENDO ESTÁGIOS E ETAPAS BEM DEFINIDAS, EM UMA ORDEM CRESCENTE DE INTENSIDADE E DETALHAMENTO.
AS OBRAS DE ENGENHARIA DE UM PROJETO DE IRRIGAÇÃO EM SI NÃO É UM FIM, É SOMENTE UM MEIO. O QUE SE BUSCA COM A IMPLANTAÇÃO DE UM PERÍMETRO IRRIGADO É A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239.8	João Leão	BA	PSDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01042
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** IRRIGÃÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE *IRRIGAÇÃO DE USO COMUM: BREJOS DA BARRA*

PRODUTO: ÁREA CONSTRUÍDA

UNID. MEDIDA: *HA*

META 2002 (quantidade): 1.000

JUSTIFICAÇÃO: COM A PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA MÉDIA ANUAL, QUE VARIA DE 400 *A 800 MM, E UMA EVAPOTRANSPIRAÇÃO MÉDIA ANUAL DA ORDEM DE 2.000 MM,* A ÚNICA MANEIRA DE SE OBTER UMA PRODUÇÃO AGRÍCOLA ESTÁVEL NO VALE DO SÃO FRANCISCO É ATRAVÉS DA IRRIGAÇÃO. OS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO IMPLANTADOS PELA CODEVASF, ALÉM DE INTRODUZIR NA ECONOMIA DA REGIÃO, ANUALMENTE, MILHÕES DE REAIS, DE GERAR DIVISAS PARA O PAÍS, DE CRIAR MILHARES DE EMPREGOS, SERVEM, TAMBÉM, PARA *DIFUNDIR A TECNOLOGIA DE IRRIGAÇÃO.*
NESTES PROJETOS, TODO O DESENVOLVIMENTO PARCELAR É FEITO COM RECURSOS DA INICIATIVA PRIVADA, NO ENTRETANTO, AS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE USO COMUM, QUE ATENDEM A TODOS OS USUÁRIOS DO PROJETO CABE AO PODER PÚBLICO, NO CASO A CODEVASF.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239-8	João Leão	BA	PSDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01043
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		64				

TEXTO: Inclua-se no art. 64, in fine, o seguinte parágrafo:
"§ 4º. *Além das despesas previstas no caput*, ficam excluídos da limitação de empenho e pagamento os projetos de irrigação localizados na região do semi-árido."

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa evitar que os projetos de irrigação no Semi-Árido sejam prejudicados pela limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Osvaldo Coelho	PE	PFL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01044
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C I

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59				

TEXTO:
Inclua-se parágrafo ao art. 59, com a seguinte redação:
"§ 5º O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, em abril e setembro, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei."

JUSTIFICAÇÃO:
Embora ainda não tenha produzido os resultados esperados, afigura-se conveniente manter a redação do art. 65, § 5º, da LDO vigente.
Decorrida mais de uma década de produção normativa temporária atinente aos orçamentos públicos, constata-se a pobreza de informações e determinações alusivas às agências de fomento.
O extraordinário poder financeiro deste setor, muitas vezes maior que todo o investimento constante da lei orçamentária anual, não é condizente com as quase nulas intervenções parlamentares por intermédio da LDO.
Dessa forma, cumpre buscar o aprimoramento dos mecanismos de prestação de contas dessas instituições, ampliando a capacidade de controle da sociedade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Osvaldo Coelho	PE	PFL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01045
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		3º	2º			

TEXTO:
Alterar a redação do § 2 º para:
" As atividades, projetos e operaçõs especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas"

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda propõe o retorno à redação da LDO 2001, de caráter mais flexível, de forma a não prejudicar a apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Osvaldo Coelho	PE	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01046
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - NO CANAL SERTÃO PERNAMBUCO

PRODUTO: ESTUDO REALIZADO

UNID. MEDIDA: UM

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA INICIAR-SE A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO.

O ARMAZENAMENTO, ASSIM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DO CIDADÃO, NOTADAMENTE ESTABELECIDO NO SEMI-ÁRIDO, SERÃO ALCANÇADOS A PARTIR DA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA. O CANAL DO SERTÃO PERNAMBUCO, VISA ATENDER PRINCIPALMENTE O SEMI-ÁRIDO PERNAMBUCANO COM A CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	OSVALDO COELHO	PE	PFL
DATA	ASSINATURA		
03/05/2001			

EMENDA - 01047
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DA BR-135/BA - TRECHO RIACHÃO DAS NEVES - DIVISA BA/PI

PRODUTO:

TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135 -BA É O PRINCIPAL TRECHO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO SUL E O NORDESTE.
NOS TRECHOS BARREIRAS / RIACHÃO DAS NEVES / FORMOSA DO RIO PRETO / DIVISA BA/PI, O TRÁFEGO JÁ ESTÁ PRATICAMENTE INTERROMPIDO, TRATA-SE DA PIOR BR DO BRASIL. ELA É UM IMPORTANTE SEGMENTO DE ACESSO E ESCOAMENTO PARA AS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS, QUE REDUZ O ACESSO A FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, BENEFIANDO TAMBÉM OS ESTADOS DO PIAUÍ, CEARÁ E MARANHÃO, POIS, INTERLIGA COM GOIÁS, DISTRITO FEDERAL, MINAS GERAIS E O RESTANTE DO BRASIL. LOGO, TRATA-SE DE UMA OBRA ESTRATÉGICA, DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 01048
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

RESTAURACÃO DA BR 135/BA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135/BA É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO-SUL E O NORDESTE. COMO É O NOSSO CONHECIMENTO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DESSA RODOVIA NO TRECHO DO RIO BRANCO/ENTRONCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, AGRAVA OS DESEQUILIBRIOS REGIONAIS NA MEDIDA EM QUE FECHA A PORTA DE ENTRADA DO NORDESTE, POIS, REDUZ A DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA E FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, ALIÁS, O OESTE BAIANO JUNTAMENTE COM OUTRAS REGIÕES DO MARANHÃO E PIAUÍ SÃO IMPORTANTES CENTROS PRODUTORES DE GRÃOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA PECUÁRIA DE CORTE. DAÍ, ALÉM DO FLUXO DE TURISTAS, TRATA-SE DE UM CORREDOR DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E DE ABASTECIMENTO, PORÉM, ESSE TRECHO É O PIOR ENTRE AS RODOVIAS BRASILEIRAS, PORTANTO, É META PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 01049
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

RESTAURAÇÃO DA BR 135/BA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135/BA É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO-SUL E O NORDESTE. COMO É O NOSSO CONHECIMENTO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DESSA RODOVIA NO TRECHO DO RIO BRANCO/ENTRONCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, AGRAVA OS DESEQUILIBRIOS REGIONAIS NA MEDIDA EM QUE FECHA A PORTA DE ENTRADA DO NORDESTE, POIS, REDUZ A DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA E FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, ALIÁS, O OESTE BAIANO JUNTAMENTE COM OUTRAS REGIÕES DO MARANHÃO E PIAUÍ SÃO IMPORTANTES CENTROS PRODUTORES DE GRÃOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA PECUÁRIA DE CORTE. DAÍ, ALÉM DO FLUXO DE TURISTAS, TRATA-SE DE UM CORREDOR DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E DE ABASTECIMENTO, PORÉM, ESSE TRECHO É O PIOR ENTRE AS RODOVIAS BRASILEIRAS, PORTANTO, É META PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MARIO NEGROMONTE		
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01050
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DA BR-135/BA - TRECHO RIACHÃO DAS NEVES - DIVISA BA/PI

PRODUTO:

TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135 -BA É O PRINCIPAL TRECHO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO SUL E O NORDESTE.
NOS TRECHOS BARREIRAS / RIACHÃO DAS NEVES / FORMOSA DO RIO PRETO / DIVISA BA/ I, O TRÁFEGO JÁ ESTÁ PRATICAMENTE INTERROMPIDO, TRATA-SE DA PIOR BR DO BRASIL. ELA É UM IMPORTANTE SEGMENTO DE ACESSO E ESCOAMENTO PARA AS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS, QUE REDUZ O ACESSO A FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, BENEFIANDO TAMBÉM OS ESTADOS DO PIAUÍ, CEARÁ E MARANHÃO, POIS, INTERLIGA COM GOIÁS, DISTRITO FEDERAL, MINAS GERAIS E O RESTANTE DO BRASIL. LOGO, TRATA-SE D UMA OBRA ESTRATÉGICA, DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Mário Negromonte		
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01051
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DA BR-135/BA - TRECHO RIACHÃO DAS NEVES - DIVISA BA/PI

PRODUTO:

TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135 -BA É O PRINCIPAL TRECHO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO SUL E O NORDESTE.
NOS TRECHOS BARREIRAS / RIACHÃO DAS NEVES / FORMOSA DO RIO PRETO / DIVISA BA/PI, O TRÁFEGO JÁ ESTÁ PRATICAMENTE INTERROMPIDO, TRATA-SE DA PIOR BR DO BRASIL. ELA É UM IMPORTANTE SEGMENTO DE ACESSO E ESCOAMENTO PARA AS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS, QUE REDUZ O ACESSO A FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, BENEFIANDO TAMBÉM OS ESTADOS DO PIAUÍ, CEARÁ E MARANHÃO, POIS, INTERLIGA COM GOIÁS, DISTRITO FEDERAL, MINAS GERAIS E O RESTANTE DO BRASIL. LOGO, TRATA-SE DE UMA OBRA ESTRATÉGICA, DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
201	JORGE KHURY	BA	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01052
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

RESTAURACÃO DA BR 135/BA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135/BA É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO-SUL E O NORDESTE. COMO É O NOSSO CONHECIMENTO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DESSA RODOVIA NO TRECHO DO RIO BRANCO/ENTRONCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, AGRAVA OS DESEQUILIBRIOS REGIONAIS NA MEDIDA EM QUE FECHA A PORTA DE ENTRADA DO NORDESTE, POIS, REDUZ A DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA E FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, ALIÁS, O OESTE BAIANO JUNTAMENTE COM OUTRAS REGIÕES DO MARANHÃO E PIAUÍ SÃO IMPORTANTES CENTROS PRODUTORES DE GRÃOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA PECUÁRIA DE CORTE. DAÍ, ALÉM DO FLUXO DE TURISTAS, TRATA-SE DE UM CORREDOR DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E DE ABASTECIMENTO, PORÉM, ESSE TRECHO É O PIOR ENTRE AS RODOVIAS BRASILEIRAS, PORTANTO, É META PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
201	JORGE KHOURY	BA	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01053
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		64				

TEXTO: Inclua-se no art. 64, in fine, o seguinte parágrafo:
"§ 4º. Além das despesas previstas no caput, ficam excluídos da limitação de empenho e pagamento os projetos de irrigação localizados na região do semi-árido."

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa evitar que os projetos de irrigação no Semi-Árido sejam prejudicados pela limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Leão	BA	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01054
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA ....

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ESTUDOS PARA O APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA EM ÁREAS IRRIGÁVEIS: PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO MARITUBA NO ESTADO DE ALAGOAS

PRODUTO: ESTUDO REALIZADO

UNID. MEDIDA: UN

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: A CONSTRUÇÃO DO PROJETO MARITUBA FOI INCLUÍDO NAS METAS E PRIORIDADES PARA 2002.

MAS, A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DEPENDE DO DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS RESPECTIVO.

NÃO É POSSÍVEL A EXECUÇÃO DE OBRAS SEM A CONCLUSÃO DOS ESTUDOS EM ANDAMENTO. OS PROJETOS SÃO MODULADOS EM ETAPAS E ASSIM OS ESTUDOS NECESSITAM SER ELABORADOS PARI PASSU COM A IMPLANTAÇÃO DAS ETAPAS A FIM DI QUE NÃO HAJA DESCONTINUIDADE QUE VENHA REPRESENTAR ATRASOS NOS RETORNOS DOS BENEFÍCIOS DOS PROJETOS PARA AS COMUNIDADES BENEFICIADAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Thomaz Nonô	AL	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01055
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - NO CANAL DO SERTÃO NO ESTADO DE ALAGOAS

PRODUTO: ESTUDO REALIZADO

UNID. MEDIDA: UN

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA INICIAR-SE A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO.

O ARMAZENAMENTO, ASSIM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DO CIDADÃO, NOTADAMENTE ESTABELECIDO NO SEMI-ÁRIDO, SERÃO ALCANÇADOS A PARTIR DA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA. O CANAL DO SERTÃO NO ESTADO DE ALAGOAS, VISA ATENDER PRINCIPALMENTE O SEMI-ÁRIDO ALAGOANO COM A CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS DO RIO SÃO FRANCISCO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Thomaz Nonô	AL	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01056
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

RESTAURACÃO DA BR 135/BA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135/BA É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO-SUL E O NORDESTE. COMO É O NOSSO CONHECIMENTO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DESSA RODOVIA NO TRECHO DO RIO BRANCO/ENTRONCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, AGRAVA OS DESEQUILIBRIOS REGIONAIS NA MEDIDA EM QUE FECHA A PORTA DE ENTRADA DO NORDESTE, POIS, REDUZ A DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA E FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, ALIÁS, O OESTE BAIANO JUNTAMENTE COM OUTRAS REGIÕES DO MARANHÃO E PIAUÍ SÃO IMPORTANTES CENTROS PRODUTORES DE GRÃOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA PECUÁRIA DE CORTE. DAÍ, ALÉM DO FLUXO DE TURISTAS, TRATA-SE DE UM CORREDOR DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E DE ABASTECIMENTO, PORÉM, ESSE TRECHO É O PIOR ENTRE AS RODOVIAS BRASILEIRAS, PORTANTO, É META PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Carlos Aleluia		
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01057
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DA BR-135/BA - TRECHO RIACHÃO DAS NEVES - DIVISA BA/PI

PRODUTO:

TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135 -BA É O PRINCIPAL TRECHO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO SUL E O NORDESTE.
NOS TRECHOS BARREIRAS / RIACHÃO DAS NEVES / FORMOSA DO RIO PRETO / DIVISA BA/PI, O TRÁFEGO JÁ ESTÁ PRATICAMENTE INTERROMPIDO, TRATA-SE DA PIOR BR DO BRASIL. ELA É UM IMPORTANTE SEGMENTO DE ACESSO E ESCOAMENTO PARA AS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS, QUE REDUZ O ACESSO A FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, BENEFIANDO TAMBÉM OS ESTADOS DO PIAUÍ, CEARÁ E MARANHÃO, POIS, INTERLIGA COM GOIÁS, DISTRITO FEDERAL, MINAS GERAIS E O RESTANTE DO BRASIL. LOGO, TRATA-SE DE UMA OBRA ESTRATÉGICA, DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Carlos Aleluia	BA	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01058
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Assistência Técnica e Extensão Rural

PRODUTO:
Município apoiado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): -1.320.000

JUSTIFICAÇÃO:
A ação especificada e a meta proposta fica muito aquém do que deveria ser a prioridade para a área, contud estes são os números previstos no PPA 2000-2003.
É da maior importância que tenhamos dentre as prioridades que devem ser dadas ao PRONAF, a assistência técnica e extensão rural. Isso em função da grande carência de apoio técnico aos agricultores familiares. Não se pode imaginar o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar sem o efetivo apoio de assitência técnica e extensão rural. Por isso, estranho não estar entre as ações prioritárias essa demanda fundamental.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marc os Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI		PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01059
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0047 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA - PRONERA

PRODUTO:
ALUNO MATRICULADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A meta apresentada originalmente é de apenas 15,4% desse novo valor. Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de pouca efetividade que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma, sob esses novos números.
A educação dos jovens e adultos no meio rural é componente essencial do conjunto de políticas para desenvolvimento da reforma agrária. Melhor estruturar o programa já existente, o que não seria possivel com a proposta original.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi		PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01060
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-(

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
0352 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
CONCESSÃO DE CRÉDITO RURAL AOS PEQUENOS PRODUTORES PARA PRODUÇÃO E MELHORIA NA QUALIDADE DO LEITE

PRODUTO:
AGRICULTORES BENEFICIADOS

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 400.000

JUSTIFICAÇÃO:
Programa e atividade de suma importância, tendo em vista o processo de reestruturação do setor de produção do leite no Brasil. A Política de regulamentação e o programa nacional de qualidade do leite, do Ministério da Agricultura, ao longo dos próximos anos trará sérias consequências para os produtores rurais, centralmente os agricultores familiares.
É de fundamental importância priorizar essa ação, que poderá permitir que milhares de agricultores familiares não sejam excluídos da atividade. Com essa medida, permite-se um período de adequação das pequenas propriedades às normas que estão em debate e serão implementadas nos próximos anos.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi		PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01061
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTRA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PRODUTO:
MUNICÍPIO APOIADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado emum número maior de localidades.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Orlando Desconsi	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01062
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - (N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Desenvolvimento do cooperativismo e associativismo rural

PRODUTO:
Cooperativas e associações

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): -2.250

JUSTIFICAÇÃO:
O cooperativismo e o associstismo rural é, sem dúvida, dos mais importantes instrumentos de desenvolvimento do meio rural. Sabe-se, já há a muito, que o incentivo a formas associativas é a melhor maneira de incentivar o desenvolvimento, visto a realidade impor muito maior dificuldade àqueles que trabalham isoladamente.
Numa realidade de economia mundializada e de relações cada vez mais competitivas, exige-se mais ainda a necessidade de intensificar as relações associativas e cooperativas, tanto para atender as necessidades de escala quanto da maior relação e intercâmbio.
Diante desse processo, nada mais justo que admitir sejam incorporadas dentre as ações prioritárias de governo, esse aspecto da maior relevância.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01063
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CI
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
MOINITORAMENTO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO:
PROJETO ACOMPANHADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado em um número maior de localidades.
Como a meta original está muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01064
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAIMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
REMUNERAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO PRONAF

PRODUTO:
PROJETO ACOMPANHADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
Da mesma maneira que em outras emendas apresentadas, entedemos ser meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municipios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado em um número maior de localidades.
Como a meta original está muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01065
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Financiamento e equalização de juros para a agricultura familiar

PRODUTO:
Agricultores beneficiados

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
1.000.000 - um milhão

JUSTIFICAÇÃO:
As precárias condições na qualidade de vida e as enormes dificuldades por que passam os agricultores familiares demandam por investimentos diversos. O financiamento e a equalização dos juros é parte fundamental desse processo. Apesar de ser ínfimo o número aqui proposto, frente aos milhões de agricultores necessitados, é um importante passo como sinalização da prioridade que deve ser estabelecida.
Os altos juros de mercado e as dificuldades de financiamento dos agricultores familiares precisará ser incentivada e, portanto, dinamizada com o apoio tanto em forma de equalização dos juros como de financiamento para os agricultores.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01066
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Pesquisas tecnológicas para a agricultura familiar

PRODUTO:
Tecnologia gerada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): -95

JUSTIFICAÇÃO:
Dentre os aspectos de maior importância para o desenvolvimento da agricultura familiar está a geração e aplicação de novas tecnologias adequadas à agricultura familiar. É sabido que a maioria das tecnologias aplicadas na agricultura são voltadas para a grande propriedade patronal.
Frente ao grande desnível, e mais que isso, a grande carência para a agricultura familiar de tecnologias adequadas é mais que necessário ampliar aquela meta indicada no projeto original, mesmo estando longe inda do que seria necessário.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART DO
	Orlando Desconsi	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01067
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Capacitação de agricultores familiares

PRODUTO:
Agricultor capacitado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 200.000

JUSTIFICAÇÃO:
Para o desenvolvimento da agricultura familiar, a capacitação dos agricultores é não só relevante, mas imprescindível. Mesmo que não entremos no mérito sobre o tipo da capacitação a ser oferecida, a meta original proposta é quase que insignificante. Outros deveriam ser os números, além dos aqui propostos, contudo estamos sendo bastante factíveis. Assim, não pode haver argumetação de descabimento ou impossibilidade de cumprimento dos objetivos.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01068
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA PARA A ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

PRODUTO:
Propriedades Assistidas

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 500.000

JUSTIFICAÇÃO:
Em função do surgimento de focos de gado contaminado com a febre aftosa, os países do Cone Sul, da Europa e dos Estados Unidos têm reforçado o trabalho de seus serviços de sanidade animal. É bem verdade que em proporções bem distintas, até pelo montante de recursos investidos pela União Européia e Estados Unidos, em quantias bem mais vultosas.
O surgimento de casos em regiões consideradas isentas no Brasil e em outros países vizinhos demandam um reforço e priorização desse programa, não podendo estar fora a meta para atuar no sentido de erradicar a doença.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi	RS	
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01069
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37		II		

TEXTO: O inciso II passa a vigir com a seguinte redação:
"I.....
II - financiamento de programas de custeio e investimento agropecuário e de investimento agroindustrial para mini, pequenos e médios produtores;
III..."

JUSTIFICAÇÃO:
As Operações Oficiais de Crédito deverão, em suas dotações, conter única e somente a meta de atender aos setores que apresentam maior dificuldade para operar no mercado, visto a escassez de recursos para serem disponibilizados.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Orlando Desconsi	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01070
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37		V		

TEXTO:
O inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:
"IV.....
V - equalização de preços de comercialização de produtos agropecuários e equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros para mini, pequenos e médios produtores, em acordo com o previsto em lei específica;"

JUSTIFICAÇÃO:
Não é conveniente que as Operações Oficiais de Crédito sejam destinadas a equalizar taxas de juros e outros encargos que não sejam para mini, pequenos e médios produtores.
A drenagem de recursos, já tão escassos, deve ser contida, evitando-se dispersão na aplicação e priorizando os setores mais necessitados.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01071
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37	2º			

TEXTO:
Exclua-se do § 2º, do art. 37, a frase seguinte:
"§ 2º ....., ressalvados aqueles financiados por recursos externos."

JUSTIFICAÇÃO:
Em função da escassez dos recursos e da priorização que deve se dar, é importante não permitir ressalvas que drenem recursos a serem destinados aos mini e pequenos produtores rurais.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01072
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37	3º	II		

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação a este inciso:
"§ 3º .....
I .....
II - as despesas com equalização de preços na comercialização de produtos agropecuários e com equalização de taxas de juros e outros encargos em operações de crédito rural com mini, pequenos e médios produtores;"

JUSTIFICAÇÃO:
Quando são atendidos os mini, pequenos e médios produtores, um número bem maior de contratos poderão ser objeto da disponibilização dos parcos recursos empregados na equalização, seja para preços na comercialização ou de taxas de juros e outros encargos.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01073
-DO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59		I		

TEXTO:
Acrescentar ao final do inciso I a seguinte frase:
"I .... e rural;"

JUSTIFICAÇÃO:
O rural brasileiro ostenta tristes índices de miséria e tem os piores indicadores em termos de desenvolvimento social. Não é possível que a prioridade para atendimento do setor rural, no tocante à redução dos déficites de saneamento básico e desenvolvimento de infra-estrutura, fique excluída da LDO.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01074
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C I

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59		IV	d	

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação a essa alínea:
"IV.....
.....
d) financiamento nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura, incluindo o transporte, em áreas urbanas e rurais e os projetos do setor público, em complementação aos gastos de custeio;"

JUSTIFICAÇÃO:
É por demais importante que não só os setores urbanos, mas também os rurais, sejam prioridade para o BNDES. Em não se fazendo isso, o atraso e a pobrza nas áreas rurais não só permanecerão como irão agra ar-se.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Ma cos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Weilington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01075
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59		V		

TEXTO:
O inciso passa a vigir com a redação seguinte:
".....
V - para a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul, da agricultura familiar e à geração de empregos na área urbana e rural;"

JUSTIFICAÇÃO:
A agricultura familiar, uma das grandes responsáveis pela geração de emprego no campo e da maior parte dos produtos da cesta básica produzidos no País devem ser incentivadas e priorizadas nas políticas da FINEP e do BNDES.
É fundamental que se destaque o emprego no campo, além da área urbana, de maneira a evitar o aumento do êxodo rural e das consequências inúmeras decorrentes, como o aumento da miséria e das degradações sociais.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01076
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59	1º			

TEXTO:
Esse parágrafo passa a ter a seguinte redação:
"§ 1º Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não poderão ser inferiores os respectivos custos de capacitação e de administração, ressalvados os casos de contratos com mini e pequenos produtores rurais, e o previsto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989."

JUSTIFICAÇÃO:
Além das condições já previstas na Lei 7.827/89, que define os procedimentos para os Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, nãp podem ficar fora da possibilidade de condições especiais os pequenos agricultores. Esses atores, já tão carentes, não podem estar a mercê da ganância e das taxas altissimas de juros e de administração das insituições financeiras.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01077
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Produção e Abastecimento Alimentar

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Apoio à Produção e Comercialização de Sementes e Mudas no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Sistema de produção e certificação sementes e mudas melhorado e implantado.

UNID. MEDIDA: % de execução

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: O Estado do RS, desde 1965, possui um sistema de produção de sementes que vem sendo aprimorado constantemente, servindo de modelo para vários outros estados federados. Isso ocorre devido às condições favoráveis à produção de sementes e mudas e à rentabilidade por unidade empreendedora dos produtos agrícolas. Constata-se que pode ser melhorada a profissionalização dos produtores de sementes e mudas através da implantação do programa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA 09.05.01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01078
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Agricultura de Precisão

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Pessoas assistidas

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 580.000

JUSTIFICAÇÃO: Visa a viabilização das políticas públicas propostas pela União nos programas dirig dos aos agricultores, dada a dispersão geográfica das unidades de produção familiar, a limitada tradiçãc de organização dos produtores, os índices de risco da atividade agropecuária e a importância de integrar a ATER aos créditos de investimento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 01079
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA / DE /

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Segurança e Qualidade de Alimentos e Bebidas

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Qualidade de Alimentos no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Atacadistas, produtores e compradores informados

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 3.650

JUSTIFICAÇÃO: Necessidade de cultivar, classificar, padronizar e embalar produtos diferenciados, onde são consumidas 1.500.000t de hortigranjeiros por ano no Estado do RS. Esta ação leva em conta a classificação do produto pelo estado de maturação, peso correto, tamanho e qualificação. Preocupa-se ainda com as embalagens adequadas e etiquetagem.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 01080
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Cesta de Alimentos

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Banco de Alimentos no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Famílias atendidas

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 8.000

JUSTIFICAÇÃO: O Banco de Alimentos combate o desperdício, garantindo o acesso a uma alimentação de qualidade à uma população de baixa renda em risco nutricional. É um projeto social que pretende contemplar o maior número de entidades e famílias de forma ainda mais qualificada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 01081
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-C.N.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Cesta de Alimentos

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Fundo de Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Unidades de abastecimento popular e equipamento Financiadas

UNID. MEDIDA: unidade

META 2002 (quantidade): 804
04 sacolões e 800equipamentos de comercialização da agricultura familiar e pesca artesanal profissional

JUSTIFICAÇÃO: A comercialização de produtos hortigranjeiros caracteriza-se por gerar apenas 25% do preço final ao produtor. Busca-se diminuir o poder dos agentes econômicos que intermediam o processo de comercialização entre produtor e consumidor final, baixando o preço final e, mesmo assim, aumentando a renda do produtor.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 01082
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA / DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Ciência e Tecnologia para o Agronegócio

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Estruturação de Pesquisas e Análises Tecnológicas para Cadeia de Produção da Cana-de-Açúcar no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Famílias de agricultores atendidas

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 1.500

JUSTIFICAÇÃO: Dada a existência de um enorme mercado informal de produtos agroprocessados, sem registros, sem fiscalização e sem controle sanitário na cadeia de produção da cana-de-açúcar, urge a criação de um sistema de padronização e fiscalização de produtos de qualidade para conquista dos mercados nacional e internacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 01083
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Segurança e Qualidade de Alimentos e Bebidas

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Central de Embalagens no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: *Famílias financiadas*

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 435

JUSTIFICAÇÃO: As pequenas e médias agroindústrias têm grandes dificuldades de acondicionamento de seus produtos devido a forma de comercialização das fábricas produtoras de embalagens que se dá, em geral, em escalas muitas vezes bem superiores à utilização das mesmas por parte dessas agroindústrias. Isso representa a imobilização de capital por um tempo excessivamente grande e a necessidade de expressiva área de depósito. Por outro lado a aquisição dessas embalagens no varejo encarece em demasia o preço final dos produtos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 01084
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-C.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Controle de Fronteiras para Proteção da Agropecuária

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Animais testados

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 60.000

JUSTIFICAÇÃO: O combate à erradicação da tuberculose e da brucelose, doenças que atacam os homens e os animais, são de fundamental importância para a melhoria do nível de saúde das populações humanas e dos rebanhos, ampliando a viabilidade econômica da produção, com vistas à exportação, pois essas doenças podem ser caracterizadas como barreiras não tarifárias à exportação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 01085
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PAGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Erradicação da Febre Aftosa

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Programa de Erradicação da Febre Aftosa no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Fiscalização e controle do trânsito de animais e produtos de origem animal

UNID. MEDIDA: % de execução

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: O status sanitário de zona livre sem vacinação, atingidas em 2000, diante da situação da febre aftosa hoje na América do Sul e no mundo exige a intensificação da vigilância sanitária em todo o território do Estado, bem como a implantação de um sistema de controle dos rebanhos e do trânsito de animais de forma eficiente para que se possa promover ações imediatas em situações de emergência sanitária animal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 01086
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PAGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Produção e Abastecimento Alimentar

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Estímulo à Produção Agropecuária no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Produtos agroindustriais certificados

UNID. MEDIDA: % de execução

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: Proporcionar instrumentos efetivos da economia do setor primário através do programa de rastreabilidade e certificação, da promoção comercial e do monitoramento dos conselhos setoriais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 01087
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PAGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Qualidade dos Insumos Agrícolas

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Fiscalização da Produção e Comercialização de Sementes e Mudas no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Área de mudas florestais plantadas

UNID. MEDIDA: ha

META 2002 (quantidade): 10.000

JUSTIFICAÇÃO: O Estado vem apresentando déficit florestal em relação à produção e corte de árvores. Em grande parte isso é devido ao fato de as nossas florestas já implantadas não possuírem a qualidade nem o volume necessários para abastecimento do mercado consumidor. Há necessidade de melhoria da produtividade e de redução de custos, principalmente para os pequenos e médios produtores e assentados, no entanto eles não possuem capital de giro que lhes proporcione redirecionar ou melhorar a matriz econômica de sua propriedade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA 09.05.01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01088
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Produtividade de Cereais

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Sistema de Beneficiamento do Arroz em Palmares do Sul no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Famílias beneficiadas

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 200

JUSTIFICAÇÃO: Atualmente cultivam-se 3.500ha de arroz em Palmares do Sul e a produção fica em t rno de 400.000 sacos de arroz com o atual sistema; desses, são beneficiados apenas 120.000 sacos, o que impl ca a exigência de um novo sistema de beneficiamento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA 09.05.01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01089
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Produtividade de Cereais

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Melhoramento Genético do Arroz Irrigado no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Cultivares lançados

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): Um cultivar a cada dois anos de trabalho

JUSTIFICAÇÃO: O uso de cultivares altamente produtivos e tecnologias modernas têm garantido à lavoura de arroz gaúcha alta produtividade, a qual depende da continuidade e do aprimoramento do programa de melhoramento de cultivares de arroz. Tudo isso visa, por exemplo, a resistência a pragas, a doenças e a herbicidas; e a tolerância ao frio e aos efeitos tóxicos causados pelo ferro. O uso de técnicas modernas de biologia molecular pode contribuir decisivamente para acelerar o processo de melhoramento de cultivares através da seleção assistida por marcadores moleculares, da caracterização molecular de patógenos e identificação de genes resistentes a insetos e fungos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA 09.05.01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01090
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PAGINA 1 DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Produtividade de Cereais

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Produção de Sementes de Arroz no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Saco de semente certificada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 1.000.000

JUSTIFICAÇÃO: A presença do arroz vermelho em quase toda a área plantada de arroz irrigado no RS é a principal causa da redução da produtividade. Várias são as causas da disseminação do arroz vermelho, mas a semente de má qualidade utilizada pelos agricultores foi e continua sendo a razão maior da infestação das áreas de arroz por essa planta daninha. Por essa razão o emprego de medidas de controle dessa erva daninha tem resposta rápida e significativa da produtividade e qualidade da produção de arroz, fatores que podem determinar a sustentabilidade da orizicultura. Além do que a maioria das lavouras encontram-se na Metade Sul do Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 01091
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Produtividade de Cereais

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Culturas Alternativas em Busca da Diversificação Agrícola em Solos de Várzea no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Área de solos de várzea estudada

UNID. MEDIDA: ha

META 2002 (quantidade): 3.000.000

JUSTIFICAÇÃO: O desenvolvimento de estudos para que a agricultura em terra baixas possa ser inserida com cultivos diversificados, em busca da propriedade rural auto-sustentável, através da viabilidade do cultivo de culturas de sequeiro em solos de várzea adicionado a técnicas de irrigação e drenagem permite melhorar a qualidade de solos hidromórficos cultivados com arroz através da rotação de culturas. Dessas culturas destacam-se o milho, o sorgo, a soja e além disso pastagens com gramíneas e leguminosas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA 09.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 01092
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA / DE

[1] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Produção e Abastecimento Alimentar

[1] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Fortalecimento da Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: CESA fortalecida

UNID. MEDIDA: %

META 2002 (quantidade):100

JUSTIFICAÇÃO: Tendo a CESA aderido ao programa REFIS, o qual securitizou sua dívidas junto ao Governo Federal, é exigido por lei que os encargos sociais e tributários mensais mantenham-se em dia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA 09.05.01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01093
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 – PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A – altera I – inclui E – exclui	PAGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Produção e Abastecimento Alimentar

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Reaparelhamento Operacional da Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Melhoria de produto armazenado

UNID. MEDIDA: %

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: A prestação de serviços de manutenção de estoques reguladores tem o objetivo de evitar grandes variações na disponibilidade de produtos agrícolas e as suas conseqüentes oscilações de preço.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01094
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Produção e Abastecimento Alimentar

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Apoio à Produção e Comercialização de Sementes e Mudas no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Sementes e mudas produzidas e certificadas

UNID. MEDIDA: %

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: O Estado do RS, desde 1965, possui um sistema de produção de sementes que vem sendo aprimorado constantemente, servindo de modelo para vários outros estados federados. Isso ocorre devido às condições favoráveis à produção de sementes e mudas e à rentabilidade por unidade empreendedora dos produtos agrícolas. Constata-se que pode ser melhorada a profissionalização dos produtores de sementes e mudas através da implantação do programa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01095
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Produção e Abastecimento Alimentar

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Defesa e Inspeção da Produção Vegetal no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Focos de doença identificados

UNID. MEDIDA: %

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: Esse projeto é resultado da reativação da Campanha Nacional de Cancro Cítrico – Decreto federal n.º 75.061/72. A praga Cydia pomanella ameaça a fruticultura comercial de clima temperado, através dos focos já detectados nas regiões produtoras. Faz-se necessária a preservação da saúde e do meio ambiente, hoje extensamente castigados pelo uso inapropriado de agrotóxicos. Essa ação está contemplada no protocolo de intenções estabelecido entre a União e o Governo do Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01096
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PAGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico no Setor Petrolífero

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Rede Petro-RS no Rio Grande do Sul

PRODUTO: Projetos de integração de empresas do setor de petróleo com universidade e setor público

UNID. MEDIDA: unidade

META 2002 (quantidade): 8

JUSTIFICAÇÃO: Há uma necessidade extremamente forte de se promover aproximação das empresas e universidades no Brasil, visando o desenvolvimento de tecnologia local e inovação, fatores cada vez mais importantes na manutenção da sobrevivência nas empresas e, por conseqüência, da própria prosperidade do País. No Rio Grande do Sul há um conjunto considerável de empresas agrupadas em arranjos produtivos locais, são exemplos às áreas de metal-mecânica e informática/automação e de universidades/centros de pesquisa. Apesar de um ambiente favorável para o último há necessidade de uma articulação mais intensiva, objeto da Rede Petro.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01097
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PAGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Sistemas Locais de Inovação

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Pólos de Inovação Tecnológica no Rio Grande do Sul

PRODUTO: Pólo de desenvolvimento e transferência de tecnologia implantado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO: Além do fortalecimento do programa e sua readequação, tendo como uma dos elementos centrais a política de estímulo à tecnologia apropriada, em conjunto com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visa-se a integração de ações do governo na área de agricultura familiar, de acordo com o que prevê a parceria com o programa de tecnologias apropriadas do CNPQ.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01098
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Expansão e Consolidação do Conhecimento Científico e Tecnológico

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Centro de Excelência em Tecnologia Avançada – CETA no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Projeto-piloto realizado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO: A falta de um modelo que integre a pesquisa aplicada às necessidades da s indústrias tem sido considerada um dos principais gargalos do desenvolvimento industrial e tecnológico do País. Nesse sentido, buscando a superação desse problema o Governo do Estado e seus órgãos afins juntamente com o Governo Federal (CNPq/MCT), o Governo da Alemanha (Instituto Fraunhofer) e entidades gaúchas (FIERGS, SENAI, SEBRAE, Câmara de Comércio Brasil-Alemanha e Fórum de Reitores das Universidades Gaúchas) desenvolve parceria de cooperação técnica e financeira com a Alemanha visando testar o modelo adotado pela Sociedade Fraunhofer, para alcançar conhecimento produzido pela referida sociedade e integrá-lo às necessidades da indústria gaúcha.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01099
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Sociedade da Informação II

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Rede Estadual de Informações em Ciência e Tecnologia no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Pontos de presença e rede modernizada

UNID. MEDIDA: unidade

META 2002 (quantidade): 6

JUSTIFICAÇÃO: Atualmente existem 18 pontos de presença que atendem a 13 regiões do Orçamento Participativo/COREDES de um total de 22, sendo estimado em 300 mil o número de usuários conectados, através de 420 instituições vinculadas. A consolidação da rede estadual de informação em ciência e tecnologia destina-se a implementar o processo de democratização da informação. Para tanto são necessárias a modernização da rede, dando maior velocidade ao tráfego de informações; a qualificação do uso do sistema, a partir da consolidação de um banco de dados; e o acesso universal à rede.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01100
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Expansão e Consolidação do Conhecimento Científico e Tecnológico

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC

PRODUTO: Centro implantado

UNID. MEDIDA: m2

META 2002 (quantidade): 7.300

JUSTIFICAÇÃO:
O CEITEC será o mais moderno Centro de fabricação, em pequena escala, de circuitos integrados de alta complexidade (chips), abaixo da linha do equador. No Centro será possível realizar o fornecimento de projetos de P&D e formação de recursos humanos, para o desenvolvimento de produtos e processos no campo da microeletrônica, com destaque para os setores de telecomunicações, informática, eletrônica embarcada e de consumo e entretenimento.
O grande benefício esperado com a implantação do CEITEC tem caráter nacional, pois através de sua instalação e operação estabeler-se-ão condições adequadas para a construção de uma capacidade de fabricação local de componentes eletrônicos, hoje segundo item de pauta de importação do Brasil, atingindo US$ 6,5 bilhões em 1999 e com projeção de dobrar nos próximos 5 anos, mantidas as mesmas condições atuais. Com o CEITEC deverá ocorrer diminuição no custo de desenvolvimento de componentes microeletrônicos, de modo a aumentar a competitividade gaúcha e nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01101
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE /

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Produção e Difusão Cultural

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Complexo Cultural do Theatro São Pedro no Rio Grande do Sul

PRODUTO: Complexo cultural construído

UNID. MEDIDA: %

META 2002 (quantidade): 42

JUSTIFICAÇÃO: O Theatro São Pedro, uma das referências da cultura do RS, é conhecido como um dos mais belos e importantes teatros brasileiros por onde passam grupos nacionais e internacionais de artes cênicas e de música que, praticamente, monopolizam seu espaço cênico. Atualmente está mais acessível a grupos regionais: montagem de teatro e dança, óperas e apresentações musicais de grupos do interior do Estado, festivais de música de trabalhadores do campo e da cidade, proporcionando oportunidades a esses novos protagonistas. Além da ampliação física, visa atender a demanda de espaços equipados e eficientes para universalização da atividade cultural do Estado, humanizar ainda essa área da cidade e unir paisagisticamente o centro de Porto Alegre.

As atividades de artes cênicas e de música ganham mais duas salas de espetáculo com 380 e 200 lugares, podendo servir, também, para ensaios, cursos e oficinas. Está prevista a construção de uma concha acústica para espetáculos na área externa ajardinada. Outras áreas a serem incorporadas pelo "Complexo" ao Theatro São Pedro destinam-se a serviços - restaurante, bar, cafeteria e estacionamento - que proporcionarão maior conforto aos artistas e freqüentadores dos espetáculos.

Vale referir que o projeto recebeu em 1999 o "Prêmio Máximo da Arquitetura Teatral", com medalha de ouro na "9ª Quadrienal de Arquitetura para Teatros do Terceiro Milênio", em Praga, República Tcheca, integrando a exposição brasileira, da qual participaram 47 países.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01102
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA [ ] DE [ ]

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Gestão das Políticas Industrial, de Comércio e de Serviços

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Seminário de Cooperação e Competitividade Empresarial e Social no Rio Grande do Sul

PRODUTO: Seminário/curso realizado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 5

JUSTIFICAÇÃO: A competitividade empresarial/social das aglomerações empresariais é, muitos casos bloqueada/minimizada pela falta de cooperação e dos agentes que lhes dão dinâmica. Em diversos campos do saber essa questão é tanto diagnosticada que são buscados desenhos de políticas públicas (não necessária e exclusivamente governamentais) voltadas para a superação de idiossincrasias que perpetuam a falta de cooperação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01103
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Gestão das Políticas Industrial, de Comércio e de Serviços

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Regionalização da Fabricação de Autopeças no Rio Grande do Sul

PRODUTO: Empresa qualificada

UNID. MEDIDA: % de execução

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: As montadoras e sistemistas instalados no RS têm interesse em estabelecer o fornecimento local de algumas autopeças, o que resultaria em maior arrecadação do ICMS, entre outros benefícios para o Estado, tais como: qualificação do parque industrial, conquista de novos mercados, fabricação de itens com maior valor agregado e geração de emprego e renda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

130

EMENDA - 01104
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA / DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Qualificação Profissional do Trabalhador

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Curso Técnico de Nível Médio em *Design* de Móveis no Rio Grande do Sul

PRODUTO: Curso realizado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 01

JUSTIFICAÇÃO: Existe uma forte tendência de especialização da indústria do mobiliário brasileira e a necessidade de elaboração de produtos dotados de maior valor agregado, o que é possível através da incorporação de design. Além disso as empresas se ressentem de profissionais que possuam perfil voltado ao processo industrial, uma vez que apenas a formação acadêmica não tenha atendido as demandas oriundas do setor produtivo moveleiro da região da serra gaúcha.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01105
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Cesta de Alimentos

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Pesquisa para Introdução da Conserva de Pêssego na Merenda Escolar no Rio Grande do Sul

PRODUTO: População pesquisada nas escolas

UNID. MEDIDA: % de execução

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: Existe a possibilidade de compor a merenda escolar com produto gaúcho, aproveitando a qualidade da conserva de pêssego de Pelotas e região e a disponibilidade de estoques.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01106
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200[illegible] - CN

EMENDA À LDO/2002 – PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A – altera I – inclui E – exclui	PAGINA DE

[i] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Geração de Emprego e Renda

[i] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Apoio Creditício aos Empreendimentos Econômicos Cooperados d[illegible] Autogestão no Rio Grande do Sul

PRODUTO: Operação de crédito realizada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 60

JUSTIFICAÇÃO: Nos últimos anos, face ao agravamento da situação de desemprego e precarizaçã[illegible] dos postos de trabalho, observa-se o surgimento de um significativo número de iniciativas populares que procuram, através da formação de grupos de produção ou prestação de serviços, enfrentar a exclusã[illegible] dos meios tradicionais de obtenção de renda. Esses grupos, constituídos a partir de relações de vizinh[illegible]nça, categorias profissionais, arrendamento de parques industriais ou negociação de massas falidas, organiza[illegible]m-se em associações, empresas ou cooperativas autogestionárias, constituindo alternativas para geração de tral[illegible]alho e renda, construindo os princípios da auto-organização, da propriedade coletiva e da democracia na gestã[illegible]o do negócio.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01107
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Médias Empresas

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Programa Redes de Cooperação no Rio Grande do Sul

PRODUTO: Empresa beneficiada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 750

JUSTIFICAÇÃO: A formação de redes de cooperação entre empresas possibilita a definição de estratégias conjuntas para necessidades afins, permitindo o alcance de soluções que, de outra forma, seriam impossíveis. A formação de redes pode trazer redução de custos, a divisão de riscos, os ganhos de escala, o acesso a informações, o aprendizado tecnológico e o alcance d mercados mais distantes. Traz ainda benefícios sociais, como a maior integração da comunidade e a difusão do comportamento colaborativo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01108
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - N

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Cultura Exportadora

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Treinamento de Negócios Internacionais no Rio Grande do Sul

PRODUTO: Curso realizado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 84

JUSTIFICAÇÃO: A desvalorização cambial ocorrida no início de 1999 sinalizou novas possibilidades para os setores produtivos gaúchos no mercado internacional. O Rio Grande do Sul precisa responder às exigências desta conjuntura e oportunizar uma participação progressiva e mais diversificada dos produtos gaúchos no cenário internacional, visto que possui uma tradição exportadora consolidada em sua situação como terceiro estado exportador do Brasil, privilegiado, ainda, com sua posição geográfica estratégica no MERCOSUL. O setor exportador é extremamente importante para a economia gaúcha, seja pela sua capacidade de gerar empregos ao longo das diferentes cadeias produtivas, seja pelo seu peso relativo na composição do produto e renda gaúchos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01109
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Desenvolvimento da Educação Especial

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Educação Especial/Formação de Professores no Rio Grande do Sul

PRODUTO: Professor capacitado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 1.500

JUSTIFICAÇÃO: Para garantir o acesso e favorecer a inclusão das pessoas com necessidades educacionais especiais na escola pública faz-se necessária uma proposta para ampliar e qualificar a oferta de recursos humanos nas diferentes áreas da educação especial, visando atender as especificidades dos alunos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01110
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Desenvolvimento da Educação Especial

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Educação Especial/Aquisição de Material Didático-Pedagógico no Rio Grande do Sul

PRODUTO: Alunos especiais atendidos

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 7.500

JUSTIFICAÇÃO: Aquisição de determinados materiais didático-pedagógicos específicos é um pré-requisito para garantir o acesso à educação dos alunos com necessidades educacionais especiais, de forma a melhorar e qualificar o atendimento dado nas escolas estaduais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01111
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Cultura Afro-Brasileira

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Educação Afro-Brasileira no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Encontros e seminários realizados

UNID. MEDIDA: unidade

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO: Tanto no Brasil quanto no Rio Grande do Sul verifica-se, em todos os níveis e modalidades de ensino, a alta exclusão da população negra devido à impossibilidade de ingresso na escola, ao ingresso tardio ou à repetência ou evasão escolar. Não existe estatísticas fidedignas relativas à população negra na educação básica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01112
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Desenvolvimento da Educação Especial

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Formação/Capacitação de Multiplicadores na Área de Educação para Pessoas Portadoras de Deficiência e a Pessoas Portadoras de Altas Habilidades no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Multiplicadores capacitados

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 90

JUSTIFICAÇÃO: Cabe ao Poder Público coordenar a articular a sociedade civil e pessoas especializadas na área de educação a fim de formar multiplicadores qualificados para o exercício de politicas e metodologias específicas, que dêem conta da equiparação de oportunidades e do exercício da cidadania dessa parcela da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01113
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Energia das Pequenas Comunidades

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Elaboração do Atlas Eólico

PRODUTO: Atlas Eólico do RS editado

UNID. MEDIDA: unidade

META 2002 (quantidade): uma tiragem de 20 exemplares e 30 CD-ROM

JUSTIFICAÇÃO: Disponibilizar à sociedade dados do Atlas Eólico para pesquisas e estudos, facilitando e estimulando o desenvolvimento da energia eólica no RS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01114
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

LDO/2002 - PLN 04/2001-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

página 1 de 1

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUET

PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Desenvolvimento da Produção Mineral

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Incentivar a produção de rochas ornamentais na Metade Sul do RS

PRODUTO: Expansão da cadeia produtiva de materiais lapídeos para revestimento no RS, implantando indústrias voltadas ao aproveitamento de mármores e granitos na Metade sul do RS.

UNID. MEDIDA: catálogos

META 2002 (quantidade): Elaborar e distribuir um catálogo com informações geológicas e de infra-estrutura, divulgando oportunidades de investimentos relacionadas a rochas ornamentais.

JUSTIFICAÇÃO: A meta está inserida no Programa de Identificação, Informação e Divulgação sobre Rochas Ornamentais da Metade Sul do RS, que visa implementar ações de fomento voltadas ao aproveitamento industrial e comercial das rochas ornamentais, reduzindo, com isso, a dependência regional de importações de mármores e granitos em nosso Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01115
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[1] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Abastecimento de Energia Elétrica

[1] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Fornecer energia elétrica para famílias carentes em vilas, bem como regularizar as ligações clandestinas

PRODUTO:. consumidores atendidos

UNID. MEDIDA: unidade

META 2002 (quantidade): 7.000

JUSTIFICAÇÃO: O Projeto possibilita a regularização das ligações clandestinas; o efetivo controle das cargas ligadas às redes de distribuição; a preservação dos equipamentos já instalados nas redes elétricas; um melhor atendimento aos consumidores já existentes e a eficientização de suas instalações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01116
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Abastecimento de Energia Elétrica

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Ampliar o fornecimento de energia elétrica ao município de Canguçu, como forma de atender novos usuários.

PRODUTO:. Implantar 2 subestações de 230/69 KV-50 MVA e 69/23KV – 12,5 MVA respectivamente, bem como implantar uma linha de transmissão de 69 KV de 20 km.

UNID. MEDIDA: MVA implantado

META 2002 (quantidade): 62,5

JUSTIFICAÇÃO: Dada a carência de energia elétrica na região, pela saturação do sistema, no diz respeito a banco de capacitadores e reguladores de tensão, tem inviabilizado a implantação do Programa Luz no Campo e ampliação do fornecimento no meio rural

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01117
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Abastecimento de Energia Elétrica

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Atender o crescimento da demanda de energia elétrica do Estado do RS.

PRODUTO:. Construção de Usina Hidroelétrica UHE Blang, com uma geração de 3MW

UNID. MEDIDA: MW implantado

META 2002 (quantidade): 3

JUSTIFICAÇÃO: O Projeto da construção da Usina Hidroelétrica UHE Blang, visa atender a demanda reprimida de energia elétrica no Estado do RS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01118
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[1] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Abastecimento de Energia Elétrica

[1] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Atender o crescimento da demanda de energia elétrica do Estado do RS.

PRODUTO: Ampliação da Usina Hidrelétrica de Bugres com uma capacidade de geração de 13MW

UNID. MEDIDA: MW implantado

META 2002 (quantidade): 13

JUSTIFICAÇÃO: O Projeto da construção da Usina Hidrelétrica de Bugres, visa atender a demanda reprimida de energia elétrica no Estado do RS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01119
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Abastecimento de Energia Elétrica

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Expansão da Mina de Candiota para abastecer de carvão mineral a Usina Termoeléctrica Candiota III da Cia. De Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE, atualmente em fase de implantação..

PRODUTO: Geração de energia elétrica na Usina Termoelétrica de Candiota III, que deverá iniciar suas operações em janeiro de 2004.

UNID. MEDIDA: t

META 2002 (quantidade): Aumentar a capacidade instalada da CRM na Mina de Candiota, visando o fornecimento de carvão mineral para a usina Candiota III.

JUSTIFICAÇÃO: O Projeto visa atender a expansão de geração de energia elétrica a partir da Usina Termoelétrica Candiota III, como forma de regularizar a disponibilidade de energia no Sistema Elétrico Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01120
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Conservação Ambiental de Regiões Mineradas

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Recuperação de antigas áreas de mineração em Candiota/RS, pelo Companhia Riograndense de *Mineração*..

PRODUTO: ha recuperado

UNID. MEDIDA: hectares

META 2002 (quantidade): 56 ha

JUSTIFICAÇÃO: Na região de Candiota estão localizados aproximadamente 39% das reservas de carvão do país, sendo portanto é necessário estudos sobre avaliação e controle do ambiental, com vistas a recuperação de áreas degradadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLI
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 200

EMENDA - 01121
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Qualidade do Serviço de Energia Elétrica

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Promover o uso racional e eficiente de energia elétrica no Prédio do Centro Administrativo do Estado do RS – CAERGS..

PRODUTO:. Desenvolvimento de diagnóstico e análise das melhores formas de uso de energia elétrica no Prédio do Centro Administrativo do Estado do RS – CAERGS.

UNID. MEDIDA: consumo de GWh reduzido

META 2002 (quantidade): 2,1

JUSTIFICAÇÃO: O Projeto visa adequar e racionalizar o consumo de energia elétrica no CAERGS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01122
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Abastecimento de Energia Elétrica

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Fornecer energia elétrica para aproximadamente 300 pessoas na cidade de Catuípe/RS.

PRODUTO:. Construção de uma Pequena Central Hidrelétrica (PCH) de 120 KVA

UNID. MEDIDA: KVA construído

META 2002 (quantidade): 120

JUSTIFICAÇÃO: O Projeto visa atender 74 famílias, aproximadamente 300 pessoas do reassentamento de Nova Esperança no município de Catuípe/RS

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01123
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Morar Melhor

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Unidades Habitacionais em Parceria com Instituições Financeiras Públicas em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Unidade habitacional construída

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 5.000

JUSTIFICAÇÃO: Hoje, o déficit habitacional no Estado do RS supera 450.000 unidades. Alcançando a meta em proposição, o Governo propiciará acesso da população de baixa renda a melhores condições de moradia, especialmente para famílias com renda familiar até cinco salários mínimos, que habitam em áreas de risco, sob redes de energia elétrica, áreas alagadiças, junto a rodovias e outros casos que necessitem de remanejamento e que tenham condições de contrair financiamento habitacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01124
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Morar Melhor

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Desapropriação, Reassentamento da População Atingida e Obras Complementares no Sítio Aeroportuário do Aeroporto Salgado Filho em Porto Alegre - RS

PRODUTO: Família reassentada

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 3.000

JUSTIFICAÇÃO: A viabilização da ampliação da pista de pouso e decolagem do aeroporto e implantação da área de segurança no Sítio Aeroportuário do Aeroporto Salgado Filho em Porto Alegre – RS depende do reassentamento das famílias residentes no local. Cabe destacar que no Convênio nº *001/97/0013*, assinado em 27/01/97, entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, não está previsto recurso financeiro para assegurar o reassentamento da população atingida, condição fundamental para que se possa continuar com sucesso as obras no aeroporto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01125
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PAGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Melhoria da Qualidade do Serviço Prestado ao Cidadão

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Reaparelhamento do Laboratório de Biologia Molecular – DNA no Rio Grande do Sul

PRODUTO: Um Laboratório com condições técnicas melhoradas

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: O Governo do Estado, através do Instituto Geral de Perícias, está implantando o Laboratório de Biologia Molecular – DNA, que necessita constante aperfeiçoamento, tanto em equipamento como em treinamento dos técnicos para poder oferecer à sociedade exames com maior agilidade e qualidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01126
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Melhoria da Qualidade do Serviço Prestado ao Cidadão

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Aquisição de Equipamentos para o Corpo de Bombeiros no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Equipamentos e veículos adquiridos

UNID. MEDIDA: % de execução

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: A necessidade de reaparelhamento do Corpo de Bombeiros resulta da criação de novos comandos regionais. O Corpo de Bombeiros de Busca e Resgate da Brigada Militar – CBBR, possui a única seção do Estado especializada em sinistros com produtos químicos, tais como materiais corrosivos, explosivos, radioativos, líquidos e gases inflamáveis, tendo como área de ação todo o Estado do Rio Grande do Sul. O CBBR possui apenas um contador de radiação Geiger-Müller que além de obsoleto, encontra-se avariado, não possuindo nenhuma caneta dosimétrica para monitorar a quantidade de radiação absorvida pelos bombeiros escalados nas 24 horas do dia nessa atividade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01127
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Melhoria da Qualidade do Serviço Prestado ao Cidadão

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Aquisição de Veículos para o Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Veículos adquiridos

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 57

JUSTIFICAÇÃO: A Superintendência de Serviços Penitenciários – SUSEPE tem que atender às determinações judiciárias transportando apenados para comarcas diferentes, muitas vezes perfazendo grandes distâncias para tornar possível a realização de audiências. Como os veículos da SUSEPE têm sua vida útil praticamente comprometida, quando ocorre alguma avaria na viatura o conserto tem de ser realizado devido a indisponibilidade de veículos de reserva que provoca a infringência forçada da legislação que proíbe consertos cujo valor seja superior a 45% do valor de mercado do veículo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01128
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPE - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PRODUTO:
IMPLEMENTAÇÃO DO SIPIA EM 20 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

UNID. MEDIDA:
NÚMERO DE MUNICÍPIOS

META 2002 (quantidade):.
20 MUNICÍPIOS

JUSTIFICAÇÃO:
Atualmente ocorrem reuniões sistemáticas, sob a coordenação da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, a fim de planejar as ações necessárias para assegurar aos Conselhos Tutelares uma sistemática de trabalho em consonância com as atribuições definidas no artigo nº 136 da Lei 8.069/90. Isto se dará através da implementação do SIPIA no Estado, o que irá possibilitar o diagnóstico da situação de violação de direitos das crianças e adolescentes, para, assim, contribuir para a formulação de políticas sociais públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos constitucionais de todas as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01129
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
COLETIVOS DE TRABALHO

PRODUTO:
TRABALHADORES ORGANIZADOS E TREINADOS EM AUTO-EMPREGO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):.
2000 TRABALHADORES ORGANIZADOS E TREINADOS NAS 22 REGIÕES DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICAÇÃO:
É fundamental a implementação de projetos que articulem políticas públicas e implementem ações emergenciais com capacidade de incidir de forma imediata nas condições de sobrevivência e na qualidade de vida das comunidades envolvidas, aliado a ações de caráter mais duradouro, que contribuam para a organização e consolidação de iniciativas econômicas geradoras de renda, na perspectiva da auto-sustentabilidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01130
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-C]

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO

PRODUTO:
JOVENS INCLUÍDOS NO MERCADO DE TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):.
INCLUSÃO DE 9.000 JOVENS NO MERCADO DE TRABALHO DO RIO GRANDE DO SUL.

JUSTIFICAÇÃO:
Na atual crise de desemprego estrutural e diante de um processo produtivo cada vez mais competitivo e exigente, os jovens, mesmo aqueles em melhores condições de escolaridade, como é o caso da Região Metropolitana de Porto Alegre, encontram dificuldades de ingresso no mercado de trabalho. Neste context , o Estado tem papel fundamental de promover condições de acesso à vida material digna de seus cidadãos. A estratégia principal do Programa Primeiro Emprego se constitui no repasse pelo Governo, à empresa conveniada, de 6 parcelas mensais, a partir de um salário mínimo até o teto de R$ 250,00. A empresa assu ıe o compromisso de não reduzir o seu quadro de funcionários e de garantir o emprego para o(a) jovem por um período não inferior a 12 meses. Operam o Programa as unidades do Sistema Público de Emprego, Trabali o e Renda, Prefeituras e Entidades conveniadas com o Programa. A Comissão Municipal de Emprego e Renda acompanha a execução do PPE no município.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTI)O PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01131
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO.

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
OBSERVATÓRIO DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

PRODUTO:
CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE BASE DE DADOS E DE NÚCLEO DE CONHECIMENTO SOBRE O TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL.

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):.
MELHORAR A BASE DE CONHECIMENTO QUE SUBSIDIA A AÇÃO E A TOMADA DE DECISÕES NAS QUESTÕES RELACIONADAS A POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNDO DO TRABALHO.

JUSTIFICAÇÃO:
O projeto do Observatório surge com a intenção de criar um instrumento orgânico de apoio à tomada de decisão, disponibilizando ao governante o melhor conhecimento possível para a ação, considerando as diferentes visões dos atores sociais. A tarefa do Observatório é produzir conhecimento que seja compreendido por aqueles que irão usá-lo no momento da decisão e ação. Para responder a estes desafios, deve-se procurar estruturar uma organização ágil, com competência técnica para relacionar o conhecimento de diferentes áreas das ciências sociais e econômicas à visão dos atores sociais e à demanda do tipo de conhecimento que o líder necessita no seu trabalho. Torna-se de extrema importância a construção de uma base de dados informatizada para disponibilização dos dados via internet.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01132
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

[ ] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
QUALIFICAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES

PRODUTO:
SEMINÁRIOS REGIONAIS REALIZADOS

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):.
10 SEMINÁRIOS REGIONAIS NO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICAÇÃO:
O Estado do Rio Grande do Sul é composto por 497 municipios, com cerca de 310 Conselhos Tutelares e 325 Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente. Constata-se, cada vez mais, por parte dos Conselhos Tutelares, solicitações de ações especificas de capacitações. A Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, através da Divisão da Criança e do Adolescente em suas dez regionais, em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Estadual de Conselhos Tutelares, compartilham da certeza de que se torna urgente a viabilização de ações articuladas que proporcionem aos conselheiros tutelares o aprofundamento de temas complexos, com os quais se deparam diariamente em suas vivências práticas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01133
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE 1

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO IDOSO

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
REDE DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO

PRODUTO:
IDOSOS ATENDIDOS

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
ATENDER 40.556 IDOSOS NO RIO GRANDE DO SUL.

JUSTIFICAÇÃO:
É função do Estado a garantia da proteção ao idoso, visando sua integração à família e à comunidade, assegurando-lhe seus direitos sociais, conforme preconiza a LOAS e a Política Nacional do Idoso.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01134
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
REDE DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À POPULAÇÃO ADULTA DE RUA E MIGRANTE

PRODUTO:
MUNICÍPIOS ATENDIDOS

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):.
ATENDIMENTO A 100 MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL NA MODALIDADE DE PESSOA ADULTA DE RUA E A 49 MUNICÍPIOS DO RS NA MODALIDADE POPULAÇÃO MIGRANTE

JUSTIFICAÇÃO:
A população de rua é um dos segmentos com maior exclusão na nossa sociedade. Por outro lado, historicamente, não tem sido atendida de forma sistemática pelas políticas sociais, inclusive a Assistência social.
A inexistência de uma política para o migrante determina que a Assistência Social seja a única responsável pelo atendimento dessa população, ainda que de forma residual.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01135
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
QUALIFICAR O ATENDIMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO:
PESSOAS ATENDIDAS

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):.
ATENDER A 5.063 PESSOAS NO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICAÇÃO:
De acordo com a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB, compete ao Governo do Estado a formulação e execução de política de qualificação sistemática de recursos humanos e à União a formulação de política nacional para a qualificação sistemática de recursos humanos que atuam na área.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01136
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
ATENÇÃO À CRIANÇA

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA

PRODUTO:
NÚCLEOS DE APOIO À FAMÍLIA IMPLANTADOS

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):.
IMPLANTAÇÃO DE 50 NÚCLEOS DE APOIO À FAMÍLIA NO RIO GRANDE DO SUL.

JUSTIFICAÇÃO:
O enfrentamento da questão social deve ter como núcleo a família, possibilitando seu atendimento de forma integrada. A implantação de novos núcleos possibilitará a capilarização do atendimento no Estado do Rio Grande do Sul.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01137
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
Centros da Juventude

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Construção do Centro de Juventude de Osório no RS

PRODUTO:
Centro construído

UNID. MEDIDA: **%**

META 2002 (quantidade):.100

JUSTIFICAÇÃO:
Além do previsto na lei, o atendimento aos adolecentes que são privados de liberdade por decisão judicial deve atender às convenções e orientações internacionais atinentes ao tema, que através da convivência familiar e comunitária reiteram a importância desse atendimento ser realizado o mais próximo possível da comunidade de origem dos adolecentes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01138
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
Centros da Juventude

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Construção do Centro de Juventude de Porto Alegre II no RS

PRODUTO:
Centro construído

UNID. MEDIDA: **%**

META 2002 (quantidade):.100

JUSTIFICAÇÃO:
Além do previsto na lei, o atendimento aos adolecentes que são privados de liberdade por decisão judicial deve atender às convenções e orientações internacionais atinentes ao tema, que através da convivência familiar e comunitária reiteram a importância desse atendimento ser realizado o mais próximo possível da comunidade de origem dos adolecentes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01139
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA / DE /

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
(0233) CORREDORES DO MERCOSUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
BR/285 Bom Jesus – São José dos Ausentes

PRODUTO:
Integração do município de São José dos Ausentes à malha rodoviária pavimentada, bem como o melhoramento da via de escoamento da produção da região produtora de frutas.

UNID. MEDIDA:
KMs PAVIMENTADOS

META 2002 (quantidade):.
Pavimentação de rodovia com 45 km de extensão.

JUSTIFICAÇÃO:
Continuação da rodovia BR/285 até o município de São José dos Ausentes, que está em obras no trecho entre os municípios de Vacaria e Bom Jesus, integrando os municípios do alto da Serra Gaúcha.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01140
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[A] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
(0233) CORREDORES DO MERCOSUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
BR 377 Cruz Alta/ Santa Tecla

PRODUTO:

Continuação da construção da rodovia BR/377 no trecho entre Santiago e Cruz Alta, interligando as regiões da Fro teira Oeste com o Centro e o Norte do RS, permitindo uma nova alternativa para o escoamento da produção.

UNID. MEDIDA:
KMs CONSTRUÍDOS

META 2002 (quantidade):.

Construção de rodovia com 60 km de extensão.

JUSTIFICAÇÃO:

O trecho almejado faz continuação do eixo rodoviário que ligará Santiago e Cruz Alta, que está elencado par ser parcialmente construído na próxima etapa do contrato firmado entre o Governo do Estado e o BID.

Esta rodovia será construída numa região agrícola de grande expressão econômica e ocupará um grande vaz o na malha rodoviária, permitindo nova ligação da Fronteira Oeste com a malha pavimentada estadual.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTI O
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01141
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CI

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
(0233) CORREDORES DO MERCOSUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Construção BR 470 Lagoa Vermelha/André da Rocha/ Nova Prata

PRODUTO:

Melhorar integração entre os estados do RS e SC através da melhoria e pavimentação da rodovia que cruza o Rio Pelotas pela ponte do Barracão, no município de mesmo nome, consolidando mais um corredor de acesso ao centro do País.

UNID. MEDIDA:
KMs CONSTRUÍDOS

META 2002 (quantidade):.68

Pavimentação de dois trechos rodoviários:

1. **Lagoa Vermelha – André da Rocha, com 44 km, em projeto pelo DNER;**
2. **André da Rocha – Nova Prata, com 24 km, que está em obras pelo DAER, com dotação insuficiente, terá seu projeto adequado aos padrões do DNER.**

JUSTIFICAÇÃO:

Escoamento da produção da região e propiciar o desenvolvimento econômico.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01142
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
(0233) CORREDORES DO MERCOSUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
BR 473 ligando BR 116 a BR 471, com ponte sobre o canal de São Gonçalo (estrada de Santa Isabel)

PRODUTO:
Construção de passagem alternativa sobre o Canal de São Gonçalo na direção do porto de Rio Grande, bem como redução da distância de acesso da região Sul ao porto marítimo.

UNID. MEDIDA:
KMs PAVIMENTADOS

META 2002 (quantidade):.
Pavimentação de 33,50 Km de rodovia e construção de ponte com 500 m sobre o Canal São Gonçalo.

JUSTIFICAÇÃO:
Esta obra tem projeto executivo pronto. É uma alternativa para a rodovia RS/734 que liga Pelotas a Rio Grande, que tem sua capacidade operacional esgotada nas épocas de transporte das safras agrícolas em direção ao porto de Rio Grande.

Além disso, permitirá a redução significativa da distância de interligação da microrregião Sul, centralizada pela cidade de Jaguarão, com o porto de Rio Grande, possibilitando também o incremento da movimentação portuária de Rio Grande, pelo escoamento de produtos oriundos da região NE do Uruguai.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01143
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
(0233) CORREDORES DO MERCOSUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
Continuidade da BR 481 Salto do Jacuí/ Arroio do Tigre/ Sobradinho

PRODUTO:

Ampliar a rede rodoviária estadual pavimentada, dando continuidade a um corredor que já está sendo parcialmente construído com financiamento internacional do BID entre Cruz Alta e Salto do Jacuí.

Garantir recursos para a continuidade das obras estão em andamento há mais de 12 anos, através de Convênio firmado entre o Estado (DAER) e o Governo da União (DNER).

UNID. MEDIDA:
KMs PAVIMENTADOS

META 2002 (quantidade):.

Concluir a pavimentação de trecho de rodovia com 36 km de extensão.

JUSTIFICAÇÃO:

Melhorar as condições de trafegabilidade em uma região pouco atendida pelo Sistema Rodoviário Estadual.

Esta ligação estabelece a comunicação entre as regiões de Cruz Alta e Santa Cruz do Sul através de uma rodovia troncal, ligando as missões ao Vale do rio Jacuí.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01144
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
(0233) CORREDORES DO MERCOSUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
Construção de Rodovias – Duplicação da BR 153 Perímetro Urbano de Erechim

PRODUTO:
Melhoria e ampliação da capacidade de transporte, bem como redução de acidentes, na rodovia que cruza o município de Erechim.

UNID. MEDIDA:
KMs PAVIMENTADOS

META 2002 (quantidade):.10,31
Pavimentação de 10,31 Km da rodovia BR 153 no contorno da cidade de Erechim, duplicando os seguintes trechos rodoviários:

1. **Entr RS 331 (p/ Erechim) – Entr RS 211 (p/ Áurea), com 4,80 Km;**
2. **Entr RS 211 (p/ Áurea) – Entr BR 480/RS211 (p/ Erechim), com 3,81 Km;**
3. **Entr BR 480/RS 211 (p/ Erechim) – Entr RS 135 (p/ Getúlio Vargas), com 1,70 Km..**

JUSTIFICAÇÃO:
Aumento do fluxo de veículos face à pavimentação de rodovias circunvizinhas ao pólo Erechim.

A pavimentação das rodovias RS/211 para Áurea e a RS/480 para Barão de Cotegipe aumentou o fluxo de veículos na BR/153, o que tem concorrido para o aumento dos acidentes e a diminuição da capacidade da rodovia na área urbana de Erechim.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01145
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
(0233) CORREDORES DO MERCOSUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR/116- TRECHO GUAIBA-PELOTAS

PRODUTO:
DUPLICAÇÃO DA RODOVIA EXISTENTE, TRECHO GUAIBA-PELOTAS

UNID. MEDIDA:
Km duplicados

META 2002 (quantidade):.
244km

JUSTIFICAÇÃO:
Esta rodovia é o principal acesso da ligação entre a região metropolitana de Porto Alegre e da Serra gaúcha com o porto de Rio Grande, ligando as regiões onde se concentra mais de 60% da produção industrial do estado do Rio Grande do Sul e o maior porto marítimo do sul do país.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01146
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
(0233) CORREDORES DO MERCOSUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
DUPLICAÇÃO DA BR/101 TRECHO DIVISA RS/SC - OSÓRIO

PRODUTO:
DUPLICAÇÃO DA RODOVIA EXISTENTE, TRECHO DIVISA DO RS/SC - OSÓRIO

UNID. MEDIDA:
Km

META 2002 (quantidade):.
100 km

JUSTIFICAÇÃO:
Esta rodovia é o principal corredor de ligação do Estado do RS com o centro do país, também denominada de "Rodovia do Mercosul", pois concentra a maior parte do tráfego entre os estados do Sul com o restante do país. Seu traçado está duplicado no trecho entre a cidade de São Paulo e Florianópolis; daí até a divisa com o RS encontra-se em obras de duplicação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01147
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
(0233) CORREDORES DO MERCOSUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
Hidrovias Interiores (Porto Alegre – Rio Grande e Canal São Gonçalo)

PRODUTO:

Aumento da capacidade de transporte da rede hidroviária da Bacia da Lagoa dos Patos e consolidação da hidrovia da Lagoa Mirim, melhorando a competitividade do modal hidroviário para a exploração comercial de novos empreendimentos madeireiros e pela possibilidade de servir como escoadouro da produção do nordeste do Uruguai, e por outro lado, incrementar o desenvolvimento da Metade Sul do Estado.

Criação de um corredor navegável para o escoamento de produtos uruguaios (madeira, minérios, milho entre outros) para o porto de Rio Grande, Pelotas e Estrela

UNID. MEDIDA:
M³ DRAGADOS

META 2002 (quantidade):.

Dragagem de 12.000.000 m³, no aprofundamento do calado de 17 para 19 pés nos canais de acesso à Lagoa dos Patos e ao Rio Guaíba;

Dragagem de 500.000 m³ no canal de São Gonçalo numa extensão de aproximadamente 3 Km

JUSTIFICAÇÃO:

Melhorar as condições de navegabilidade dos canais, através do aumento do calado de 17 para 19 pés dos canais de acesso ao porto de Porto Alegre e terminais portuários adjacentes como os terminais do Pólo Petroquímico, da Riocell e da Petrobrás, melhorando as condições de segurança da navegação.

Possibilitará a elevação de capacidade de transporte hidroviário, através da redução do custo de transporte e aumento da competitividade do modal hidroviário.

Está em consonância com o objetivo 8 das Orientações Estratégicas da Presidência da República e das diretrizes estabelecidas nos objetivos setoriais números 4 e 6 do Ministério do Transporte constantes do Plano Plurianual de Investimentos de 2000-2003.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01148
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
(0233) CORREDORES DO MERCOSUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Ponte sobre o rio Jacuí e ligação rodoviária entre o Pólo Petroquímico e Eldorado do Sul

PRODUTO:
Criar alternativa à ligação entre a Metade Sul e a Região Metropolitana de Porto Alegre que hoje é feita exclusivamente através da travessia Getúlio Vargas e sua ponte elevadiça, possibilitando desafogar o trânsito de passagem através de Porto Alegre.

UNID. MEDIDA:
KMs CONSTRUÍDOS

META 2002 (quantidade):.

Construção de uma ponte com 1.800 m de extensão sobre o rio Jacuí;

Construção de 14 km de rodovia.

JUSTIFICAÇÃO:
É obra relacionada com mais um acesso à Região Metropolitana em casos de interrupção do vão móvel sobre o rio Guaiba.
Servirá também para o escoamento do fluxo existente na BR/386 e do Pólo Petroquímico dirigido a região sul do Estado e ao porto de Rio Grande sem ingressar em Porto Alegre.

Existem várias alternativas de traçado, todas contendo uma ponte sobre o rio Jacuí,(principal obstáculo natural a ser vencido), sempre interligando o Pólo Petroquímico e a BR/386 com a BR/116-290 nas proximidades de Eldorado do Sul.

A implantação deste trecho desviará o tráfego direcionado para o sul do Estado, da região metropolitana de Porto Alegre.

A construção de uma nova de passagem sobre o rio Jacuí reveste-se de estratégica importância, pelo estabelecimento de outra ligação entre as partes norte e sul do Estado.

Incluído no PPA 2000/2003 no Programa Corredor do Mercosul.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01149
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
(0233) CORREDORES DO MERCOSUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Pontes Internacionais Brasil-Argentina

PRODUTO:
Estimular o desenvolvimento da região Noroeste do RS, através da criação de mais um ponto de transposição sobre o Rio Uruguai, entre Porto Mauá – Alba Pose e Porto Xavier – San Xavier, reduzindo o isolamento da região e sua interconexão com o Nordeste da Argentina e Sudeste do Paraguai, zonas de povoação jesuítica na área das tribos indígenas guaranis.

UNID. MEDIDA:
METROS CONSTRUÍDOS

META 2002 (quantidade):.
Construção de duas ponte sobre o rio Uruguai.

JUSTIFICAÇÃO:

- Necessidade de abertura de mais uma ponte para atender e facilitar a interligação entre o Brasil e a Argentina numa faixa de fronteira de 350 km ao norte de São Borja;

- Redução do custo de fretes e incremento da movimentação do porto de Rio Grande, pelo estabelecimento de um corredor no eixo leste-oeste, de Encarnación (Argentina) a Rio Grande, para movimentação de produtos oriundos do NE da Argentina e SE do Paraguai;

- Incentivo à exploração turística da região das Missões, compreendendo o Noroeste do RS, o Oeste de SC, o NE da Argentina (a Provincia de Missiones) e o SE do Paraguai, cujas reduções constituem patrimônio histórico da Humanidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01150
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
(0233) CORREDORES DO MERCOSUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Programa de Redução de Acidentes nas Rodovias.

PRODUTO:
Preservar vidas humanas nas rodovias federais, reduzindo a ocorrência de acidentes ou atenuando sua gravidade, através da adequação de rodovias e da conscientização dos usuários para a necessidade de aumentar a segurança do trânsito.

UNID. MEDIDA:
KMs SINALIZADOS OU MELHORADOS

META 2002 (quantidade):.
Adequação das rodovias federais para a melhoria do nível de segurança de tráfego, através da instalação de dispositivos para a redução das consequências resultantes de acidentes (defensas metálicas) e de sinalização rodoviária.

JUSTIFICAÇÃO:
Nos últimos tempos, o alto índice de acidentes motivou a intensificação no estudo dos dispositivos de proteção, tais como defensas, barreiras anti-ofuscamento, alambrados, sinalização de advertência e segurança e outros.
As defensas, com a finalidade é impedir que um veículo desgovernado saia da pista e venha a rolar sobre o talude dos aterros, no acostamento da rodovias, são um dos dispositivos mais eficazes para a proteção do tráfego nas rodovias, e não têm sido adequadamente utilizadas por falta de recursos financeiros para sua instalação. Combinadas com uma sinalização vertical e horizontal bem projetadas, podem contribuir efetivamente para a preservação da vida humana nas rodovias.
Para que possamos manter posição diferenciada de segurança nas rodovias e elevada qualidade de vida é necessário o investimento em segurança rodoviária, pois os recursos humanos preservados são o maior patrimônio que uma sociedade pode almejar.
Os recursos provenientes das multas de trânsito, no montante de 5%, formam o Fundo Nacional de Segurança e Educação para o Trânsito – FUNSET. O Estado do RS repassa automaticamente esse valor ao Ministério da Justiça através do Banco do Brasil e de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito–CBT destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento de programas de educação e segurança de trânsito.
É prioridade absoluta em nosso estado destinar recursos, pois existem para isso mesmo, para a Segurança de Trânsito, reduzindo o desperdício material, econômico e de vidas. Segurança de Trânsito significa investimento na Vida.
Demonstrativo de custo de um projeto de sinalização rodoviária: R$ 10.350,40 por km de pista simples:
-Taxas (sinalizador reflexivo de pavimento), 180 unids a R$ 11,10 cada, subtotal R$ 1.998,00
-Pintura horizontal, 450 m2 por km a R$ 7,96, subtotal R$ 3.582,00
-Sinalização vertical 10 m2 por km a R$ 198,00, subtotal R$ 1.980,00
-Defensas metálicas 40 m linear por km a R$ 69,76 por km, subtotal R$ 2790,40.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01151
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
(0233) CORREDORES DO MERCOSUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
RS/630 São Gabriel – Dom Pedrito

PRODUTO:
Desenvolvimento e integração da região denominada "Metade Sul" do RS.

UNID. MEDIDA:
KMs PAVIMENTADOS

META 2002 (quantidade):.88
Pavimentação de rodovia com 88 km de extensão.

JUSTIFICAÇÃO:
Rodovia localizada em zona de baixa densidade da malha rodoviária, será fator para a integração de uma grande região da Fronteira Sudoeste do Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01152
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
TURISMO NO SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** (I) Receptivo Turistico Brasileiro nos Principais Portões de Entrada do RS

PRODUTO: Trailers adquiridos.

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2001 (quantidade):.aquisição de 10 (dez) trailers de 4x2,5m ,devidamente identificados, equipados com toldo, microcomputador, condicionador de ar ,impressora, armarios pára armazenamento de material e mesa tipo balcão para funcionarem como centro de informações turisticas nos 10 (dez) principais portões de entrada do RS.

JUSTIFICAÇÃO: Segundo o Anuário Estatistico da EMBRATUR-2001,em 1999 o Rio Grande do Sul foi o 2° maior portão de entrada do Brasil, perdendo apenas para São Paulo. Se considerarmos as vias de acesso, porém, o RS detém a maioria dos ingressos por terra, ultrapassando Paraná, Santa Catarina, Argentina (31 %), Uruguai (70 %), Paraguai (9%), Chile (30 %) e Bolívia (3%), somam juntos 53% dos turistas que ingressam no pais. A posição geográfica do Estado é considerada altamente favorável em relação aos paises da América Latina, constituindo-se em excelente oportunidade de divulgação dos produtos turisticos gaúchos e brasileiros.

Melhorar e ampliar a infra-estrutura receptiva turistica do Pais nestes locais de grande fluxo torna-se mais do que uma necessidade. É o pressuposto para que o turista receba o minimo de informações e o material sobre os destinos brasileiros, de modo que a sua permanência seja segura e vá ao encontro de suas aspirações de turista.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01153
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Turismo no Sul

[i] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** (I) Criar Infra-estrutura de atenção e atendimento ao turista na região das guaritas de Caçapava do Sul.

PRODUTO: Obra a ser Executada

UNID. MEDIDA: metro quadrado

META 2001 (quantidade): Compra de uma area de 10há e construção do centro de atendimento com área de 322m²; compra de equipamentos; execução da rede elétrica até o local; paisagismo e urbanização do entorno

JUSTIFICAÇÃO: O produto Guaritas de Caçapava do sul é um dos mais importantes do RS, do ponto de vista do Ecoturismo. Situado na metade sul do Estado, na região da Campanha, incluirá turisticamente no processo econômico um dos mais belos cenários do Estado. Atualmente não existem condições de visitação permanente, pois as áreas são privadas, não fornecendo possibilidade para maior permanência dos turistas por falta total de infra-estrutura.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01154
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A – altera I – inclui E – exclui	PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Turismo no Sul

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação): (I)** Pesca esportiva no Rio Uruguai

PRODUTO: Jornadas, seminários, palestras e cursos realizados, visando desenvolver e potencializar s comunidades residentes nos arredores do rio Uruguai, para as ações de ecoturismo, mais especificamente a pesca esportiva.

UNID. MEDIDA: jornadas, seminário

META 2002 (quantidade): 24.

JUSTIFICAÇÃO: O rio Uruguai representa um rico patrimônio ser explorado pelo turismo. Dentre os projetos ecológicos, a pesca esportiva surge como uma possibilidade de desenvolvimento sustentável, para a região, através da organização de produtos e da conscientização das comunidades. A educação ambiental e a capacitação das comunnidades são fatores indispensáveis para o adequado aproveitamento das águas do rio Uruguai. Devido a isso, faz-se necessário um projeto capaz de garantir a piscosidade do rio, a manutenção do patrimônio natural e o desenvolvimento das comunidades locais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01155
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Turismo no sul

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** (I) Pesca esportiva no Rio grande do Sul

PRODUTO: desenvolver e potencializar as comunidades do Rio Grande do Sul para as ações de ecoturismo, mais especificamente a pesca esportiva.

UNID. MEDIDA: numero de jornadas ,palestras e cursos realizados

META 2002 (quantidade) :24.

JUSTIFICAÇÃO:O rio Uruguai, bem como as lagoas Mirim e dos Patos, conjuntamente com os campos de Cima da Serra, representam um rico patrimônio a ser explorado pelo turismo. Dentre os projetos ecológicos, a pesca esportiva surge como a possibilidade de desenvolvimento sustentável para as regiões, através da organização dos produtos, da conscientização das comunidades, mas, sobretudo, em função do repovoamento dos nossos rios e lagoas.

A educação ambiental e a capacitação da comunidade são fatores indispensáveis para o adequado aproveitamento das águas das bacias citadas do rio uruguai. Devido a isso, faz-se necessário um projeto capaz de garantir a piscosidade do rio, a manutenção do patrimônio natural e o desenvolvimento das comunidades locais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01156
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Turismo no Sul

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** (I) IV salão do turismo do RS / 14º Festival de Turismo de Gramado.

PRODUTO: Locação de área no IV Salão de Turismo do RS / 14º Festival de Turismo de Gramado

UNID. MEDIDA: Metro quadrado

META 2002 (quantidade): 400m² de estante

JUSTIFICAÇÃO:

Considerando o Plano de Desenvolvimento Estratégico da Secretaria de Turismo, que destacou como uma das metas prioritárias o incentivo e o crescimento do turismo interno, por meio do desenvolvimento de nossos produtos, aliado a uma estratégia de promoção e comercialização, o 14º Festival de Turismo de Gramado apresenta-se como uma oportunidade impar no cenário estadual, já que prevê a realização simultânea da quarta edição do Salão de Turismo do RS, espaço destinado à exposição e rodadas de negócios junto aos órgãos oficiais de turismo dos municípios, agrupados em nove zonas turísticas, e aos empresários do setor, que terão a oportunidade de se mostrarem no segundo maior evento do contexto turístico nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01157
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Turismo no Sul

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** (I) II Salão Gaúcho de Turismo

PRODUTO: Evento a realizar em 2002

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): Realização do evento II Salão Gaúcho de Turismo.

JUSTIFICAÇÃO:
O Salão Gaúcho de Turismo é uma proposta para levar ao mercado turistico, e ao público em geral, o resultado de um trabalho que vem sendo realizado há dois anos, através do Plano de Desenvolvimento Turístico "Viajando pelo Rio Grande do Sul". De acordo com a Embratur, o RS é o segundo portão de entrada de estrangeiros no País, perdendo somente para São Paulo. Em 1999, o fluxo internacional ultrapassou um milhão de turistas, representando 21,19% dos estrangeiros que visitaram o Brasil naquele ano. Em 2000 houve um aumento de 33% desta demanda, levando-se em conta apenas os números registrados pela Polícia Federal nos principais portões do Estado. Estes dados justificam a realização do II Salão gaúcho do Turismo em Porto Alegre.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01158
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Turismo no Sul

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** (I) Projeto de Pesquisa Turística

PRODUTO: Pesquisa Turística

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 4 Pesquisas anuais em 22 pontos do Estado do RS

JUSTIFICAÇÃO:
O turismo é uma atividade que está incluída, de forma agregada, na conta serviços do PIB, sendo assim impossível avaliar a sua contribuição. Estudos mostram um crescimento do fluxo de turistas no mundo todo, mas o impacto econômico só é avaliado em países como o Chile e Portugal, que realizam sistematicamente pesquisas para a Conta Satélite do Turismo. Com esta pesquisa junto ao turista, pretende-se dar início à quantificação da renda gerada por essa atividade no Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01159
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2001 - PLN 01/2000
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação): Turismo no Sul

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação): (I) PRODETUR – SUL / Rio Grande do Sul

PRODUTO: Infra-estrutura turística ampliada

UNID. MEDIDA: % de execução

META 2002 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO: O PRODETUR-SUL é um programa coordenado pelo Ministério do Esporte e Turismo com Carta-Consulta sendo encaminhada à COFIEX nesse mês de maio. Apresenta-se como prioridade da Uniâo e , da mesma forma, do Estado do RS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01160
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	X	A – altera I – inclui E – exclui	PÁGINA DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Saneamento é Vida

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Implantação de sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos

UNID. MEDIDA: Sistema

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO: Considerando a complexa realidade de urbanização, as necessidades de saneamento básico, a ocupação urbana, desenvolvimento sócio-econômico da Região Metropolitana de Porto Alegre, o Governo do Estado objetiva realizar a interlocução com a sociedade civil e o Poder Público Municipal, através da celebração de convênios com consórcios intermunicipais buscando soluções coletivas através de experiências compartilhadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01161
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A – altera
I – inclui
E – exclui

PÁGINA DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Irrigação e Drenagem

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Estudo e obras de usos múltiplos da água na metade sul do Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Área irrigada através de obras hidráulicas na metade sul

UNID. MEDIDA: ha

META 2002 (quantidade): Irrigação de **60.000** hectares de culturas diversas; abastecimento humano; controle de cheias; regularização de vazão; criação de áreas de lazer; piscicultura e outros.

JUSTIFICAÇÃO:

Necessidade de estabeleceer mecanismos de desenvolvimento sustentável de uma região que apresenta, de um lado alta potencialidade economica e de outro, contraditoriamente, os mais baixo índices de emprego e renda do Estado. Esta região dispõe de grandes extensões de terra de boa fertilidade mas historicamente apresenta baixos índices de produtividade por falta de chuvas regulares. As avaliações estatísticas têm indicado que de cada dez safras três são altamente prejudicadas pela falta de umidade adequado do solo. A distribuição irregular das chuvas durante o ano e a natureza geológica da região acarreta uma variação drástica das vazões dos rios da região, originando graves conflitos entre os diversos usuários desses mananciais, com impactos significativos na agricultura irrigada. Isto implica que as obras de aproveitamento da água nessas bacias devem ter um caráter de multiplicidade de usos. Os diversos benefícios que esses sistemas apresentarão farão com que surjam polos de desenvolvimento regionais, contribuindo para a manutenção do homem no meio rural bem como melhorias da infra-estrutura e da qualidade de vida no meio urbano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01162
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C /

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PAGINA DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Nosso Bairro

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Projeto de Tratamento e Destinação Final do Lixo Domiciliar no Est do do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Municipios atendidos

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: Visa a prevenção do meio ambiente a proteção dos ecossistemas, possibilitando fo e geração de empregos e redução de doenças, principalmente das populações que residem em áreas próxim s aos depósitos de resíduos sólidos (lixões).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01163
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Nosso Bairro

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Proteção de Cheias e Drenagem Urbana no Rio Grande do Sul

PRODUTO: Implantação de sistemas de Obras para Controle de Cheias

UNID. MEDIDA: Sistemas de obras

META 2002 (quantidade): 30 sistemas no Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICAÇÃO: Trata-se de implementação de obras em municípios com graves problemas de proteção. Ações que eram desenvolvidas pelo extinto DNOS e que hoje não são executadas por qualquer órgão de governo, deixando populações, notadamente carentes sem qualquer atendimento quanto a esses fenômenos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ORLANDO DESCONSI	UF RS	PARTIDO PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01164
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Morar Melhor

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Saneamento (Poços Água)

PRODUTO: Poços Artesianos

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): Construir 720 poços

JUSTIFICAÇÃO:

- A melhoria da infraestrutura física do meio rural e urbano;
- Promover o desenvolvimento produtivo local;
- Melhorar a qualidade de vida das comunidades atendidas;
- Promover a redução da mortalidade na infância;
- Reduzir doenças de veiculação hídrica;
- Evitar êxodo rural;
- Este projeto articula-se com o Programa "Morar Melhor", o qual visa implementar a montagem dos poços e a distribuição de água a partir deste. Dotar a localidade de poço que apresente água em quantidade e qualidade para o abastecimento dessa população é pré-requisito para enquadramento no Programa Morar Melhor. É através da disponibilização do poço que poderá ser implementado o Sistema Simplificado de Água.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01165
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** Gestão Urbana

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Sistema Estadual de Saneamento do Rio Grande do Sul

PRODUTO: Sistema Estadual de Saneamento

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): Criar o Sistema Estadual de Saneamento visando o Estado no seu todo.

JUSTIFICAÇÃO:

- Necessidade de ação sistêmica no trato das questões de Saneamento no Estado;
- Adoção do planejamento como processo viabilizador de transformações;
- Associação da noção clássica de Saneamento, vale dizer. exclusivamente implantação de obras físicas, com os conceitos do planejamento integrado dos Recursos Hídricos;
- A democratização da gestão, a descentralização e a participação (criação ou apropriação de canais já existentes de participação de usuários), pois o cidadão está percebendo a relação direta que existe entre os serviços de Saneamento com Saúde Pública;
- Estabelecimento de um processo de gestão que envolvem todos os atores relacionados com Saneamento;
- A articulação do Saneamento com temas fundamentais como Saúde e Meio Ambiente e outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01066
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Pesquisas tecnológicas para a agricultura familiar

PRODUTO:
Tecnologia gerada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): -95

JUSTIFICAÇÃO:
Dentre os aspectos de maior importância para o desenvolvimento da agricultura familiar está a geração e aplicação de novas tecnologias adequadas à agricultura familiar. É sabido que a maioria das tecnologias aplicadas na agricultura são voltadas para a grande propriedade patronal.
Frente ao grande desnível, e mais que isso, a grande carência para a agricultura familiar de tecnologias adequadas é mais que necessário ampliar aquela meta indicada no projeto original, mesmo estando longe inda do que seria necessário.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART DO
	Orlando Desconsi	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01067
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Capacitação de agricultores familiares

PRODUTO:
Agricultor capacitado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 200.000

JUSTIFICAÇÃO:
Para o desenvolvimento da agricultura familiar, a capacitação dos agricultores é não só relevante, mas imprescindível. Mesmo que não entremos no mérito sobre o tipo da capacitação a ser oferecida, a meta original proposta é quase que insignificante. Outros deveriam ser os números, além dos aqui propostos, contudo estamos sendo bastante factíveis. Assim, não pode haver argumetação de descabimento ou impossibilidade de cumprimento dos objetivos.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01068
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA PARA A ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

PRODUTO:
Propriedades Assistidas

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 500.000

JUSTIFICAÇÃO:
Em função do surgimento de focos de gado contaminado com a febre aftosa, os países do Cone Sul, da Europa e dos Estados Unidos têm reforçado o trabalho de seus serviços de sanidade animal. É bem verdade que em proporções bem distintas, até pelo montante de recursos investidos pela União Européia e Estados Unidos, em quantias bem mais vultosas.
O surgimento de casos em regiões consideradas isentas no Brasil e em outros países vizinhos demandam um reforço e priorização desse programa, não podendo estar fora a meta para atuar no sentido de erradicar a doença.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi	RS	
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01069
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37		II		

TEXTO: O inciso II passa a vigir com a seguinte redação:
"I.....
II - financiamento de programas de custeio e investimento agropecuário e de investimento agroindustrial para mini, pequenos e médios produtores;
III..."

JUSTIFICAÇÃO:
As Operações Oficiais de Crédito deverão, em suas dotações, conter única e somente a meta de atender aos setores que apresentam maior dificuldade para operar no mercado, visto a escassez de recursos para serem disponibilizados.

Apoio: Adão Pretto, Avenzoar Arruda, José Pimentel, Ana Corso, Dr. Rosinha, Babá, Luci Choinacki, Marcos Afonso, Nilson Mourão, João Coser, Fernando Ferro, João Grandão, Padre Roque, Orlando Fantazzini, Wellington Dias, Waldomiro Barancelii Fioravante.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Orlando Desconsi	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01170
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
CASAS ABRIGO

[I] (A/I/E) *AÇÃO (Denominação):*
Construção de Casas abrigos para familiares acompanhantes de enfermos do Sistema SUS, no Rio Grande do Sul.

PRODUTO:
Casas Abrigo.

UNID. MEDIDA:
Unidades.

META 2002 (quantidade):.
10 unidades.

JUSTIFICAÇÃO:
As pessoas, em inúmeras vezes necessitam se deslocar para centros maiores com vistas ao tratamento de enfermidades mais graves. Isso requer um acompanhamento de algum familiar. Porém este não tem onde pernoitar, proceder a higiene pessoal e também poder descansar.

As casas abrigos tem a finalidade de acolher estas pessoas, no período em que o familiar seu estiver internado.

Criar condições de humanidade no processo de tratamento de pessoas que necessitam se deslocar para centros maiores.

Qualificar o serviço de atendimento do SUS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01171
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PLN 04/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
INCENTIVO A PRODUÇÃO METAL MECÂNICA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Fomento ao desenvolvimento tecnológico do setor metal mecânico.

PRODUTO:
Incentivo à indústria metal mecânica.

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):.
20 unidades

JUSTIFICAÇÃO:

- Revitalização do setor de produção de máquinas e implementos agrícolas;
- Geração de empregos;
- Geração e distribuição de renda ;
- Reduzir custos de produção;
- Melhorar a tecnologia de produção;
- Dar maior eficiência e competitividade ao setor.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ORLANDO DESCONSI	RS	PT
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01172
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0515 - PRÓ ÁGUA INFRA ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE HIDROLINA - GO

PRODUTO:
MUNICÍPIO ATENDIDO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
01

JUSTIFICAÇÃO:

ESTA EMENDA VISA A CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E IRRIGAÇÃO NO MUNICIPIO DE HIDROLINA NO ESTADO DE GOIÁS GARANTINDO A POPULAÇÃO MELHORES CONDIÇOES DE VIDA E PRODUÇÃO. COM A EXECUÇÃO DESTA OBRA A REGIÃO FICARA PROVIDA DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE, CONTRIBUINDO PARA A SAÚDE DA POPULAÇÃO, EVITANDO DOENÇAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0301 COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCEL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E LUMINARIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GOIÁS

PRODUTO:
EQUIPAMENTO SUBSTITUIDO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:

A REFERIDA EMENDA TEM COMO FINALIDADE REDUZIR O CONSUMO E DESPERDICIO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS VIAS PUBLICAS ILUMINADAS, EM LOCALIDADES NO ESTADO DE GOIÁS, CONTRIBUINDO COM A REDUÇÃO DA DEMANDA NA PONTA E DIMINUIÇÃO DAS CONTAS DE ENERGIA ELETRICA DO MUNICÍPIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

190

EMENDA - 01174
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0292 ENERGIA NOS EIXOS DO CENTRO OESTE

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA RURAL EM GOIÁS (120 KM DE LINHAS E 6 MVA DE TRANSFORMADORES)

PRODUTO:
SISTEMA IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

A REFERIDA EMENDA TEM COMO FINALIDADE SUPRIR DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA AS REGIOES COM GRANDE POTENCIAL DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA, VIABILIZANDO A UTILIZAÇÃO DE IRRIGAÇÃO, MELHORANDO OS RESULTADOS NA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA NO ESTADO DE GOIÁS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01175
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0515 - PRÓ ÁGUA INFRA ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA HÍDRICA - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO:
POÇOS ARTESIANOS

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
50

JUSTIFICAÇÃO:

ESTA EMENDA VISA ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL EM REGIÕES DE AGLOMERAÇÃO OU PRODUÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, ASSEGURANDO TAMBÉM A SAÚDE, COM AGUA DE BOA QUALIDADE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01176
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0666 - SEGURANÇA DO CIDADÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO:
MUNICÍPIO ATENDIDO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

DOTAR OS MUNICÍPIOS DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, TENDO EM VISTA GARANTIR AS ADMINISTRAÇÕES DE PRESÍDIOS, CADEIAS PUBLICAS E DELEGACIAS, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E CONTROLE PARA ASSEGURAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01177
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Implantação do Metrô de Goiânia - Trecho Vila Brasília / Estação Rodoviária

PRODUTO:
Trecho Implantado (Km)

UNID. MEDIDA:
Km

META 2002 (quantidade):
8,4

JUSTIFICAÇÃO:

O Projeto visa a implantação do metrô em Goiânia, contribuindo para a agilização no transporte de passageiros, evitando o estragulamento no trânsito, visando, ainda, a segurança dos usuários, encurtando o percurso compreendido entre a residência/trabalho/residência dos trabalhadores da capital.

Acompanha esta emenda apoiamento dos senhores parlamentares da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Jovair Arantes	GO	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		
08/09/2001			

Apoiamento a emenda ao PLDO/2002 –PL nº 004/2001- CN

Programa 0222 – Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros.
Ação – Implantação do Metrô de Goiânia – Trecho Vila Brasília / Estação Rodoviária
Unidade medida – Km
Meta 2002 – 8,4

Deputado(a)	*Partido*	*Assinatura*
Juquinha	*PSDB-GO*	
Lídia Quinan	*PSDB-GO*	
Lúcia Vânia	*PSDB-GO*	
Pedro Canedo	*PSDB-GO*	
Roberto Balestra	*PPB-GO*	
Ronaldo Caiado	*PFL-GO*	
Vilmar Rocha	*PFL-GO*	

Apoiamento a emenda ao PLDO/2002 –PL nº 004/2001- CN

Programa 0222 – Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros.
Ação – Implantação do Metrô de Goiânia – Trecho Vila Brasília / Estação Rodoviária
Unidade medida – Km
Meta 2002 – 8,4

Deputado(a)	*Partido*	*Assinatura*
Juquinha	*PSDB-GO*	
Lídia Quinan	*PSDB-GO*	
Lúcia Vânia	*PSDB-GO*	
Pedro Canedo	*PSDB-GO*	
Roberto Balestra	*PPB-GO*	
Ronaldo Caiado	*PFL-GO*	
Vilmar Rocha	*PFL-GO*	

EMENDA - 01178
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
0379 - IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de uso Comum - Projeto Bloco Correntes no Estado de Goiás

PRODUTO:
Área Irrigada

UNID. MEDIDA:
HA

META 2002 (quantidade):
5.447

JUSTIFICAÇÃO:

O Projeto é de grande importância para a região, visa a ampliação da atividade agrícola, a melhoria da qualidade de vida dos produtores e o desenvolvimento sustentável de vários municípios que necessitam da irrigação para a expansão da produçãso, contribuíndo sistematicamente para o progesso do Estado de Goiás.

Acompanha esta emenda apoiamento dos senhores parlamentares da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Jovair Arantes	GO	PSDB
DATA 08/09/2001	**ASSINATURA**		

Apoiamento a emenda ao PLDO/2002 –PL nº 004/2001- CN

Programa 0379 – Irrigação e Drenagem.
Ação – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Bloco Correntes no Estado de Goiás.
Unidade medida – HA
Meta 2002 – 5.447

Deputado(a)	*Assinatura*
Juquinha	
Lídia Quinan	
Lúcia Vânia	
Pedro Canedo	
Roberto Balestra	
Ronaldo Caiado	
Vilmar Rocha	

Apoiamento a emenda ao PLDO/2002 –PL nº 004/2001- CN

Programa 0379 – Irrigação e Drenagem.
Ação – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Bloco Correntes no Estado de Goiás.
Unidade medida – HA
Meta 2002 – 5.447

Deputado(a)	***Assinatura***
Juquinha	
Lídia Quinan	
Lúcia Vânia	
Pedro Canedo	
Roberto Balestra	
Ronaldo Caiado	Ronaldo L Caiado
Vilmar Rocha	

EMENDA - 01179
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		33	1º	III		

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação para o inciso III, do § 1º, do art. 33:

III- beneficiarem os Municípios, incluídos nos bolsões de pobreza identificados com áreas prioritárias no "Comunidade Solidária", no Programa "Comuniade Ativa", no "Projeto Alvorada" e pela Lei Complementar nº 94, de 1998.

JUSTIFICAÇÃO:
Esta emenda visa incluir os municípios da Região Integrada de Desenvovimento do Distrito Federal e Entorno, instituída pela Lei Complementar nº 94, de 1998, nos benefícios já concedidos aos Projetos vinculados ao Programa Comunidade Ativa, Solidária e Alvorada. A região carece de infra-estrutura urbana e sofre crescimento explosivo decorrente da atração propiciada pela capital federal. Indubitável o dever do governo federal em partilhar com os governos estaduais e municipais do ônus exercido pela localização da capital federal.
Acompanha esta emenda apoiamento dos senhores parlamentares da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Jovair Arantes	GO	PSDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

Apoiamento a emenda ao PLDO/2002 –PL nº 004/2001- CN

Artigo 33,§ 1º, inciso III.

Deputado(a)	***Assinatura***
Juquinha	
Lídia Quinan	
Lúcia Vânia	
Pedro Canedo	
Roberto Balestra	
Ronaldo Caiado	
Vilmar Rocha	

Apoiamento a emenda ao PLDO/2002 –PL nº 004/2001- CN

Artigo 33,§ 1º, inciso III.

Deputado(a)	*Assinatura*
Juquinha	
Lídia Quinan	
Lúcia Vânia	
Pedro Canedo	
Roberto Balestra	
Ronaldo Caiado	
Vilmar Rocha	

EMENDA - 01180
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8				

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação ao inciso XI do Anexo de Informações Complementares
XI - recursos destinados à irrigação, considerados aqueles incluídos na subfunção 607 - Irrigação, nos termos do art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, por região;

JUSTIFICAÇÃO:
Esta emenda visa especificar quais recursos são incluídos como irrigação para fins do art. 42, do ADCT, que se consideração sendo todos aqueles contidos na subfunção 607 - Irrigação

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Jovair Arantes	GO	PSDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

Apoiamento à emenda ao PLDO/2002 – PL nº004/2001 – CN
Texto da Lei
Artigo: 08

Deputado(a)	*Partido/UF*	*Assinatura*
Juquinha	*PSDB/GO*	
Lídia Quinan	*PSDB/GO*	
Lúcia Vânia	*PSDB/GO*	
Pedro Canedo	*PSDB/GO*	
Ronaldo Caiado	*PFL/GO*	
Roberto Balestra	*PPB/GO*	
Vilmar Rocha	*PFL/GO*	

Apoiamento à emenda ao PLDO/2002 – PL nº 004/2001 – CN
Texto da Lei
Artigo: 08

Deputado(a)	*Partido/UF*	*Assinatura*
Juquinha	*PSDB/GO*	
Lídia Quinan	*PSDB/GO*	
Lúcia Vânia	*PSDB/GO*	
Pedro Canedo	*PSDB/GO*	
Ronaldo Caiado	*PFL/GO*	
Roberto Balestra	*PPB/GO*	
Vilmar Rocha	*PFL/GO*	

EMENDA - 01181
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		41				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo após o 41:
"Art. A proposta orçamentária para o exercício de 2002 deverá prever recursos na subfunção 607 - Irrigação suficiente ao atendimento do disposto no art. 42 do ADCT.

§ 1º O projeto de lei encaminhado à sanção presidencial observará o dispoto no caput deste artigo.

§ 2º A execução orçamentária e financeira observará entre as regiões a proporcionalidade prevista no art. 42 do ADCT.

JUSTIFICAÇÃO:
Esta emenda visa única exclusivamente fazer ser cumprido o dispositivo flagrante desrespeitado, definindo claramente quais as despesas que devem ser incluidas para fins do cálculo da proporcionalidade prevista no art. 42 do ADCT. O § 1º esclarece ser atribuição do Congresso Nacional levar em consideração os limites ali previstos quando proceder as suas alterações na proposta orçamentária e financeira, sem o qual o dispositivo constitucional continuará a ser mera intenção programática.
Ressalte-se que já são transcorridos treze anos desde a constituição cidadã e ainda o Centro-Oeste não viu ser cumprido o mandamus constitucional, tanto pelo Poder Executivo em sua proposta, quanto pelo Legislativo, como fica demonstrado os valores e percentuais dos quadro em anexo a esta emenda , que discriminam os valores e proporções da proposta e da lei desde 1995. Esperamos que com a especificação e detalhamento proposto ao menos no exercício de 2002 seja a vontade do constituinte de 88 observada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Jovair Arantes	GO	PSDB
DATA 08/05/2001	**ASSINATURA**		

ANEXO A EMENDA DA OBSERVÂNCIA DO ART. 42 DO ADCT – IRRIGAÇÃO NO CENTRO-OESTE

RECURSOS DESTINADOS À IRRIGAÇÃO (LEIS ORÇAMENTÁRIAS - 1995 A 2000)

Em R$ 1,00

RG	LOA/95	%	LOA/96	%	LOA/97	%	LOA/98	%	LOA/99	%	LOA/00	%
NA	84.164.480	11,4	39.743.772	7,6	18.660.466	2,8	31.615.000	4,3	25.560.727	5,2	5.624.629	1,- 2
N	11.198.957	1,5	9.340.504	1,8	8.113.250	1,2	13.333.000	1,8	7.720.000	1,6	56.115.547	14. 2
NE	443.372.675	60,1	394.071.158	75,5	446.199.969	67,4	564.376.961	77,3	376.986.232	75,9	253.980.612	63. 2
SE	76.700.611	10,4	50.727.382	9,7	60.291.007	9,1	51.521.804	7,1	23.278.002	4,7	9.171.642	2. 1
S	26.527.730	3,9	1.030.000	0,2	10.929.000	1,7	13.090.000	1,8	1.530.000	0,3	5.030.000	1. 7
CO	90.870..672	12,3	27.023.000	5,2	118.003.525	17,8	56.104.015	7,7	61.636.047	12,4	67.398.566	16. 6
Total	**737.835.125**	**100**	**521.935.816**	**100**	**662.197.217**	**100**	**730.040.780**	**100**	**496.711.008**	**100**	**397.320.996**	100. 0

FONTE: SIAFI/STN - COFF/CD – PRODASEN

RECURSOS DESTINADOS À IRRIGAÇÃO - DISTRIBUIÇÃO REGIONAL (PROJETOS DE LEI 1996 A 2000)

R$1,00

RG	PL/96	%	PL/97	%	PL/98	%	PL/99	%	PL/2000	%
NA	10.688.054	2,8	17.874.933	4,2	25.090.000	4,7	11.318.061	5,0	5.693.906	2,3
N	3.940.000	1,1	1.170.000	0,3	12.800.000	2,4	2.200.000	1,0	3.840.000	1,6
NE	309.132.802	82,0	337.685.113	79,3	443.026.927	82,6	186.498.170	82,1	191.488.410	78,3
SE	44.114.207	11,7	42.952.887	10,1	36.730.058	6,8	15.070.363	6,6	5.927.146	2,4
S	4.150.137	1,1	0	0,0	6.500.000	1,2	200.000	0,1	4.960.000	2,0
CO	4.910.000	1,3	25.970.000	6,1	12.554.015	2,3	11.776.318	5,2	32.603.149	13,3
Total	376.935.200	100	425.652.933	100	536.701.000	100	227.062.912	100	244.472.611	100,0

FONTE: Projetos de Leis do Executivo - * Valores em Cruzeiros Reais

Apoiamento à emenda ao PLDO/2002 – PL nº004/2001 – CN
Texto da Lei
Artigo: 41

Deputado(a)	*Partido/UF*	*Assinatura*
Juquinha	*PSDB/GO*	
Lídia Quinan	*PSDB/GO*	
Lúcia Vânia	*PSDB/GO*	
Pedro Canedo	*PSDB/GO*	
Ronaldo Caiado	*PFL/GO*	
Roberto Balestra	*PPB/GO*	
Vilmar Rocha	*PFL/GO*	

Apoiamento à emenda ao PLDO/2002 – PL nº 004/2001 – CN
Texto da Lei
Artigo: 41

Deputado(a)	*Partido/UF*	*Assinatura*
Juquinha	*PSDB/GO*	
Lídia Quinan	*PSDB/GO*	
Lúcia Vânia	*PSDB/GO*	
Pedro Canedo	*PSDB/GO*	
Ronaldo Caiado	*PFL/GO*	
Roberto Balestra	*PPB/GO*	
Vilmar Rocha	*PFL/GO*	

EMENDA - 01182
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200_

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

063]

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS AEROPORTOS NO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO:

AEROPORTO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA:

UNIDADE

META 2002 (quantidade):

20 (VINTE)

JUSTIFICAÇÃO:

A Emenda visa a construção de pequenos aeroportos em municípios do interior do Estado de Goiás, contribuindo para a agilização no transporte de passageiros, incrementando o turismo, reduzindo o tráfego nas rodovias, encurtando as distâncias, e principalmente, oferecendo melhores condições de segurança aos que transitam pelo Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Jovair Arantes	GO	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		
08/05/2001			

EMENDA - 01183
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins BR-080/GO - Divisa GO/DF - Padre Bernardo - Uruaçú - São miguel do Araguaia

PRODUTO: Trecho Pavimentado

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: A BR-080/GO integra o norte de Goiás ao Estado de Mato Grosso, abrangendo cerca de 60 municípios goianos. Além de permitir o escoamento da produção agrícola e pecuária, que são a base da economia da região, a Rodovia irá integrar ainda a capital Federal à Rodovia Belém-Brasília e aos estados de Mato Grosso e Tocantins. Toda essa integração viabilizará o transporte dos produtos da região abrangida aos grandes centros consumidores.
O alcance econômico/social dessa obra é imenso, pois permitirá o desenvolvimento de uma região com grand potencial agrícola, gerando milhares de novos empregos, fixando o homem no campo e aumentando a produção regional.
Tendo em vista que mais de 50% da obra já foram executados, faz-se necessário que esse Projeto seja incluíd entre as metas prioritárias do Governo federal para o exercício de 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Jovair Arantes	GO	PSDB
DATA 02/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01184
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1.

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		*novo*				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo no capítulo V:

"Art. . A proposta orçamentária conterá dotações suficientes para recompor o valor real dos benefícios de assistência ao servidor, inclusive os relativos à assistência à saúde, auxílio-creche e auxílio alimentação."

JUSTIFICAÇÃO:

Dentro da política de redução das despesas de pessoal, o governo vem congelando ou mesmo reduzindo os encargos sociais e as programações com benefícios assistenciais do servidor. Assim, é preciso recompor essas programações para que tenham o seu valor real preservado.

Essa emenda visa determinar que o projeto de lei orçamentária contenha previsão de dotações suficientes para consecução desse objetivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	VITTORIO MEDIOLI	MG	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01185
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0119 - SANEAMENTO BÁSICO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO DE RONDÔNIA

PRODUTO: MUNICÍPIO ASSISTIDO

UNID. MEDIDA: MUNICÍPIO

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO: AS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO NOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA OU SEJA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDES DE ESGOTO E RECICLAGEM DE LIXO NECESSITAM PARA SEREM DESENVOLVIDOS DE APORTE DE RECURSOS FEDERAIS, PELO FATO DA MAIORIA DESSES MUNICÍPIOS SEREM NOVOS E RECEM CRIADOS COM A SUA ECONOMIA EM FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO ACELERADA POIS O ESTADO DE RONDÔNIA PELAS SUAS POTENCIALIDADES AGRÍCOLAS ATRAIU MILHARES DE MIGRANTES DE DIVERSAS PARTES DO PAÍS. PORTANTO, ESSES MUNICÍPIOS NÃO TÊM CONDIÇÕES DE REALIZAREM OS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS A IMPLEMENTAÇÃO DESSAS OBRAS E ISSO TEM CAUSADO SÉRIOS PROBLEMAS DE SAÚDE A POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Expedito Júnior	RO	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 01186
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0236 - CORREDOR OESTE - NORTE

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
BR-429/RO - CONSTRUÇÃO DO TRECHO - PRESIDENTE MÉDICI - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 96

JUSTIFICAÇÃO: A BR-429/RO, EXTENSSÃO PRESIDENTE MÉDICI À COSTA MARQUES É DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, SENDO O PRINCIPAL EIXO DE ACESSO AO CORREDOR DE ECOTURISMO DO VALE DO GUAPORÉ PARA SUSTENTABILIDADE DO REFERIDO PROGRAMA, É INDISPENSÁVEL GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRAFEGABILIDADE DURANTE TODO ANO, ATRAVÉS DA MENCIONADA RODOVIA NO TRACHO INDICADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Expedito Júnior	RO	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01187
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0236 - CORREDOR OESTE - NORTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-421/RO - CONSTRUÇÃO DO TRECHO - ARIQUEMES - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA NO CORREDOR OESTE - NORTE

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO: BR-421/RO, A CONSTRUÇÃO DA BR-421/RO, TEM UM PAPEL IMPORTANTE NO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, POIS PERMITIRÁ A INTERLIGAÇÃO DA BR-364/RO, PRINCIPAL EIXO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO À REGIÃO QUE FAZ FRONTEIRA COM A BOLÍVIA ALÉM DE PERMITIR O COMÉRCIO COM OS PAÍSES VIZINHOS E O ACESSO AO OCEANO PACÍFICO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Expedito Júnior	RO	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01188
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59		V		

TEXTO:
O inciso passa a vigir com a redação seguinte:
".....
V - para a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul, da agricultura familiar e à geração de empregos na àrea urbana e rural;"

JUSTIFICAÇÃO:
A agricultura familiar, uma das grandes responsáveis pela geração de emprego no campo e da maior parte dos produtos da cesta básica produzidos no País devem ser incentivadas e priorizadas nas políticas da FINEP e do BNDES.
É fundamental que se destaque o emprego no campo, além da área urbana, de maneira a evitar o aumento do êxodo rural e das consequências inúmeras decorrentes, como o aumento da miséria e das degradações sociais.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01189
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59		IV	d	

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação a essa alínea:
"IV.....
.....
d) financiamento nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura, incluindo o transporte, em áreas urbanas e rurais e os projetos do setor público, em complementação aos gastos de custeio;"

JUSTIFICAÇÃO:
É por demais importante que não só os setores urbanos, mas também os rurais, sejam prioridade para o BNDES. Em não se fazendo isso, o atraso e a pobrza nas áreas rurais não só permanecerão como irão agravar-se.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	[illegible]	SC	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01190
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37	3º	II		

TEXTO:

Dê-se a seguinte redação a este inciso:

"§ 3º .....

I .....

II - as despesas com equalização de preços na comercialização de produtos agropecuários e com equalização de taxas de juros e outros encargos em operações de crédito rural com mini, pequenos e médios produtores;"

JUSTIFICAÇÃO:

Quando são atendidos os mini, pequenos e médios produtores, um número bem maior de contratos poderão ser objeto da disponibilização dos parcos recursos empregados na equalização, seja para preços na comercialização ou de taxas de juros e outros encargos.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luci Choinacki	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
31/10/01			

EMENDA - 01191
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[E] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS - BANCO DA TERRA

PRODUTO:
ÁREA OBTIDA

UNID. MEDIDA:
HECTARE

META 2002 (quantidade): 858.252

JUSTIFICAÇÃO:
A chamada reforma agrária de mercado, que tem como carro-chefe o Banco da Terra, não pode ser prioridade nas políticas de assentamento de trabalhadores rurais. Isso porque, além de ser um programa que penaliza os trabalhadores rurais aumentando o custo dos lotes e novas posses, agrava a crise no campo em função do favorecimento aos latifundiários e especuladores imobiliários.
Deve-se reforçar outros instrumentos como a desapropriação ou determinação da nulidade de muitas das posses adquiridas irregularmente ao longo de décadas.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luci Choinacki	SC	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01192.
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA PARA A ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

PRODUTO:
Propriedades Assistidas

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 500.000

JUSTIFICAÇÃO:
Em função do surgimento de focos de gado contaminado com a febre aftosa, os países do Cone Sul, da Europa e dos Estados Unidos têm reforçado o trabalho de seus serviços de sanidade animal. É bem verdade que em proporções bem distintas, até pelo montante de recursos investidos pela União Européia e Estados Unidos, em quantias bem mais vultosas.
O surgimento de casos em regiões consideradas isentas no Brasil e em outros países vizinhos demandam um reforço e priorização desse programa, não podendo estar fora a meta para atuar no sentido de erradicar a doença.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luci Choinacki	SC	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01193
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Financiamento e equalização de juros para a agricultura familiar

PRODUTO:
Agricultores beneficiados

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
1.000.000 - um milhão

JUSTIFICAÇÃO:
As precárias condições na qualidade de vida e as enormes dificuldades por que passam os agricultores familiares demandam por investimentos diversos. O financiamento e a equalização dos juros é parte fundamental desse processo. Apesar de ser ínfimo o número aqui proposto, frente aos milhões de agricultores necessitados, é um importante passo como sinalização da prioridade que deve ser estabelecida.
Os altos juros de mercado e as dificuldades de financiamento dos agricultores familiares precisará ser incentivada e, portanto, dinamizada com o apoio tanto em forma de equalização dos juros como de financiamento para os agricultores.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luci Choinacki	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
24/5/01			

EMENDA - 01194
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
OBTENÇÃO DE TERRAS

PRODUTO:
ÁREA OBTIDA

UNID. MEDIDA:
HECTARE

META 2002 (quantidade): 3.000.000

JUSTIFICAÇÃO:
Para alcançarmos o cumprimento de uma meta mínima de assentamento de sem-terras, o valor estipulado é ainda tímida, mas bem mais factível com a relaidade que os valores originalmente apresentados. Bem sabemos das dificuldades para implementação de uma política massiva de reforma agrária, inda mais se não tivermos estoque de terras que permita trabalhar nas diferentes regiões do País.
Mesmo que possa ser atendida a meta descrita, muito ainda deverá se fazer no próximo ano para atender a enorme demanda reprimida ao longo destes anos todos. Com isso, percebemos que os valores que ora estipulamos visa apenas dar uma visão mais real das carências e necessidades postas aos executores da reforma agrária.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
30/05/01			

EMENDA - 01195
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA ...

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTRA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PRODUTO:
MUNICÍPIO APOIADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado emum número maior de localidades.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factíve com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luci Choinacki	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
24/05			

EMENDA - 01196
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Desenvolvimento do cooperativismo e associativismo rural

PRODUTO:
Cooperativas e associações

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
2.250 (duas mil e duzentas e cinquenta)

JUSTIFICAÇÃO:
O cooperativismo e o associtismo rural é, sem dúvida, dos mais importantes instrumentos de desenvolvimento do meio rural. Sabe-se, já há a muito, que o incentivo a formas associativas é a melhor maneira de incentivar o desenvolvimento, visto a realidade impor muito maior dificuldade àqueles que trabalham isoladamente.
Numa realidade de economia mundialização e de relações cada vez mais competitivas, exige-se mais ainda a necessidade de intensificar as relações associativas e cooperativas, tanto para atender as necessidades de escala quanto da maior relação e intercâmbio.
Diante desse processo, nada mais justo que admitir sejam incorporadas dentre as ações prioritárias de governo, esse aspecto da maior relevância.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luci Choinacki	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
07/06/01			

EMENDA - 01197
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0352 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO RURAL AOS PEQUENOS PRODUTORES PARA PRODUÇÃO E MELHORIA NA QUALIDADE DO LEITE

PRODUTO:
AGRICULTORES BENEFICIADOS

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 400.000

JUSTIFICAÇÃO:
Programa e atividade de suma importância, tendo em vista o processo de reestruturação do setor de produção do leite no Brasil. A Política de regulamentação e o programa nacional de qualidade do leite, do Ministério da Agricultura, ao longo dos próximos anos trará sérias consequências para os produtores rurais, centralmente os agricultores familiares.
É de fundamental importância priorizar essa ação, que poderá permitir que milhares de agricultores familiares não sejam excluídos da atividade. Com essa medida, permite-se um período de adequação das pequenas propriedades às normas que estão em debate e serão implementadas nos próximos anos.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
07/05/01			

EMENDA - 01198
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0047 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA - PRONERA

PRODUTO:
ALUNO MATRICULADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A meta apresentada originalmente é de apenas 15,4% desse novo valor. Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factivel com uma realidade de pouca efetividade que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma, sob esses novos números.
A educação dos jovens e adultos no meio rural é componente essencial do conjunto de politicas para desenvolvimento da reforma agrária. Melhor estruturar o programa já existente, o que não seria possível com a proposta original.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01199
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE ASSENTADOS - LUMIAR

PRODUTO:
FAMÍLIA ASSISTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A meta apresentada originalmente é de 52,9% desse novo valor. Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma, sob esses novos números.
A assistência técnica é componente essencial do conjunto de políticas para desenvolvimento da reforma agrária. Mesmo o Lumiar não sendo o programa ideal, melhor estruturá-lo minimamente, o que não seria possível com a proposta original.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
01/03/01			

EMENDA - 01200
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Assistência Técnica e Extensão Rural

PRODUTO:
Município apoiado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): -1.320.000

JUSTIFICAÇÃO:
A ação especificada e a meta proposta fica muito aquém do que deveria ser a prioridade para a área, contudo estes são os números previstos no PPA 2000-2003.
É da maior importância que tenhamos dentre as prioridades que devem ser dadas ao PRONAF, a assistência técnica e extensão rural. Isso em função da grande carência de apoio técnico aos agricultores familiares.
Não se pode imaginar o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar sem o efetivo apoio de assitência técnica e extensão rural. Por isso, estranho não estar entre as ações prioritárias essa demanda fundamental.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luci Choinacki	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01201
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO RURAL

PRODUTO:
FAMÍLIA ATENDIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que já provocou outra emenda alterando a concessão e crédito-instalação às famílias assentadas e topografia em áreas de assentamentos rurais. O que fazemos aqu , então, é compatibilizar aquelas ações com essa agora alterada. Não poderiam estar incopatíveis, pois do contrário haveria vício insanável.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factive com uma realidade de inércia que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execu ão da mesma.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTI O
	Luci Choinacki		PT
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01202
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37		V		

TEXTO:
O inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:
"IV.....
V - equalização de preços de comercialização de produtos agropecuários e equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros para mini, pequenos e médios produtores, em acordo com o previsto em lei específica;"

JUSTIFICAÇÃO:
Não é conveniente que as Operações Oficiais de Crédito sejam destinadas a equalizar taxas de juros e outros encargos que não sejam para mini, pequenos e médios produtores.
A drenagem de recursos, já tão escassos, deve ser contida, evitando-se dispersão na aplicação e priorizando os setores mais necessitados.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
04/09/01			

EMENDA - 01203
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
III	I	37		II		

TEXTO: O inciso II passa a vigir com a seguinte redação:
"I.....
II - financiamento de programas de custeio e investimento agropecuário e de investimento agroindustrial pa: a mini, pequenos e médios produtores;
III..."

JUSTIFICAÇÃO:
As Operações Oficiais de Crédito deverão, em suas dotações, conter única e somente a meta de atender aos setores que apresentam maior dificuldade para operar no mercado, visto a escassez de recursos para serem disponibilizados.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luci Choinacki	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01204
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37	2º			

TEXTO:
Exclua-se do § 2º, do art. 37, a frase seguinte:
"§ 2º ....., ressalvados aqueles financiados por recursos externos."

JUSTIFICAÇÃO:
Em função da escassez dos recursos e da priorização que deve se dar, é importante não permitir ressalvas que drenem recursos a serem destinados aos mini e pequenos produtores rurais.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
08/05/01			

EMENDA - 01205
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC[illegible]

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59	1º			

TEXTO:
Esse parágrafo passa a ter a seguinte redação:
"§ 1° Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não poderão ser inferiores aos respectivos custos de capacitação e de administração, ressalvados os casos de contratos com mini e pequenos produtores rurais, e o previsto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989."

JUSTIFICAÇÃO:
Além das condições já previstas na Lei 7.827/89, que define os procedimentos para os Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, nãp podem ficar fora da possibilidade de condições especiais os pequenos agricultores. Esses atores, já tão carentes, não podem estar a mercê da ganância e das taxas altíssimas de juros e de administração das insituições financeiras.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01206
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20__

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
TITULAÇÃO DE TERRAS

PRODUTO:
IMÓVEL TITULADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 150.000

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente. Deve-se procurar titular o máximo de imóveis no sentido de dar segurança e garantias às famílias assentadas. Sabe-se bem da morosidade e limites das ações governamentais, o que reforça a exigência de ampliar esses números.
Caso imaginemos atingir a meta aqui proposta em 2002, muitos serão os anos próximos até a conclusão da titulação. Decorre a necessidade de celeridade e priorização dessa ação.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01207
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO-INSTALAÇÃO ÀS FAMÍLIAS ASSENTADAS

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
O número original apresentado está aquém de qualquer meta minimamente comprometida, visto ser bastante tímida mesmo na parca reforma que o governo vem realizando. Mesmo o número proposto não atende, de maneira alguma a demanda que deveria ser objeto da ação, mas procuramos apresentar número factível com a realidade de restrições orçamentárias e fiscais desse governo.
Diante disso, notamos como plenamente possível a meta proposta nessa alteração.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	
DATA	**ASSINATURA**		
09/05			

EMENDA - 01208
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS

[E] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA - BANCO DA TERRA

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 20.800

JUSTIFICAÇÃO:
A chamada reforma agrária de mercado, que tem como carro-chefe o Banco da Terra, não pode ser prioridade nas políticas de assentamento de trabalhadores rurais. Isso porque, além de ser um programa que penaliza os trabalhadores rurais aumentando o custo dos lotes e novas posses, agrava a crise no campo em função do favorecimento aos latifundiários e especuladores imobiliários.
Deve-se reforçar outros instrumentos como a desapropriação ou determinação da nulidade de muitas das posses adquiridas irregularmente ao longo de décadas.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
01/05/01			

EMENDA - 01209
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Capacitação de agricultores familiares

PRODUTO:
Agricultor capacitado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 200.000

JUSTIFICAÇÃO:
Para o desenvolvimento da agricultura familiar, a capacitação dos agricultores é não só relevante, mas imprescindível. Mesmo que não entremos no mérito sobre o tipo da capacitação a ser oferecida, a meta original proposta é quase que insignificante. Outros deveriam ser os números, além dos aqui propostos, contudo estamos sendo bastante factíveis. Assim, não pode haver argumetação de descabimento ou impossibilidade de cumprimento dos objetivos.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/09/01			

EMENDA - 01210
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Pesquisas tecnológicas para a agricultura familiar

PRODUTO:
Tecnologia gerada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): -95

JUSTIFICAÇÃO:
Dentre os aspectos de maior importância para o desenvolvimento da agricultura familiar está a geração e aplicação de novas tecnologias adequadas à agricultura familiar. É sabido que a maioria das tecnologias aplicadas na agricultura são voltadas para a grande propriedade patronal.
Frente ao grande desnível, e mais que isso, a grande carência para a agricultura familiar de tecnologias adequadas é mais que necessário ampliar aquela meta indicada no projeto original, mesmo estando longe ainda do que seria necessário.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01211
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS ACAMPADAS

PRODUTO:
FAMÍLIA ASSISTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
São milhares os acampados e necessitados de auxílio emergencial. Imaginar que apenas 45 mil seriam atendidas é muito pouco frente à enorme demanda existente. Decorre dessa simples constatação a alteração nos números ora apresentada.
Bom lembrar que essa meta a ser alcançada está muito aquém do quanro deveria ser estabelecido, mas no mínimo amenizamos o grave quadro das famílias que encontram-se em beiras de estradas ou embaixo de lonas em condições desumanas.
Certamente, essa modificação implica em muito pouco esforço para a sua execução, com o que não se prevebe haver justificativa em contrário.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
01/09/01			

EMENDA - 01212
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20[illegible]

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS FAMÍLIAS ACAMPADAS

PRODUTO:
FAMÍLIA ASSISTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A aaistência juridica às famílias é dos pontos fundamentais ao processo de reforma agrária. Imaginar que apenas 45 mil seriam atendidas é muito pouco frente à enorme demanda existente. Decorre dessa simples constatação a alteração nos números ora apresentada.
Bom lembrar que essa meta a ser alcançada está muito aquém do quanro deveria ser estabelecido, mas no mínimo amenizamos o grave quadro de abandono legal e dos conflitos judiciários em que estão jogadas milhares de famílias.
Certamente, essa modificação implica em muito pouco esforço para a sua execução, com o que não se precebe haver justificativa em contrário.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01213
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAIMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
REMUNERAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO PRONAF

PRODUTO:
PROJETO ACOMPANHADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
Da mesma maneira que em outras emendas apresentadas, entedemos ser meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado em um número maior de localidades.
Como a meta original está muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
04/05/01			

EMENDA - 01214
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
MOINITORAMENTO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO:
PROJETO ACOMPANHADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado em um número maior de localidades.
Como a meta original está muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
04/05/01			

EMENDA - 01215
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA BÁSICA PARA ASSENTAMENTO RURAIS

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que já provocou outra emenda alterando a concessão de crédito-instalação às famílias assentadas e topografia em áreas de assentamentos rurais no programa (0135). O que fazemos aqui, então, é compatibilizar aquelas ações com essa agora alterada. Não poderiam estar incopatíveis, pois do contrário haveria vício insanável.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTID
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
01/05/01			

EMENDA - 01216
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20...

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM ASSENTAMENTOS RURAIS - COMBATE À POBREZA

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
Imaginar que somente doze mil famílias seriam atendidas por essa ação é muito pouco frente ao gravíssimo problema do agravamento da pobreza rural. Mesmo 100 mil ainda é muito pouco, mas não de factibilidade totalmente aceitável, mesmo nesse governo.
Seria necessário que muito mais famíllias pudéssem ser atendidas, pois a miséria no meio rural não só tem mantido um quadro dramático, como tem apresentado uma face cruel da vida sub-humana de inúmeros dos assentados.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01217
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
TOPOGRFIA EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO RURAL

PRODUTO:
FAMÍLIA ATENDIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que já provocou outra emenda alterando a concessão de crédito-instalação às famílias assentadas. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar aquela ação com essa agora alterada. Não poderiam estar incopatíveis, pois do contrário haveria uma contradição insanável.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

APOIO:

DEP. LUCI CHOINACKI; DEP. ADÃO PRETTO; DEP. JOÃO GRANDÃO; DEP. NILSON MOURÃO; DEP. ORLANDO DESCONSI; DEP. PADRE ROQUE; DEP. WALDOMIRO FIORAVANTE; DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCI CHOINACKI	SC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/09/01			

EMENDA - 01218
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		2º				

TEXTO: Modifique-se a redação do caput do art. 2º:
Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2002 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2002, não se constituindo todavia, em limite à programação de despesas e, na hipótese prevista no artigo 64 desta lei, para o conjunto de projetos de cada órgão, será adotado o critério da proporcionalidade das dotações iniciais consignadas na lei orçamentária, por fonte de recurso, para cada título e subtítulo, vedada a adoção de outros critérios não definidos em lei.

JUSTIFICAÇÃO:
Na decretação dos limites de empenho e movimentação financeira, em anos anteriores, o poder executivo tem adotado critérios não previstos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, em flagrante inobservância às prioridades e metas estabelecidas pelo Congresso Nacional para o conjunto de projetos definidos no anexo de metas e prioridades. A precedência de empenho e movimentação financeira para projetos considerados estratégicos pelo Governo, com base em critérios não estabelecidos em lei, além de constituir casuísmo, tem dado margem a privilegiar investimentos em projetos e subprojetos não integrantes das prioridades definidas na LDO e o estabelecimentos de critérios diferenciados pelos Órgãos Setoriais e Unidades Orçamentárias.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Hugo Napoleão	PI	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01219
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 2º	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Acrescente-se o § 2º ao Art. 2º ,renumerando-se o parágrafo único para & 1 :

§ 2º Na execução financeira das obrigações regularmente liquidadas pelas unidades orçamentárias, será observado rigorosamente a cronologia de que trata o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICAÇÃO:

Sistematicamente algumas Unidades Orçamentárias, quando do pagamento de suas obrigações, têm desrespeitado o critério da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recursos, previsto na Lei de Licitações Públicas, o que, além de configurar ato legal, permite ao administrador público estabelecer outros critérios pouco transparentes que dão margem a questionamentos quanto a lisura destes procedimentos.

Visando coibir tais abusos propomos a inclusão dos §2º ao artigo 2º, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 (PLN Nº 004/2001).

CÓDIGO		NOME DO PARLAMENTAR Senador Hugo Napoleão	UF PI	PARTIDO PFL
DATA 09/05/2001		ASSINATURA		

EMENDA - 01220
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO VIII	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se o seguinte artigo:

Na elaboração da proposta orçamentária, a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios dará prioridade à implantação e descentralização dos Juizados Especiais.

JUSTIFICAÇÃO:

Como é de saber notório os Juizados Especiais atuam de forma direta junto à população fazendo com que os processos judiciais tenham um tramite mais agil, podendo suas causas serem resolvidas imediatamente ou em um prazo de sessenta dias. A prestação jurisdicional é gratuita quando o valor da ação for de até 40 salários minimos e pode ser solicitada sem a necessidade de acompanhamento advocatício, que desonera e estimula o pleito pela população. Desta feita a implementação e descentralização dos Juizados Especiais é a salvação para uma justiça rápida e eficiente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Celso	DF	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01221
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-020/DF - BRASÍLIA - DIVISA DF/GO

PRODUTO: Trecho Adequado

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 35

JUSTIFICAÇÃO: A Rodovia BR-020/DF interliga o Distrito Federal ao norte goiano e a cidade satélite de Planaltina. Possui um tráfego muito intenso devido ao adensamento populacional daquela região. Além disso, serve também como ligação do Distrito Federal com a Bahia e toda a região Nordeste.
O elevado número de acidentes registrados neste trecho justificam sua duplicação, além do aumento desordenado da população das satélites que são interligadas pela BR-020 e dos municípios goianos que compõem a região do entorno, dentre eles Planlatina de Goiás e Formosa, de onde partem diariamente mais de 25.000 pessoas com destino ao trabalho no Distrito Federal.
A execução dessa importante obras irá reduzir os acidentes e melhorar de forma significativa o tráfego de veículos, reduzindo o tempo gasto para se percorrer o trecho e dando mais segurança a todos que se utilizam dessa Rodovia. Por isso, faz-se necessário a inclusão desse importante Projeto como meta prioritária do Governo Federal para o exercício de 2002. Lembrando ainda que a Rodovia é um dos principais eixos de desenvolvimento da região Centro-Oeste, servindo como uma das princiapis vias de interligação para escoamento e transporte da produção local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Pedro Celso	UF DF	PARTIDO PT
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01222
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 2

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM
PROJETO FLORES DE GOIÁS NO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO: ÁREA IRRIGADA

UNID. MEDIDA: HA

META 2002 (quantidade): 4.000

JUSTIFICAÇÃO: ESTE PROJETO É DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA O ESTADO DE GOIÁS, POIS SE TRATA DE UMA REGIÃO MUITO POBRE E DE SOLO SEMI-ÁRIDO, SENDO QUE O MESMO IRÁ PROPORCIONAR UMA SUBSTANCIAL MELHORIA NA VIDA A UMA GRANDE POPULÃÇÃO CARENTE, ATENDENDO DE UMA FORMA DIRETA 2.100 FAMÍLIAS DE PEQUENOS AGRICULTORES, TODOS DE ASSENTAMENTOS DO INCRA, E MAIS 300 FAMÍLIAS DE MÉDIOS PRODUTORES, CRIANDO 7.000 EMPREGOS DIRETOS E 25.000 EMPREGOS INDIRETOS, PROPORCIONANDO UMA PRODUÇÃO ANUAL DE GRÃOS NA ORDEM DE 115.000 t, E UMA PRODUÇÃO DE FRUTAS NA ORDEM DE 180.000 t. O PROJETO ABRANGE OITO MUNICÍPIOS COM UM TOTAL DE 250.000 HABITANTES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. Mauro Miranda	GO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E_1222

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 2 DE 2

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM
PROJETO FLORES DE GOIÁS NO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO: ÁREA IRRIGADA

UNID. MEDIDA: HA

META 2002 (quantidade): 4.000

JUSTIFICAÇÃO:

DEP. PEDRO CHAVES PMDB-GO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 01223
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** MORAR MELHOR

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

PRODUTO: FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 200.000

JUSTIFICAÇÃO: ESTA EMENDA OBJETIVA AUMENTAR O NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS POR ESTE PROGRAMA, VISTO QUE GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO BRASILEIRA VIVE EM CONDIÇÕES DE EXTREMA MISÉRIA. POR MEIO DESTA EMENDA MAIS FAMÍLIAS PODERÃO SER BENEFICIADAS COM UMA MELHORA SIGNIFICATIVA NAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. Mauro Miranda	GO	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01224
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200_

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-414 - TRECHO COCALZINHO-NIQUELÂNDIA

PRODUTO: TRECHO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 60

JUSTIFICAÇAO: A CONTRUÇAO DO TRECHO RODOVIARIO QUE LIGA COCALZINHO A NIQUELÂNDIA É NECESSÁRIA PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE GOIÁS, PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DESTA REGIÃO GOIANA E PARA OFERECER MAIOR SEGURANÇA AOS MOTORISTAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. Mauro Miranda	GO	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01225
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE 01

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 – CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR 484/ES – CONSTRUÇÃO DO TRECHO ITARANA – AFONSO CLÁUDIO

PRODUTO: TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO: Trata-se de obra em execução, cuja extensão é de 44 km. A continuidade desta obra constitui-se uma prioridade. E trata-se de obra que atravessa região montanhosa cujo traçado permite a interligação da região noroeste do Estado com outros centros dinâmicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	JOÃO COSER	ES	PT

DATA 09/05/01

ASSINATURA

EMENDA - 01226
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE 01

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0230 – CORREDOR LESTE

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
BR 262/ES – EM VITÓRIA/ES –ADEQUAÇÃO DE ACESSOS

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO:
Trata-se de obra com 52 km de extensão que viabiliza o acesso rodoviário ao contorno de vitória do trânsito de carga pesada oriundo de diversos pontos do Estado, inclusive de outras regiões, estando paralisado por falta de priorização.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236.1	JOÃO COSER	ES	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01227
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE 01

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 – CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR 101/ES – ADEQUAÇÃO DO TRECHO DIVISA RJ/ES – JOÃO NEIVA

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO – 240 KM

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO:
É notório que a BR 101 constitui-se um dos principais corredores de transporte rodoviário do país, e que se encontra com sua capacidade no limite máximo, ~~[illegible]~~, tornando oneroso o tráfego em diversos de seus pontos. No trecho indicado na emenda, a situação é crítica, inclusive já constando, anteriormente como um dos projetos prioritários do governo e que, agora, surpreendentemente, não se faz constar como prioridade para o próximo exercício.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	JOÃO CÓSER	ES	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01228
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01DE 01

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
AMPLIAÇÃO DO PORTO DE BARRA DO RIACHO

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:
O Porto de Barra do Riacho tem importância fundamental no complexo portuário do Estado do Espírito Santo, incluído como uma das prioridades por este e outros governos, projetado para ser um dos principais pontos de apoio na exportação de produtos brasileiros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3336-1	JOÃO COSER	ES	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01229
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE 01

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR LESTE

[1] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR 259/ES – CONSTRUÇÃO DO TRECHO DIVISA ES/MG – COLATINA

PRODUTO: TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO:
Trata-se de importante trecho de ligação da região norte do Estado do Espírito Santo com a região sudeste, através, e de potencialização econômica dos investimentos realizados na construção da Ponte sobre o Rio Doce em Colatina.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	JOÃO COSER	ES	PT

DATA 09/05/01

ASSINATURA

EMENDA - 01230

LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 01 DE 01

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DO TRECHO FERROVIÁRIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PONTA DO UBU (ES)

PRODUTO: TRECHO CONSTRUÍDO – 140 KM

UNID. MEDIDA: % DE EXEC.

META 2002 (quantidade): 15%

JUSTIFICAÇÃO:
Proposto no PPA 2000-2003 como uma das principais obras de ligação do centro produtivo e portuário de Vitória com a Região Sul, de modo a propiciar um desenvolvimento econômico integrado do Estado, em ligação com a região sul-sudeste.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	JOÃO COSER	ES	PT

DATA 09/05/01 **ASSINATURA**

EMENDA - 01231
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE 01

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0495 – NOSSOS RIOS – DOCE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE MANANCIAIS E NASCENTES – BACIA DO RIO DOCE

PRODUTO: ÁREA RECUPERADA

UNID. MEDIDA: HÁ

META 2002 (quantidade): 2000

JUSTIFICAÇÃO:
Trata-se de uma das principais bacias hidrográficas do Estado do Espírito Santo, que garante o abastecimento de água para consumo humano, animal e agricultura para diversos municípios do Estado do Espírito Santo e parte do nordeste de Minas Gerais e que se encontra depredada, urgindo a sua recuperação, sob pena de agravamento da situação e a inviabilização de sua recuperação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32361	JOÃO COSER	ES	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01232
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01DE01

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0222- TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE SUPERFÍCIE NO ES – TRECHO VIANA/CARIACICA/VILA VELHA

PRODUTO: TRECHO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO:
Trata-se de obra considerada prioritária para a melhoria do transporte urbano de passageiros na região da Grande Vitória, inclusive acordado entre o governo estadual e federal como uma das prioridades para alocação de recursos no período 2001-2003.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32361	DEPUTADO JOÃO COSER	ES	PT

DATA 09/05/01

ASSINATURA

EMENDA - 01233
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE 01

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0663 – SEGURANÇA NAS RODOVIAS FEDERAIS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRODUTO: PONTO CRÍTICO ELIMINADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de emenda destinada a priorizar a conclusão de obras de eliminação de pontos críticos nos principais acessos rodoviários do Estado, principalmente junto aos grandes centros urbanos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32361	JOÃO COSER	ES	PT

DATA 09/05/01

ASSINATURA

EMENDA - 01234
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01DE01

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR 482/ES – CONSTRUÇÃO DE CONTORNO EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRODUTO: CONTORNO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO:

To fluxo rodoviário oriundo do sul em direção a Vitória tem que atravessar a cidade de Cachoeiro de Itapemirim causando todo tipo de transtorno para a cidade e para os transportadores que tem de alongar o percurso, além do aumento dos custos pelo longo tempo que causa esta travessia. Considerada uma obra prioritária deverá representar economia e melhoria das condições de preservação dos trechos urbanos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32361	DEPUTADO JOÃO COSER	ES	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01235
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE01

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0220 – MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR 101/ES – RESTAURAÇÃO DO TRECHO DIVISA BA/ES – DIVISA ES/RJ

PRODUTO: TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 101/ES corta todo o Estado do Espírito Santo e encontra-se em péssimo estado de conservação, desta forma, além do projeto de duplicação deste trecho, há que se priorizar a sua restauração.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32361	JOÃO COSER	ES	PT

DATA 09/05/01

ASSINATURA

EMENDA - 01236
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE 01

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0220 – MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR 262/ES – RESTAURAÇÃO DO TRECHO VITÓRIA – DIVISA ES/MG

PRODUTO: TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de priorizar a continuidade da restauração de um dos principais trechos rodoviários no Estado do Espírito Santo, que tem merecido sucessivas emendas de bancada a cada orçamento anual.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32361	DEPUTADO JOÃO COSER	ES	PT

DATA	ASSINATURA
09/05/01	

EMENDA - 01237
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01DE 01

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE VITÓRIA – ES

PRODUTO: UNIDADE CONSTRUÍDA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 01

JUSTIFICAÇÃO:

Com recursos iniciais alocados para a abertura da licitação, trata-se de garantir que esta obra não seja retirada das prioridades, uma vez que a Polícia Federal até hoje não conta com dependências próprias para a realização de suas atividades no Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32361	DEPUTADO JOÃO COSER	ES	PT

DATA	ASSINATURA
09/05/01	

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

EMENDA - 01238
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
01 DE 01

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0495 - PRÓ-AGUA GESTÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
DESPOLUIÇÃO DE BACIA HIDROGRÁFICA NO ES

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:
Trata-se de priorizar recursos para uma das principais bacias hidrográficas da região norte do Estado, que inclusive beneficia parte do Estado de Minas Gerais, a Bacia do Rio Doce.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32361	JOÃO COSER	ES	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01239
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE 01

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0122 – SANEAMENTO É VIDA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO EM MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA – ES

PRODUTO: FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 5.000

JUSTIFICAÇÃO:
A Região da Grande Vitória, composta de 05 municípios comporta aproximadamente 60% da população residente no Estado do Espírito Santo. Apesar de, aparentemente, ser uma região desenvolvida comporta bolsões de miséria a ensejar que se destinem prioritariamente recursos para a melhoria das condições de vida desta população, mormente pelo significado de concentração urbana em relação ao restante do Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32361	DEPUTADO JOÃO COSER	ES	PT

DATA	ASSINATURA
09/05/01	

EMENDA - 01240
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE 01

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0515 – PRÓ-ÁGUA INFRA-ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRODUTO:
OBRA-EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:
É de todos sabido que o Norte do Estado do Espírito Santo é uma das regiões que, com as recentes mudanças climáticas, passou a padecer de secas periódicas, ensejando inclusive a sua inclusão na área de atuação da extinta SUDENE. A Não possui infra-estrutura hídrica instalada com capacidade para enfrentar o problema da seca que anualmente tem assolado a região. Além disso, os mananciais existentes sofrem do problema da contaminação física, química e biológica, problema que tende a agravar a demanda de água.
Incluída todos os anos no Orçamento Geral da União, recursos para aplicação no Estado do Espírito Santo nesta áreas, necessário se faz que estes recursos venham a constar como prioritários para o próximo exercício financeiro.
Além dos projetos de preservação dos mananciais existentes, como a Emenda que propõe investimentos na recuperação e preservação de mananciais hídricos na bacia do Rio Doce, principal manancial hídrico da região, projetou-se a construção de 03 adutoras, e de 40 barragens para regularização de fluxos de água nos municípios do Norte do Espírito Santo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32361	DEPUTADO JOÃO COSER	ES	PT

DATA 09/05/01 ASSINATURA

EMENDA - 01241
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I		2				

TEXTO:
Acrescente-se o seguinte parágrafo:
O Anexo de Metas e Prioridades não poderá ser alterado ou ter partes priorizadas em detrimento de outras partes por meio de decretos.

JUSTIFICAÇÃO:
O Anexo de Metas e Prioridades da LDO-2001 foi alterado pelo Decreto Presidencial 3746 (06/02/01), o mesmo que fez o contingenciamento do orçamento de 2001. É um absurdo que uma lei, aprovada no Congresso Nacional, seja alterada por decreto. É importante lembrar que a própria Constituição define que a LDO estabelce as metas e prioridades da administração pública federal, entre outras atribuições (§ 2º, Art. 165).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32361	JOÃO COSER	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01242
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
1		2				

TEXTO:
Altere-se a redação do artigo para a seguinte:
Em consonância com o Art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2002 são as especificadas noo Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária 2002 não se contituindo, todavia, em limites à programação das despesas e devem observar as seguintes estratégias:
I - Consolidar a estabildade econômica;
II- Garantir o crescimento econômico com desenvolvimento social;
III- Combater a pobreza com inserção social;
IV- Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.

JUSTIFICAÇÃO:
As prioridades não consistem apenas em um conjunto de programas independenetes entre si. Os programas são escolhidos por contribuirem, de forma articulada, com as estratégias perseguidas pelo país. O objetivo desta emenda è explicitar as estratégias a serem observadas na escolha dos programas e ações que estarão no orçamento de 2001

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01243
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I		2	único			

TEXTO:
Altere-se a redação do parágrafo para a seguinte:
Na distribuição de recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e estes programas serão ressalvados para efeito do que estabelece o § 2º do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101 (04/05/2000).

JUSTIFICAÇÃO:
O Artigo 2º da proposta de LDO 2002 concede status de prioridade aos programas sociais. Neste sentido, parece razoável que estes programas sejam preservados do contingenciamento. O § 2º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal permite que a LDO faça estas ressalvas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01244
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8	1			

TEXTO:
Acrescente-se o seguinte inciso:
Quadro detalhado com as receitas que servem de base para calcular o limite de empenho e de movimentação financeira de que trata o Art. 9º da Lei Complementar nº. 101 (04/05/2000)

JUSTIFICAÇÃO:
A Lei de Responsabilidade Fiscal determina, em seu Artigo 9º, que seja feito o contingenciamento caso a realização da receita, avaliada bimestralmente, seja insuficiente para cumprir a meta fiscal. Ocorre que, na Lei Orçamentária, não fica claro qual o conceito e a composição da receita utilizada nesta avaliação. Deste modo, o governo fica livre para trabalhar com receitas que justifiquem um contingenciamento mais elevado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
08/05/01			

EMENDA - 01245
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8	1			

TEXTO:
Acrescente-se o seguinte inciso:
Quadro com a correspondência detalhada entre as receitas e despesas correntes e de capital. de um lado, e as receitas e despesas não financeiras e financeiras, de outro.

JUSTIFICAÇÃO:
Com o objetivo de calcular e perseguir as metas fiascais, o goveno utiliza os conceitos de receita e despesa não financeira. Entretanto, os quadros orçamentários são baseados em conceitos consagrados da contabilidade pública e não naquele dois conceitos. Se o governo dá tanta importância às metas fiscais e, por consequência, às despesas e receitas não financeiras, valeria uma maior transparência, explicitando como se pode chegar a estes agregados a partir de conceitos conhecidos, como as receitas e despesas correntes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Leão	65	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

EMENDA - 01246
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I					

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo:
As transferências para entidades que firmarem contratos de gestão com a administração pública federal poderão ser agrupadas em dotações orçamentárias de uma única categoria de programação, conforme definida no § 4º do Art. 3º desta Lei, classificada no grupo de despesa "outras despesas de capital", incluindo-se as principais metas constantes do contrato de gestão, desde que a execução orçamentária seja feita no SIAFI, no detalhamento equivalente ao da administração pública federal.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa permitir aos órgãos de controle externo e interno o mínimo de informações para a fiscalização de recursos públicos destinados às empresas que firmarem contrato de gestão com a administração pública federal. Vale lembrar que os órgãos de controle são favoráveis à medida e o Congresso Nacional já a aprovou anteriormente, mas sofreu o veto do Presidente da República.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236.1	João Leão	E.S	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01247
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	17	1			

TEXTO:
Altere-se a redação do parágrafo para a seguinte:
Durante a execução dos orçamentos mencionados no caput deste artigo, deverá haver compensação de eventual frustração da meta dos orçamentos fiscal e da seguridade social por excedente do resutado apurado no programa de que trata o inciso VI do § 2º do Art. 8º desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:
Se o superávit das empresas estatais for maior do que os R$ 5,3 bilhões previstos não há motivo para que o governo possa escolher se vai ou não reduzir o superávit requerido do orçamento fiscal e da seguridade. A compensação deve ser automática. Vale lembrar que o governo tem sistematicamente subestimado o superávit das estatais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01248
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	17				

TEXTO:
Acrescente-se o seguinte parágrafo:
Para efeito de cumprimento da meta fiscal, em caso de revisão para cima do PIB de 2002 para cima, valerá o valor nominal do resultado primário do Anexo de Metas Fiscais; se o PIB de 2002 for revisto para menos, valerá o resultado primário como precentual do PIB do Anexo de Metas Fiscais.

JUSTIFICAÇÃO:
Não fica claro no caput do Artigo 17 se a meta fiscal perseguida é em valor nominal ou percentual do PIB. Se for percentual do PIB, o esforço fiscal da sociedade muda com a revisão do PIB, o que provavelmente ocorrerá. Para eliminar esta dúvida, a emenda propõe uma regra: se o PIB for revisto para cima, vale o resultado nominal, para evitar o aumento do esforço fiscal da sociedade; se o PIB for revisto para menos, vale o resultado como percentual do PIB para reduzir o esforço fical e compensar os custos sociais decorrentes da redução do crescimento econômico.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32361	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01249
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC(

INSTRUÇOES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇAO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	1	18				

TEXTO:
Cancele-se o Artigo 18.

JUSTIFICAÇÃO:
O Artigo 18 afirma que o projeto de orçamento poderá conter propostas de alteração do PPA 2000-3. Este Artigo, além de desrespeitoso ao Congresso Nacional, enfraquece o PPA. Antes de o Congresso Nacional analisar e votar mudanças propostas no PPA, terá que aceita-las como parte da proposta orçamentária. Ademais, a apreciação de propostas de mudanças do PPA deixa de ser relevante ao não alterar o cronograma de avaliação e votação do orçamento.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236.1	João Leser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01250
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇAO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	19				

TEXTO:
Cancele-se o Artigo 19.

JUSTIFICAÇÃO:
O Artigo 19 limita as despesas de capital e outras despesas correntes da proposta orçamentária de 2002 do Poder Legislativo e Judiciário e MPU, às dotações fixadas no orçamento de 2001. Depois, nos seus dois parágrafos, exclui certos itens do limite. Este Artigo fere o princípio da autonomia dos poderes, além de ser arbitrário ao estabelecer exceções, cuja razão não é óbvia. Vale lembrar, ainda, que o Artigo 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal e a própria LDO já contém dispositivos para incluir estes Poderes no contingenciamento, caso seja necessário.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236.1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01251
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇAO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	31				

TEXTO:
Altere-se a redação para a seguinte:
A reserva de contingência, constituida exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, corresponderá a, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida na proposta orçamentária e um por cento na Lei Orçamentária.

JUSTIFICAÇÃO:

A LDO 2001 previa, na proposta orçamentária, reserva de contingência de 2% da receita corrente líquida, já considerada despesa, para efeito de cálculo da meta fiscal. Assim, o Congresso podia utilizar 1% da receitas corrente líquida como achasse conveniente, reduzindo os cancelamentos da proposta na busca de recursos para atender as emendas e, por consequência, causando menos distorção na proposta. Inexplicavelemente, a proposta de LDO 2002 veio sem esta folga. A emenda visa reintroduzi-la na proposta.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32361	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01252
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	39				

TEXTO:
Acescente-se o seguinte parágrafo:
Não poderão ser enviados ao Congresso Nacional mais do que dez projetos de crédito adicional por semana.

JUSTIFICAÇÃO:
O obbjetivo desta emenda é impor um planejamento mais refinado por parte do Executivo e evitar o tradicional costume de enviar grande número de pedidos de crédito adicional ao término do prazo. Esta prática visa dificultar o trabalho de análise do Congresso Nacional, diante do tamanho das tarefas, da falta de tempo e das pressões por recursos adicionais. A aprovação acaba sendo feita diretamente no plenário do Congresso Nacional e não na Comissão apropriada, sendo que alguns projetos aparecem na pauta momentos antes da sessão, ao mando dos interesses envolvidos. Em 2000, foram enviados cerca de 80 projetos de crédito adicional na última semana de prazo, quase todos aprovados no plenário do Congresso. A imposição do limite semanal obrigaria a um melhor planejamento por parte do Executivo e evitaria a prática do "atropelamento" do Congresso Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01253
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	39	6			

TEXTO:
Cancele-se o parágrafo

JUSTIFICAÇÃO:
A combinação do Inciso I, Art. 63 e § 3º, Art. 166 da Constituição Federal não resulta na impossibilidade de o Congresso Nacional elevar o valor global do projeto de lei orçamentária. Pelo contrário, o Inciso III, § 3º, Art. 166 da Constituição Federal permite a correção de erros e omissões no projeto, o que tem viabilizado a correção da previsão de receitas, sistematicamente subestimadas.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236.1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01254
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II					

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo:
A proposta orçamentária deverá conter recursos para a ação "Incentivo financeiro a municípios habilitados à parte variável do piso de atenção básica -PAB, para a Saúde da Família" equivalentes ao dobro do autorizado na Lei Orçamentária de 2001".

JUSTIFICAÇÃO:
Esta ação é de fundamental importância por viabilizar a ida das equipes de saúde até as famílias necessitadas. Entretanto, em 2001, foram orçados R$ 970 milhões para uma meta de 17 mil equipes de saúde, o que é muito pouco para atender a um público alvo tão elevado. No Anexo de Metas e Prioridades do projeto de LDO 2002, a meta para esta ação é de apenas 20 mil equipes de saúde. Esta emenda visa aumentar os recursos para esta ação no orçamento de 2002 e, assim, elevar o número de equipes de saúde para atender a população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01255
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	43				

TEXTO:
Acrescente-se o seguinte parágrafo:
A Contribuição a que se refere a Emenda Constitucional nº21/1999 e o Artigo nº 74 do ADCT não estará sujeita à Desvinculação dos Recursos da União prevista na Emenda Constitucional nº 27/2000.

JUSTIFICAÇÃO:
A CPMF foi concebida para financiar a saúde como fica claro no Artigo nº 74 do ADCT. Posteriormente, a Emenda Constitucional nº12/1996 confirma isso e eleva a alíquota de 0,20% para o,30% para financiar a previdência social. Por fim, a Emenda Constitucional nº 31/2000 eleva a alíquota para 0,38% para financiar o Fundo de Combate à Pobreza. A EmendaConstitucional nº 27/2000, por sua vez, criou a Desvinculação Orçamentária da União (DRU). Como a desvinculação é feita de forma genérica, não deve incluir determinações específicas, também introduzidas por emendas constitucionais, como nos casos da CPMF e da Contribuição Previdenciária. Neste último caso, aliás, o governo reconhece a impossibilidade da desvinculação, conforme fica claro no § 2º do Artigo 43 da proposta de LDO 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236.1	João Coser	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01256
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FIS AIS
III	III	46	1			

TEXTO:
Altere-se a redação do parágrafo para a seguinte:
Para efeito da programação orçamentária a que se refere este artigo, serão considerados investimentos as despesas com as participações no capital de outras empresas, os financiamentos concedidos e a aquisição ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

JUSTIFICAÇÃO:
O Orçamento de Investimentos das empresas estatais foi previsto na Constituição (Inciso II, § 5º, Art. 165) com a intenção de dar transparência às contas destas empresas e não com o altamente restritivo objetivo de informar os gastos das mesmas com ativo imobilizado, em geral uma parcela inexpressiva dos gastos desta empresas. De particular importância é saber quais os financiamentos concedidos por empresas como o BNDES. O objetivo da emenda é dar uma interpretação mais apropriada ao conceito de investimentos conti o na Constituição.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236.1	João Leão	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01257
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		49				

TEXTO:
Incluir o seguinte inciso:
a participação do Tesouro Nacional no pagamento dos expurgos dos índices de correção do FGTS ocorridos nos Planos Verão e Collor I, em montante suficiente para atender o que determinar a lei que regulamentar o assunto.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda objetiva fazer constar da proposta orçamentária, os recursos que o Tesouro deverá destinar ao FGTS, com base em lei que regulamentar a distribuição dos custos da correção do saldo do FGTS. Atualmente, está em análise, na Câmara dos Deputados, o projeto de Lei Complementar nº. 195 de 2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01258
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		49		IX		

TEXTO:
Altere-se a redação para a seguinte:
A cobertura de resultados negativos do Banco Central do Brasil, desde que não decorrentes da compra e venda de ativos físicos e financeiros a preços diferentes dos preços de mercado.

JUSTIFICAÇÃO:
Os prejuízos do Banco Central tem decorrido, em boa medida, de operações cambiais e de absorção de instituições insolventes a preços abaixo do preço de mercado. Não são operações típicas de autoridade monetária e não são aprovadas no orçamento. Não há porque os prejuízos decorrentes serem absorvidos pela emissão de títulos do Tesouro Nacional.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	[illegible]	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01259
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

T.A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO:
Altere-se a redação do parágrafo para a seguinte:
Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no caput, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da Lei orçamentária de 2002 em categoria de programação específica.

JUSTIFICAÇÃO:
A revisão geral de pessoal, prevista no Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, não está sujeita aos limites de gastos com pessoal impostos pelo Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236.1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01260
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇAO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISC IS
VI		59	2	II		

TEXTO:
Altere-se a redação do Inciso para a seguinte:
Empresas com a finalidade de financiar a aquisição de ativos públicos incluídos no Plano Nacional de Desestatização, bem como às empresas incluídas ou a ser incluídas neste Plano.

JUSTIFICAÇAO:
É conveniente que se vede o empréstimo e o financiamento público para a aquisição das empresas públicas, bem como para as empresas que venham a ser privatizadas.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236.1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01261
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59	3			

TEXTO:
Cancele-se o parágrafo.

JUSTIFICAÇÃO:
O parágafo é uma exceção à vedação do financiamento público à aquisição de empresas em processo de privatização. Entretanto, a redação é vaga e confusa.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2236.1	João Paulo	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01262
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCA
VI		59	4			

TEXTO:
Altere-se a redação do parágrafo para a seguinte:
Integrará o relatório de que trata o § 3º do Art. 165 da Constituição, demomstrativo dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências oficias de fomento, por região e setor de atividade, além da discriminação por faixa de receitas das empresas contempladas com crédito e do detalhamento das ações sociais.

JUSTIFICAÇÃO:
O Demosntrativo dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas Agências precisa ser bem detalhado. j. que seu objetivo é dar alguma transparência a estas operações. Sendo assim, não pode deixar de conter informações sobre a atuação destas agências nas áreas de pequena e média empresa e social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTID(
3236.1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01263
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59				

TEXTO:
Incluir o seguinte artigo:
O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão de que trata o Art. 166, § 1º da Constituição Federal, em abril e setembro, a aderência das aplicações dos recursos das agências oficiais de fomento à política estipulada neste artigo.

JUSTIFICAÇÃO:
O § 5º do Art. 65 da LDO 2001 continha a audiência pública aqui proposta. Não há porque não incluí-la na LDO 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32361	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01264
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte parágafo:

Ressalva-se da limitação de despesas, conforme § 2º, Art. 9º da Lei Complementar nº.101 (04/05/2000), a ação denominada "participação em programas municipais de garantia de renda mínima, associados a ações sócio educativas".

JUSTIFICAÇÃO:

No Artigo 9º, a LRF prevê a necessidade de contingenciamento. O § 2º especifica as despesas que não são passiveis de corte, entre as quais as ressalvadas pela LDO. O objetivo desta emenda é introduzir estas ressalvas.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236:1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01265
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágafo:
Ressalva-se da limitação de despesas, conforme § 2º, Art. 9º da Lei Complementar nº.101 (04/05/2000), as ações incluídas nas funções saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e organização agrária.

JUSTIFICAÇÃO:
No Artigo 9º, a LRF prevê a necessidade de contingenciamento. O § 2º especifica as despesas que não são passíveis de corte, entre as quais as ressalvadas pela LDO. O objetivo desta emenda é introduzir estas ressalvas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01266
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo:
Ressalva-se da limitação de despesas, conforme § 2º, Art. 9º da Lei Complementar nº.101 (04/05/2000), o conjunto de programas e ações classificados na função organização agrária.

JUSTIFICAÇÃO:
No Artigo 9º, a LRF prevê a necessidade de contingenciamento. O § 2º especifica as despesas que não são passíveis de corte, entre as quais as ressalvadas pela LDO. O objetivo desta emenda é introduzir estas ressalvas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236.1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01267
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo:
Ressalva-se da limitação de despesas, conforme § 2º, Art. 9º da Lei Complementar nº.101 (04/05/2000), os programas e ações incluídos na função assitência social.

JUSTIFICAÇÃO:
No Artigo 9º, a LRF prevê a necessidade de contingenciamento. O § 2º especifica as despesas que não são passíveis de corte, entre as quais as ressalvadas pela LDO. O objetivo desta emenda é introduzir estas ressalvas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01268
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO:

Acrescente-se o seguinte parágrafo:

A comunicação a que se refere os Parágafos 1º e 2º deste Artigo tem caráter exclusivamente informativo e cabe aos demais Poderes e ao Ministéio Público da União avaliar qual o limite requerido de acordo com o critério estabelecido no caput.

JUSTIFICAÇÃO:

Não cabe ao Poder Executivo impor o contingenciamento que achar melhor aos demais Poderes e ao Ministério Público da União, pois tal procedimento fere a autonomia dos Poderes. É oportuno lembrar que o § 3º do Artigo 9º da LRF foi considerado inconstitucional pelo STF por ser incisivo quanto à capacidade do Executivo de determinar cortes. Os demais dispositivos da LRF, assim como da LDO, têm apenas a intenção de criar um canal de informação com o Poder Executivo. O objetivo desta emenda é deixar claro na LDO esse entendimento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01269
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO:
Acrecente-se o seguinte parágrafo:
Em caso de não aprovação pela Comissão Mista de que trata o Art. 166, § 1º da Constituição Federal do relatório previsto no § 3º deste Artigo, o Poder Executivo deverá decretar o fim da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira.

JUSTIFICAÇÃO:
A intenção da apreciação pela Comissão de Orçamento do relatório de contingenciamento é que o mesmo conte com a a aprovação ou não da Comissão. Evidentemente, em caso de reprovação, não há porque prosseguir o contingenciamento. O objetivo desta emenda é deixar claro este entendimento na LDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236.1	João Coser	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09105101			

EMENDA - 01270
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		69				

TEXTO:
Altere-se a redação do artigo para a seguinte:
Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2002, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:
O Artigo 8º da LRF não tem como objetivo cumprir a meta de resultado primário. É apenas um cronograma d desembolso. O Poder Executivo deturpa a LRF quando pretende promover o contingenciamento logo no primeiro mês do ano. Isto só pode ser feito ao término do bimestre e, ainda assim, com a constatação de receit insuficiente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Paes	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01271
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		69	I			

TEXTO:
Altere-se a redação do parágrafo para a seguinte:
Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por órgão.

JUSTIFICAÇÃO:
O Artigo 8º da LRF não tem como objetivo cumprir a meta de resultado primário. É apenas um cronograma de desembolso. Por isso, não faz sentido exigir, com base neste dispositivo, limite para a execução de despesa não financeira. O Poder Executivo deturpa a LRF quando pretende promover o contingenciamento logo no primeiro mês do ano. Isto só pode ser feito ao término do bimestre e, ainda assim, com a constatação de receita insuficiente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236.1	Rose	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01272
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:
Incluir o seguinte artigo:
A LDO 2002 não poderá ser alterada por medida provisória.

JUSTIFICAÇÃO:
A matéria orçamentária não pode ser delegada ao Poder Executivo, de acordo com Artigo 68, § 3º da Constituição Federal. Ademais, a Constituição prevê ritos próprios para a aprovação destas matérias, inclusive com a apreciação prévia da Comissão de Orçamento A CPI do orçamento chegou a recomendar, no relatório final, a proibição do uso de MP´s em matéria orçamentária. Especificamente com relação à LDO, não faz sentido modificar esta Lei depois que o orçamento balizado por ela já foi aprovado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236.1	João Coser	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01273
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇAO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo:
Com vista a atender o disposto no § 2°, do Art. 7° da Lei Complementar n°. 101 (04/05/2000), o impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Bacen serão avaliadas, trimestralmente, com base em relatório detalhado apresentado pelo mesmo, na Comissão de que trata o § 1° do Art. 166 da Constituição.

Parágrafo Único. Entende-se como o impacto e o custo fiscal citado no caput, o resultado do Bacen, bem como o impacto mais amplo da sua política, a exemplo dos efeitos sobre a dívida do setor público e sobre o crescimento da economia e o desemprego.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa atender o § 2° do Artigo 7° da LRF que afirma que a LDO especificará a forma por meio da qual o Bacen demonstrará o impacto e o custo fiscal das suas operações. O Art. 82 da proposta da LDO 2002 aborda o problema de forma bastante insuficiente. Quanto ao parágrafo único, o Bacen tem interpretado o conceito de impacto e custo fiscal das suas operações de forma muita restritiva, incluindo basicamente os seus resultados. O Parágrafo visa esclarecer que a intenção da LRF é de um conceito bem mais amplo.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01274
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO VIII	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:
Introduzir o seguinte artigo:
Fica condicionado o empenho de despesas relativas a ações, constantes da programação de trabalho em anexo à Lei Orçamentária, a serem executadas na forma do previso no Artigo 33 desta Lei, e cujos créditos não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, à prévia publicação, em órgão oficial de imprensa, dos critérios de distribuição e respectivas alterações.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda tem como objetivo evitar que o Poder Executivo decisa discricionariamente para que estados e municípios distribuir os créditos orçamentários destinados a outras esferas de governo mas colocados no orçamento de forma genérica. Com a aprovação desta emenda, os órgãos responsáveis pela liberação dos recursos só poderão fazê-lo após a publicação no Diário Oficial da União dos critérios que irão nortear a liberação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01275
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:
Incluir o seguinte artigo:
É vedada a execução dos créditos orçamentários constantes do anexo da Lei orçamentária, com o objetivo de influir direta ou indiretamente na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Parágrafo Único. A ocorrência do descumprimento da vedação referida no caput se dará quando, na execução orçamentária, houver diferença de 10 pontos percentuais entre as parcelas das emendas liquidadas dos parlamentares, calculando-se as parcelas ao final de cada bimestre e utilizando-se, na comparação, a soma das emendas dos parlamentares do mesmo partido.

JUSTIFICAÇÃO:
É bastante conhecida a prática do governo de obrigar os parlamentares da sua base de apoio a votar contra as suas convicções em troca da execução das suas emendas ao orçamento. A modificação aqui proposta visa coibir esta prática e, no parágafo único sugerido, fornecer um indicador que possa apontar quando a vedação não está sendo cumprida.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236.1	João Coser	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01276
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS metas e projeções fiscais

TEXTO:
Altere-se os seguintes dados:

	2002	
Discriminação	valor	% PIB
I - receita total	289.220,00	21,90
II - despesa total	282.220,00	21,90
III - resultado primário	7.000,00	0,53

JUSTIFICAÇÃO:
Os superávits fiscais do Governo Central têm ficado, em média, acima de 2% do PIB desde 1999 e, mesmo assim, o governo não tem conseguido conter a expansão da dívida pública e baixar os juros para níveis compatíveis com um ritmo de crescimento econômico requerido para um país em desenvolvimento. Deste modo, o custo imposto à Nação por esta política não tem sido compensado com o efeito positivo alardeado pelo governo. Cabe, portanto, substituir a atual política por outra que, entre outros atributos, seja compatível com algo próximo ao equilíbrio fiscal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT

DATA 09/05/01

ASSINATURA

EMENDA - 01277
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
SAÚDE DA FAMÍLIA

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Incentivo financeiro a municípios habilitados à parte variável do piso de atenção básica - PAB, para a Saúde da Família

PRODUTO:
EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 34.000

JUSTIFICAÇÃO:
Esta ação é de fundamental importância por viabilizar a ida das equipes de saúde até as famílias necessitadas. Entretanto, em 2001, foram orçados R$ 970 milhões para uma meta de 17 mil equipes de saúde, o que é muito pouco para atender a um público alvo tão numeroso. No Anexo de Metas e Prioridades do projeto de LDO 2002, a meta para esta ação é de apenas 20 mil equipes de saúde. Esta emenda objetiva dobrar, em 2002, o número de equipes de saúde disponíveis em 2001. Estamos solicitando, ainda, em emenda ao texto, a duplicação dos recursos para esta ação relativamente ao recursos autorizados na Lei Orçamentária de 2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32361	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01278
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59				

TEXTO:
Inclua-se parágrafo ao art. 59, com a seguinte redação:
"§ 5º O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, em abril e setembro, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei."

JUSTIFICAÇÃO:
Embora ainda não tenha produzido os resultados esperados, afigura-se conveniente manter a redação do art. 65, § 5º, da LDO vigente .
Decorrida mais de uma década de produção normativa temporária atinente aos orçamentos públicos, constata-se a pobreza de informações e determinações alusivas às agências de fomento.
O extraordinário poder financeiro deste setor, muitas vezes maior que todo o investimento constante da lei orçamentária anual, não é condizente com as quase nulas intervenções parlamentares por intermédio da LDO.
Dessa forma, cumpre buscar o aprimoramento dos mecanismos de prestação de contas dessas instituições, ampliando a capacidade de controle da sociedade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Alves	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS

EMENDA - 01279
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8	6	IV		

TEXTO:
Dê-se nova redação ao inciso IV do § 6º do art. 8º :

IV etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de lei orçamentária, incluindo a estimativa para os exercícios de 2002 a 2003, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa dar aplicabilidade ao dispostivo da LRF ínsito no art. 16, § 2º.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01280
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		48				

TEXTO:
Dê-se ao art.48 a seguinte redação:
"Art. 48. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas, na lei orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos."

JUSTIFICAÇÃO:
A redação constante do art. 48 do PLDO/2002 dispõe que apenas o refinanciamento da dívida "mobiliária" federal deve constar em separado e em unidade orçamentária específica na lei orçamentária anual.
Porém cabe ressalvar que, no orçamento, constam dotações não apenas para o refinanciamento com títulos da dívida mobiliária, mas também da dívida contratual do Tesouro e de diversas unidades orçamentárias.
A presente emenda visa garantir que o refinanciamento dessas dívidas também constem de forma destacada no orçamento, créditos adicionais e respectivos anexos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09105101			

EMENDA - 01281
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	34				

TEXTO:
Dê-se ao "caput" do art.34 a seguinte redação:
"Art. 34. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as seguintes condições, ou, quando for o caso, aquelas definidas em lei específica de que trata o art. 27, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000:"

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa assegurar que eventuais prorrogações de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, também submetam-se às exigências de encargos mínimos constantes dos incisos I e II do art. 34.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	[illegible]	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01282
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 31:
"§ 2° Os valores correspondentes à reserva de contingência serão considerados como despesa primária para fins de apuração do resultado primário"

JUSTIFICAÇÃO:
A Reserva de contingência fiscal como previston na LRF tem por fim o atendimento de despesas imprevisíveis ou de passivos contingentes, nos seguintes termos:

Art. 5° O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
...
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) vetado
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O fato é que tais recursos são usualmente utilizados para despesas primárias. Assim, tais montantes já devem considerados na proposta orçamentária como não financeiros ou primários para fins de apuração do resultado primário, sob pena de seu uso ao longo da execução resultar em decréscimo no superávit esperado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09051 01			

EMENDA - 01283
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII	III	62				

TEXTO: Dê-se nova redação ao caput do art. 62:

Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, as unidades orçamentárias, inclusive as do Poder Judiciário, discriminarão no SIAFI a relação dos precatórios incluídos em suas respectivas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os respectivos valores a serem pagos, sem os acréscimos de que tratam os parágrafos 4º, inciso IV, e 5º do art. 22 desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:
JUSTIFICA-SE A PRESENTE ALTERAÇÃO PELA IMPOSSIBILIDADE DE QUEBRA DO SIGILO PATRIMONIAL DOS CREDORES, BEM COMO RESGARDAR POSSÍVEIS ACORDOS EXTRA JUDICIAIS ENTRE AS PARTES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1136-1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09105101			

EMENDA - 01284
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	4º	II		

TEXTO: Exclua-se do art. 22, o inciso II do § 4º.

JUSTIFICAÇÃO:

NÃO CONSTA DOS AUTOS ORIGINAIS RELATIVOS AOS PRECATÓRIOS TAL EXIGÊNCIA. RESSALTE-SE A IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL PARA O CUMPRIMENTO DO INCISO EM TELA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 5.000 MUNICÍPIOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Leon	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01285
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 3

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 64 :
§ 4º Não serão objeto de limitação, durante a execução orçamentária e financeira do exercício de 2002, as despesas obrigatórias de duração continuada constantes do Anexo desta Lei, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda visa dar materialidade ao disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, que remete à LDO o elenco de despesas que não serão objeto de limitação no empenho ou pagamento em 2002, as despesas elencadas no anexo a esta emenda são aquelas encaminhadas pelo Executivo na proposta orçamentária de 2001, feitas algumas exclusões, e constantes da lei orçamentária para 2001, motivo de veto presidencial sob o argumento de se tratar matéria estranha à lei orçamentária. As ações forma motivo de estudo aprofundado pelos órgãos técnicos de assessoramento da Comissão Mista, que excluiu várias ações pretendidas pelo Executivo, as que restaram são indubitavelmento não suscetíveis de contingenciamento por sua natureza jurídica e impacto social.

ACOMPANHA ESTA EMENDA ROL DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	E.S	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01286
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RI

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		41				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo após o 41:
"Art. A proposta orçamentária para o exercício de 2002 deverá prever recursos na subfunção 607- Irrigação suficiente ao atendimento do disposto no art. 42 do ADCT.

§ 1º O projeto de lei encaminhado à sanção presidencial observará o disposto no caput deste artigo.

§ 2º A execução orçamentária e financeira observará entre as regiões a proporcionalidade prevista no art. 42 do ADCT.

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda visa univa e exclusivamente fazer ser cumprido dispositivo consitucional flagrantemente desrespeitado , definindo claramente quais as despesas que devem ser incluídas para fins do cálculo da proporcionalidade prevista no art. 42 do ADCT. O § 1º esclarece ser atribuição do Congresso Nacional levar em consideração os limites ali previstos quando proceder a suas alterações na proposta orçamentária. Já o § 2º objetiva dar materialidade ao dispositivo quando da execução orçamentária e financeira, sem o qual o dispostivo constitucional continuará a ser mera intenção programática.
Ressalte-se que já são transcorridos treze anos desde a constituição cidadã e ainda o Centro-Oeste não viu ser cumprido o mandamus constitucional, tanto pelo Poder Executivo em sua proposta, quanto pelo Legislativo como fica demonstrado os valores e percentuais dos quadros em anexo a esta emenda, que discriminam os valores e proporções da proposta e da lei desde 1995. Esperamos que com a especificação e detalhamento aqui proposto ao menos no exercício de 2002 seja a vontade do constituinte de 88 observada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Cóser	ES	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01287
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		57				

TEXTO:
Dê-se ao art. 57 do Projeto de Lei nº 8 de 2000 a seguinte redação:
Art. 57. No exercício de 2002, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 52 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando expressa e especificamente autorizada:
I - pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para os órgãos e entidades do Poder Executivo;
II - pelo Presidente de cada uma das casas do Poder Legislativo;
III - pelo Presidente do Conselho de Justiça Federal, de cada um dos Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal Federal, conforme o caso;
IV - pelo Procurador Geral da República.

JUSTIFICAÇÃO:
O disposto no PLDO/2002 cumpre previsão ínsita no art. 22, parágrafo único, V, da LRF, que determina a não-concessão de horas-extras no caso da extrapolação do limite de 95% dos gastos com pessoal, facultando, à LDO, a excepcionalização das ações específicas citadas.
A ressalva contida no texto é de cunho genérico: como se definem as situações de "relevante interesse público? Quais são as situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade? A ressalva contida no art. 57 do projeto deixa ao Ministério poder discricionário ao eleger quais as situações concretas que se enquadrariam no vago conceito de extraordinário.
A emenda proposta visa à previsão de autorização específica da autoridade maior em cada Órgão/Poder, de forma a possibilitar que situações específicas sejam contornadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01288
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	1º			

TEXTO:
Inclua-se o seguinte inciso no § 1º do art 8º :
"I -demonstrativo om a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo á lei orçamentária, nos termos do § 1º do art. 8º.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa resgatar dispositivo da LDO/2001 que prevê classificador da despesa como financeira ou primária, já existente na lei orçamentária de 2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01289
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I					

TEXTO: Acrescente-se, onde couber, um artigo com a seguinte redação:

"Art.....Os atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter contiuado deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Parágrafo único. Para efeito do atendimento do disposto no caput deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no Anexo desta lei, devendo seus efeitos financeiros ser compensados pelo aumento permanente de receita, inclusive aquele derivado do crescimento econômico ou do aumento da eficiência da máquina acrrecadadora, ou pela redução permanente de despesa."

JUSTIFICAÇÃO: Este dispositivo visa dar maior clareza às regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, bem como dar consistênacia à interpretação de que o crscimento vegetativo da receita pode ser utilizado na criação de novas despeas de caráter continuado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	Jair Meneguelli	ES	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 01290
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		28				

TEXTO: Dê-se ao art. 28 a seguinte redação:
"As transferências de recursos públicos a entidades privadas serão realizadas exclusivamente por meio de "contribuições" e deverão ser autorizadas por lei específica."

JUSTIFICAÇÃO: O art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, determina que: "A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais."
Portanto, a legislação complementar vigente deixou de prever a destinação de recursos para o setor privado através de subvenções e auxílios que, de acordo com as definições da Lei nº 4.320/64 derivam diretamente da lei orçamentária e não dependem de legislação específica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236	João Cóser	ES	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01291
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Suprima-se o Parágrafo único do art. 52.

JUSTIFICAÇÃO: Não há justificativa legal nem técnica para criação de categoria de programação específica para diferenciar a programação destinada à parcela de salários que será objeto do reajuste linear. Não só a ação é uma só, como também não há diferenciação, sequer, na rubrica de pagamento, já que o reajuste se incorpora aos valores remuneratórios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01292
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RI

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		52	único			

TEXTO:
Suprima-se a expressão "observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000." constante da parte final do parágrafo único do art. 52 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO:

O parágrafo único do artigo 52 do PLDO/2002, ao dispor sobre eventual aumento de despesas com pessoal derivado de "revisão geral", entra em confronto com o art. 71 da LRF, uma vez que tais valores devem ser excluídos dos limites transitórios estabelecidos. A presente emenda visa a evitar interpretação equivocada acerca da sujeição desse eventual aumento aos limites previstos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 01293
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Inclua-se o segunte artigo onde couber:
"Art. XX. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental de que trata o art. 16, caput, da LC 101/00 compreende tanto a programação prévia, quanto a inserção de novo projeto ou atividade na Lei Orçamentária, assim como o aumento na oferta de bens e serviços junto à população, excluido aquele vinculado a programação de longo prazo já contemplada no Plano Plurianual.

§ 1° A estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o inciso I ocorrerá tanto na fase de programação dos Orçamentos da União, quanto na fase de execução.

§ 2° A declaração de que trata o inciso II deverá ser assinada, no âmbito da Administração Direta, tanto pelo responsável pela Unidade Setorial Orçamentária, quanto pelo responsável pela Unidade Setorial Financeira, quando distintas, e, no âmbito da Administração Indireta, pelo titular da entidade em conjunto com o responsável pela administração financeira.

JUSTIFICAÇÃO: Esta emenda visa esclarecer detalhes acerca dos mecanismos de adequação orçamentária e financeira trazidos ao ordenamento pátrio pelo art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Lexa	ES	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 01294
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Acrescentar ao art. 52 um parágrafo, renumerando o existente, com a seguinte redação:
"§... Aos limites estabelecidos de acordo com o caput deste artigo serão acrescidas, na Justiça Eleitoral, as despesas da mesma espécie, inclusive pagamento de hora extra, necessárias à realização do processo eleitoral do ano de 2002."

JUSTIFICAÇÃO: Nos anos em que ocorrem eleições, a Justiça Eleitoral se vê obrigada a pagar gratificações a juízes convocados para auxiliar no processo eleitoral, bem como convocar seus próprios funcinários a trabalhar além do horário normal, o que gera um montante de despesas extraodinárias que não estaria coberto pela sistemática proposta no caput do artigo 52 do projeto de LDO. Por outro lado, tal autorização visa também atender ao disposto no art. 22, inciso V, da Lei Complementqr nº 101, de 2000.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236.1	João Coser	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01295
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	19	caput			

TEXTO: Acrescente-se ao caput do art.19 após a expressão "o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2001" o que se segue:

", acrescidas de vinte por cento (20%)."

JUSTIFICAÇÃO: A fixação das despesas dos Poderes Legislativo e Judicário e do Ministério Público da União nas últimas LDO's tem seguido a regra que ora se propõe. Como consequência, esses órgãos se vêm obrigados a restringir suas ações ou a solicitar variados créditos suplementares para não paralizar suas atividades. A situação se agravou no ano de 2001 com a extensão do contigenciamento a esses órgãos. Entendemos que o acréscimo de 20% é o mínimo para compensar a variação de preços ocorrida no período, especialmente nos serviços de terceiros (mormente tarifas) e material de expediente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01296
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		33	4			

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação ao § 4º do art. 33:

§ 4o Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos deste artigo poderá ser efetuada sem o prévio registro no Subsistema de Convênio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI e a prévia publicação em órgão oficial de imprensa, no caso dos créditos orçamentários genéricos que não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aqueles destinados a estado da Federação dos critérios de distribuição, e respectivas alterações.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda traz para a LDO/2002 dispositivo já existente na LOA/2001 e que exige a publicação prévia dos critérios adotados para liberação das chamadas dotações genéricas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09105101			

EMENDA - 01297
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	6º			

TEXTO: Dê-se nova redação ao § 6º do art. 22:
§ 6º - A atualização monetária dos precatórios determinada no parágrafo 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, no exercício de 2002, obedecerá à variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA - E, Série Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

JUSTIFICAÇÃO:
O IGP - DI COLETADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NÃO SENDO ÍNDICE DO GOVERNO, NÃO PODE SER UTILIZADO NA CORREÇÃO DOS DÉBITOS JUDICIAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01298
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Suprima-se o Parágrafo único do art. 52.

JUSTIFICAÇÃO: Não há justificativa legal nem técnica para criação de categoria de programação específica para diferenciar a programação destinada à parcela de salários que será objeto do reajuste linear. Não só a ação é uma só, como também não há diferenciação, sequer, na rubrica de pagamento, já que o reajuste se incorpora aos valores remuneratórios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Cóser	ES	PT
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01299
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 – PL Nº 04/20

TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FI[illegible]

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
III	II					

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo:

"Art. __ A destinação de recursos a título de "contribuições", correntes e de capital, conforme disposto no art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, a qualquer entidade privada, fica condicionada à autorização específica a que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO:

As LDOs têm disciplinado a alocação de recursos em entidades privadas a título de subvenções sociais e auxílios, sendo, no entanto, silente quanto a contribuições. Essa lacuna da lei, tem induzido o gestor público a se utilizar desmedidamente do instituto "contribuições", como forma de "driblar" as exigências impostas nas LDO's no que tange, principalmente, a concessão de subvenções sociais. Obviamente, não faz sentido exigir-se lei específica para subvenções sociais, que têm importância indiscutível na área social, e não se exigir o mesmo para as contribuições correntes, que não têm igual apelo social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
3236-1	João Leser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01300
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 – PL Nº 04/200
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FIS(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
III	II	44	1º	II		

TEXTO:

Inclua-se o § 1º nos termos abaixo, renumerando-se o parágrafo único:

"§ 1 º Para cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, a que se refere o inciso II, considera-se que:

a) ações e serviços públicos de saúde compreendem a totalidade da dotação do Ministério da Saúde, deduzida dos encargos previdenciários da União, dos serviços da dívida e da parcela da despesa financiada com a fonte de combate e erradicação da pobreza;

b) o PIB a ser utilizado para aferição da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde seja aquele projetado para 2001"

JUSTIFICAÇÃO:

Pretende-se com a presente emenda dirimir dúvidas e controvérsias acerca da correta aplicação da EC nº 29/2000. São questões de suma importância e que devem constar da LDO/2002, em face de suas implicações no total de recursos a serem destinados à Saúde. Na realidade, a emenda em tela resgata o entendimento firmado pela CMPOF no último processo orçamentário, evitando-se que tais questões retornem à discussão da apreciação do projeto de orçamento para 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART
3236.1	João [illegible]	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01301
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO: Inclua-se ao art. 31 o seguinte parágrafo:

"Art. 31. .....

.....

§ ... No projeto de lei, a reserva de contingência será constituída de, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida."

JUSTIFICAÇÃO: O adicional de reserva de contingência pretendido pela presente emenda tem por objetivo principal dar maior amparo ao atendimento de demandas apresentadas ao Congresso Nacional, além de eventuais coberturas de Riscos Fiscais que se verifique ao longo do processo de tramitação da lei orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01302
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
		8	6			

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo após o § 6º com a seguinte redação :

§ 7º A falta de encaminhamento das informações previstas no § 6º excluíra a obra do rol de ações prioritárias para fins de alocação de recursos nos termos do art. 2º desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa dar obrigatoriedade ao disposto no § 6º , face ao reiterado não encaminhamento das informações por parte dos órgãos responsáveis pelo envio .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01303
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		59				

TEXTO:
Dê-se ao art. 59, §4º a seguinte redação:
"§ 4º Integrará o relatório de que trata o § 3º do art. 165, da Constituição Federal, demonstrativo dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências oficiais de fomento, por agência, região, setor de atividade e fonte de recursos."

JUSTIFICAÇÃO:
Decorrida mais de uma década de produção normativa temporária atinente aos orçamentos públicos, constata-se a pobreza de informações e determinações alusivas às agências de fomento.
O extraordinário poder financeiro deste setor, muitas vezes maior que todo o investimento constante da lei orçamentária anual, não é condizente com as quase nulas intervenções parlamentares por intermédio da LDO.
Dessa forma, cumpre buscar o aprimoramento dos mecanismos de prestação de contas dessas instituições, ampliando a capacidade de controle da sociedade.
Com a presente emenda pretende-se que os relatórios bimestrais de execução orçamentária do Poder Executivo individualizem as informações por agência de fomento, como forma de aferir-se a aderência delas às políticas estabelecidas na LDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1		ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01304
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCA
		33				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 33 com a seguinte redação:
§ 6º A execução orçamentária e financeira no exercício de 2002 das ações relativas à programação de trabalho a serem executadas na forma prevista neste artigo e cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a estado da Federação, à prévia publicação, em órgão oficial de imprensa, dos critérios de distribuição, e respectivas alterações.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda traz para a LDO/2002 dispositivo já existente na LOA/2001 e que exige a publicação prévia dos critérios adotados para liberação das chamadas dotações genéricas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01305
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		33				

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação ao § 4º do art. 33:

§ 4o Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos deste artigo poderá ser efetuada sem o prévio registro no Subsistema de Convênio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e a prévia publicação me órgão oficial de imprensa, no caso dos créditos orçamentários genéricos que não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aqueles destinados a estado da Federação, dos critérios de distribuição, e respectivas alterações.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda traz para a LDO/2002 dispositivo já existente na LOA/2001 e que exige a publicação prévia dos critérios adotados para liberação das chamadas dotações genéricas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 01306
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo onde couber:
"Art. A lei orçamentária conterá código classificador em todas as categorias de programação, que identificará se a despesa é de natureza financeira ou primária, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo á lei orçamentária, nos termos do § 1º do art. 8º.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa resgatar dispositivo da LDO/2001 que prevê classificador da despesa como financeira ou primária, já existente na lei orçamentária de 2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1		E.S	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 01307
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO NOVO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII						

TEXTO: Inclua-se o seguinte art. antes do art. 60, renumerando-se os demais:

"Art. As estimativas de receitas constantes da proposta de lei orçamentária anual para 2002 considerarão correção de 28,4059% (vinte e oito inteiros e quatro mil e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento) na tabela progressiva de incidência do Imposto de Renda Pessoa Física, de qua trata o art. 3º, bem como nos limites de deduções de que trata as alíneas "b" e "c" do art. 8º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995."

JUSTIFICAÇÃO: Ao fim do ano de 2001, estar-se-á completando 6 anos sem que as tabelas de incidência do IRPF e de deduções sejam corrigidas. Isso provoca uma redução sistemática e contínua dos limites de isenção e dedução, aumentando de forma dissimulada e perversa a carga tributária, especialmente sobre as faixas de renda mais baixas.
Não se trata de indexação nem de renúncia de receita. Tal correção tão-somente busca manter a carga tributária incidente sobre a grande massa de trabalhadores brasileiros no mesmo patamar real da época em que fora a tabela atualizada pela última vez, sem aumento nem redução da carga efetiva de imposto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01308
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		7º				

TEXTO: Inclua-se, no art. 7º, o seguinte parágrafo 3º:

"Art. 7º. .....
.....
§ 3º As dotações de que trata o inciso X do caput serão classificadas na subfunção "04 - Comunicação Social."

JUSTIFICAÇÃO: A classificação das despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial em variadas subfunções, programas e ações, ainda que separadamente, dificulta o controle por parte do Congresso Nacional do montante aportado para tal tipo de despesa.
A classificação por meio de uma subfunção única facilitará grandemente o acompanhamento de tais gastos e tratá uma transparência necessária à peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João [illegible]	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01309
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no PL o seguinte artigo, onde couber:

Art..... No projeto de lei orçamentária para 2002 serão destinados recursos necessários:

I- à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, nos termos do art. 6º §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 1996.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tem como finalidade garantir que os recursos destinados à complementação do FUNDEF na Lei Orçamentária de 2002 sejam calculados segundo o art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei 9.424/96 que criou o FUNDEF ou seja, o valor mínimo por aluno nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e *a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas* matrículas. Este dispositivo, na forma proposta, consta do art. 43 da LDO 2001 (Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 01310
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200' - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22				

TEXTO: Dê-se nova redação ao caput do art. 22 :
"ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DO ENVIO DAS RELAÇÕES DE DADOS CADASTRAIS DOS PRECATÓRIOS AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES ....."

JUSTIFICAÇÃO:
NÃO HÁ NECESSIDADE DO ENVIO DOS AUTOS DOS PRECATÓRIOS AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DEVEDORES, EIS QUE SÃO FORMADOS A PARTIR DE CÓPIAS DOS AUTOS ORIGINAIS DAS AÇÕES EM QUE TAIS ÓRGÃOS LITIGARAM. OS PRECATÓRIOS SÃO PROCESSO ADMINISTRATIVOS SOB A GUARDA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NÃO PODENDO SER REPASSADOS AOS DEVEDORES. ADEMAIS, SÃO MILHARES DE PRECATÓRIOS DE INÚMERAS ENTIDADES, O QUE DIFICULTA A REMESSA DOS AUTOS. A RELAÇÃO COM DADOS CADASTRAIS É SUFICIENTE PARA QUE OS DEVEDORES TENHAM CIÊNCIA DOS RESPECTIVOS DÉBITOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1		ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01311
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO:
Inclua-se novo inciso XIV ao §3º do art. 8º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:
"XIV - demonstrativo, por Identificador de Operação de Crédito - IDOC, das dívidas agrupadas em operações especiais no âmbito das Unidades Orçamentárias 71101 - Encargos Financeiros da União, 74101 - Operações Oficiais de Crédito e 75101 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, em formato compatível com as informações constantes do SIAFI."

JUSTIFICAÇÃO:
Constam das Unidades Orçamentárias 71101 - Encargos Financeiros da União, 74101 - Operações Oficiais de Crédito e 75101 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, operações especiais cujos subtítulos trazem detalhes sobre dívidas assumidas pela União (legislação, tipo de operação, ente da federação do qual se assumiu a obrigação, etc).
No âmbito da Lei Orçamentária Anual essas informações podem constar de forma agregada, reduzindo-se a quantidade de títulos.
A transparência continuaria assegurada pela exigência do demonstrativo de que trata a presente emenda, assim como pelo registro dessas operações no SIAFI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01312
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20..

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01DE 0

[A] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
0230 – CORREDOR LESTE

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
BR 342 /ES – CONSTRUÇÃO DO TRECHO ENTRONCAMENTO BR 101/ES – DIVISA ES/MG

PRODUTO: TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade):
50

JUSTIFICAÇÃO:
Trata-se de obra em fase de execução, a partir de emenda apresentada pela bancada da região sudeste, e ue se não for priorizada poderá tornar-se em mais uma obra inacabada, com prejuízos para os cofres públicos. O trecho em questão inicia-se no Município de Sooretama, ES, até a divisa com Minas Gerais. Com esta e trada, permite-se a interligação do litoral norte do Estado do Espírito Santo com o nordeste de Minas Gerais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART DO
3236-1	JOÃO COSER	ES	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01313
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE01

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
OBRAS COMPLEMENTARES NO PORTO DE CAPUABA

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % DE EXEC.

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO:
Trata-se de obra prioritária na dinamização do complexo portuário do Estado do Espírito Santo, objetivando a sua adequação para enfrentar a competitividade que se pretende dos portos brasileiros numa economia globalizada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236.1	JOÃO COSER	ES	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 01314
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE01

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
DERROCAGEM NO PORTO DE VITÓRIA

PRODUTO:
DRAGAGEM REALIZADA

UNID. MEDIDA:
1000 M³

META 2002 (quantidade):
06

JUSTIFICAÇÃO:
As obras de derrocagem do Porto de Vitória tem como objetivo o aumento dos canais de acesso, uma vez que assoreados, o que impede o atracamento de embarcações de porte, aumentando o custo de operação. Esta obra vem sendo executada com os recursos da própria CODESA e, eventualmente, com parcos recursos oriundos de transferências, o que tem provocado atraso na sua conclusão.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236.1	JOÃO COSER	ES	PT
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01315
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		41				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo após o 41:
"Art. A proposta orçamentária para o exercício de 2002 deverá prever recursos na subfunção 607- Irrigação suficiente ao atendimento do disposto no art. 42 do ADCT.

§ 1º O projeto de lei encaminhado à sanção presidencial observará o disposto no caput deste artigo.

§ 2º A execução orçamentária e financeira observará entre as regiões a proporcionalidade prevista no art. 42 do ADCT.

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda visa univa e exclusivamente fazer ser cumprido dispositivo consitucional flagrantemente desrespeitado , definindo claramente quais as despesas que devem ser incluídas para fins do cálculo da proporcionalidade prevista no art. 42 do ADCT. O § 1º esclarece ser atribuição do Congresso Nacional levar em consideração os limites ali previstos quando proceder a suas alterações na proposta orçamentária. Já o § 2º objetiva dar materialidade ao dispositivo quando da execução orçamentária e financeira, sem o qual o dispostivo constitucional continuará a ser mera intenção programática.
Ressalte-se que já são transcorridos treze anos desde a constituição cidadã e ainda o Centro-Oeste não viu ser cumprido o mandamus constitucional, tanto pelo Poder Executivo em sua proposta, quanto pelo Legislativo, como fica demonstrado os valores e percentuais dos quadros em anexo a esta emenda, que discriminam os valores e proporções da proposta e da lei desde 1995. Esperamos que com a especificação e detalhamento aqui proposto ao menos no exercício de 2002 seja a vontade do constituinte de 88 observada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Cóser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01316
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGIN.
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		17				

TEXTO:
Inclua-se após o art. 17 o seguinte artigo:
"Art. Para fins da apuração do resultado primário previsto no art. 17 desta lei, a lei orçamentária conterá código classificador em todas as categorias de programação da despesa e em todas as fontes, que identificará se a despesa é de natureza financeira ou primária, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo á lei orçamentária, nos termos do § 1° do art. 8°.
Parágrafo único. Demonstrativo das necessidades de financiamento do governo central, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal previstos na lei orçamentária para 2002. os estimados para 2001 e os observados em 2000, acompanharão o texto da lei orçamentária.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa permitir o acompanhamento e verificação do atingimento do resultado primário previsto para o orçamento fiscal e seguridade no art. 17

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	JOÃO COSER	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09 05 2001			

EMENDA - 01317
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		67				

TEXTO:
Inclua-se o inciso III ao art. 67.
III - a declaração prevista no inciso II do caput poderá ser atribuída ao responsável pelo órgão setorial de orçamento e finanças ou pela prestação de contas.

JUSTIFICAÇÃO:
Esta emenda visa dar forum legal ao entendimento já comum de que a declaração da observância das determinações do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000 pode ser expedida pelos coordenadores de orçamento e finanças do Ministérios, responsáveis finais pela elaboração técnicas das propostas dos órgãos e conhecedores ao longo da execução das reais possibilidades orçamentárias e financeiras dos órgãos. Dá-se assim racionalidade ao dispositivo em apreço.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32361	JOÃO COSER	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09.05.2001			

EMENDA - 01318
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII						

TEXTO: Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

Art. . As contas de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão prestadas pelo Presidente da República, pelos Presidentes dos órgãos do Poder Legislativo, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, pelos Presidentes dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais, e pelo Chefe do Ministério Público e deverão ser apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, que as consolidará e as encaminhará ao Tribunal de Contas da União para elaboração dos respectivos pareceres prévios, dentro do prazo de sessenta dias do seu recebimento.

JUSTIFICAÇÃO: Esta emenda visa esclarecer detalhes acerca dos mecanismos de apresentação da prestação de contas na nova forma prevista no art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	JOÃO COSER	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09.05.2001			

EMENDA - 01319
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:
Inclua-se no Capítulo VIII o seguinte artigo:
"Art. Para efeito do cumprimento do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição, as despesas com pessoal realizadas pelos Estados e Municípios, no âmbito dos programas federais desenvolvidos nas áreas de educação, saúde e assistência social, em parceria com a União e com recursos dela recebidos por meio de transferências voluntárias, não se caracterizam diretamente como despesa com pessoal ativo daqueles entes, nem indiretamente, na forma de substituição de servidores de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:

O inciso X do art. 167 da Constituição prevê que "É vedada :.....X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." As ações nas áreas de educação, saúde e assistência social são, frequentemente, executadas em parceria entre os entes da Federação, por meio de convênios. Nestes casos, a contratação de serviços de terceiros não devem ser considerados nos limites de gastos com pessoal, sob pena de inviabilização dessas ações nos municípios em que os gastos com pessoal encontre-se próximo ou superior ao limite previsto na LRF.
Ao menos no que tange os recursos repassados pela União para uma ação específica, cuja execução ficará a cargo de um Estado ou Município, os recursos para pagamento de serviços de terceiros não deveriam ser considerados como transferência para pagamento de pessoal, para os efeitos do inciso X do art. 167, nem computados nos limites de que trata o § 1º do art. 18 da LRF.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	JOÃO CALMON	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09.05.2001			

EMENDA - 01320
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		33				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo no Capítulo :
Art. . É vedada a execução dos créditos orçamentários e suas respectivas dotações constantes da lei orçamentária para 2002 e de seus créditos adicionais com o objetivo de influir direta ou indiretamente na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional e em qualquer de suas Casa .

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda traz para a LDO/2002 dispositivo já existente na LOA/2001 (art. 20) e que traz dispositivo de caráter moralizador impedido o uso da execução orçamentária e financeira com o fim de manipulação ou desvirtuamento das decisões legislativas emandas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	JOÃO COSER	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09.05.2001			

EMENDA - 01321
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		39	6			

TEXTO:
Suprima-se o § 6º do art. 39.

JUSTIFICAÇÃO:

O § 6o do art. 39 prevê que : "Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3o do art. 166, ambos da Constituição."
A remissão ao art. 63 da Constituição mostra inadequada e capciosa pois ali encontra-se expressamente ressalvada a possibilidade de nos projetos de lei que versem matéria do art. 166, § 3º serem motivo de aumento de despesa. No art 166, § 3º é prevista a alteração dos montantes, por intermédio de emendas, quando demonstrado erro ou omissão. Assim, impedir que o Congresso reestime a receita para cima ou para baixo afronta flagrantemente as prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	JOÃO COSER	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 01322
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 D 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		44		I		

TEXTO: Dê-se ao inciso I do art. 44 a seguinte redação:
"Art. 44 .....
I – do rejuste dos benefícios da seguridade social de forma que o salário mínimo possa ser fixado em valor equivalente a cem dólares americanos."

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa determinar que a proposta orçamentária da União para o exercício financeiro de 2002 destine recursos suficientes para que o salário mínimo seja reajustado para o equivalente a cem dólares.
A previsão de recursos orçamentários é condição básica para que o governo possa promover o reajuste do salário mínimo ao nível considerado necessário pela sociedade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	JOÃO COSER	ES	PT
DATA 09 05 2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01323
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:

INCLUA-SE ONDE COUBER:

"ART. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional o Projeto de Lei sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos civis até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei."

JUSTIFICAÇÃO:

O Supremo Tribunal Federal já decidiu que o Executivo deve enviar ao Congresso Nacional o Projeto de Lei sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos civis. No entanto, não fixou a data em que deveria cumprir a decisão judicial. A presente Emenda visa justamente fixar esta data, de forma a que o Congresso possa apreciar a referida proposta concomitantemente com a peça orçamentária que deverá ser enviada ao Congresso Nacional em inícios de Setembro.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	JOÃO COSER	ES	PT
DATA 09.05.2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01324
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		33				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo no Capitulo :
Art. . É vedada a execução dos créditos orçamentários e suas respectivas dotações constantes da lei orçamentária para 2002 e de seus créditos adicionais com o objetivo de influir direta ou indiretamente na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional e em qualquer de suas Casas.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda traz para a LDO/2002 dispositivo já existente na LOA/2001 (art. 20) e que traz dispositivo de caráter moralizador impedido o uso da execução orçamentária e financeira com o fim de manipulação ou desvirtuamento das decisões legislativas emandas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09105101			

EMENDA - 01325
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII						

TEXTO: Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

Art. . As contas de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão prestadas pelo Presidente da República, pelos Presidentes dos órgãos do Poder Legislativo, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, pelos Presidentes dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais, e pelo Chefe do Ministério Público e deverão ser apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, que as consolidará e as encaminhará ao Tribunal de Contas da União para elaboração dos respectivos pareceres prévios, dentro do prazo de sessenta dias do seu recebimento.

JUSTIFICAÇÃO: Esta emenda visa esclarecer detalhes acerca dos mecanismos de apresentação da prestação de contas na nova forma prevista no art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
32361	João Coser	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/01			

EMENDA - 01326
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-C
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FI

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no PL o seguinte artigo, onde couber:

Art..... No projeto de lei orçamentária para 2002 serão destinados recursos necessários:

I- à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, nos termos do art. 6º §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 1996.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda tem como finalidade garantir que os recursos destinados à complementação do FUNDEF na Lei Orçamentária de 2002 sejam calculados segundo o art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei 9.424/96 que criou o FUNDEF ou seja, o valor mínimo por aluno nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas. Este dispositivo, na forma proposta, consta do art. 43 da LDO 2001 (Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Coser	E.S	PT
DATA 09/05/01	ASSINATURA		

EMENDA - 01327
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
VII		61				

TEXTO: Dê-se ao art. 61, a seguinte redação:

"Art. 61. As estimativas de receitas constantes da proposta de lei orçamentária anual para 2002 não poderão considerar alteração na legislação tributária que não esteja autorizada expressamente nesta Lei ou aprovada até 30 de agosto de 2001."

JUSTIFICAÇÃO: É altamente recomendável e necessário definir, antecipadamente à elaboração do orçamento, qual será o nível de tributação para que se possa saber o montante das receitas. Pois é inadequado alterar a legislação tributária "ao sabor da maré". Ou seja, o governo não deve ter "carta branca" para aumentar tributos livremente a qualquer momento.
Da forma que é proposta pelo Poder Executivo no art. 61 do Projeto, a LDO será uma espécie de "cheque assinado em branco", para que o Poder Executivo programe novas receitas à seu critério e "mande a conta" para o Congresso "pagar", esperando que os parlamentares apenas endossem os aumentos de tributos. Claro, pois é sabida a dificuldade, ou inviabilidade – na prática –, de se promover os devidos cortes depois que os valores já constaram da proposta orçamentária. É muito difícil para qualquer relator suportar a pressão dos órgãos que teriam seus orçamentos cortados em bilhões.
O dispositivo ora proposto certamente representará um avanço significativo no trato das finanças públicas e na defesa do contribuinte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Leão	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01328
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FIS AIS Metas e Projeções Fiscais

TEXTO: No quadro de valores em "R$ milhões correntes", reduzir, para o ano de 2002, o valor da projeção de RECEITA TOTAL em R$ 4,0 bilhões, o valor da projeção de DESPESA TOTAL no mesmo valor, ajustando-se as projeções dos mesmos itens para os anos seguintes e o quadro "R$ milhões médios de 2001".

JUSTIFICAÇÃO: A alteração proposta visa adequar as projeções fiscais constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS, a fim de que a correção da tabela de IRPF esteja prevista nas estimativas de receita.
Cabe ressaltar que o valor de R$ 4,0 bilhões é a estimativa apresentada pelo Poder Executivo relativa à redução esperada na arrecadação em relação à projeção original (sem a correção da tabela). Tal estimativa é utilizada porque apenas os órgãos do Poder Executivo têm os dados individuais dos contribuintes que possibilitam a elaboração de tal estimativa.
Muitos acreditam, contudo, que a efetiva redução possa ser bem menor, tendo em vista que os recursos que deixarão de ser retirado dos contribuintes estimulará o consumo e o investimento privado, muito provavelmente estimulando a atividade econômica e o aumento da arrecadação de outros tributos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	JOÃO COSER	ES	PT
DATA 09.05.2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01329
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		19				

TEXTO: Inclua-se, no art. 19, o seguinte parágrafo 3º:

"Art. 19 .....
§ 3º. Além do limite estabelecido no caput deste artigo, respeitado o disposto no § 1º, a elaboração da proposta orçamentária para 2002 levará em conta expansão destes limites no mesmo percentual da variação da receita corrente líquida prevista no projeto de lei em relação ao previsto no projeto de orçamento para 2001."

JUSTIFICAÇÃO: Da forma como dispõe o caput do art. 19, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público teriam seus orçamentos congelados em termos nominais. Descontada a inflação, isso levaria a uma perda de recursos em termos reais.
Com isso, os orçamentos desses Poderes seriam levados a um sistemático enfraquecimento, com evidentes riscos à manutenção do Estado Democrático de Direito, que todos os Poderes ajudam a manter.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Cóser	ES	PT
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01330
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FIS AIS
VIII		75				

TEXTO: Inclua-se, no caput do art. 75, os seguintes incisos:

"Art. 75. .....
.....
VII - auxílio alimentação e auxílio transporte a servidores e empregados."

JUSTIFICAÇÃO: O auxílio alimentação e o auxílio transporte tem uma importância equiparada à dos salários, que tem seu pagamento autorizado neste artigo. Poder-se-ia considerar tais despesas de relevânci mais elevada do que os salários, haja vista as conseqüências advindas dos atrasos em seus pagamentos, qu poderiam comprometer inclusive o comparecimento dos servidores ao trabalho, além de sua alimentação e saúde.
Além disso, trata-se de despesas decorrentes de dispositivos legais. Motivo pelo qual, impedir sua execuçã em caso de atrasos na aprovação do orçamento apenas adiaria os pagamentos e causaria transtorno desnecessários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	JOÃO GOMES	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09.05.2001			

EMENDA - 01331
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	4º	I		

TEXTO:
DÊ-SE NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO § 4º DO ART. 22:

I - NOS PRECATÓRIOS NÃO ALIMENTÍCIOS, OS CRÉDITOS INDIVIDUALIZADOS, CUJO VALOR FOR SUPERIOR À R$ 5.181,00 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS) SERÃO OBJETO DE PARCELAMENTO EM ATÉ DEZ PARCELAS IGUAIS, ANUAIS E SUCESSIVAS, ESTABELECENDO-SE QUE O VALOR DE CADA PARCELA NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO VALOR DE R$ 5.181,00, EXCETUANDO O RESÍDUO, SE HOUVER;

JUSTIFICAÇÃO:
SE UM CREDOR TIVER UM PRECATÓRIO DE R$ 5.100,00, ESTE RECEBERÁ DE UMA SÓ VEZ, POIS NÃO ESTÁ SUJEITO AO PARCELAMENTO.
DE ACORDO COM O TEXTO ATUAL, UM CREDOR DE UM PRECATÓRIO DE R$ 5.300,00 TERÁ SUA DÍVIDA QUITADA EM 10 PRESTAÇÕES DE R$ 530,00
A INCLUSÃO DO PRESENTE INCISO VISA A CORREÇÃO DA DISTORÇÃO DE TRATAMENTO ENTRE CREDORES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	JOÃO COSER	ES	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09 05 2001			

EMENDA - 01332
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0515 - PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica - Barragem Berizal no Estado de Minas Gerais

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: (Unidade) 1

META 2002 (quantidade): 65% A EXECUTAR

JUSTIFICAÇÃO:
CONCLUSÃO DAS OBRAS DO AÇUDE PÚBLICO BERIZAL NO MUNICÍPIO DE BERIZAL/MG, JÁ EM FASE ADIANTADA DE EXECUÇÃO. OBRA ESTA DE GRANDE IMPORTÂNCIA SOCIAL CONSTANTE NO PPA, COM FINALIDADE PRINCIPAL DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E VOLTADO PARA PROJETOS DE IRRIGAÇÃO QUE BENEFICIARÁ APROXIMADAMENTE 120.000 MIL HABITANTES, VÁRIOS MUNICÍPIOS E A PERENIZAÇÃO DO RIO PARDO E SEUS VÁRIOS AFLUENTES. A REGIÃO ENCONTRA-SE EM "ESTADO DE EMERGÊNCIA" FATO QUE ACONTECI TODOS OS ANOS DEVIDO AS SECAS QUE ATINGEM ESTA REGIÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Aracely De Paula	UF MG	PARTIDO PFL
DATA 9/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01333
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	6			

TEXTO: Dê-se a seguinte redação ao § 6º do art. 22:

"Art. 22.....
§ 6º A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição não poderá superar, no exercício de 2002, à variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

JUSTIFICAÇÃO:
O parcelamento de precatórios, nos termos do art. 78 do ADCT, depende de lei especial que definirá o que seja o crédito de pequeno valor, que é expressamente excepcionado pelo citado dispositivo das disposições constitucionais transitórias da possibilidade de parcelamento.

Assim, o parcelamento dos precatórios judiciais não é auto-aplicável, dependendo de lei que defina o que seja crédito de pequeno valor, sendo certo que não pode ser aproveitado o conceito para fins de créditos previdenciários, eis que previsto em lei especial.

A exclusão da expressão "devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento" é, pois, medida que se impõe.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01334
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	24		IX		

TEXTO: Acrescente-se o seguinte inciso IX no caput do art. 24:

Art. 24.....
IX - compra de títulos públicos por parte de órgãos da administração indireta federal, exceto para atividades legalmente atribuídas ao órgão."

JUSTIFICAÇÃO:
Pretende-se, com a presente emenda, restaurar texto constante da LDO/2001, que só admite a compra de título públicos por parte de órgãos da administração indireta quando for inerente à atividade do órgão, a fim de evita a indevida gestão política sobre essas entidades.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01335
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	32				

TEXTO: Acrescente-se os seguintes §§ 2º a 4º ao art. 34:

"Art. 34. .....

.....

§ 2º A alocação de recursos por unidade da Federação para "conservação preventiva, rotineira e emergencial" orientar-se-á pela proporção da malha rodoviária federal pavimentada e não pavimentada.

§ 3º A alocação de recursos por unidade da Federação para "construção e pavimentação de rodovias" orintar-se-á pela proporção da malha rodoviária federal não pavimentada.

§ 4º A alocação de recursos por unidade da Federação para "restauração de rodovias" orintar-se-á pela proporção da malha rodoviária federal pavimentada."

JUSTIFICAÇÃO:

Pretende-se, com a presente emenda, restaurar texto constante da LDO/2001, tendo em vista o estabelecimento de critérios objetivos que assegurem a distribuição equitativa dos recursos destinados à malha rodoviária federal, a fim de assegurar o investimento em todas as unidades da federação, independentemente do "poder político" das bancadas federais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01336
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
III	I	33	1			

TEXTO: Acrescente-se o seguinte inciso V no § 1º do art. 33:

"Art. 33 .....
.....
§ 1º .....
V - destinarem-se à erradicação de focos de agravos à saúde da população."

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda objetiva incluir dentre as exceções previstas para a modificação dos limites especificados de contr - partida para a transferência voluntária da União, as destinadas à erradicação de focos de doenças que possam gerar sérios agravos à saúde pública, sendo, a exemplo das demais exceções previstas no texto originário, de elevado conteúdo social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01337
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	44		II		

TEXTO: Dê-se a seguinte nova redação ao inciso II do art. 44:

Art. 44 .....
II - No exercício de 2002 serão aplicados em ações e serviços de saúde, no mínimo, recursos equivalentes aos fixados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais no exercício financeiro de 2000, acrescido da variação nominal do PIB prevista para o exercício de 2001, em cumprimento ao estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:
A Emenda Constitucional nº 29, de 2000, estabeleceu critério objetivo para a aplicação de recursos federais na área de saúde.

A LDO é o instrumento básico para a elaboração da Lei Orçamentária, devendo, pois, determinar o cumprimento da referida emenda constitucional por parte do Executivo, quando da elaboração da proposta de lei orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01338
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
III	II	44				

TEXTO: Acrescente-se no art. 44 o seguinte inciso III:

"Art. 44. .....
III - da revisão geral da remuneração dos servidores da União, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição."

JUSTIFICAÇÃO:
A reforma administrativa patrocinada pelo Executivo Federal previu que anualmente haveria reajuste salarial dos servidores federais, a fim de recompor eventuais perdas salariais, conforme atual redação do inciso X do art. 37 da Constituição.

Neste ano, o Supremo Tribunal Federal julgou ação direta de inconstitucionalidade por omissão, determinando que o referido projeto seja apresentado pelo Executivo.

Assim, para que seja prestigiada a determinação judicial, esteio do estado de direito, propomos a presente emenda.

Como se não bastasse este argumento, adite-se que a remuneração dos servidores civis da União estão congelados deste janeiro de 1995, enquanto que todas as despesas que afetam o orçamento desses servidores vem sofrendo reajustes sucessivos, principalmente os preços e tarifas públicas, que subiram muito além da inflação, tornando isustentável a atual situação dos servidores da União, principalmente os civis, já que recentemente os militares tiveram modificada a sua lei remuneratória.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01339
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	48				

TEXTO: Altere-se a redação do art. 48, passando a ter o seguinte texto:

"Art. 48. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida e constarão de unidade orçamentária distinta da que contemple os encargos financeiros da União.

Parágrafo único. Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos."

JUSTIFICAÇÃO:
A alteração pretente restaurar o texto da LDO/2001.

A limitação à "divida mobiliária" e não "dívida pública" implicaria menor transparência, visto que seria reservada unidade orçamentária específica apenas para a dívida mobiliária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01340
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20( ) - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	49		I		

TEXTO: Altere-se a redação do inciso I do art. 49, passando a ter o seguinte texto:

"Art. 49. .....
I - o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venha a ser de responsabilidade da União nos termos de Resolução do Senado Federal."

JUSTIFICAÇÃO:
A alteração pretente restaurar o texto da LDO/2001.

A exclusão da expressão "a amortização do principal da dívida contratual" por desnecessária em face da emenda apresentada, alterando o art. 48.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01341
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 52, renumerando-se o atual único como primeiro:

"Art. 52.....
§ 1º (atual parágrafo único)
§ 2º Não se incluem nos limites estabelecidos neste dispositivo, os gastos extraordinários decorrentes do processo eleitoral de 2002, no orçamento da Justiça Eleitoral, cujos recursos necessários ao seu atendimento constarão da lei orçamentária de 2002 em categoria de programação específica."

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda decorre de sugestão de nota técnica conjunta das Consultorias de Orçamento da Câmara e do Senado, bastante oportuna, tendo em vista que a omissão do projeto quanto aos recursos extraordinários decorrentes do processo eleitoral das eleições gerais de 2002, uma vez que o paradigma adotado é o ano de 2001, no qual não se processam eleições no país.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01342
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59				

TEXTO: Inclua-se no art. 59 o seguinte novo § 5º:

"Art. 59. .....
§ 5º O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, em abril e setembro, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei."

JUSTIFICAÇÃO:
A alteração pretente restaurar o texto da LDO/2001.

Entendo que a presença de membros do Executivo na Comissão Mista de Orçamento permite um melhor acompanhamento e debate franco das políticas governamentais.

No caso em tela, em se tratando de agências de fomento, é indispensável que haja a exposição prevista no projeto de lei, a fim de que se verifique o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01343
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO: Acrescente-se, onde couber, no Capítulo VIII, o seguinte artigo:

Art. . O Poder Executivo, concomitantemente com o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2002, encaminhará projeto de lei concedendo reajuste geral da remuneração dos servidores da União."

JUSTIFICAÇÃO:
A alteração pretende indicar ao Poder Executivo a necessidade de cumprir o mandamento constitucional, cuja reforma foi patrocinada por aquele Poder da União.

Ademais, há que se dar cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal, em homenagem ao Estado Democrático de Direito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01344
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO[illegible]

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FIS[illegible]AIS
VIII						

TEXTO: Acrescente-se, onde couber, no Capítulo VIII, o seguinte artigo:

Art. . O Poder Executivo, concomitantemente com o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2002, encaminhará projeto de lei extinguindo os benefícios tributários relativos às lojas francas e bagagem.

JUSTIFICAÇÃO:
A alteração pretende extinguir odioso benefício tributário, já que desfrutado tão-somente pelas classes sociais mais favorecidas da população.

Os recursos dessa renúncia poderão passar a ser utilizados para o atendimento das necessidades básicas das classes menos favorecidas.

A extinção do benefício não tem fundamento em representatividade, visto que não é representativo, chegando a apenas 0,05% do PIB, mas sim na discrepância dos objetivos, sendo medida de justiça tributária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01345
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0515 - PRÓ ÁGUA INFRA ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

PRODUTO:
MUNICÍPIO ATENDIDO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
01

JUSTIFICAÇÃO:

ESTA EMENDA VISA A CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E IRRIGAÇÃO NO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS NO ESTADO DE GOIÁS E ASSIM GARANTIR A POPULAÇÃO MELHORES CONDIÇOES DE VIDA E PRODUÇÃO. COM A EXECUÇÃO DESTA OBRA A REGIÃO, ALÉM DE FICAR PROVIDA DE ÁGUA , TERÁ TAMBEM UMA ATRAÇÃO TURÍSTICA COM CAPACIDADE PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01346
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0666 - SEGURANÇA PUBLICA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ENTORNO DO DF

PRODUTO:
MUNICÍPIO ATENDIDO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 19

JUSTIFICAÇÃO:

DOTAR OS MUNICÍPIOS DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, TENDO EM VISTA GARANTIR AS ADMINISTRAÇÕES DE PRESÍDIOS, CADEIAS PUBLICAS E DELEGACIAS, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E CONTROLE PARA ASSEGURAR SEGURANÇA A POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01347
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0180 - ESPORTE SOLIDÁRIO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE CENTRO OLÍMPICO EM APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

PRODUTO:
ESPAÇO ESPORTIVO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 01

JUSTIFICAÇÃO:

A FINALIDADE DA PRESENTE EMENDA É DOTAR O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO DE UM CENTRO OLIMPICO COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A PRÁTICA ESPORTIVA DA POPULAÇAO LOCAL , CONTRIBUINDO COM AÇOES SOCIAIS DO MUNICIPIO NA RETIRADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS RUAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01348
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0806 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

PRODUTO:
PATRULHA MECANIZADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

A EMENDA TEM COMO OBJETIVO DOTAR AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE CONDIÇÕES I E MELHOR ATENDER OS PRODUTORES RURAIS COM PATRULHAS MECANIZADAS, CRIANDC CONDIÇÕES DE OBTENÇÃO DE RENDA MÍNIMA INDISPENSÁVEL ÀS NECESSIDADES BÁSIC AS DAS FAMÍLIAS, INCENTIVANDO A PERMANENCIA NO CAMPO E A QUALIDADE DE VIDA DOS AGRICULTORES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01349
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0501 - QUALIDADE AMBIENTAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
REGULARIZAÇÃO DE LEITO DOS RIOS: CLARO, CAIAPÓ, ALMAS, PIRANHAS E PILÕES

PRODUTO:
RIO REGULARIZADO

UNID. MEDIDA:
MICROBACIAS

META 2002 (quantidade): 05

JUSTIFICAÇÃO:

A REGULARIZAÇÃO DO LEITO DOS RIOS, VISA A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL DA REGIÃO DO OESTE GOIANO, PRESERVANDO AS MICROBACIAS, BEM COMO DESOBISTRUIR O CANAL DOS REFERIDOS RIOS QUE ABASTECEM DIVERSAS CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01350
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0181 - BRASIL POTÊNCIA ESPORTIVA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EXCELENCIA ESPORTIVA EM GOIAS

PRODUTO:
NÚCLEO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 01

JUSTIFICAÇÃO:

A PRESENTE EMENDA TEM POR FINALIDADE DOTAR O ESTADO COM UM CENTRO DE EXCELENCIA ESPORTIVA, PARA A PRATICA DE ESPORTE PROFISSIONAL E PROPORCIONAR AOS INICIANTES NOS ESPORTES DAS VÁRIAS MODALIDADES DE CHANCES REAIS DE COMPETIÇÕES A NIVEL ESTADUAL, NACIONAL E OLIMPIADAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01351
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0066 - VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO IDOSO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS (ASILOS) EM GOIÁS

PRODUTO:
PESSOA IDOSA ATENDIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 300

JUSTIFICAÇÃO:

A PRESENTE EMENDA TEM COMO OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE CONVIVENCIA DE IDOSOS CARENTES DO ESTADO DE GOIÁS, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA, COM LOCAIS APROPRIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INTELECTUAIS, FÍSICAS E SOCIAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01352
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0128 - MORAR MELHOR

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SOLIDOS EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 75.000 HABITANTES

PRODUTO:
FAMILIAS BENEFICIADAS

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 10.000

JUSTIFICAÇÃO:

A EMENDA TEM COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE LIXO URBANO, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS POR CONTAMINAÇÃO, BEM COMO A DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01353
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0298 - INTEGRAÇÃO ELÉTRICA NORTE-SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA COLINAS-GO, DE 20MW

PRODUTO:
UHE

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

VISA A IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA COLINAS DO RIO TOCANTINZINHO, MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA-GO, COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR O PARQUE GERADOR DO SISTEMA INTERLIGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01354
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0298 - INTEGRAÇÃO ELÉTRICA NORTE-SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA VOLTA DO DESERTO, DE 28 MW

PRODUTO:
UHE

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
01

JUSTIFICAÇÃO:

VISA A IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA VOLTA DO DESERTO DO RIO URU, MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/ITAPURANGA-GO, COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR O PARQUE GERADOR DO SISTEMA INTERLIGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01355
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0298 - INTEGRAÇÃO ELÉTRICA NORTE-SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA MAMBAÍ-GO, DE 08 MW

PRODUTO:
UHE

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

VISA A IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA MAMBAÍ DO RIO CORRENTE, MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA-GO, COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR O PARQUE GERADOR DO SISTEMA INTERLIGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01356
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0298 - INTEGRAÇÃO ELÉTRICA NORTE-SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA QUINTAL - GO, DE 43 MW

PRODUTO:
UHE

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
01

JUSTIFICAÇÃO:

VISA A IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA QUINTAL DO RIO MARANHÃO, MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO-GO, COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR O PARQUE GERADOR DO SISTEMA INTERLIGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01357
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0298 - INTEGRAÇÃO ELÉTRICA NORTE-SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA CRISTAL -GO, DE 31 MW

PRODUTO:
UHE

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
01

JUSTIFICAÇÃO:

VISA A IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA CRISTAL DO RIO MARANHÃO, MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO, COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR O PARQUE GERADOR DO SISTEMA INTERLIGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01358
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0298 - INTEGRAÇÃO ELÉTRICA NORTE-SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA S. VICENTE - GO, DE 18 MW

PRODUTO:
UHE

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
01

JUSTIFICAÇÃO:

VISA A IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA S. VICENTE DO RIO DOS COUROS, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-GO, COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR O PARQUE GERADOR DO SISTEMA INTERLIGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01359
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0298 - INTEGRAÇÃO ELÉTRICA NORTE-SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA SANTO ANTÔNIO - GO, DE 34 MW

PRODUTO:
UHE

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
01

JUSTIFICAÇÃO:

VISA A IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA SANTO ANTÔNIO NO RIO VERDÃO, MUNICÍPIO DE RIO VERDE/PARAÚNA-GO, COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR O PARQUE GERADOR DO SISTEMA INTERLIGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01360
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0298 - INTEGRAÇÃO ELÉTRICA NORTE-SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA PITEIRA - GO, DE 34 MW

PRODUTO:
UHE

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
01

JUSTIFICAÇÃO:

VISA A IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA PITEIRA NO RIO VERDÃO, MUNICÍPIO DE RIO VERDE-GO, COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR O PARQUE GERADOR DO SISTEMA INTERLIGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01361
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0298 - INTEGRAÇÃO ELÉTRICA NORTE-SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA RANCHINHO - GO, DE 24 MW

PRODUTO:
UHE

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
01

JUSTIFICAÇÃO:

VISA A IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA RANCHINHO NO RIO CORRENTE, MUNICÍPIO DE ITAJÁ/ITARUMÃ-GO, COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR O PARQUE GERADOR DO SISTEMA INTERLIGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01362
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0298 - INTEGRAÇÃO ELÉTRICA NORTE-SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA QUEIXADA - GO, DE 35 MW

PRODUTO:
UHE

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
01

JUSTIFICAÇÃO:

VISA A IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA QUEIXADA NO RIO CORRENTE, MUNICÍPIO DE APORÉ/ITARUMÃ-GO, COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR O PARQUE GERADOR DO SISTEMA INTERLIGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01363
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0298 - INTEGRAÇÃO ELÉTRICA NORTE-SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA IRARA - GO, DE 26 MW

PRODUTO:
UHE

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
01

JUSTIFICAÇÃO:

VISA A IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA IRARA NO RIO DOCE, MUNICÍPIO DE RIO VERDE/JATAÍ-GO, COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR O PARQUE GERADOR DO SISTEMA INTERLIGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01364
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0298 - INTEGRAÇÃO ELÉTRICA NORTE-SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA SENTINELA - GO, DE 25 MW

PRODUTO:
UHE

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
01

JUSTIFICAÇÃO:

VISA A IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA SENTINELA NO RIO CAIAPÓ, MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/AREN-GO, COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR O PARQUE GERADOR DO SISTEMA INTERLIGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01365
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0298 - INTEGRAÇÃO ELÉTRICA NORTE-SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA SANTANA -GO, DE 30 MW

PRODUTO:
UHE

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
01

JUSTIFICAÇÃO:

VISA A IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA SANTANA NO RIO DAS ALMAS, MUNICÍPIO DE CAVALCANTE/TEREZ-GO, COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR O PARQUE GERADOR DO SISTEMA INTERLIGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01366
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:
Incluir o seguinte parágrafo:
A proposta orçamentária deverá conter os recursos referentes à participação do Tesouro Nacional no pagamento dos expurgos dos índices de correção do FGTS ocorridos nos Planos Verão e Collor I, em montante suficiente para atender o que determinar a lei que regulamentar o assunto.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda objetiva fazer constar da proposta orçamentária, os recursos que o Tesouro deverá destinar ao FGTS, com base em lei que regulamentar a distribuição dos custos da correção do saldo do FGTS. Atualmente está em análise, na Câmara dos Deputados, o projeto de Lei Complementar nº. 195 de 2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO ROCHA	PA	PT
DATA 03/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01367
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO VIII	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo:
Os recursos destinados à erradicação do analfabetismo e universalização do ensino fundamental, conforme disposto no § 6º do Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, deverão obedecer aos Artigos 69, 70 e 71 da Lei nº. 9394 (20/12/1996).

JUSTIFICAÇÃO:
O governo não vem respeitando a Lei no cálculo dos 30% dos recursos da União destinados à educação, necessariamente utilizados na erradição do analfabetismo e universalização do ensino fundamental. Na proposta orçamentária de 2000, por exemplo, incluiu a merenda escolar como parte destes recursos, o que é ilegal com base na Lei nº. 9394.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Rocha	PA	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01368
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágafo:
Ressalva-se da limitação de despesas, conforme § 2°, Art. 9º da Lei Complementar nº.101 (04/05/2000), as ações incluídas nas funções saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e organização agrária.

JUSTIFICAÇÃO:
No Artigo 9°, a LRF prevê a necessidade de contingenciamento. O § 2° especifica as despesas que não são passíveis de corte, entre as quais as ressalvadas pela LDO. O objetivo desta emenda é introduzir estas ressalvas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Rocha	PA	PT
DATA	ASSINATURA		
09/04/2001			

EMENDA - 01369
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII						

TEXTO:
Incluir o seguinte artigo:
A previsão da receita com o imposto sobre a renda de pessoas físicas contida na proposta orçamentária de 2002 deverá levar em conta a revisão da base de cálculo daquele imposto, decorrente de correção dos valores da tabela progressiva mensal e anual, bem como de correção dos limites para deduções sobre a renda tributável, a ser efetivada a partir de 1º de janeiro de 2002.

JUSTIFICAÇÃO:
A tabela oficial da Receita Federal para cálculo do IR de pessoa física não sofre correção a vários anos. O objetivo da emenda é que a previsão de receita do imposto de renda da pessoa física para o exercício fiscal de 2002 contemple as alterações a serem promovidas na tabela progressiva mensal e anual do imposto de renda da pessoa física, a qual poderá entrar em vigor a partir de janeiro de 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO ROCHA	PA	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01370
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	Único			

TEXTO:
Altere-se a redação do parágrafo para a seguinte:
A proposta orçamentária contemplará a revisão geral referida no caput, em percentual suficiente para a recuperação da perda de poder aquisitivo da remuneração dos servidores públicos, desde a última revisão, prevista no Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO:
A Contituição prevê, no Artigo 37, Inciso X, a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índice. O objetivo deste dispositivo constitucional é a recuperação anual do poder aquisitivo da remuneração. Entretanto, há muitos anos não ocorre a revisão geral. A modificação aqui sugerida solicita que a proposta orçamentária de 2002 contemple uma revisão suficiente para recuperar o valor real da remuneração, ao nível do último aumento concedido.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO ROCHA	PA	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01371
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1.

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		novo				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo no capítulo V:

"*Art. . A proposta orçamentária conterá dotações suficientes para recompor o valor real dos benefícios de assistência ao servidor, inclusive os relativos à assistência à saúde, auxílio-creche e auxílio alimentação.*"

JUSTIFICAÇÃO:

Dentro da política de redução das despesas de pessoal, o governo vem congelando ou mesmo reduzindo os encargos sociais e as programações com benefícios assistenciais do servidor. Assim, é preciso recompor essas programações para que tenham o seu valor real preservado.

Essa emenda visa determinar que o projeto de lei orçamentária contenha previsão de dotações suficientes para consecução desse objetivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO ROCHA	PA	PT
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01372
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
SAÚDE DA FAMÍLIA

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Incentivo financeiro a municípios habilitados à parte variável do piso de atenção básica - PAB, para a Saúde da Família

PRODUTO:
EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 34.000

JUSTIFICAÇÃO:
Esta ação é de fundamental importância por viabilizar a ida das equipes de saúde até as famílias necessitadas. Entretanto, em 2001, foram orçados R$ 970 milhões para uma meta de 17 mil equipes de saúde, o que é muito pouco para atender a um público alvo tão numeroso. No Anexo de Metas e Prioridades do projeto de LDO 2002, a meta para esta ação é de apenas 20 mil equipes de saúde. Esta emenda objetiva dobrar, em 2002, o número de equipes de saúde disponíveis em 2001. Estamos solicitando, ainda, em emenda ao texto, a duplicação dos recursos para esta ação relativamente ao recursos autorizados na Lei Orçamentária de 2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PAULO ROCHA	PA	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/01			

EMENDA - 01373
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	24	1º	I	d	

TEXTO: Dê-se a alínea "d" a seguinte redação:

d) residências funcionais dos Ministros de Estado e dos membros do Poder Judiciário e Legislativo em Brasília; e

JUSTIFICAÇÃO:

Necessidade de dotar o Supremo Tribunal Federal, de unidades residenciais funcionais, compatíveis com a situação de Ministro da mais alta corte do País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. NAIR XAVIER LOBO	GO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01374
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64	1º			

TEXTO: Dê-se ao § 2º a seguinte redação:

§ 2º Os Poderes e ao Ministério Público da União, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato, nos trinta dias subsequentes, estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

JUSTIFICAÇÃO:

Por mandamento constitucional, os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público têm autonomia financeira e orçamentária (arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §§ 2º e 3º).

A presente emenda visa a dar força executiva aos preceitos constitucionais, que foram estabelecidos justamente no sentido de evitar a prevalência de um Poder sobre o outro ou a subordinação de um para com o outro. O legislativo, o Judiciário e o MPU não podem se ver controlados pelo outro Poder, daí a manifestação clara desse entendimento por meio da emenda em apreço.

A presente emenda visa, ainda, com base no caput do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, definir um prazo exeqüível para que os Poderes e o MPU promovão a limitação do empenho e movimentação financeira.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. NARIA XAVIER LOBO	GO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01375
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64	1º			

TEXTO: Dê-se ao § 1º a seguinte redação:

§ 1º na hipótese da ocorrência do disposto no Caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público da União, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, a necessidade de se efetuar limitação do empenho e da movimentação financeira.

JUSTIFICAÇÃO:

Por mandamento constitucional, os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público têm autonomia *financeira e orçamentária (arts.* 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §§ 2º e 3º).

A presente emenda visa a dar força executiva aos preceitos constitucionais, que foram estabelecidos justamente no sentido de evitar a prevalência de um Poder sobre o outro ou a subordinação de um para com o outro. O legislativo, o Judiciário e o MPU não podem se ver controlados pelo outro Poder, daí a manifestação clara desse entendimento por meio da emenda em apreço.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. NAIR XAVIER LOBO	GO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01376
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		64				

TEXTO: Dê-se ao art. 64 a seguinte redação:

"Art. 64. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 17 desta lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado percentual de limitação para o conjunto de dotações, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público da União no total das consignações iniciais constantes da lei orçamentária de 2002, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

JUSTIFICAÇÃO:

Por mandamento constitucional, os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público têm autonomia financeira e orçamentária (arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §§ 2º e 3º).

A presente emenda visa a dar força executiva aos preceitos constitucionais, que foram estabelecidos justamente no sentido de evitar a prevalência de um Poder sobre o outro ou a subordinação de um para com o outro. O legislativo, o Judiciário e o MPU não podem se ver controlados pelo outro Poder, daí a manifestação clara desse entendimento por meio da emenda em apreço.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. NAIR XAVIER LOBO	GO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01377
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII		61				

TEXTO: Inclua-se o o seguinte § 5º no art. 61:

§ 5º exclui-se das fontes condicionadas as dotações destinadas ao pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista da União."

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de obrigação da União, conforme previsto no Capítulo VII, Seção II (Dos Servidores Públicos), da Constituição, que trata do custeio das despesas com pessoal.

No caso do Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União, o repasse está previsto no art. 168 da Constituição.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. MARX XAVIER 4030	GO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01378
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	40				

TEXTO: Inclua-se o o seguinte § 1° no art. 40 e renumere-se os que lhe segue:

"§ 1° Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária e solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministérios Público da União, com indicação dos recur sos compensatórios, serão abertos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido junto a Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

JUSTIFICAÇÃO:

Por mandamento constitucional, os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público têm autonomia financeira e orçamentária (arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §§ 2° e 3°). Apesar disso, o Poder Executivo, por intermédio do seu órgão competente, tem retardado em demasia o atendimento dos pedidos de crédito suplementar formulados por aqueles órgão, no que pese o oferecimento de fonte compensatória. Tal atitude tem prejudicado, sobremaneira, os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros dos órgãos, desrespeitando os termos da Carta Magna.

Respeitados os procedimentos técnicos e os dispositivos legais, não haveria mais motivos para tanta demora.

A presente emenda visa a dar força executiva aos preceitos constitucionais, que foram estabelecidos justamente no sentido de evitar a prevalência de um Poder sobre o outro ou a subordinação de um para com o outro. O legislativo, o Judiciário e o MPU não podem se ver controlados pelo outro Poder, daí a manifestação clara desse entendimento por meio da emenda em apreço.

O Poder Executivo restringe os prazos de solicitação de crédito suplementar, o que é incompatável com a autonomia administrativa, financeira e orçamentária dos órgãos deferida na Constituição de 88. Pior, contudo, é que não atribui a si prazos para responder a essas solicitações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01379
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	39				

TEXTO: Inclua-se o o seguinte § 7º no art. 39:

"§ 7º Os créditos adicionais dependentes de lei autorizativa e solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministérios Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do pedido junto a Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

JUSTIFICAÇÃO:

Por mandamento constitucional, os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público têm autonomia financeira e orçamentária (arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §§ 2º e 3º). Apesar disso, o Poder Executivo, por intermédio do seu órgão competente, tem retardado em demasia o atendimento dos pedidos de crédito adicional formulados por aqueles órgão, no que pese o oferecimento de fonte compensatória. Essa atitude tem prejudicado, sobremaneira, os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros dos órgãos, desrespeitando os termos da Carta Magna.

Respeitados os procedimentos técnicos e os dispositivos legais, não haveria mais motivos para tanta demora.

A presente emenda visa a dar força executiva aos preceitos constitucionais, que foram estabelecidos justamente no sentido de evitar a prevalência de um Poder sobre o outro ou a subordinação de um para com o outro. O legislativo, o Judiciário e o MPU não podem se ver controlados pelo outro Poder, daí a manifestação clara desse entendimento por meio da emenda em apreço.

O Poder Executivo restringe os prazos de solicitação de crédito adicional, o que é incompatável com a autonomia administrativa, financeira e orçamentária dos órgãos deferida na Constituição de 88. Pior, contudo, é que não atribui a si prazos para responder a essas solicitações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01380
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	41				

TEXTO: Inclua-se o o seguinte art. 41, renumerando-se os demais:

"Art. 41. Os créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, referentes a remanejamento de dotações no âmbito dos programas dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União, serão aberto por ato dos respectivos dirigentes máximos, cuja publicação incluirá a justificativa e o indicativo dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e respectivos subtítulos e metas atingidas."

JUSTIFICAÇÃO:

Não há sentido em os Poderes Legislativo, Judiciário e o MPU submeterem ao Poder Executivo alterações já autorizadas na lei orçamentária, pelas razões a seguir discriminadas:
1) Trata-se de mero remanejamento de dotações, não havendo, por conseguinte, acréscimo nem decréscimo no total de dotações destinadas a cada órgão;
2) As alterações dizem respeito, em regra, apenas a questões de administração interna, que envolvem a necessidade, conveniência e oportunidade das despesas. Tais questões não são sujeitas à apreciação do Poder Executivo, porque de competência própria, consoante estabelecem os arts. 51, IV, 52, XIII, 73, 99 e 127, §2°, CF/88;
3) Tanto o Poder Legislativo quanto o Executivo já se manifestaram, por ocasião da aprovação e sanção do projeto de lei orçamentária respectivo, sobre as ações envolvidas;
4) O Poder Executivo restringe os prazos de solicitação de crédito adicional, o que é incompatáivel com a autonomia administrativa, financeira e orçamentária dos órgãos atingidos deferida na Carta Magna.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01381
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	20	ÚNICO			

TEXTO: Dê-se ao "parágrafo único" do art. 20, a seguinte redação:

"Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários entre unidades orçamentárias do mesmo órgão orçamentário, obedecida a finalidade da ação e os limites estabelecidos na lei orçamentária anual.

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda tem por finalidade agilizar os procedimentos relacionados a movimentação das dotações orçametárias, no âmbito do mesmo órgão, fato que possibilitará um melhor aproveitamento dos recursos colocados à disposição das unidades orçamentárias, bem como reduzirá a demanda por créditos adicionais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. NAIR XAVIER LOBO	GO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01382
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
ESPORTE DIREITO DE TODOS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CENTRO DE CONVENÇÕES E CONVIVÊNCIA EM ANEXO CENTRO DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA DE CALDAS NOVAS

PRODUTO:
MUNICÍPIO ATENDIDO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

ESCLAREÇA-SE QUE A CIDADE DE CALDAS NOVAS É O PRINCIPAL POLO TURISTICO DA REGIÃO CENTRO-OESTE, É DOTADA DE AEROPORTO DE CATEGORIA INTERNACIONAL E AINDA POSSUINDO O QUARTO MAIOR PARQUE HOTELEIRO DO PAÍS.

NO MOMENTO ESTE MUNICÍPIO ESTAR RESSENTINDO DE GRÁVE CRISE NA ATIVIDADE TURISTICA EM RASÃO DE NÃO POSSUI UM CENTRO DE CONVENÇÕES QUE E SUPORTE INDISPENSAVEL AO TURISMO DE NEGOCIOS, GRANDE EIXO DE SUSTENTAÇÃO DA ATIVIDADES TURISTICA DESTE MOMENTO.

ESTA EMENDA VISA CORRIGIR ESTA SITUAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. NAIR XAVIER LOBO	GO	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 01383
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
PRESÍDIO REGIONAL DE GOIÂNIA

PRODUTO:
PRESÍDIO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

A SITUAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTA DE GOIÁS É NO MOMENTO EXTREMAMENTE DELICADA, POIS NÃO DISPÕE DE ACOMODAÇÕES ADEQUADAS E NECESSÁRIAS PARA A CRESCENTE POPULAÇÃO CARCERÁRIA EXISTENTE E PREVISTA.

ESTA EMENDA OBJETIVA SOLUCIONAR A ATUAL SITUAÇÃO, POIS A CONCLUSÃO DO PRESÍDIO REGIONAL DE GOIÂNIA , SEM DÚVIDA RESULTARA EM MAIS TRANQUILIDADE PARA A POPULAÇÃO PRODUTIVA DO ESTADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. NAIR XAVIER LOBO	GO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01384
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA NO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO:
PROJETOS APROVADOS

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2

JUSTIFICAÇÃO:

O ESTADO DE GOIÁS AO MESMO TEMPO EM QUE DISPÕE DE LOCALIDADES COM ABUNDÂNCIA DE ÁGUA EM OUTROS TEM ENORME CARÊNCIA.

A PRESENTE EMENDA PROCURAR CORRIGIR ESSA DISTORÇÃO NO SENTIDO DE DOTAR AS LOCALIDADES CARENTES COM SOLUÇÕES QUE ABRANGEM DESDE CANALIZAÇÕES, CAPTAÇÕES, ADUÇÕES, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ENFIM CUIDANDO PARA QUE OS RECURSOS HÍDRICOS DISPONIVEIS DO ESTADO SEJAM INTEGRAL E POTENCIALMENTE APROVEITADOS VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO ESTADO COMO UM TODO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. NARCIO XAVIER LOBO	GO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01385
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONTENÇÃO DE ENCHENTES NO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO:
MUNICÍPIO ATENDIDO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

OS CENTROS URBANOS DE MÉDIO PORTE DO ESTADO DE GOIÁS, PADECEM DE UM PROBLEMA GENÉRICO, COMO EM SUA MAIORIA SÃO CORTADOS POR CORRÉGOS DE RAZOAVEL VAZÃO, NO PERIODO DAS CHEIAS OS MESMOS USUALMENTE TRANSBORDAM CAUSANDO IMENSOS TRANSTORNOS ÀS POPULAÇÕES CONCENTRADAS EM SEU PERIMETRO URBANO.

COM ESSA EMENDA PROCURA-SE LEVAR UMA MELHOR CONDIÇÃO NA QUALIDADE DE VIDA DESSAS FAMILIAS, PRINCIPALMENTE ÀS QUE HABITAM AS MARGENS DOS REFERIDOS CORRÉGOS E RIBEIRÕES QUE EM SUA GRANDE MAIORIA TRATA-SE DA POPULAÇÃO MAIS CARENTE DAS CIDADES EM QUESTÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. NAIR XAVIER LOBO	GO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01386
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
ÁGUAS DO BRASIL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONTROLE DE EROSÕES NO ESTADO DE GOIÁS - (VOÇOROCAS) RIO ARAGUAIA

PRODUTO:
PROJETOS APROVADOS

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2

JUSTIFICAÇÃO:

A QUESTÃO AMBIENTAL É NO MOMENTO ATUAL DA MAIOR IMPORTÂNCIA PARA TODOS OS ESTADOS TORNANDO-SE UMA PREOCUPAÇÃO NACIONAL.

O ESTADO DE GOIÁS, PARTICULARMENTE A BACIA DO RIO ARAGUAIA, SOFRE COM MAIOR INTENSIDADE DO PROBLEMA DE PROCESSOS EROSIVOS GRAVES, POPULARMENTE DENOMINADAS VOÇOROCAS QUE EM DETERMINADAS LOCALIZAÇÕES AMEAÇA PROFUNDAMENTE O ABASTECIMENTO D'ÁGUA DE VÁRIAS SEDES DE MUNICÍPIOS, NO CASO DO RIO ARAGUAIA O PROBLEMA TORNA-SE ALARMANTE POIS À AMEAÇA E COM RELAÇÃO A NASCENTE DESSE IMPORTANTE RIO QUE COMO SE SABE E VITAL PARA TRÊS ESTADOS (GOIÁS, TOCANTINS E MATO GROSSO).

ESSA EMENDA PRETENDE SER O INÍCIO DA SOLUÇÃO DESSE PROBLEMA QUE SE CONSIDERA MAIS QUE ESTADUAL, CONSIDERA-SE UMA CAUSA NACIONAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. NAIR XAVIER LOBO	GO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01387
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CASCAVEL (CONTENÇÃO DE ENCHENTES) - GOIÂNIA

PRODUTO:
MUNICÍPIO ATENDIDO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

O CÓRREGO CASCAVEL ATRAVESSA PRATICAMENTE TODA A PERIFERIA OESTE DA CIDADE DE GOIÂNIA, ONDE SE AGLOMERAM AS FAMILIAS MAIS CARENTES DESTA CAPITAL.

NO PERÍODO DAS CHEIAS ESSA POPULAÇÃO SOFRE ENORME TRANSTORNO SENDO QUE NA MAIORIA DAS VEZES A MESMA É PRIVADA *DE SEUS POUCOS PERTENCES COM O* TRANSBORDAMENTO DO REFERIDO CÓRREGO, AO MESMO TEMPO EM QUE ACONTECE UM ESTRAGULAMENTO NO TRANSPORTE URBANO DESSA REGIÃO.

ESSA EMENDA VISA REALIZAR O SONHO DESSES CIDADÃOS QUE ESPERAM COM OS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES, A SEREM EXECUTADOS COM A CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CÓRREGO CASCAVEL RESGATAREM A SUA JUSTA ASPIRAÇÃO A UMA MINIMA CONDIÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. NAIR XAVIER LOBO	GO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01388
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	ÚNICO			

TEXTO: Dê-se ao parágrafo único do art. 52 a seguinte redação:

"Os recursos necessários ao atendimento do reajuste geral de pessoal, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, constarão da lei orçamentária de 2002, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO:

O Supremo Tribunal Federal, em recente decisão, definiu que o Senhor Presidente da República deve remeter ao Congresso Nacional, em obediência ao inciso X do art. 37 da Constituição, a proposta de revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos, assegurada naquele dispositivo constitucional. A redação proposta no projeto da LDO é incidental, quando entendemos que a mesma deve ser determinativa, imperativa, em obediência à decisão do STF e à Constituição Federal.

Por outro lado, no "Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)", que acompanha o projeto da LDO, está registrado um saldo de margem de expansão dessas despesas para o ano de 2002 de 4,2 bilhões de reais, o que torna perfeitamente viável o atendimento da proposta que ora fazemos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3107	Agnelo Queiroz	DF	PC do B
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01389
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS

TEXTO: Incluir o seguinte artigo, excluindo-se o inciso II do art. 44:

"Art. A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, tomando-se por base o valor empenhado no exercício de 2001, corrigido pela variação nominal do PIB estimado para 2001.

Parágrafo único. As dotações relativas ao rateio dos recursos da União vinculados à saúde, destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, deverão ser suficientes para a atualização e preservação dos valores reais da tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde .

JUSTIFICAÇÃO:

Essa Emenda tem por objetivo assegurar, na lei orçamentária, o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, no sentido de que os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde sejam calculados tomando por base o valor empenhado no exercício de 2001, corrigido pela variação nominal do PIB estimado para 2001, o que também viria a viabilizar a atualização da tabela do SUS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3308	Deputado Nelson Marchezan	RS	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01390
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PROÁGUA INFRAESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA - CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO RIO POTI - CASTELO DO PIAUÍ - PI.

PRODUTO: BARRAGEM CONSTRUÍDA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

A Barragem irá barrar o Rio Poti, no município de Castelo do Piauí. Essa obra permitirá a acumulação de 2.800.000.000 m3 de água, fortalecendo a disponibilidade hídrica na região, com a regularização do rio Poti.

Propiciará condições de irrigação em cerca de 40.000 ha de áreas irrigáveis ao longo do curso do rio, a jusante do barramento, bem como o abastecimento humano dos municípios circunvizinhos.

Além de permitir a irrigação do vale a jusante da barragem, cujas terras agricultáveis se localizam antes e após sua afluência com o rio Parnaíba, deverá contemplar outros benefícios a montante do barramento, tais como a piscicultura, lazer e aproveitamento hidro-energético.

A Barragem também proporcionará o controle de cheias na parte oriental da cidade de Teresina.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1999110	Marcelo Castro	PI	PMDB
DATA 09/05/2002	ASSINATURA		

EMENDA - 01391
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

[ ] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA/AÇUDE ALGODÃO II - ESTADO DO PIAUÍ.

PRODUTO: CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:
ESSES RECURSOS SÃO DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ALGODÕES II, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, CIDADE LOCALIZADA NO SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE, TENDO COMO PRIORIDADE PRINCIPAL O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SUA POPULAÇÃO E DO MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES. ESSA É A ÚNICA ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESSAS CIDADES, VEZ QUE ESTÃO LOCALIZADAS EM ZONA DE CRISTALINO, ONDE NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DE QUALIDADE EM ABUNDÂNCIA. ALÉM DESSA FINALIDADE, O VOLUME DE ÁGUA DE 140 MILHÕES DE METROS CÚBICOS, PERMITIRÁ A IRRIGAÇÃO DE GRANDE ÁREA DE TERRAS, A PRÁTICA DA PISCICULTURA E PERENIZAÇÃO DO RIO CURIMATÁ BENEFECIANDO TODA A POPULAÇÃO RIBEIRINHA A JUZANTE DA BARRAGEM. NÃO É DEMAIS LEMBRAR QUE A ESCASSEZ DE ÁGUA DE QUALIDADE CONSTITUI SECULARMENTE O PRINCIPAL PROBLEMA DA POPULAÇÃO SERTANEJA, DO SEMI-ÁRIDO NORDESTINO, TRAZENDO EM CONSEQUÊNCIA TODOS OS MALEFÍCIOS E DRAMAS HUMANOS DE DIMENSÕES INCOMENSURÁVEIS COMO A POBREZA E A MISÉRIA, REFLETIDOS NO MENOR ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) DE TODAS AS REGIÕES BRASILEIRAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1999-110	Marcelo Castro	PI	PMDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01392
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		64	3º			

TEXTO: Acrescente-se o seguinte § 3º ao Art. 64:

Art. 64 .....

§ 3º - A limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira para o conjunto de projetos constantes do anexo de metas e prioridades, a que se refere o Art. 2º desta lei, será calculado, por órgão, de forma proporcional ao valor das dotações iniciais consignadas na lei orçamentária, por fonte de recursos, para cada título e subtítulo, vedada a adoção de quaisquer outros critérios de precedência ou priorização não definidos em lei.

JUSTIFICAÇÃO: Na decretação dos limites de empenho e movimentação financeira, em anos anteriores, o poder executivo tem adotado critérios não previstos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, em flagrante inobservância às prioridades e metas estabelecidas pelo Congresso Nacional para o conjunto de projetos definidos no anexo de metas e prioridades. A precedência de empenho e movimentação financeira para projetos considerados estratégicos pelo Governo, com base em critérios não estabelecidos em lei, além de constituir casuísmo, tem dado margem a privilegiar investimentos em projetos e subprojetos não integrantes das prioridades definidas na LDO e o estabelecimentos de critérios diferenciados pelos Órgãos Setoriais e Unidades Orçamentárias.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Pinheiro Landim	CE	PMDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01393
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-080 - TRECHO PADRE BERNARDO-URUAÇÚ-SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PRODUTO: TRECHO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 32

JUSTIFICAÇÃO: A CONSTRUÇÃO DO TRECHO PADRE BERNARDO - URUAÇÚ - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E A INTEGRAÇÃO DO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS, NÃO PODENDO FICAR FORA DAS METAS DE EXECUÇÃO DO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. Mauro Miranda	GO	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01394
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE TRECHOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS IMPERATRIZ (MA) - SENADOR CANEDO (GO) - FERROVIA NORTE SUL

PRODUTO: TRECHO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 15

JUSTIFICAÇÃO: ESTA EMENDA OBJETIVA ASSEGURAR A KILOMETRAGEM SUFICIENTE PARA A CONSTRUÇÃO DE TRECHOS DA FERROVIA NORTE-SUL, EIXO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. Mauro Miranda	GO	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01395
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR LESTE

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-153/GO - DIVISA GO/MG - ENTRONCAMENTO BR-365 (TREVO)

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 15

JUSTIFICAÇÃO: A DUPLICAÇÃO DA BR-153 NO TRECHO DIVISA GO/MG É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A INTEGRAÇÃO CENTRO-OESTE COM A REGIÃO SUDESTE, ATRAVÉS DO ESCOAMENTO ADEQUADO DA PRODUÇÃO ECONÔMICA, BEM COMO OS BENEFÍCIOS DIRETOS RELACIONADOS À SEGURANÇA DOS MOTORISTAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. Mauro Miranda	GO	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 01396
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR LESTE

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE BR-153/GO - APARECIDA DE GOIÂNIA - ITUMBIARA

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 45

JUSTIFICAÇÃO: A DUPLICAÇÃO DA BR-153, TRECHO APARECIDA DE GOIÂNIA/ITUMBIARA É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A INTEGRAÇÃO DA REGIÃO CENTRO-OESTE COM A REGIÃO SUDESTE E O MERCOSUL, ATRAVÉS DO ESCOAMENTO ADEQUADO DA PRODUÇÃO ECONÔMICA, BEM COMO OS BENEFÍCIOS DIRETOS RELACIONADOS À SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS SITUADOS A MARGEM DA RODOVIA, ALTERANDO AD CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, DIMINUINDO ACIDENTES E VÍTIMAS FATAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. Mauro Miranda	GO	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01397
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-060/DF - DISTRITO FEDERAL - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/GO

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO: A PRESENTE EMENDA TEM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A CONCLUSÃO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO DA BR-060, NOS TRECHOS DIVISA GO/DF E ENTRONCAMENTO COM A B R-153. SÃO TRECHOS ONDE OCORRE UM ELEVADO NÚMERO DE ACIDENTES DEVIDO AO GRANDE FLUXO DE VEÍCULOS, NA MAIORIA DE CARGAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. Mauro Miranda	GO	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01398
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** MORAR MELHOR

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA,TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM MUNICÍPIOS COM CRIANÇAS QUE VIVEM DO LIXO

PRODUTO: CRIANÇA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 50.000

JUSTIFICAÇÃO: A INEXISTÊNCIA DE SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS É UM PROBLEMA QUE OCORRE EM QUASE TODOS OS ESTADOS BRASILEIROS. COMO CONSEQUÊNCIA DISSO CATADORES DE LIXO SE MULTIPLICAM NOS LIXÕES E ENTRE ESSES CATADORES ESTÃO MUITAS CRIANÇAS. ESTA EMENDA VISA AMPLIAR O NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR ESTE PROGRAMA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. Mauro Miranda	GO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01399
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** MORAR MELHOR

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 75 MIL HABITANTES

PRODUTO: FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 87.612

JUSTIFICAÇÃO: OS PROBLEMAS SANITÁRIOS COMPROMETEM A SAÚDE E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, PRICIPALMENTE EM PEQUENOS MUNICÍPIOS. A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DIMINUI A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS E TEM REFLEXO IMEDIATO NA SAÚDE DA POPULAÇÃO CARENTE PRINCIPALMENTE. A PRESENTE EMENDA TEM O OBJETIVO DE AUMENTAR A META PROPOSTA PELO PODER EXECUTIVO, QUE ESTÁ ABAIXO DO NECESSÁRIO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Sen. Mauro Miranda	UF GO	PARTIDO PMDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01400
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** MORAR MELHOR

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 20 MIL HABITANTES

PRODUTO: FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 19.900

JUSTIFICAÇÃO: A PRESENTE EMENDA TEM O OBJETIVO DE GARANTIR QUE MAIS FAMÍLIAS SEJAM BENEFICIADAS COM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, TENDO EM VISTA QUE A META DE ATENDER APENAS 100 FAMÍLIAS ÉSTÁ MUITO AQUÉM DO NECESSÁRIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. Mauro Miranda	GO	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01401
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** NOSSO BAIRRO

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS, DE INFRA-ESTRUTURA E DE SANEAMENTO BÁSICO (HABITAR/BID)

PRODUTO: FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 50.433

JUSTIFICAÇÃO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DA POPULAÇÃO É UMA AÇÃO MUITO IMPORTANTE, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS ONDE RESIDEM POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, GERANDO-SE EMPREGO, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA, DIMINUINDO A PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS ENDÊMICAS. A PRESENTE EMENDA OBJETIVA AMPLIAR A META PROPOSTA PELO PODER EXECUTIVO, QUE ESTÁ AQUÉM DO NECESSÁRIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. Mauro Miranda	GO	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001	Original assinado pelo autor		

EMENDA - 01402
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** NOSSO BAIRRO

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

PRODUTO: FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 50.357

JUSTIFICAÇÃO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DA POPULAÇÃO É UMA AÇÃO MUITO IMPORTANTE, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS ONDE RESIDEM POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, GERANDO-SE EMPREGO, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA, DIMINUINDO A PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS ENDÊMICAS. A PRESENTE EMENDA OBJETIVA AMPLIAR A META PROPOSTA PELO PODER EXECUTIVO, QUE ESTÁ AQUÉM DO NECESSÁRIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. Mauro Miranda	GO	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** _____		

original assinado pelo autor

EMENDA - 01403
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 2

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0379- IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum - Projeto Alto Paraíso no Estado de Goiás

PRODUTO:
Área Irrigada

UNID. MEDIDA:
Ha

META 2002 (quantidade):
2000

JUSTIFICAÇÃO:

O Projeto visa o aproveitamento de potenciais hídricos, ampliando atividade agrícola, colaborando sistematicamente para o crescimento dos municípios que integram a região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Vilmar Rocha	GO	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01404
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
PROÁGUA-GESTÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
DESPOLUIÇÃO DE BACIA HIDROGRÁFICA - SÃO FRANCISCO

PRODUTO:
PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 0

JUSTIFICAÇÃO:
ALÉM DA TRANSPOSIÇÃO DAS ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO QUE, INCLUSIVE CONSTA DO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES, É NECESSÁRIO QUE A BACIA DESTE RIO SEJA DESPOLUÍDA. ESTA AÇÃO TAMBÉM É PRIORITÁRIA. POR ISSO, ESTAMOS INCLUINDO A DESPOLUIÇÃO DA BACIA DO SÃO FRANCISCO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES. ALÉM DA DESPOLUIÇÃO É FUNDAMENTAL TAMBÉM A RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS ATRAVÉS DE PROTEÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DAS MATAS CILIARES, AQÜÍFEROS, NASCENTES, ETC.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** Virgílio Guimarães		

EMENDA - 01405
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I	-	2º	Único			

TEXTO:

Dê-se ao parágrafo único do Art. 2º a seguinte redação:

"Aos Municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano, definido a partir de critérios do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), será conferida prioridade na destinação dos recursos para os programas sociais, relacionados no Anexo de Metas e Prioridades".

JUSTIFICAÇÃO:

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, em sua metodologia, considera como o limite administrativo para o cálculo do Índice de Desenvolvimento Humano, o "Município" e não "áreas", como aparece na atual redação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Marina Silva	AC	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01406
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA ( ) DE ( )

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II	-	8º	-	VI		

TEXTO: Inclua-se no art. 8º:

"VI - anexo do orçamento social, composto pelas dotações orçamentárias referentes às funções de assistência social, desporto e lazer, direitos da cidadania, educação, gestão ambiental, habitação, organização agrária, saneamento, saúde, trabalho e urbanismo.

§1º A programação de despesas constante do orçamento social é de execução obrigatória, salvo se aprovada pelo Congresso Nacional solicitação, de iniciativa do Presidente da República, de cancelamento ou contingenciamento total ou parcial de dotação.

§2º A solicitação de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser formulada no prazo de cento e vinte dias contado da data de publicação da lei orçamentária anual e será acompanhada de justificativa pormenorizada das razões de natureza técnica, econômico-financeira, operacional ou jurídica que impossibilitem a execução daquelas despesas.

§3º A solicitação poderá, ainda, ser formulada a qualquer tempo em situações de calamidade pública ou de crises que afetem a arrecadação da receita, vedada a edição de medidas provisórias."

JUSTIFICAÇÃO:

Esta proposta de emenda à LDO tem como principal objetivo a criação do *orçamento social*, entendido este como o conjunto das dotações orçamentárias dos programas referentes a *educação, saúde, assistência social*, habitação, urbanismo, saneamento, trabalho, direitos da cidadania e reforma agrária.

Na forma prevista no Art. 165 da CF, § 5º, não se constata uma divisão adequada das diversas modalidades de despesa (fiscal e seguridade) em função de sua finalidade básica, tais como a de provimento de serviços básicos à população, a de manutenção da máquina administrativa, a de intervenção governamental na estrutura produtiva e a de financiamento do sistema de seguro social, entre outras.

Uma dos problemas que se pretende resolver está relacionado ao fato de que os gastos sociais são tratados em segundo plano, em face da prioridade dada ao pagamento dos juros e encargos da dívida pública. Vários aperfeiçoamentos precisam ser feitos na estrutura orçamentária brasileira para que o orçamento venha a constituir-se em efetivo instrumento de planejamento e execução de políticas públicas.

O Orçamento tem sido tratado como se tivesse um caráter puramente autorizativo, permitindo que o resultado da etapa executada no Congresso Nacional seja alterado unilateralmente pelo Poder Executivo, passando a refletir prioridades voltadas claramente para a geração de superávites primários crescentes nas contas governamentais, em detrimento da área social e do desenvolvimento econômico.

Propomos tornar obrigatória a execução das despesas sociais, com as ressalvas necessárias para os casos de calamidade pública ou frustração de receita. É certo que os parlamentares cumprem seu papel constitucional ao participar da elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas. Todavia, mais importante que isso é fazê-lo de forma ética, cumprindo essa missão da melhor forma possível. Daí a necessidade de se rever, incansavelmente, os procedimentos adotados em todas as fases aqui mencionadas, acompanhando não apenas as novas necessidades que se apresentam, como também as novas possibilidades técnicas e institucionais disponíveis.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Marina Silva	AC	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01407
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	-	-			

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo e parágrafo único no Capitulo III, Seção I:

Os recursos destinados aos programas sociais constantes do Orçamento de 2002 não poderão ser inferiores aos recursos destinados aos mesmos programas no Orçamento de 2001.
Parágrafo único. Os recursos dos programas que venham a ser retirados do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2002 serão alocados em programas que apresentem a mesma finalidade e, no mínimo, com os mesmos valores aprovados em 2001.

JUSTIFICAÇÃO:

O ajuste fiscal previsto pelo governo acarretou numa série de cortes nos programas sociais. A emenda pretende que, ao menos, estes programas mantenham o mesmo nível de recursos orçamentários previstos para o ano de 2001, mesmo no caso daqueles que venham a ser retirados do projeto para 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Marina Silva	AC	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01408
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		3	2			

TEXTO: DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 3º:

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

JUSTIFICAÇÃO:

A redação originária inova em relação ao texto da LDO para o orçamento de 2001, sendo ainda mais restritiva da atuação do Congresso em matéria orçamentária, uma vez que veda a alteração além das finalidades, dos produtos e unidades de medida estabelecidos para o respectivo título.

Ademais, na nota técnica conjunta das consultorias de orçamento da Câmara e do Senado, fica clara a conveniência do retorno à redação da LDO/2001, "sob pena da nova classificação impossibilitar uma maior especificação das despesas públicas, com eventual prejuízo ao seu acompanhamento e controle."

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01409
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		4				

TEXTO: DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO ART. 4º:

"Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

....."

JUSTIFICAÇÃO:

A redação originária inova em relação ao texto da LDO para o orçamento de 2001 ao estabelecer que o menor nível de programação é o subtítulo.

A presente emenda decorre da necessária adequação redacional, tendo em vista a apresentação da nova redação proposta para o § 2º do art. 3º, a fim de manter a logicidade interna do texto legal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01410
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		4	único			

TEXTO: SUPRIMA-SE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º

JUSTIFICAÇÃO:
O parágrafo único do art. 4º estabelece que as unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

O dispositivo é absolutamente desnecessário na medida em que é meramente interpretativo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01411
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		6				

TEXTO: Altere-se a redação do caput do art. 6º, passando a ter o seguinte texto:

"Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes da União, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, exceto as relativas aos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, bem assim as Organizações Sociais signatárias de contrato de gestão, custeadas integral ou parcialmente com recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

JUSTIFICAÇÃO:
Propõe-se, com a presente emenda incluir dentre as entidades obrigadas a registrar a execução orçamentária e financeira no SIAFI, as organizações sociais signatárias de contrato de gestão que recebam recursos do Tesouro.

Esta nova modalidade de atuação do Estado necessita um mínimo controle, sob pena de assistirmos multiplicarem-se escândalos como os do FAT, até porque, muitas dessas organizações sobrevivem exclusivamente dos recursos públicos que recebem e precisam prestar contas de suas atividades à sociedade, mantendo transparência na gestão dos recursos recebidos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01412
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		7		XI		

TEXTO: Altere-se a redação do inciso XI do art. 7º, passando a ter o seguinte texto:

"Art. 7º .....
XI - ao cumprimento de sentenças judiciais de natureza previdenciária, transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor."

JUSTIFICAÇÃO:
A alteração proposta deve-se ao fato de que o conceito de crédito de pequeno valor só foi regulado para fins de créditos previdenciários, carecendo de regulação por lei específica o § 3º do art. 100, que empresta conceito ao art. 78 do ADCT, para os demais créditos.

Há projeto de lei, inclusive de nossa autoria, visando a regulamentação do dispositivo, porém, depende, ainda, de aprovação do Senado Federal, onde já conta com o parecer favorável do Senador Ney Suassuna, e na Câmara, e a sua conversão em lei.

Até lá, não cabe falar-se em crédito de pequeno valor que não seja o de natureza previdenciária, nem muito menos em parcelamento de precatórios judiciais, que depende dessa regulamentação para que se exclua do critério de parcelamento os que se enquadrarem na definição legal, já que estes são expressamente ressalvados do critério de parcelamento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01413
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		13				

TEXTO: Altere-se a redação do caput do art. 13, passando a ter o seguinte texto:

"Art. 13. A lei orçamentária deverá conter código classificador em todas as categorias de programação, destinado a identificar se a despesa é de natureza financeira ou não-financeira, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento; e identificador de uso, a que se refere o art. 4º desta Lei, que se destina a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de qualquer espécie, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:
....."

JUSTIFICAÇÃO:
Com a presente emenda pretende-se tornar mais transparente o controle do impacto das despesas nos resultados fiscais, a fim de que seja claramente identificável para a sociedade a distinção das despesas financeiras das não-financeiras.

No que tange ao identificador de uso, não houve alteração.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01414
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	3º	I a IV		

TEXTO: Suprimam-se do art. 22, o § 3º e seus incisos.

JUSTIFICAÇÃO:
O parcelamento de precatórios, nos termos do art. 78 do ADCT, depende de lei especial que definirá o que seja o crédito de pequeno valor, que é expressamente excepcionado pelo citado dispositivo das disposições constitucionais transitórias da possibilidade de parcelamento.

Assim, o parcelamento dos precatórios judiciais não é auto-aplicável, dependendo de lei que defina o que seja crédito de pequeno valor, sendo certo que não pode ser aproveitado o conceito para fins de créditos previdenciários, eis que previsto em lei especial.

A exclusão dos dispositivos se impõe tendo em vista a ilegalidade do parcelamento previsto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01415
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
[1]	1	22	4			

TEXTO: Suprima-se o § 4º do art. 22.

JUSTIFICAÇÃO:
O parcelamento de precatórios, nos termos do art. 78 do ADCT, depende de lei especial que definirá o que seja o crédito de pequeno valor, que é expressamente excepcionado pelo citado dispositivo das disposições constitucionais transitórias da possibilidade de parcelamento.

Assim, o parcelamento dos precatórios judiciais não é auto-aplicável, dependendo de lei que defina o que seja crédito de pequeno valor, sendo certo que não pode ser aproveitado o conceito para fins de créditos previdenciários, eis que previsto em lei especial.

A exclusão dos dispositivos se impõe tendo em vista a ilegalidade do parcelamento previsto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01416
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	5			

TEXTO: Exclua-se o § 5º do art. 22.

JUSTIFICAÇÃO:
O parcelamento de precatórios, nos termos do art. 78 do ADCT, depende de lei especial que definirá o que seja o crédito de pequeno valor, que é expressamente excepcionado pelo citado dispositivo das disposições constitucionais transitórias da possibilidade de parcelamento.

Assim, o parcelamento dos precatórios judiciais não é auto-aplicável, dependendo de lei que defina o que seja crédito de pequeno valor, sendo certo que não pode ser aproveitado o conceito para fins de créditos previdenciários, eis que previsto em lei especial.

A exclusão do dispositivo é, pois, medida que se impõe.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Paulo Hartung	ES	PPS
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01417
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR SUDOESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DA SUPER-ESTRUTURA DA PONTE NA DIVISA SP/MS ENTRE PAULICÉIA (SP) E BRASILÂNDIA (MS)

PRODUTO:
OBRA DE ARTE ESPECIAL CONSTRUÍDA

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2001 (quantidade):
100

JUSTIFICAÇÃO:
Elemento de integração Norte-Sul, o rio Paraná sempre foi uma barreira natural aos fluxos Leste-Oeste. Na fronteira dos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, essa barreira é hoje transposta por algumas pontes. A região da Nova Alta Paulista, no entanto, segue isolada de uma vasta área contígua no estado do Mato Grosso do Sul, entre os municípios de Brasilândia e a capital Campo Grande, entre as BR-262 e BR-267. Tal região tem baixa ocupação populacional e econômica, para a qual a falta de uma ligação viária muito contribui. A ligação projetada entre os municípios de Paulicéia (SP) e Brasilândia (MS), abrangendo uma ponte de cerca de 2 km, é essencial para romper tal isolamento. Ela virá a reduzir em cerca de 100 km a distância entre a Nova Alta Paulista e Campo Grande (MS). Na região, mais especificamente em Panorama (SP), está sendo implantado um complexo intermodal rodo-ferro-portuário, a partir do qual a região passará a estar interligada ao Mercosul. Para este complexo, a ponte é o elemento faltante. Trata-se de obra em parceria, para a qual o Governo do Estado, através da CESP, estará implantando a infra-estrutura. Os recursos propostos referem-se às obras de super-estrutura.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ALBERTO GOLDMAN	SP	PSDB
DATA 09/05/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01418
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0233 - CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE PONTE NO CORREDOR MERCOSUL - BR 470/SC CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ITAJAÍ-AÇU, NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PRODUTO: OBRA DE ARTE CONSTRUÍDA

UNID. MEDIDA: % EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

TRATA-SE DE OBRA DE LIGAÇÃO DA BR-470 COM A RODOVIA ESTADUAL JORGE LACERDA, ESSENCIAL AO DESCONGESTIONAMENTO DESTA E À REDUÇÃO DO CUSTO TRANSPORTE NO ACESSO AO PORTO DE ITAJAÍ, AO AEROPORTO DE NAVEGANTES E À BR-101, A PRESENTE EMENDA CONTEMPLA O OBJETIVO QUE CONSTA DO PPA/2000/2003 - LEI 9989/2000, DE ACORDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: AÇÃO 5798 9003 - CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR MERCOSUL BR 470/SC - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ITAJAÍ-AÇU EM ILHOTA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01419
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	31				

TEXTO: Dê-se ao art. 30 a seguinte redação e, em seguida, acrescente-se ao Projeto o art. 30-A, para posterior numeração:

"Art. 30. O projeto de lei orçamentária anual conterá reserva de contingência, em montante equivalente a 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro, destinada à suplementação de dotações dos orçamentos fiscal e da seguridade social, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para atender as emendas parlamentares".

"Art. 30-A. Todo decreto que abrir crédito suplementar à conta da reserva de contingência será precedido de solicitação fundamentada do titular da unidade orçamentária proponente e de exposição de motivos conjunta dos ministros responsáveis pelo planejamento e a fazenda (NR)".

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda visa a adaptar a redação do art. 30 do PLDO ao disposto no art. 5º, III, "b", da Lei Complementar 101, de 4.5.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina deva a proposta de lei orçamentária anual, a ser encaminhada pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, conter RESERVA DE CONTINGÊNCIA, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cujo montante, definido com base na receita corrente líquida, será estabelecido pela LDO.

Logo, a LDO precisa fixar o montante da RESERVA DE CONTINGÊNCIA que constará do projeto de lei do orçamento anual, para que o Congresso Nacional possa bem avaliar a proposta do Poder Executivo e sobre ela deliberar, com ou sem emendas, e assim estabelecer o valor global final da dotação que deverá estar consignada no Orçamento da União. A LDO não pode ser evasiva, fixando um percentual mínimo. Há que ser taxativa, definindo o montante.

Também com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, o artigo acrescentado (art. 30-A) dispõe sobre a forma de utilização da dotação global denominada RESERVA DE CONTINGÊNCIA, matéria a ser regulada pela LDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01420
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	33				

TEXTO: Incluir o seguinte inciso no caput do art. 33:

- a observância do art. 69 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, verificada por certidão negativa de débito ou de regularidade fornecida pelo fundo de previdência a que estiver vinculado, excetuados os casos de auxílio para atender a prejuízos provocados por calamidade pública e de recursos destinados a conclusão de obras objeto de convênios com a União.

JUSTIFICAÇÃO: Entre as questões municipais que mais desafiam os estudiosos na atualidade, sem dúvida, é o da previdência social para servidores municipais. E certamente esse tema torna-se-á ainda mais incandescente, no início do século XXI, se não for bem equacionado desde já.
Nascido de uma legislação difusa, com omissões, incongruências, indefinições, desconuidades e até mesmo contradições legais e constitucionais, essa problemática, apesar dos inegáveis avanços da legislação recente, ainda continua sendo tratada de forma superficial e casuística, merecendo, ainda, uma reflexão mais profunda sobre seus desdobramentos e impactos na finanças municipais.
Contudo, para muitos Municípios da Federação, essa situação já é uma realidade. Ocorre, que a sobrevivência desses sistemas depende, em sua maior parte, única e exclusivamente de repasses das contribuições dos servidores do Poder Público e rendimentos. Entretanto, se não forem feitos esses repasses conforme determina a Lei, esses fundos estarão fadados ao fracasso, importando em prejuízos não só aos cofres públicos mas por extensão a toda a comunidade.
Para que isso não venha a se concretizar e se tornar realidade e atendendo por oportuna a sugestão da Câmara Municipal do grande e tradicional município de Brusque, em Santa Catarina, apresento esta emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01421
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	33		III		

TEXTO:

"a) no caso dos municípios:

1. Um e dois por cento, para municípios com até 10.000 habitantes;
2. cinco e dez por cento, para os municípios com 15.000 a 20.000 habitantes;
3 quinze e trinta por cento para os municípios com 20.000 a 300.000 habitantes;
4 quarenta e cinqüenta por cento nos demais.

b) no caso dos Estados e do Distrito Federal:

1. dez e vinte por cento, se localizados nas áreas da SUDENE e da SUDAM e no Centro Oeste;
2. quinze e trinta por cento para os demais"

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda tem por objetivo estabelecer os valores das contrapartidas a serem exigidas dos municípios, dos estados e do Distrito Federal, no ato da assinatura do instrumento original relativo às tranferências voluntárias de recursos da União, em porcentagens realistas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01422
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		7º				

TEXTO: Acrescente-se mais um inciso ao artigo 7º, com a seguinte redação: "Ao conjunto de Municípios de cada Estado e do Distrito Federal, para o atendimento de Ações Relativas ao Programa de Alimentação Escolar e ao Programa Dinheiro Direto na Escola".

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda tem o objetivo de incluir no artigo 7º, inciso, nas categorias de programações específicas, discriminadas em Lei Ordinária, e/ou em Lei Orçamentária, as dotações destinadas aos Programas Nacional de Alimentação e Dinheiro Direto na Escola.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Kondes Reis	SC	PFL
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01423
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0311 - GESTÃO URBANA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
AÇÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/AÇÕES DE INFRA-ESTRURTURA URBANA NA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA

PRODUTO: PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 214

JUSTIFICAÇÃO:

O objeto desta emenda visa a execução de obras de infra-estrutura urbana nos municípios de Florianópolis,São José, Biguaçu, Palhoça , Santo Amaro da Imperatriz, Aguas Mornas, Tijucas, Governador Celso Ramos e São Pedro de Alcantara, para modernização e melhorias do sistema viário desses municípios,compreendendo alargamento,pavimentação asfáltica, recapeamento e redimensionamento de drenagem pluvial.Dessa forma, a emenda pretende solucionar graves problemas existentes nas vias urbanas dos municípios citados, com o objetivo de evitar congestionamentos nos acessos à Capital. Com ações integradas de desenvolvimento urbano na Região da Grande Florianópolis, constando do OGU/2001 sob Rubrica : Unidade 20117 - SEDU - Função 15451 - Programática 0805 3178 0208 - Ações de Infra-estrutura Urbana na Região da Grande Florianópolis - Santa Catarina.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01424
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2...

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0311 - GESTÃO URBANA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
AÇÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/AÇÕES DE INFRA-ESTRURTURA URBANA NA CAPITAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS

PRODUTO: OBRAS EXECUTADAS

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

O objeto desta emenda visa a continuação das obras de execução da via expressa sul,em implementação,ligando o centro da capital do Estado ao aeroporto Hercílio Luz e às praias do sul da ilha,solucionando o caótico tráfego nesses trechos, bem como proporcionar o desenvolvimento turístico das praias localizadas naquela região. A presente emenda visa o prosseguimento das ações de infra-estrutura urbana em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, tais ações estão contempladas no OGU do corrente exercício, sob a seguinte classificação: Orgão 2000, Unidade 20117, Função 15.451, Programática 0806 3178 0208

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01425
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0495 - PROÁGUA GESTÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** RECUPERAÇÃO E MANEJO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARARANGUÁ, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO: PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA: PROJETO

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

A REABERTURA E APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO À BARRA DO RIO ARARANGUÁ, E SUA FIXAÇÃO SÃO FATORES DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DESSA REGIÃO , PARA EVITAR A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL QUE EXPULSA EMPRESAS E EMPREGOS, RECUPERANDO E PRESERVANDO OS RECURSOS NATURAIS JÁ QUASE EXAURIDOS PELA AÇÃO DESASTROSA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS ANTERIORES, A PRESENTE EMENDA CONTEMPLA O OBJETIVO QUE CONSTA DO PPA/2000/2003 - LEI 9.989/2000, DE ACORDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: AÇÃO 7900 7905 - RECUPERAÇÃO E MANEJO DA BACIA HIDROGRÁFICA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MICROBACIAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA. DO MESMO MODO O PROGRAMA 0495 - PRÓ-ÁGUA CONSTA DA ERRATA AO PL/16/2000 - CN.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01426
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0499 - PARQUES DO BRASIL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** PARQUE NACIONAL DE SÃO JOAQUIM, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO: ESTUDO PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS

UNID. MEDIDA: PROJETO

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda cumpre duas finalidades.
A primeira é a de acelerar a implantação do Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina. Criado pelo Decreto Federal nº 50.992, de 06 de julho de 1961, o Parque, passados quase quarenta anos, até hoje não teve sua área definitivamente demarcada, nem os proprietários das terras nele situadas foram indenizados, nem mereceu qualquer providência do Governo da União para a sua consolidação.
À segunda é de caráter econômico e social. Com o passar do tempo, parte da área do Parque veio compor o do Município de Bom Jardim da Serra e, dentro dela, ganhou expressão a comunidade de Santa Bárbara do Socorro, cujos moradores, estimulados pelos governos local, do Estado e da União capacitaram-se para a produção de terneiros e novilhas, no campo da pecuária; da maçã, no campo da fruticultura de clima temperado; e, ainda, da batata inglesa, no campo da agricultura.
Essa capacitação adquirida com o correr dos anos indica ser temerário desalojar esses pequenos e médios produtores rurais de suas terras, em nada justificando aporte de recursos pelo Governo da União para tal fim pois isso só irá contribuir para os malefícios do êxodo rural.
De outra parte, a demarcação da área do Parque e sua consolidação não devem ser postergadas, para que o que resta das belezas naturais e do ecossistema daquela região da Serra Geral seja preservado. Estão ali o patrimônio natural do Morro da Igreja, da Serra da Pedra Furada, da Serra do Corvo Branco e da Cascata do Avencal.
A presente emenda , conta com o apoio da Federação da Agricultura do Estado de Santa Catarina e da Confederação Nacional da Agricultura, e põe em evidência a necessidade de ser redefinida a área do Parque Nacional de São Joaquim, de acordo com a realidade de nossos dias, para sua implementação definitiva.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 09.05.01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01427
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0515 - PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - BARRAGEM NOS RIOS DO SALTO E TURVO

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
% EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A ADOÇÃO DE UM NOVO MODELO DE DESENVOLVIMENTO PARA O ESTADO REQUER O FORTALECIMENTO DAS MATRIZES ENERGÉTICAS E A ADEQUAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS, CONSTITUINDO PARTE ESSENCIAL DO PROCESSO DE GERAÇÃO DE RIQUEZA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL DO PAÍS, SENDO ESSA OBRA PRIMORDIAL PARA A REGIÃO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
DE OUTRA PARTE, A BARRAGEM DO RIO DO SALTO ASSEGURARÁ O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À REGIÃO DO EXTREMO SUL DE SANTA CATARINA, SEUS MANANCIAIS ESTÃO GRAVEMENTE COMPROMETIDOS COM A POLUIÇÃO CAUSADA PELOS DEJETOS DO CARVÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01428
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** O495 - PROÁGUA GESTÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** RECUPERAÇÃO DA PRAIA DO BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO: PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA: PROJETO

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

Ocorre no Estado de Santa Catarina um grande fenômeno de deterioração do seu litoral. A faixa de 500 Km de litoral catarinense acolhe belíssimas praias e singulares costões que recebem o Oceano Atlântico e os Rios da Vertente Atlântica que, a par das correntes marítimas e da ação das marés, bem como, a falta de planejamento, vem destruindo este patrimônio natural. A presente emenda visa corrigir este preocupante problema, a ação objeto da presente emenda é contemplada no PPA-2000/2003, Lei nº 9.989/2000 - sob a seguinte classificação 79027777.

CÓDIGO		NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475		Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA		ASSINATURA		
03/05/2001				

EMENDA - 01429
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0233 - CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** AÇOES DE DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA, EM LAGUNA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO: A PRESENTE EMENDA VISA A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO SETOR PORTUÁRIO EM SANTA CATARINA, COM A MODERNIZAÇÃO DO PORTO DE LAGUNA. A EXECUÇÃO DAS OBRAS AMPLIARÁ AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS PARA O EFETIVO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO CATARINENSE . A AÇÃO OBJETO DA PRESENTE EMENDA CONSTA NO PPA 2000/2003 - LEI 9.989/2000, DE ACORDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: 7292 - 9004 - RECUPERAÇÃO DOS MOLHES DO PORTO DE LAGUNA (SC), NO PL 16/2000 - CN, COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO "7289 - RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE LAGUNA (SC), E NO OGU, 0233 74630001 - RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE LAGUNA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

45

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

EMENDA - 01430
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0233 - CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR 285/SC - ADEQUAÇÃO DO TRECHO SANGA DA TOCA - DIVISA SANTA CATARINA/RIO GRANDE DO SUL - BOM JESUS

PRODUTO:
TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO:

Esta é uma estrada de vital importância para integrar a Região do Sul Catarinense com os países do MERCOSUL. A Região Sul Catarinense é a maior produtora de carvão do país. É ainda rica em outros minerais. Ha que destacar por fim sua produção de pescado e crustáceos em alto mar, e no complexo-lagunar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01431
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0495 - PROÁGUA GESTÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** RECUPERAÇÃO E MANEJO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MAMPITUBA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO: PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA: PROJETO

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

A REABERTURA E APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO À BARRA DO RIO MAMPITUBA, É FATOR PRIMORDIAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DESSA REGIÃO , PARA EVITAR A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL QUE EXPULSA EMPRESAS E EMPREGOS, RECUPERANDO E PRESERVANDO OS RECURSOS NATURAIS JÁ QUASE EXAURIDOS PELA AÇÃO DESASTROSA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS ANTERIORES. HÁ QUE SE ACRESCENTAR O NÚMERO ASSUSTADOR DE NAUFRÁGIOS DE BARCOS DE PESCA QUE OCORREM A CADA ANO, COM VÍTIMAS FATAIS. A PRESENTE EMENDA CONTEMPLA O OBJETIVO QUE CONSTA DO PPA/2000/2003 - LEI 9.989/2000, DE ACORDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: AÇÃO 7900 7905 - RECUPERAÇÃO E MANEJO DA BACIA HIDROGRÁFICA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MICROBACIAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA. DO MESMO MODO O PROGRAMA 0495 - PRÓ-ÁGUA CONSTA DA ERRATA AO PL/16/2000 - CN.

CÓDIGO		NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475		Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001		ASSINATURA		

EMENDA - 01432
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0495 - PROÁGUA GESTÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** RECUPERAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS URUSSANGA E MÃE LUZIA.

PRODUTO: RIOS REGULARIZADOS

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO:

A REGULARIZAÇÃO DO LEITO DOS RIOS URUSSANGA E MÃE LUZIA CONSTITUI PARTE ESSENCIAL PARA A GERAÇÃO DE RIQUEZA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL DA REGIÃO, EVITANDO A REPETIÇÃO DE ENCHENTES E CALAMIDADES QUE AFETAM A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E, CONSEQÜENTEMENTE, A RENDA DA POPULAÇÃO OBREIRA DAQUELES MUNICÍPIOS. A PRESENTE EMENDA CONTEMPLA O OBJETIVO QUE CONSTA DO PPA/2000/2003 - LEI 9.989/2000, DE ACORDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: AÇÃO 7900 7905 - RECUPERAÇÃO E MANEJO DA BACIA HIDROGRÁFICA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MICROBACIAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA. DO MESMO MODO O PROGRAMA 0495 - PRÓ-ÁGUA CONSTA DA ERRATA AO PL/16/2000 - CN.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01433
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0295 - ENERGIA NO EIXO SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE USINA A GÁS NA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A PRESENTE EMENDA VISA A ASSEGURAR RECURSOS ENERGÉTICOS A UMA DAS REGIÕES DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM QUE O SETOR PRODUTIVO É MAIS CARENTE DE TECNOLOGIA MODERNA, JUSTAMENTE POR NÃO CONTAR COM UM SISTEMA DE GERAÇÃO QUE COMPLEMENTE A PRODUÇÃO DE ENERGIA PELA USINATERMOELÉTRICA JORGE LACERDA, CUJA MATÉRIA PRIMA É O CARVÃO. NA LDO PARA 2001 A AÇÃO FOI CONTEMPLADA SOB A CLASSIFICAÇÃO 3250 0001: "SUPRIR DE ENERGIA ELÉTRICA A REGIÃO COMPREENDIDA PELOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E PARANÁ".A AÇÃO OBJETO DA PRESENTE EMENDA CONSTA NO PPA-2000/2003 - LEI 9.989/2000, DE ACORDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: AÇÃO 7177 P - "IMPLANTAÇÃO DE USINA DE GÁS NO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA". O PROGRAMA TAMBÉM ESTA CONTEMPLADO NO PL 16/2000 - CN

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01434

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

LDO 2002

PL 0004/2001-CN

CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0233 - CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** AÇOES DE DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA, EM IMBITUBA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: A PRESENTE EMENDA VISA A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO SETOR PORTUÁRIO EM SANTA CATARINA, COM A MODERNIZAÇÃO DO PORTO DE IMBITUBA. A EXECUÇÃO DAS OBRAS AMPLIARÁ AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS PARA O EFETIVO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO CATARINENSE E PARTE DO RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL

DATA	ASSINATURA
03/05/2001	

EMENDA - 01435
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0233 - CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** AÇOES DE DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA, EM ITAJAÍ, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO: A PRESENTE EMENDA VISA A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO SETOR PORTUÁRIO EM SANTA CATARINA, COM A MODERNIZAÇÃO DO PORTO DE ITAJAÍ. A EXECUÇÃO DAS OBRAS AMPLIARÁ AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS PARA O EFETIVO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO CATARINENSE. A AÇÃO OBJETO DA PRESENTE EMENDA CONTA NO PPA 2000/2003 - LEI 9.989/2000, DE ACORDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO 7787 9001 MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO NA INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE ITAJAÍ (SC), NO PL 16/2000 - CN COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO 7287 -MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA DO PORTO DE ITAJAÍ (SC), NO OGU, 0233 1080 0002 - MODERNIZAÇÃO DO PORTO DE ITAJAÍ, NO ESTADO DE SANTA CATARINA - INSTALAÇÃO PORTUÁRIA MELHORADA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01436
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2001 - PLN 01/2000
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 2

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0075 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ELABORAÇÃO DE PLANOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

PRODUTO: PLANO ELABORADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2001 (quantidade): 8

JUSTIFICAÇÃO: Vide abaixo

OBJETIVO: Desenvolver a região da faixa de 450 km de fronteira dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul de modo a fortalecer a economia rural dos pequenos e médios municípios dessa faixa, contendo o êxodo rural e aumentando a produção.

JUSTIFICAÇÃO: O presente Programa Grande Fronteira do MERCOSUL a ser implementado na área formada pelos Municípios dos Estados do Parana, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, cujas sedes estejam localizadas na faixa de até 450 km de largura da fronteira do Brasil com a Argentina, Paraguai e Uruguai, é da maior importância para o futuro econômico e social daquela extensa região de nosso País.
Estudos que foram sendo aprofundados nos últimos anos, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul - CODESUL, organismo composto pelos governadores daqueles três Estados da Federação, permitiram identificar, especialmente após a criação do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, a necessidade da implementação de ações governamentais harmônicas e articuladas em torno de projetos voltados para o desenvolvimento regional integrado, amoldados às diretrizes estratégicas do Governo da União para os próximos anos, vale dizer:
- Consolidação da estabilidade econômica com crescimento sustentado;
- Promoção do desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- Combate à pobreza e promoção da inclusão social;
- Consolidação da democracia e da defesa dos direitos humanos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA	ASSINATURA		
02.05.01			

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E. 1436

EMENDA À LDO/2001 - PLN 01/2000
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 2 DE 2

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0075 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ELABORAÇÃO DE PLANOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

PRODUTO: PLANO ELABORADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2001 (quantidade): 8

JUSTIFICAÇÃO: (continuação)
São ações que, de acordo com o novo mapa sócio-econômico do Brasil, proposto pelo Estudo dos Eixos Nacionais de Integração e Desenvolvimento, adotado pelo Governo Federal, serão realizadas no âmbito do Eixo do Sul e parte do Eixo do Sudoeste.
Os Estados Membros do CODESUL, historicamente, também configuram um território marcado pelo maior adensamento populacional a Leste da Região, onde a atividade econômica é mais concentrada e predominam os maiores centros industriais e de serviços. A Oeste, localiza-se a atividade agropecuária e agroindustrial, constituindo-se, geralmente, numa área de vazio econômico e demográfico, com pequenos e médios centros urbanos dispersos.
A tônica do Programa Grande Fronteira do MERCOSUL é a formulação de ações voltadas para o desenvolvimento da área de abrangência, com base na fixação do homem ao campo, mediante a instituição de mecanismos de convivência social nas comunidades dos Municípios, cuja população predominante seja formada por pequenos e médios produtores rurais, de forma que a ausência dos investimentos de infra-estrutura indispensáveis ao progresso não estimulem o êxodo rural. A presente emenda contempla o objetivo que consta do PPA/2000/2003 - Lei 9989, de acordo com a seguinte classificação: 0075 Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Região Grande Fronteira do MERCOSUL, na LDO - 2001, em seu anexo de Metas e Prioridades consta na Programática 9617 7777 - Elaboração de Plano plara o Desenvolvimento Sustentável da Região Grande Fronteira do Mercosul, no OGU/2001, consta nas programáticas 0075 7669 0001 e 0075 7669 0002 - *Implementação do Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável na Mesorregião Fronteira* do MERCOSUL - na Região Sul.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
02.05.01			

EMENDA - 01437
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2001 - PLN 01/2000
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 2

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** OO75 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E INTEGRADO DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

PRODUTO: PESSOA CAPACITADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2001 (quantidade): 1.347

JUSTIFICAÇÃO: Vide abaixo

OBJETIVO: Desenvolver a região da faixa de 450 km de fronteira dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul de modo a fortalecer a economia rural dos pequenos e médios municípios dessa faixa, contendo o êxodo rural e aumentando a produção.

JUSTIFICAÇÃO: O presente Programa Grande Fronteira do MERCOSUL a ser implementado na área formada pelos Municípios dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, cujas sedes estejam localizadas na faixa de até 450 km de largura da fronteira do Brasil com a Argentina, Paraguai e Uruguai, é da maior importância para o futuro econômico e social daquela extensa região de nosso País.
Estudos que foram sendo aprofundados nos últimos anos, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul - CODESUL, organismo composto pelos governadores daqueles três Estados da Federação, permitiram identificar, especialmente após a criação do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, a necessidade da implementação de ações governamentais harmônicas e articuladas em torno de projetos voltados para o desenvolvimento regional integrado, amoldados às diretrizes estratégicas do Governo da União para os próximos anos, vale dizer:
- Consolidação da estabilidade econômica com crescimento sustentado;
- Promoção do desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- Combate à pobreza e promoção da inclusão social;
- Consolidação da democracia e da defesa dos direitos humanos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 02.05.01	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E 1437

EMENDA À LDO/2001 - PLN 01/2000
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 2 DE 2

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0075 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E INTEGRADO DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

PRODUTO: PESSOA CAPACITADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2001 (quantidade): 1347

JUSTIFICAÇÃO: (continuação)
São ações que, de acordo com o novo mapa sócio-econômico do Brasil, proposto pelo Estudo dos Eixos Nacionais de Integração e Desenvolvimento, adotado pelo Governo Federal, serão realizadas no âmbito do *Eixo do Sul e parte do Eixo do Sudoeste.*
Os Estados Membros do CODESUL, historicamente, também configuram um território marcado pelo maior adensamento populacional a Leste da Região, onde a atividade econômica é mais concentrada e predominam os maiores centros industriais e de serviços. A Oeste, localiza-se a atividade agropecuária e agroindustrial, constituindo-se, geralmente, numa área de vazio econômico e demográfico, com pequenos e médios centros urbanos dispersos.
A tônica do Programa Grande Fronteira do MERCOSUL é a formulação de ações voltadas para o desenvolvimento da área de abrangência, com base na fixação do homem ao campo, mediante a instituição de mecanismos de convivência social nas comunidades dos Municípios, cuja população predominante seja formada por pequenos e médios produtores rurais, de forma que a ausência dos investimentos de infra-estrutura indispensáveis ao progresso não estimulem o êxodo rural. A presente emenda contempla o objetivo que consta do PPA/2000/2003 - Lei 9989, de acordo com a seguinte classificação: 0075 Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Região Grande Fronteira do MERCOSUL, na LDO - 2001, em seu anexo de Metas e Prioridades consta na Programática 9620 7777 Capacitação de Recursos Humanos para a Gestão do desenvolvimento Local e Integrado da Região Grande Fronteira do MERCOSUL, no OGU/2001, consta nas programáticas 0075 7669 0001 e 0075 7669 0002 - Implementação do Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável na Mesorregião Fronteira do MERCOSUL - na Região Sul.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 02.05.01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01438
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2001 - PLN 01/2000
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 2

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0075 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

PRODUTO: PLANOS DE COMBATE A POLUIÇÃO PROVOCADA PELOS DEJETOS SUÍNOS NA REGIÃO.

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2001 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO: Vide abaixo

OBJETIVO: Desenvolver a região da faixa de 450 km de fronteira dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul de modo a fortalecer a economia rural dos pequenos e médios municípios dessa faixa, contendo o êxodo rural e aumentando a produção.

JUSTIFICAÇÃO: O presente Programa Grande Fronteira do MERCOSUL a ser implementado na área formada pelos Municípios dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, cujas sedes estejam localizadas na faixa de até 450 km de largura da fronteira do Brasil com a Argentina, Paraguai e Uruguai, é da maior importância para o futuro econômico e social daquela extensa região de nosso País.
Estudos que foram sendo aprofundados nos últimos anos, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul - CODESUL, organismo composto pelos governadores daqueles três Estados da Federação, permitiram identificar, especialmente após a criação do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, a necessidade da implementação de ações governamentais harmônicas e articuladas em torno de projetos voltados para o desenvolvimento regional integrado, amoldados às diretrizes estratégicas do Governo da União para os próximos anos, vale dizer:
- Consolidação da estabilidade econômica com crescimento sustentado;
- Promoção do desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- Combate à pobreza e promoção da inclusão social;
- Consolidação da democracia e da defesa dos direitos humanos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 02.05.01	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E. 1438

EMENDA À LDO/2001 - PLN 01/2000
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 2 DE 2

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0075 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

PRODUTO: PLANOS DE COMBATE A POLUIÇÃO PROVOCADA PELOS DEJETOS SUÍNOS NA REGIÃO.

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2001 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO: (continuação)
São ações que, de acordo com o novo mapa sócio-econômico do Brasil, proposto pelo Estudo dos Eixos Nacionais de Integração e Desenvolvimento, adotado pelo Governo Federal, serão realizadas no âmbito do Eixo do Sul e parte do Eixo do Sudoeste.
Os Estados Membros do CODESUL, historicamente, também configuram um território marcado pelo maior adensamento populacional a Leste da Região, onde a atividade econômica é mais concentrada e predominam os maiores centros industriais e de serviços. A Oeste, localiza-se a atividade agropecuária e agroindustrial, constituindo-se, geralmente, numa área de vazio econômico e demográfico, com pequenos e médios centros urbanos dispersos.
A tônica do Programa Grande Fronteira do MERCOSUL é a formulação de ações voltadas para o desenvolvimento da área de abrangência, com base na fixação do homem ao campo, mediante a instituição de mecanismos de convivência social nas comunidades dos Municípios, cuja população predominante seja formada por pequenos e médios produtores rurais, de forma que a ausência dos investimentos de infra-estrutura indispensáveis ao progresso não estimulem o êxodo rural. A presente emenda contempla o objetivo que consta do PPA/2000/2003 - Lei 9989, de acordo com a seguinte classificação: 0075 Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Região Grande Fronteira do MERCOSUL, na LDO - 2001, em seu anexo de Metas e Prioridades consta na Programática 2818 0006 Ações Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Região Grande Fronteira do MERCOSUL. Plano de Combate á Poluição Provocada pelos Dejetos Suínos na Região, no OGU/2001, consta nas programáticas 0075 7669 0001 e 0075 7669 0002 - Implementação do Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável na Mesorregião Fronteira do MERCOSUL - na Região Sul.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 02.05.01	ASSINATURA		

EMENDA - 01439
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 2

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0075 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

PRODUTO: IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL RURAL.

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO: Vide abaixo

OBJETIVO: Desenvolver a região da faixa de 450 km de fronteira dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul de modo a fortalecer o desenvolvimento social da população rural dos pequenos e médios municípios situados nessa faixa .
JUSTIFICAÇÃO: O presente Programa Grande Fronteira do MERCOSUL a ser implementado na área formada pelos Municípios dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, cujas sedes estejam localizadas na faixa de até 450 km de largura da fronteira do Brasil com a Argentina, Paraguai e Uruguai, é da maior importância para o futuro econômico e social daquela extensa região de nosso País.
Estudos que foram sendo aprofundados nos últimos anos, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul - CODESUL, organismo composto pelos governadores daqueles três Estados da Federação, permitiram identificar, especialmente após a criação do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, a necessidade da implementação de ações governamentais harmônicas e articuladas em torno de projetos voltados para o desenvolvimento regional integrado, amoldados às diretrizes estratégicas do Governo da União para os próximos anos, vale dizer:
- Consolidação da estabilidade econômica com crescimento sustentado;
- Promoção do desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- Combate à pobreza e promoção da inclusão social;
- Consolidação da democracia e da defesa dos direitos humanos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E 1439

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 2 DE 2

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** OO75 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL

PRODUTO: IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL RURAL.

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO: continuação

São ações que, de acordo com o novo mapa sócio-econômico do Brasil, proposto pelo Estudo dos Eixos Nacionais de Integração e Desenvolvimento, adotado pelo Governo Federal, serão realizadas no âmbito do Eixo do Sul e parte do Eixo do Sudoeste.
Os Estados Membros do CODESUL, historicamente, também configuram um território marcado pelo maior adensamento populacional a Leste da Região, onde a atividade econômica é mais concentrada e predominam os maiores centros industriais e de serviços. A Oeste, localiza-se a atividade agropecuária e agroindustrial, constituindo-se, geralmente, numa área de vazio econômico e demográfico, com pequenos e médios centros urbanos dispersos.
A tônica do Programa Grande Fronteira do MERCOSUL é a formulação de ações voltadas para o desenvolvimento da área de abrangência, com base na fixação do homem ao campo, mediante a instituição de mecanismos de convivência social nas comunidades dos Municípios, cuja população predominante seja formada por pequenos e médios produtores rurais, de forma que a ausência dos investimentos de infra-estrutura indispensáveis ao progresso não estimulem o êxodo rural.A presente emenda contempla o objetivo que consta do PPA/2000/2003 - Lei 9989, de acordo com a seguinte classificação: 0075 Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Região Grande Fronteira do MERCOSUL, na LDO - 2001, em seu anexo de Metas e Prioridades consta na Programática 2818 0005 Ações Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Região Grande Fronteira do MERCOSUL . Construção e Instalação de Centros de Convivência Social Rural, no OGU/2001, consta nas programáticas 0075 7669 0001 e 0075 7669 0002 - Implementação do Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável na Mesorregião Fronteira do MERCOSUL - na Região Sul.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01440
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII	I	69				

TEXTO: Dê-se nova redação ao art. 69
"Art. 69. O Poder Executivo editará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, decreto de programação financeira, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º O ato referido no caput e os que o modificarem conterão:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, de 2000, destacando ao menos, por origem e por fonte de recursos de que trata o art. 4º desta Lei (rever remissão ao renumerar):
a) as receitas financeiras e primárias, identificadas segundo a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento;
b) dentre as receitas não financeiras, aquelas administradas pela Secretaria da Receita Federal, as do Instituto Nacional de Seguridade Social, as outras receitas do Tesouro Nacional e as próprias de entidades da administração indireta, bem como, identificando separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa, de que trata o art. 13 da Lei Complementar no 101, de 2000.
III - cronogramas de desembolsos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por órgão, excluído o refinanciamento da dívida pública federal;
IV- limites bimestrais, por órgão do Poder Executivo, para a execução de despesas não financeiras à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes;
V – demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 2º. Se o Poder Executivo verificar, com base no desempenho de um bimestre civil, que a realização da receita não comportará o cumprimento da meta de resultado primário, poderá promover, em até vinte e três dias do fim do bimestre, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira de seus órgãos, indicando, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do art. XX desta Lei, os montantes que caberão aos Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público.
§ 3º. Em caso de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo deverá demonstrar mediante relatório, perante o Congresso Nacional, em até quinze dias da edição do decreto, a necessidade da medida, que incluirá, comparativamente ao que tiver constado da lei orçamentária.
I - a revisão das projeções das variáveis de que trata o anexo desta Lei referido ao art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - a justificação das alterações de despesas obrigatórias;
III - os cálculos da frustração das receitas não financeiras, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o item VII, h) e i) do anexo de informações complementares (rever remissão ao renumerar) e demonstrativos equivalentes no caso das demais receitas;
IV - a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhadas da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.
§ 4º. Caberá à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, apreciar o relatório mencionado no parágrafo anterior.

JUSTIFICAÇÃO: O dispositivo merece aperfeiçoamentos para esclarecer que a programação não se restringe às receitas e despesas primários, e sim que o parlamentar deve dispor dos meios de controle da execução como um todo.
Há ainda a necessidade de traçar o roteiro para a prestação das informações.
É interessante observar a questão do bimestre a partir do qual o Executivo pode tirar constatar o desempenho provável das receitas. A forma como está enunciada esta emenda deixa entender, da mesma forma que o deixa a Lei de Responsabilidade Fiscal, que já nos primeiros 30 dias da publicação do orçamento pode o Executivo determinar, sujeito a apreciação posterior do Congresso, a limitação de empenho e movimentação financeira. Isso aconteceria se o Executivo baseasse suas conclusões no bimestre encerrado em dezembro do ano anterior, perfeitamente plausível diante do fato de que não há rupturas no sistema tributário com a passagem de um ano civil para outro.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SÉRGIO MIRANDA	MG	PC do B
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01441
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Insira-se onde couber, o seguinte artigo:

Art. As sanções de suspensão de transferências voluntárias a que se refere o § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são as previstas nos seguintes dispositivos da mesma lei: art. 11, parágrafo único; art. 23, § 3º, I; art. 31, § 2º; art. 33, § 3º; art. 51, § 2º; art. 52, § 2º; art. 55, § 3º.

JUSTIFICAÇÃO:
Uma das principais sanções previstas pela LRF para o descumprimento de alguns de seus dispositivos é a proibição de recebimento de transferências voluntárias. Para amenizar o prejuízo à comunidade, decorrente de omissão de prefeitos e governadores, a LRF excetua no § 3º do art. 25 as transferências relativas às áreas de saúde, educação e assistência social, que não poderão ser suspensas. Apesar de aparentemente clara essa finalidade, têm surgido interpretações no sentido de que esse dispositivo se aplica também às sanções impostas no instrumento contratual (convênio, acordo e congêneres) pelo não-cumprimento de suas cláusulas, como por exemplo, não prestar contas nos prazos devidos. Essa emenda visa dirimir dúvidas e afastar essa interpretação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Selyo Miranda	MG	PTB
DATA	ASSINATURA		
	Selyo Miranda		

EMENDA - 01442
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0495 - PROÁGUA GESTÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** RECUPERAÇÃO E MANEJO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO BENTO, BARRAGEM DO RIO SÃO BENTO, NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PRODUTO: PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA: PROJETO

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: OS RECURSOS ESTABELECIDOS PELA PRESENTE EMENDA VISAM A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO RIO SÃO BENTO, MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, COM LIMITE EM NOVA VENEZA, BENEFICIANDO OS MUNICÍPIOS DE SIDERÓPOLIS, NOVA VENEZZA, CRICIÚMA, IÇARA, FORQUILHINHA, MARACAJÁ E MELEIRO. A CONSTRUÇÃO DESTA BARRAGEM É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR O EQUILÍBRIO AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DE SANTA CATARINA, EVITANDO FUTURAS CHEIAS, BEM COMO PARA ALAVANCAR O CRESCIMNETO ECONÔMICO REGIONAL. ALÉM DISSO, A BARRAGEM VAI GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA REGIÃO CARBONÍFERA, SERIAMENTE COMPROMETIDA, INCLUSIVE COM A ELIMINAÇÃO DE NASCENTES, EM RAZÃO DOS EFEITOS DA PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CARVÃO MINERAL.

CÓDIGO		NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475		Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 09/05/2001		ASSINATURA		

EMENDA - 01443
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0295 - ENERGIA NO EIXO SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE USINA A GÁS NA REGIÃO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A PRESENTE EMENDA VISA A ASSEGURAR RECURSOS ENERGÉTICOS A UMA DAS REGIÕES DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM QUE O SETOR PRODUTIVO É MAIS CARENTE DE TECNOLOGIA MODERNA, JUSTAMENTE POR NÃO CONTAR COM UM SISTEMA DE GERAÇÃO COMPATÍVEL. A AÇÃO OBJETO DA PRESENTE EMENDA CONSTA NO PPA-2000/2003 - LEI 9.989/2000, DE ACORDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: AÇÃO 7177 P - "IMPLANTAÇÃO DE USINA DE GÁS NO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA". O PROGRAMA TAMBÉM ESTA CONTEMPLADO NO PL 16/2000 - CN

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01444
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA ...

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[1] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0295 - ENERGIA NO EIXO SUL

[1] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE USINA A GÁS NA REGIÃO SERRANA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A PRESENTE EMENDA VISA A ASSEGURAR RECURSOS ENERGÉTICOS A UMA DAS REGIÕES DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM QUE O SETOR PRODUTIVO É MAIS CARENTE DE TECNOLOGIA MODERNA, JUSTAMENTE POR NÃO CONTAR COM UM SISTEMA DE GERAÇÃO COMPATÍVEL A AÇÃO OBJETO DA PRESENTE EMENDA CONSTA NO PPA-2000/2003 - LEI 9.989/2000, DE ACORDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: AÇÃO 7177 P - "IMPLANTAÇÃO DE USINA DE GÁS NO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA". O PROGRAMA TAMBÉM ESTA CONTEMPLADO NO PL 16/2000 - CN

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01445
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** O495 - PROÁGUA GESTÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** RECUPERAÇÃO DA PRAIA DA ARMAÇÃO DO PANTANO DO SUL, NA ILHA DE SANTA CATARINA , NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO: PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA: PROJETO

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

Ocorre no Estado de Santa Catarina um grande fenômeno de deterioração do seu litoral. A faixa de 500 Km de litoral catarinense acolhe belíssimas praias e singulares costões, que recebem o Oceano Atlântico, os Rios da Vertente Atlântica, que a par das correntes marítimas e a ação das mares, bem como, a falta de planejamento, vem destruindo este patrimônio natural. A presente emenda visa corrigir este preocupante problema, a ação objeto da presente emenda é contemplada no PPA-2000/2003, Lei nº 9.989/2000 - sob a seguinte classificação 79027777.

CÓDIGO		NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475		Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA		**ASSINATURA**		
03/05/2001				

EMENDA - 01446
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001- ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0495 - PROÁGUA GESTÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
RECUPERAÇÃO E MANEJO DA BACIA HIDROGRÁFICA E RECUPERAÇÃO DE MICROBACIAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO:
IMPLANTAÇÃO DO PLANO

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:

Aplicar modelo piloto de gestão integrada que permita o uso múltiplo dos recursos hídricos, em bases sustentáveis, passivel de ser adotado em situação de extrema degradação e utilização conflituosa dos corpos de água e difundir soluções inovadoras para as demais bacias.

A emenda visa a atender a próspera região do litoral norte de Santa Catarina, onde se situam as grandes cidades industriais de Joinville e Jaraguá do Sul, evitando as enchentes e a poluição.A presente emenda contempla o objetivo que consta do PPA/2000/2003 - Lei 9.989/2000, de acordo com a seguinte classificação: Ação 7900 7905 - recuperação e manejo de bacia hidrográfica conservação e recuperação de microbacias no Estado de Santa Catarina. Do mesmo modo o Programa 0495 - Pró-Água consta da errata ao PL/16/2000 - CN.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01447
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0506 - FLORESTAS SUSTENTÁVEIS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
FOMENTO A PROJETOS DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

PRODUTO:
PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA:
1

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO:

A OPÇÃO PELA EXPANSÃO DESSA ATIVIDADE ECONÔMICA EM SANTA CATARINA RESPALDA-SE NA NITIDA VOCAÇÃO FLORESTAL DE SEU TERRITÓRIO. GRAÇAS A EXCELÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE SOLO E CLIMA PARA O DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, O ESTADO SE CONSTITUI EM UM DOS NICHOS DE MAIS ALTA PRODUTIVIDADE FLORESTAL DO MUNDO. VALER-SE DESSA VANTAGEM COMPARATIVA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS PRODUTORES FLORESTAIS, PASSA A SER ESTRATEGICO PARA AS NECESSIDADES DE RECONVERSÃO DE ATIVIDADES AGRICOLAS NO ESTADO, QUE CONTA, TAMBÉM, COM UMA FORTE TRADIÇÃO MADEIREIRA, GERADA A PARTIR DA EXPLORAÇÃO DA VALIOSA RIQUEZA DAS FLORESTAS NATIVAS NO PASSADO E, ATUALMENTE, DOS REFLORESTAMENTOS REALIZADOS, BASICAMENTE, COM ESPECIES FLORESTAIS EXÓTICAS, DE RÁPIDO CRESCIMENTO, DOS GENEROS PINUS E EUCALIPTOS, O PROJETO É DESENVOLVIDO COM PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES, A PERMITIR A CONTINUIDADE DO MODELO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA BASEADO NA PEQUENA E MÉDIA PROPRIEDADE. ESTE PROGRAMA JÁ ESTÁ SENDO EXECUTADO PELO GOVERNO DO ESTADO. AGORA É INDISPENSÁVEL O CONCURSO DA UNIÃO. A AÇÃO CONSTANTE DA PRESENTE EMENDA FOI CONTEMPLADA NO PPA 2000/2003, LEI Nº 9989/2000, DE ACORDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: AÇÃO 6668 P, DO MESMO MODO O PROGRAMA É CONTEMPLADO NO PL 16/2000 - CN

CÓDIGO		NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475		Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001		**ASSINATURA**		

EMENDA - 01448
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0495 - PROÁGUA GESTÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
DRAGAGEM E ABERTURA DO CANAL E FOZ DO RIO TIJUCAS, EM SANTA CATARINA

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO:

Assegurar a ampliação de oferta de água de boa qualidade para o consumo humano e para a produção, por meio da conclusão de obras estruturantes e prioritárias: barragens, açudes e adutoras.
A emenda pretende obter recursos para as obras de abertura da Barra do Rio Tijucas, cuja realização é indispensável ao desenvolvimento da cidade de Tijucas e do Vale do mesmo nome. A presente emenda contempla o objetivo que consta do PPA/2000/2003 - Lei 9.989/2000, de acordo com a seguinte classificação: Ação 7900 7905 - recuperação e manejo de bacia hidrográfica conservação e recuperação de microbacias no Estado de Santa Catarina. Do mesmo modo o Programa 0495 - Pró-Água consta da errata ao PL/16/2000 - CN.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01449
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0495 - PROÁGUA GESTÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** RECUPERAÇÃO E MANEJO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIJUCAS, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO: PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA: PROJETO

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

A REABERTURA E APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO À BARRA DO RIO TIJUCAS, É FATOR PRIMORDIAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DESSA REGIÃO , PARA EVITAR A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL QUE EXPULSA EMPRESAS E EMPREGOS, RECUPERANDO E PRESERVANDO OS RECURSOS NATURAIS JÁ QUASE EXAURIDOS PELA AÇÃO DESASTROSA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS ANTERIORES A PRESENTE EMENDA CONTEMPLA O OBJETIVO QUE CONSTA DO PPA/2000/2003 - LEI 9.989/2000, DE ACORDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: AÇÃO 7900 7905 - RECUPERAÇÃO E MANEJO DA BACIA HIDROGRÁFICA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MICROBACIAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA. DO MESMO MODO O PROGRAMA 0495 - PRÓ-ÁGUA CONSTA DA ERRATA AO PL/16/2000 - CN.

CÓDIGO		NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475		Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001		**ASSINATURA**		

EMENDA - 01450
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
NOSSOS RIOS : ITAJAÍ-AÇU

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CAMPANHA DE MOBILIZAÇÃO PARA O GERENCIAMENTO DA BACIA DO RIO ITAJAÍ-AÇU (SANTA CATARINA)

PRODUTO: COMITE/IMPLANTAR

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): UNIDADE

JUSTIFICAÇÃO:
Aplicar modelo piloto de gestão integrada que permita a execução do plano global e integrado de defesa contra as enchentes é o objetivo da presente emenda.
É de conhecimento do povo brasileiro as grandes dificuldades que o Estado de Santa Catarina tem enfrentado com as periódicas enchentes que comprometem o seu desenvolvimento. A bacia do Rio Itajaí-açu tem sido a mais atingida no período 1851 até o presente. Em 1983 ocorreram as últimas enchentes do século 20, na Região. Foi então pelo governador Esperidião Amin, hoje, novamente,a frente do executivo estadual lançado o plano global e integrado da defesa contra as enchentes. A presente emenda visa assegurar a sua execução. A presente emenda contempla o objetivo que consta do PPA/2000/2003 - Lei 9.989/2000, de acordo com a seguinte classificação: Ação 7900 7905 - recuperação e manejo de bacia hidrográfica conservação e recuperação de microbacias no Estado de Santa Catarina. Do mesmo modo o Programa 0495 - Pró-Água consta da errata ao PL/16/2000 - CN.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01451
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MOLHE NORTE, DO PORTO DE ITAJAÍ, APROFUNDAMEMTO DO CANAL DE ACESSO EM 11 METROS E DERROCAGEM DE LAJE DE PEDRA QUE O OBSTRUI .

PRODUTO:
CANAL DE ACESSO

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 55

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda visa reduzir o custo do transporte de carga entre o Brasil e os países do MERCOSUL.
O Porto de Itajaí cuja administração é um exemplo para todo o país, pois que o governo da União em decisão pioneira transferiu sua administração ao Município. Hoje é um porto que a cada mês bate recordes de movimentação de containers e carga geral. Em 1999, o Porto movimentou 1.927.000 toneladas, em 2000, movimentou 2.236.000 toneladas e no primeiro quadrimestre do corrente ano 865.500 toneladas, o que permite prever para 2001, 2.600.000 toneladas . O que falta é a conclusão de sua infra-estrutura que, uma vez, complementada, assegurará o intercâmbio econômico, via marítima, da região sul do país, com os países do MERCOSUL. As obras de infra-estrutura do Porto de Itajaí foram contempladas no PPA/2000/2003 com a classificação 7787-9001, e na errata do PL nº 16/2000 - CN, com a classificação 39.000.7287 P. Cabe, ainda, a observação que na ressaca que atingiu o litoral sudeste-sul do País, nesses dias, os molhes da barra do Porto de Itajaí foram danificados, o que impõem a consignação de recursos para reparos e prosseguimento da obra, conforme plano de trabalho que tramita no Ministério de Transportes.

CÓDIGO		NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA		ASSINATURA		

EMENDA - 01452
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
0495 - PROÁGUA GESTÃO

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
RECUPERAÇÃO E MANEJO DA BACIA HIDROGRÁFICA E RECUPERAÇÃO DE MICROBACIAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO:
IMPLANTAÇÃO DO PLANO

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:

Aplicar modelo piloto de gestão integrada que permita o uso múltiplo dos recursos hídricos, em bases sustentáveis, passível de ser adotado em situação de extrema degradação e utilização conflituosa dos corpos de água e difundir soluções inovadoras para as demais bacias.

A emenda visa a atender a próspera região do litoral norte de Santa Catarina, onde se situam as grandes cidades industriais de Joinville e Jaraguá do Sul, evitando as enchentes e a poluição.A presente emenda contempla o objetivo que consta do PPA/2000/2003 - Lei 9.989/2000, de acordo com a seguinte classificação: Ação 7900 7905 - recuperação e manejo de bacia hidrográfica conservação e recuperação de microbacias no Estado de Santa Catarina. Do mesmo modo o Programa 0495 - Pró-Água consta da errata ao PL/16/2000 - CN. O projeto dessa obra foi executado pelo Instituto Nacional de Pesquiza Hidroviárias.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01453
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
NOSSOS RIOS : ITAJAÍ-AÇU

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DO PLANO GLOBAL E INTEGRADO DE DEFESA CONTRA AS ENCHENTES NA BACIA DO RIO ITAJAÍ-AÇU.

PRODUTO:
PLANO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO:

Aplicar modelo piloto de gestão integrada que permita a execução do plano global e integrado de defesa contra as enchentes é o objetivo da presente emenda.

É de conhecimento do povo brasileiro as grandes dificuldades que o Estado de Santa Catarina tem enfrentado com as periódicas enchentes que comprometem o seu desenvolvimento. A bacia do Rio Itajaí-açu tem sido a mais atingida no período 1851 até o presente. Em 1983, ocorreram as últimas enchentes do século 20, na Região. Foi, então, pelo governador Esperidião Amin, hoje, novamente, a frente do executivo estadual lançado o plano global e integrado de defesa contra as enchentes. A presente emenda visa assegurar a sua execução. A presente emenda contempla o objetivo que consta do PPA/2000/2003 - Lei 9.989/2000, de acordo com a seguinte classificação: Ação 7900 7905 - recuperação e manejo de bacia hidrográfica conservação e recuperação de microbacias no Estado de Santa Catarina. Do mesmo modo o Programa 0495 - Pró-Água consta da errata ao PL/16/2000 - CN.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01454
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0233 - CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
5707 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL BR-158/SC - MARAVILHA/CAMPO ERÊ

PRODUTO:
TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO:

Esta é uma estrada de vital importância para a Região do Oeste Catarinense. Ela vai permitir a melhor circulação da riqueza na Região da Grande Fronteira do MERCOSUL. Sua construção assegurará o desenvolvimento de grande área situada entre os Rios Chapecó e das Antas, grandes tributários do Rio Uruguai, a ação constante da presente emenda foi contemplada no PPA - Lei 9.989/2000, de acordo com a seguinte classificação 5707 0009 - "Construção de Trechos Rodoviários nop Corredor MERCOSUL - BR 158 - Maravilha - Campo Erê"

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01455
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** BR-282 - ADEQUAÇÃO DO TRECHO LAGES/CAMPOS NOVOS/SÃO MIGUEL DO OESTE, DIVISA COM A REPÚBLICA DA ARGENTINA

PRODUTO:
TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 135

JUSTIFICAÇÃO:

A BR – 282 é a espinha dorsal do Estado de Santa Catarina. Partindo da Capital, no litoral atlântico, atravessa todo o Estado até a fronteira com a República Argentina.
Dois trechos estão concluídos: Florianópolis/Lages e Campos Novos/São Miguel do Oeste. Para atender aos objetivos do corredor do MERCOSUL é indispensável a construção dos outros dois trechos contemplados pela presente emenda, cuja aprovação é um imperativo do programa, no PPA/2000/2003 - Lei nº 9989/2000, sob a seguinte classificação 5707 9006 - "Construção de Trechos Rodoviários no Corredor MERCOSUL - BR 282/SC - Construção de Trecho Florianópolis - Divisa com Argentina".

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01456
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 044 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA EM URUSSANGA

PRODUTO: ESCOLA TÉCNICA IMPLANTADA

UNID. MEDIDA: 1

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

A EDUCAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TORNAM-SE FUNDAMENTAIS PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA NACIONAL. FACE À EXPANSÃO CRESCENTE DO CONHECIMENTO E DA INOVAÇÃO, PRESENTES NA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CADA VEZ MAIS SE TORNAM IMPRESCINDÍVEIS PROFISSIONAIS DE MAIOR NÍVEL EDUCACIONAL, CAPACITADOS DE FORMA PERMANENTE, PARA ATENDER ÀS TRANSFORMAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO MERCADO DE TRABALHO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01457
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0515 - PROÁGUA GESTÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA: ITUPORANGA, TAIÓ , JOSÉ BOITEUX, POUSO REDONDO E RIO DO OESTE EM SANTA CATARINA

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO:

Assegurar a ampliação de oferta de água de boa qualidade para o consumo humano e para a produção, por meio da conclusão de obras estruturantes e prioritárias: barragens, açudes e adutoras.
As três barragens, objeto da presente emenda, são as primeiras obras já executadas, do Plano Global e Integrado de Combate as Enchentes na Bacia do Rio Itajaí-açu. Construídas nas décadas de 60, 70 e 80, estão necessitando de obras de reforma e manutenção. A presente emenda contempla o objetivo que consta do PPA/2000/2003 - Lei 9.989/2000, de acordo com a seguinte classificação: Ação 7900 7905 - recuperação e manejo de bacia hidrográfica conservação e recuperação de microbacias no Estado de Santa Catarina. Do mesmo modo o Programa 0495 - Pró-Água consta da errata ao PL/16/2000 - CN.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01458
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0495 - PROÁGUA GESTÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** RECUPERAÇÃO E MANEJO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRAVATÁ, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO: A REABERTURA E APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO À FOZ DO RIO GRAVATÁ, É FATOR PRIMORDIAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DESSA REGIÃO. PARA EVITAR A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL QUE EXPULSA EMPRESAS E EMPREGOS, RECUPERANDO E PRESERVANDO OS RECURSOS NATURAIS JÁ QUASE EXAURIDOS PELA AÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS ANTERIORES. A PRESENTE EMENDA COMTEMPLA O OBJETIVO QUE CONSTA DO PPA/2000/2003 - LEI 9.989/2000, DE ACORDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: AÇÃO 7900 7905 - RECUPERAÇÃO E MANEJO DA BACIA HIDROGRÁFICA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MICROBACIAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA. AO MESMO MODO CONSTA DO PROGRAMA 0495 - PROÁGUA, DA ERRATA AO PL/16/2000 - CN

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01459
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[1] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0233 –CORREDOR MERCOSUL

[1] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE INTERLIGAÇÕES RODOVIÁRIAS NO CORREDOR DO MERCOSUL ACESSO À BR-101/SANGÃO/MORRO DA FUMAÇA

PRODUTO: OBRA CONSTRUÍDA

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 11

JUSTIFICAÇÃO:

TRATA-SE DE OBRA IMPORTANTE PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA REGIÃO, UMA VEZ QUE OS MUNICÍPIOS , SITUADOS NO SUL CATARINENSE, DEPENDEM DA MODERNIZAÇÃO DE SEU SISTEMA VIÁRIO, SENDO ESTE ACESSO, FUNDAMENTAL PARA A ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA. A AÇÃO OBJETO DA PRESENTE EMENDA ESTÁ CONTEMPLADA, EM TERMOS GERAIS, NA ERRATA DO PL Nº 16/2000 - CN, SOB A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO : AÇÃO 5755 - "CONSTRUÇÃO DE INTERLIGAÇÕES RODOVIÁRIAS NO CORREDOR DO MERCOSUL".

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01460
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0233 - CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR DE ACESSO À PRAIA DO RINCÃO/BR/101.

PRODUTO: OBRA CONSTRUÍDA

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 8

JUSTIFICAÇÃO:

TRATA-SE DE OBRA IMPORTANTE PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E PRODUTIVO DA REGIÃO, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO DE IÇARA, SITUADO NO LITORAL CATARINENSE, DEPENDE DA MODERNIZAÇÃO DE SEU SISTEMA VIÁRIO, SENDO ESTE ACESSO, FUNDAMENTAL PARA SUA ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA, E O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA TURÍSTICA. A PRESENTE EMENDA É CONTEMPLADA NO PPA/2000/2003 - LEI Nº 9989/2000, SOB A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO 5722 0004 - CONSTRUÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01461
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Insira-se onde couber, o seguinte artigo:

Art. Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Presidente da República encaminhará à Câmara dos Deputados, no prazo de noventa dias após a publicação desta lei, projeto de lei complementar instituindo o Imposto Sobre Grandes Fortunas, previsto no inciso VII do art. 153 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO: A Lei Complementar nº 101, de 2000, estipula no art. 11 que "Constitui requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação", prevendo a lei a proibição de efetivação de transferência voluntárias aos entes que não cumpram esse requisito. Os entes que não cobram efetivamente os tributos que a Constituição lhes permite instituir e cobrar são bastante criticados, principalmente os pequenos municípios. No caso da União, a LRF não prevê sanção, pois a União não recebe transferência de Estados e Municípios, mas sem dúvida alguma há o compromisso moral de o Poder Executivo Federal, o maior patrocinador da Lei de Responsabilidade Fiscal e do equilíbrio orçamentário, dar o exemplo e empreender todos os esforços no sentido de cumprir esse requisito essencial da responsabilidade fiscal e explorar da melhor maneira os tributos que lhe compete instituir. Apesar de haver projetos tramitando, só a força política do Poder Executivo poderá acelerar a tramitação de projetos nesse sentido, competindo-lhe apresentar novo projeto, que entenda ser o melhor no atual momento econômico e político, e retomar efetivamente a discussão sobre o IGF. Se não tomar essa providência, não terá o Poder Executivo Federal autoridade moral para penalizar, principalmente, os municípios, com o impedimento de receber recursos federais de forma voluntária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SERGIO MIRANDA	MG	PCdB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01462
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		13				

TEXTO: Dê-se a seguinte redação ao art. 13:

Art. 13. O identificador especial, a que se refere o art. 4º desta Lei, destina-se a indicar a destinação específica de recursos constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

00 – recursos sem destinação específica;

01 – contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD ;

02 – contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

03 – outras contrapartidas.

20 - recursos destinados à irrigação nos termos do art. 42 do ADCT - 4

30 - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino nos temos do ar. 212 da Constituição

40 - despesas obrigatórias de duração continuada

§ 1º Os identificadores especiais incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, a que se referem os inciso II, III e IV, observado o art. 27 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pela Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante publicação de portaria no Diário Oficial da União, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.

JUSTIFICAÇÃO: Esta emenda visa dar transparência a várias formas de identificação do gasto que não possuem representação não classificação funcional programática tradicional como irrigação, educação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Selje Miguel	MG	PCdB
DATA	ASSINATURA		
	Selje Miguel		

EMENDA - 01463
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0499 - PARQUES DO BRASIL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** PARQUE ESTADUAL SERRA DO TABULEIRO, EM SANTA CATARINA.

PRODUTO: IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

UNID. MEDIDA: PROJETO

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: 0 OBJETO DA PRESENTE EMENDA É PRESERVAR A ÁREA DE 87.000 HECTARES DE VEGETAÇÃO ENTRE MONTANHAS, VALES E PLANÍCES, COMPREENDENDO CERCA DE 1% DO TERRITÓRIO CATARINENSE, QUE ATRAVESSA 9 MUNICÍPIOS, POR PARTE DE NATUREZA EXUBERANTE. A ÁREA FOI TRANSFORMADA NO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO, EM 1975, E GUARDA EM SEU INTERIOR RELÍQUIAS COMO A CAVALINHA DE 350 MILHÕES DE ANOS, COMO DAS MAIS ANTIGAS ESPÉCIES VEGETAIS EXISTENTE. OS RIOS QUE NASCEM NO PARQUE ABASTECEM 90% DO CONSUMO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS. ATUALMENTE ALÉM DA FLORA E FAUNA PRESERVADA, DESPONTA COMO ATRATIVO O ECOTURISMO. VISANDO LIVRAR-SE DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO E ASSEGURAR COMO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NATURAL DESSA PARTE DE SANTA CATARINA, É QUE, A APRESENTE AÇÃO IRÁ PROPORCIONAR.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 09.05.01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01464
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0046 - HOSPITAIS DE ENSINO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
3085 - AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS DE ENSINO

PRODUTO:
UNIDADE AMPLIADA

UNID. MEDIDA:
M2

META 2002 (quantidade):
150.000

JUSTIFICAÇÃO:

A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SUS, A NÍVEL HOSPITALAR DOS GOVERNOS ESTADUAL E MUNICIPAL, MORMENTE O HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN, QUE ATENDE À FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ-UNIVALI; O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BLUMENAU, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU; O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE TUBARÃO, QUE ATENDE À UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA; O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE ARARANGUÁ, DA UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL DE SANTA CATARINA; O HOSPITAL PEDIÁTRICO DE JOINVILLE, DO GOVERNO DO ESTADO SANTA CATARINA E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, SE BASEIA NA MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO HOSPITALAR, NO ESTADO, ALÉM DE TORNAR OPORTUNO O SUBSTRATO NECESSÁRIO AOS CURSOS DA ÁREA DE SAÚDE EXISTENTES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01465
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0171 - MUSEU MEMÓRIA E FUTURO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MUSEU OCEANOGRÁFICO DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, EM SANTA CATARINA.

PRODUTO: PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA: PROJETO

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda tem por objetivo assegurar recursos para o grande empreendimento, na área oceanográfica, o que destacará o Brasil, em toda a América Latina, pela sua importância cultural, científica, turística e econômica.

A Univali mantém uma Faculdade de Oceanografia-uma das poucas no país- que terá no Museu uma referência de valor excepcional.

De outro lado, Itajaí é um dos maiores pontos pesqueiros do Brasil, senão o maior.

O museu será peça vital para a formação e o aperfeiçoamento dos oceanógrafos brasileiros e se constituirá em atração turística de real valia para a indústria do lazer, que se desenvolve em Santa Catarina, pela beleza da Terra e bondade de sua gente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01466
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** O495 - PROÁGUA GESTÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** RECUPERAÇÃO DA PRAIA DE BARRA VELHA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO: PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA: PROJETO

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

Ocorre no Estado de Santa Catarina um grande fenômeno de deterioração do seu litoral. A faixa de 500 Km de litoral catarinense acolhe belíssimas praias e singulares costões, que recebem o Oceano Atlântico e os Rios da Vertente Atlântica que, a par das correntes marítimas e da ação das mares, bem como, a falta de planejamento, vem destruindo este patrimônio natural. A presente emenda visa corrigir este preocupante problema. A ação objeto da presente emenda é contemplada no PPA-2000/2003, Lei nº 9.989/2000 - sob a seguinte classificação 79027777.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01467
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0495 - PROÁGUA GESTÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** RECUPERAÇÃO E MANEJO DA BACIA HIDROGRÁFICO DA BARRA DO SUL, NO MUNICÍPIO DO BALNEÁRIO DA BARRA DO SUL, NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PRODUTO: PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA: PROJETO

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: A REABERTURA E APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO À BARRA DO SUL, É FATOR PRIMORDIAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DESSA REGIÃO, PARA EVITAR A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL QUE EXPULSA EMPRESAS E EMPREGOS, RECUPERANDO E PRESERVANDO OS RECURSOS NATURAIS JÁ QUASE EXAURIDOS PELA AÇÃO DESASTROSA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS ANTERIORES. A PRESENTE EMENDA COMTEMPLA O OBJETIVO QUE CONSTA DO PPA/2000/2003 - LEI 9.989/2000, DE ACORDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: AÇÃO 7900 7905 - RECUPERAÇÃO E MANEJO DA BACIA HIDROGRÁFICA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MICRO´BACIAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA. AO MESMO MODO CONSTA DO PROGRAMA 0495 - PROÁGUA, DA ERRATA AO PL/16/2000 - CN

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01468
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

.TA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0233 - CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ADEQUAÇÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO NO CORREDOR MERCOSUL- BR -280, DUPLICAÇÃO DO TRECHO COMPEEND. ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL/PORTO UNIÃO

PRODUTO:
TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 270

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Rodovia Federal que corta o norte do Estado de Santa Catarina, ligando o Porto de São Francisco do Sul com as BRs- 101 e 116 e 153 é fator de grande relevância para o intercâmbio econômico entre o Brasil e os demais países que compõem o MERCOSUL, consta do PPA, parte dessa obra no PPA-2000/2003 - Lei 9989/2000, de acordo com a seguinte classificação 5755 0003 - Construção de Interligações Rodoviários no Corredor MERCOSUL BR -101/280/SC, em Joinville, consta também da LDO/2001, com a Programática 0233 5727 0002 - Adequação de Trecho Rodoviário no Corredor MERCOSUL BR-280/SC - Duplicação de Trecho Guaramirim - entr. BR 101

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 04/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01469
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** 0233 - CORREDOR MERCOSUL

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO NO CORREDOR MERCOSUL - BR 101/SC - DUPLICAÇÃO DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA/DIVISA SC/RS

PRODUTO: RODOVIA FEDERAL (DUPLICAÇÃO)

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 223

JUSTIFICAÇÃO:

TRATA-SE INEGAVELMENTE DA OBRA ATUALMENTE DE MAIOR IMPORTÂNCIA PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E AGRÍCOLA NO CORREDOR MERCOSUL COM O SEU TRAÇADO RODOVIÁRIO DUPLICADO, ENTRE SC/RS, O QUAL SE LIGA COM AS RODOVIAS DOS PAÍSES DO MERCOSUL, COMPLEMENTANDO MODERNAMENTE ESSA VIA DE PROGRESSO E INTEGRAÇÃO NO CONE SUL. A AÇÃO OBJETO DA PRESENTE EMENDA CONSTA NO PPA 2000/2003 - LEI 9.989/2000, DE ACORDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: AÇÃO 5727 0003. EM TERMOS GERAIS A AÇÃO 5727 CONSTA DA ERRATA DO PL/16, SOB A RUBRICA "ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR DO MERCOSUL'.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Kondér Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01470
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0233 - CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** AÇOES DE DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA, EM SÃO FRANCISCO DO SUL, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO: A PRESENTE EMENDA VISA A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO SETOR PORTUÁRIO EM SANTA CATARINA, COM A MODERNIZAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL. A EXECUÇÃO DAS OBRAS AMPLIARÁ AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS PARA O EFETIVO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO CATARINENSE e PARTE DO ESTADO DO PARANÁ. A AÇÃO OBJETO DA PRESENTE EMENDA CONSTA DO PPA/2000/2003 - LEI 9.989/2000, DE ACORDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: 7286 - MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO NA INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), NO PL 16/2000 - CN COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: 7286 - MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO NA INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), E NO OGU 0233 - 7305 0001 - MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO NA INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
475	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL

DATA 03/05/2001 ASSINATURA

EMENDA - 01471
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[1] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0295 - ENERGIA NO EIXO SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE USINA A GÁS NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM NA REGIÃO NORTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A PRESENTE EMENDA VISA A ASSEGURAR RECURSOS ENERGÉTICOS A UMA DAS REGIÕES DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM QUE O SETOR PRODUTIVO É MAIS CARENTE DE TECNOLOGIA MODERNA, JUSTAMENTE POR NÃO CONTAR COM UM SISTEMA DE GERAÇÃO COMPATÍVEL. A AÇÃO OBJETO DA PRESENTE EMENDA CONSTA NO PPA-2000/2003 - LEI 9.989/2000, DE ACORDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: AÇÃO 7177 P - "IMPLANTAÇÃO DE USINA DE GÁS NO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA". O PROGRAMA TAMBÉM ESTA CONTEMPLADO NO PL 16/2000 - CN

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Antônio Carlos Konder Reis	SC	PFL
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01472
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0370 - Desenvolvimento da Pesca

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Difusão de tecnologias na produção de peixe e moluscos

PRODUTO:
Produtor e Pescador atendidos

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
1.000

JUSTIFICAÇÃO:
A demanda por pescados e moluscos em nível mundial, tem influenciado a condução das ações que compõem a Política Agrícola Nacional. O processo de difusão de novas técnicas que permitirão as mudanças necessárias aos modernos meios de produção impõe ao Governo uma estratégia especial na condução do desenvolvimento do pescado brasileiro. Produto de grande aceitação no mercado internacional, o pescado ou, o desenvolvimento da pesca como prioridade no âmbito da LDO 2002, independentemente da importância para o resultado de curto prazo, pode e deve no longo prazo exercer resultados positivos no saldo da Balança Comercial.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luis Carlos Heinze	RS	PPB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01473
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0360 - Gestão da Política Agropecuária

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Promoção do Associativismo Rural e do Cooperativismo

PRODUTO:
Entidade Assistida

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
800

JUSTIFICAÇÃO:
O apoio aos programas de desenvolvimento da agropecuária brasileira, em especial, a produção de grãos e o agribusines em geral, seguido de todas as etapas das cadeias produtivas de diversos produtos requerem o aperfeiçoamento do associativismo e do cooperativismo nacional.

Inclusão do presente Programa e respectiva ação no âmbito da LDO 2002, aperfeiçoará os instrumentos de ação da Política Agrícola e do Cooperativismo Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luis Carlos Heinze	RS	PPB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01474
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0354 - Desenvolvimento da Fruticultura

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Apoio ao desenvolvimento e implantação de novos fruticultores - Fruticultura Sustentável

PRODUTO:
Produtores Implantados

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
1.000

JUSTIFICAÇÃO:
A inclusão de uma ação que destina recursos à implementação de novos produtores na produção de frutas é parte de uma estratégia importante que visa melhorar a qualidade e a quantidade da produção de frutas brasileiras. Nesse contexto, tem-se o objetivo de incrementar a exportação de frutas nos próximos anos.

A aprovação dessa emenda trará consequências positivas para o produtor e para a sociedade brasileira à medida que eleva a renda dos produtores e já, a partir do ano de 2002 poderá participar dos esforços destinados à redução do défit da Balança Comercial o que demonstra a relevância desta emenda à LDO 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luis Carlos Heinze	RS	PPB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01475
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0067 - Atenção à Criança

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Atendimento à criança em creche

PRODUTO:
Criança atendida

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
1.500.000

JUSTIFICAÇÃO:
O atendimento de crianças em creche no Brasil, em especial no Rio Grande do Sul, tem um caráter amplo no processo de dignificação das crianças e, das mães que trabalham consolidando a oportunidade de igualdade tão importante para as mulheres brasileiras.

Vale lembrar que, além do dispositivo constitucional que protege os interesses da criança e da mulher, o Programa de Atenção à Criança é parte integrante da Política de Assistência Social do Governo Federal, não podendo deixar de constar como prioridade no âmbito da LDO 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luis Carlos Heinze	RS	PPB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01476
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CI
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0233 - Corredor Mercosul

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção/Implantação/Expansão do Sistema Trensurb Porto Alegre Trecho - São Leopoldo/Novo Hamburgo

PRODUTO:
Trecho Expandido - Construído

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade):
10

JUSTIFICAÇÃO:
A expansão do Metrô de Porto Alegre ligando o trecho São Leopoldo - Novo Hamburgo é parte de um processo maior no universo da política de desenvolvimento de transportes no Rio Grande do Sul, em especia na Grande Porto Alegre.

Diante da necessidade de se democratizar os sistemas de transportes em nível municipal e até regional, a ampliação do Trensurb representa um grande passo ao melhoramento definitivo dos transportes coletivos na Grande Porto Alegre. Por isso, acreditamos que essa etapa da expansão deva ser incluída na LDO 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luis Carlos Heinze	RS	PPB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01477
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200_

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTRA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PRODUTO:
MUNICÍPIO APOIADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.003

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado emum número maior de localidades.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ezidio Pinheiro	RS	PSB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01478
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0047 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA - PRONERA

PRODUTO:
ALUNO MATRICULADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A meta apresentada originalmente é de apenas 15,4% desse novo valor. Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de pouca efetividade que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma, sob esses novos números.
A educação dos jovens e adultos no meio rural é componente essencial do conjunto de políticas para desenvolvimento da reforma agrária. Melhor estruturar o programa já existente, o que não seria possível com a proposta original.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ezidio Pinheiro	RS	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01479
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Assistência Técnica e Extensão Rural

PRODUTO:
Município apoiado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 800.000

JUSTIFICAÇÃO:
A ação especificada e a meta proposta fica muito aquém do que deveria ser a prioridade para a área, contudo estes são os números previstos no PPA 2000-2003.
É da maior importância que tenhamos dentre as prioridades que devem ser dadas ao PRONAF, a assistência técnica e extensão rural. Isso em função da grande carência de apoio técnico aos agricultores familiares.
Não se pode imaginar o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar sem o efetivo apoio de assitência técnica e extensão rural. Por isso, estranho não estar entre as ações prioritárias essa demanda fundamental.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ezidio Pinheiro	RS	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01480
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM ASSENTAMENTOS RURAIS - COMBATE À POBREZA

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
Imaginar que somente doze mil famílias seriam atendidas por essa ação é muito pouco frente ao gravíssimo problema do agravamento da pobreza rural. Mesmo 100 mil ainda é muito pouco, mas não de factibilidade totalmente aceitável, mesmo nesse governo.
Seria necessário que muito mais famíllias pudéssem ser atendidas, pois a miséria no meio rural não só tem mantido um quadro dramático, como tem apresentado uma face cruel da vida sub-humana de inúmeros dos assentados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ezidio Pinheiro	RS	PSB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01481
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200.

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAIMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
REMUNERAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO PRONAF

PRODUTO:
PROJETO ACOMPANHADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.003

JUSTIFICAÇÃO:
Da mesma maneira que em outras emendas apresentadas, entendemos ser meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado em um número maior de localidades.
Como a meta original está muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ezidio Pinheiro	RS	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01482
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO:
PROJETO ACOMPANHADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.003

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado em um número maior de localidades.
Como a meta original está muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ezidio Pinheiro	RS	PSB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01483
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20..

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
OBTENÇÃO DE TERRAS

PRODUTO:
ÁREA OBTIDA

UNID. MEDIDA:
HECTARE

META 2002 (quantidade): 3.000.000

JUSTIFICAÇÃO:
Para alcançarmos o cumprimento de uma meta mínima de assentamento de sem-terras, o valor estipulado é ainda tímida, mas bem mais factível com a relaidade que os valores originalmente apresentados. Bem sabemos das dificuldades para implementação de uma política massiva de reforma agrária, inda mais se não tivermos estoque de terras que permita trabalhar nas diferentes regiões do País.
Mesmo que possa ser atendida a meta descrita, muito ainda deverá se fazer no próximo ano para atender a enorme demanda reprimida ao longo destes anos todos. Com isso, percebemos que os valores que ora estipulamos visa apenas dar uma visão mais real das carências e necessidades postas aos executores da reforma agrária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ezidio Pinheiro	RS	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

GER 3.17.23.004-2 - (JUN/95)

EMENDA - 01484
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE ASSENTADOS - LUMIAR

PRODUTO:
FAMÍLIA ASSISTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A meta apresentada originalmente é de 52,9% desse novo valor. Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma, sob esses novos números.
A assistência técnica é componente essencial do conjunto de políticas para desenvolvimento da reforma agrária. Mesmo o Lumiar não sendo o programa ideal, melhor estruturá-lo minimamente, o que não seria possível com a proposta original.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ezidio Pinheiro	RS	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01485
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20__

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0352 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO RURAL AOS PEQUENOS PRODUTORES PARA PRODUÇÃO E MELHORIA NA QUALIDADE DO LEITE

PRODUTO:
AGRICULTORES BENEFICIADOS

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 400.000

JUSTIFICAÇÃO:
Programa e atividade de suma importância, tendo em vista o processo de reestruturação do setor de produção do leite no Brasil. A Política de regulamentação e o programa nacional de qualidade do leite, do Ministério da Agricultura, ao longo dos próximos anos trará sérias consequências para os produtores rurais, centralmente os agricultores familiares.
É de fundamental importância priorizar essa ação, que poderá permitir que milhares de agricultores familiares não sejam excluídos da atividade. Com essa medida, permite-se um período de adequação das pequenas propriedades às normas que estão em debate e serão implementadas nos próximos anos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ezidio Pinheiro	RS	PSB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01486
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA / DE /

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0368 -CONSERVAÇÃO DE SOLOS NA AGRICULTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
COMBATE À EROSÂO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO:
ÁREA RECUPERADA

UNID. MEDIDA:
ha

META 2002 (quantidade): 1.000

JUSTIFICAÇÃO:
COMBATER O PERMANENTE E CONTÍNUO DESMATAMENTO DOS MUNICIPIOS GOIANOS QUE COMO CONSEQUÊNCIA DESNUDAM O SOLO E ACELERAM A FORMAÇÃO DE VOÇOROCAS, ASSOREAMENTOS E PROFUNDAS EROSÕES EM REGIÕES CONTÍGUAS ÀS ÁREAS URBANAS

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
0	EULER MORAIS	90	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01487
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20__

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

01 PÁGINA DE 01

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE SUPERFÍCIE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA - GO

PRODUTO:
TRECHO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA:
% DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade):
30%

JUSTIFICAÇÃO:
OBJETIVA UTILIZAR-SE DO MELHOR SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PARA METRÓPOLES. COM TAL PROVIDÊNCIA, ATENDE-SE COM QUALIDADE A CLASSE TRABALHADORA E USUÁRIO EM GERAL, NA IMPORTANTE CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
0	EULER MORAIS	90	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01488
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 01 DE 01

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0514 - NOSSOS RIOS - ARAGUAIA TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES E MARGENS DO RIO ARAGUAIA

PRODUTO:
ÁREA RECUPERADA

UNID. MEDIDA:
ha

META 2002 (quantidade): 10.000

JUSTIFICAÇÃO:
COMBATER O CONTÍNUO PROCESSO DE EROSÃO QUE SOFRE O RIO ARAGUAIA, BEM COMO PRESERVAR SUAS NASCENTES QUE SE ENCONTRAM EM CONTÍNUA E ACELERADA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
0	EULER MORAIS	90	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01489
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0233 - Corredor Mercosul

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul BR-285/RS São José dos Ausentes divisa com Santa Catarina

PRODUTO:
Trecho Adequado

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade):
25

JUSTIFICAÇÃO:
O processo de escoamento por meio das Rodovias Federais no Rio Grande do Sul, reduz entre outras questões, o custo de transportes entre o Brasil e os países do Mercosul. Vale lembrar que a integração das rodovias do Corredor Mercosul, tras o benefício do desenvolvimento, seja no âmbito do transporte de cargas, seja na condução de turístas e demais usuários.

A aprovação desta emenda resgata os interesses das comunidades da Região que há muito lutam pela adequação e melhoramento da BR - 285/RS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luis Carlos Heinze	RS	PPB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01490
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0180 - Esporte Solidário

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Implantação de Infra-Estrutura Esportiva Em Comunidades Carentes

PRODUTO:
Espaço Esportivo Implantado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
300

JUSTIFICAÇÃO:
A implantação de infra-estrutura esportiva no âmbito de municípios e comunidades brasileiras visa, tão somente, a diminuir a situação de exclusão e risco social de jovens e adolecentes carentes na faixa etária de 10 a 24 anos pela intensificação da prática desportiva.

É de notar a necessidade de o Governo priorizar o mencionado Programa e dar-lhe as condições objetivas de ocupação dos jovens carentes ou de classes sociais menos favorecidas com o esporte como meio eficaz e eficiente no formação da personalidade da juventude brasileira.

Por tudo isso, somos favoráveis a ampliação das metas proposta pelo projeto do Governo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luis Carlos Heinze	RS	PPB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01491
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0233 - Corredor Mercosul

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul BR-158/RS Santa Maria a Rosário do Sul

PRODUTO:
Trecho Pavimentado

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade):
50

JUSTIFICAÇÃO:
O processo de escoamento por meio das Rodovias Federais no Rio Grande do Sul, reduz entre outras questões, o custo de transportes entre o Brasil e os países do Mercosul. Neste contexto, não podemos deixar de incluir, como prioridade no âmbito da LDO 2002, a construção da rodovia BR - 158/RS, Santa Maria a Rosário do Sul, que cumprirá importante papel no desenvolvimento e integração regional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luis Carlos Heinze	RS	PPB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01492
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
7006 - Luz no Campo

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Implantação de Sistema de Distribuição Rural na Metade Sul do Rio Grande do Sul

PRODUTO:
Sistema Implantado

UNID. MEDIDA:
Porcentual

META 2002 (quantidade):
30

JUSTIFICAÇÃO:
O sistema de distribuição de energia elétrica na Metade Sul do Rio Grande do Sul, ainda não atende a 40% da totalidade das comunidades e propriedades rurais que dependem, de toda maneira, do suprimento de energia elétrica para o seu desenvolvimento. Por isso, a necessidade de se implantar novas redes de distribuição.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luis Carlos Heinze	RS	PPB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01493
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0128 - Morar Melhor

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Municípios com População de até 75 mil Habitantes

PRODUTO:
Família Beneficiada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
200.000

JUSTIFICAÇÃO:
O saneamento básico como meio para a recuperação e manutenção de comunidades e famílias que vivem em vilas ou bairros cujo estado de pobreza não permite o acesso aos serviços básicos de saneamento, sobretudo em nível individual, necessita de um impulso por parte do Governo, em especial na Região Sul, demodo a evitar a favelização de comunidades que dependem, tão somente, de Programas como o Morar Melhor para poderem acessar as instâncias de um padrão digno de vida que atenda aos princípios constitucionais vigentes. Por isso, propõe-se a elevação da meta proposta de maneira a cumprir, com eficácia, a demanda existente em nível nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luis Carlos Heinze	RS	PPB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01494
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0128 - Morar Melhor

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Melhoria das Condições de Habitabilidade

PRODUTO:
Família Beneficiada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
30.000

JUSTIFICAÇÃO:
O processo de recuperação e manutenção das famílias que vivem em casebres cujo estado de pobreza não permite o acesso aos serviços básicos de saneamento, sobretudo em nível individual, necessita de um impulso por parte do Governo, em especial na Região Sul, demodo a evitar a favelização de comunidades que dependem, tão somente, de Programas como o Morar Melhor para poderem acessar as instâncias de um padrão digno de vida que atenda aos princípios constitucionais vigentes. Por isso, propõe-se a elevação da meta proposta de maneira a cumprir, com eficácia, a demanda existente em nível nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luis Carlos Heinze	RS	PPB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01495
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - Novo Mundo Rural: Assentamento de Trabalhadores Rurais

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Concessão de Crédito - Instalação às Famílias Assentadas

PRODUTO:
Família Beneficiada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
50.000

JUSTIFICAÇÃO:
O processo de recuperação do tecido social, em especial, das famílias que se propuseram iniciar uma nova atividade rural no âmbito de um novo assentamento, necessita, entre outras coisas, de uma linha de crédito segura que possa beneficiar essas famílias já, a partir de suas instalações, a fim de evitar o insucesso do Programa Brasileiro de Reforma Agrária. O acréscimo ora proposto tem por objetivo atender à capacidade de realização do Programa em nível nacional e, principalmente, os assentados da Região Sul que continuam tendo dificuldades de acesso ao crédito.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luis Carlos Heinze	RS	PPB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01496
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0515 - PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção e Recuperação de obras de infra-estrutura hídrica nos afluentes da Baxia do Rio Uruguai.

PRODUTO:
Percentual de execução física

UNID. MEDIDA:
Porcentagem

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO:
O processo de recuperação das bacias hidrográficas do País, implica na melhoria da utilização do potencial hídrico/hidráulico existentes nos afluentes dos principais Rios brasileiros. É o caso do Rio Uruguai, no Rio Grande do Sul que, em última análise, necessita com urgência de obras de infra-estrutura em seus principais tributários de modo a permitir o uso sustentável desses recursos ao longo dos próximos anos convalidando o empenho das comunidades dos municípios que compõem a área de abrangência do impacto ambiental a que estão prestes a assistir caso não haja uma eficiente decisão por parte do Governo Federal, na redução dos riscos ambientais existentes no âmbito regional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luis Carlos Heinze	RS	PPB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01497
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0257 - Universalização dos Serviços de Telecomunicações

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Implantação de Acessos aos Serviços de Telecomunicações em localidades onde o custo dos serviços não possa ser recuperado com sua exploração comercial

PRODUTO:
Acesso em serviço (Unidade)

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 30.000

JUSTIFICAÇÃO:
O processo de atendimento/atenção às pessoas que decidiram optar por uma vida longe dos centros urbanos deve ser motivo de grande valia para a Sociedade Brasileira por inúmeras razões. Devemos citar algumas que merecem destaque pela bravura e brilhantismo: 1 - ocupação do espaço nacional; 2 - integração das mais distintas regiões; 3 - legitimação dos interesses e objetivos nacionais. Esse processo implica na geração de vários fatores que acompanham aqueles que optaram por formar comunidades no interior dos estados do País. Na verdade, independentemente disso, é preciso garantir o acesso aos serviços de telecomunicação e de valor adicionado para as comunidades em localidades com menos de 100 habitantes e para aquelas cuja renda não lhes permitam o acesso em bases comerciais, tais como, o pequeno produtor rural.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luis Carlos Heinze	RS	PPB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01498
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0066 - VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO IDOSO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Implantação de Centros de Apoio à Pessoa Idosa

PRODUTO:
Pessoa Idosa Atendida

UNID. MEDIDA:
Milhar

META 2002 (quantidade): 5.000

JUSTIFICAÇÃO:
O processo de atendimento/atenção à pessoa idosa tem sofrido, ao longo dos anos e por diferentes governos em todos os níveis e esfera de poder, solução de continuidade em virtude da ausência de políticas assistênciais, em nível federal, estadual e municipal que busque, no âmbito das comunidades, o aperfeiçoamento do atendimento à pessoa idosa. No Brasil atual, tem se feito muito em prol dos idosos no que concerne ao pagamento de benefícios por meio da LOAS. Entretanto, isso não basta, é preciso criar modelos de apoio institucional, comunitário e familiar aos idosos urbanos e rurais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Luis Carlos Heinze	RS	PPB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01499
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		64	4º			

TEXTO: Acrescente-se o seguinte § 4º ao Art. 64:

Art. 64 .....

§ 4º - Na execução financeira das obrigações regularmente liquidadas pelas unidades orçamentárias, será observado rigorosamente o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICAÇÃO: Sistematicamente algumas Unidades Orçamentárias, quando do pagamento de suas obrigações, têm desreipeitado o critério da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recursos, o que, além de configurar ato ilegal, permite ao administrador público estabelecer outros critérios pouco transparentes que dão margem a questionamentos quanto a lisura destes procedimentos.

Visando coibir tais abusos propomos a inclusão dos § 4º, ao artigo 64, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 (PLN Nº 004/2001).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Pinheiro Landim	CE	PMDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01500
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20.

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

RESTAURAÇÃO DA BR 135/BA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135/BA É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO-SUL E O NORDESTE. COMO É O NOSSO CONHECIMENTO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DESSA RODOVIA NO TRECHO DO RIO BRANCO/ENTRONCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, AGRAVA OS DESEQUILIBRIOS REGIONAIS NA MEDIDA EM QUE FECHA A PORTA DE ENTRADA DO NORDESTE, POIS, REDUZ A DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA E FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, ALIÁS, O OESTE BAIANO JUNTAMENTE COM OUTRAS REGIÕES DO MARANHÃO E PIAUÍ SÃO IMPORTANTES CENTROS PRODUTORES DE GRÃOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA PECUÁRIA DE CORTE. DAÍ, ALÉM DO FLUXO DE TURISTAS, TRATA-SE DE UM CORREDOR DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E DE ABASTECIMENTO, PORÉM, ESSE TRECHO É O PIOR ENTRE AS RODOVIAS BRASILEIRAS, PORTANTO, É META PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Ariosto Holanda	CE	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01501
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 01 DE 01

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0512 - ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DO ZONEAMENTO ECONÔMICO-ECOLÓGICO DA BACIA DO RIO ARAGUAIA

PRODUTO:
ZONEMANETO CONCLUIDO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 1.000

JUSTIFICAÇÃO:
TRANSFORMAÇÃO DO RIO ARAGUAIA EM RIO-PARQUE DE TAL FORMA QUE OS RECURSOS NATURAIS DA BACIA VENHAM SER UTILIZADOS ECONOMICAMENTE SUSTENTADO, PRESERVANDO A BIODIVERSIDADE AINDA EXISTENTE E, EVITANDO-SE A CONTÍNUA DEGRADAÇÃO VERIFICADA NOS ÚLTIMOS ANOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
0	EULER MORAIS	90	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01502
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

01 PÁGINA DE 01

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0515 - PROÁGUA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS EM MUNICÍPIOS

PRODUTO:
MUNICÍPIO ATENDIDO

UNID. MEDIDA:
I

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO:
RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE CÓRREGOS QUE CORTAM REGIÕES URBANAS E PERMANENTEMENTE ESTÃO SENDO AFETADOS POR DESCARGAS DE ESGOTOS. COM TAL PROVIDÊNCIA EVITAR-SE-Á COMPROMETIMENTO SANITÁRIO E CONSTANTES ALAGAMENTOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
0	EULER MORAIS	90	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01503
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20..

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

0505 FLORESTAR

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**

REFLORESTAMENTO NA REGIÃO DO CARIRI (REPOSIÇÃO FLORESTAL)

PRODUTO:

UMA ÀREA FLORESTADA

UNID. MEDIDA:

PERCENTUAL DE EXECUÇÃO

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: O REFLORESTAMENTO PROPOSTO PARA SER IMPLANTADO NOS 32 MUNICÍPIOS DA REGIÃO SUL DO CEARÁ, IRÁ, SEM DÚVIDA, ASSEGURAR A PRESERVAÇÃO DO SOLO, A MELHORIA DO CLIMA E, PRINCIPALMENTE, IMPEDIR QUE A DESERTIFICAÇÃO ALCANCE A REGIÃO DO CARIRI, A EXEMPLO DO QUE INFELIZMENTE OCORRE EM OUTRAS REGIÕES DO SERTÃO CEARENSE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MANOEL SALVIANO	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01504
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÀRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

RESTAURAÇÃO BR 230/CE

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 60

JUSTIFICAÇÃO: A BR 230, ESPECIALMENTE NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LAVRAS DA MANGABEIRA E FARIAS BRITO, É DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA O ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA, INDUSTRIAL E MINERAL, AFORA OUTRAS ATIVIDADES, NA REGIÃO SUL DO ESTADO DO CEARÁ. ALÉM DISSO, POSSIBILITARÁ O BARATEAMENTO DOS CUSTOS COM FRETE, OFERECENDO, AINDA, NOVAS OPÇÕES DE EMPREGO E, PRINCIPALMENTE, NA PROMOÇÃO DA EXPENSÃO ECONÔMICA DA REGIÃO CARIRIENSE DO CEARÁ.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MANOEL SALVIANO	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01505
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DA BR-135/BA - TRECHO RIACHÃO DAS NEVES - DIVISA BA/PI

PRODUTO:

TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135 -BA É O PRINCIPAL TRECHO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO SUL E O NORDESTE.
NOS TRECHOS BARREIRAS / RIACHÃO DAS NEVES / FORMOSA DO RIO PRETO / DIVISA BA/PI, O TRÁFEGO JÁ ESTÁ PRATICAMENTE INTERROMPIDO, TRATA-SE DA PIOR BR DO BRASIL. ELA É UM IMPORTANTE SEGMENTO DE ACESSO E ESCOAMENTO PARA AS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS, QUE REDUZ O ACESSO A FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, BENEFIANDO TAMBÉM OS ESTADOS DO PIAUÍ, CEARÁ E MARANHÃO, POIS, INTERLIGA COM GOIÁS, DISTRITO FEDERAL, MINAS GERAIS E O RESTANTE DO BRASIL. LOGO, TRATA-SE DE UMA OBRA ESTRATÉGICA, DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MANOEL SALVIANO	CE	PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01506
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

RESTAURAÇÃO DA BR 135/BA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135/BA É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO-SUL E O NORDESTE. COMO É O NOSSO CONHECIMENTO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DESSA RODOVIA NO TRECHO DO RIO BRANCO/ENTRONCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, AGRAVA OS DESEQUILIBRIOS REGIONAIS NA MEDIDA EM QUE FECHA A PORTA DE ENTRADA DO NORDESTE, POIS, REDUZ A DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA E FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, ALIÁS, O OESTE BAIANO JUNTAMENTE COM OUTRAS REGIÕES DO MARANHÃO E PIAUÍ SÃO IMPORTANTES CENTROS PRODUTORES DE GRÃOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA PECUÁRIA DE CORTE. DAÍ, ALÉM DO FLUXO DE TURISTAS, TRATA-SE DE UM CORREDOR DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E DE ABASTECIMENTO, PORÉM, ESSE TRECHO É O PIOR ENTRE AS RODOVIAS BRASILEIRAS, PORTANTO, É META PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MANOEL SALVIANO	CE	PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01507
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR OESTE-NORTE

[ ] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO DA BR-421 / RO

PRODUTO:

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 350

JUSTIFICAÇÃO:

ESTA OBRA DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O ESTADO DE RONDÔNIA E PARA O BRASIL, EIS QUE, LIGA O CENTRO DE RONDÔNIA COM GUAJARÁ-MIRIM, NA DIVISA COM A BOLÍVIA. NADA MAIS IMPORTANTE PARA A SOBERANIA NACIONAL, DO QUE A PRESERVAÇÃO DAS FRONTEIRAS, E ESSA RODOVIA É FONTE INDUTORA DA OCUPAÇÃO DE UM LONGO ESPAÇO VAZIO DA NOSSA FRONTEIRA COM A BOLÍVIA.

FALTA POR CONCLUIR CERCA DE 350 KM E A CONTINUIDADE DAS OBRAS QUE, SAINDO DE ARIQUEMES JÁ CHEGARAM NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, E CONSTITUI-SE NUMA OBRIGAÇÃO DE CIDADANIA DO HOMEM PÚBLICO DE RONDÔNIA.

INQUESTIONÁVEL, POIS, NÃO SÓ DO PONTO DE VISTA POLÍTICO MAIS ESPECIALMENTE DO PONTO DE VISTA DA SEGURANÇA NACIONAL, A NECESSIDADE DE CONSIGNAR VERBAS QUE VIABILIZEM O EMPREENDIMENTO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Fernando Matusalém	RO	PPB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01508
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** PROGRAMA ESPECIAL DE TREINAMENTO - PET

PRODUTO: BOLSA CONCEDIDA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 4.000

JUSTIFICAÇÃO:

O PET é um programa conceituado na sociedade brasileira e atinge mediante projetos de ensino, pesquisa e extensão diretamente a três mil e quinhentos bolsistas. O objetivo desta emenda é resguardar na LDO o Programa Especial de Treinamento possibilitanto a ampliação deste importânte instrumento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
94	Inácio Arruda	CE	PC DO B
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01509
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DESENVOLVIMENTO DA PESCA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** APOIO A PESCA ARTESANAL

PRODUTO: MUNICIPIO

UNID. MEDIDA: unidade

META 2002 (quantidade): 1.000

JUSTIFICAÇÃO: Esta emenda visa efetivar instrumento de apoio ao setor da pesca artesanal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
94	Inácio Arruda	CE	PC DO B
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01510
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DESENVOLVIMENTO DA PESCA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** APOIO A FISCALIZAÇÃO DE COMBATE A PESCA PREDATÓRIA

PRODUTO: ESTADOS

UNID. MEDIDA: unidade

META 2002 (quantidade): 15

JUSTIFICAÇÃO: Esta emenda visa efetivar instrumento de apoio ao combate a pesca predatória.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
94	Inácio Arruda	CE	PC DO B
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01511
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
TERRITÓRIO E CULTURA INDÍGENAS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
080641 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRAS INDÍGENAS

PRODUTO:
REGULARIZAÇÃO EFETIVADA

UNID. MEDIDA:
HECTARE

META 2002 (quantidade): 681.090

JUSTIFICAÇÃO:

A questão indígena é um dos assuntos prioritários da agencda social do Governo Federal. Convicto de que a cultura indígena é uma realidade diferenciada, capaz de reproduzir estilos próprios de organização e desenvolvimento, o Estado empenha-se em cumprir a Constituição Federal, que reconhece aos índios o direito às terras por eles habitadas tradicionalmente, suas formas de organização, seus costumes, línguas, crenças e tradições. Nesse contexto a garantia da terra é condição essencial para assegurar a sobrevivência dos índios como grupos etnicamente diferenciados da sociedade nacional.

A Constituição Federal de 1988 assegurou aos índios os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam e estabeleceu à União a competência de demarcá-las e protegê-las.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Waldemir Moka	MS	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01512
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
TERRITÓRIO E CULTURA INDÍGENAS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
250279 - DEMARCAÇÃO E AVIVENTAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS

PRODUTO:
TERRA INDÍGENA DEMARCADA

UNID. MEDIDA:
HECTARE

META 2002 (quantidade): 943.396

JUSTIFICAÇÃO:

A questão indígena é um dos assuntos prioritários da agencda social do Governo Federal. Convicto de que a cultura indígena é uma realidade diferenciada, capaz de reproduzir estilos próprios de organização e desenvolvimento, o Estado empenha-se em cumprir a Constituição Federal, que reconhece aos índios o direito `as terras por eles habitadas tradicionalmente, suas formas de organização, seus costumes, linguas, crenças e tradições. Nesse contexto a garantia da terra é condição essencial para assegurar a sobrevivência dos índios como grupos etnicamente diferenciados da sociedade nacional.

A Constituição Federal de 1988 assegurou aos índios os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam e estabeleceu à União a competência de demarcá-las e protegê-las.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Waldemir MOKA	MS	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01513
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR SUDOESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO MATO GROSSO DO SUL

PRODUTO:
TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA:
QUILÔMETRO (km)

META 2002 (quantidade): 325

JUSTIFICAÇÃO:
O REFERIDO PROGRAMA É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA ATENDER A DIVERSOS SEGMENTOS RODOVIÁRIOS DA MALHA VIÁRIA FEDERAL, PRINCIPALMENTE NAS TRAVESSIAS URBANAS, ONDE AS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E MELHORAMENTOS SÃO EXTREMAMENTE NECESSÁRIAS PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E FLUIDEZ DO TRAFÉGO.
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SÃO OS SUBTRECHOS RODOVIÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

BR-163/MS - SUBTRECHOS DESCONTÍNUOS NUM TOTAL DE 700 KM;
BR-262/MS - SUBTRECHOS DESCONTÍNUOS NUM TOTAL DE 400 KM;
BR-158/MS - SUBTRECHOS DESCONTÍNUOS NUM TOTAL DE 100 KM;
BR-376/MS - SUBTRECHOS DESCONTÍNUOS NUM TOTAL DE 80 KM;
BR-060/MS - SUBRECHOS DESCONTÍNUOS NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 30 KM

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Waldemir MOKA	MS	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01514
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
LUZ NO CAMPO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL NO MATO GROSSO DO SUL

PRODUTO:
SISTEMA IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:
(%) PERCENTAGEM

META 2002 (quantidade): 330

JUSTIFICAÇÃO:
DE ACORDO COM O CENSO AGROPECUÁRIO DO IBGE, EXISTEM EM MATO GROSSO DO SUL, 49.423 PROPRIEDADES RURAIS.
DESTE TOTAL, 12.416 PROPRIEDADES NÃO TEM ENERGIA ELETRICA, SENDO QUE, 11.000 CONSTITUEM-SE MERCADO COMERCIALMENTE VIÁVEL PARA SEREM ATENDIDAS, MEDIANTE A CONSTRUÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO RURAIS.
ALÉM DESSAS 11.000 PROPRIEDADES, TÉCNICO E ECONOMICAMENTE VIÁVEIS PARA ATENDIMENTO, HÁ DE SE CONSIDERAR OUTRAS 4.721 PROPRIEDADES DECORRENTES DE ASSENTAMENTOS RURAIS, QUE EMERGIRAM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL A PARTIR DE 1997, O QUE JUSTIFICA PLENAMENTE A APRESENTAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Waldemir MOKA	MS	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01515
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		29				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte inciso no art. 29:
- organizações sociais de rádio e televisão educativa, nos termos da Lei 9.637, de 1998.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa facultar à lei orçamentária a concessão de auxílio às organizações sociais de rádio e televisão educativa, nos termos da Lei 9637, de 15.05.98, conforme seu art. 12.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
436	Marisa Serrano	MS	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01516
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo onde couber:
Art. A destinação de recursos a título de "contribuições" às organizações sociais de rádio e televisão educativa, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei no 4.320, de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no SIAFI.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa disciplinar as transferências para as organizações sociais de rádio e televisão educativa, para despesas correntes e de capital, nos termos da Lei 9.637, de 15.05.98, conforme o art. 12, exigindo que além de atender ao que determina o art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei no 4.320, de 1964, somente poderão ser efetivadas mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no SIAFI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
436	Marisa Serrano	MS	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01517
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

RESTAURAÇÃO DA BR 135/BA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135/BA É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO-SUL E O NORDESTE. COMO É O NOSSO CONHECIMENTO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DESSA RODOVIA NO TRECHO DO RIO BRANCO/ENTRONCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, AGRAVA OS DESEQUILIBRIOS REGIONAIS NA MEDIDA EM QUE FECHA A PORTA DE ENTRADA DO NORDESTE, POIS, REDUZ A DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA E FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, ALIÁS, O OESTE BAIANO JUNTAMENTE COM OUTRAS REGIÕES DO MARANHÃO E PIAUÍ SÃO IMPORTANTES CENTROS PRODUTORES DE GRÃOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA PECUÁRIA DE CORTE. DAÍ, ALÉM DO FLUXO DE TURISTAS, TRATA-SE DE UM CORREDOR DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E DE ABASTECIMENTO, PORÉM, ESSE TRECHO É O PIOR ENTRE AS RODOVIAS BRASILEIRAS, PORTANTO, É META PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
068	ALBERICO FILHO	MA	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01518
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

RESTAURAÇÃO DA BR 135/BA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135/BA É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO-SUL E O NORDESTE. COMO É O NOSSO CONHECIMENTO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DESSA RODOVIA NO TRECHO DO RIO BRANCO/ENTRONCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, AGRAVA OS DESEQUILIBRIOS REGIONAIS NA MEDIDA EM QUE FECHA A PORTA DE ENTRADA DO NORDESTE, POIS, REDUZ A DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA E FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, ALIÁS, O OESTE BAIANO JUNTAMENTE COM OUTRAS REGIÕES DO MARANHÃO E PIAUÍ SÃO IMPORTANTES CENTROS PRODUTORES DE GRÃOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA PECUÁRIA DE CORTE. DAÍ, ALÉM DO FLUXO DE TURISTAS, TRATA-SE DE UM CORREDOR DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E DE ABASTECIMENTO, PORÉM, ESSE TRECHO É O PIOR ENTRE AS RODOVIAS BRASILEIRAS, PORTANTO, É META PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO FERNANDES	MA	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01519
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DA BR-135/BA - TRECHO RIACHÃO DAS NEVES - DIVISA BA/PI

PRODUTO:

TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135 -BA É O PRINCIPAL TRECHO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO SUL E O NORDESTE.
NOS TRECHOS BARREIRAS / RIACHÃO DAS NEVES / FORMOSA DO RIO PRETO / DIVISA BA/PI, O TRÁFEGO JÁ ESTÁ PRATICAMENTE INTERROMPIDO, TRATA-SE DA PIOR BR DO BRASIL. ELA É UM IMPORTANTE SEGMENTO DE ACESSO E ESCOAMENTO PARA AS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS, QUE REDUZ O ACESSO A FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, BENEFIANDO TAMBÉM OS ESTADOS DO PIAUÍ, CEARÁ E MARANHÃO, POIS, INTERLIGA COM GOIÁS, DISTRITO FEDERAL, MINAS GERAIS E O RESTANTE DO BRASIL. LOGO, TRATA-SE DE UMA OBRA ESTRATÉGICA, DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO FERNANDES	MA	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01520
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** AGRICULTURA FAMILIAR PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, PROMOVENDO SUA INSERÇÃO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE PRODUTOS E FATORES

PRODUTO: AGRICULTOR BENEFICIADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE'

META 2002 (quantidade): 500.000

JUSTIFICAÇÃO: TRATA-SE DE EMENDA QUE VISA FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DE MANEIRA A PROMOVER A INSERÇÃO COMPETITIVA NOS MERCADOS, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO CAMPO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Darcísio Perondi	RS	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01521
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** BR - 468/RS CONSTRUÇÃO DO TRECHO TRÊS PASSOS - PORTO SOBERBO

PRODUTO: TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO: TRATA-SE DE CONSTRUÇÃO DO TRECHO TRÊS PASSOS PORTO PROVIDÊNCIA QUE PERMITIRÁ ATENDE UM ELEVADO NÚMERO DE PESSOAS, AJUDANDO NO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Darcísio Perondi	RS	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01522
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	1º	novo		

TEXTO:

Inclua-se o Inciso XVI, ao parágrafo 1º do Art. 8º com a seguinte redação:

Art. 8º.....

§ 1º.....

XVI – dos recursos destinados ao Programa de Desenvolvimento da Bacia do Rio Uruguai, e bem assim daqueles oriundos de contrapartida de empréstimos externos;

JUSTIFICAÇÃO:

A introdução do inciso XVI ao parágrafo 1º do Art. 8º do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, tem o objetivo de organizar e estabelecer um processo de compreensão e transparência no que concerne a aplicação de recursos oriundos do orçamento fiscal, bem como das operações de crédito externo em programas dessa natureza. É fundamental que o início de programas se dê no âmbito do PPA, entretanto na falta deste, e considerando que o Programa de Desenvolvimento da Bacia do Rio Uruguai deverá constar do próximo PPA, e dos orçamentos que virão para os próximos 4 anos, impõe-se a necessidade de inclusão e de detalhamento da aplicação de recursos no mencionado Programa, a exemplo do que ocorrerá com os recursos vinculados à irrigação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Darcísio Perondi	RS	PMDB
DATA 09.05.2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01523
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	44		II		

TEXTO:

Altera a redação do inciso II do artigo 44, que passará a ter a seguinte redação:

II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional n.º 29 de 13 setembro de 2.000, cujo o montante será obtido tomando-se por base a previsão de empenho para as respectivas dotações em 2001 e a última previsão da variação nominal do PIB de 2001, calculada pela fundação IBGE.

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda visa assegurar a eficácia e a integralidade do disposto na Emenda Constitucional n.º 29. Apesar da redação da EC n.º 29 ser suficientemente clara ao determinar que a evolução das dotações de um exercício seja calculada tomando por base os valores empenhados no exercício anterior e a variação NOMINAL do PIB, têm ocorrido divergência de interpretação entre algumas áreas do Governo desprezando o mandamento constitucional, tal divergência acaba por alterar a vontade expressa pelo legislativo durante a negociação e quando da votação da EC 29 na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Darcísio Perondi	RS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
09.05.2001			

EMENDA - 01524
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	1º	novo		

TEXTO:

Inclua-se o Inciso XV, ao parágrafo 1º do Art. 8º com a seguinte redação:

Art. 8º.....

§ 1º.....
XV – dos recursos destinados ao Programa Nacional de Crédito Educativo no atendimento de bolsistas ou alunos carentes de Universidades e Instituições de Ensino Superior privado dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e bem assim aqueles destacados no âmbito das Operações Oficiais de Crédito voltados para a educação;

JUSTIFICAÇÃO:

A introdução do inciso XV ao parágrafo 1º do Art. 8º do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, tem o objetivo de organizar e estabelecer um processo de compreensão e transparência no que concerne a aplicação de recursos oriundos do orçamento fiscal e de Seguridade, bem como das operações de crédito externo em programas dessa natureza. Assim é que, o Programa Nacional de Financiamento ao Estudante, será concebido em novas bases e promoverá a reestruturação do modelo de financiamento do ensino superior para os alunos carentes, uma vez que a Lei nº 9.732 de 11.12.98, combinada com o Decreto n.º 3.039, de 28.04.99, extinguiu praticamente, todas as possibilidades de concessão de bolsas integrais ou parciais e qualquer outra forma de desconto para os estudantes do 3º grau. Diante disso, urge a necessidade de, o Governo, promover com celeridade, a reestruturação do Crédito Educativo em nível nacional;

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Darcísio Perondi	RS	PMDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01525
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

RESTAURACÃO DA BR 135/BA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135/BA É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO-SUL E O NORDESTE. COMO É O NOSSO CONHECIMENTO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DESSA RODOVIA NO TRECHO DO RIO BRANCO/ENTRONCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, AGRAVA OS DESEQUILIBRIOS REGIONAIS NA MEDIDA EM QUE FECHA A PORTA DE ENTRADA DO NORDESTE, POIS, REDUZ A DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA E FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, ALIÁS, O OESTE BAIANO JUNTAMENTE COM OUTRAS REGIÕES DO MARANHÃO E PIAUÍ SÃO IMPORTANTES CENTROS PRODUTORES DE GRÃOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA PECUÁRIA DE CORTE. DAÍ, ALÉM DO FLUXO DE TURISTAS, TRATA-SE DE UM CORREDOR DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E DE ABASTECIMENTO, PORÉM, ESSE TRECHO É O PIOR ENTRE AS RODOVIAS BRASILEIRAS, PORTANTO, É META PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Danilo Forte	CE	PMDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01526
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 01 DE 01

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0222 – Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

[A] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Implantação do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte da Linha 1 do Metrô – Trecho Eldorado - Via Norte.

PRODUTO:
Trecho Implantado

UNID. MEDIDA:
Km.

META 2002 (quantidade):
1

JUSTIFICAÇÃO:

A alteração proposta na denominação da ação se justifica em função dos investimentos do Sistema de Belo Horizonte ocorrem a partir de Eldorado.

Os recursos de todas as fontes do projeto, inclusive os recursos de fonte externa (BIRD), vem sendo aplicados também no trecho Eldorado - São Gabriel.

O material rodante que está sendo adquirido correrá em todo o trecho e não somente na Via Norte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Danilo de Castro	MG	PSDB
DATA 09-05-2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01527
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PAR

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] *(A/I/E)* **PROGRAMA (Denominação):** ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE

[1] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR *LESTE - BR-040/356/MG - ANEL RODOVIÁRIO DE BELO HORIZONTE*

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 18

JUSTIFICAÇÃO: O ANEL RODOVIÁRIO DE BELO HORIZONTE ENCONTRA-SE HOJE TOTALMENTE SATURADO EM RELAÇÃOA SUA CAPACIDADE DE TRÁFEGO. COMO É, PRATICAMENTE, UM ANEL URBANO, NECESSITA URGENTEMENTE DE UMA AÇÃO NO SENTIDO DE ADEQUAR A SUA CAPACIDADE AO TRÁFEGO ATUAL E AO FUTURO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Danilo De Castro	MG	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01528
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - ANEL NORTE DE BELO HORIZONTE

PRODUTO: TRECHO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO: A CONSTRUÇÃO DO ANEL RODOVIÁRIO NORTE DE BELO HORIZONTE PERMITIRÁ QUE O ELEVADO VOLUME DE TRÁFEGO DA RODOVIA BR-381 QUE HOJE ATRAVESSA A ÁREA URBANA DA CIDADE, DENSAMENTE POVOADA, SEJA DESVIADO POR UMA ALÇA QUE NA VERDADE FARÁ A INTEGRAÇÃO DE TODO O COMPLEXO RODOVIÁRIO DO MERCOSUL COM O VALE DO AÇO MINEIRO ATÉ GOVERNADOR VALADARES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Danilo De Castro	MG	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01529
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-381/MG - BELO HORIZONTE - GOVERNADOR VALADARES

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 330

JUSTIFICAÇÃO: O TRECHO EM QUESTÃO É CONTINUIDADE DO CORREDOR MERCOSUL QUE TODO ELE ENCONTRA-SE COMO PROGRAMA ESTRATÉGICO. ESTÁ SENDO OBJETO DE ESTUDOS JUNTO AOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE FINANCIAMENTO PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS PARA SUA EXECUÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Danilo De Castro	UF MG	PARTIDO PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01530
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Construção de Trechos Rododoviários no Corredor São Francisco - BR 367/MG - Minas Nova - Almenara - Salto da Divisa

PRODUTO: Trecho Pavimentado

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 60

JUSTIFICAÇÃO: A importância estratégica desta rodovia torna imprescindível a inclusão como meta prioritária do Ministério dos Transportes para o exercício de 2002.
A BR 367/MG interligará o Estado de Minas Gerais ao litoral baiano, reduzindo as distâncias entre grandes centros consumidores e desafogando o tráfego a Rodovia BR-116 (Rio-Bahia), permitindo uma significativ redução dos custos de transportes e contribuindo para o desenvolvimento do norte mineiro, uma das regiões mais pobres do Estado que é o Vale do Jequetinhonha.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado DANILO DE CASTRO	UF MG	PARTIDO PSDB
DATA 03/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01531
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CONGONHAS EM MG

PRODUTO: BARRAGEM CONSTRUÍDA

UNID. MEDIDA: UN

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: OBRA DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA O NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS. A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CONGONHAS RESOLVERÁ GRANDE PARTE DO PROBLEMA DE ÁGUA DE TODA A REGIÃO EM TORNO DE MONTES CLAROS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Danilo De Castro	MG	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01532
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C /

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** - BR - 462/MG, construção de 24 km do trecho entre os municípios e Patrocínio e Uberaba (via município de Perdizes).

PRODUTO: Trecho construido

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 24 km

JUSTIFICAÇÃO: A BR-462/MG, constitui importante eixo de desenvolvimento de Minas Gerais e do Brasil, pois permite a ligação entre a região Nordeste e Sul do país, passando pelo Triângulo mineiro, faltando apenas a construção dos 24 km do trecho entre as cidades de Patrocínio e Uberaba, via Município de Perdizes, o que permitira grande economia no escoamento da produção de toda a região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Romeu Queiroz	MG	PSDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01533
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DA BR-135/BA - TRECHO RIACHÃO DAS NEVES - DIVISA BA/PI

PRODUTO:

TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135 -BA É O PRINCIPAL TRECHO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO SUL E O NORDESTE.
NOS TRECHOS BARREIRAS / RIACHÃO DAS NEVES / FORMOSA DO RIO PRETO / DIVISA BA/PI, O TRÁFEGO JÁ ESTÁ PRATICAMENTE INTERROMPIDO, TRATA-SE DA I IOR BR DO BRASIL. ELA É UM IMPORTANTE SEGMENTO DE ACESSO E ESCOAMENTO PARA AS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS, QUE REDUZ O ACESSO A FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, BENEFIANDO TAMBÉM OS ESTADOS DO PIAUÍ, CEARÁ E MARANHÃO, POIS, INTERLIGA COM GOIÁS, DISTRITO FEDERAL, MINAS GERAIS E O RESTANTE DO BRASIL. LOGO, TRATA-SE DE UMA OBRA ESTRATÉGICA, DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
111	BSB	TJ	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01534
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):

0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):

RESTAURAÇÃO DA BR 135/BA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135/BA É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO-SUL E O NORDESTE. COMO É O NOSSO CONHECIMENTO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DESSA RODOV A NO TRECHO DO RIO BRANCO/ENTRONCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, AGRAVA OS DESEQUILIBRIOS REGIONAIS NA MEDIDA EM QUE FECHA A PORTA DE ENTRADA DO NORDESTE, POIS, REDUZ A DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA E FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, ALIÁS, O OESTE BAIANO JUNTAMENTE COM OUTRAS REGIÕES DO MARANHÃO E PIAUÍ SÃO IMPORTANTES CENTROS PRODUTORES DE GRÃOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA PECUÁRIA DE CORTE. DAÍ, ALÉM DO FLUXO DE TURISTAS, TRATA-SE DE UM CORREDOR DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E DE ABASTECIMENTO, PORÉM, ESSE TRECHO É O PIOR ENTRE AS RODOVIAS BRASILEIRAS, PORTANTO, É META PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
411	BSA	PI	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01535
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I		2º				

TEXTO: Dê-se nova redação ao Parágrafo Único do Art. supra citado:

Parágrafo Único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e terão prioridade de execução relativamente às metas fiscais.

JUSTIFICAÇÃO: Preservar os programas sociais de possíveis contigenciamentos para se alcançar as metas fiscais é um imperativo que impõe a esse Congresso Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01536
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGIN. 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FI CAIS
III	I					

TEXTO: Inclua-se onde couber o seguinte Artigo:
"Art. ____ - A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas corr ntes e de capital, além de atender ao que determina o art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei 4.320, de 1.964, somente pode á ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária e a identificação do beneficiário do convênio."

JUSTIFICAÇÃO: Faz-se necessário para maior transparência dos recursos públicos da União, a identificação do beneficiário e a devida previsão orçamentária dos recursos repassados a quaisquer entid: les.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART DO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA	ASSINATURA		
07/05/2.001			

EMENDA - 01537
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0379 - IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM
PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO - REGIÃO DA CITRICULTURA DO ESTADO DE SERGIPE.

PRODUTO: ÁREA IRRIGADA

UNID. MEDIDA: (HÁ)

META 2002 (quantidade): 500

JUSTIFICAÇÃO:

A PRESENTE EMENDA VISA INCLUIR ,NAS METAS E PRIORIDADES DA LDO, NO PROGRAMA - 0379 - IRRIGAÇÃO E DRENAGEM , A CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM, NO PERÍMETRO QUE COMPREENDE A REGIÃO SUL DE SERGIPE, DENOMINADA REGIÃO DA CITRICULTURA.

UMA REGIÃO PROMISSORA PARA GERAÇÂO DE RENDA E EMPREGOS, MAS QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE ESTRANGULADA, PARA SER RENTÁVEL ECONÔM-CAMENTE, NECESSITA DE INVESTIMENTOS EM OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
604	Tânia Soares	SE	PCDOB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA Tania Soares		

EMENDA - 01538
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE

[ ] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
0631 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO AEROPORTUÁRIA EM PETROLINA - PE

PRODUTO:
AEROPORTO MODERNIZADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
1

JUSTIFICAÇÃO:
A região do Vale do São Francisco nos estados de Pernambuco e da Bahia, em particular nas áreas de Influência de Petrolina - PE e Juazeiro – BA, teve nos últimos anos um grande crescimento econômico, sendo hoje uma das regiões com maior potencial do país.
Contando, hoje, com população acima de 750 mil habitantes, nos municípios que compõem o pólo (Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, Orocó, em Pernambuco e Juazeiro, Sobradinho, Casa Nova e Curaçá na Bahia.
Sua localização e privilegiada, face ao entroncamento de vários modais de transportes: hidroviário (Rio São Francisco), ferroviário (trasnordestina e a centro atlântico), rodoviário (BR 122, BR 116, BR 232 e BR 428). Sendo relativamente eqüidistante dos grandes Centros: Recife = 776 Km, Salvador = 518 Km, Fortaleza = 854 Km e Terezina = 665 Km. Portanto, uma região que centraliza serviços e produtos que são demandados por extensa área do semi-árido Nordestino.
No vale do São Francisco a experiência da fruticultura irrigada prosperou de tal maneira ao ponto de derrubar velhos mitos. Um deles, o de que o Nordeste seria um problema para o país. Mas e importante ressaltar as dificuldades encontradas no escoamento desta produção. Que em virtude de sua alta perecividade, necessita de dinamização em seu transporte para alcançar o mercado nacional e internacional mais distante.
Portanto, é com base nestas informações que estamos apresentando a preste Emenda, a fim de assegurar a inclusão desta ação ao PLDO/2002 - PL Nº 004/2001 - CN, que visa adequar e modernizar o terminal de cargas e o aeroporto de Petrolina ao fluxo, crescente de cargas e de passageiros (hoje de 100 mil/ano) e aeronaves (8 vôos comerciais/dia), para atender este importante pólo de desenvolvimento do País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Clementino Coelho	PE	PFL
DATA	ASSINATURA		
19.05.01			

EMENDA - 01539
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 2

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0235 - CORREDOR NORDESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR NORDESTE - TRANSNORDESTINA
TRECHO PETROLINA(PE) - SALGUEIRO (PE) - MISSÃO VELHO

PRODUTO:
TRECHO CONSTRUÍDO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 350

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa assegurar a inclusão, ao PLDO/2002 - PL nº 004/2001-CN, desta ação no CORREDOR NORDESTE. Com vista a garantir a construção de dois trechos da ferrovia Transnordestina, 350 Km de trilhos entre Petrolina (PE) e Salgueiro (PE) e de Salgueiro até Missão Velha (CE), para melhorar o funcionamento da malha ferroviária da região nordeste.
Em anexo, restante da justificativa

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Clementino Coelho	PE	PPS
DATA	**ASSINATURA**		
09.05.01			

A essencialidade da Ferrovia Transnordestina para o desenvolvimento econômico-social da regiã › do Vale do Rio São Francisco (Minas Gerais, Bahia e Pernambuco) e da região do Cariri (Ceará), be n como de toda a área de influência destas regiões, é fato inquestionável, o que dispensa uma argumentação mais detalhada. Basta lembrar que as estimativas indicam que, num prazo de 5 ar ›s após sua implantação, a Ferrovia já estaria absorvendo um volume de transporte da ordem de 1: bilhões de TKU/ano, com previsão de crescimento para 28 bilhões de TKU/ano antes de decorrid s 20 anos.

A discussão que tem se travado se restringe à questão da participação de recursos públicos na construção da Ferrovia, isto porque parcela da sociedade e da classe política tem sido influenci: a por um discurso errôneo, de que caberia aos concessionários privados da Malha Nordeste a responsabilidade pelos investimentos correspondentes. Entretanto, documento anexado a esta e ıenda e entregue ao Exmo. Sr. Relator Geral e às principais lideranças do Congresso Nacional, desmis fica o assunto, mostrando que a responsabilidade pelos investimentos é da União. Por outro lado, seria ıtópico imaginar que, em curto prazo a União disporia dos cerca de R$ 245,0 milhões necessários à implantação dos trechos básicos da Ferrovia (Salgueiro-Petrolina e Salgueiro-Missão Velha). Em 'unção disto, a Bancada Nordestina está trabalhando com denodo na montagem de uma equação financ ira que viabilize a construção dos dois trechos no prazo em que a obra se faz necessário (até o ano 002). Porém, qualquer que seja, esta equação não prescindirá, de nenhuma forma, da participação da lnião, pelo menos arcando com os custos da construção do trecho menor, entre Salgueiro e Missão Vel a. A presente emenda, que confiamos venha a ser acolhida, visa, exatamente, alocar no PPA os recu ›os necessários para a construção dos 113 kms entre Salgueiro e Missão Velha.

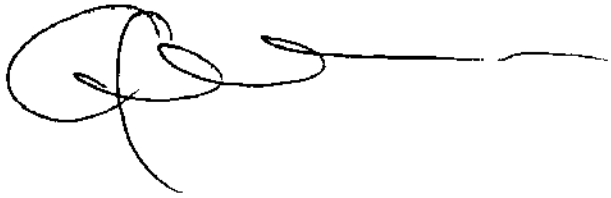

EMENDA - 01540
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:
Inclua-se, onde couber o seguinte artigo.

" A Proposta Orçamentária para 2002, incluirá recursos necessários para o Desenvolvimento Regional e Organização do Espaço Metropolitano das Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDEs".

JUSTIFICAÇÃO:
Em anexo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Clementino Coelho	PE	PPS
DATA	ASSINATURA		
01 05 01			

Traduzindo as aspirações do povo brasileiro, nosso constituinte, em 1988, traçou como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza e da marginalização e reduzir as desigualdades regionais e sociais.

O próprio constituinte, nos artigos 23, 25 e 43, estabeleceu os parâmetros para criação de instrumentos legais no intuito de atender ao mandamento fundamental inscrito como um dos princípios fundamentais de nosso país.

Pouco se tem legislado a esse respeito e muito menos a União tem executado políticas na abrangência de complexos geoeconômicos e sociais, colimando à redução das desigualdades regionais e sociais.

Exceção a confirmar essa regra, foi a criação, no ano de 1998, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, a qual foi concebida a partir do diagnóstico de expansão das regiões periféricas da Capital Federal e nos municípios localizados nos estados de Goiás e Minas Gerais que vinham demandando uma ação eficaz e coordenada da União para suprir as necessidades básicas de infra-estrutura, desenvolvendo a região, tirando a pressão sobre o Distrito Federal.

Dentro dessa preocupação é que, ao diagnosticarmos uma região com grande potencial de crescimento econômico, que é o Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA, apresentamos um Proposição com o objetivo de que uma exitosa experiência, numa das regiões mais pobres do Brasil, localizada no Semi-árido nordestino, possa ser dotada de instrumentos legais e constitucionais capazes de otimizar todas as suas vocações para reverter a atual tendência de crescimento econômico adstrita aos grandes centros urbanos.

Com a criação da Região Administrativa Integrada, esse espaço geoeconômico e social poderá estar contemplado nos orçamentos gerais da União e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias a partir de estratégias a serem adotadas pelo Poder Público Federal. Nessa ótica, com uma unidade de planejamento, facilitam-se os caminhos para investimentos federais, mormente com as ações a serem desencadeadas pelo Programa Especial de Desenvolvimento.

Por fim, quando tanto se discute o combate à pobreza, é de se ver que ao enfocar o tema, o Nordeste desponta como a região que acumula o maior déficit social no país. Tem em seu seio 50% dos pobres e miseráveis da Nação, devendo, por isso, ter um tratamento prioritário por todos os agentes públicos. Creio, em razão disso, que venho apresentar a presente emenda que visa assegurar a inclusão, ao texto da PLDO/2002, de dispositivo que proporcione as Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDEs - elaborar e executar planos de desenvolvimento econômico e social nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura, etc.

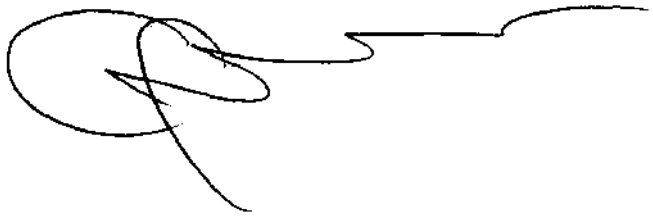

EMENDA - 01541
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 2

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0229 - CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR - 407/BA-PE, RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE DA PONTE DUTRA

PRODUTO:
PONTE

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:
EM ANEXO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Clementino Coelho	PE	PPS
DATA 09.05.01	**ASSINATURA**		

A Ponte Rodoferroviária Presidente Dutra, mais conhecida como Ponte de Juazeiro, que, no traçado da BR 407, cruza o rio São Francisco na divisa dos Estados de Pernambuco e Bahia, ligando as cidades de Juazeiro (BA) e Petrolina (PE), se encontra hoje com sua capacidade de tráfego inteiramente saturada e, de acordo com inspeção realizada por empresa Consultora contratada, em 1997, pelo DNER, apresenta problemas generalizados de rompimento dos cabos externos de proteção, essenciais à sua estabilidade e continuidade da estrutura, bem como fissuras longitudinais nas superfícies submersas do concreto da tubulação.

A ponte, com 801 m de extensão, foi inaugurada em 1953, tendo sido a segunda executada em concreto protendido do Brasil. Estes fatos, por si só, já explicariam os problemas antes expostos, porém, há que se destacar, ainda, os efeitos do expressivo desenvolvimento econômico da região e do crescimento das duas cidades que ela liga, imprevisíveis à época em que o seu projeto foi elaborado (basta dizer que a previsão de tráfego admitida para a ponte era de 15.000 veículos/dia).

Em relação aos problemas citados, cabe destacar ainda: de um lado, que o tráfego solicitante nos dois sentidos é da ordem de 30.000 veículos diários, sendo 74% de automóveis, 12% de caminhões, 3% de ônibus e 11% de outras categorias (motocicletas, bicicletas e carroças); de outro, que os problemas estruturais detectados poderão vir, se não solucionados com alguma brevidade, a por em risco o comportamento estrutural das fundações existentes ou da estrutura como um todo, podendo ocasionar danos irreparáveis aos seus usuários e ao próprio patrimônio público.

Para solucionar tais problemas, a mesma Consultora contratada pelo DNER elaborou projeto que prevê a recuperação e o reforço da capacidade estrutural, bem como a expansão da capacidade de tráfego, mediante o aumento de sua seção transversal, hoje com duas faixas de tráfego, com 3,75 metros cada, e dois passeios laterais, com 1,85 metros cada.

Ressalte-se que, apesar de essencial e urgente, esse projeto apenas garante a segurança da ponte nos seus aspectos estruturais e eleva a sua capacidade de tráfego para os atuais 30.000 veículos/dia, com a pequena margem de segurança que é inerente a qualquer projeto deste tipo. O custo total do referido projeto está orçado, a preços correntes de 1999, em cerca de R$ 12,1 milhões, o qual corrigido para preços correntes de 2000, com base na inflação projetada pelo Governo (6,07% entre 1999 e 2000), corresponderia a algo em torno de R$ 12,9 milhões.

Portanto, é com base nesta informação que estamos apresentando a presente emenda, a fim de assegurar a inclusão desta ação ao PLDO/2002 - PL Nº 004/2001-CN.

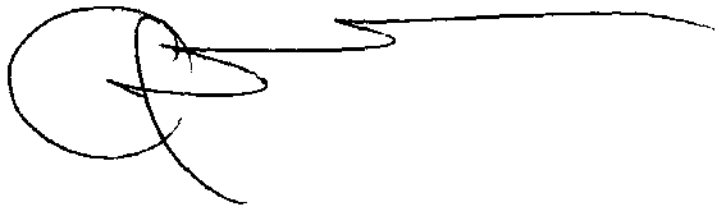

EMENDA - 01542
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 2

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0229 - CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-407/BA-PE, CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO

PRODUTO:
PONTE

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:
EM AENXO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Clementino Coelho	PE	PPS
DATA 09.05.01	**ASSINATURA**		

A ligação rodoviária entre o Sudeste e o interior do Nordeste brasileiro, que é realizada por intermédio da BR-407, tem hoje um grande gargalo que é a Ponte Rodoferroviária Presidente Dutra. mais conhecida como Ponte de Juazeiro, que cruza o rio São Francisco na divisa entre os estados de Pernambuco e Bahia.

Ressalta-se que esta ponte, além de sua importância antes exposta, constitui-se no elo de ligação entre as cidades de Petrolina e Juazeiro que, em conjunto, formam um pólo de confluência e referência para os habitantes de um triângulo formado por 53 municípios de Pernambuco, da Bahia e do Piauí. Milhares de profissionais liberais, funcionários públicos e de empresas privadas residem numa e trabalham na outra cidade e a ponte é a única e natural forma de circulação entre elas.

Contudo, a ponte Presidente Dutra se encontra hoje com sua capacidade de tráfego inteiramente saturada e, de acordo com inspeção providenciada pelo DNER, apresenta problema generalizados de rompimento dos cabos externos de proteção, essenciais à sua estabilidade e continuidade da estrutura, bem como fissuras longitudinais nas superfícies submersas do concreto da tubulação.

O fato dela ter sido inaugurada em 1953 e de ser a segunda executada em concreto protendido do Brasil, por si só já explicaria a ocorrência destes problemas mas, é válido destacar, também, os efeitos do expressivo desenvolvimento econômico da região e do crescimento do tráfego entre as duas cidades que ela liga, imprevisíveis à época em que o seu projeto foi elaborado (basta dizer que a previsão de tráfego admitida para a ponte era de 15.000 veículos/dia).

Em relação a estes últimos problemas citados, cabe ainda ressaltar: de um lado, que o tráfego solicitante nos dois sentidos é da ordem de 30.000 veículos diários, sendo 74% de automóveis, 12% de caminhões, 3% de ônibus e 11% de outras categorias (motocicletas, bicicletas e carroças); de outro, que os problemas estruturais detectados poderão vir, se não solucionados com alguma brevidade, e por em risco o comportamento estrutural das fundações existentes, ou da estrutura como um todo, podendo ocasionar danos irreparáveis aos seus usuários e ao próprio patrimônio público.

O DNER dispõe, desde 1997, de projeto de engenharia que prevê a recuperação e o reforço da capacidade estrutural dessa ponte, além da expansão da capacidade de tráfego, mediante o aumento de sua seção transversal, hoje com duas faixas de tráfego, com 3,75 metros cada, e dois passeios laterais, com um metro cada, para quatro faixas de tráfego, com 3,85 metros cada, e dois passeios laterais, com 1,85 metros cada. Porém, apesar de essencial e urgente, este projeto apenas garante a segurança da ponte nos seus aspectos estruturais e eleva a sua capacidade de tráfego para os atuais 30.000 veículos/dia, com a pequena margem de segurança que é inerente a qualquer projeto deste tipo.

Por tudo isto, faz-se necessária a construção de um segunda ponte que, efetivamente, possa atender à perspectiva de incremento do tráfego, inclusive racionalizando-o, na medida em que, efetivamente, possa atender à perspectiva de incremento do tráfego, inclusive racionalizando-o, na medida em que desvie para fora das duas cidades o tráfego de caminhões pesados e de ônibus interurbanos e deixe para a Ponte Presidente Dutra apenas o tráfego local entre os dois municípios e regiões limítrofes.

Essa nova ponte ainda demandaria um projeto de engenharia específico, o qual deveria ser elaborado durante o período de recuperação e ampliação de capacidade da Ponte Presidente Dutra, com sua construção devendo ser iniciada apenas no segundo semestre de 2002, tão logo concluídas as obras na Presidente Dutra, para entrada em operação até o final de 2003, quando a demanda de tráfego na BR-407, entre as duas cidades (Petrolina e Juazeiro), já deverá ter suplantado, em muito, a capacidade expandida da ponte Presidente Dutra. Os recursos estimulados para a elaboração do projeto e a construção da nova ponte, inclusive seus acessos, são da ordem de R$ 25,0 milhões.

A presente emenda visa, portanto, assegurar a inclusão, ao PLDO/2002 - PL nº 004/2001-CN, desta ação no CORREDOR SÃO FRANCISCO.

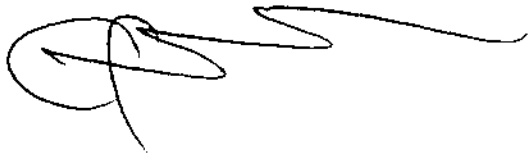

EMENDA - 01543
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 2

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0041 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE CAMPI AVANÇADO DA UFPE/UFRPE EM PETROLINA - PE

PRODUTO:
CAMPI IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:
% EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade):
40%

JUSTIFICAÇÃO:
Em Anexo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Clementino Coelho	PE	PPS
DATA	**ASSINATURA**		
09.05.01			

A sociedade e a economia da região do Vale do Rio São Francisco, na qual estão situadas as cidades de Petrolina (Pernambuco) e Juazeiro (na Bahia), têm apresentado novos perfis e demandas, desde a década passada.

Trata-se de uma região pujante que se caracteriza por um intenso e promissor processo de expansão econômica e sociocultural. Neste contexto, a demanda por educação, em todos os níveis e modalidades, tem crescido de modo significativo por sua importância para o desenvolvimento regional sustentado.

As duas universidades federais localizadas no Estado de Pernambuco - a Universidade Federal de Pernambuco / UFPE e a Universidade Federal Rural de Pernambuco / UFRPE - estão em processo de detalhamento do Projeto de implantação de um Campus Integrado para atuar naquela nova fronteira de desenvolvimento econômico e social.

O Campus Integrado é concebido como o embrião da futura Universidade do Vale do São Francisco. Com o envolvimento das duas universidades federais de Pernambuco, amplamente reconhecidas por seu alto padrão de qualidade e por seu compromisso com o Estado de Pernambuco e com toda a região nordestina, estão sendo consolidadas as bases para a instalação de uma instituição com perfil científico, tecnológico e social adequado ao desenvolvimento sustentado da região.

Ademais, deve-se destacar que essa ação, que constou do Orçamento Geral da União nos exercícios de 2000 e 2001 e integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, representará decisiva contribuição ao desenvolvimento sustentado da região, uma vez que possibilitará a formação de quadros técnicos altamente qualificados. E não só isso, com o incremento da pesquisa científica que advirá da implantação do Campus, será possível aprimorar as tecnologias utilizadas na região, de modo a melhorará a qualidade e a produtividade da produção local.

Já entendendo a importância do Campus Integrado da UFPE/UFRPE para todo o semi-árido, obtivemos o apoio da bancada nordestina, o que garantiu a alocação de R$ 5,5 milhões, quando do exame do Projeto de Lei nº 19, de 1999 - CN, PPA 2000/2003.

Naquela ocasião, acreditávamos que a instalação do Campus se daria em um ritmo muito mais lento do que, de fato, anuncia-se agora. Face a essa feliz aceleração no processo, venho solicitar reforço, da ordem de R$ 10 milhões, nos recursos previstos para investimento no Campus para os próximos três anos.

EMENDA - 01544
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 7

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE GOIÂNIA NO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO:
TRECHO IMPLANTAÇÃO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

Considerando que o Eixo Norte-Sul é o que tem o maior potencial de crescimento Na aglomeração urbana de Goiânia, e que os níveis de congestionamento nos principais corredores já começam a afetar o deslocamento das pessoas, o Projeto tem como objetivo geral melhorar as condições da oferta de transporte com as seguintes características:

- traçado diamentral em conformidade com a linha de desejo dos deslocamentos urbanos e com o vetor de desenvolvimento da aglomeração urbana;
- traçado ligando a Perimetral Norte com a 4ª radial, na divisa entre Goiânia e Aparecida de Goiânia;
- extenção de 12,4Km, com 14 estações ao longo do trajeto;
- implantação em duas etapas: 1ª entre a Vila Brasília e a Rodoviária; 2ª etapa entre a Rodoviária e a Perimentral Norte;
- trecho da Av. Goiás na área central em subterrâneo;
- tecnologia capaz de absorver os níveis de demanda futura com segurança, conforto e reserva de capacidade;
- menor tempo de percurso para os usuários;
- compromisso com a preservação do meio ambiente e das condições urbanísticas do centro da cidade;
- integração com o sistema ônibus e com o corredor Anhanguera;
- sistema atrativo capaz de promover a transferência do modo privado para o coletivo;
- tecnologia moderna, eficiente e compatível com os aspectos urbanísticos e de desenvolvimento regional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB
DATA	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUET
E - 1544

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 2 DE 7

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE GOIÂNIA NO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO:
TRECHO IMPLANTAÇÃO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

DEPUTADO ALDO ARANTES PCdoB / GO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 2544

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 3 DE 7

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE GOIÂNIA NO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO:
TRECHO IMPLANTAÇÃO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

DEPUTADO JOVAIR ARANTES PSDB / GO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB
DATA	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 1544

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 4 DE 7

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE GOIÂNIA NO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO:
TRECHO IMPLANTAÇÃO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

DEPUTADO JUQUINHA PSDB / GO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E_1544

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 5 DE 7

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE GOIÂNIA NO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO:
TRECHO IMPLANTAÇÃO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

DEPUTADA LIDIA QUINAN PSDB / GO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB
DATA	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 15414

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 6 DE 7

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE GOIÂNIA NO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO:
TRECHO IMPLANTAÇÃO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

DEPUTADO VILMAR ROCHA PFL / GO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 1544

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 7 DE 7

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0222 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE GOIÂNIA NO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO:
TRECHO IMPLANTAÇÃO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO:

DEPUTADO ROBERTO BALESTRA PPB / GO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01545
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 11

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0237 - CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DA BR-153/GO - ENTRONCAMENTO GO-431 - ENTRONCAMENTO BR-060/GO, CONTORNO DE ANÁPOLIS/GO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade):
22

JUSTIFICAÇÃO:
A EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA BR-153/GO - ENTRONCAMENTO GO-431 - ENTRONCAMENTO BR-060/GO, CONTORNO DE ANÁPOLIS/GO, É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA A MELHORIA DO TRÂNSITO DE CARGAS PESADAS ORIUNDAS DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA QUE SE DESTINAM A REGIÃO SUL E SUDESTE DO BRASIL E DA PRINCIPAL VIA DE ACESSO A CAPITAL FEDERAL (BR-060), CONTRIBUINDO PARA A DIMINUIÇÃO DOS ACIDENTES E BARATEAMENTO DOS CUSTOS DE TRANSPORTES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB
DATA	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E-1545

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 2 DE 11

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0237 - CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DA BR-153/GO - ENTRONCAMENTO GO-431 - ENTRONCAMENTO BR-060/GO, CONTORNO DE ANÁPOLIS/GO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade):
22

JUSTIFICAÇÃO:

DEPUTADO ALDO ARANTES PCdoB / GO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB
DATA	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUET..
E - 2545

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 3 DE 11

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0237 - CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DA BR-153/GO - ENTRONCAMENTO GO-431 - ENTRONCAMENTO BR-060/GO, CONTORNO DE ANÁPOLIS/GO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade):
22

JUSTIFICAÇÃO:

DEPUTADO BARBOSA NETO PMDB / GO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 1545

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 4 DE 11

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0237 - CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DA BR-153/GO - ENTRONCAMENTO GO-431 - ENTRONCAMENTO BR-060/GO, CONTORNO DE ANÁPOLIS/GO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade):
22

JUSTIFICAÇÃO:

DEPUTADO JOVAIR ARANTES PSDB / GO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 1545

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 5 DE 11

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0237 - CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DA BR-153/GO - ENTRONCAMENTO GO-431 - ENTRONCAMENTO BR-060/GO, CONTORNO DE ANÁPOLIS/GO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade):
22

JUSTIFICAÇÃO:

DEPUTADO JUQUINHA PSDB / GO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB
DATA	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E_1545

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 6 DE 11

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0237 - CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DA BR-153/GO - ENTRONCAMENTO GO-431 - ENTRONCAMENTO BR-060/GO, CONTORNO DE ANÁPOLIS/GO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade):
22

JUSTIFICAÇÃO:

DEPUTADA LÍDIA QUINAN PSDB / GO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB

DATA	ASSINATURA

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E_1545

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 7 DE 11

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0237 - CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DA BR-153/GO - ENTRONCAMENTO GO-431 - ENTRONCAMENTO BR-060/GO, CONTORNO DE ANÁPOLIS/GO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade):
22

JUSTIFICAÇÃO:

DEPUTADO NOBERTO TEIXEIRA PMDB/GO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 1545

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 8 DE 11

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0237 - CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DA BR-153/GO - ENTRONCAMENTO GO-431 - ENTRONCAMENTO BR-060/GO, CONTORNO DE ANÁPOLIS/GO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade):
22

JUSTIFICAÇÃO:

DEPUTADA NAIR XAVIER LOBO PMDB / GO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB
DATA	ASSINATURA		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E-1545

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0237 - CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DA BR-153/GO - ENTRONCAMENTO GO-431 - ENTRONCAMENTO BR-060/GO, CONTORNO DE ANÁPOLIS/GO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade):
22

JUSTIFICAÇÃO:

DEPUTADO ROBERTO BALESTRA PPB/GO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 1545

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 10 DE 11

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0237 - CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DA BR-153/GO - ENTRONCAMENTO GO-431 - ENTRONCAMENTO BR-060/GO, CONTORNO DE ANÁPOLIS/GO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade):
22

JUSTIFICAÇÃO:

DEPUTADO VILMAR ROCHA PFL / GO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 1545

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 11 DE 11

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0237 - CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DA BR-153/GO - ENTRONCAMENTO GO-431 - ENTRONCAMENTO BR-060/GO, CONTORNO DE ANÁPOLIS/GO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade):
22

JUSTIFICAÇÃO:

DEPUTADO ZÉ GOMES DA ROCHA PMDB / GO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Canedo	GO	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01546
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 01 DE 01

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se no PL o seguinte artigo, onde couber: "Art... A proposta orçamentária para 2002 destinará recursos, em subtítulos específicos, para transferências aos Estados e seus respectivos municípios, a título de compensação da perda de recursos para aplicação nas áreas de educação e saúde.
§ 1º Os valores das transferências serão calculados na proporção da queda prevista do PIB resultante dos cortes de energia elétrica, em relação a 25%, no caso da educação, e a 9%, no caso da saúde, das estimativas de receitas de ICMS em que se basearem os cálculos da complementação do FUNDEF.
§ 2º Acompanhará a proposta orçamentária demonstrativo da memória de cálculo dessas transferências.
§ 3º Os Ministérios da Educação e da Saúde estabelecerão os mecanismos para transferência e controle da aplicação desses recursos para os Estados que aprovarem legislação específica assegurando repasse de 25% dessas transferências aos respectivos municípios, na mesma forma prevista no art. 158, parágrafo único, da Constituição."

JUSTIFICAÇÃO: Os cortes de energia elétrica implicarão em redução de recursos para as áreas sociais, principalmente educação e saúde que têm entre suas fontes de recursos os vinculados à arrecadação dos impostos. A presente emenda pretende garantir recursos, através do orçamento da União, para estas áreas, como compensação das perdas na arrecadação do ICMS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Gastão Vieira		
DATA	ASSINATURA		
	Gastão Vieira		

EMENDA - 01547
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	1º			

TEXTO:
Inclua-se o seguinte inciso no § 1º do art 8º :
"I -demonstrativo om a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo á lei orçamentária, nos termos do § 1º do art. 8º.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa resgatar dispositivo da LDO/2001 que prevê classificador da despesa como financeira ou primária, já existente na lei orçamentária de 2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Gastão Vieira		
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01548
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO:
Inclua-se novo inciso XIV ao §3º do art. 8º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:
"XIV - demonstrativo, por Identificador de Operação de Crédito - IDOC, das dívidas agrupadas em operações especiais no âmbito das Unidades Orçamentárias 71101 - Encargos Financeiros da União, 74101 - Operações Oficiais de Crédito e 75101 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, em formato compatível com as informações constantes do SIAFI."

JUSTIFICAÇÃO:
Constam das Unidades Orçamentárias 71101 - Encargos Financeiros da União, 74101 - Operações Oficiais de Crédito e 75101 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, operações especiais cujos subtítulos trazem detalhes sobre dívidas assumidas pela União (legislação, tipo de operação, ente da federação do qual se assumiu a obrigação, etc).
No âmbito da Lei Orçamentária Anual essas informações podem constar de forma agregada, reduzindo-se a quantidade de títulos.
A transparência continuaria assegurada pela exigência do demonstrativo de que trata a presente emenda, assim como pelo registro dessas operações no SIAFI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Gastão Vieira		
DATA	**ASSINATURA**		
	Gastão Vieira		

EMENDA - 01549
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		19				

TEXTO: Inclua-se, no art. 19, o seguinte parágrafo 3º:

"Art. 19 .....

§ 3º. Além do limite estabelecido no caput deste artigo, respeitado o disposto no § 1º, a elaboração da proposta orçamentária para 2002 levará em conta expansão destes limites no mesmo percentual da variação da receita corrente líquida prevista no projeto de lei em relação ao previsto no projeto de orçamento para 2001."

JUSTIFICAÇÃO: Da forma como dispõe o caput do art. 19, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público teriam seus orçamentos congelados em termos nominais. Descontada a inflação, isso levaria a uma perda de recursos em termos reais.

Com isso, os orçamentos desses Poderes seriam levados a um sistemático enfraquecimento, com evidentes riscos à manutenção do Estado Democrático de Direito, que todos os Poderes ajudam a manter.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Gastão Vieira		
DATA	ASSINATURA		
	Gastão Vieira		

EMENDA - 01550
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22				

TEXTO: Dê-se nova redação ao caput do art. 22 :
"ART. 22 O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DO ENVIO DAS RELAÇÕES DE DADOS CADASTRAIS DOS PRECATÓRIOS AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES ....."

JUSTIFICAÇÃO:
NÃO HÁ NECESSIDADE DO ENVIO DOS AUTOS DOS PRECATÓRIOS AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DEVEDORES, EIS QUE SÃO FORMADOS A PARTIR DE CÓPIAS DOS AUTOS ORIGINAIS DAS AÇÕES EM QUE TAIS ÓRGÃOS LITIGARAM. OS PRECATÓRIOS SÃO PROCESSO ADMINISTRATIVOS SOB A GUARDA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NÃO PODENDO SER REPASSADOS AOS DEVEDORES. ADEMAIS, SÃO MILHARES DE PRECATÓRIOS DE INÚMERAS ENTIDADES, O QUE DIFICULTA A REMESSA DOS AUTOS. A RELAÇÃO COM DADOS CADASTRAIS É SUFICIENTE PARA QUE OS DEVEDORES TENHAM CIÊNCIA DOS RESPECTIVOS DÉBITOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Gastão Vieira		
DATA	ASSINATURA		
	Gastão Vieira		

EMENDA - 01551
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	4º	I		

TEXTO:
DÊ-SE NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO § 4º DO ART. 22:

I - NOS PRECATÓRIOS NÃO ALIMENTÍCIOS, OS CRÉDITOS INDIVIDUALIZADOS, CUJO VALOR FOR SUPERIOR À R$ 5.181,00 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS) SERÃO OBJETO DE PARCELAMENTO EM ATÉ DEZ PARCELAS IGUAIS, ANUAIS E SUCESSIVAS, ESTABELECENDO-SE QUE O VALOR DE CADA PARCELA NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO VALOR DE R$ 5.181,00, EXCETUANDO O RESÍDUO, SE HOUVER;

JUSTIFICAÇÃO:
SE UM CREDOR TIVER UM PRECATÓRIO DE R$ 5.100,00, ESTE RECEBERÁ DE UMA SÓ VEZ, POIS NÃO ESTÁ SUJEITO AO PARCELAMENTO.
DE ACORDO COM O TEXTO ATUAL, UM CREDOR DE UM PRECATÓRIO DE R$ 5.300,00 TERÁ SUA DÍVIDA QUITADA EM 10 PRESTAÇÕES DE R$ 530,00
A INCLUSÃO DO PRESENTE INCISO VISA A CORREÇÃO DA DISTORÇÃO DE TRATAMENTO ENTRE CREDORES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Gastão Vieira		
DATA	ASSINATURA		
	Gastão Vieira		

EMENDA - 01552
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
ETA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C.
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	4º	II		

TEXTO: Exclua-se do art. 22, o inciso II do § 4º.

JUSTIFICAÇÃO:

NÃO CONSTA DOS AUTOS ORIGINAIS RELATIVOS AOS PRECATÓRIOS TAL EXIGÊNCIA. RESSALTE-SE A IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL PARA O CUMPRIMENTO DO INCISO EM TELA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 5.000 MUNICÍPIOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Gastão Vieira		
DATA	**ASSINATURA**		
	Gastão Vieira		

EMENDA - 01553
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	6º			

TEXTO: Dê-se nova redação ao § 6º do art. 22:
§ 6º - A atualização monetária dos precatórios determinada no parágrafo 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, no exercício de 2002, obedecerá à variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA - E, Série Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

JUSTIFICAÇÃO:
O IGP - DI COLETADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NÃO SENDO ÍNDICE DO GOVERNO, NÃO PODE SER UTILIZADO NA CORREÇÃO DOS DÉBITOS JUDICIAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Gustavo Vianna		
DATA	**ASSINATURA**		
	Gustavo Vianna		

EMENDA - 01554
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		33	4			

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação ao § 4º do art. 33:

§ 4o Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos deste artigo poderá ser efetuada sem o prévio registro no Subsistema de Convênio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e a prévia publicação em órgão oficial de imprensa, no caso dos créditos orçamentários genéricos que não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aqueles destinados a estado da Federação, dos critérios de distribuição, e respectivas alterações.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda traz para a LDO/2002 dispositivo já existente na LOA/2001 e que exige a publicação prévia dos critérios adotados para liberação das chamadas dotações genéricas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Gastão Vieira		
DATA	ASSINATURA		
	Gastão Vieira		

EMENDA - 01555
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Suprima-se o Parágrafo único do art. 52.

JUSTIFICAÇÃO: Não há justificativa legal nem técnica para criação de categoria de programação específica para diferenciar a programação destinada à parcela de salários que será objeto do reajuste linear. Não só a ação é uma só, como também não há diferenciação, sequer, na rubrica de pagamento, já que o reajuste se incorpora aos valores remuneratórios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Gastão Vieira		
DATA	ASSINATURA		
	Gastão Vieira		

EMENDA - 01556
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		59	§ 4º			

TEXTO:
Dê-se ao art. 59, §4º a seguinte redação:
"§ 4º Integrará o relatório de que trata o § 3º do art. 165, da Constituição Federal, demonstrativo dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências oficiais de fomento, por agência, região, setor de atividade e fonte de recursos."

JUSTIFICAÇÃO:
Decorrida mais de uma década de produção normativa temporária atinente aos orçamentos públicos, constata-se a pobreza de informações e determinações alusivas às agências de fomento.
O extraordinário poder financeiro deste setor, muitas vezes maior que todo o investimento constante da lei orçamentária anual, não é condizente com as quase nulas intervenções parlamentares por intermédio da LDO. Dessa forma, cumpre buscar o aprimoramento dos mecanismos de prestação de contas dessas instituições, ampliando a capacidade de controle da sociedade.
Com a presente emenda pretende-se que os relatórios bimestrais de execução orçamentária do Poder Executivo individualizem as informações por agência de fomento, como forma de aferir-se a aderência delas às políticas estabelecidas na LDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Custódio Vieira		
DATA	ASSINATURA		
	Custódio Vieira		

EMENDA - 01557
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

FA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGIN
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII	III	62				

TEXTO: Dê-se nova redação ao caput do art. 62:

Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, as unidades orçamentárias, inclusive as do Poder Judiciário, discriminarão no SIAFI a relação dos precatórios incluídos em suas respectivas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os respectivos valores a serem pagos, sem os acréscimos de que tratam os parágrafos 4º, inciso IV, e 5º do art. 22 desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:
JUSTIFICA-SE A PRESENTE ALTERAÇÃO PELA IMPOSSIBILIDADE DE QUEBRA DO SIGILO PATRIMONIAL DOS CREDORES, BEM COMO RESGARDAR POSSÍVEIS ACORDOS EXTRA JUDICIAIS ENTRE AS PARTES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Gastão Vieira		
DATA	ASSINATURA		
	Gastão Vieira		

EMENDA - 01558
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 – PL Nº 04/2001
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
III	II					

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo:
"Art. __ A alocação de recursos em entidade privada, a título de "contribuições", conforme disposto no art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionada à autorização específica a que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO:
As LDOs têm disciplinado a alocação de recursos em entidades privadas a título de subvenções sociais e auxílios, sendo, no entanto, silente quanto a contribuições. Essa lacuna da lei, tem induzido o gestor público a se utilizar desmedidamente do instituto "contribuições", como forma de "driblar" as exigências impostas pelas LDO's no que tange, principalmente, a concessão de subvenções sociais. Obviamente, não faz sentido exigir-se lei específica para subvenções sociais, que têm importância indiscutível na área social, e não se exigir o mesmo para as contribuições correntes, que não têm igual apelo social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
	Gustavo Vieira		
DATA	ASSINATURA		
	Gustavo Vieira		

EMENDA - 01559
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI FA

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FIS AIS
V						

TEXTO: Inclua-se o segunte artigo onde couber:
"Art. XX. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental de que trata o art. 16, caput, a LC 101/00 compreende tanto a programação prévia, quanto a inserção de novo projeto ou atividade na Le Orçamentária, assim como o aumento na oferta de bens e serviços junto à população, excluído aquele vinculado a programação de longo prazo já contemplada no Plano Plurianual.

§ 1º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o inciso I ocorrerá tanto na fase de programação dos Orçamentos da União, quanto na fase de execução.

§ 2º A declaração de que trata o inciso II deverá ser assinada, no âmbito da Administração Direta, tanto pe o responsável pela Unidade Setorial Orçamentária, quanto pelo responsável pela Unidade Setorial Financeir , quando distintas, e, no âmbito da Administração Indireta, pelo titular da entidade em conjunto com o responsável pela administração financeira.

JUSTIFICAÇÃO: Esta emenda visa esclarecer detalhes acerca dos mecanismos de adequação orçament ria e financeira trazidos ao ordenamento pátrio pelo art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTI O
	Gastão Vieira		
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01560
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo onde couber:
"Art. A lei orçamentária conterá código classificador em todas as categorias de programação, que identificará se a despesa é de natureza financeira ou primária, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo á lei orçamentária, nos termos do § 1° do art. 8°.

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa resgatar dispositivo da LDO/2001 que prevê classificador da despesa como financeira ou primária, já existente na lei orçamentária de 2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Gastão Vieira		
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01561
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGIN.
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FI	CAIS
III	I						

TEXTO: Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

"Art ____ - A Lei Orçamentária Anual para 2.002, destinará à Função ASSISTÊNCIA, recursos, no min no, iguais aos valores alocados em 2001, corrigidos pelo índice do IGPDI, acrescido de dez por cento."

JUSTIFICAÇÃO: Há vários anos o pércapta pago pelos serviços assistenciais tem se mantido constant impedindo a expansão da rede de atendimento e dificultando o acesso de novos beneficiários.

Garantir recursos para o finaciamento da Assistência Social compatíveis com a dema da é afirmar a Política Nacional de Assistência Social como "Direito do Cidadão, Dever do Estado", tal qual está preconizado na Legislação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	P
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01562
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I					

TEXTO: Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:
"Art. ____ - A destinação de recursos a Municípios, Estados e ao Distrito Federal, inclusive para atendimento de ações de assistência social, saúde e educação, será realizada mediante transferências intergovernamentais."

Parágrafo Único: Os recursos financeiros de qualquer natureza, destinados aos Municípios, serão a eles transferidos diretamente pela União, exceto se comprovada, mediante justificativa pelo gestor, a inviabilidade da transferência direta.

JUSTIFICAÇÃO: Esta emenda objetiva garantr que os recursos federais sejam repassados exclusivamente por transferências intergovernamentais, possibilitando maior controle social sobre a aplicação dos mesmos

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA	ASSINATURA		
07/05/2001			

EMENDA - 01563
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	28				

TEXTO: Dê-se nova redação ao Parágrafo 1º:
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício 2.002 pelos Getores Setoriais das Políticas Públicas de sua localidade e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

JUSTIFICAÇÃO: Esta emmenda tem como objetivo garantir o controle social sobre os recursos da União repassados à entidades privadas sem fins lucrativos.

Entendemos que os getores setoriais das políticas públicas em cada localidade onde se está presente tais entidades são os agentes mais capacitados para para comprovar o funcionamento regular das mesmas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01564
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	33				

TEXTO: Dê-se ao artigo 33, a seguinte redação:
Art. 33 - As transferências voluntárias de recursos da União, consignadas na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para Estados, Distrito Federal ou Municipios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira deverão ser feitas necessariamente por meio de convênio, ajuste , acordo ou outros instrumentos congêneres e, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:"

JUSTIFICAÇÃO: As transferências voluntárias precisam ser feitas com um mínimo de controle. Ademais, foi vetado dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal que exigia assinatura mediante convênios e congenêres para realizar as ditas transferências.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA	ASSINATURA		
07/05/2001			

EMENDA - 01565
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII	III	64				

TEXTO: Inclua-se onde couber o seguinte Parágrafo:
" § ____ - Havendo a necessidade de se proceder a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido do Art. 17 desta Lei, deverão, prioritariamente, ser preservadas as ações incluídas nos Fundo Nacional de Assistência Social, Fund Nacional de Saúde, Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente , no Programa Nacional de Renda Mínim vinculada à Educação - Bolsa Escola - previsto na Lei 10.219/01 e no Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, criado pela Emenda Constitucional nº 31, de 14 de Dezembro de 2.000.

JUSTIFICAÇÃO: De início é um absurdo imaginar que fundos sociais como o da Assistência, Saúde, de Combate e Erradicação da Pobreza e o voltado para as ações da Criança e do Adolescente possam ser contigenciados para se alcançar metas fiscais acertadas com o FMI, que tem seus programas de estruturação para as economias emergentes criticados justamente pela negação de políticas sociais que combatam a pobre: a e a exclusão.

Obviamente que tais fundos não tem como objetivo obter equilíbrio financeiro, sim usar todos os seus recursos para minorar as carências sociais existentes. Não tem o menor cabimento proceder a limitação do empenho das dotações e da movimentação financeira de tais fundos, do PNRM - Bolsa Escola - para se alcançar metas fiscais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01566
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	44				

TEXTO: Inclua-se o seguinte inciso:
" _____ - do Fundo Nacional de Assistência Social, que não poderá para o desenvolvimento de suas atividades finalísticas ser inferior ao montante aprovado pelo Conselho nacional de Assistência Social - CNAS."

JUSTIFICAÇÃO: O Governo Federal vem sistematicamente desrespeitando a Lei 8.742/93, que em seu inciso VII, do art. 18 e no § 1º, art. 2º do Decreto 1.605/95, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - determinam que compete ao CNAS apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Ao enviar na Lei orçamentária valores aquém do aprovado pelo CNAS o Governo desrespeita a legislação e causa prejuízos significativos à PNAS, impedindo a expansão e a melhoria dos serviços assistenciais prestados a população alvo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01567
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I					

TEXTO: Inclua-se onde couber o seguinte artigo:
"Art. _____ - O Orçamento da Seguridade Social destinará no mínimo 5% (cinco por cento) de toda a sua dotação para a Função ASSISTÊNCIA SOCIAL."

JUSTIFICAÇÃO: A Política Nacional de Assitência Assistência Social não tem um dispositivo que garanta uma dotação minimamente satisfatória para atender todas os Programas e Ações enquadrados nesta área. Esta emenda objetiva garantir recursos suficientes para o bem desenvolvimento das ações finalísticas do Fundo Nacional de Assistência Social .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA** _____		

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS(

EMENDA - 01568
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I					

TEXTO: Inclua-se no Capítulo III, Seção I o seguinte artigo:
"Art. _____ - Os recursos destinados à Erradicação do Analfabetismo e Universalização do Ensino Fundamental, conforme disposto no § 6º, do Artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, deverão obedecer os Art. 69, 70 e 71 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996."

JUSTIFICAÇÃO: O governo Federal não vem respeitando a Lei que determina que 30% dos recursos destinados à Educação devem ser necessariamente destinados à Erradicação do Analfabetismo e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, excetuando do cálculo, as despesas com a merenda escolar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2002	**ASSINATURA** _____		

EMENDA - 01569
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
I			2º			

TEXTO: Dê-se nova redação ao Art. 2º, incluindo os seguintes incisos:
" Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2002 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei orçamentária 2002, não se constituindo, todavia, em limites à programação das despesas e devem observar as seguintes estratégias:"
I- consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
II- promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III- combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
IV- consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos, inclusive dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;
V- reduzir as desigualdades inter regionais.

JUSTIFICAÇÃO: Uma Lei que estabeleça as diretrizes para a elaboração do orçamento público da União não pode prescindir de explicitar as estratégias que nortearão a aplicação dos recursos públicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01570
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	44				

TEXTO: Inclua-se onde couber o seguinte inciso:
" ____ - do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, instituído pela Emenda Constitucional nº 31, de 14 de Dezembro de 2.000.

JUSTIFICAÇÃO: Esta emnda objetiva assegurar os recursos para implementação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza na Lei orçamentária de 2.002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01571
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	44				

TEXTO: Inclua-se o seguinte inciso:

"____- do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente, onde serão consignados, exclusivamente, recursos do Tesouro Nacional, em atendimento ao disposto na caput do art. 227 da Constituição Federal e no inciso II do art. 3º, do Decreto 1.198/94, em cujo programa de trabalho será observado a aplicação do disposto no art. 4º, do Decreto1.196/94."

JUSTIFICAÇÃO: Esta emenda objetiva assegurar o efetivo funcionamento do FNCA garatindo os recursos financeiros necessários para a execução de seus programas de trabalho.

Sistematicamente, salvo excessões feitas no biênio 98/99, mesmo assim por iniciativa do Congresso Nacional, a fonte de recursos aprovada nas Leis Orçamentárais Anuais para o FNCA é a "150 - Recursos Diretamente Arrecadados", referente à contribuições de pessoas físicas e jurídicas nos termos da Lei 8.069/90.

Como o Poder Executivo não promove adequadamente a arrecadação destas contribuições, faz-se pertinente aprovar os meios mais adequados para que o FNCA possa cumprir o papel estipulado pela Lei 8.242/91 que o regulamenta e o Decreto 1.196/94.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01572
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	33				

TEXTO: Inclua-se, onde couber, o seguinte inciso, alíneas e parágrafo:
" _____ - Não está inadimplente:
a) Com a União, inclusive com as contribuições de que tratam os artigos 195 e 239 da Constituição Federal;
b) Com as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
c) Com a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública Federal, por meio de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.
§ 1º - Fica o Poder Executivo, ressalvadas as vedações constitucionais, autorizado a dispensar, em caráter excepcional, mediante decreto, que conterá a justificativa da exceção, as exigências previstas nas alíneas do inciso acima, para atendimento de ações emrgenciais nas áreas da saúde pública, dos serviços assistenciais previstos na Lei 8.742/93, e para aquisição de alimentos destinados à merenda escolar."

JUSTIFICAÇÃO: Esta emenda visa proteger a população mais carente que necessita do atendimento emergencial na área de saúde, os beneficiários dos serviços assisnteciais previstos na LOAS e do fornecimento da merenda escolar de possíveis interrupções no repasse de recursos a municípios que por um problema qualquer estejam constando do Cadastro de Inadimplência do Governo Federal.
A emenda não objetiva, em nenhum momento, proteger gestores omissos ou que malversam o dinehiro público, apenas abrindo uma exceção para que, especificamente, nos casos dos serviços emergenciais de saúde, nos serviços assistenciais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social e para a quisição de alimentos destinados à merenda escolar não sofram solução de continuidade prejudicando ainda mais a vida daqueles mais necessitados

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA** _____		

EMENDA - 01573
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		75				

TEXTO: Inclua-se o seguinte inciso:
" _____ - Pagamento do Benefício previsto na Lei 10.219/2001."

JUSTIFICAÇÃO: A Lei 10.219/2001, que criou o Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação - Bolsa Escola - é um dos programas sociais mais relevantes, servimdo como um importante instrumento de justiça social e distribuição de renda.

Entendemos ser fundamental garantir que o mesmo não sofra solução de continuidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA	ASSINATURA		
07/05/2001			

EMENDA - 01574
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ERRADICAÇÃO DO AEDES AEGYPT PARA PREVENÇÃO DA DENGUE

PRODUTO: MUNICIPIO BENEFICIADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 3.500

JUSTIFICAÇÃO: A Dengue demonstra ser uma doença que precisa ser combatida de forma enérgica. Muitos são os casos de mortes nos últimos anos provocados por ela, além de enormes prejuízos causados.

Combater o mosquito transmissor é questão da saúde pública e não pode faltar a previsão de recursos do Tesouro Nacional nesse sentido.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01575
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CESTAS DE ALIMENTOS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** OPERACIONALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS E FAMILIAS

PRODUTO: CESTA DISTRIBUIDA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 6.500.000

JUSTIFICAÇÃO: Este Programa social tão relevante não pode estar fora do Anexo de Metas e Prioridades la LDO/2.002, sob pena de deixar na fome milhares de famílias.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01576
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CESTAS DE ALIMENTOS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMILIAS CARENTES

PRODUTO: PRODUTO ADQUIRIDO

UNID. MEDIDA: TONELADA

META 2002 (quantidade): 500.000

JUSTIFICAÇÃO: Em um País onde a miséria e o desemprego atingem uma parcela considerável da população, somado à estiagem no norte de Minas Gerais e na região Nordeste, é importante garantir que dentro de uma política mais ampla de assistência sejam previstos ações que ao menos minimize a fome de nosso irmãos mais carentes.
A inclusão deste Programa e dessa ação no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2002, é fundamental para garantirmos formas de combater a fome e a miséria nas regiões em que tais processos se manifestam de forma mais acentuada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01577
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ATENÇAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** NUCLEOS DE REABILITAÇÃO PARA A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA

PRODUTO: NUCLEOS APOIADOS

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 54

JUSTIFICAÇÃO: Essa ação é uma das mais importantes pois visa proporcionar a reabilitação de pessoas portadoras de deficiência, possibilitando-os a retomar uma rotina de vida normal.

Garantir recursos na Lei orçamentária para 2.002, permitindo a execução dessa relevante ação é o objetivo dessa emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01578
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS ARQUITETONICAS AMBIENTAIS

PRODUTO: BARREIRAS REMOVIDAS

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.200

JUSTIFICAÇÃO: A Pessoa Portadora de Deficiência necessita de atenção especial para facilitar sua locomoção. Esta emenda objetiva garantir na Lei orçamentária para 2.002 recursos para que essa ação possa ser executada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01579
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C I

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ATENÇAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA

PRODUTO: PESSOA CAPACITADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 12.000

JUSTIFICAÇÃO: Uma das maiores dificuldades que encontramos no atendimento às Pessoas Portadoras d Deficiência é o reduzido número de pessoas devidamente capacitadas para atendê-las em em suas necesisdades.

Esta emenda objetiva garantir na Lei orçamentária para 2.002, a capacitação de recursos humanos para atender essa demanda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01580
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ABRIGOS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO DE VIDA

PRODUTO: ABRIGO EQUIPADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 5

JUSTIFICAÇÃO: Essa ação é uma reinvidicação do Movimento feminista do Brasil e se justifica na medida que alguns abrigos não estão em funcionamento dada a falta de infra estrutura básica, como equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e outros...

Garantir essa ação no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2002 e, consequentemente, recursos na Lei orçamentaria anual é o objetivo desta relevante emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA	ASSINATURA		
07/05/2001			

EMENDA - 01581
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C I

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇAO DE ABRIGOS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO

PRODUTO: ABRIGO CONSTRUIDO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 300

JUSTIFICAÇÃO: Persistem em nossa sociedade casos de violência praticada contra Mulher, cujo agressor não raro é o conjuge e/ou companheiro. Fica extremamente complicado para a Mulher, oferecer denúncia as autoridades neste caso, dada a dificuldade de denunciar e ficar residindo junto ao agressor.

A construção de abrigos para atender as mulheres vitimas de violência é ação relevante que não pode ficar fora do Anexo de Metas e Prioridades do governo Federal para o ano 2.002 e visa atender uma reivindicação deste imprtante seguimento social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA	ASSINATURA		
07/05/2001			

EMENDA - 01582
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CAPACITAÇÃO DE QUADROS DAS DELEGACIAS DA MULHER E JUIZADOS ESPECIAIS

PRODUTO: PROFISSIONAL CAPACITADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 7.200

JUSTIFICAÇÃO: Apesar das campanhas educativas e do avanço que a Mulher alcançou na luta contra a violência praticada contra elas muito ainda precisa ser feito. Um dos maiores problemas é justamentamente a falta de pessoal qualificados para trabalhar esta questão.

Capacitar quadros a níveis de delegacias e juizados para atender essa demanda é uma das ações sociais mais importantes de interesse da Mulher o que justifica sua inclusão no Anexo de Metas e Prioridaes da LDO/2.002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01583
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ASSISTENCIA FARMACEUTICA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** AQUISIÇAO E DISTRIBUIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS PARA O PLANEJAMENTO FAMILIAR

PRODUTO: MULHERES ATENDIDAS

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1.200.000

JUSTIFICAÇÃO: Padrão distorcido de métodos contraconceptivos, prevalência dos métodos cirúrgicos em detrimento dos reversíveis, inclusive na população jovem, provocam problemas de saúde, arrependimento e demandas de reversão de procedimento cirúrgico.
Como essa ação não se encontra contemplada nop Anexo de Metas e Prioridades que acompanham o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.002, esta emenda visa contemplar essa lacuna.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA	ASSINATURA		
07/05/2001			

EMENDA - 01584
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ASSISTENCIA A CIDADAOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ASSITENCIA DIPLOMATICA E CONSULAR

PRODUTO: CIDADAO ASSISTIDO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.500

JUSTIFICAÇÃO: O Brasil há muito deixou de ser um País de imigrantes, tornando-se hoje um dos maiores exportadores de mão de obra para diferentes paises.
O Plano Plurianual prevê para o quadriênio 2.000/2.003, o atendimento a 10.700 cidadaos, que em tese significa atender em média 2.500/ano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01585
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** HOSPITAIS DE ENSINO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** APOIO AO FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DE ENSINO

PRODUTO: HOSPITAL APOIADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO: O apoio ao Hospitais de Ensino em todo o Brasil se reveste de extrema justiça dado a s serviços por eles prestados a população mais carente.
O Plano Plurianual 2.000/2.003, prevê o apoio a 188 Hospitais Universitários. Incluir esse programa/ação no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2.002 é fundamental para garantirmos na Lei orçamentária os recursos necessários para sua execução.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01586
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** HOSPITAL DE ENSINO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DE ENSINO

PRODUTO: *LEITO OFERTADO*

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 5.000

JUSTIFICAÇÃO: Os Hospitais de Ensino prestam relevantes serviços à população mais carente. Dotar esses Hospitais de infra-estrutura adequada para uma boa oferta de seus serviços é fundamental para garantir o acesso da população a um serviço de saúde pública de qualidade e eficiente.
O Plano Plurianual 2.000/2.003, prevê a oferta de 20.530 leitos nos Hospitais de Ensino, no entanto, o Projeto de LDO encaminhado pelo Executivo não inclui esse importante programa/ação no rol de suas ações prioritárias.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01587
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ERRADICAÇÃO DO TRABALHO DO ADOLESCENTE NAS SUAS PIORES FORMAS.

PRODUTO: ADOLESCENTE ATENDIDO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 420.000

JUSTIFICAÇÃO: As piores formas do trabalho do adolescente deve ser eliminada por comprometer o desenvolvimento fisico, psiquico e moral desses jovens. A esse individuo deve ser garantido o direito a profissionalização e a escolarização de modo a qualificá-lo para o mercado de trabalho.

Por essa razão deve ser garantida no anexo de Metas e Prioridades para 2.002, uma ação que elimine as piores formas do trabalho do adolescente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01588
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA SENSIBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE CONTRA O TRABALHO INFANTIL

PRODUTO: EVENTO REALIZADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 4

JUSTIFICAÇÃO: Para a erradicação do trabalho infantil, um dos maiores problemas enfrentados pela sociedade brasileira, é necessário garantir a articulação da sociedade civil e governo, visando sensibilizar a sociedade na busca de solução para esse problema social.
No Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.002 é importante incluir esse relevante programa e ação em seu Anexo de Metas e Prioridades, visando proporcionar na Lei orçamentária os recursos necessários para sua execução.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01589
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGIN
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** COMBATE AO ABUSO SEXUAL E A EXPLORAÇÃC DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CAMPANHA EDUCATIVVA DE COMBATE A PROSTITUIÇ \O INFANTO JUVENIL

PRODUTO: CAMPANHA REALIZADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 3

JUSTIFICAÇÃO: A exploração sexual de crianças e a dolescentes se configura como uma piores chaga social em nosso País. Por esta razão é inadimissível não constar tal ação no Anexo de Metas e Prioridades da LDO para 2.002, o Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, composto por não menos importantes ações, comoa acima referida.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTID
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01590
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM JORNADA AMPLIADA NO COMBATE A PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIL

PRODUTO: CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO: A exploração sexual de crianças e adolescentes se configura como uma terrível chaga social que precisa ser banida em nosso País. Por esta razão é importante garantir ações que atendam essa população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01591
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** REDE NACIONAL DE INFORMAÇÕES PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

PRODUTO: REDE MANTIDA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: Esta ação é de suma importância para a execução dos Plano Estaduais de Combate a Exploração Sexual que serão implantados a partir da decisão retirada do Encontro Nacional que ocorreu em 2.000, na cidade de Natal.

Dada a sua relevância social tal programa e ação não pode ficar excluida do Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01592
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CAMPANHA EDUCATIVA DE COMBATE AO TURISMO SEXUAL

PRODUTO: CAMPANHA REALIZADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: A exploração sexual de crianças e adolescentes sob a forma do turismo sexual é uma prática que deve ser combatida e erradicada. Para tanto é necessário conscientizar a população brasileira dessa chaga social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01593
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** INSERÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO CURRÍCULO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PRODUTO: NORMA PUBLICADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: Observem que a inclusão desse Programa/ação no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2002 e, consequentemente, a alocação de recursos necessários a sua execução na Lei orçamentária anual será fundamental para reafirmar o ECA como o grande instrumento da defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01594
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** MANUTENÇAO DE UNIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRODUTO: UNIDADE DE DEFESA MANTIDA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 12

JUSTIFICAÇÃO: Garantir a prioridade absoluta dada a Criança que consta do texto constitucional é o objetivo desta emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01595
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[1] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

[1] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATUAÇÃO NA AREA DE GARANTIA DE DIREITOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PRODUTO: PESSOA CAPACITADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 10.000

JUSTIFICAÇÃO: Garantir os direitos da criança e do adolescente consagrados no Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do adolescente deve ser uma prioridade nacional.
Tal programa/ação dada a sua importância não pode estar fora do rol das prioridade da LDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01596
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CRIAÇÃO DE DEFENSORIAS PUBLICAS ESPECIALIZADAS EM CRIANÇA E ADOLESCENTE NOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

PRODUTO: DEFENSORIA IMPLANTADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO: A criação de Defensorias Públicas especializadas em crianças e adolescentes será fundamental para a implementação da política de defesa dos direitos da criança e do adolescente e de reafirmação do ECA como uma das leis mais avançadas do mundo nesta área.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01597
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRODUTO: UNIDADE DE DEFSA IMPLANTADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO: A defesa dos direitos de criança e adolescente é um tema que congrega toda a sociedade brasileira. Nosso objetivo é incluir esse impórtante programa/ação no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2.002, possibilitando na Lei orçamentária anual a alocação dos recursos necessários a sua execução.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01598
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMAÇAO PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - SIPIA

PRODUTO: SISTEMA IMPLANTADO

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FISICA

META 2002 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO: A implantação de sistemas de informações para a infância e a adolescência é um importante instrumento na defesa de seus direitos. Como essa programação não se encontra contemplada no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2.002, julgamos procedente sua inclusão.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01599
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE REDE DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS

PRODUTO: REDE IMPLANTADA

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FISICA

META 2002 (quantidade): 25

JUSTIFICAÇÃO: Sabemos como é traumático para a familia e parentes o desaparecimento de um de seus membros. São muitos os casos de crianças e adolescentes desaparecidos no Brasil. Criar mecanismos que possam ajudar em sua localização consideramos ser uma ação extremamente justa e necessária. Para tanto, el precisa estar no rol das prioridaes de Governo para que alcance o sucesso desejado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA	ASSINATURA		
07/05/2001			

EMENDA - 01600
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ATENÇAO A CRIANÇA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** AQUISIÇAO E DISTIRBUIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

PRODUTO: MODULO DISTRIBUIDO

UNID. MEDIDA: MILHAR

META 2002 (quantidade): 1.800

JUSTIFICAÇÃO: Para uma Politica Nacional de Assistência social minimamente aceitável é imprescindível a inclusão do programa e ação acima supra citados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01601
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ATENÇAO A CRIANÇA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

PRODUTO: PROFESSOR CAPACITADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 18.000

JUSTIFICAÇÃO: Para uma Política Nacional de Assistência Social minimamente aceitável é inadimissi el que tal programa e ação não constem do Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2002, do Governo federa , que norteará a alocação de recursos quando da elaboração da Lei orçamentária Anual.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTI DO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01602
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ATENCAO A CRIANÇA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLEMENTAÇAO DO REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

PRODUTO: PROFESSOR CAPACITADO

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 11.000

JUSTIFICAÇÃO: O Programa Atenção à Criança é um dos mais importantes instrumentos da Politica Nacional de Assistência Social. Garantir sua inclusão no Anexo de Metas e Prioridaes da LDO/2002 é o objetivo dessa emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01603
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ATENÇAO A CRIANÇA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ATENDIMENTO A CRIANÇA EM CRECHES

PRODUTO: CRIANÇA ATENDIDA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1.800.000

JUSTIFICAÇÃO: O Programa Atenção à Criança é composto de relevantes ações de interesse da Criança. É inadimissivel a ausência do Programa acima no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2002. Inclui-lo, além de cumprir a Constituição Federal, é uma maneira de sinalizar para a sociedade que o tratamento diferenciado a elas dedicado tem respaldo nesse Congresso Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Telma De Souza	SP	PT
DATA 07/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01604
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA Á LDO/2002 PLN 01/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - Inclui E - exclui	PAGINA 01 DE 01

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação): **0238 – CORREDOR FRONTEIRA NORTE**
[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação): Construção de anel viário na BR-364/AC nas cidades de Bujari, Feijó e Tarauacá.
PRODUTO: Trecho pavimentado
UNID. MEDIDA: Quilômetro (Km)
META 2002 (quantidade): 06
JUSTIFICAÇÃO: **Propiciar condições de segurança no tráfego de carros e pedestres na entrada das cidades que são cortadas pela BR-364 no Estado do Acre.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR SÉRGIO BARROS	UF AC	PARTIDO PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01605
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA Á LDO/2002 PLN 01/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - Inclui E - exclui	PAGINA 01 DE 01

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
0297– ENERGIA NO EIXO MADEIRA/AMAZONAS

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação): Elaboração de estudos e projeto para construção de hidrelétrica nos Rios Iquiri/Endimari.

PRODUTO: Unidade hidrelétrica

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 01

JUSTIFICAÇÃO:
Elaboração de estudos e projeto para a construção de uma usina hidrelétrica, visando suprir a demanda energética do Estado do Acre e cidades vizinhas do Estado do Amazonas e Rondônia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR SÉRGIO BARROS	UF AC	PARTIDO PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01606
1
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA Á LDO/2002 PLN 01/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - Inclui E - exclui	PAGINA 01 DE 01

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
0238 – CORREDOR FRONTEIRA NORTE

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação): Construção de ponte de concreto na AC-10 sobre o Rio Acre na cidade Porto Acre.

PRODUTO: Ponte construída.

UNID. MEDIDA: Metro (m)

META 2002 (quantidade): 300

JUSTIFICAÇÃO:

Integração permanente dos assentamentos do INCRA, denominados Pedro Peixoto e Taquetá com a cidade de Porto Acre, que é ligada a Rio Branco pela AC-010, a fim de facilitar transporte da população e produtos agrícolas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SÉRGIO BARROS	AC	PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01607
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C N

EMENDA Á LDO/2002 PLN 01/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - Inclui E - exclui	PAGINA 01 DE 01

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
0238 – CORREDOR FRONTEIRA NORTE

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação): Pavimentação da estrada Bujari ao Projeto Humaitá-Porto Acre.

PRODUTO: Trecho pavimentado

UNID. MEDIDA: Quilômetro (Km)

META 2002 (quantidade): 35

JUSTIFICAÇÃO:
Promover a integração dos municípios de Bujari e Porto Acre, fazendo a ligação dos projetos de colonização do INCRA (Tocantins e Humaitá), bem como a ligação da BR-364 a AC-010.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SÉRGIO BARROS	AC	PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01608
LDO 2002
PL 0004/2001 CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 PLN 01/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001

INSTRUÇÃO VERSO

1 - Inclusão
2 - Exclusão
3 - Alteração

PAGINA
01 DE 01

[I] (A/E/O) PROGRAMA (Denominação):
0516– PROÁGUA - INFRAESTRUTURA

[I] (A/E/O) AÇÃO (Denominação): Implantação da barragem de contenção da barranca do Rio Abunã.

PRODUTO: Barragem de contenção.

UNID. MEDIDA: Metro (m)

META 2001 (quantidade): 15.000m²

JUSTIFICAÇÃO:
Visa a construção de uma barragem de contenção em concreto na margem do Rio Abunã, em frente à cidade de Plácido de Castro, na fronteira com a cidade de Montevidéu Departamento do Pando – Bolívia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SÉRGIO BARROS	AC	PSDB
DATA 09/05	ASSINATURA		

EMENDA - 01609
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA Á LDO/2002 PLN 01/2001

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - Inclui E - exclui	PAGINA 01 DE 01

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
0238 – CORREDOR FRONTEIRA NORTE

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação): **Pavimentação asfáltica rodovia AC-010.**

PRODUTO: Trecho pavimentado

UNID. MEDIDA: Quilômetro (Km)

META 2002 (quantidade): 32

JUSTIFICAÇÃO:

Visa a pavimentação da estrada AC-010 no trecho Porto Acre até o Km 92 da BR-317 divisa do Acre com o Amazonas, onde estão localizados os projetos de colonização do INCRA (Pedro Peixoto e Caquetá).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR SÉRGIO BARROS	UF AC	PARTIDO PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01610
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

A

EMENDA Á LDO/2002 PLN 01/2001
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2001

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - Inclui
E - exclui

PAGINA
01 DE 01

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação): **0238 – CORREDOR FRONTEIRA NORTE**
[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação): **Construção de anel viário na BR-317/AC nas cidades de Capixaba, Senador Guiomard, Epitaciolândia e Brasiléia.**
PRODUTO: Trecho pavimentado
UNID. MEDIDA: Quilômetro (Km)
META 2002 (quantidade): 08
JUSTIFICAÇÃO: **Propiciar condições de segurança no tráfego de carros e pedestres na entrada das cidades que são cortadas pela BR-317 no Estado do Acre.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SÉRGIO BARROS	AC	PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01611
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA PARA A ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

PRODUTO:
Propriedades Assistidas

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 500.000

JUSTIFICAÇÃO:
Em função do surgimento de focos de gado contaminado com a febre aftosa, os países do Cone Sul, da Europ. e dos Estados Unidos têm reforçado o trabalho de seus serviços de sanidade animal. É bem verdade que em proporções bem distintas, até pelo montante de recursos investidos pela União Européia e Estados Unidos, em quantias bem mais vultosas.
O surgimento de casos em regiões consideradas isentas no Brasil e em outros países vizinhos demandam um reforço e priorização desse programa, não podendo estar fora a meta para atuar no sentido de erradicar a doença.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Neuton Lima	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01612
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO VII	SEÇÃO	ARTIGO NOVO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS

TEXTO: Inclua-se o seguinte art. antes do art. 60, renumerando-se os demais:

"Art. As estimativas de receitas constantes da proposta de lei orçamentária anual para 2002 considerarão correção de 28,4059% (vinte e oito inteiros e quatro mil e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento) na tabela progressiva de incidência do Imposto de Renda Pessoa Física, de qua trata o art. 3º, bem como nos limites de deduções de que trata as alíneas "b" e "c" do art. 8º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995."

JUSTIFICAÇÃO: Ao fim do ano de 2001, estar-se-á completando 6 anos sem que as tabelas de incidência do IRPF e de deduções sejam corrigidas. Isso provoca uma redução sistemática e contínua dos limites de isenção e dedução, aumentando de forma dissimulada e perversa a carga tributária, especialmente sobre as faixas de renda mais baixas.
Não se trata de indexação nem de renúncia de receita. Tal correção tão-somente busca manter a carga tributária incidente sobre a grande massa de trabalhadores brasileiros no mesmo patamar real da época em que fora a tabela atualizada pela última vez, sem aumento nem redução da carga efetiva de imposto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01613
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 01[illegible]2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2[illegible]N
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA (PE)

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		75				

TEXTO: Inclua-se, no caput do art. 75, os seguintes incisos:

"Art. 75. .....

.....

VII - auxílio alimentação e auxílio transporte a servidores e empregados."

JUSTIFICAÇÃO: O auxílio alimentação e o auxílio transporte têm uma importância equiparada à dos salários, que tem seu pagamento autorizado neste artigo. Poder-se-ia considerar tais despesas de relevância mais elevada do que os salários, haja vista as conseqüências advindas dos atrasos em seus pagamentos, que poderiam comprometer inclusive o comparecimento dos servidores ao trabalho, além de sua alimentação e saúde.

Além disso, trata-se de despesas decorrentes de dispositivo [illegible]. Motivo pelo qual, impedir a execução em caso de atrasos na aprovação do orçamento apenas [illegible] pagamentos e causaria transtornos desnecessários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NEWTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01614
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO: Inclua-se ao art. 31 o seguinte parágrafo:

"Art. 31. .....
.....
§ ... No projeto de lei, a reserva de contingência será constituída de, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida."

JUSTIFICAÇÃO: O adicional de reserva de contingência pretendido pela presente emenda tem por objetivo principal dar maior amparo ao atendimento de demandas apresentadas ao Congresso Nacional, além de eventuais coberturas de Riscos Fiscais que se verifique ao longo do processo de tramitação da lei orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NEUTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01615
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISC/ S Metas e Projeções Fiscais

TEXTO: No quadro de valores em "R$ milhões correntes", reduzir, para o ano de 2002, o valor da projeçã de RECEITA TOTAL em R$ 4,0 bilhões, o valor da projeção de DESPESA TOTAL no mesmo valor, ajustand -se as projeções dos mesmos itens para os anos seguintes e o quadro "R$ milhões médios de 2001".

JUSTIFICAÇÃO: A alteração proposta visa adequar as projeções fiscais constantes do ANEXO DE META FISCAIS, a fim de que a correção da tabela de IRPF esteja prevista nas estimativas de receita.
Cabe ressaltar que o valor de R$ 4,0 bilhões é a estimativa apresentada pelo Poder Executivo relativa à reduç o esperada na arrecadação em relação à projeção original (sem a correção da tabela). Tal estimativa é utilizada porque apenas os órgãos do Poder Executivo têm os dados individuais dos contribuintes que possibilitam a elaboração de tal estimativa.
Muitos acreditam, contudo, que a efetiva redução possa ser bem menor, tendo em vista que os recursos que deixarão de ser retirado dos contribuintes estimulará o consumo e o investimento privado, muito provavelmente estimulando a atividade econômica e o aumento da arrecadação de outros tributos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NELSON MEURER	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01616
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		39	6			

TEXTO:
Suprima-se o § 6º do art. 39 do PLDO/2002

JUSTIFICAÇÃO:
§ 6o Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3o do art. 166, ambos da Constituição.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01617
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Dê-se ao parágrafo único do art. 52 a seguinte redação:
"Os recursos necessários ao atendimento do reajuste geral de pessoal, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, constarão da lei orçamentária de 2002, em categoria de programação específicia, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO: O Supremo Tribunal Federal, em recente decisão, definiu que o Senhor Presidente da República deve remeter ao Congresso Nacional, em obediência ao inciso X do art. 37 da Constituição, a proposta de revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos, assegurada naquele dispositivo constitucional. A redação proposta no projeto da LDO é incidental, quanto entendemos que a mesma deve ser determinativa, imperativa, em obediência à decisão do STF e à CF.

Por outro lado, no "Anexxo de Metas Fiscais - Demonstrativo da estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter constinuado (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)", que acompanha o projeto da LDO, está registrado um saldo de margem de expansão dessas despesas para o ano de 2002 de 4,2 bilhões de reais, o que torna perfeitamente viável o atendimento da proposta que ora fazemos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NAUTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01618
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Acrescentar ao art. 52 um parágrafo, renumerando o existente, com a seguinte redação:
"§... Aos limites estabelecidos de acordo com o caput deste artigo serão acrescidas, na Justiça Eleitoral, as despesas da mesma espécie, inclusive pagamento de hora extra, necessárias à realização do processo eleitoral do ano de 2002."

JUSTIFICAÇÃO: Nos anos em que ocorrem eleições, a Justiça Eleitoral se vê obrigada a pagar gratificações a juízes convocados para auxiliar no processo eleitoral, bem como convocar seus próprios funcinários a trabalhar além do horário normal, o que gera um montante de despesas extraodinárias que não estaria coberto pela sistemática proposta no caput do artigo 52 do projeto de LDO. Por outro lado, tal autorização visa também atender ao disposto no art. 22, inciso V, da Lei Complementqr nº 101, de 2000.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NAUTON LIMA	SP	PFL
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01619
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		52	único			

TEXTO:
Suprima-se a expressão "observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000." constante da parte final do parágrafo único do art. 52 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO:

O parágrafo único do artigo 52 do PLDO/2002, ao dispor sobre eventual aumento de despesas com pessoal derivado de "revisão geral", entra em confronto com o art. 71 da LRF, uma vez que tais valores devem ser excluídos dos limites transitórios estabelecidos. A presente emenda visa a evitar interpretação equivocada acerca da sujeição desse eventual aumento aos limites previstos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NELSON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01620
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		57				

TEXTO:
Dê-se ao art. 57 do Projeto de Lei nº 8 de 2000 a seguinte redação:
Art. 57. No exercício de 2002, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado *noventa e cinco* por cento dos limites referidos no art. 52 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, *II*, da Constituição, somente poderá ocorrer quando expressa e especificamente autorizada:
I - pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para os órgãos e entidades do Poder Executivo;
II - pelo Presidente de cada uma das casas do Poder Legislativo;
III - pelo Presidente do Conselho de Justiça Federal, de cada um dos Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal Federal, conforme o caso;
IV - pelo Procurador Geral da República.

JUSTIFICAÇÃO:
O disposto no PLDO/2002 cumpre previsão ínsita no art. 22, parágrafo único, V, da LRF, que determina a não-concessão de horas-extras no caso da extrapolação do limite de 95% dos gastos com pessoal, facultando, à LDO, a excepcionalização das ações específicas citadas.
A ressalva contida no texto é de cunho genérico: como se definem as situações de "relevante interesse público? Quais são as situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade? A ressalva contida no art. 57 do projeto deixa ao Ministério poder discricionário ao eleger quais as situações concretas que se enquadrariam no vago conceito de extraordinário.
A *emenda proposta* visa à previsão de autorização específica da autoridade maior em cada Órgão/Poder, de forma a possibilitar que situações específicas sejam contornadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NELSON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01621
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 31:
"§ 2º Os valores correspondentes à reserva de contingência serão considerados como despesa primária para fins de apuração do resultado primário"

JUSTIFICAÇÃO:
A Reserva de contingência fiscal como previston na LRF tem por fim o atendimento de despesas imprevisíveis ou de passivos contingentes, nos seguintes termos:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
...
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) vetado
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O fato é que tais recursos são usualmente utilizados para despesas primárias. Assim, tais montantes já devem considerados na proposta orçamentária como não financeiros ou primários para fins de apuração do resultado primário, sob pena de seu uso ao longo da execução resultar em decréscimo no superávit esperado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NAUTON LIMA	SP	PFL
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01622
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	34				

TEXTO:
Dê-se ao "caput" do art.34 a seguinte redação:
"Art. 34. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as seguintes condições, ou, quando for o caso, aquelas definidas em lei específica de que trata o art. 27, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000:"

JUSTIFICAÇÃO:
A presente emenda visa assegurar que eventuais prorrogações de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, também submetam-se às exigências de encargos mínimos constantes dos incisos I e II do art. 34.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NAUTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01623
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		48				

TEXTO:
Dê-se ao art.48 a seguinte redação:
"Art. 48. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida e constarão de órgão orçamentário distinto, que compreenderá unidades orçamentárias específicas para:
I - refinanciamento de dívidas contratuais dos entes previstos no art.6º desta Lei;
II - refinanciamento da dívida pública mobiliária federal.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos."

JUSTIFICAÇÃO:
A redação constante do art. 48 do PLDO/2002 dispõe que apenas o refinanciamento da dívida "mobiliária" federal deve constar em separado e em unidade orçamentária específica na lei orçamentária anual.
Porém cabe ressalvar que, no orçamento, constam dotações não apenas para o refinanciamento com títulos da dívida mobiliária, mas também da dívida contratual do Tesouro e de diversas unidades orçamentárias.
Esse aspecto tem contribuído para intensificar a dificuldade de leitura da peça orçamentária, uma vez que não basta excluir as dotações consignadas à Unidade Orçamentária 75101 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal para chegarmos ao orçamento real.
A presente emenda objetiva, portanto, aumentar a clareza do orçamento, concentrando em apenas um órgão orçamentário todas as dotações para refinanciamento com recursos provenientes da Fonte 143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Refinanciamento da Dívida Mobiliária Federal.
O órgão em referência contaria com unidades orçamentárias específicas para o refinanciamento da dívida contratual e da dívida mobiliária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NAUTON LIMA	SP	PFL
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01624
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		59				

TEXTO:
Inclua-se novo parágrafo ao art. 59, com a seguinte redação:
"§5º O Poder Executivo demonstrará, em audiências públicas perante a Comissão de que trata o art. 166, §1º, da Constituição Federal, em abril e setembro, a aderência das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este art. à política definida nesta Lei."

JUSTIFICAÇÃO:
A realização periódica de audiências públicas é importante instrumento na busca do cumprimento do princípio da transparência consagrado no parágrafo único do art. 48 da LRF.
A presente emenda objetiva fazer com que as agências de fomento, por meio da prestação de contas, demonstrem compromisso com o atingimento das prioridades definidas na LDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NEWTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01625
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59	1º			

TEXTO:
Esse parágrafo passa a ter a seguinte redação:
"§ 1º Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não poderão ser inferiores aos respectivos custos de capacitação e de administração, ressalvados os casos de contratos com mini e pequenos produtores rurais, e o previsto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989."

JUSTIFICAÇÃO:
Além das condições já previstas na Lei 7.827/89, que define os procedimentos para os Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, nãp podem ficar fora da possibilidade de condições especiais os pequenos agricultores. Esses atores, já tão carentes, não podem estar a mercê da ganância e das taxas altíssimas de juros e de administração das insituições financeiras.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NAUTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01626
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59		V		

TEXTO:
O inciso passa a vigir com a redação seguinte:
".....
V - para a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul, da agricultura familiar e à geração de empregos na área urbana e rural;"

JUSTIFICAÇÃO:
A agricultura familiar, uma das grandes responsáveis pela geração de emprego no campo e da maior parte dos produtos da cesta básica produzidos no País devem ser incentivadas e priorizadas nas políticas da FINEP e do BNDES.
É fundamental que se destaque o emprego no campo, além da área urbana, de maneira a evitar o aumento do êxodo rural e das consequências inúmeras decorrentes, como o aumento da miséria e das degradações sociais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	UKTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01627
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59		IV	d	

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação a essa alínea:
"IV.....
.....
d) financiamento nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura, incluindo o transporte, em áreas urbanas e rurais e os projetos do setor público, em complementação aos gastos de custeio;"

JUSTIFICAÇÃO:
É por demais importante que não só os setores urbanos, mas também os rurais, sejam prioridade para o BNDES. Em não se fazendo isso, o atraso e a pobrza nas áreas rurais não só permanecerão como irão agravar-se.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01628
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VI		59		I		

TEXTO:
Acrescentar ao final do inciso I a seguinte frase:
"I .... e rural;"

JUSTIFICAÇÃO:
O rural brasileiro ostenta tristes índices de miséria e tem os piores indicadores em termos de desenvolvimento social. Não é possível que a prioridade para atendimento do setor rural, no tocante à redução dos déficites de saneamento básico e desenvolvimento de infra-estrutura, fique excluída da LDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NIRTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01629
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37	3º	II		

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação a este inciso:
"§ 3º .....
I .....
II - as despesas com equalização de preços na comercialização de produtos agropecuários e com equalização de taxas de juros e outros encargos em operações de crédito rural com mini, pequenos e médios produtores;"

JUSTIFICAÇÃO:
Quando são atendidos os mini, pequenos e médios produtores, um número bem maior de contratos poderão ser objeto da disponibilização dos parcos recursos empregados na equalização, seja para preços na comercialização ou de taxas de juros e outros encargos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NARCIO LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01630
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC(

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37	2º			

TEXTO:
Exclua-se do § 2º, do art. 37, a frase seguinte:
"§ 2º ....., ressalvados aqueles financiados por recursos externos."

JUSTIFICAÇÃO:
Em função da escassez dos recursos e da priorização que deve se dar, é importante não permitir ressalvas que drenem recursos a serem destinados aos mini e pequenos produtores rurais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NINUTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01631
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA I DE I

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37		V		

TEXTO:
O inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:
"IV.....
V - equalização de preços de comercialização de produtos agropecuários e equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros para mini, pequenos e médios produtores, em acordo com o previsto em lei específica;"

JUSTIFICAÇÃO:
Não é conveniente que as Operações Oficiais de Crédito sejam destinadas a equalizar taxas de juros e outros encargos que não sejam para mini, pequenos e médios produtores.
A drenagem de recursos, já tão escassos, deve ser contida, evitando-se dispersão na aplicação e priorizando os setores mais necessitados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NEWTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01632
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCC

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	37		II		

TEXTO: O inciso II passa a vigir com a seguinte redação:
"I.....
II - financiamento de programas de custeio e investimento agropecuário e de investimento agroindustrial para mini, pequenos e médios produtores;
III..."

JUSTIFICAÇÃO:
As Operações Oficiais de Crédito deverão, em suas dotações, conter única e somente a meta de atender aos setores que apresentam maior dificuldade para operar no mercado, visto a escassez de recursos para serem disponibilizados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NALTON LIMA	SP	PPB
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01633
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

RESTAURACÃO DA BR 135/BA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135/BA É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO-SUL E O NORDESTE. COMO É O NOSSO CONHECIMENTO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DESSA RODOVIA NO TRECHO DO RIO BRANCO/ENTRONCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, AGRAVA OS DESEQUILIBRIOS REGIONAIS NA MEDIDA EM QUE FECHA A PORTA DE ENTRADA DO NORDESTE, POIS, REDUZ A DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA E FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, ALIÁS, O OESTE BAIANO JUNTAMENTE COM OUTRAS REGIÕES DO MARANHÃO E PIAUÍ SÃO IMPORTANTES CENTROS PRODUTORES DE GRÃOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA PECUÁRIA DE CORTE. DAÍ, ALÉM DO FLUXO DE TURISTAS, TRATA-SE DE UM CORREDOR DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E DE ABASTECIMENTO, PORÉM, ESSE TRECHO É O PIOR ENTRE AS RODOVIAS BRASILEIRAS, PORTANTO, É META PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP CLAUDIO CAJADO	BA	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA Claudio Cajado		

EMENDA - 01634
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DA BR-135/BA - TRECHO RIACHÃO DAS NEVES - DIVISA BA/PI

PRODUTO:

TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135 -BA É O PRINCIPAL TRECHO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO SUL E O NORDESTE.
NOS TRECHOS BARREIRAS / RIACHÃO DAS NEVES / FORMOSA DO RIO PRETO / DIVISA BA/PI, O TRÁFEGO JÁ ESTÁ PRATICAMENTE INTERROMPIDO, TRATA-SE DA PIOR BR DO BRASIL. ELA É UM IMPORTANTE SEGMENTO DE ACESSO E ESCOAMENTO PARA AS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS, QUE REDUZ O ACESSO A FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, BENEFIANDO TAMBÉM OS ESTADOS DO PIAUÍ, CEARÁ E MARANHÃO, POIS, INTERLIGA COM GOIÁS, DISTRITO FEDERAL, MINAS GERAIS E O RESTANTE DO BRASIL. LOGO, TRATA-SE DE UMA OBRA ESTRATÉGICA, DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. CLAUDIO CAJADO	BA	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** Claudio Cajado		

EMENDA - 01635
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0128 - Morar Melhor

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Municípios com população de até 75.000 habitantes no Estado do Piauí

PRODUTO:
Família Beneficiada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
10.000

JUSTIFICAÇÃO:
Melhorar as condições de habitalidade proporcionar condições de vida as famílias de baixa renda

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
114	HERACLITO FORTES	PI	PFL

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 01636
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0122 - Saneamento é vida

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
Implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto em Picos-PI

PRODUTO:
Família Beneficiada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
10.000

JUSTIFICAÇÃO:
Promover a erradicação de doenças e propiciar melhores condições de vida.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
114	HERACLITO FORTES	PI	PFL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01637
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CI

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

0119 - Saneamento Básico

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**

Melhorias sanitárias domiciliares para implantação de controle de Agravos Estado do Piauí

PRODUTO:

Família Beneficiada

UNID. MEDIDA:

Unidade

META 2002 (quantidade):

60.000

JUSTIFICAÇÃO:

Melhoria das condições sanitárias, erradicando doenças desenvolvidas pela falta de higiene.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
114	HERÁCLITO FORTES	PI	PFL

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 01638
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0631 - Desenvolvimento da Infra Estrutura Aero Portuária

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
Modernização Aero Portuária no Estadodo Piauí

PRODUTO:
Aeroporto Modernizar

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
12 (doze) aeroportos

JUSTIFICAÇÃO:
Melhoramento da Infra Estrutura dos aeroportos no Estado do Piauí

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
114	HERACLITO FORTES	PI	PFL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01639
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

0122 - Saneamento é vida

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**

Implantação de Sistema de coleta e tratamento de esgoto em Parnaíba-PI

PRODUTO:

Família Beneficiada

UNID. MEDIDA:

Unidade

META 2002 (quantidade):

10.000

JUSTIFICAÇÃO:

Promover a erradicação de doenças e propiciar melhores condições de vida

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
114	HERACLITO FORTES	PI	PFL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01640
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[A] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
7006 - Luz no Campo

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
Implantação do Sistema de Distribuição Rural do Estado do Piauí

PRODUTO:
Sistema Implantado

UNID. MEDIDA:
%

META 2002 (quantidade):
40% (quarenta por cento)

JUSTIFICAÇÃO:
Beneficiar a população rurícola no desenvolvimento e crescimento agrícola, elevando o nível técnico agrícola, contribuindo para fixar o homem no campo

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
114	HERACLITO FORTES	PI	PFL

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 01641
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[A] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
0351 - Agricultura familiar - PRONAF

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
Assistência financeira a Projetos de Infra Estrutura e serviços municipais no Estado do Piauí

PRODUTO:
Município apoiado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
120 (cento e vinte)municípios

JUSTIFICAÇÃO:
Satisfazer os anseios da população rural em desenvolver sua agricultura co incrementos e apoio financeiro.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
114	HERACLITO FORTES	PI	PFL

DATA
09/05/2001

ASSINATURA

EMENDA - 01642
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**

0052 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

[A] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**

FOMENTO A PROJETOS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PRODUTO:

PROJETO APOIADO

UNID. MEDIDA:

PROJETO APOIADO

META 2002 (quantidade):

07 (sete)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta ação visa dar continuidade aos projetos desenvolvidos na área de educação ambiental com vista ao adequado manejo da terra nos assentamentos rurais, isso de forma a garantir maior produtividade sem agressão ao meio ambiente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SEN. GERALDO CÂNDIDO	RJ	PT
DATA	**ASSINATURA**		
09-05-2001			

EMENDA - 01643
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DA BR-135/BA - TRECHO RIACHÃO DAS NEVES - DIVISA BA/PI

PRODUTO:

TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135 -BA É O PRINCIPAL TRECHO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO SUL E O NORDESTE.
NOS TRECHOS BARREIRAS / RIACHÃO DAS NEVES / FORMOSA DO RIO PRETO / DIVISA BA/PI, O TRÁFEGO JÁ ESTÁ PRATICAMENTE INTERROMPIDO, TRATA-SE DA PIOR BR DO BRASIL. ELA É UM IMPORTANTE SEGMENTO DE ACESSO E ESCOAMENTO PARA AS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS, QUE REDUZ O ACESSO A FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, BENEFIANDO TAMBÉM OS ESTADOS DO PIAUÍ, CEARÁ E MARANHÃO, POIS, INTERLIGA COM GOIÁS, DISTRITO FEDERAL, MINAS GERAIS E O RESTANTE DO BRASIL. LOGO, TRATA-SE DE UMA OBRA ESTRATÉGICA, DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROBERTO PESSOA	CE	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01644
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

RESTAURACÃO DA BR 135/BA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135/BA É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO-SUL E O NORDESTE. COMO É O NOSSO CONHECIMENTO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DESSA RODOVIA NO TRECHO DO RIO BRANCO/ENTRONCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, AGRAVA OS DESEQUILIBRIOS REGIONAIS NA MEDIDA EM QUE FECHA A PORTA DE ENTRADA DO NORDESTE, POIS, REDUZ A DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA E FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, ALIÁS, O OESTE BAIANO JUNTAMENTE COM OUTRAS REGIÕES DO MARANHÃO E PIAUÍ SÃO IMPORTANTES CENTROS PRODUTORES DE GRÃOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA PECUÁRIA DE CORTE. DAÍ, ALÉM DO FLUXO DE TURISTAS, TRATA-SE DE UM CORREDOR DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E DE ABASTECIMENTO, PORÉM, ESSE TRECHO É O PIOR ENTRE AS RODOVIAS BRASILEIRAS, PORTANTO, É META PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROBERTO DESSOA	CE	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01645
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Fomento a projetos especiais para oferta de ensino fundamental a jovens e adultos

PRODUTO: Aluno matriculado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 1.000.000

JUSTIFICAÇÃO: A meta proposta no projeto é muito modesta. Existe no Brasil, cerca de 50 milhões de brasileiros considerados analfabetos funcionais demandando oportunidades de estudo, tanto para complementarsua baixa escolaridade, quanto para introduzí-los no processo de alfabetização, exigência esta fundamental para a luta por uma sobrevivência digna, que só uma nova educação cultural proporciona.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTID
47	Ivan Valente	SP	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01646
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN
A

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Atendimento à criança e ao adolescente em jornada escolar ampliada.

PRODUTO: Criança/adolescente atendido

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 1.000.000

JUSTIFICAÇÃO: Apesar do aumento da escolarização, existem no Brasil mais de 2 milhões de crianças e adolescentes fora da escola e sujeitos a exploração do trabalho infantil. O incremento proposto é modesto, porém, se aproxima de forma mais adequada às possibilidades existentes, embora esteja ainda muito distante da demanda real.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
68	Ivan Valente	SP	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01647
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Formação continuada de professores de jovens e adultos.

PRODUTO: Professor capacitado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO: A crescente demanda por educação de jovens e adultos e a necessidade de formar professores capacitados para de responder adequadamente ao desafio pedagógico de educar aqueles cidadãos que não tiveram oportunidades de frequentar a escola na idade própria é inadiável. Neste sentido, a ampliação da meta proposta é condição para garantir a superação da grave situação em que se encontra nosso país, garantindo aos professores, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional, processo de atualização de seus conhecimentos, que garanta uma educação de qualidade, científica e tecnologicamente, aos nossos trabalahadores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
47	Ivan Valente	SP	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01648
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** EDUCAÇÃO INFANTIL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Unidades para Educação Infantil

PRODUTO: Unidade Construída

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 5.000

JUSTIFICAÇÃO: Os avanços das ciências da educação têm demonstrado a importância crucial da educação infantil (atendimento educacional das crianças na idade de 0 a 6 anos) para o sucesso escolar e, portanto, para avançarmos em direção a uma escola pública gratuita, de qualidade social.
Não obstante, este é um dos atendimentos que, hoje, mais padece de falta de financiamento, especialmente com o advento da legislação do FUNDEF. Com ela, os Municípios, a quem constitucionalmente foi atribuída a responsabilidade pioritária para promover esse tipo de serviço, viram seus recursos diminuírem substancialmente para fazer frente aos dispêndios com a educação infantil, mas, também, com educação especial, ensino de jovens e adultos e combate ao analfabetismo.
A participação da União neste esforço de redução do déficit de atendimento, principalmente na periferia dos grandes aglomerados urbanos é um dever que se impõe inclusive em decorrência do fato de que sua intervenção com a legislação acima mencionada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ivan Valente	SP	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01649
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-C
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** SAÚDE DO TRABALHADOR

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Treinamento de profissionais para realizar atendimento a trabalhadores atingidos por LER/DORT.

PRODUTO: Profissionais treinados

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 4.000

JUSTIFICAÇÃO: Hoje o número de profissionais atidídos por doenças lesões de esforço repetitivo profissionais é muito grande em nosso país. No entanto, apesar deste enorme contigente de trabalhadores, é pequeno o nº de profissionais da área de segurança e saúde do trabalho habilitados para o atendimentos desses lesionados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ivan Valente	SP	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01650
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** SAÚDE DO TRABALHADOR

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Aquisição de equipamento para reabilitação fisica e profissional de trabalhadores atingidos por LER/DORT.

PRODUTO: Trabalhadores atendidos

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 50.000

JUSTIFICAÇÃO: Hoje o número de trabalhadores atididos por doenças geradas por lesões de esforço repetitivo é muito grande em nosso país. No entanto, apesar deste enorme contigente de trabalhadores, não existe programa governamental que garanta atendimento eficiente e eficaz a estes trabalhadores, bem como equipamentos necessários a sua recuperação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ivan Valente	SP	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01651
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		novo				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo no capítulo V:

"Art. . A proposta orçamentária conterá dotações suficientes para recompor o valor real dos benefícios de assistência ao servidor, inclusive os relativos à assistência à saúde, auxílio-creche e auxílio alimentação."

JUSTIFICAÇÃO:

Dentro da política de redução das despesas de pessoal, o governo vem congelando ou mesmo reduzindo os encargos sociais e as programações com benefícios assistenciais do servidor. Assim, é preciso recompor essas programações para que tenham o seu valor real preservado.

Essa emenda visa determinar que o projeto de lei orçamentária contenha previsão de dotações suficientes para consecução desse objetivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JUAN. VALENTE	SP	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01652
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** Fomento à expansão de matrículas nas escolas municipais de educação infantil.

PRODUTO: Aluno matriculado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 1.000.000

JUSTIFICAÇÃO: A educação infantil é decisiva para o desenvolvimento saudável de crianças entre 0 e 6 anos de idade. É unânime o reconhecimento da importância da educação infantil para evitar a repetência e o abandono da escola no ensino fundamental. Hoje contamos com apenas 5 milhões de matrículas na educação de 0 a 6 anos, sendo que a demanda é da ordem de 12 milhões de matrículas. A meta proposta fica muito aquém das necessidades reais, mas pode representar um passo importante na solução deste grave problema.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ivan Valente	SP	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01653
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Ampliação de vagas nas Instituições Federais de Ensino Superior

PRODUTO: Aluno matriculado

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 25.000

JUSTIFICAÇÃO: As Instituições Federais de Ensino Superior contam hoje com a matrícula de apenas 442.835 (dados de 1999) alunos, representando somente 18,6% do total de matrículas no ensino superior de graduação. A demanda pelo ensino superior público, gratuito e de qualidade cresce a cada ano. É fundamental iniciar-se uma ação de ampliação de vagas para não aumentar a defasagem, cada vez maior entre as ofertas de vagas do setor privado em relação ao setor público. A emenda em questão representa cerca de 5% da atual oferta em nível federal, sendo, portanto, factível, além de desejável e necessário.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ivan Valente	SP	PT
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01654
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Fomento à construção de salas de aula do ensino fundamental nos municípios brasileiros.

PRODUTO: Salas de aula construídas

UNID. MEDIDA: Unidade

META 2002 (quantidade): 30.000

JUSTIFICAÇÃO: A matrícula no ensino fundamental cresceu 13% de 1994 a 1999, no Brasil. A taxa de escolarização líquida foi de 95,5% em 1.999. Considerando o esforço a ser realizado para colocar todas as crianças na escola, nela permanecendo, exige a construção de salas de novas salas de aula em todo o país, não só para eliminar o 3º turno diurno, mas para garantir a qualidade do ensino público, reduzindo o número de crianças por sala de aula, varável esta fundamental para o estabelecimento de padrão de qualidade.
A proposta apresentada por esta emenda é modesta, mas pode ajudar de modo significativo os municípios que são hoje os grandes responsaveis pelas matrículas no ensino fundamental.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ivan Valente	SP	PT
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01655
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISC

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8	6			

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo após o § 6º com a seguinte redação :

§ 7º A falta de encaminhamento das informações previstas no § 6º excluíra a obra do rol de ações prioritárias para fins de alocação de recursos nos termos do art. 2º desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa dar obrigatoriedade ao disposto no § 6º , face ao reiterado não encaminhamento das informações por parte dos órgãos responsáveis pelo envio .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NEUTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01656
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[E] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS - BANCO DA TERRA

PRODUTO:
ÁREA OBTIDA

UNID. MEDIDA:
HECTARE

META 2002 (quantidade): 858.252

JUSTIFICAÇÃO:
A chamada reforma agrária de mercado, que tem como carro-chefe o Banco da Terra, não pode ser prioridade nas políticas de assentamento de trabalhadores rurais. Isso porque, além de ser um programa que penaliza os trabalhadores rurais aumentando o custo dos lotes e novas posses, agrava a crise no campo em função do favorecimento aos latifundiários e especuladores imobiliários.
Deve-se reforçar outros instrumentos como a desapropriação ou determinação da nulidade de muitas das posses adquiridas irregularmente ao longo de décadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Neuton Lima	SP	PFL
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01657
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0499 PARQUES DO BRASIL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
PRESERVAÇÃO DO PARQUE DAS AGUAS QUENTES DE CALDAS NOVAS EM GOIÁS

PRODUTO:
PROJETO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 01

JUSTIFICAÇÃO:

O PARQUE DAS AGUAS QUENTES REPRESENTA ECOSSISTEMA RARO NO MUNDO, ALEM DE IMPORTANTÍSSIMO POLO TURISTICO. TODO ESFORÇO É VALIDO PARA A PRESERVAÇÃO D O PARQUE DAS AGUAS QUENTES DE CALDAS NOVAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTID O
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01658
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0298 - INTEGRAÇÃO ELÉTRICA NORTE-SUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA SÃO DOMINGOS II - GO, DE 28 MW

PRODUTO:
UHE

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
01

JUSTIFICAÇÃO:

VISA A IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA SÃO DOMINGOS II NO RIO SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR O PARQUE GERADOR DO SISTEMA INTERLIGADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01659
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0170 PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - CENTRO DE CULTURA OSCAR NIEMEYER EM GOIANIA - GO

PRODUTO:
ESPAÇO CULTURAL IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:
M²

META 2002 (quantidade): 20.000

JUSTIFICAÇÃO:

A PRESENTE EMENDA TEM COMO OBJETIVO A IMPLANTAÇÃO DE AREA PARA INCREMENTAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, RESGATANDO E CONSOLIDANDO A IDENTIDADE REGIONAL E NACIONAL NO MUNICIPIO DE GOIANIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Juquinha	GO	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01660
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8º	1º	V e VI		

TEXTO:
Dê-se aos incisos V e VI a seguinte redação, suprimindo-se por conseguinte o §9° do mesmo artigo.

"V – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

"VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita;"

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda visa trazer transparência e facilitar a compreensão das fontes de financiamento da previdência social, restabelecendo a redação da LDO 2001. No projeto de LDO 2002 o governo nesse agrupa as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, dificultando a compreensão das fontes de financiamento de cada orçamento.
Além de diminuir a pouca transparência existente, o governo comete uma afronta ao texto constitucional pois esses orçamentos, ao contrário do que pretende o governo, já são completamente separados.
É importante que os quadros demonstrativos de receita sejam feitos para CADA ORÇAMENTO, e, no seu maior grau de detalhamento, segundo categoria econômica, conforme o anexo I da Lei nº 4.320 e SUAS ALTERAÇÕES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Jandira Feghali	RJ	PCdoB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

Documento1 – impresso em 09/05/01 15:54

EMENDA - 01661
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPITULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCA
III	II	novo				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo com a seguinte redação, excluindo-se o inciso I e parágrafo único do art. 44:

"Art. . A proposta e a lei orçamentária incluirão dotações suficientes para o reajuste dos benefíci s da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no inciso IV do artigo 7º da Constitu ão Federal, tomando-se por base no mínimo o valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) para o salário mínimo."

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa garantir a uma política de resgate da dignidade do valor dos benefícios da previdê cia que não têm sido reajustados adequadamente. O piso que atende pelo valor do salário mínimo deveria ser capaz de atender às **"necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família com mora lia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reaju stes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo"**. Para os valores de benefícios acima do mínimo o ín lice de correção é sempre inferior as perdas salariais durante o ano, necessitando portanto de imediata reve são nos princípios que estabelecem tal índice.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTI O
	Jandira Feghali	RJ	PCdo

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 01662
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	novo				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo com a seguinte redação, excluindo-se o inciso I e parágrafo único do art. 44:

"Art. . A proposta e a lei orçamentária incluirão dotações suficientes para o reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no, inciso IV do Artigo 7º da Constituição Federal, tomando-se por base no mínimo o valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) para o salário mínimo."

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa dar continuidade a uma política de resgate da dignidade do salário mínimo, buscando garantir o que está disposto no art. 7º, IV da Constituição, que estabelece um salário mínimo capaz de atender às **"necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo"**.

O salário mínimo encontra-se bastante defasado e seu reajuste é uma necessidade premente do trabalhador e da própria economia nacional. O governo faz referência genérica a esse inciso sem qualquer pretensão de atender ao seu mandamento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Jandira Feghali	RJ	PCdoB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01663
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	novo				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo com a seguinte redação, excluindo-se o inciso II do art. 44:

"Art. . A proposta e a lei orçamentária incluirão dotações suficientes para a aplicação mínima dos recursos em ações e serviços de saúde, em cumprimento ao disposto na EC nº 29, de 2000, calculada tomando se por base a previsão de empenho para as respectivas dotações em 2001 e a última previsão da variação nominal do PIB de 2001, calculada pela Fundação IBGE; e

"Parágrafo único. As dotações representativas da descentralização das ações e serviços de saúde, em categorias de programação específicas para cada estado, para o Distrito Federal e para o conjunto dos municípios de cada um dos estados, serão suficientes para que a tabela de procedimentos do SUS seja atualizada com fins de preservação de seu valor real."

JUSTIFICAÇÃO:

A Emenda 29, aprovada pelo Congresso, visa garantir o aporte mínimo de recursos para saúde. Muito embora sua redação seja clara ao determinar que a evolução das dotações de um exercício seja calculada tomando por base os valores empenhados no exercício anterior e a variação nominal do PIB, o governo insiste em despreza esse mandamento constitucional.

Buscamos ainda, assegurar condições para que os recursos sejam suficientes para proporcionar um reajuste da tabela procedimento do SUS, que há muito não representa o custo dos procedimentos, inviabilizando a prestação de um serviço de qualidade do SUS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Jandira Feghali	RJ	PCdoB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

Documento1 – impresso em 09/05/01 15:54

EMENDA - 01664
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2[illegible]

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-101/RJ - ENTR. BR-465 (SANTA CRUZ) - ACESSO A MANGARATIBA

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 29

JUSTIFICAÇÃO: OBRA DE EXTREMA IMPORTÂNCIA TENDO EM VISTA O CARÁTER DE ÚNICO ACESSO VIÁVEL, NO MOMENTO, AO PORTO DE SEPETIBA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	FERNANDO GONÇALVES	RJ	PTB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01665
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

TRANSPORTE FERROVIÁRIO E URBANO DE PASSAGEIROS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE SALVADOR - TRECHO LAPA

PRODUTO:

TRECHO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 12

JUSTIFICAÇÃO:

A AMPLIAÇÃO DO TRECHO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA ATENDER O CRESCIMENTO DA GRANDE SALVADOR. A COSNTRUÇÃO DO METRÔ REPRESENTARÁ UM PASSO IMPORTANTE PARA A MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTES URBANO DA CAPITAL. TRATA-SE DE OBRAS EM ANDAMENTO, PORTANTO, TORNA-SE NECESSÁRIO MAIS 08 KM PARA NÃO ATRASAR O CRONOGRAMA.
PORTANTO, JUSTIFICA-SE A ALTERAÇÃO DA QUILOMETRAGEM NESTA META.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. José Carlos Aleluia	BA	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01666
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20[illegible]

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

7006 - LUZ NO CAMPO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTACÃO DE REDE DE ELETRIFICACÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

REDE IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:
(%)

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:

A FALTA DE INFRA-ESTRUTURA E DE CRÉDITO AGRÍCOLA É A PRINCIPAL CAUSA DO ÊXODO RURAL. A MIGRAÇÃO CAMPO-CIDADE DECORRE DA IMENSA DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE NO SETOR, ONDE PRODUTORES RURAIS NÃO TÊM ACESSO A ENERGIA ELÉTRICA PARA ALIMENTAR UMA SÉRIE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE MODERNIZAM OS MEIOS DE PRODUÇÃO.
A IRRIGAÇÃO, O USO DE ELETRODOMÉSTICOS E A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS DEPENDEM DA FORÇA PARA OPERACIONALIZÁ-LOS.
CONSTRUIR REDE DE ENERGIA NA ZONA RURAL SIGNIFICA FIXAR O HOMEM AO CAMPO, MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E GERAR EMPREGO E RENDA NAS COMUNIDADES QUE NÃO SÃO SUPRIDAS, ALIÁS, NO SEMI-ÁRIDO FALICITA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep José Carlos Aleluia	BA	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01667
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0379 - IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DE OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA HÍDRICA NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:

UNIDADE

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO:

AS AGRURAS VIVIDAS PELA POPULAÇÃO DO SERTÃO BAIANO DEVIDO A SECA QUE *PAULATINAMENTE ASSOLA A REGIÃO É ASSUSTADORA. AMPLIAR REDE DE* ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERFURAR POÇOS , CONSTRUIR: BARRAGENS, AÇUDES E ADUTORAS, É CONDIÇÃO SINEQUANON PARA MELHORAR AS CONDIÇOES DE VIDA DESSA GENTE INTERIORANA. LOGO, ESTÁ META IRÁ CORRIGIR ESTAS INJUSTIÇAS E ATENDER A IMENSA PROCURA PELO LÍQUIDO PRECIOSO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. José Carlos Aleluia	BA	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01668
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 1.200

JUSTIFICAÇÃO:

O ESTADO DA BAHIA POSSUI DIVERSAS RODOVIAS FEDERAIS CORTANDO SEU TERRITÓRIO, TAIS COMO: 101,116,020,135,235 E 242. TODAS APRESENTAM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, PREJUDICANDO O TURISMO E O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, INCLUSIVE, INTERLIGAM OUTROS ESTADOS. MANTER ESTÁ MALHA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BENEFICIA A BAHIA E OUTRAS REGIÕES QUE NECESSARIAMENTE UTILIZAM ESTAS RODOVIAS.
TRATA-SE DE OBRAS PRIORITÁRIAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. José Carlos Aleluia	BA	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01669
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUÇÃO DA BR-135/BA - TRECHO RIACHÃO DAS NEVES - DIVISA BA/PI

PRODUTO:

TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135 -BA É O PRINCIPAL TRECHO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO SUL E O NORDESTE.
NOS TRECHOS BARREIRAS / RIACHÃO DAS NEVES / FORMOSA DO RIO PRETO / DIVISA BA/PI, O TRÁFEGO JÁ ESTÁ PRATICAMENTE INTERROMPIDO, TRATA-SE DA PIOR BR DO BRASIL. ELA É UM IMPORTANTE SEGMENTO DE ACESSO E ESCOAMENTO PARA AS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS, QUE REDUZ O ACESSO A FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, BENEFIANDO TAMBÉM OS ESTADOS DO PIAUÍ, CEARÁ E MARANHÃO, POIS, INTERLIGA COM GOIÁS, DISTRITO FEDERAL, MINAS GERAIS E O RESTANTE DO BRASIL. LOGO, TRATA-SE DE UMA OBRA ESTRATÉGICA, DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MILTON BARBOSA	BA	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01670
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

RESTAURACÃO DA BR 135/BA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135/BA É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO-SUL E O NORDESTE. COMO É O NOSSO CONHECIMENTO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DESSA RODOVIA NO TRECHO DO RIO BRANCO/ENTRONCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, AGRAVA OS DESEQUILIBRIOS REGIONAIS NA MEDIDA EM QUE FECHA A PORTA DE ENTRADA DO NORDESTE, POIS, REDUZ A DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA E FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, ALIÁS, O OESTE BAIANO JUNTAMENTE COM OUTRAS REGIÕES DO MARANHÃO E PIAUÍ SÃO IMPORTANTES CENTROS PRODUTORES DE GRÃOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA PECUÁRIA DE CORTE. DAÍ, ALÉM DO FLUXO DE TURISTAS, TRATA-SE DE UM CORREDOR DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E DE ABASTECIMENTO, PORÉM, ESSE TRECHO É O PIOR ENTRE AS RODOVIAS BRASILEIRAS, PORTANTO, É META PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MILTON BARBOSA	BA	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01671
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

Corredor Mercosul

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

BR-470/RS- Construção do Trecho Div.SC/RS - Lagoa Vermelha

PRODUTO:

Trecho Pavimentado

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade):

81

JUSTIFICAÇÃO:

Rodovia de fundamental importância para desemvolvimento da região e liga corredor do MERCOSUL:

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CEZAR SCHIRMER	RS	PMDB
DATA 9/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01672
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR MERCOSUL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE LAGUNA NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SC

PRODUTO:
OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:
% EXECUÇÃO

META 2002 (quantidade): 80

JUSTIFICAÇÃO: OBRA PRIORITÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE LAGUNA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, VISTO QUE O PORTO DE LAGUNA É DOS MAIS IMPORTANTES NO CORREDOR MERCOSUL.
HÁ 40 ANOS A ECONOMIA DO MUNICÍPIO ENCONTRA-SE PREJUDICADA EM FUNÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE NAVEGAÇÃO.
ALÉM DISSO A OBRA CONCLUÍDA GERARÁ BENEFÍCIOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS ATRAVÉS DA MELHOR OXIGENAÇÃO DAS ÁGUAS QUE CIRCULAM PELO CANAL DO PORTO ATÉ AS LAGOAS.
É ANSEIO DA POPULAÇÃO HÁ MAIS DE 30 ANOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EDINHO BEZ	SC	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
09.05.2001			

EMENDA - 01673
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
TITULAÇÃO DE TERRAS

PRODUTO:
IMÓVEL TITULADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 150.000

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente. Deve-se procurar titular o máximo de imóveis no sentido de dar segurança e garantias às famílias assentadas. Sabe-se bem da morosidade e limites das ações governamentais, o que reforça a exigência de ampliar esses números.
Caso imaginemos atingir a meta aqui proposta em 2002, muitos serão os anos próximos até a conclusão da titulação. Decorre a necessidade de celeridade e priorização dessa ação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NAILTON LIMA	SP	PFL
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01674
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Pesquisas tecnológicas para a agricultura familiar

PRODUTO:
Tecnologia gerada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): -95

JUSTIFICAÇÃO:
Dentre os aspectos de maior importância para o desenvolvimento da agricultura familiar está a geração e aplicação de novas tecnologias adequadas à agricultura familiar. É sabido que a maioria das tecnologias aplicadas na agricultura são voltadas para a grande propriedade patronal.
Frente ao grande desnível, e mais que isso, a grande carência para a agricultura familiar de tecnologias adequadas é mais que necessário ampliar aquela meta indicada no projeto original, mesmo estando longe ainda do que seria necessário.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01675
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Financiamento e equalização de juros para a agricultura familiar

PRODUTO:
Agricultores beneficiados

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
1.000.000 - um milhão

JUSTIFICAÇÃO:
As precárias condições na qualidade de vida e as enormes dificuldades por que passam os agricultores familiares demandam por investimentos diversos. O financiamento e a equalização dos juros é parte fundamental desse processo. Apesar de ser ínfimo o número aqui proposto, frente aos milhões de agricultores necessitados, é um importante passo como sinalização da prioridade que deve ser estabelecida.
Os altos juros de mercado e as dificuldades de financiamento dos agricultores familiares precisará ser incentivada e, portanto, dinamizada com o apoio tanto em forma de equalização dos juros como de financiamento para os agricultores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RUTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01676
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
OBTENÇÃO DE TERRAS

PRODUTO:
ÁREA OBTIDA

UNID. MEDIDA:
HECTARE

META 2002 (quantidade): 3.000.000

JUSTIFICAÇÃO:
Para alcançarmos o cumprimento de uma meta mínima de assentamento de sem-terras, o valor estipulado é ainda tímida, mas bem mais factível com a relaidade que os valores originalmente apresentados. Bem sabemos das dificuldades para implementação de uma política massiva de reforma agrária, inda mais se não tivermos estoque de terras que permita trabalhar nas diferentes regiões do País.
Mesmo que possa ser atendida a meta descrita, muito ainda deverá se fazer no próximo ano para atender a enorme demanda reprimida ao longo destes anos todos. Com isso, percebemos que os valores que ora estipulamos visa apenas dar uma visão mais real das carências e necessidades postas aos executores da reforma agrária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NIKIA TZU LIMA	SP	PFL
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01677
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS ACAMPADAS

PRODUTO:
FAMÍLIA ASSISTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
São milhares os acampados e necessitados de auxílio emergencial. Imaginar que apenas 45 mil seriam atendidas é muito pouco frente à enorme demanda existente. Decorre dessa simples constatação a alteração n[o]s números ora apresentada.
Bom lembrar que essa meta a ser alcançada está muito aquém do quanro deveria ser estabelecido, mas no mínimo amenizamos o grave quadro das famílias que encontram-se em beiras de estradas ou embaixo de lona em condições desumanas.
Certamente, essa modificação implica em muito pouco esforço para a sua execução, com o que não se precebe haver justificativa em contrário.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NEWTON CRUZ	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01678
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS FAMÍLIAS ACAMPADAS

PRODUTO:
FAMÍLIA ASSISTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A aaistência jurídica às famílias é dos pontos fundamentais ao processo de reforma agrária. Imaginar que apenas 45 mil seriam atendidas é muito pouco frente à enorme demanda existente. Decorre dessa simples constatação a alteração nos números ora apresentada.
Bom lembrar que essa meta a ser alcançada está muito aquém do quanro deveria ser estabelecido, mas no mínimo amenizamos o grave quadro de abandono legal e dos conflitos judiciários em que estão jogadas milhares de famílias.
Certamente, essa modificação implica em muito pouco esforço para a sua execução, com o que não se precebe haver justificativa em contrário.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILTON LIMA	SP	PFL
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01679
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO RURAL

PRODUTO:
FAMÍLIA ATENDIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que já provocou outra emenda alterando a concessão de crédito-instalação às famílias assentadas e topografia em áreas de assentamentos rurais. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar aquelas ações com essa agora alterada. Não poderiam estar incopatíveis, pois do contrário haveria vício insanável.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execuçã da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NEWTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01680
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
TOPOGRFIA EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO RURAL

PRODUTO:
FAMÍLIA ATENDIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que já provocou outra emenda alterando a concessão de crédito-instalação às famílias assentadas. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar aquela ação com essa agora alterada. Não poderiam estar incopatíveis, pois do contrário haveria uma contradição insanável.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NELSON LIMA	SP	PPL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01681
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 28 DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISC.
VII		NOVO				

TEXTO: Inclua-se o seguinte art. antes do art. 60, renumerando-se os demais:

"Art. As estimativas de receitas constantes da proposta de lei orçamentária anual para 2002 considerarão correção de 28,4059% (vinte e oito inteiros e quatro mil e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento) na tabela progressiva de incidência do Imposto de Renda Pessoa Física, de qua trata o art. 3º, bem como nos limites de deduções de que trata as alíneas "b" e "c" do art. 8º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995."

JUSTIFICAÇÃO: Ao fim do ano de 2001, estar-se-á completando 6 anos sem que as tabelas de incidência do IRPF e de deduções sejam corrigidas. Isso provoca uma redução sistemática e contínua dos limites de isenção e dedução, aumentando de forma dissimulada e perversa a carga tributária, especialmente sobre as faixas de renda mais baixas.
Não se trata de indexação nem de renúncia de receita. Tal correção tão-somente busca manter a carga tributária incidente sobre a grande massa de trabalhadores brasileiros no mesmo patamar real da época em que fora a tabela atualizada pela última vez, sem aumento nem redução da carga efetiva de imposto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Socorro Gomes	PA	PCdoB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01682
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 32 DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		75				

TEXTO: Inclua-se, no caput do art. 75, os seguintes incisos:

"Art. 75. .....

.....

VII - auxílio alimentação e auxílio transporte a servidores e empregados."

JUSTIFICAÇÃO: O auxílio alimentação e o auxílio transporte tem uma importância equiparada à dos salários, que tem seu pagamento autorizado neste artigo. Poder-se-ia considerar tais despesas de relevância mais elevada do que os salários, haja vista as conseqüências advindas dos atrasos em seus pagamentos, que poderiam comprometer inclusive o comparecimento dos servidores ao trabalho, além de sua alimentação e saúde.

Além disso, trata-se de despesas decorrentes de dispositivos legais. Motivo pelo qual, impedir sua execução em caso de atrasos na aprovação do orçamento apenas adiaria os pagamentos e causaria transtorno desnecessários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Socorro Gomes	PA	PCDOB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01683
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
						Metas e Projeções Fiscais

TEXTO: No quadro de valores em "R$ milhões correntes", reduzir, para o ano de 2002, o valor da projeção d RECEITA TOTAL em R$ 4,0 bilhões, o valor da projeção de DESPESA TOTAL no mesmo valor, ajustando-se as projeções dos mesmos itens para os anos seguintes e o quadro "R$ milhões médios de 2001".

JUSTIFICAÇÃO: A alteração proposta visa adequar as projeções fiscais constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS, a fim de que a correção da tabela de IRPF esteja prevista nas estimativas de receita.
Cabe ressaltar que o valor de R$ 4,0 bilhões é a estimativa apresentada pelo Poder Executivo relativa à redução esperada na arrecadação em relação à projeção original (sem a correção da tabela). Tal estimativa é utilizada porque apenas os órgãos do Poder Executivo têm os dados individuais dos contribuintes que possibilitam a elaboração de tal estimativa.
Muitos acreditam, contudo, que a efetiva redução possa ser bem menor, tendo em vista que os recursos que deixarão de ser retirado dos contribuintes estimulará o consumo e o investimento privado, muito provavelmente estimulando a atividade econômica e o aumento da arrecadação de outros tributos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Socorro Gomes	PA	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01684
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PAGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		57				

TEXTO:
Dê-se ao art. 57 do Projeto de Lei nº 8 de 2000 a seguinte redação:
Art. 57. No exercício de 2002, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 52 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando expressa e especificamente autorizada:
I - pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para os órgãos e entidades do Poder Executivo;
II - pelo Presidente de cada uma das casas do Poder Legislativo;
III - pelo Presidente do Conselho de Justiça Federal, de cada um dos Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal Federal, conforme o caso;
IV - pelo Procurador Geral da República.

JUSTIFICAÇÃO:
O disposto no PLDO/2002 cumpre previsão ínsita no art. 22, parágrafo único, V, da LRF, que determina a não-concessão de horas-extras no caso da extrapolação do limite de 95% dos gastos com pessoal, facultando, à LDO, a excepcionalização das ações específicas citadas.
A ressalva contida no texto é de cunho genérico: como se definem as situações de "relevante interesse público?Quais são as situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade? A ressalva contida no art. 57 do projeto deixa ao Ministério poder discricionário ao eleger quais as situações concretas que se enquadrariam no vago conceito de extraordinário.
A emenda proposta visa à previsão de autorização específica da autoridade maior em cada Órgão/Poder, de forma a possibilitar que situações específicas sejam contornadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Socorro Gomes	UF PA	PARTIDO PCDOB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01685
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8	6			

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo após o § 6º com a seguinte redação :

§ 7º A falta de encaminhamento das informações previstas no § 6º excluira a obra do rol de ações prioritárias para fins de alocação de recursos nos termos do art. 2º desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa dar obrigatoriedade ao disposto no § 6º , face ao reiterado não encaminhamento das informações por parte dos órgãos responsáveis pelo envio .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Socorro Gomes	PA	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01686
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

7006 - LUZ NO CAMPO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTACÃO DE REDE DE ELETRIFICACÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

REDE IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:
(%)

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:

A FALTA DE INFRA-ESTRUTURA E DE CRÉDITO AGRÍCOLA É A PRINCIPAL CAUSA DO ÊXODO RURAL. A MIGRAÇÃO CAMPO-CIDADE DECORRE DA IMENSA DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE NO SETOR, ONDE PRODUTORES RURAIS NÃO TÊM ACESSO A ENERGIA ELÉTRICA PARA ALIMENTAR UMA SÉRIE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE MODERNIZAM OS MEIOS DE PRODUÇÃO.
A IRRIGAÇÃO, O USO DE ELETRODOMÉSTICOS E A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS DEPENDEM DA FORÇA PARA OPERACIONALIZÁ-LOS.
CONSTRUIR REDE DE ENERGIA NA ZONA RURAL SIGNIFICA FIXAR O HOMEM AO CAMPO, MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E GERAR EMPREGO E RENDA NAS COMUNIDADES QUE NÃO SÃO SUPRIDAS, ALIÁS, NO SEMI-ÁRIDO FALICITA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239 - 8	JOÃO LEÃO	BA	PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01687
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

TRANSPORTE FERROVIÁRIO E URBANO DE PASSAGEIROS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTACÃO DO METRÔ DE SALVADOR - TRECHO LAPA

PRODUTO:

TRECHO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 12

JUSTIFICAÇÃO:

A AMPLIAÇÃO DO TRECHO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA ATENDER O CRESCIMENTO DA GRANDE SALVADOR. A COSNTRUÇÃO DO METRÔ REPRESENTARÁ UM PASSO IMPORTANTE PARA A MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTES URBANO DA CAPITAL. TRATA-SE DE OBRAS EM ANDAMENTO, PORTANTO, TORNA-SE NECESSÁRIO MAIS 08 KM PARA NÃO ATRASAR O CRONOGRAMA.
PORTANTO, JUSTIFICA-SE A ALTERAÇÃO DA QUILOMETRAGEM NESTA META.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239-8	JOÃO LEÃO	BA	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01688
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

TRANSPORTE FERROVIÁRIO E URBANO DE PASSAGEIROS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTACÃO DO METRÔ DE SALVADOR - TRECHO LAPA

PRODUTO:

TRECHO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 12

JUSTIFICAÇÃO:

A AMPLIAÇÃO DO TRECHO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA ATENDER O CRESCIMENTO DA GRANDE SALVADOR. A COSNTRUÇÃO DO METRÔ REPRESENTARÁ UM PASSO IMPORTANTE PARA A MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTES URBANO DA CAPITAL. TRATA-SE DE OBRAS EM ANDAMENTO, PORTANTO, TORNA-SE NECESSÁRIO MAIS 08 KM PARA NÃO ATRASAR O CRONOGRAMA.
PORTANTO, JUSTIFICA-SE A ALTERAÇÃO DA QUILOMETRAGEM NESTA META.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239-8	JOÃO LEÃO	BA	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01689
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 - MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 1.200

JUSTIFICAÇÃO:

O ESTADO DA BAHIA POSSUI DIVERSAS RODOVIAS FEDERAIS CORTANDO SEU TERRITÓRIO TAIS COMO: 101,116,020,135,235 E 242. TODAS APRESENTAM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, PREJUDICANDO O TURISMO E O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, INCLUSIVE, INTERLIGAM OUTROS ESTADOS. MANTER ESTÁ MALHA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BENEFICIA A BAHIA E OUTRAS REGIÕES QUE NECESSARIAMENTE UTILIZA ESTAS RODOVIAS.
TRATA-SE DE OBRAS PRIORITÁRIAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239-8	JOÃO LEÃO	BA	PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01690
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 - MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 1.200

JUSTIFICAÇÃO:

O ESTADO DA BAHIA POSSUI DIVERSAS RODOVIAS FEDERAIS CORTANDO SEU TERRITÓRIO, TAIS COMO: 101,116,020,135,235 E 242. TODAS APRESENTAM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, PREJUDICANDO O TURISMO E O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, INCLUSIVE, INTERLIGAM OUTROS ESTADOS. MANTER ESTÁ MALHA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BENEFICIA A BAHIA E OUTRAS REGIÕES QUE NECESSARIAMENTE UTILIZAM ESTAS RODOVIAS.
TRATA-SE DE OBRAS PRIORITÁRIAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239-8	JOÃO LEÃO	BA	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01691
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0379 - IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DE OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA HÍDRICA NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:

UNIDADE

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO:

AS AGRURAS VIVIDAS PELA POPULAÇÃO DO SERTÃO BAIANO DEVIDO A SECA QUE PAULATINAMENTE ASSOLA A REGIÃO É ASSUSTADORA. AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERFURAR POÇOS , CONSTRUIR: BARRAGENS, AÇUDES E ADUTORAS, É CONDIÇÃO SINEQUANON PARA MELHORAR AS CONDIÇOES DE VIDA DESSA GENTE INTERIORANA. LOGO, ESTÁ META IRÁ CORRIGIR ESTAS INJUSTIÇAS E ATENDER A IMENSA PROCURA PELO LÍQUIDO PRECIOSO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239-8	JOÃO LEÃO	BA	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01692
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0379 - IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DE OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA HÍDRICA NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:

UNIDADE

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO:

AS AGRURAS VIVIDAS PELA POPULAÇÃO DO SERTÃO BAIANO DEVIDO A SECA QUE PAULATINAMENTE ASSOLA A REGIÃO É ASSUSTADORA. AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERFURAR POÇOS , CONSTRUIR: BARRAGENS, AÇUDES E ADUTORAS, É CONDIÇÃO SINEQUANON PARA MELHORAR AS CONDIÇOES DE VIDA DESSA GENTE INTERIORANA. LOGO, ESTÁ META IRÁ CORRIGIR ESTAS INJUSTIÇAS E ATENDER A IMENSA PROCURA PELO LÍQUIDO PRECIOSO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239-8	JOÃO LEÃO	BA	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01693
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

7006 - LUZ NO CAMPO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTACÃO DE REDE DE ELETRIFICACÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

REDE IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:
(%)

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:

A FALTA DE INFRA-ESTRUTURA E DE CRÉDITO AGRÍCOLA É A PRINCIPAL CAUSA DO ÊXOD O RURAL. A MIGRAÇÃO CAMPO-CIDADE DECORRE DA IMENSA DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE NO SETOR, ONDE PRODUTORES RURAIS NÃO TÊM ACESSO A ENERGIA ELÉTRIC A PARA ALIMENTAR UMA SÉRIE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE MODERNIZAM OS MEIOS DE PRODUÇÃO.
A IRRIGAÇÃO, O USO DE ELETRODOMÉSTICOS E A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS DEPENDEM DA FORÇA PARA OPERACIONALIZÁ-LOS.
CONSTRUIR REDE DE ENERGIA NA ZONA RURAL SIGNIFICA FIXAR O HOMEM AO CAMPO, MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E GERAR EMPREGO E RENDA NAS COMUNIDADES QUE NÃO SÃO SUPRIDAS, ALIÁS, NO SEMI-ÁRIDO FALICITA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239-8	JOÃO LEÃO	BA	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01694
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[ ] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
0805 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
1920 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

PRODUTO:

UNID. MEDIDA: PROJETO APROVADO

META 2002 (quantidade): 650

JUSTIFICAÇÃO: ESTA EMENDA TEM COM FINALIDADE DAR PRIORIDADE A PROGRAMA E AÇÃO INCLUIDA NO PPA POR INICIATIVA DO CONGRESSO, DANDO IMPORTANCIA AS AÇÕES PARA COMUNIDADES DE TODAS UNIDADES FEDERATIVAS DO PAÍS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Rose De Freitas	ES	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01695
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200.

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-259-ES-CONSTRUÇÃO DE CONTORNO EM COLATINA-ES

PRODUTO: TRECHO CONSTRUIDO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 14

JUSTIFICAÇÃO: TRATA-SE DE IMPORTANTE OBRA EM EXECUÇÃO QUE VIABILIZARÁ A UTILIZAÇÃO DA PONTE SOBRE RIO DOCE, CONSIDERADO ESTRATÉGICO PARA TRANSPORT RODOVIÁRIO NA REGIÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Rose De Freitas	ES	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01696
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[1] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE-BR-101-PERIMETRO URBANO DE LINHARES-ES-CONTORNO DE VITORIA.

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 12

JUSTIFICAÇÃO: TRATA-SE DE FUNDAMENTAL OBRA EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA CONTINUAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA BR-101-ES, PERIMETRO URBANO DE LINHARES/TRECHO, KM 137 A KM 149 (TRECHO LAGOA JU-PARANÃ-TREVO DA MOVELAR).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Rose De Freitas	ES	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01697
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20[illegible] - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
PORTO BARRA DO RIACHO

PRODUTO: INSTALAÇÃO PORTUÁRIA AMPLIADA

UNID. MEDIDA: METROS

META 2002 (quantidade): 1.500

JUSTIFICAÇÃO: TRATA-SE DE FUNDAMENTAL OBRA DE INFRA-ESTRUTURA PROTUÁRIA [illegible] O CORREDOR LESTE, DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA A DEMANDA FUTURA DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA GERAL PARA NAVIOS DE GRANDE PORTE (POST-PANAMAX).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Rose De Freitas	ES	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01698
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA *(Denominação)*:**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-484-ES - CONSTRUÇÃO DO TRECHO ITARANA/AFONSO CLAUDIO - ESPIRITO SANTO

PRODUTO: TRECHO CONSTRUIDO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 44 KM

JUSTIFICAÇÃO: TRATA-SE DE IMPORTANTE OBRA EM EXECUÇÃO QUE SE ESTENDE POR 44 KM, NECESSITANDO DE COMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, E OUTROS, A FIM DE PERMITIR A INTERLIGAÇÃO DA REGIÃO NOROESTE COM OUTROS CENTROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Rose De Freitas	ES	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01699
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-262/ES - ADEQUAÇÃO DO TRECHO KM 7,61 A KM 71,5

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 64

JUSTIFICAÇÃO:
ESTA OBRA É DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA AO ACESSO A REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA, ESTANDO NO LIMITE MÁXIMO DE TRÁFEGO, SENDO NECESSÁRIO O LARGAMENTO DA PLATAFORMA PARA MAIS DUAS FAIXAS DE TRÁFEGO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Rose De Freitas	ES	PSDB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01700
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0230 - CORREDOR LESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-259-ES-CONSTRUÇÃO DE CONTORNO EM COLATINA-ES

PRODUTO: TRECHO CONSTRUIDO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 14 KM

JUSTIFICAÇÃO: TRATA-SE DE IMPORTANTE OBRA EM EXECUÇÃO QUE VIABILIZARÁ A UTILIZAÇÃO DA PONTE SOBRE RIO DOCE, CONSIDERADO ESTRATÉGICO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO NA REGIÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Rose De Freitas	ES	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01701
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[ ] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0119 - SANEAMENTO BASICO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Construção e ampliação ou melhoria de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário para controle de agravo

PRODUTO: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO

UNID. MEDIDA: FAMILIA BENEFICIADA

META 2002 (quantidade): 20.000

JUSTIFICAÇÃO: ESTA EMENDA TEM COM FINALIDADE ATENDER A GRANDE POPULAÇÃO CARENTE DE SANEAMENTO BÀSICO, ACESSO A AGUA POTÁVEL DE BOA QUALIDADE NA DESTINAÇÃO DOS DEJETOS, A FIM DE RECUPERAR AREAS DEGRADADAS E PROPORCIONAR AOS MUNICIPIOS E SEUS MUNICIPES MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Rose De Freitas	UF ES	PARTIDO PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01702
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** PRÓAGUA INFRA ESTRUTURA

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA HÍDRICA: BARRAGEM DE PARACATU

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FISICA

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO: A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE PARACATU, NO MUNICIPIO DE BRASÍLIA DE MINAS(MG), REPRESENTA UMA IMPORTANTÍSSIMA OPÇÃO PARA A AGRICULTURA IRRIGADA DA REGIÃO E GARANTIRÁ O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAQUELE MUNICIPIO E DE VÁRIOS POVOADOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Cleuber Carneiro	MG	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01703
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** IMPLANTAÇÃO DO PÓLO DE AQÜICULTURA NO MÉDIO S. O FRANCISCO

PRODUTO: PROJETO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA: UN

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: AUMENTAR A PRODUÇÃO DE PESCADO, A RENDA DO AQÜICULTOR E GERAR EMPREGOS NA CADEIA DE AQÜICULTURA, INCLUSIVE PROMOVENDO OS PESCADORES PROFISSIONAIS, FAZENDO FRENTE AOS BAIXOS ESTOQUES NATURAIS NA REGIÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO.
A AQÜICULTURA E, SEM DÚVIDA, A ATIVIDADE MAIS PROMISSORA DA NOSSA REGIÃO, PODENDO DINAMIZAR A NOSSA ECONOMIA. SUGERIMOS O VALOR DE R$ 1.000.000.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Cleuber Carneiro	MG	PFL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01704
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PROÁGUA GESTÃO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO VERDE

PRODUTO: AREA RECUPERADA

UNID. MEDIDA: HA

META 2002 (quantidade): 3.050.000

JUSTIFICAÇÃO: A BACIA DO RIO VERDE GRANDE É UMA DAS BACIAS QUE APRESENTAM AS MAIORES TAXAS DE OCUPAÇÃO DO SÃO FRANCISCO. EXISTEM CONFLITOS GRAVES EM RELAÇÃO AO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS. O MEIO AMBIENTE SE RECENTE DAS PRESSÕES ECONÔMICAS E A REVITALIZAÇÃO DA BACIA É UMA AÇÃO EMERGENTE E FUNDAMENTAL PARA QUE AQUELA POPULAÇÃO POSSA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES DE FORMA SUSTENTÁVEL. ALÉM DE SER O MAIOR RECLAME DAQUELA REGIÃO. SUGERIMOS O VALOR DE R$ 3.000.000,00.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Cleuber Carneiro	GO	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01705
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Assistência Técnica e Extensão Rural

PRODUTO:
Município apoiado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): -1.320.000

JUSTIFICAÇÃO:
A ação especificada e a meta proposta fica muito aquém do que deveria ser a prioridade para a área, contudo estes são os números previstos no PPA 2000-2003.
É da maior importância que tenhamos dentre as prioridades que devem ser dadas ao PRONAF, a assistência técnica e extensão rural. Isso em função da grande carência de apoio técnico aos agricultores familiares.
Não se pode imaginar o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar sem o efetivo apoio de assitência técnica e extensão rural. Por isso, estranho não estar entre as ações prioritárias essa demanda fundamental.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NALDO LIMA	SP	PFL
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01706
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS

[E] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA - BANCO DA TERRA

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 20.800

JUSTIFICAÇÃO:
A chamada reforma agrária de mercado, que tem como carro-chefe o Banco da Terra, não pode ser prioridade nas políticas de assentamento de trabalhadores rurais. Isso porque, além de ser um programa que penaliza os trabalhadores rurais aumentando o custo dos lotes e novas posses, agrava a crise no campo em função do favorecimento aos latifundiários e especuladores imobiliários.
Deve-se reforçar outros instrumentos como a desapropriação ou determinação da nulidade de muitas das posses adquiridas irregularmente ao longo de décadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILMON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01707
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20..

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM ASSENTAMENTOS RURAIS - COMBATE À POBREZA

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
Imaginar que somente doze mil famílias seriam atendidas por essa ação é muito pouco frente ao gravíssimo problema do agravamento da pobreza rural. Mesmo 100 mil ainda é muito pouco, mas não de factibilidade totalmente aceitável, mesmo nesse governo.
Seria necessário que muito mais famíllias pudéssem ser atendidas, pois a miséria no meio rural não só tem mantido um quadro dramático, como tem apresentado uma face cruel da vida sub-humana de inúmeros dos assentados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NAUTON LIMA	SP	PFL
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01708
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA BÁSICA PARA ASSENTAMENTO RURAIS

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que já provocou outra emenda alterando a concessão de crédito-instalação às famílias assentadas e topografia em áreas de assentamentos rurais no programa (0135). O que fazemos aqui, então, é compatibilizar aquelas ações com essa agora alterada. Não poderiam estar incopatíveis, pois do contrário haveria vício insanável.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NRUTON LIMA	SP	PFL
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01709
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE ASSENTADOS - LUMIAR

PRODUTO:
FAMÍLIA ASSISTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A meta apresentada originalmente é de 52,9% desse novo valor. Como a meta original é muito aquém da necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que pre alece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma, sob esses novos números.
A assistência técnica é componente essencial do conjunto de políticas para desenvolvimento da reforma agrária. Mesmo o Lumiar não sendo o programa ideal, melhor estruturá-lo minimamente, o que não seria possível com a proposta original.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NAUTON LIMA	SP	PFL
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01710
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE ASSENTADOS - LUMIAR

PRODUTO:
FAMÍLIA ASSISTIDA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A meta apresentada originalmente é de 52,9% desse novo valor. Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma, sob esses novos números.
A assistência técnica é componente essencial do conjunto de políticas para desenvolvimento da reforma agrária. Mesmo o Lumiar não sendo o programa ideal, melhor estruturá-lo minimamente, o que não seria possível com a proposta original.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	URUTEN LIMA	SP	PFL
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01711
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200: CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0047 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA - PRONERA

PRODUTO:
ALUNO MATRICULADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A meta apresentada originalmente é de apenas 15,4% desse novo valor. Como a meta original é muito aq em das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de pouca efetividade que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma, s b esses novos números.
A educação dos jovens e adultos no meio rural é componente essencial do conjunto de políticas para desenvolvimento da reforma agrária. Melhor estruturar o programa já existente, o que não seria possível com a proposta original.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	XIMUTOU LIMA	SP	PFL
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01712
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0352 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO RURAL AOS PEQUENOS PRODUTORES PARA PRODUÇÃO E MELHORIA NA QUALIDADE DO LEITE

PRODUTO:
AGRICULTORES BENEFICIADOS

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 400.000

JUSTIFICAÇÃO:
Programa e atividade de suma importância, tendo em vista o processo de reestruturação do setor de produção do leite no Brasil. A Política de regulamentação e o programa nacional de qualidade do leite, do Ministério da Agricultura, ao longo dos próximos anos trará sérias consequências para os produtores rurais, centralmente os agricultores familiares.
É de fundamental importância priorizar essa ação, que poderá permitir que milhares de agricultores familiares não sejam excluídos da atividade. Com essa medida, permite-se um período de adequação das pequenas propriedades às normas que estão em debate e serão implementadas nos próximos anos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NELSON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01713
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - (N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTRA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PRODUTO:
MUNICÍPIO APOIADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a ser em atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado emum número maior de localidades.
Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factive com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NAUTON LIMA	SP	PFL
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01714
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Desenvolvimento do cooperativismo e associativismo rural

PRODUTO:
Cooperativas e associações

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
2.250 (duas mil e duzentas e cinquenta)

JUSTIFICAÇÃO:
O cooperativismo e o associtismo rural é, sem dúvida, dos mais importantes instrumentos de desenvolvimento do meio rural. Sabe-se, já há a muito, que o incentivo a formas associativas é a melhor maneira de incentivar o desenvolvimento, visto a realidade impor muito maior dificuldade àqueles que trabalham isoladamente.
Numa realidade de economia mundializada e de relações cada vez mais competitivas, exige-se mais ainda a necessidade de intensificar as relações associativas e cooperativas, tanto para atender as necessidades de escala quanto da maior relação e intercâmbio.
Diante desse processo, nada mais justo que admitir sejam incorporadas dentre as ações prioritárias de governo, esse aspecto da maior relevância.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NIVALDO LIMA	SP	PFL
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01715
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
MOINITORAMENTO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO:
PROJETO ACOMPANHADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
É meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municipios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado em um número maior de localidades.
Como a meta original está muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NELSON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01716
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAIMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
REMUNERAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO PRONAF

PRODUTO:
PROJETO ACOMPANHADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 2.300

JUSTIFICAÇÃO:
Da mesma maneira que em outras emendas apresentadas, entedemos ser meta muita precária a apresentada originalmente, o que irá prejudicar centenas de outros municípios a serem atendidos. O que fazemos aqui, então, é compatibilizar a ação necessária com uma nova meta quanto ao número de regiões e municípios atendidos. Não feita essa correção, haveria uma contradição insanável com a implantação do Pronaf, disseminado em um número maior de localidades.
Como a meta original está muito aquém das necessidades e demandas e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de inércia que prevalece, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NILTON LIMA	SP	PFL
DATA	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01717
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20(- CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 - AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Capacitação de agricultores familiares

PRODUTO:
Agricultor capacitado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 200.000

JUSTIFICAÇÃO:
Para o desenvolvimento da agricultura familiar, a capacitação dos agricultores é não só relevante, mas imprescindível. Mesmo que não entremos no mérito sobre o tipo da capacitação a ser oferecida, a meta on inal proposta é quase que insignificante. Outros deveriam ser os números, além dos aqui propostos, contudo estamos sendo bastante factíveis. Assim, não pode haver argumetação de descabimento ou impossibilidad de cumprimento dos objetivos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTI O
	NEUTON LIMA	SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01718
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0135 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO-INSTALAÇÃO ÀS FAMÍLIAS ASSENTADAS

PRODUTO:
FAMÍLIA BENEFICIADA

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade): 100.000

JUSTIFICAÇÃO:
O número original apresentado está aquém de qualquer meta minimamente comprometida, visto ser bastante tímida mesmo na parca reforma que o governo vem realizando. Mesmo o número proposto não atende, de maneira alguma a demanda que deveria ser objeto da ação, mas procuramos apresentar número factível com a realidade de restrições orçamentárias e fiscais desse governo.
Diante disso, notamos como plenamente possível a meta proposta nessa alteração.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	NEUTON LIMA	-SP	PFL
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01719
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PROÁGUA INFRA ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA HÍDRICA: BARRAGENS JEQUITAÍ I/III

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FISICO

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO: A OFERTA SUPERFICIAL DE ÁGUA NA PORÇÃO SEMI-ÁRIDA DO VALE DO SÃO FRANCISCO ESTÁ REPRESENTADA PELO PRÓPRIO RIO E PELOS BARRAMENTOS DE ROS E RIACHOS INTERMITENTES NAS ÁREAS MAIS DISTANTES DO RIO, ONDE NÃO HÁ OCORRÊNCIA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, OS BARRAMENTOS SÃO A ÚNICA FONTE PARA ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO HUMANA E ANIMAL.
COM AS CHUVAS CONCENTRADAS EM UM PERÍODO DE 4 A 5 MESES DO ANO, QUANDO O RIOS E RIACHOS CORREM. É NECESSÁRIO BARRÁ-LOS, EM LOCAIS ADEQUADOS, PARA QUE A ÁGUA SEJA USADA NO PERÍODO SECO, MUITAS VEZES SENDO NECESSÁRIA A CONDUÇÃO ATRAVÉS DE ADUTORAS E CANAIS, AS QUAIS, ALGUMAS VEZES, SÃO ALIMENTADAS COM BOMBEAMENTO A PARTIR DO RIO SÃO FRANCISCO.
AS ÁGUAS ACUMULADAS NAS BARRAGENS, ALÉM DE PROVER O ABASTECIMENTO HUMANO E ANIMAL. TEM SIM SIDO UTILIZADA NA CRIAÇÃO DE PEIXES, NA AGRICULTURA DE VAZANTE E QUANDO A DISPONIBILIDADE DE ÁGUA É MAIOR, NA IRRIGAÇÃO DAS CULTURAS. SUGERIMOS O VALOR DE R$ 5.000.000,00.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Cleuber Carneiro	MG	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01720
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PROÁGUA INFRA ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA: BARRAGEM GUARDA-MOR

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO: A OFERTA SUPERFICIAL DE ÁGUA NA PORÇÃO DO SEMI ÁRIDO DO VALE DO SÃO FRANCISCO ESTÁ REPRESENTADA PELO PRÓPRIO RIO E PELOS BARRAMENTOS DE RIOS E RIACHOS INTERMITENTES NAS ÁREAS MAIS DISTANTES DO RIO, ONDE NÃO HÁ OCORRÊNCIA DE ÁGUA SUBETERRÂNEA, OS BARRAMENTOS SÃO A ÚNICA FONTE PARA ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO HUMANA E ANIMAL.
COM AS CHUVAS CONCENTRADAS EM UM PERÍODO DE 4 A 5 MESES DO ANO, QUANDO OS RIOS E RIACHOS CORREM. É NECESSÁRIO BARRÁ-LOS, EM LOCAIS ADEQUADOS. PARA QUE A ÁGUA SEJA USADA NO PERÍODO SECO. MUITAS VEZES, SÃO ALIMENTADAS COM BOMBEAMENTO A PARTIR DO RIO SÃO FRANCISCO.
ÁS ÁGUAS ACUMULADAS NAS BARRAGENS, ALÉM DE PROVER O ABASTECIMENTO HUMANO E ANIMAL, TEM SIDO UTILIZADA NA CRIAÇÃO DE PEIXES, NA AGRICULTURA DE VAZANTE E QUANDO A DISPONIBILIDADE DE ÁGUA É MAIOR, NA IRRIGAÇÃO DAS CULTURAS. ESTA OBRA JÁ SE ENCONTRA COM O PROJETO TÉCNICO TERMINADO. SUGIRO O VALOR DE R$ 3.000.000,00.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Cleuber Carneiro	MG	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01721
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** ESTUDOS PARA O APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA EM ÁREAS IRRIGAVEIS - PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO JAIBA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRODUTO: ESTUDO REALIZADO

UNID. MEDIDA: UN

META 2002 (quantidade): 1

JUSTIFICAÇÃO: É A CONCLUSÃO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DA ETAPA III .
COM A PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÁTRICA MÉDIA ANUAL, QUE VARIA DE 400 A 800MM, E UMA EVAPOTRANSPIRAÇÃO MÉDIA ANUAL DA ORDEM DE 2.000MM, A ÚNICA MANEIRA DE SE OBTER UMA PRODUÇÃO AGRÍCOLA ESTÁVEL NO VALE DO SÃO FRANCISCO É ATRAVÉS DA IRRIGAÇÃO OS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO IMPLANTADOS PELA CODEVASF, ALÉM DE INTRODUZIR NA ECONOMIA DA REGIÃO, ANUALMENTE, MILHÕES DE REAIS, DE GERAR DIVISAS PARA O PAÍS, DE CRIAR MILHARES DE EMPREGOS, SERVEM, TAMBÉM, PARA DIFUNDIR A TECNOLOGIA DE IRRIGAÇÃO.
NESTES PROJETOS, TODO O DESENVOLVIMENTO PARCELAR É FEITO COM RECURSOS DA INICIATIVA PRIVADA, NO ENTRETANTO, AS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE USO COMUM, QUE ATENDEM A TODOS OS USUÁRIOS DO PROJETO CABE AO PODER PÚBLICO, NO CASO A CODEVASF.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Cleuber Carneiro	MG	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01722
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PROÁGUA INFRA ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA HÍDRICA: BARRAGENS PEDRAS

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO: A OFERTA SUPERFICIAL DE ÁGUA NA PORÇÃO SEMI-ÁRIDO DO VALE DO SÃO FRANCISCO ESTÁ REPRESENTADA PELO PRÓPRIO RIO E PELOS BARRAMENTOS DE RIOS E RIACHOS INTERMITENTES NAS ÁREAS MAIS DISTANTES DO RIO, ONDE NÃO HÁ ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO HUMANA E ANIMAL.
COM AS CHUVAS CONCENTRADAS EM UM PERÍODO DE 4 A 5 MESES DO ANO, QUANDO OS RIOS E RIACHOS CORREM, É NECESSÁRIO BARRÁ-LOS, EM LOCAIS ADEQUADOS, PARA QUE A ÁGUA SEJA USADA NO PERÍODO SECO, MUITAS VEZES SENDO NECESSÁRIA A CONDUÇÃO ATRAVÉS DE ADUTORAS E CANAIS, AS QUAIS, ALGUMAS VEZES, SÃO ALIMENTADAS COM BOMBEAMENTO A PARTIR DO RIO SÃO FRANCISCO.
AS ÁGUAS ACUMULADAS NAS BARRAGENS, ALÉM DE PROVER O ABASTECIMENTO HUMANO E ANIMAL, TEM SIDO UTILIZADA NA CRIAÇÃO DE PEIXES, NA AGRICULTURA DE VAZANTE E QUANDO A DISPONIBILIDADE DE ÁGUA É MAIOR, NA IRRIGAÇÃO DAS CULTURAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Cleuber Carneiro	MG	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

:MENDA - 01723
.DO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** EMANCIPAÇÃO DE PERIMETROS IRRIGADOS: GORUTUBA

PRODUTO: ÁREA EMANCIPADA

UNID. MEDIDA: HA

META 2002 (quantidade): 550

JUSTIFICAÇÃO: ESPECIALMENTE A PARTIR DA DÉCADA DE 80, FACE A ESCASSEZ CRESCENTE DE RECURSOS PÚBLICOS, TORNOU-SE INCONCEBÍVEL O INVESTIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS EM EMPREENDIMENTOS QUE NÃO SEJAM ECONOMICAMENTE VIÁVEIS. NO CASO DOS PERÍMETROS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO, QUE CONTAM COM ATÉ 80% DE ÁREAS OCUPADAS POR PEQUENOS IRRIGANTES, NÃO FAMILIARIZADOS COM AS DIVERSAS TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO.
ALÉM DISSO, A MAIORIA DOS PERIMETROS ATUAIS DA CODEVASF POSSUI MAIS DE DEZ ANOS DE CONSTRUÇÃO REQUERENDO MODERNIZAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE SUA INFRA ESTRUTURA, AS QUAIS VÊM SENDO FEITAS, EM GRANDE PARTE, COM RECURSOS ARRECADADOS COM A COBRANÇA DA TARIFA DE ÁGUA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Dep. Cleuber Carneiro	UF MG	PARTIDO PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01724
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM JEQUITAÍ

PRODUTO: ÁREA CONSTRUÍDA

UNID. MEDIDA: HÁ

META 2002 (quantidade): 4.000

JUSTIFICAÇÃO: COM A PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÁTRICA MÉDIA ANUAL QUE VARIA DE 400 A 800 MM, É UMA EVAPOTRANSPIRAÇÃO MÉDIA ANUAL DA ORDEM DE 2000 MM, A ÚNICAA MANEIRA DE SE OBTER UMA PRODUÇÃO AGRÍCOLA ESTÁVEL, NO VALE DO SÃO FRANCISCO E ATRAVÉS DA IRRIGAÇÃO OS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO IMPLANTADOS PELA CODEVASF, ALÉM DE INTRODUZIR NA ECONOMIA DA REGIÃO, ANUALMENTE, MILHÕES DE REAIS, DE GERAR DIVISAS PARA O PAÍS, DE CRIAR MILHARES DE EMPREGOS, SERVEM, TAMBÉM, PARA DIFUNDIR A TECNOLOGIA DE IRRIGAÇÃO.
NESTES PROJETOS, TODO O DESENVOLVIMENTO PARCELAR É FEITO COM RECURSOS DA INICIATIVA PRIVADA, NO ENTRETANTO, AS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE USO COMUM, QUE ATENDEM A TODOS OS USUÁRIOS DO PROJETO CABE AO PODER PÚBLICO, NO CASO A CODEVASF.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Cleuber Carneiro	MG	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01725
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** EMANCIPAÇÃO DE PERIMETROS IRRIGADOS: PIRAPORA

PRODUTO: ÁREA EMANCIPADA

UNID. MEDIDA: HA

META 2002 (quantidade): 75

JUSTIFICAÇÃO: ESPECIALMENTE A PARTIR DA DÉCADA DE 80, FACE A ESCASSEZ CRESCENTE DE RECURSOS PÚBLICOS, TORNOU-SE INCONCEBÍVEL O INVESTIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS EM EMPREENDIMENTOS QUE NÃO SEJAM ECONOMICAMENTE VIÁVEI . NO CASO DOS PERÍMETROS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO, QUE CONTAM COM ATÉ 80% DE TECNOLOGIAS DE IRRIGAÇÃO, TORNA-SE NECESSÁRIO UM PERÍODO DE ADAPTAÇÃO ÁS NOVAS TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO.
ALÉM DISSO, A MAIORIA DOS PERIMETROS ATUAIS DA CODEVASF POSSUI MAIS DE DEZ ANOS DE CONSTRUÇÃO, REQUERENDO MODERNIZAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE SUA INFR/ ESTRUTURA, AS QUAIS VÊM SENDO FEITAS, EM GRANDE PARTE, COM RECURSOS ARRECADADOS COM A COBRANÇA DA TARIFA DE ÁGUA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Cleuber Carneiro	MG	PFL
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 01726
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** EMANCIPAÇÃO DE PERIMETROS IRRIGADOS: JAÍBA

PRODUTO: ÁREA EMANCIPADA

UNID. MEDIDA: HA

META 2002 (quantidade): 4.552

JUSTIFICAÇÃO: ESPECIALMENTE A PARTIR DA DÉCADA DE 80, FACE A ESCASSEZ CRESCENTE DE RECURSOS PÚBLICOS, TORNOU-SE INCONCEBÍVEL O INVESTIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS EM EMPREENDIMENTOS QUE NÃO SEJAM ECONOMICAMENTE VIÁVEIS. NO CASO DOS PERÍMETROS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO, QUE CONTAM COM ATÉ 80% DE ÁREAS OCUPADAS POR PEQUENOS IRRIGANTES, NÃO FAMILIARIZADOS COM AS DIVERSAS TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO.
ALÉM DISSO, A MAIORIA DOS PERIMETROS ATUAIS DA CODEVASF POSSUI MAIS DE DEZ ANOS DE CONSTRUÇÃO REQUERENDO MODERNIZAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE SUA INFRA ESTRUTURA, AS QUAIS VÊM SENDO FEITAS, EM GRANDE PARTE, COM RECURSOS ARRECADADOS COM A COBRANÇA DA TARIFA DE ÁGUA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Cleuber Carneiro	MG	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01727
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** PRÓÁGUA INFRA-ESTRUTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA HÍDRICA, BARRAGEM SÃO GREGÓRIO

PRODUTO: OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA: % DE EXECUÇÃO FÍSICA

META 2002 (quantidade): 20

JUSTIFICAÇÃO: A OFERTA SUPERFICIAL DE ÁGUA NA PORÇÃO SEMI-ÁRIDA DO VALE DO SÃO FRANCISCO ESTÁ REPRESENTADA PELO PRÓPRIO RIO E PELOS BARRAMENTOS DE RIOS E RIACHOS INTERMITENTES NAS ÁREAS MAIS DISTANTES DO RIO, ONDE NÃO HÁ OCORRÊNCIA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, OS BARRAMENTOS SÃO A ÚNICA FONTE PARA ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO HUMANA E ANIMAL.
COM AS CHUVAS CONCENTRADAS EM UM PERÍODO DE 4 A 5 MESES DO ANO, QUANDO OS RIOS E RIACHOS CORREM. É NECESSÁRIO BARRÁ-LOS, EM LOCAIS ADEQUADOS, PARA QUE ATRAVÉS DE ADUTORAS E CANAIS, AS QUAIS, ALGUMAS VEZES, SÃO ALIMENTADAS COM AS ÁGUAS ACUMULADAS NAS BARRAGENS, ALÉM DE PROVER O ABASTECIMENTO HUMANO E ANIMAL, TEM SIDO UTILIZADA NA CRIAÇÃO DE PEIXES, NA AGRICULTURA DE VAZANTE E QUANDO A DISPONIBILIDADE DE ÁGUA É MAIOR, NA IRRIGAÇÃO DAS CULTURAS. ESTA OBRA SE ENCONTRA EM EXECUÇÃO. SUGERIMOS O VALOR DE R$ 1.500.000.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Cleuber Carneiro	MG	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01728
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** 0230- CORREDOR LESTE

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR 262/ES - KM 0,0 AO KM 71,5

PRODUTO: TRECHO ADEQUADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 71

JUSTIFICAÇÃO: A BR 262/ES, É UMA DAS PRINCIPAIS, SENÃO A PRINCIPAL VIA DE ACESSO AO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, SENDO FUNDAMENTAL PARA O ESCOAMENTO DE CARGAS PARA O RESTANTE DA REGIÃO SUDESTE E CENTRO-OESTE.
O SEGMENTO EM QUESTÃO, REFERE-SE A CHAMADA "SERRA DE VITÓRIA", QUE PELAS SUAS CARACTERISTICAS TOPOGRAFICAS, COM TRAÇADO SINUOSO E ESTREITO, REPRESENTA UM GRAVE PROBLEMA PARA A NORMALIZAÇÃO DO PESADO TRAFEGO, TANTO DE CARGAS QUANTO DE PASSAGEIROS.
A ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DA BR 262/ES, NESTE SEGMENTO É IMPERATIVA PARA PROPICIAR O CRESCIMENTO ECONOMICO DO ESTADO, NOTAMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO TURISMO, SIDERURGIA E À VOCAÇÃO PORTUÁRIA DO ESTADO.
DADO A SUA IMPORTANCIA ESTRATÉGICA, É IMPRESCINDIVEL A INCLUSÃO DESTE PROJETO COMO META PRIORITÁRIA DO GOVERNO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado João Coser	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
08/05/2001			

EMENDA - 01729
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):** 0230- CORREDOR LESTE

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):** CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR 342/ES - ECOPORANGA/NOVA VENÉCIA

PRODUTO: TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA: KM

META 2002 (quantidade): 60

JUSTIFICAÇÃO: A RODOVIA BR 342, NO SEGMENTO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ECOPORANGA E NOVA VENÉCIA, TEM GRANDE IMPORTANCIA PARA TODO O ESTADO DO ESPIRITO SANTO, JÁ QUE AQUELA REGIÃO É GRANDE PRODUTORA DE RIQUEZAS NATURAIS, COM DESTAQUE ESPECIAL PARA EXTRAÇÃO DE MARMORE E GRANITO PARA EXPORTAÇÃO. NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, A BR 342 SE LIGA AO RESTANTE DA MALHA PAVIMENTADA DO ESTADO, E APARTIR DE ECOPORANGA SEGUE EM DIREÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS E REGIÕES NORTE E CENTRO-OESTE.
A PAVIMENTAÇÃO DESTE TRECHO INCREMENTARÁ SUBSTANCIALMENTE A ECONOMIA DO ESTADO, REDUZINDO DISTANCIAS E CUSTOS, O QUE TORNA ABSOLUTAMENTE NECESSÁRIA A INCLUSÃO DESTE PROJETO COMO META PRIORITÁRIA DO GOVERNO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado João Coser	UF ES	PARTIDO PT
DATA 08/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01730
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-235/BA, CONSTRUÇÃO DO TRECHO BENDENGÓ - JUAZEIRO

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 160

JUSTIFICAÇÃO:

IMPORTANTE VIA REGIONAL DE INTERLIGAÇÃO CUJA CONSTRUÇÃO VEM SENDO PROTELADA INJUSTIFICADAMENTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Almeida	BA	PSDB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** João Almeida		

EMENDA - 01731
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20(I - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
BR-135/BA, CONSTRUÇÃO DO TRECHO BARREIRAS/BA - DIVISA - BA/PI

PRODUTO:
TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 160

JUSTIFICAÇÃO:
VIA DE LIGAÇÃO DO CENTRO OESTE OU NORTE/NORDESTE E ESTÁ SEM CONDIÇÃO DE TRÁFICO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Almeida	BA	PSDB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001	João Almeida		

EMENDA - 01732
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VII		60	ÚNICO			

TEXTO: SUPRIMA-SE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 60, NO CAPÍTULO VII (DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

JUSTIFICAÇÃO: O DISPOSITIVO AMPLIA O CONTEÚDO DO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, UMA VEZ QUE ESTENDE AOS INCENTIVOS OU BENEFÍCIOS FINANCEIROS AQUELES REQUISITOS DA MENCIONADA LEI PARA OS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS. EMBORA ESTA LEI APLICA-SE SOMENTE AO ORÇAMENTO DA UNIÃO, PODERÁ HAVER REFLEXOS PARA AS ECONOMIAS ESTADUAIS, ATRAVÉS DE CORTES DAS VERBAS DESTINADAS A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. MÁRIO NEGROMONTE	BA	PSDB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01733
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2( )1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200.

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGIN. 1 DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

7006 - LUZ NO CAMPO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTACÃO DE REDE DE ELETRIFICACÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

REDE IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:
(%)

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:

A FALTA DE INFRA-ESTRUTURA E DE CRÉDITO AGRÍCOLA É A PRINCIPAL CAUSA DO ÊX ODO RURAL. A MIGRAÇÃO CAMPO-CIDADE DECORRE DA IMENSA DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE NO SETOR, ONDE PRODUTORES RURAIS NÃO TÊM ACESSO A ENERGIA ELÉT RICA PARA ALIMENTAR UMA SÉRIE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE MODERNIZAM OS MEIOS DE PRODUÇÃO.
A IRRIGAÇÃO, O USO DE ELETRODOMÉSTICOS E A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA DEPENDEM DA FORÇA PARA OPERACIONALIZÁ-LOS.
CONSTRUIR REDE DE ENERGIA NA ZONA RURAL SIGNIFICA FIXAR O HOMEM AO CAMP), MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E GERAR EMPREGO E RENDA NAS COMUNIDADES (UE NÃO SÃO SUPRIDAS, ALIÁS, NO SEMI-ÁRIDO FALICITA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PAR IDO
	Dep. Mario Negromonte	BA	
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01734
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0379 - IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[1] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DE OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA HÍDRICA NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:

UNIDADE

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO:

AS AGRURAS VIVIDAS PELA POPULAÇÃO DO SERTÃO BAIANO DEVIDO A SECA QUE PAULATINAMENTE ASSOLA A REGIÃO É ASSUSTADORA. AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERFURAR POÇOS , CONSTRUIR: BARRAGENS, AÇUDES E ADUTORAS, É CONDIÇÃO SINEQUANON PARA MELHORAR AS CONDIÇOES DE VIDA DESSA GENTE INTERIORANA. LOGO, ESTÁ META IRÁ CORRIGIR ESTAS INJUSTIÇAS E ATENDER A IMENSA PROCURA PELO LÍQUIDO PRECIOSO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Mario Negromonte		
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01735
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - (N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

TRANSPORTE FERROVIÁRIO E URBANO DE PASSAGEIROS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE SALVADOR - TRECHO LAPA

PRODUTO:

TRECHO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 12

JUSTIFICAÇAO:

A AMPLIAÇÃO DO TRECHO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA ATENDER O CRESCIMENTO DA GRANDE SALVADOR. A COSNTRUÇÃO DO METRÔ REPRESENTARÁ UM PASSO IMPORTANTE PARA A MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTES URBANO DA CAPITAL. TRATA-SE DE OBRAS EM ANDAMENTO, PORTANTO, TORNA-SE NECESSÁRIO MA S 08 KM PARA NÃO ATRASAR O CRONOGRAMA.
PORTANTO, JUSTIFICA-SE A ALTERAÇÃO DA QUILOMETRAGEM NESTA META.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA 09/05/2001	ASSINATURA Dep. Mário Negromonte		

EMENDA - 01736
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20__

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 - MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 1.200

JUSTIFICAÇÃO:

O ESTADO DA BAHIA POSSUI DIVERSAS RODOVIAS FEDERAIS CORTANDO SEU TERRITÓRIO, TAIS COMO: 101,116,020,135,235 E 242. TODAS APRESENTAM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, PREJUDICANDO O TURISMO E O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, INCLUSIVE, INTERLIGAM OUTROS ESTADOS. MANTER ESTÁ MALHA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BENEFICIA A BAHIA E OUTRAS REGIÕES QUE NECESSARIAMENTE UTILIZAM ESTAS RODOVIAS.
TRATA-SE DE OBRAS PRIORITÁRIAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Mario Negromonte		
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01737
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DA BR-135/BA - TRECHO RIACHÃO DAS NEVES - DIVISA BA/PI

PRODUTO:

TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135 -BA É O PRINCIPAL TRECHO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO SUL E O NORDESTE.
NOS TRECHOS BARREIRAS / RIACHÃO DAS NEVES / FORMOSA DO RIO PRETO / DIVISA BA/PI, O TRÁFEGO JÁ ESTÁ PRATICAMENTE INTERROMPIDO, TRATA-SE DA PIOR BR DO BRASIL ELA É UM IMPORTANTE SEGMENTO DE ACESSO E ESCOAMENTO PARA AS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS, QUE REDUZ O ACESSO A FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, BENEFIANDO TAMBÉM OS ESTADOS DO PIAUÍ, CEARÁ E MARANHÃO, POIS, INTERLIGA COM GOIÁS, DISTRITO FEDERAL, MINAS GERAIS E O RESTANTE DO BRASIL. LOGO, TRATA-SE DE UMA OBRA ESTRATÉGICA, DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ CARLOS QUEIROZ	BA	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01738
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

RESTAURACÃO DA BR 135/BA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135/BA É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO-SUL E O NORDESTE. COMO É O NOSSO CONHECIMENTO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DESSA RODOVIA NO TRECHO DO RIO BRANCO/ENTRONCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, AGRAVA OS DESEQUILIBRIOS REGIONAIS NA MEDIDA EM QUE FECHA A PORTA DE ENTRADA DO NORDESTE, POIS, REDUZ A DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA E FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, ALIÁS, O OESTE BAIANO JUNTAMENTE COM OUTRAS REGIÕES DO MARANHÃO E PIAUÍ SÃO IMPORTANTES CENTROS PRODUTORES DE GRÃOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA PECUÁRIA DE CORTE. DAÍ, ALÉM DO FLUXO DE TURISTAS, TRATA-SE DE UM CORREDOR DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E DE ABASTECIMENTO, PORÉM, ESSE TRECHO É O PIOR ENTRE AS RODOVIAS BRASILEIRAS, PORTANTO, É META PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ INÁCIO FERREIRA	BA	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01739
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0379 - IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DE OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA HÍDRICA NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:

UNIDADE

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO:

AS AGRURAS VIVIDAS PELA POPULAÇÃO DO SERTÃO BAIANO DEVIDO A SECA QUE PAULATINAMENTE ASSOLA A REGIÃO É ASSUSTADORA. AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERFURAR POÇOS , CONSTRUIR: BARRAGENS, AÇUDES E ADUTORAS, É CONDIÇÃO SINEQUANON PARA MELHORAR AS CONDIÇOES DE VIDA DESSA GENTE INTERIORANA. LOGO, ESTÁ META IRÁ CORRIGIR ESTAS INJUSTIÇAS E ATENDER A IMENSA PROCURA PELO LÍQUIDO PRECIOSO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Francisquinho Pinto	BA	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01740
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 - MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 1.200

JUSTIFICAÇÃO:

O ESTADO DA BAHIA POSSUI DIVERSAS RODOVIAS FEDERAIS CORTANDO SEU TERRITÓRIO, TAIS COMO: 101,116,020,135,235 E 242. TODAS APRESENTAM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, PREJUDICANDO O TURISMO E O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, INCLUSIVE, INTERLIGAM OUTROS ESTADOS. MANTER ESTÁ MALHA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BENEFICIA A BAHIA E OUTRAS REGIÕES QUE NECESSARIAMENTE UTILIZAM ESTAS RODOVIAS.
TRATA-SE DE OBRAS PRIORITÁRIAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	FRANCISCONIO PINTO	BA	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01741
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2 01 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGIN
I DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

TRANSPORTE FERROVIÁRIO E URBANO DE PASSAGEIROS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE SALVADOR - TRECHO LAPA

PRODUTO:

TRECHO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 12

JUSTIFICAÇÃO:

A AMPLIAÇÃO DO TRECHO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA ATENDER O CRESCIMENTO DA GRANDE SALVADOR. A COSNTRUÇÃO DO METRÔ REPRESENTARÁ U M PASSO IMPORTANTE PARA A MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTES URBANO DA CAPITAL. TRATA-SE DE OBRAS EM ANDAMENTO, PORTANTO, TORNA-SE NECESSÁRIO AIS 08 KM PARA NÃO ATRASAR O CRONOGRAMA.
PORTANTO, JUSTIFICA-SE A ALTERAÇÃO DA QUILOMETRAGEM NESTA META.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	FRANCISSONI PINTO	BA	PSL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01742
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

7006 - LUZ NO CAMPO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTACÃO DE REDE DE ELETRIFICACÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

REDE IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:
(%)

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:

A FALTA DE INFRA-ESTRUTURA E DE CRÉDITO AGRÍCOLA É A PRINCIPAL CAUSA DO ÊXODO RURAL. A MIGRAÇÃO CAMPO-CIDADE DECORRE DA IMENSA DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE NO SETOR, ONDE PRODUTORES RURAIS NÃO TÊM ACESSO A ENERGIA ELÉTRICA PARA ALIMENTAR UMA SÉRIE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE MODERNIZAM OS MEIOS DE PRODUÇÃO.
A IRRIGAÇÃO, O USO DE ELETRODOMÉSTICOS E A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS DEPENDEM DA FORÇA PARA OPERACIONALIZÁ-LOS.
CONSTRUIR REDE DE ENERGIA NA ZONA RURAL SIGNIFICA FIXAR O HOMEM AO CAMPO, MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E GERAR EMPREGO E RENDA NAS COMUNIDADES QUE NÃO SÃO SUPRIDAS, ALIÁS, NO SEMI-ÁRIDO FALICITA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	FRANCISTÔNIO PINTO	BA	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01743
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199 2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGIN 1 DE

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0379 - IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA HÍDRICA NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:

UNIDADE

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO:

AS AGRURAS VIVIDAS PELA POPULAÇÃO DO SERTÃO BAIANO DEVIDO A SECA QUE PAULATINAMENTE ASSOLA A REGIÃO É ASSUSTADORA. AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERFURAR POÇOS , CONSTRUIR: BARRAGENS, AÇUDES E ADUTORAS, É CONDIÇÃO SINEQUANON PARA MELHORAR AS CONDIÇOES DE VIDA DE SA GENTE INTERIORANA. LOGO, ESTÁ META IRÁ CORRIGIR ESTAS INJUSTIÇAS E ATENDEI A IMENSA PROCURA PELO LÍQUIDO PRECIOSO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Jorge Khoury	BA	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01744
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

7006 - LUZ NO CAMPO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTACÃO DE REDE DE ELETRIFICACÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

REDE IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:
(%)

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:

A FALTA DE INFRA-ESTRUTURA E DE CRÉDITO AGRÍCOLA É A PRINCIPAL CAUSA DO ÊXODO RURAL. A MIGRAÇÃO CAMPO-CIDADE DECORRE DA IMENSA DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE NO SETOR, ONDE PRODUTORES RURAIS NÃO TÊM ACESSO A ENERGIA ELÉTRICA PARA ALIMENTAR UMA SÉRIE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE MODERNIZAM OS MEIOS DE PRODUÇÃO.
A IRRIGAÇÃO, O USO DE ELETRODOMÉSTICOS E A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS DEPENDEM DA FORÇA PARA OPERACIONALIZÁ-LOS.
CONSTRUIR REDE DE ENERGIA NA ZONA RURAL SIGNIFICA FIXAR O HOMEM AO CAMPO, MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E GERAR EMPREGO E RENDA NAS COMUNIDADES QUE NÃO SÃO SUPRIDAS, ALIÁS, NO SEMI-ÁRIDO FALICITA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Jorge Khoury	BA	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01745
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

TRANSPORTE FERROVIÁRIO E URBANO DE PASSAGEIROS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE SALVADOR - TRECHO LAPA

PRODUTO:

TRECHO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 12

JUSTIFICAÇÃO:

A AMPLIAÇÃO DO TRECHO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA ATENDER O CRESCIMENTO DA GRANDE SALVADOR. A COSNTRUÇÃO DO METRÔ REPRESENTARÁ UM PASSO IMPORTANTE PARA A MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTES URBANO DA CAPITAL. TRATA-SE DE OBRAS EM ANDAMENTO, PORTANTO, TORNA-SE NECESSÁRIO M/ IS 08 KM PARA NÃO ATRASAR O CRONOGRAMA.
PORTANTO, JUSTIFICA-SE A ALTERAÇÃO DA QUILOMETRAGEM NESTA META.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Jorge Khoury	BA	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01746
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 - MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 1.200

JUSTIFICAÇÃO:

O ESTADO DA BAHIA POSSUI DIVERSAS RODOVIAS FEDERAIS CORTANDO SEU TERRITÓRIO, TAIS COMO: 101,116,020,135,235 E 242. TODAS APRESENTAM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, PREJUDICANDO O TURISMO E O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, INCLUSIVE, INTERLIGAM OUTROS ESTADOS. MANTER ESTÁ MALHA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BENEFICIA A BAHIA E OUTRAS REGIÕES QUE NECESSARIAMENTE UTILIZAM ESTAS RODOVIAS.
TRATA-SE DE OBRAS PRIORITÁRIAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep Jorge Khoury	BA	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01747
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

TRANSPORTE FERROVIÁRIO E URBANO DE PASSAGEIROS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE SALVADOR - TRECHO LAPA

PRODUTO:

TRECHO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 12

JUSTIFICAÇÃO:

A AMPLIAÇÃO DO TRECHO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA ATENDER O CRESCIMENTO DA GRANDE SALVADOR. A COSNTRUÇÃO DO METRÔ REPRESENTARÁ UM PASSO IMPORTANTE PARA A MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTES URBANO DA CAPITAL. TRATA-SE DE OBRAS EM ANDAMENTO, PORTANTO, TORNA-SE NECESSÁRIO MAI 08 KM PARA NÃO ATRASAR O CRONOGRAMA.
PORTANTO, JUSTIFICA-SE A ALTERAÇÃO DA QUILOMETRAGEM NESTA META.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTID
	Dep. Félix Mendonça	BA	
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01748
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20uz

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 - MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 1.200

JUSTIFICAÇÃO:

O ESTADO DA BAHIA POSSUI DIVERSAS RODOVIAS FEDERAIS CORTANDO SEU TERRITÓRIO, TAIS COMO: 101,116,020,135,235 E 242. TODAS APRESENTAM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, PREJUDICANDO O TURISMO E O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, INCLUSIVE, INTERLIGAM OUTROS ESTADOS. MANTER ESTÁ MALHA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BENEFICIA A BAHIA E OUTRAS REGIÕES QUE NECESSARIAMENTE UTILIZAM ESTAS RODOVIAS.
TRATA-SE DE OBRAS PRIORITÁRIAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Félix Mendonça	BA	
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01749
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

7006 - LUZ NO CAMPO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTACÃO DE REDE DE ELETRIFICACÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

REDE IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:
(%)

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:

A FALTA DE INFRA-ESTRUTURA E DE CRÉDITO AGRÍCOLA É A PRINCIPAL CAUSA DO ÊXO)O RURAL. A MIGRAÇÃO CAMPO-CIDADE DECORRE DA IMENSA DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE NO SETOR, ONDE PRODUTORES RURAIS NÃO TÊM ACESSO A ENERGIA ELÉTRI 'A PARA ALIMENTAR UMA SÉRIE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE MODERNIZAM OS MEIOS DE PRODUÇÃO.
A IRRIGAÇÃO, O USO DE ELETRODOMÉSTICOS E A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS DEPENDEM DA FORÇA PARA OPERACIONALIZÁ-LOS.
CONSTRUIR REDE DE ENERGIA NA ZONA RURAL SIGNIFICA FIXAR O HOMEM AO CAMPO, MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E GERAR EMPREGO E RENDA NAS COMUNIDADES QU E NÃO SÃO SUPRIDAS, ALIÁS, NO SEMI-ÁRIDO FALICITA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTI O
	Dep Felix Mendonça	BA	
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01750
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0379 - IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DE OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA HÍDRICA NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:

UNIDADE

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO:

AS AGRURAS VIVIDAS PELA POPULAÇÃO DO SERTÃO BAIANO DEVIDO A SECA QUE PAULATINAMENTE ASSOLA A REGIÃO É ASSUSTADORA. AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERFURAR POÇOS , CONSTRUIR: BARRAGENS, AÇUDES E ADUTORAS, É CONDIÇÃO SINEQUANON PARA MELHORAR AS CONDIÇOES DE VIDA DESSA GENTE INTERIORANA. LOGO, ESTÁ META IRÁ CORRIGIR ESTAS INJUSTIÇAS E ATENDER A IMENSA PROCURA PELO LÍQUIDO PRECIOSO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
		BA	

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

EMENDA - 01751
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20 1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		22				

TEXTO:
Inclua-se o § 5º no art 22:

As requisições dos créditos de pequeno valor de que trata o § 3º do art. 100 da Constituição Federal se á feita pelo juiz da execução diretamente ao Tribunal competente, que adotará a seguinte sistemática para a execu ão do pagamento:

I – organizará as requisições em ordem cronológica e encaminhará mensalmente, à Secretaria do Orçamento Fed ral do Ministério do Planejamento e Orçamento, a relação contendo os valores discriminados por beneficiário, até o último ia útil do respectivo mês;

II – A SOF deverá providenciar junto ao órgão competente a verba necessária para a quitação dos débitos, coloca lo-a à disposição do Tribunal no mês seguinte ao da relação de pagamentos referida no inciso I.

JUSTIFICAÇÃO:

Para dar cumprimento ao § 3º do art. 100 da Constituição Federal e à reserva de contingência da Lei nº 10.171/2001, (5 de janeiro de 2001 (LOA/2001).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MARIO NEGROMONTE	BA	PSDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01752
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

CORREDOR SÃO FRANCISCO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DA BR-135/BA - TRECHO RIACHÃO DAS NEVES - DIVISA BA/PI

PRODUTO:

TRECHO PAVIMENTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 40

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135 -BA É O PRINCIPAL TRECHO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO SUL E O NORDESTE.
NOS TRECHOS BARREIRAS / RIACHÃO DAS NEVES / FORMOSA DO RIO PRETO / DIVISA BA/PI, O TRÁFEGO JÁ ESTÁ PRATICAMENTE INTERROMPIDO, TRATA-SE DA PIOR BR DO BRASIL. ELA É UM IMPORTANTE SEGMENTO DE ACESSO E ESCOAMENTO PARA AS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS, QUE REDUZ O ACESSO A FORTALEZA EM MAIS DE 300 KM, BENEFIANDO TAMBÉM OS ESTADOS DO PIAUÍ, CEARÁ E MARANHÃO, POIS, INTERLIGA COM GOIÁS, DISTRITO FEDERAL, MINAS GERAIS E O RESTANTE DO BRASIL. LOGO, TRATA-SE DE UMA OBRA ESTRATÉGICA, DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Irujo	BA	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01753
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200.

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

RESTAURAÇÃO DA BR 135/BA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 70

JUSTIFICAÇÃO:

A BR 135/BA É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES CENTRO-SUL E O NORDESTE. COMO É O NOSSO CONHECIMENTO AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DESSA RODO /IA NO TRECHO DO RIO BRANCO/ENTRONCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA, AGRAVA OS DESEQUILIBRIOS REGIONAIS NA MEDIDA EM QUE FECHA A PORTA DE ENTRADA DO NORDESTE, POIS, REDUZ A DISTÂNCIA ENTRE BRASÍLIA E FORTALEZA EM MAIS DE 300 K M, ALIÁS, O OESTE BAIANO JUNTAMENTE COM OUTRAS REGIÕES DO MARANHÃO E PIAUÍ S ÃO IMPORTANTES CENTROS PRODUTORES DE GRÃOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA PECU/ RIA DE CORTE. DAÍ, ALÉM DO FLUXO DE TURISTAS, TRATA-SE DE UM CORREDOR DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E DE ABASTECIMENTO, PORÉM, ESSE TRECHO É O PIOR EI TRE AS RODOVIAS BRASILEIRAS, PORTANTO, É META PRIORITÁRIA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Irujo	Ba	PF
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01754
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0379 - IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

CONSTRUCÃO DE OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA HÍDRICA NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

OBRA EXECUTADA

UNID. MEDIDA:

UNIDADE

META 2002 (quantidade): 10

JUSTIFICAÇÃO:

AS AGRURAS VIVIDAS PELA POPULAÇÃO DO SERTÃO BAIANO DEVIDO A SECA QUE PAULATINAMENTE ASSOLA A REGIÃO É ASSUSTADORA. AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERFURAR POÇOS , CONSTRUIR: BARRAGENS, AÇUDES E ADUTORAS, É CONDIÇÃO SINEQUANON PARA MELHORAR AS CONDIÇOES DE VIDA DESSA GENTE INTERIORANA. LOGO, ESTÁ META IRÁ CORRIGIR ESTAS INJUSTIÇAS E ATENDER A IMENSA PROCURA PELO LÍQUIDO PRECIOSO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO IRUJO	BA	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01755
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

TRANSPORTE FERROVIÁRIO E URBANO DE PASSAGEIROS

[A] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE SALVADOR - TRECHO LAPA

PRODUTO:

TRECHO IMPLANTADO

UNID. MEDIDA:

KM

META 2002 (quantidade): 12

JUSTIFICAÇÃO:

A AMPLIAÇÃO DO TRECHO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA ATENDER O CRESCIMENTO DA GRANDE SALVADOR. A COSNTRUÇÃO DO METRÔ REPRESENTARÁ UM PASSO IMPORTANTE PARA A MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTES URBANO DA CAPITAL. TRATA-SE DE OBRAS EM ANDAMENTO, PORTANTO, TORNA-SE NECESSÁRIO MAIS 08 KM PARA NÃO ATRASAR O CRONOGRAMA.
PORTANTO, JUSTIFICA-SE A ALTERAÇÃO DA QUILOMETRAGEM NESTA META.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PEDRO IRUJO	BA	PT C
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01756
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20__

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

0220 - MANUTENCÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

TRECHO RESTAURADO

UNID. MEDIDA:
KM

META 2002 (quantidade): 1.200

JUSTIFICAÇÃO:

O ESTADO DA BAHIA POSSUI DIVERSAS RODOVIAS FEDERAIS CORTANDO SEU TERRITÓRIO, TAIS COMO: 101,116,020,135,235 E 242. TODAS APRESENTAM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, PREJUDICANDO O TURISMO E O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, INCLUSIVE, INTERLIGAM OUTROS ESTADOS. MANTER ESTÁ MALHA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BENEFICIA A BAHIA E OUTRAS REGIÕES QUE NECESSARIAMENTE UTILIZAM ESTAS RODOVIAS.
TRATA-SE DE OBRAS PRIORITÁRIAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Irujo	BA	PFL
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01757
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C I

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[A] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**

7006 - LUZ NO CAMPO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**

IMPLANTACÃO DE REDE DE ELETRIFICACÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA

PRODUTO:

REDE IMPLANTADA

UNID. MEDIDA:
(%)

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:

A FALTA DE INFRA-ESTRUTURA E DE CRÉDITO AGRÍCOLA É A PRINCIPAL CAUSA DO ÊXOD O RURAL. A MIGRAÇÃO CAMPO-CIDADE DECORRE DA IMENSA DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE NO SETOR, ONDE PRODUTORES RURAIS NÃO TÊM ACESSO A ENERGIA ELÉTRIC A PARA ALIMENTAR UMA SÉRIE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE MODERNIZAM OS MEIOS DE PRODUÇÃO.
A IRRIGAÇÃO, O USO DE ELETRODOMÉSTICOS E A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS DEPENDEM DA FORÇA PARA OPERACIONALIZÁ-LOS.
CONSTRUIR REDE DE ENERGIA NA ZONA RURAL SIGNIFICA FIXAR O HOMEM AO CAMPO, MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E GERAR EMPREGO E RENDA NAS COMUNIDADES QUE NÃO SÃO SUPRIDAS, ALIÁS, NO SEMI-ÁRIDO FALICITA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Pedro Irujo	BA	PFL
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01758
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR NORDESTE

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Trechos Rododoviários no Corredor Nordeste BR-330/PI - Bom Jesus - Divisa PI/MA

PRODUTO: Trecho Pavimentado

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 100

JUSTIFICAÇÃO: A BR-330/PI é sem dúvida alguma uma das mais importantes obras para o estado do Piauí. De acordo com levantamento do DNER esta Rodovia é considerada uma das três em piores condições de tráfego do País. Apesar de sua importância estratégica para integração e desenvolvimento do Piauí, culminando com a ligação com o Estados do Maranhão, Tocantins e toda a região norte do País.
A execução dessa obra permitirá ainda, a integração do Piauí ao sudeste do Maranhão, viabilizando o desenvolvimento do setor agrícola no sul do Estado, além de reduzir distâncias e custos de transportes para a região envolvida.
Diante dos enormes benefícios que essa obra trará aos Estados do Piauí e Maranhão, torna-se imprescindível a necessidade de se incluir esse Projeto como meta prioritária do Governo Federal no exercício de 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado João Henrique	PI	PMDB
DATA 03/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01759
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	20				

TEXTO: Insira-se o seguinte art. 20, renumerando-se os demais:

Art. 20 As dotações orçamentárias relativas a recursos próprios diretamente arrecadados, decorrente de lei específicas, constarão na proposta de lei orçamentária no exato valor da receita prevista pelo órgão ou entidade responsável pela gestão dos recursos, calculada na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (NR).

JUSTIFICAÇÃO: A proposição visa garantir a fiel representação da programação da receita, bem como o direcionamento dos recursos arrecadados para as contrapartidas a que se destinam, conforme previsão legal. Assim, pretende-se evitar, com esta emenda, que fiquem prejudicados ou deixem de ser realizados os serviço à população ou setores que devem ser custeados por esses recursos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Jorge Bornhausen	SC	PFL
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01760
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA DE

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0351 AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
APOIO A COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO: AGRICULTORES BENEFICIADOS

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 1.200

JUSTIFICAÇÃO: O universo de 4,3 milhões de agricultores familiares não dispõe de crédito apoio à organização do cooperativismo e associativismo da agricultura familiar. O fomento a organização do cooperativismo e do associativismo é indispensável para a organização da produção e comercialização da agricultura familiar. Portanto é premente o apoio por parte do Governo no fomento aoi cooperativismo e associativismo da agricultura familiar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ezidio Pinheiro	RS	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01761
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
0136 - NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
CONCESSÃO DE CRÉDITO À AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE TERRA E INFRA-ESTRUTUTA - CRÉDITO FUNDIÁRIO

PRODUTO: AGRICULTORES BENEFICIADOS

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 50.000

JUSTIFICAÇÃO: O universo de 4,3 milhões de agricultores familiares não dispõe de crédito fundiário ara aquisição de terra e inplantação de infra-estrutura na unidade familiar para a produção. É indispensável e urgente a implantação de uma linha de crédito fundiário que venha financiar milhares de agricultores familiares com pouca terra, trabalhadores assalariados rurais e trabalhadores sem terra a adquirirem seu pedaço de terra e ter a possibilidade de investir na infra-estrutura necessária para organizar sua proprieda de, produzir e se desenvolver no meio rural.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ezidio Pinheiro	RS	PSB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01762
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		33	1º	III		

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação para o inciso III do § 1º do art. 33:

III - beneficiarem os Municípios, incluídos nos bolsões de pobreza identificados como áreas prioritárias no "Comunidade Solidária", no Programa "Comunidade Ativa", no "Projeto Alvorada" e pela Lei Complementar nº 94, de 1998.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda visa a incluir os municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, instituída pela Lei Complementar nº 94, de 1998, nos benefícios já concedidos aos Projetos viculados ao Programa Comunidade Ativa, Solidária e Alvorada. Esta região tem um perfil dos municípios incluídos nos benefícios de que trata o inciso III do § 1º do art. 33. Sofre uma explosão demográfica e, por conseqüência, todos os problemas sociais decorrentes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Barbosa Neto	GO	PMDB
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 01763
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2( )1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Toca tins - BR-070/TO - Cocalzinho - Aragarças

PRODUTO: Trecho Pavimentado

UNID. MEDIDA: Km

META 2002 (quantidade): 60

JUSTIFICAÇÃO: A construção e pavimentação da BR-070/TO integrará o Estado de Goiás ao Esta o do Mato Grosso, permitindo o desenvolvimento do oeste goiano e reduzindo as distâncias entre as regiões produtoras e os grandes centros consumidores, o que garantirá a criação de novos empregos e uma mai r competitividade de preços.
A Rodovia BR-070/GO encontra-se em obras a alguns anos, restando apenas 60 km de implantação pa a sua conclusão. Por isso, faz-se necessário a inclusão desse Projeto como meta prioritária do Governo Fede al para o exercício de 2002, tendo em vista o grande alcance econômico e social da referida obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PA RTIDO
	Deputado Barbosa Neto	GO	I MDB
DATA 02/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01764
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 200-

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA
1 DE 1

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):** 0121 - NOSSO BAIRRO

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):** AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA URBANA - IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA LESTE/OESTE EM GOIÂNIA

PRODUTO: FAMÍLIA BENFICIADA

UNID. MEDIDA: UNIDADE

META 2002 (quantidade): 200.000

JUSTIFICAÇÃO: A implantação da Avenida Leste Oeste é um importante eixo viário de ligação da cidade de Goiânia, integrando o município no sentido leste/oeste. Com o aproveitamentamento do curso do antigo leito da ferrovia, com a extensão total de 15 km, trata-se de uma via destinada a eliminação de pontos críticos de trânsito urbano e potencial alternativa para o trafego do transpote coletivo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Barbosa Neto	GO	PMDB
DATA 02/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01765
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	novo				

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo com a seguinte redação, excluindo-se o inciso II do art. 44:

"Art. . A proposta e a lei orçamentária incluirão dotações suficientes para a aplicação mínima dos recursos em ações e serviços de saúde, em cumprimento ao disposto na EC nº 29, de 2000, calculada tomando-se por base a previsão de empenho para as respectivas dotações em 2001 e a última previsão da variação nominal do PIB de 2001, calculada pela Fundação IBGE; e

"Parágrafo único. As dotações representativas da descentralização das ações e serviços de saúde em categorias de programação específicas para cada estado, para o Distrito Federal e para o conjunto dos municípios de cada um dos estados, serão suficientes para que a tabela de procedimentos do SUS seja atualizada com fins de preservação de seu valor real."

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa assegurar eficácia para o disposto na EC nº 29.Muito embora a redação da EC nº 29 seja clara ao determinar que a evolução das dotações de um exercício seja calculada tomando por base os valores empenhados no exercício anterior e a variação nominal do PIB, o governo insiste em desprezar o mandamento constitucional.

Essa emenda pretende ainda assegurar que as dotações das ações e serviços de saúde serão suficientes para proporcionar um reajuste da tabela procedimento do SUS, que há muito não representa o custo dos procedimentos, inviabilizando a prestação de um serviço de qualidade do SUS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PC doB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01766
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8	6	IV		

TEXTO:
Dê-se nova redação ao inciso IV do § 6º do art. 8º :

"- IV - etapas a serem executadas com as dotações consgnadas no projeto de lei orçamentária, incluindo a estimativa para os exercícios de 2002 a 2003, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO:
A emenda visa dar aplicabilidade ao dispostivo da LRF inciso no art. 16, § 2º.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SÉRGIO MIRANDA	MG	PCdoB
DATA	ASSINATURA		
09/05/01	Sérgio Miranda		

EMENDA - 01767
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		67				

TEXTO:
Inclua-se o inciso III ao art. 67:
III - a declaração prevista no inciso II do caput poderá ser atribuída ao responsável pelo órgão setorial de orçamento e finanças ou pela prestação de contas.

JUSTIFICAÇÃO:
Esta emenda visa dar forum legal ao entendimento já comum de que a declaração da observância das determinações do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000 pode ser expedida pelos coordenadores de orçamento e finanças do Ministérios, responsáveis finais pela elaboração técnicas das propostas dos órgão e conhecedores ao longo da execução das reais possibilidades orçamentárias e financeiras dos órgãos. Dá-se assim racionalidade ao dispositivo em apreço.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
DATA 09/05/01	**ASSINATURA** Sérgio Miranda		

EMENDA - 01768
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		33				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 33 com a seguinte redação:
§ 6º A execução orçamentária e financeira no exercício de 2002 das ações relativas à programação de trabalho a serem executadas na forma prevista neste artigo e cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a estado da Federação, à prévia publicação, em órgão oficial de imprensa, dos critérios de distribuição, e respectivas alterações.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda traz para a LDO/2002 dispositivo já existente na LOA/2001 e que exige a publicação prévia dos critérios adotados para liberação das chamadas dotações genéricas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01769
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
II		8º	3º			

TEXTO:
Inclua-se novo inciso XIV ao §3º do art. 8º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:
"XIV - demonstrativo, por Identificador de Operação de Crédito - IDOC, das dívidas agrupadas em operações especiais no âmbito das Unidades Orçamentárias 71101 - Encargos Financeiros da União, 74101 - Operações Oficiais de Crédito e 75101 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, em formato compatível com as informações constantes do SIAFI."

JUSTIFICAÇÃO:
Constam das Unidades Orçamentárias 71101 - Encargos Financeiros da União, 74101 - Operações Oficiais de Crédito e 75101 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, operações especiais cujos subtítulos trazem detalhes sobre dívidas assumidas pela União (legislação, tipo de operação, ente da federação do qual se assumiu a obrigação, etc).
No âmbito da Lei Orçamentária Anual essas informações podem constar de forma agregada, reduzindo-se a quantidade de títulos.
A transparência continuaria assegurada pela exigência do demonstrativo de que trata a presente emenda, assim como pelo registro dessas operações no SIAFI.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB
DATA 9/5/2001	**ASSINATURA** Sérgio Miranda		

EMENDA - 01770
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		59				

TEXTO:
Dê-se ao art. 59, §4º a seguinte redação:
"§ 4º Integrará o relatório de que trata o § 3º do art. 165, da Constituição Federal, demonstrativo dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências oficiais de fomento, por agência, região, setor de atividade e fonte de recursos."

JUSTIFICAÇÃO:
Decorrida mais de uma década de produção normativa temporária atinente aos orçamentos públicos, constata-se a pobreza de informações e determinações alusivas às agências de fomento.
O extraordinário poder financeiro deste setor, muitas vezes maior que todo o investimento constante da lei orçamentária anual, não é condizente com as quase nulas intervenções parlamentares por intermédio da LDO.
Dessa forma, cumpre buscar o aprimoramento dos mecanismos de prestação de contas dessas instituições, ampliando a capacidade de controle da sociedade.
Com a presente emenda pretende-se que os relatórios bimestrais de execução orçamentária do Poder Executivo individualizem as informações por agência de fomento, como forma de aferir-se a aderência delas às políticas estabelecidas na LDO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** Sérgio Miranda		

..MENDA - 01771
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		48				

TEXTO:
Dê-se ao art.48 a seguinte redação:
"Art. 48. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas, na lei orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos."

JUSTIFICAÇÃO:
A redação constante do art. 48 do PLDO/2002 dispõe que apenas o refinanciamento da dívida "mobiliária" federal deve constar em separado e em unidade orçamentária específica na lei orçamentária anual.
Porém cabe ressalvar que, no orçamento, constam dotações não apenas para o refinanciamento com títulos da dívida mobiliária, mas também da dívida contratual do Tesouro e de diversas unidades orçamentárias.
A presente emenda visa garantir que o refinanciamento dessas dívidas também constem de forma destacada no orçamento, créditos adicionais e respectivos anexos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB
DATA 9/5/2001	**ASSINATURA** Sérgio		

EMENDA - 01772
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 31:
"§ 2º Os valores correspondentes à reserva de contingência serão considerados como despesa primária para fins de apuração do resultado primário"

JUSTIFICAÇÃO:
A Reserva de contingência fiscal como previston na LRF tem por fim o atendimento de despesas imprevisíveis ou de passivos contingentes, nos seguintes termos:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
...
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) vetado
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O fato é que tais recursos são usualmente utilizados para despesas primárias. Assim, tais montantes já devem considerados na proposta orçamentária como não financeiros ou primários para fins de apuração do resultado primário, sob pena de seu uso ao longo da execução resultar em decréscimo no superávit esperado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01773
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	4º	II		

TEXTO: Exclua-se do art. 22, o inciso II do § 4º.

JUSTIFICAÇÃO:

NÃO CONSTA DOS AUTOS ORIGINAIS RELATIVOS AOS PRECATÓRIOS TAL EXIGÊNCIA. RESSALTE-SE A IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL PARA O CUMPRIMENTO DO INCISO EM TELA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 5.000 MUNICÍPIOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA Sérgio M		

EMENDA - 01774
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		19				

TEXTO: Inclua-se, no art. 19, o seguinte parágrafo 3º:

"Art. 19 .....
§ 3º. Além do limite estabelecido no caput deste artigo, respeitado o disposto no § 1º, a elaboração da proposta orçamentária para 2002 levará em conta expansão destes limites no mesmo percentual da variação da receita corrente líquida prevista no projeto de lei em relação ao previsto no projeto de orçamento para 2001."

JUSTIFICAÇÃO: Da forma como dispõe o caput do art. 19, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público teriam seus orçamentos congelados em termos nominais. Descontada a inflação, isso levaria a uma perda de recursos em termos reais.
Com isso, os orçamentos desses Poderes seriam levados a um sistemático enfraquecimento, com evidentes riscos à manutenção do Estado Democrático de Direito, que todos os Poderes ajudam a manter.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** Sérgio Miranda		

EMENDA - 01775
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2 01 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	22	6º			

TEXTO: Dê-se nova redação ao § 6º do art. 22:

§ 6º - A atualização monetária dos precatórios determinada no parágrafo 1º do art. 100 da Constituição das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, no exercício de 2002, obedecerá à variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA - E, Série Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

JUSTIFICAÇÃO:

O IGP - DI COLETADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NÃO SENDO ÍNDICE DO GOVERNO, NÃO PODE SER UTILIZADO NA CORREÇÃO DOS DÉBITOS JUDICIAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB

DATA	ASSINATURA
9/5/2001	Sérgio Miranda

EMENDA - 01776
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	19	caput			

TEXTO: Acrescente-se ao caput do art.19 após a expressão "o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2001" o que se segue:

", acrescidas de vinte por cento (20%)."

JUSTIFICAÇÃO: A fixação das despesas dos Poderes Legislativo e Judicário e do Ministério Público da União nas últimas LDO's tem seguido a regra que ora se propõe. Como consequência, esses órgãos se vêm obrigados a restringir suas ações ou a solicitar variados créditos suplementares para não paralizar suas atividades. A situação se agravou no ano de 2001 com a extensão do contigenciamento a esses órgãos. Entendemos que o acréscimo de 20% é o mínimo para compensar a variação de preços ocorrida no período, especialmente nos serviços de terceiros (mormente tarifas) e material de expediente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB
DATA	ASSINATURA		
9/5/01			

EMENDA - 01777
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 – PL Nº 04/2001
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
III	II					

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo:
"Art. __ A destinação de recursos a título de "contribuições", correntes e de capital, conforme disposto no art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, a qualquer entidade privada, fica condicionada à autorização específica a que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

JUSTIFICAÇÃO:
As LDOs têm disciplinado a alocação de recursos em entidades privadas a título de subvenções sociais e auxílios, sendo, no entanto, silente quanto a contribuições. Essa lacuna da lei, tem induzido o gestor público a se utilizar desmedidamente do instituto "contribuições", como forma de "driblar" as exigências impostas nas LDO's no que tange, principalmente, a concessão de subvenções sociais. Obviamente, não faz sentido exigir-se lei específica para subvenções sociais, que têm importância indiscutível na área social, e não se exigir o mesmo para as contribuições correntes, que não têm igual apelo social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB

DATA	ASSINATURA
9/5/2001	

EMENDA - 01778
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		57				

TEXTO:
Dê-se ao art. 57 do Projeto de Lei nº 8 de 2000 a seguinte redação:
Art. 57. No exercício de 2002, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 52 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando expressa e especificamente autorizada:
I - pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para os órgãos e entidades do Poder Executivo;
II - pelo Presidente de cada uma das casas do Poder Legislativo;
III - pelo Presidente do Conselho de Justiça Federal, de cada um dos Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal Federal, conforme o caso;
IV - pelo Procurador Geral da República.

JUSTIFICAÇÃO:
O disposto no PLDO/2002 cumpre previsão insita no art. 22, parágrafo único, V, da LRF, que determina a não-concessão de horas-extras no caso da extrapolação do limite de 95% dos gastos com pessoal, facultando, à LDO, a excepcionalização das ações específicas citadas.
A ressalva contida no texto é de cunho genérico: como se definem as situações de "relevante interesse público? Quais são as situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade? A ressalva contida no art. 57 do projeto deixa ao Ministério poder discricionário ao eleger quais as situações concretas que se enquadrariam no vago conceito de extraordinário.
A emenda proposta visa à previsão de autorização específica da autoridade maior em cada Órgão/Poder, de forma a possibilitar que situações específicas sejam contornadas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Sérgio Miranda	UF MG	PARTIDO PCDOB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01779
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		33	4			

TEXTO:
Dê-se a seguinte redação ao § 4º do art. 33:

§ 4º Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos deste artigo poderá ser efetuada sem o prévio registro no Subsistema de Convênio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e a prévia publicação em órgão oficial de imprensa, no caso dos créditos orçamentários genéricos que não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aqueles destinados a estado da Federação, dos critérios de distribuição, e respectivas alterações.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda traz para a LDO/2002 dispositivo já existente na LOA/2001 e que exige a publicação prévia do critérios adotados para liberação das chamadas dotações genéricas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01780
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 – PL Nº 04/2001
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
III	II	44	1º	II		

TEXTO:
Inclua-se o § 1º nos termos abaixo, renumerando-se o parágrafo único:
"§ 1 º Para cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, a que se refere o inciso II, considera-se que:
a) ações e serviços públicos de saúde compreendem a totalidade da dotação do Ministério da Saúde, deduzida dos encargos previdenciários da União, dos serviços da dívida e da parcela da despesa financiada com a fonte de combate e erradicação da pobreza;
b) o PIB a ser utilizado para aferição da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde seja aquele projetado para 2001"

JUSTIFICAÇÃO:
Pretende-se com a presente emenda dirimir dúvidas e controvérsias acerca da correta aplicação da EC nº 29/2000. São questões de suma importância e que devem constar da LDO/2002, em face de suas implicações no total de recursos a serem destinados à Saúde. Na realidade, a emenda em tela resgata o entendimento firmado pela CMPOF no último processo orçamentário, evitando-se que tais questões retornem à discussão da apreciação do projeto de orçamento para 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART.
	Sérgio Miranda	**MG**	**PCdoB**
DATA	**ASSINATURA**		
9/5/2001	Sérgio Miranda		

EMENDA - 01781
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20 1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52	único			

TEXTO: Suprima-se o Parágrafo único do art. 52.

JUSTIFICAÇÃO: Não há justificativa legal nem técnica para criação de categoria de programação específica para diferenciar a programação destinada à parcela de salários que será objeto do reajuste linear. Não só a ação é uma só, como também não há diferenciação, sequer, na rubrica de pagamento, já que o reajuste se incorpora aos valores remuneratórios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** Sérgio		

EMENDA - 01782
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		52	único			

TEXTO:
Suprima-se a expressão "observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000." constante da parte final do parágrafo único do art. 52 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO:

O parágrafo único do artigo 52 do PLDO/2002, ao dispor sobre eventual aumento de despesas com pessoal derivado de "revisão geral", entra em confronto com o art. 71 da LRF, uma vez que tais valores devem ser excluídos dos limites transitórios estabelecidos. A presente emenda visa a evitar interpretação equivocada acerca da sujeição desse eventual aumento aos limites previstos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB
DATA 9/5/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01783
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Acrescentar ao art. 52 um parágrafo, renumerando o existente, com a seguinte redação:
"§... Aos limites estabelecidos de acordo com o caput deste artigo serão acrescidas, na Justiça Eleitoral, as despesas da mesma espécie, inclusive pagamento de hora extra, necessárias à realização do processo eleitoral do ano de 2002."

JUSTIFICAÇÃO: Nos anos em que ocorrem eleições, a Justiça Eleitoral se vê obrigada a pagar gratificações a juízes convocados para auxiliar no processo eleitoral, bem como convocar seus próprios funcinários a trabalhar além do horário normal, o que gera um montante de despesas extraodinárias que não estaria coberto pela sistemática proposta no caput do artigo 52 do projeto de LDO. Por outro lado, tal autorização visa também atender ao disposto no art. 22, inciso V, da Lei Complementqr nº 101, de 2000.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PC DOB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01784
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
						Metas e Projeções Fiscais

TEXTO: No quadro de valores em "R$ milhões correntes", reduzir, para o ano de 2002, o valor da projeção de RECEITA TOTAL em R$ 4,0 bilhões, o valor da projeção de DESPESA TOTAL no mesmo valor, ajustando-se as projeções dos mesmos itens para os anos seguintes e o quadro "R$ milhões médios de 2001".

JUSTIFICAÇÃO: A alteração proposta visa adequar as projeções fiscais constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS, a fim de que a correção da tabela de IRPF esteja prevista nas estimativas de receita.
Cabe ressaltar que o valor de R$ 4,0 bilhões é a estimativa apresentada pelo Poder Executivo relativa à redução esperada na arrecadação em relação à projeção original (sem a correção da tabela). Tal estimativa é utilizada porque apenas os órgãos do Poder Executivo têm os dados individuais dos contribuintes que possibilitam a elaboração de tal estimativa.
Muitos acreditam, contudo, que a efetiva redução possa ser bem menor, tendo em vista que os recursos que deixarão de ser retirado dos contribuintes estimulará o consumo e o investimento privado, muito provavelmente estimulando a atividade econômica e o aumento da arrecadação de outros tributos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** Sérgio Miranda		

EMENDA - 01785
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
VII		61				

TEXTO: Dê-se ao art. 61, a seguinte redação:

"Art. 61. As estimativas de receitas constantes da proposta de lei orçamentária anual para 2002 não poderão considerar alteração na legislação tributária que não esteja autorizada expressamente nesta Lei ou aprovada até 30 de agosto de 2001."

JUSTIFICAÇÃO: É altamente recomendável e necessário definir, antecipadamente à elaboração do orçamento, qual será o nível de tributação para que se possa saber o montante das receitas. Pois é inadequado alterar a legislação tributária "ao sabor da maré". Ou seja, o governo não deve ter "carta branca" para aumentar tributos livremente a qualquer momento.

Da forma que é proposta pelo Poder Executivo no art. 61 do Projeto, a LDO será uma espécie de "cheque assinado em branco", para que o Poder Executivo programe novas receitas à seu critério e "mande a conta" para o Congresso "pagar", esperando que os parlamentares apenas endossem os aumentos de tributos. Claro, pois é sabida a dificuldade, ou inviabilidade – na prática –, de se promover os devidos cortes depois que os valores já constaram da proposta orçamentária. É muito difícil para qualquer relator suportar a pressão dos órgãos que teriam seus orçamentos cortados em bilhões.

O dispositivo ora proposto certamente representará um avanço significativo no trato das finanças públicas e na defesa do contribuinte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PC DOB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001	Sérgio		

EMENDA - 01786
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		31				

TEXTO: Inclua-se ao art. 31 o seguinte parágrafo:

"Art. 31. .....

.....

§ ... No projeto de lei, a reserva de contingência será constituída de, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida."

JUSTIFICAÇÃO: O adicional de reserva de contingência pretendido pela presente emenda tem por objetivo principal dar maior amparo ao atendimento de demandas apresentadas ao Congresso Nacional, além de eventuais coberturas de Riscos Fiscais que se verifique ao longo do processo de tramitação da lei orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01787
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		39	6			

TEXTO:
Suprima-se o § 6º do art. 39.

JUSTIFICAÇÃO:

O § 6o do art. 39 prevê que : "Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3o do art. 166, ambos da Constituição."
A remissão ao art. 63 da Constituição mostra inadequada e capciosa pois ali encontra-se expressamente ressalvada a possibilidade de nos projetos de lei que versem matéria do art. 166, § 3º serem motivo de aumento de despesa. No art 166, § 3º é prevista a alteração dos montantes, por intermédio de emendas, quando demonstrado erro ou omissão. Assim, impedir que o Congresso reestime a receita para cima ou para baixo afronta flagrantemente as prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** Sérgio		

EMENDA - 01788
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		33				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo no Capítulo :
Art. . É vedada a execução dos créditos orçamentários e suas respectivas dotações constantes da lei orçamentária para 2002 e de seus créditos adicionais com o objetivo de influir direta ou indiretamente na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional e em qualquer de suas Casas.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda traz para a LDO/2002 dispositivo já existente na LOA/2001 (art. 20) e que traz dispositivo de caráter moralizador impedido o uso da execução orçamentária e financeira com o fim de manipulação ou desvirtuamento das decisões legislativas emandas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01789
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:
Inclua-se no Capítulo VIII o seguinte artigo:
"Art. Para efeito do cumprimento do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição, as despesas com pessoal realizadas pelos Estados e Municípios, no âmbito dos programas federais desenvolvidos nas áreas de educação, saúde e assistência social, em parceria com a União e com recursos dela recebidos por meio de transferências voluntárias, não se caracterizam diretamente como despesa com pessoal ativo daqueles entes, nem indiretamente, na forma de substituição de servidores de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO:

O inciso X do art. 167 da Constituição prevê que "É vedada :.....X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." As ações nas áreas de educação, saúde e assistência social são, frequentemente, executadas em parceria entre os entes da Federação, por meio de convênios. Nestes casos a contratação de serviços de terceiros não devem ser considerados nos limites de gastos com pessoal, sob pe a de inviabilização dessas ações nos municípios em que os gastos com pessoal encontre-se próximo ou supe or ao limite previsto na LRF.
Ao menos no que tange os recursos repassados pela União para uma ação específica, cuja execução ficará cargo de um Estado ou Município, os recursos para pagamento de serviços de terceiros não deveriam ser considerados como transferência para pagamento de pessoal, para os efeitos do inciso X do art. 167, nem computados nos limites de que trata o § 1º do art. 18 da LRF.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTI O
	Sérgio Miranda	MG	PCDC 3
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01790
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
VII		61				

TEXTO: Suprima-se o referido artigo.

JUSTIFICAÇÃO:
A lei orçamentária anual deve ser o mais próximo possível da realidade. Permitir que a proposta orçamentária contenha receitas pendentes de aprovação legislativa é uma afronta ao princípio da legalidade e ainda cria um resultado artificial para a proposta, sujeitando o Congresso a aprovar o aumento da carga tributária ou a submeter-se aos contingenciamentos do governo.
O caso de 2001 foi emblemático, quando o governo fez constar na proposta orçamentária receitas da contribuição de inativos, que sabidamente não seria aprovada em tempo hábil. Conseqüentemente, houve um contingenciamento para suprir a não aprovação da receita condicionada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01791
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CI

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCA
		7º	caput	novo		

TEXTO:
Inclua-se o seguinte inciso no rol do artigo 7º:

" - *às despesas com contrato de terceirização relativos à execução indireta de atividades;*"

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda atende, não somente às determinações da LRF, mas principalmente visa permitir maior transparência, com a discriminação das despesas despendidas com terceirização de mão-de-obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCdo
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

LDO 2002 - Art. 7º novo inciso - terceirização de mão de obra – impresso em 09/Mai/2001 15:59

EMENDA - 01792
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	novo				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo com a seguinte redação, excluindo-se o inciso I e parágrafo único do art. 44:

"Art. . A proposta e a lei orçamentária incluirão dotações suficientes o reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposton oinciso IV do Art. 7º da Constituição, tomando-se por base no mínimo o valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) para o salário mínimo."

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa assegurar eficácia para o disposto no art. 7º, IV da Constituição. Esse inciso que determina a necessidade do salário mínimo "**capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo**". O governo faz referência genérica a esse inciso sem qualquer pretensão de atender ao seu mandamento. Estabelecer um salário mínimo de R$ 215 não cumpre ainda esse mandamento, mas é a continuidade de uma política de resgate da dignidade do salário mínimo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01793
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
V		52				

TEXTO: Acrescentar ao art. 52 um parágrafo, renumerando o existente, com a seguinte redação:
"§... Aos limites estabelecidos de acordo com o caput deste artigo serão acrescidas, na Justiça Eleitoral, as despesas da mesma espécie, inclusive pagamento de hora extra, necessárias à realização do processo eleitoral do ano de 2002."

JUSTIFICAÇÃO: Nos anos em que ocorrem eleições, a Justiça Eleitoral se vê obrigada a pagar gratificações a juízes convocados para auxiliar no processo eleitoral, bem como convocar seus próprios funcinários a trabalhar além do horário normal, o que gera um montante de despesas extraodinárias que não estaria coberto pela sistemática proposta no caput do artigo 52 do projeto de LDO. Por outro lado, tal autorização visa também atender ao disposto no art. 22, inciso V, da Lei Complementqr nº 101, de 2000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCB
DATA	ASSINATURA		
9/5/2001	Sérgio		

EMENDA - 01794
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA À LDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXO DE METAS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS FISCAIS
VII		61				

TEXTO: Suprima-se do referido artigo a expressão "proposta de emenda constitucional"

JUSTIFICAÇÃO:
A lei orçamentária anual deve ser o mais próximo possível da realidade. Permitir que a proposta orçamentária contenha receitas pendentes de aprovação legislativa é uma afronta ao princípio da legalidade e ainda cria um resultado artificial para a proposta, sujeitando o Congresso a aprovar o aumento da carga tributária ou a submeter-se aos contingenciamentos do governo.
O caso de 2001 foi emblemático, quando o governo fez constar na proposta orçamentária receitas da contribuição de inativos, que sabidamente não seria aprovada em tempo hábil. Conseqüentemente, houve um contingenciamento para suprir a não aprovação da receita condicionada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 01795
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/[illegible]001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGIN
1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		17				

TEXTO:

Suprime no art. 17 a expressão *in fine*: "*e de, no mínimo, R$ 5.281.749.000,00 (cinco [illegible]ilhões, duzentos e oitenta e um milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais) no programa de que trata o inciso VI do § 2º do art. 8º desta Lei.*"

Suprima-se, por conseguinte, o § 1º do mesmo artigo.

JUSTIFICAÇÃO:

Dentro da política de produção sistemática de arrocho fiscal, o Projeto de lei orçamentária, em seu art. 17, determina resultados fiscais para os orçamentos fiscal e da seguridade social e, ainda um resultado para as empresas estatais.

Essa disposição, além de ser de constitucionalidade duvidosa, vem provocando um forte freio aos investimentos das estatais, seja pela retenção de recursos próprios, seja pela inibição de tomada de novos financiamentos. Em especial, no momento crítico por que passa o país quanto à infra-estrutura energética e no setor do saneamento, a contenção do investimento estatal é particularmente indesejável e contrário aos interesses públicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001	Sérgio Miranda		

LDO 2002 - cap III - fundef – impresso em 09/Mai/2001 13:25

EMENDA - 01796
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		4º	2º			

TEXTO:
Substitua-se no texto do referido parágrafo a expressão "exclusivamente" por "especialmente";

JUSTIFICAÇÃO:

A restrição do conteúdo normativo do subtítulo exclusivamente para especificar a localização física integral das despesas não tem encontrado amparo na prática e no anseio dos parlamentares. A emenda visa restabelecer o texto da LDO2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** Sérgio Mi		

EMENDA - 01797
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 2

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	novo				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo com a seguinte redação, excluindo-se o inciso II do art. 44:

"Art. . A proposta e a lei orçamentária incluirão dotações suficientes para a aplicação mínima dos recursos em ações e serviços de saúde, em cumprimento ao disposto na EC nº 29, de 2000, calculada tomando-se por base a previsão de empenho para as respectivas dotações em 2001 e a última previsão da variação nominal do PIB de 2001, calculada pela Fundação IBGE; e

"Parágrafo único. As dotações representativas da descentralização das ações e serviços de saúde, em categorias de programação específicas para cada estado, para o Distrito Federal e para o conjunto dos municípios de cada um dos estados, serão suficientes para que a tabela de procedimentos do SUS seja atualizada com fins de preservação de seu valor real."

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa assegurar eficácia para o disposto na EC nº 29. Muito embora a redação da EC nº 29 seja clara ao determinar que a evolução das dotações de um exercício seja calculada tomando por base os valores empenhados no exercício anterior e a variação nominal do PIB, o governo insiste em desprezar o mandamento constitucional.

Essa emenda pretende ainda assegurar que as dotações das ações e serviços de saúde serão suficientes para proporcionar um reajuste da tabela procedimento do SUS, que há muito não representa o custo dos procedimentos, inviabilizando a prestação de um serviço de qualidade do SUS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

EMENDA - 01798
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	novo				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo com a seguinte redação, excluindo-se o inciso I e parágrafo único do art. 44:

"Art. . A proposta e a lei orçamentária incluirão dotações suficientes o reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição, tomando-se por base no mínimo o valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) para o salário mínimo e a extensão desse reajuste para todos os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20."

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa assegurar eficácia para o disposto no art. 7º, IV da Constituição. Esse inciso que determina a necessidade do salário mínimo "**capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo**". O governo faz referência genérica a esse inciso sem qualquer pretensão de atender ao seu mandamento. Estabelecer um salário mínimo de R$ 215 não cumpre ainda esse mandamento, mas é a continuidade de uma política de resgate da dignidade do salário mínimo. Essa emenda corrige ainda uma distorção que vem se acumulando, principalmente após 1995, que concede aos benefícios previdenciários um reajuste inferior ao do salário mínimo, com isso parcela considerável dos benefícios está sendo constrangida ao piso. Assim, nos termos do que dispõe o art. 14 da EC nº 20, estamos aplicando um reajuste aos benefícios mantidos do RGPS e no mesmo percentual ao teto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01799
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	novo				

TEXTO:
Inclua-se o seguinte artigo com a seguinte redação, excluindo-se o inciso I e parágrafo único do art. 44:

"Art. . A proposta e a lei orçamentária incluirão dotações suficientes o reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição, tomando-se por base no mínimo o valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) para o salário mínimo."

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa assegurar eficácia para o disposto no art. 7º, IV da Constituição. Esse inciso que determina a necessidade do salário mínimo "**capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo**". O governo faz referência genérica a esse inciso sem qualquer pretensão de atender ao seu mandamento. Estabelecer um salário mínimo de R$ 215 não cumpre ainda esse mandamento, mas é a continuidade de uma política de resgate da dignidade do salário mínimo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01800
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8º		novo		

TEXTO:
Inclua-se um novo inciso no caput do art. 8º:

" - a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados, evidenciando a avaliação das necessidades de financiamento do governo central, explicitando a evolução esperada para os principais itens de ativo e passivo financeiro, bem como indicando as metas de resultados primário e nominal implícitos para o exercício de 2002;"

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa permitir maior transparência, com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento do setor público. Ora, a Lei de Responsabilidade Fiscal deu ao Executivo o poder de determinar contingenciamento do todo o setor público federal. No entanto, o governo exerce esse poder sem que qualquer mandamento legal determine a metodologia desses cálculos. Essa emenda, em defesa da sociedade e dos poderes, pretende incorporar no texto da lei a metodologia para instrumentalizar esse processo, tornando, inclusive, reproduzível os cálculos efetuados pelo governo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
DATA	**ASSINATURA**		
09/05/2001			

EMENDA - 01801
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/200 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8º	1º	VI		

TEXTO:
Dê-se aos incisos VI a seguinte redação:

"VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita;"

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa restabelecer a redação da LDO 2001. As modificações introduzidas pelo governo nesse projeto agrupam as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, dificultando a compreensão das fontes de financiamento de cada orçamento.
Além de diminuir a pouca transparência ainda existente, o governo comete uma afronta ao texto constitucional pois esses orçamentos, ao contrário do que pretende o governo, já ser completamente separados.
É importante que os quadros demonstrativos de receita sejam feitos para CADA ORÇAMENTO, e, no seu maior grau de detalhamento, segundo categoria econômica, conforme o anexo I da Lei nº 4.320 e SUAS ALTERAÇÕES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	

LDO 2002 - Art. 8º §1º VI - separação orçamentos – impresso em 09/Mai/2001 13:25

EMENDA - 01802
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		8º	1º	V e VI		

TEXTO:
Dê-se aos incisos V e VI a seguinte redação, suprimindo-se por conseguinte o §9º do mesmo artigo.

"V – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

"VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita;"

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa restabelecer a redação da LDO 2001. As modificações introduzidas pelo governo nesse projeto agrupam as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, dificultando a compreensão das fontes de financiamento de cada orçamento.
Além de diminuir a pouca transparência ainda existente, o governo comete uma afronta ao texto constitucional pois esses orçamentos, ao contrário do que pretende o governo, já ser completamente separados.
É importante que os quadros demonstrativos de receita sejam feitos para CADA ORÇAMENTO, e, no seu maior grau de detalhamento, segundo categoria econômica, conforme o anexo I da Lei nº 4.320 e SUAS ALTERAÇÕES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

LDO 2002 - Art. 8º §1º V e VI - separação orçamentos – Impresso em 09/Mai/2001 13:25

EMENDA - 01803
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		7º	caput	novo		

TEXTO:
Inclua-se o seguinte inciso no rol do artigo 7º:
" - *às despesas com assessoramento e consultorias;*"

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa permitir maior transparência, com a discriminação das despesas com assessorias e consultorias, que normalmente ficam inclusas no extenso rol das despesas administrativas dos diversos órgãos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01804
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		7º	caput	novo		

TEXTO:
Inclua-se o seguinte inciso no rol do artigo 7º:
" - *às despesas com previdência complementar;*"

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa permitir maior transparência, com a discriminação das despesas das diversas unidades com previdência complementar. Ressalte-se o novo marco normativo que surge com a aprovação do PLP nº 9, que institui o regime de previdência complementar para todo o setor público.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA** Sérgio Miranda		

LDO 2002 - Art. 7º novo inciso - previdência complementar – impresso em 09/Mai/2001 13:25

EMENDA - 01805
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20)1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FIS AIS
		7º	caput	II		

TEXTO:
Dê-se ao inciso II a seguinte redação:

" II - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefic), do Regime Geral de Previdência Social e dos regimes próprios dos servidores e dos militares "

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa permitir maior transparência, com a discriminação das despesas frente aos pagamento: dos diversos benefícios previdenciários, tanto para o RGPS quanto para os regimes próprios dos servidores e los militares. A redação do projeto somente assegura a identificação dos benefícios da previdência social. E: sa emenda assegura que o mesmo procedimento seja adotado para todos os regimes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PART DO
	Sérgio Miranda	MG	PCd B

DATA	ASSINATURA
09/05/2001	Sérgio M

EMENDA - 01806
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		18				

TEXTO:

Suprima-se o art. 18.

JUSTIFICAÇÃO:

O referido art. É claramente inconstitucional. Mantido, permitirá que sejam incluídas na proposta orçamentária programações que CONSTEM DE PROJETOS DE ALTERAÇÕES DO PPA. Bastará, assim o governo envie proposta de alteração do PPA, para que se autorize a incluir na proposta orçamentárias disposições contrárias à lei do PPA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

LDO 2002 - art. 18 - relação PPA – impresso em 09/Mai/2001 18:28

EMENDA - 01807
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20 -1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO[illegible]

INSTRUÇÕES NO VERSO

PAGIN/ 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FI CAIS
		82				

TEXTO:

Dê-se ao artigo 82 a seguinte redação:

"Art. 82. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstradas em notas explicativas nos respectivos balanços e balancetes do Banco Central do Brasil e da União."

Parágrafo único. O impacto e o custo fiscal das operações extra-orçamentárias constantes do Balanço Financeiro e da Demonstração de Variações Patrimoniais da União serão igualmente demonstrados em notas explicativas nos respectivos balanços, inclusive os publicados nos termos do art. 165, §3º, da Constituição

JUSTIFICAÇÃO:

Muitas transações extra-orçamentárias influenciam diretamente a apuração do resultado fisca Nada mais justo que o impacto e o custo fiscal dessas transações sejam demonstrados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PAR IDO
	Sérgio Miranda	MG	PC oB
DATA 09/05/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01808
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		31				

TEXTO:

Dê-se ao artigo 31 a seguinte redação:

"Art. 31. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida."

"Parágrafo único. A reserva de contingência da lei orçamentária será constituída nos termos do disposto no caput, em montante equivalente a um por cento."

JUSTIFICAÇÃO:

Essa emenda visa estabelecer que a proposta orçamentária terá uma reserva de contingência de 2%, que será reduzida pela lei orçamentária para um por cento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
DATA	ASSINATURA		
09/05/2001			

LDO 2002 - art. 31 - reserva contingência – impresso em 09/Mai/2001 18:24

EMENDA - 01809
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS Anexo de informações complementares

TEXTO:

Inclua-se no anexo de informações complementares:

– os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 200 e o programado para 2001;

– os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

– as fontes e a memória de cálculo dos recursos destinados ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF;

– das despesas do Sistema Único de Saúde – SUS, por Estado e Distrito Federal, indicando os critérios previstos no art. 35 a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e as respectivas parcelas;

–

JUSTIFICAÇÃO:

O governo tem sistematicamente reduzido o nível das informações complementares que subsidiam a tramitação e as discussões da lei orçamentária. Essa emenda visa restaurar informações constantes na LDO 2001

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Sérgio Miranda	UF MG	PARTIDO PCdoB
DATA 09/05/2001	ASSINATURA		

LDO 2002 - informações complementares – impresso em 09/Mai/2001 18:43

EMENDA - 01810
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 4/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII		75				

TEXTO: Inclua-se, no caput do art. 75, os seguintes incisos:

"Art. 75. .....

.....

VII - auxílio alimentação e auxílio transporte a servidores e empregados."

JUSTIFICAÇÃO: O auxílio alimentação e o auxílio transporte tem uma importância equiparada à dos salários, que tem seu pagamento autorizado neste artigo. Poder-se-ia considerar tais despesas de relevância mais elevada do que os salários, haja vista as conseqüências advindas dos atrasos em seus pagamentos, que poderiam comprometer inclusive o comparecimento dos servidores ao trabalho, além de sua alimentação e saúde.

Além disso, trata-se de despesas decorrentes de dispositivos legais. Motivo pelo qual, impedir sua execução em caso de atrasos na aprovação do orçamento apenas adiaria os pagamentos e causaria transtorno desnecessários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCDOB
DATA 9/5/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01811
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20 1 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FIS AIS
VI		59				

TEXTO:
Inclua-se parágrafo ao art. 59, com a seguinte redação:
"§ 5º O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão de que trata o art. 166, § °, da Constituição Federal, em abril e setembro, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei."

JUSTIFICAÇÃO:
Embora ainda não tenha produzido os resultados esperados, afigura-se conveniente manter a redação do art. 65, § 5º, da LDO vigente .
Decorrida mais de uma década de produção normativa temporária atinente aos orçamentos públicos, constata-se a pobreza de informações e determinações alusivas às agências de fomento.
O extraordinário poder financeiro deste setor, muitas vezes maior que todo o investimento constante da lei orçamentária anual, não é condizente com as quase nulas intervenções parlamentares por intermédio da LDO.
Dessa forma, cumpre buscar o aprimoramento dos mecanismos de prestação de contas dessas instituições ampliando a capacidade de controle da sociedade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sérgio Miranda	MG	PCD B
DATA 9/5/2001	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01812
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO[illegible]

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III		17				

TEXTO:

Suprime no art. 17 a expressão *in fine*: "*e de, no mínimo, R$ 5.281.749.000,00 (cinco bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais) no programa de que trata o inciso VI do § 2º do art. 8º desta Lei.*"

Suprima-se, por conseguinte, o § 1º do mesmo artigo.

JUSTIFICAÇÃO:

Dentro da política de produção sistemática de arrocho fiscal, o Projeto de lei orçamentária, em seu art. 17, determina resultados fiscais para os orçamentos fiscal e da seguridade social e, ainda um resultado para as empresas estatais.

Essa disposição, além de ser de constitucionalidade duvidosa, vem provocando um forte freio aos investimentos das estatais, seja pela retenção de recursos próprios, seja pela inibição de tomada de novos financiamentos. Em especial, no momento crítico por que passa o país quanto à infra-estrutura energética e no setor do saneamento, a contenção do investimento estatal é particularmente indesejável e contrário aos interesses públicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
	Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA 9/05/2001	ASSINATURA		

LDO 2002 - Art. 17 - estatais – impresso em 09/Mai/2001 12:04

EMENDA - 01813
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA
DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I					

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo:

Art. . A proposta orçamentária preverá dotações destinadas ao FUNDEF (Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério), calculados, rigorosamente, de acordo com o disposto na Lei nº. 9424, especialmente no que se refere ao § 1º do Art. 6º.

JUSTIFICAÇÃO:

O governo vem desrespeitando sistematicamente a referida Lei no que tange ao cálculo dos recursos que a União deve disponibilizar ao FUNDEF. Por isso, é preciso que se determine explicitamente o respeito ao que determina a Lei.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
	Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA 9/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01814
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
VIII						

TEXTO:

Incluir o seguinte artigo:

"Art. A proposta orçamentária deverá conter dotação referente à participação do Tesouro Nacional no pagamento dos expurgos dos índices de correção do FGTS ocorridos nos Planos Verão e Collor I, em montante suficiente para atender às determinações legais que regulamentarem o assunto."

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda objetiva fazer constar da proposta orçamentária, os recursos que o Tesouro deverá destinar ao FGTS, com base em lei que regulamentar a distribuição dos custos da correção do saldo do FGTS. Atualmente, está em análise, na Câmara dos Deputados, o projeto de Lei Complementar nº. 195 de 2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
	Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA 9/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01815
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
IV		49		novo		

TEXTO:

Incluir o seguinte inciso:

"- a participação do Tesouro Nacional no pagamento dos expurgos dos índices de correção do FGTS ocorridos nos Planos Verão e Collor I, em montante suficiente para atender às determinações legais que regulamentarem o assunto."

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda objetiva corrigir a omissão do governo, que nos termos do projeto não prevê a possibilidade de emissão de títulos do Tesouro para utilização na cobertura das correções das contas do FGTS, com base em lei que regulamentar a distribuição dos custos da correção do saldo do FGTS. Atualmente, está em análise, na Câmara dos Deputados, o projeto de Lei Complementar nº. 195 de 2001.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
	Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA 9/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01816
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		52	único			Metas e Projeções fiscais (art. 4º, §1º)

TEXTO:

Alterem-se os seguintes dados:

	2002		2003		2004	
Discriminação	valor	% PIB	valor	%PIB	valor	%PIB
I - receita total	289.220,00	21,90	311.277,1	21,74	336.669,2	21,74
II - despesa total	284.220,00	21,52	305.837,1	21,36	330.785,5	21,36
III - resultado primário	5.000,00	0,38	5.440,0	0,38	5.883,7	0,38

JUSTIFICAÇÃO:

Os superávits fiscais do Governo Central têm ficado, em média, acima de 2% do PIB desde 1999 e, mesmo assim, o governo não tem conseguido conter a expansão da dívida pública. Justamente porque a condução das políticas monetária e cambial têm produzido efeito contrário ao da política fiscal. Somente a coordenação destas políticas poderá resultar em controle do endividamento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
	Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA 9/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01817
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - C N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS Demonstrativo de metas anuais (Art. 4°,§2° I)

TEXTO:

Altere-se a redação do 6° parágrafo para o seguinte, compatibilizando-se a redação dos parágrafos seuintes:

"Para os anos de 2003 e 2004, prevê-se a manutenção do esforço fiscal prevista para 2002 consubstanciado em metas de 0,38% do PIB, para cada ano. Essas metas, cujo caráter neste momento é meramente indicativo, revelam uma mudança política das prioridades. A responsabilidade pelo controle do endividamento será compartilhada pela condução das políticas monetária e cambial. O poder público poderá, então, atender a demandas que foram sacrificadas desde 1995, em especial a recomposição dos vencimentos dos servidores, a partir da concessão de novos reajustes gerais, nos termos do art. 37, X da Constituição, bem como a recuperação dos valores dos benefícios previdenciários, que vêm perdendo o seu poder de compra."

JUSTIFICAÇÃO:

Os superávits fiscais do Governo Central têm ficado, em média, acima de 2% do PIB desde 1999 e, mesmo assim, o governo não tem conseguido conter a expansão da dívida pública. Justamente porque a condução das políticas monetária e cambial têm produzido o efeito contrário ao da política fiscal. Somente a coordenação destas políticas poderá resultar em controle do endividamento.
Essa emenda introduz uma responsabilidade compartilhada, suficiente para diminuir o sacrifício imposto a um conjunto de demandas sociais, que poderão assim ser atendidas com a diminuição do arrocho fiscal

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
	Giovanni Queiroz	PA	PDT

Virgílio Guimarães Sérgio Miranda Giovanni Queiroz 9355

EMENDA - 01818
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20__

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[ ] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
0047 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

[ ] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA - PRONERA

PRODUTO:
ALUNO MATRICULADO

UNID. MEDIDA:
UNIDADE

META 2002 (quantidade):
100.000

JUSTIFICAÇÃO:
A meta apresentada originalmente é de apenas 15,4% desse novo valor. Como a meta original é muito aquém das necessidades e demandas, e mesmo essa proposta é apenas factível com uma realidade de pouca efetividade que prevalece no Executivo, não vemos nenhuma razão para impedir a execução da mesma, sob esses novos números.
A educação dos jovens e adultos no meio rural é componente essencial do conjunto de políticas para desenvolvimento da reforma agrária. Melhor estruturar o programa já existente, o que não seria possível com a proposta original.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
	Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA 9/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01819
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO	A - altera I - inclui E - exclui	PÁGINA DE

[ ] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
0351 – AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

[ ] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
Financiamento da equalização de juros para a agricultura familiar

PRODUTO:
Agricultores beneficiados

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade):
1.000.000 (um milhão)

JUSTIFICAÇÃO:

As precárias condições na qualidade de vida e as enormes dificuldades por que passam os agricultores familiares demandam por investimentos diversos. O financiamento e a equalização dos juros é parte fundamental desse processo. Apesar de ser ínfimo o número aqui proposto, frente aos milhões de agricultores necessitados, é um importante passo como sinalização da prioridade que deve ser estabelecida.
Com os altos juros de mercado e as dificuldades de financiamento dos agricultores familiares, a agricultura familiar precisará ser incentivada e, portanto, dinamizada com o apoio tanto em forma de equalização dos juros como de financiamento para os agricultores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
	Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA 9/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01820
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		52	único			

TEXTO:

Altere-se a redação do parágrafo para o seguinte:

Parágrafo único. A proposta e a Lei orçamentária preverão dotação suficiente para contemplar a revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índice, a que se refere o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, em percentual mínimo equivalente à variação do ICV-DIEESE (Índice de custo de vida), entre junho de 1998 e dezembro de 2000, acrescida da previsão de variação do mesmo índice para 2001.

JUSTIFICAÇÃO:
A Constituição prevê, no Artigo 37, Inciso X, a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos. O objetivo deste dispositivo constitucional é a recuperação anual do poder aquisitivo da remuneração. Entretanto, há muitos anos não ocorre a revisão geral. A modificação aqui sugerida solicita que a proposta e a Lei orçamentária de 2002 contemplem uma revisão suficiente para recuperar o valor real da remuneração no início de 1995, ano do último reajuste concedido. É importante frisar que o Supremo Tribunal Federal, recentemente, reconheceu a omissão do Presidente da República em atender a este mandamento constitucional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
	Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA 9/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01821
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCO

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA DE

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
		52	único			

TEXTO:

Altere-se a redação do parágrafo para o seguinte:

"Parágrafo único. A proposta e a Lei orçamentária preverão dotação suficiente para contemplar a revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índice, a que se refere Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, em percentual mínimo equivalente à variação do ICV-DIEESE (Índice de custo de vida), entre janeiro de 1995 e dezembro de 2000, acrescida da previsão de variação do mesmo índice para 2001."

JUSTIFICAÇÃO:

A Constituição prevê, no Artigo 37, Inciso X, a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos. O objetivo deste dispositivo constitucional é a recuperação anual do poder aquisitivo da remuneração. Entretanto, há muitos anos não ocorre a revisão geral. A modificação aqui sugerida solicita que a proposta e a Lei orçamentária de 2002 contemplem uma revisão suficiente para recuperar o valor real da remuneração no início de 1995, ano do último reajuste concedido. É importante frisar que o Supremo Tribunal Federal, recentemente, reconheceu a omissão do Presidente da República em atender a este mandamento constitucional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
	Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA 9/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01822
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO	PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	I	novo				

TEXTO:

Incluir o seguinte artigo:

Art. . A proposta orçamentária deverá conter dotação suficiente para que a ação "participação em programas municipais de garantia de renda mínima, associados a ações sócio-educativas" possa oferecer a cada família contemplada, a quantia de R$ 45,00 por filho que se enquadrar nas condições exigidas pela ação, mantida a meta contida no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo desta emenda é garantir para as famílias beneficiadas com a ação de Renda Mínima (ou Bolsa Escola como também é conhecido), a quantia de R$ 45,00 por filho que se enquadrar nas condições exigidas pela ação, mas sem reduzir o número de famílias que serão beneficiadas. No Anexo de Metas e Prioridades, a meta da ação é alcançar 5.707.204 famílias.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
	Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA 9/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01823
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPCPF - MENSAGEM 0199/2001 - C

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAI
III	1	44		I		

TEXTO:
Altere-se a redação do Inciso para a seguinte:

"- do reajuste dos benefícios da Seguridade Social de forma a possibilitar a correção do salário mínimo em 20%, a partir de 1º de abril de 2002, com vistas a alcançar, progressivamente, o disposto no Art. 7º, Inciso IV, da Constituição Federal, aplicando-se igual percentual ao teto do valor dos benefícios, assim como a todos os benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

JUSTIFICAÇÃO:

A discussão do salário mínimo nos últimos anos tomou como referência a progressiva correção do seu valor real, de forma a propiciar a compra de uma cesta de bens especificada na Constituição Federal (Art. 7º, Inciso IV). Entretanto, o governo só garantiu a manutenção do valor real (cerca de 4% de reajuste) na sua proposta de LDO 2002. A emenda visa obrigar o governo a já enviar a proposta orçamentária com a garantia de um mínimo de R$ 215,00 em abril de 2002. Quanto à extensão do reajuste do salário mínimo para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, o objetivo é evitar a deterioração progressiva do poder aquisitivo destes benefícios, sem correção faz muitos anos. Persistindo esta situação, em menos de duas décadas, grande parte dos benefícios concedidos estão sendo reduzidos para o valor do salário mínimo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
	Sérgio Miranda	MG	PCdo B
	Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA 9/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01824
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

PÁGINA 1 DE 1

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	ANEXO DE METAS OU DE RISCOS FISCAIS
III	II	44		I		

TEXTO:

Altere-se a redação do Inciso para a seguinte:

"- do reajuste dos benefícios da Seguridade Social de forma a possibilitar a correção do salário mínimo para R$ 215,00 a partir de 1º de abril de 2002, com vistas a alcançar, progressivamente, o disposto no Art. 7º, Inciso IV, da Constituição Federal".

JUSTIFICAÇÃO:

A discussão do salário mínimo nos últimos anos tomou como referência a progressiva correção do seu valor real, de forma a propiciar a compra de uma cesta de bens especificada na Constituição Federal (Art. 7º, Inciso IV). Na discussão do orçamento de 2001, o Congresso Nacional, contra a vontade do governo, encontrou fontes para viabilizar um aumento real de cerca de 13% para o salário mínimo (considerando-se 6% de inflação), a partir de 1º de abril de 2001. O governo, desta feita, poderia ter tomado a iniciativa de já antecipar um aumento real similar a 2001 na proposta de LDO 2002, o que elevaria o valor do mínimo para algo próximo de R$ 215,00 em abril de 2002. Entretanto, novamente, o governo só garantiu a manutenção do valor real (cerca de 4% de reajuste). A emenda visa obrigar o governo a já enviar a proposta orçamentária com a garantia de um mínimo de R$ 215,00 em abril de 2002.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Virgílio Guimarães	MG	PT
	Sérgio Miranda	MG	PCdoB
	Giovanni Queiroz	PA	PDT
DATA 9/05/2001	ASSINATURA		

EMENDA - 01825
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 1 DE 7

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
CONTROLE DE FRONTEIRAS PARA PROTEÇÃO DA AGROPECUÁRIA

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTERNACIONAL DE ANIMAIS E SEUS PRODUTOS

PRODUTO:
Patida Inspecionada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 4.900

JUSTIFICAÇÃO: Nesta época de acirramento das disputas comerciais entre países, as questões sanitárias passaram a constituir a principal barreira ao comércio internacional.

Estamos acompanhando o problema da "Vaca Louca" e da Febre Aftosa nessa crise mundial, duas enfermidades que, além de causarem danos aos rebanhos dos países em que animais foram afetados, produziram, principalmente, prejuízos financeiros de elevada monta.

Muitos negócios deixaram de se concretizar, milhões de dólares foram retidos em razão do cancelamento desses negócios. E para o futuro dos países envolvidos, as incertezas são muito grandes, pois eles precisarão alcançar grau satisfatório de sanidade em seus rebanhos e comprovar isso aos compradores. ó então é que poderão retomar as exportações. Os prejuízos a contabilizar nesse interregno somarão quantias vultosas.

Nessa breve abordagem, comentamos, tão-só, sobre duas enfermidades. Muitas outras há, causando prejuízos em todas as partes do mundo. Muitas são exóticas, isto é, não existem em nosso País, e o perigo c sua introdução em território nacional ronda nossas portas todo o dia.

Para evitar isso, precisamos dispor de efetivo sistema de controle de fronteiras. As barreiras sanitári s de um país se iniciam nas chamadas "barreiras primárias", constituídas pelas equipes que operam nos porto , aeroportos internacionais e postos de fronteira. Esse é o primeiro e mais importante ponto de controle. Não passando aí, as doenças não se propagam no país.

Caso isso aconteça, precisamos dispor das barreiras secundárias, constituídas para o controle do trân ito interno, intra e interestadual.

Em ambas as etapas, anteriormente referidas, precisamos dispor de equipes estruturadas e treinadas de modo que as medias de controle requeridas sejam adotadas tempestivamente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTID
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
9/5/01			

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 1825

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 2 DE 4

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CONTROLE DE FRONTEIRAS PARA PROTEÇÃO DA AGROPECUÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTERNACIONAL DE VEGETAIS E SEUS PRODUTOS

PRODUTO:
Partida Inspecionada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 317.000

JUSTIFICAÇÃO: Nesta época de acirramento das disputas comerciais entre países, as questões sanitárias passaram a constituir a principal barreira ao comércio internacional.

Estamos acompanhando o problema da "Vaca Louca" e da Febre Aftosa nessa crise mundial, duas enfermidades que, além de causarem danos aos rebanhos dos países em que animais foram afetados, produziram, principalmente, prejuízos financeiros de elevada monta.

Muitos negócios deixaram de se concretizar, milhões de dólares foram retidos em razão do cancelamento desses negócios. E para o futuro dos países envolvidos, as incertezas são muito grandes, pois eles precisarão alcançar grau satisfatório de sanidade em seus rebanhos e comprovar isso aos compradores. S então é que poderão retomar as exportações. Os prejuízos a contabilizar nesse interregno somarão quantias vultosas.

Nessa breve abordagem, comentamos, tão-só, sobre duas enfermidades. Muitas outras há, causando prejuízos em todas as partes do mundo. Muitas são exóticas, isto é, não existem em nosso País, e o perigo de sua introdução em território nacional ronda nossas portas todo o dia.

Para evitar isso, precisamos dispor de efetivo sistema de controle de fronteiras. As barreiras sanitárias de um país se iniciam nas chamadas "barreiras primárias", constituídas pelas equipes que operam nos portos. aeroportos internacionais e postos de fronteira. Esse é o primeiro e mais importante ponto de controle. Não passando aí, as doenças não se propagam no país.

Caso isso aconteça, precisamos dispor das barreiras secundárias, constituídas para o controle do trânsi interno, intra e interestadual.

Em ambas as etapas anteriormente referidas precisamos dispor de equipes estruturadas e treinadas, c modo que as medidas de controle requeridas sejam adotadas tempestivamente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SÍLAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
9/5/01			

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 1825

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 3 DE 4

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CONTROLE DE FRONTEIRAS PARA PROTEÇÃO DA AGROPECUÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
VIGILÂNCIA FITOSSANITÁRIA

PRODUTO:
Permissão de Trânsito Emitida

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 120.000

JUSTIFICAÇÃO: Nesta época de acirramento das disputas comerciais entre países, as questões sanitárias passaram a constituir a principal barreira ao comércio internacional.

Estamos acompanhando o problema da "Vaca Louca" e da Febre Aftosa nessa crise mundial, duas enfermidades que, além de causarem danos aos rebanhos dos países em que animais foram afetados, produziram, principalmente, prejuízos financeiros de elevada monta.

Muitos negócios deixaram de se concretizar, milhões de dólares foram retidos em razão do cancelamento desses negócios. E para o futuro dos países envolvidos, as incertezas são muito grandes, pois eles precisarão alcançar grau satisfatório de sanidade em seus rebanhos e comprovar isso aos compradores. Só então é que poderão retomar as exportações. Os prejuízos a contabilizar nesse interregno somarão quantias vultosas.

Nessa breve abordagem, comentamos, tão-só, sobre duas enfermidades. Muitas outras há, causando prejuízos em todas as partes do mundo. Muitas são exóticas, isto é, não existem em nosso País, e o perigo de sua introdução em território nacional ronda nossas portas todo o dia.

Para evitar isso, precisamos dispor de efetivo sistema de controle de fronteiras. As barreiras sanitárias de um país se iniciam nas chamadas "barreiras primárias", constituídas pelas equipes que operam nos portos, aeroportos internacionais e postos de fronteira. Esse é o primeiro e mais importante ponto de controle. Não passando aí, as doenças não se propagam no país.

Caso isso aconteça, precisamos dispor das barreiras secundárias, constituídas para o controle do trânsito interno, intra e interestadual.

Em ambas as etapas anteriormente referidas precisamos dispor de equipes estruturadas e treinadas, de modo que as medidas de controle requeridas sejam adotadas tempestivamente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
9/5/01			

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 1825

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 4 DE 4

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
CONTROLE DE FRONTEIRAS PARA PROTEÇÃO DA AGROPECUÁRIA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
VIGILÂNCIA ZOOSSANITÁRIA

PRODUTO:
Permissão de Trânsito Emitida

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 500.000

JUSTIFICAÇÃO: Nesta época de acirramento das disputas comerciais entre países, as questões sanitárias passaram a constituir a principal barreira ao comércio internacional.

Estamos acompanhando o problema da "Vaca Louca" e da Febre Aftosa nessa crise mundial, duas enfermidades que, além de causarem danos aos rebanhos dos países em que animais foram afetados, produziram, principalmente, prejuízos financeiros de elevada monta.

Muitos negócios deixaram de se concretizar, milhões de dólares foram retidos em razão do cancelamento desses negócios. E para o futuro dos países envolvidos, as incertezas são muito grandes, pois eles precisarão alcançar grau satisfatório de sanidade em seus rebanhos e comprovar isso aos compradores. Só então é que poderão retomar as exportações. Os prejuízos a contabilizar nesse interregno somarão quantias vultosas.

Nessa breve abordagem, comentamos, tão-só, sobre duas enfermidades. Muitas outras há, causando prejuízos em todas as partes do mundo. Muitas são exóticas, isto é, não existem em nosso País, e o perigo de sua introdução em território nacional ronda nossas portas todo o dia.

Para evitar isso, precisamos dispor de efetivo sistema de controle de fronteiras. As barreiras sanitárias de um país se iniciam nas chamadas "barreiras primárias", constituídas pelas equipes que operam nos portos, aeroportos internacionais e postos de fronteira. Esse é o primeiro e mais importante ponto de controle. Não passando aí, as doenças não se propagam no país.

Caso isso aconteça, precisamos dispor das barreiras secundárias, constituídas para o controle do trânsito interno, intra e interestadual.

Em ambas as etapas anteriormente referidas precisamos dispor de equipes estruturadas e treinadas, de modo que as medidas de controle requeridas sejam adotadas tempestivamente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
9/5/01			

EMENDA - 01826
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 2

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
CAMPANHA EDUCATIVA PARA ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

PRODUTO:
Campanha Realizada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 96

JUSTIFICAÇÃO:

A FEBRE AFTOSA, TANTO PELAS CARACTERÍSTICAS EPIDEMIOLÓGICAS COMO PELA GRANDE PERDA ECONÔMICA QUE ACARRETA, CONSTITUI-SE NA PRINCIPAL BARREIRA SANITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA BOVINA E , CONSEQUENTEMENTE , PARA O COMÉRCIO NACIONAL E INTERNACIONAL.

NO ATUAL ESTÁGIO DO PROCESSO DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA , AS *MEDIDAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DEVEM SER AINDA MAIS RIGOROSAS* , ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS LIVRES COM OU SEM VACINAÇÃO.

DEVEMOS ASSEGURAR A VIABILIDADE ECONÔMICA PARA A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE, COMO TAMBÉM DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA EM NOVAS ÁREAS A SEREM DECLARADAS LIVRES DA ENFERMIDADE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA	ASSINATURA		
9/5/01			

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 1821

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 2 DE 2

[I] *(A/I/E)* **PROGRAMA (Denominação):**
ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA PARA ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA

PRODUTO:
Propriedade Fiscalizada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 424.200

JUSTIFICAÇÃO:

A FEBRE AFTOSA, TANTO PELAS CARACTERÍSTICAS EPIDEMIOLÓGICAS COMO PELA GRANDE PERDA ECONÔMICA QUE ACARRETA, CONSTITUI-SE NA PRINCIPAL BARREIRA SANITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA BOVINA E , CONSEQUENTEMENTE , PARA O COMÉRCIO NACIONAL E INTERNACIONAL.

NO ATUAL ESTÁGIO DO PROCESSO DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA , AS *MEDIDAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DEVEM SER AINDA MAIS RIGOROSAS* , ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS LIVRES COM OU SEM VACINAÇÃO.

DEVEMOS ASSEGURAR A VIABILIDADE ECONÔMICA PARA A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE, COMO TAMBÉM DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA EM NOVAS ÁREAS A SEREM DECLARADAS LIVRES DA ENFERMIDADE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA 9/5/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01827
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/20(- CN

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGIN/ 1 DE 3

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Inovação Tecológica para a Fruticultura Irrigada no Semi-Árido Nordestino (P)

PRODUTO:
Tecnologia Gerada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 50

JUSTIFICAÇÃO:
O Programa de Desenvolvimento da Fruticultura, integrante do PPA 2001/2003 como programa estrutut nte de governo, é considerado um dos Programas/Ações Estratégicos, que consolida a condição já observada io Brasil em Ação.A capacidade na geração de emprego e renda, que chega a ocupar 6 homem/ha e R$ 25 n l/ha, posiciona a fruticultura como uma das atividades agrícolas mais rentáveis e atrativas.A diversidade de cli ia e solo disponíveis propicia a cultura de variedades tropicais e temperadas distribuídas em todo território nacional.O regime de produção da agricultura familiar, muito presente no setor, é fortalecido por modelo: associativos, que beneficia-se de métodos e tecnologias avançadas e ganha em escala para inserção em importantes mercados internacionais.Como sensível produto da alimentação, tem alto poder de impacto n agregação de valor, demandando ciência e tecnologia multidisciplinar e integração de agentes ao longo d cadeia das frutas.Em estratégias de governo, como a Ação Social para as Metrópoles, o Programa de Desenvolvimento da Fruticultura propricia a interação com o Programa Merenda Escolar - Frutas na Mer ıda Escolar e a instituição de pequenas unidades de processamento de frutas - produção de polpas, sucos, gel ias e frutas desidratadas. Essas ações são indutoras de geração de emprego e renda, dinamização da economia local, educação alimentar, minimização dos efeitos da miséria e violência, e eqüidade social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTI)O
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
9/5/01			

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
2 - 1827

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 2 DE 8

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Pesquisa e Desenvolvimento em Fruticultura (A)

PRODUTO:
Tecnologia Gerada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 14

JUSTIFICAÇÃO:
O Programa de Desenvolvimento da Fruticultura, integrante do PPA 2001/2003 como programa estrututrante de governo, é considerado um dos Programas/Ações Estratégicos, que consolida a condição já observada no Brasil em Ação.A capacidade na geração de emprego e renda, que chega a ocupar 6 homem/ha e R$ 25 mil/ha, posiciona a fruticultura como uma das atividades agrícolas mais rentáveis e atrativas.A diversidade de clima e solo disponíveis propicia a cultura de variedades tropicais e temperadas distribuídas em todo território nacional.O regime de produção da agricultura familiar, muito presente no setor, é fortalecido por modelos associativos, que beneficia-se de métodos e tecnologias avançadas e ganha em escala para inserção em importantes mercados internacionais.Como sensível produto da alimentação, tem alto poder de impacto na agregação de valor, demandando ciência e tecnologia multidisciplinar e integração de agentes ao longo da cadeia das frutas.Em estratégias de governo, como a Ação Social para as Metrópoles, o Programa de Desenvolvimento da Fruticultura propricia a interação com o Programa Merenda Escolar - Frutas na Merenda Escolar e a instituição de pequenas unidades de processamento de frutas - produção de polpas, sucos, geléias e frutas desidratadas. Essas ações são indutoras de geração de emprego e renda, dinamização da economia local, educação alimentar, minimização dos efeitos da miséria e violência, e eqüidade social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
9/5/01			

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
12 - 2827

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 3 DE 3

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
Difusão de Tecnologias em Fruticultura(P)

PRODUTO:
Fruticultor Atentido

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 7.000

JUSTIFICAÇÃO:
O Programa de Desenvolvimento da Fruticultura, integrante do PPA 2001/2003 como programa estrutur nte de governo, é considerado um dos Programas/Ações Estratégicos, que consolida a condição já observada o Brasil em Ação.A capacidade na geração de emprego e renda, que chega a ocupar 6 homem/ha e R$ 25 m l/ha, posiciona a fruticultura como uma das atividades agricolas mais rentáveis e atrativas.A diversidade de cli na e solo disponíveis propicia a cultura de variedades tropicais e temperadas distribuídas em todo território nacional.O regime de produção da agricultura familiar, muito presente no setor, é fortalecido por modelo associativos, que beneficia-se de métodos e tecnologias avançadas e ganha em escala para inserção em importantes mercados internacionais.Como sensível produto da alimentação, tem alto poder de impacto n agregação de valor, demandando ciência e tecnologia multidisciplinar e integração de agentes ao longo d cadeia das frutas.Em estratégias de governo, como a Ação Social para as Metrópoles, o Programa de Desenvolvimento da Fruticultura propricia a interação com o Programa Merenda Escolar - Frutas na Mer nda Escolar e a instituição de pequenas unidades de processamento de frutas - produção de polpas, sucos, gel as e frutas desidratadas. Essas ações são indutoras de geração de emprego e renda, dinamização da economi local, educação alimentar, minimização dos efeitos da miséria e violência, e eqüidade social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
9/5/01			

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 2829

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 4 DE 8

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA

[A] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
Prevenção e Controle de Pragas na Fruticultura (P)

PRODUTO:
Área Prevenida

UNID. MEDIDA:
Hectare

META 2002 (quantidade): 1.964.768

JUSTIFICAÇÃO:
O Programa de Desenvolvimento da Fruticultura, integrante do PPA 2001/2003 como programa estrututrante de governo, é considerado um dos Programas/Ações Estratégicos, que consolida a condição já observada no Brasil em Ação.A capacidade na geração de emprego e renda, que chega a ocupar 6 homem/ha e R$ 25 mil/ha, posiciona a fruticultura como uma das atividades agrícolas mais rentáveis e atrativas.A diversidade de clima e solo disponíveis propicia a cultura de variedades tropicais e temperadas distribuídas em todo território nacional.O regime de produção da agricultura familiar, muito presente no setor, é fortalecido por modelos associativos, que beneficia-se de métodos e tecnologias avançadas e ganha em escala para inserção em importantes mercados internacionais.Como sensível produto da alimentação, tem alto poder de impacto na agregação de valor, demandando ciência e tecnologia multidisciplinar e integração de agentes ao longo da cadeia das frutas.Em estratégias de governo, como a Ação Social para as Metrópoles, o Programa de Desenvolvimento da Fruticultura propricia a interação com o Programa Merenda Escolar - Frutas na Merenda Escolar e a instituição de pequenas unidades de processamento de frutas - produção de polpas, sucos, geléias e frutas desidratadas. Essas ações são indutoras de geração de emprego e renda, dinamização da economia local, educação alimentar, minimização dos efeitos da miséria e violência, e eqüidade social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA 9/5/01	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 1829

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 5 DE 12

[X] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
Campanha para Promoção das Frutas Brasileiras(P)

PRODUTO:
Campanha Realizada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 22

JUSTIFICAÇÃO:
O Programa de Desenvolvimento da Fruticultura, integrante do PPA 2001/2003 como programa estrut trante de governo, é considerado um dos Programas/Ações Estratégicos, que consolida a condição já observa la no Brasil em Ação.A capacidade na geração de emprego e renda, que chega a ocupar 6 homem/ha e R$ 2 mil/ha, posiciona a fruticultura como uma das atividades agrícolas mais rentáveis e atrativas.A diversidade de clima e solo disponíveis propicia a cultura de variedades tropicais e temperadas distribuídas em todo território nacional.O regime de produção da agricultura familiar, muito presente no setor, é fortalecido por mod los associativos, que beneficia-se de métodos e tecnologias avançadas e ganha em escala para inserção em importantes mercados internacionais.Como sensível produto da alimentação, tem alto poder de impact na agregação de valor, demandando ciência e tecnologia multidisciplinar e integração de agentes ao long da cadeia das frutas.Em estratégias de governo, como a Ação Social para as Metrópoles, o Programa de Desenvolvimento da Fruticultura propricia a interação com o Programa Merenda Escolar - Frutas na M erenda Escolar e a instituição de pequenas unidades de processamento de frutas - produção de polpas, sucos, geléias e frutas desidratadas. Essas ações são indutoras de geração de emprego e renda, dinamização da econo ia local, educação alimentar, minimização dos efeitos da miséria e violência, e eqüidade social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA	**ASSINATURA**		
9/5/01			

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E_4827

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 6 DE 8

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Capacitação de Fruticultores(P)

PRODUTO:
Fruticultor capacitado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 9.700

JUSTIFICAÇÃO:
O Programa de Desenvolvimento da Fruticultura, integrante do PPA 2001/2003 como programa estrututrante de governo, é considerado um dos Programas/Ações Estratégicos, que consolida a condição já observada no Brasil em Ação.A capacidade na geração de emprego e renda, que chega a ocupar 6 homem/ha e R$ 25 mil/ha, posiciona a fruticultura como uma das atividades agrícolas mais rentáveis e atrativas.A diversidade de clima e solo disponíveis propicia a cultura de variedades tropicais e temperadas distribuídas em todo território nacional.O regime de produção da agricultura familiar, muito presente no setor, é fortalecido por modelos associativos, que beneficia-se de métodos e tecnologias avançadas e ganha em escala para inserção em importantes mercados internacionais.Como sensível produto da alimentação, tem alto poder de impacto na agregação de valor, demandando ciência e tecnologia multidisciplinar e integração de agentes ao longo da cadeia das frutas.Em estratégias de governo, como a Ação Social para as Metrópoles, o Programa de Desenvolvimento da Fruticultura propricia a interação com o Programa Merenda Escolar - Frutas na Merenda Escolar e a instituição de pequenas unidades de processamento de frutas - produção de polpas, sucos, geléias e frutas desidratadas. Essas ações são indutoras de geração de emprego e renda, dinamização da economia local, educação alimentar, minimização dos efeitos da miséria e violência, e eqüidade social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA 9/5/01	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUET
E 1827

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 7 DE 8

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Controle de Resíduos Químicos na Fruticultura(P)

PRODUTO:
Produto Analisado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 34.760

JUSTIFICAÇÃO:
O Programa de Desenvolvimento da Fruticultura, integrante do PPA 2001/2003 como programa estrututrant de governo, é considerado um dos Programas/Ações Estratégicos, que consolida a condição já observada nc Brasil em Ação.A capacidade na geração de emprego e renda, que chega a ocupar 6 homem/ha e R$ 25 mil/ a, posiciona a fruticultura como uma das atividades agrícolas mais rentáveis e atrativas.A diversidade de clim: e solo disponíveis propicia a cultura de variedades tropicais e temperadas distribuídas em todo território nacional.O regime de produção da agricultura familiar, muito presente no setor, é fortalecido por modelos associativos, que beneficia-se de métodos e tecnologias avançadas e ganha em escala para inserção em importantes mercados internacionais.Como sensível produto da alimentação, tem alto poder de impacto na agregação de valor, demandando ciência e tecnologia multidisciplinar e integração de agentes ao longo da cadeia das frutas.Em estratégias de governo, como a Ação Social para as Metrópoles, o Programa de Desenvolvimento da Fruticultura propricia a interação com o Programa Merenda Escolar - Frutas na Meren· a Escolar e a instituição de pequenas unidades de processamento de frutas - produção de polpas, sucos, geléia e frutas desidratadas. Essas ações são indutoras de geração de emprego e renda, dinamização da economia local, educação alimentar, minimização dos efeitos da miséria e violência, e eqüidade social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA	ASSINATURA		
9/5/01			

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 1827

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PAGINA 8 DE 8

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Implantação de Sist.de Integração e Qualificação da Inform.Comercial Tecnológica (P)

PRODUTO:
Sistema Implantado

UNID. MEDIDA:
Percentual

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:
O Programa de Desenvolvimento da Fruticultura, integrante do PPA 2001/2003 como programa estrututrante de governo, é considerado um dos Programas/Ações Estratégicos, que consolida a condição já observada no Brasil em Ação.A capacidade na geração de emprego e renda, que chega a ocupar 6 homem/ha e R$ 25 mil/ha, posiciona a fruticultura como uma das atividades agrícolas mais rentáveis e atrativas.A diversidade de clima e solo disponíveis propicia a cultura de variedades tropicais e temperadas distribuídas em todo território nacional.O regime de produção da agricultura familiar, muito presente no setor, é fortalecido por modelos associativos, que beneficia-se de métodos e tecnologias avançadas e ganha em escala para inserção em importantes mercados internacionais.Como sensível produto da alimentação, tem alto poder de impacto na agregação de valor, demandando ciência e tecnologia multidisciplinar e integração de agentes ao longo da cadeia das frutas.Em estratégias de governo, como a Ação Social para as Metrópoles, o Programa de Desenvolvimento da Fruticultura propricia a interação com o Programa Merenda Escolar - Frutas na Merenda Escolar e a instituição de pequenas unidades de processamento de frutas - produção de polpas, sucos, geléias e frutas desidratadas. Essas ações são indutoras de geração de emprego e renda, dinamização da economia local, educação alimentar, minimização dos efeitos da miséria e violência, e eqüidade social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA 9/5/01	**ASSINATURA**		

EMENDA - 01828
LDO 2002
PL 0004/2001-CN
CMPOPF - MENSAGEM 0199/2001 - (N

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 20(

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 1 DE 7

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA PESCA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras (OE)

PRODUTO:
Embarcação Atendida

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 4.500

JUSTIFICAÇÃO:
As ações deste Programa têm contribuído para elevar as exportações brasileiras de pescado, gerando superáv na balança comercial pesqueira. Ademais, as ações do programa vêm contribuindo de forma destacada, para desenvolvimento do setor pesqueiro, com ênfase na ocupação da Zona Econômica Exclusiva - ZEE, aliando aumento de produção e diversificação de produtos pesqueiro sem comprometer o meio ambiente.

Destacamos que a ocupação da ZEE é compromisso do Brasil em decorrência de Convenção sobre o Direito d Mar, da qual convenção somos signatários, e o Programa Desenvolvimento da Pesca tornou possível o início dessa ocupação com o desenvolvimento da pesca oceânica, que não era praticada antes do citado programa..

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA 9/5/01	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 1828

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 2 DE 7

[I] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA PESCA

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
Registro Nacional da Atividade Pesqueira (A)

PRODUTO:
Registro Realizado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 285.131

JUSTIFICAÇÃO:
As ações deste Programa têm contribuído para elevar as exportações brasileiras de pescado, gerando superávit na balança comercial pesqueira. Ademais, as ações do programa vêm contribuindo de forma destacada, para o desenvolvimento do setor pesqueiro, com ênfase na ocupação da Zona Econômica Exclusiva - ZEE, aliando aumento de produção e diversificação de produtos pesqueiro sem comprometer o meio ambiente.

Destacamos que a ocupação da ZEE é compromisso do Brasil em decorrência de Convenção sobre o Direito do Mar, da qual convenção somos signatários, e o Programa Desenvolvimento da Pesca tornou possível o início dessa ocupação com o desenvolvimento da pesca oceânica, que não era praticada antes do citado programa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA 9/5/01	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUE A
E - 1328

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 3 DE

[I] (A/I/E) PROGRAMA (Denominação):
DESENVOLVIMENTO DA PESCA

[I] (A/I/E) AÇÃO (Denominação):
Campanha para Promoção do Pescado Brasileiro (P)

PRODUTO:
Campanha Realizada

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 4

JUSTIFICAÇÃO:
As ações deste Programa têm contribuído para elevar as exportações brasileiras de pescado, gerando supe ívit na balança comercial pesqueira. Ademais, as ações do programa vêm contribuido de forma destacada, par o desenvolvimento do setor pesqueiro, com ênfase na ocupação da Zona Econômica Exclusiva - ZEE, alian o aumento de produção e diversificação de produtos pesqueiro sem comprometer o meio ambiente.

Destacamos que a ocupação da ZEE é compromisso do Brasil em decorrência de Convenção sobre o Direi do Mar, da qual convenção somos signatários, e o Programa Desenvolvimento da Pesca tornou possível o iní io dessa ocupação com o desenvolvimento da pesca oceânica, que não era praticada antes do citado program ..

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTI O
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA	ASSINATURA		
9/5/01			

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 1828

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 4 DE 7

[X] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA PESCA

[X] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
Difusão de Tecnologias em Pesca (P)

PRODUTO:
Pescador Atendido

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 175

JUSTIFICAÇÃO:
As ações deste Programa têm contribuído para elevar as exportações brasileiras de pescado, gerando superávit na balança comercial pesqueira. Ademais, as ações do programa vêm contribuindo de forma destacada, para o desenvolvimento do setor pesqueiro, com ênfase na ocupação da Zona Econômica Exclusiva - ZEE, aliando aumento de produção e diversificação de produtos pesqueiro sem comprometer o meio ambiente.

Destacamos que a ocupação da ZEE é compromisso do Brasil em decorrência de Convenção sobre o Direito do Mar, da qual convenção somos signatários, e o Programa Desenvolvimento da Pesca tornou possível o início dessa ocupação com o desenvolvimento da pesca oceânica, que não era praticada antes do citado programa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA 9/5/01	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 1828

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 5 DE 7

[A] (A/I/E) **PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA PESCA

[I] (A/I/E) **AÇÃO (Denominação):**
Implantação de Sistema de Integração e Qualificação da Informação Comercial e Tecnológica da Pesca (P)

PRODUTO:
Sistema Implantado

UNID. MEDIDA:
Percentual

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:
As ações deste Programa têm contribuído para elevar as exportações brasileiras de pescado, gerando superávit na balança comercial pesqueira. Ademais, as ações do programa vêm contribuindo de forma destacada para o desenvolvimento do setor pesqueiro, com ênfase na ocupação da Zona Econômica Exclusiva - ZEE, alcançando aumento de produção e diversificação de produtos pesqueiro sem comprometer o meio ambiente.

Destacamos que a ocupação da ZEE é compromisso do Brasil em decorrência de Convenção sobre o Direito do Mar, da qual convenção somos signatários, e o Programa Desenvolvimento da Pesca tornou possível o início dessa ocupação com o desenvolvimento da pesca oceânica, que não era praticada antes do citado programa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	FLAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA 9/5/01	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA
E - 1828

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 6 DE 7

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA PESCA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Implantação do Sistema Informatizado para Registro da Atividade Pesqueira (P)

PRODUTO:
Sistema Implantado

UNID. MEDIDA:
Percentual

META 2002 (quantidade): 30

JUSTIFICAÇÃO:
As ações deste Programa têm contribuído para elevar as exportações brasileiras de pescado, gerando superávit na balança comercial pesqueira. Ademais, as ações do programa vêm contribuindo de forma destacada, para o desenvolvimento do setor pesqueiro, com ênfase na ocupação da Zona Econômica Exclusiva - ZEE, aliando aumento de produção e diversificação de produtos pesqueiro sem comprometer o meio ambiente.

Destacamos que a ocupação da ZEE é compromisso do Brasil em decorrência de Convenção sobre o Direito do Mar, da qual convenção somos signatários, e o Programa Desenvolvimento da Pesca tornou possível o início dessa ocupação com o desenvolvimento da pesca oceânica, que não era praticada antes do citado programa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA 9/5/01	**ASSINATURA**		

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUET
E - 1823

EMENDA AO PLDO/2002 - PL N.º 004/2001-CN
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2002

INSTRUÇÕES NO VERSO

A - altera
I - inclui
E - exclui

PÁGINA 7 DE 7

[I] **(A/I/E) PROGRAMA (Denominação):**
DESENVOLVIMENTO DA PESCA

[I] **(A/I/E) AÇÃO (Denominação):**
Estudos Sócio-econômicos do Setor Pesqueiro (P)

PRODUTO:
Estudo Realizado

UNID. MEDIDA:
Unidade

META 2002 (quantidade): 7

JUSTIFICAÇÃO:
As ações deste Programa têm contribuído para elevar as exportações brasileiras de pescado, gerando super vit na balança comercial pesqueira. Ademais, as ações do programa vêm contribuindo de forma destacada, pa i o desenvolvimento do setor pesqueiro, com ênfase na ocupação da Zona Econômica Exclusiva - ZEE, aliand aumento de produção e diversificação de produtos pesqueiro sem comprometer o meio ambiente.

Destacamos que a ocupação da ZEE é compromisso do Brasil em decorrência de Convenção sobre o Direit do Mar, da qual convenção somos signatários, e o Programa Desenvolvimento da Pesca tornou possível o iníc o dessa ocupação com o desenvolvimento da pesca oceânica, que não era praticada antes do citado programa

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB
DATA	ASSINATURA		
9/5/01			

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

(Número de membros: 22 Senadores e 64 Deputados)
(Comissão instalada em 12/9/2000)

PRESIDENTE: Deputado ALBERTO GOLDMAN
1º VICE-PRESIDENTE: Senador Jonas Pinheiro
2º VICE-PRESIDENTE: Deputado Pedro Chaves
3º VICE-PRESIDENTE: Senador Lúcio Alcântara
Relator-Geral do Orçamento: Senador Amir Lando

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
FELIX MENDONÇA	1 – EDUARDO PAES
FERNANDO GONÇALVES	2 – NILTON CAPIXABA
JOSÉ CARLOS ELIAS	3 – RENILDO LEAL
ARNON BEZERRA	4 – MAX ROSENMANN
ALBERTO GOLDMAN	5 – FÁTIMA PELAES
ALEXANDRE SANTOS	6 – JUQUINHA
ANIVALDO VALE	7 – LIDIA QUINAN
ADOLFO MARINHO	8 – MARCUS VICENTE
SÉRGIO GUERRA	9 –MÁRIO NEGROMONTE
HELENILDO RIBEIRO	10 – PEDRO HENRY
JOÃO LEÃO	11 – RAIMUNDO G. DE MATOS
NÁRCIO RODRIGUES	12–RICARTE DE FREITAS
NILO COELHO	13 – ROBERTO ROCHA
PAULO KOBAYASHI	14 – DANILO DE CASTRO
PAULO MOURÃO	15 – RICARDO RIQUE
PEDRO CANEDO	16 – JOÃO ALMEIDA
MILTON MONTI	1 – ANTÔNIO FEIJÃO
ARMANDO ABÍLIO	2 – CORIOLANO SALES
DOMINICIANO CABRAL	3 – DARCÍSIO PERONDI
EUNÍCIO OLIVEIRA	4 – JORGE WILSON
JOSÉ BORBA	5 – ALBERTO MOURÃO
JOSÉ PRIANTE	6 – OLAVO CALHEIROS
MARÇAL FILHO	7 – JORGE ALBERTO
NAIR XAVIER LOBO	8 – JOSÉ CHAVES
PEDRO CHAVES	9 – WALDEMIR MOKA
PEDRO NOVAIS	10 – TETÉ BEZERRA
SILAS BRASILEIRO	11 – JOÃO HENRIQUE
RENATO VIANNA	12 – ALCESTE ALMEIDA
IGOR AVELINO	13 – VAGO
ANTÔNIO C. KONDER REIS	1 – BENITO GAMA
ARACELY DE PAULA	2 – ATILA LINS
PEDRO FERNANDES	3 – FRANCISCO GARCIA
JORGE KHOURY	4 – FRANCISCO RODRIGUES
LAURA CARNEIRO	5 – JAIME MARTINS
LUCIANO CASTRO	6 – JOÃO RIBEIRO
MUSSA DEMES	7 – EXPEDITO JÚNIOR
NEUTON LIMA	8 – JOSÉ THOMAZ NONÔ
OSVALDO COELHO	9 – ILDEFONSO CORDEIRO
PAULO BRAGA	10 – ZILÁ BEZERRA
SANTOS FILHO	11 – GERSON GABRIELLI
WILSON BRAGA	12 – GERVÁSIO SILVA

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
JORGE BITTAR	1 – JOÃO PAULO
JOÃO COSER	2 – CARLITO MERSS
VIRGÍLIO GUIMARÃES	3 – LUIZ SERGIO
JOÃO GRANDÃO	4 – PAULO PAIM
ORLANDO DESCONSI	5 – DR. ROSINHA
PEDRO CELSO	6 – TELMA DE SOUZA
JOÃO MAGNO	7 – PROFESSOR LUIZINHO
PDT	
IBERÊ FERREIRA	1 – ELISEU MOURA
ALMIR SÁ	2 – JOÃO TOTA
NELSON MEURER	3 – ARY KARA
ROBERTO BALESTRA	4 – AUGUSTO NARDES
MARCIO REINALDO MOREIRA	5 – CLEONANCIO FONSECA
WAGNER SALUSTIANO	6 – RICARDO BARROS
PTB	
AIRTON DIPP	1 – FERNANDO CORUJA
EURÍPEDES MIRANDA	2 – OLIMPIO PIRES
GIOVANNI QUEIROZ	3 – POMPEO DE MATTOS
PL	
GONZAGA PATRIOTA	1 – INÁCIO ARRUDA
SÉRGIO MIRANDA	2 – DJALMA PAES
PSDB	
JOÃO CALDAS	1 – EUJÁCIO SIMÕES
PASTOR VALDECI PAIVA	2 – MARCOS CINTRA
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO	1 – AGNALDO MUNIZ
RUBENS BUENO	2 – CLEMENTINO COELHO

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
[redacted]	
RAMEZ TEBET	1 – ALBERTO SILVA
WELLINGTON ROBERTO	2 – GILVAM BORGES
NABOR JÚNIOR	3 – NEY SUASSUNA
GILBERTO MESTRINHO	4 – VAGO
AMIR LANDO	5 – VAGO
CARLOS BEZERRA	6 – VAGO
MARLUCE PINTO	7 – VAGO
[redacted]	
MOZARILDO CAVALCANTI	1 – VAGO
MOREIRA MENDES	2 – ROMEU TUMA
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	3 – HUGO NAPOLEÃO
CARLOS PATROCÍNIO	4 – FRANCELINO PEREIRA
JONAS PINHEIRO	5 – GERALDO ALTHOFF
VAGO	6 – VAGO
[redacted]	
ANTERO PAES DE BARROS	1 – RICARDO SANTOS
LÚCIO ALCÂNTARA	2 – SERGIO MACHADO
LUIZ PONTES	3 – OSMAR DIAS
ROMERO JUCÁ	4 – LÚDIO COELHO
[redacted]	
EMILIA FERNANDES	1 – ANTONIO CARLOS VALADARES
LAURO CAMPOS	2 – EDUARDO SUPLICY
TIÃO VIANA	3 – JOSÉ EDUARDO DUTRA
SEBASTIÃO ROCHA	4 – JEFFERSON PÉRES
[redacted]	
PAULO HARTUNG	1- ROBERTO FREIRE

CONGRESSO NACIONAL

ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO EM MARÇO DE 2001

Presidente:

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA **Deputado JUTAHY JÚNIOR** (Bloco PSDB/PTB-BA) Telefones: 318-8221 e 318-7167/8224	**LÍDER DA MAIORIA** **Senador RENAN CALHEIROS** (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
LÍDER DA MINORIA **Deputado WALTER PINHEIRO** (PT-BA) Telefones: 318-5274 e 318-5170	**LÍDER DA MINORIA** **Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco PT/PDT/PPS-SE) Telefones: 311-2391/2397 e 311-3191/3192
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL **Deputado HÉLIO COSTA** (PMDB-MG) Telefones: 318-5206 e 318-6992/6997	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** **Senador JEFFERSON PÉRES** (Bloco PT/PDT/PPS-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES — MEMBROS SUPLENTES

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC		311 2141	323 4063	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	MARLUCE PINTO	RR	**08	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5098	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO (1)	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	#*59	311-2331	323-5894	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ		

(1) Afastada do exercício do mandato em 31/05/2000.

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
# GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http//www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas) e_mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 25/10/2000